

Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades
Análise comparativa entre os grupos
nacionais dos PALOP e Leste Europeu e
o grupo étnico cigano

Silvia Andreia da Mota Gomes

Silvia Andreia da Mota Gomes

Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades
Análise comparativa entre os grupos
nacionais dos PALOP e Leste Europeu e
o grupo étnico cigano





Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Silvia Andreia da Mota Gomes

Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades
Análise comparativa entre os grupos
nacionais dos PALOP e Leste Europeu e
o grupo étnico cigano

Tese de Doutoramento em Sociologia
Especialidade de Sociologia e Metodologia Fundamentais

Trabalho realizado sob a orientação do
Professor Doutor Manuel Carlos Silva
e da
Professora Doutora Helena Machado

Abril de 2013

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO PARCIAL DESTA TESE APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE;

Universidade do Minho, ____/____/_____

Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

Gostaria de manifestar a minha gratidão para com as instituições e as pessoas cujo apoio e colaboração foram imprescindíveis para a realização deste trabalho.

Começo pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, à qual agradeço a concessão de uma Bolsa de Doutoramento (SFRH/ BD/ 47010/ 2008), que permitiu executar o projeto a que me propus. Sem o seu financiamento não teria sido possível ter iniciado e percorrido este caminho.

Manuel Carlos Silva e Helena Machado foram os orientadores desta investigação, a quem agradeço, antes de mais, por terem aceite fazê-lo e pelo apoio concedido ao longo destes anos de pesquisa, tendo sido constantes apoiantes e críticos do trabalho que fui desenvolvendo.

Estendo o meu reconhecimento à Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, entidade a que agradeço o facto de me ter concedido a autorização para a realização de investigação empírica nas prisões portuguesas. Do mesmo modo, os diretores e técnicos dos estabelecimentos prisionais manifestaram-se prestáveis e solícitos, disponibilizando o material solicitado, ao mesmo tempo que me ambientaram às regras dos estabelecimentos prisionais.

Deixo também uma especial gratidão a todos os que aceitaram ser entrevistados. Aos guardas prisionais e elementos da direcção, por terem partilhado as suas considerações comigo sobre este tema. E aos reclusos e reclusas, pela generosidade com que narraram a uma desconhecida as suas histórias, tão preciosas para esta investigação.

Dentro da comunidade académica, quero sublinhar o reconhecimento a todos os professores da Universidade do Minho que foram acompanhando o meu percurso com entusiasmo: Maria José Casa-Nova, Alice Matos, Victor Rodrigues, Rita Ribeiro, Albertino Gonçalves. Aos meus colegas de doutoramento, Rafaela Granja, Vera Duarte, Rui Cruz, Rita Neves, Filipe Santos e Adriana Silva, pelas conversas académicas, pela partilha de material, sugestões e desabafos incontroláveis. À secretária do CICS, Ângela Matos, agradeço-lhe também todo o empenho, sobretudo por me ter enviado a correspondência para casa nos últimos meses de clausura. À Manuela André, técnica de informática no ICS, agradeço a amizade e o apoio concedido para a formatação do documento da tese.

Obrigada ao professor Loïc Wacquant, por me ter aceite na University of California, Berkeley como *visiting student researcher*. E pela possibilidade de discussão do meu trabalho, as aulas em que participei e toda a aprendizagem e olhar deveras fundamentais para

a realização da investigação que foram suscitadas por essa experiência. Sem esta, não teria também sido possível o acesso a literatura internacional essencial para o estudo do fenómeno da criminalidade quando relacionado com questões étnicas.

Agradeço ainda a toda a família e amigos pelo amor e pela amizade, que se traduziu num apoio emocional contínuo ao longo destes anos. Um obrigado especial à Kika e à Lissa, por serem duas sobrinhas fantásticas que me cativam só com o sorriso.

Por fim, ao Samuel, pelas inúmeras trocas de impressões, correções e comentários à tese de doutoramento que aqui apresento, pela preocupação, paciência, apoio e compreensão reveladas ao longo destes anos: obrigada.

Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades: Análise comparativa entre os grupos nacionais dos PALOP e Leste Europeu e o grupo étnico cigano

Resumo

Esta dissertação procura entender a problemática da criminalidade quando associada a grupos estrangeiros e étnicos em Portugal, designadamente os estrangeiros dos PALOP e Leste europeu e o grupo étnico cigano. A análise desta questão fez-se sob um triplo ponto de vista: pela recolha das representações sociais em torno das práticas criminais destes grupos sociais construídas e projetadas tanto pela imprensa em Portugal, como por atores do sistema de justiça criminal, nomeadamente, guardas prisionais e elementos da direção de estabelecimentos prisionais; pela análise das estatísticas prisionais existentes; por último, pela particular atenção conferida às trajetórias criminais ou de incriminação nos percursos de vida de homens e mulheres dos referidos grupos sociais, em cumprimento de pena efetiva de prisão.

A relevância social do tema é indissociável da sua construção social e científica. Objeto de múltiplas associações preconceituosas e estereotipadas por parte do senso comum, pelos meios de comunicação social e pelo próprio sistema de justiça criminal; e sendo ainda uma questão muito pouco estudada academicamente em Portugal, contrariamente ao que acontece a nível internacional, há muitas perguntas ainda que permanecem sem resposta e que necessitam de ser investigadas de uma forma sistemática e aprofundada. Tomando conhecimento da complexidade que o fenómeno do crime adquire quando interligado com os grupos imigrantes/estrangeiros e étnicos, tentando colmatar uma ausência nos estudos científicos a nível nacional e adotando uma postura crítica relativamente a lógicas que essencializam a cultura e as opções pessoais como sendo explicações para o envolvimento no crime, sublinha-se a importância de olhar os homens e as mulheres estrangeiros e do grupo étnico cigano como sujeitos condicionados pelas suas múltiplas exclusões e desigualdades sociais.

De uma forma multidireccionada e tentando dar uma visão do conjunto, interessou investigar (i) as representações sociais construídas em torno destes grupos quando diretamente relacionados com práticas criminais; (ii) a existência ou não de uma associação direta, estatisticamente falando, entre estes grupos e determinados tipos de crime; e (iii) os mecanismos que permitem compreender e explicar a sobrerrepresentação destes grupos nos estabelecimentos prisionais portugueses.

Na sequência destes pressupostos, encarou-se o fenómeno do crime como sendo um facto social com diferentes camadas de análise, que são passíveis de ser analisadas através dos

diferentes atores sociais – os *media*, profissionais do sistema criminal e reclusos e reclusas. As desigualdades e exclusões sociais são produzidas e reproduzidas pela ação social dos diversos tipos de atores sociais e esta, por sua vez, é estruturada pelas condições (pre)existentes das desigualdades. Por isso, impôs-se não só a intersecção dos diversos tipos de desigualdades – classe, género, etnia/nacionalidade – nas condições objetivas de vida dos indivíduos, como uma hierarquização dos níveis de análise – o nível socio-estrutural, o organizacional e o interacional –, para compreender o fenómeno nos diversos patamares da “causalidade estrutural”. Especificamente no que toca às trajetórias dos reclusos e reclusas consideramos importante focar o cruzamento de três abordagens teóricas principais: as teorias da ação estruturada, as perspectivas da interseccionalidade e o interacionismo simbólico.

Numa primeira fase da investigação, assumiu-se como referente empírico a imprensa: a análise de notícias permitiu perceber a existência de uma produção e reprodução de imagens da realidade criminal de imigrantes/estrangeiros e grupo étnico cigano que têm implicações na formação de estereótipos sobre as condutas destes grupos sociais e que serve de base à criação de pânicos morais em torno de determinadas franjas sociais em situação de exclusão social. Numa segunda fase da investigação realizada dentro de seis estabelecimentos prisionais portugueses, os referentes empíricos foram as entrevistas a guardas prisionais, a elementos da direção e a reclusos e reclusas estrangeiros dos PALOP, do Leste Europeu e de etnia cigana que cumpriam pena efetiva de prisão. Entrevistaram-se 30 guardas e 9 elementos da direção prisionais, de onde foi possível retirar que os seus discursos se apoiam, em larga medida, na proximidade institucional que possuem com os reclusos, sendo, porém, igualmente visível que as representações que partilham em torno dos reclusos que integram estes grupos sociais projetam construções culturais estereotipadas que circulam noutras esferas da vida em sociedade, de que é exemplo a imprensa. Analisaram-se 540 processos individuais de reclusos, que permitiram uma aproximação estatística e a caracterização sociológica da população em estudo, de onde foi possível concluir que o sistema de justiça criminal parece penalizar ou selecionar a população que reclui, com base na sua etnia/nacionalidade, bem como na sua posição objetiva de vida, que inclui variáveis de género e de classe. Realizaram-se ainda 68 entrevistas a reclusos (48 homens e 20 mulheres) que permitiram, através da análise do sentido conferido pelos atores às suas trajetórias de vida, a compreensão, da parte do investigador, que os crimes são efeitos conjugados de situações de desigualdade e processos de exclusão social, para os quais contribuem os preconceitos e estereótipos, assim como formas de racismo institucional e quotidiano. Tais situações e processos despoletam comportamentos desviantes e/ou detenções, condenações e reclusão.

Crime, Ethnicity and Inequalities: A comparative analysis between foreign groups from Eastern Europe and African Portuguese-Speaking countries and national Roma groups

Abstract

This thesis aims to understand the problem of crime when associated with foreigners and ethnic groups in Portugal, particularly foreigners from African ex-colonies and Eastern Europe and Roma individuals. For that purpose, it was prepared an analysis under a triple point of view: the collection of social representations around the criminal practices of these social groups built and designed both by the press in Portugal and by actors of the criminal justice system, including prison guards and elements of the direction of prisons; the analysis of the existing prison statistics; and, finally, the particular attention given to the criminal trajectories of men and women of these social groups who were serving a sentence of imprisonment.

The social relevance of the subject is inseparable from its social and scientific construction. Being subject of many prejudiced and stereotypical associations by common sense, the media and the criminal justice system; and very little academically studied in Portugal, contrary to what happens internationally, there are many questions that still remain unanswered and that need to be unveiled in a systematic and in depth way. Acknowledging the complexity of the phenomenon of crime when interconnected with immigrants / foreigners and ethnic groups; trying to fill a lack in scientific national studies; and adopting a critical stance regarding the logics that essentialize the culture and the personal options as explanations for the criminal participation, we emphasize the importance of analyzing men and women, foreigners and gypsies, as subjects conditioned by its multiple social exclusions and social inequalities.

In a multi-targeted way, and trying to give a vision of the whole, we investigate (i) the social representations constructed about these individuals when directly related to practices considered criminal, (ii) the existence of statistical direct association between these individuals and certain types of crime, and (iii) the mechanisms that allow us to understand and explain the overrepresentation of these individuals in Portuguese prisons.

Following these assumptions, we study crime as a social fact with different layers of analysis that can be analyzed through different social actors – media, professionals of the criminal justice system, and prisoners. Since social exclusions and social inequalities are produced and reproduced by social action of various types of social actors, and this, in turn, is structured by the (pre)existing inequalities conditions; it was required not only an intersection of the various types of inequalities – class, gender, ethnicity/nationality – on the individuals’

objective living conditions, as a hierarchy of levels of analysis – the socio-structural, organizational and interactional – to be aware of the various levels of "structural causality". Specifically with regard to the life paths of male and female prisoners, we consider the importance of focusing on the intersection of three main theoretical approaches: theories of structured action, the perspectives of intersectionality, and symbolic interactionism.

In the first stage of the investigation, it was assumed as empirical referent the national press, which revealed us the existence of a production and reproduction of distorted images of the criminal reality related to immigrants/aliens and gypsies which have implications in the formation of derogatory stereotypes and serves as the basis for the creation of moral panics. In the second stage of the investigation, the empirical referents – within 6 Portuguese male and female prisons – were the prison guards and direction members, and the foreign prisoners from African ex-colonies and Eastern Europe and Roma individuals actually serving time in prison interviews. We interviewed 30 prison guards and 9 direction members, and it was possible to withdraw that their speeches rely largely on institutional closeness they have with prisoners, but it is also visible that the shared representations they have projects stereotypes messages that circulate in other spheres of social life, as the press. We analyzed 540 prisoners' individual processes, which allowed for a structured approach to statistics and sociological characterization of the population in study; it was concluded that the system penalizes or select the prisoners based on their ethnicity / nationality, as well as its objective living positions, which include variables such as gender and class. We also interviewed 68 prisoners – 48 male and 20 female prisoners – that allowed understanding, through the analysis of the meaning given by actors to their life paths, that crimes are effectively combined effects of inequality and social exclusion processes, which contribute to the prejudices and stereotypes, as well as forms of institutional and daily racism. Such situations and processes trigger deviant behavior and/or the detentions, convictions and incarceration.

ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO	1
-------------------------	----------

I PARTE – ENQUADRAMENTO TEÓRICO E METODOLÓGICO: CONSTRUÇÃO DE UMA PROBLEMÁTICA SOCIOLÓGICA.....	7
--	----------

CAPÍTULO 1 – Criminalidade de estrangeiros e grupo étnico cigano em Portugal.....	7
--	----------

1.1. Os estrangeiros e o grupo étnico cigano em contexto nacional	7
1.2. Estatísticas criminais dos grupos estrangeiros e étnicos em Portugal.....	20
1.3. Por uma análise multidireccionada do crime nos grupos estrangeiros e étnicos no contexto português.....	35

CAPÍTULO 2 – Olhares teóricos sobre o papel dos media e os fatores sociais na construção da criminalidade dos grupos estrangeiros e étnicos	39
--	-----------

2.1. Crime e meios de comunicação social	39
2.1.1. A importância dos meios de comunicação na construção social da realidade	39
2.1.2. Quando o crime é assunto nos meios de comunicação	45
2.1.3. O pânico moral nos estudos sociais do crime	50
2.2. As Teorias Sociais do Crime	54
2.2.1. Abordagens marxistas	55
2.2.2. Entre o Realismo Crítico e a abordagem (neo)weberiana.....	60
2.2.3. Teorias da Anomia Social	68
2.2.4. Escola de Chicago: a Ecologia Criminal.....	71
2.2.5. Teorias da Subcultura Delinvente	73
2.2.6. Teoria da Rotulagem	76
2.3. Abordagem sociológica das articulações entre crime e etnicidade	79
2.3.1. O crime nos grupos estrangeiros/imigrantes e étnicos	80
2.3.2. Estudos internacionais sobre etnicidade e criminalidade.....	87
- Os negros e os hispânicos nos Estados Unidos da América	88
- Os estrangeiros e os ciganos na Europa	98
2.3.3. Estudos nacionais sobre criminalidade de grupos étnicos/estrangeiros	114
2.4. Crime e género	126

2.5. A centralidade das desigualdades na compreensão do crime relacionado com grupos estrangeiros e étnicos	136
CAPÍTULO 3 – Desenho teórico-metodológico: escolhas e processos	141
3.1. Eixos conceptuais estruturantes da investigação.....	141
3.1.1. Da estrutura e ação ao conceito de habitus	145
3.1.2. A importância da interseccionalidade entre etnia, género e classe social no crime	152
3.2. Fundamentação do método.....	155
3.2.1. Investigando os grupos estrangeiros e étnicos: as narrativas	157
3.2.2. Método de recolha e análise dos dados	157
II PARTE – NARRATIVAS, ESTEREÓTIPOS E TRAJETÓRIAS: OLHARES PLURAIS	167
CAPÍTULO 4 – Os estrangeiros e o grupo étnico cigano retratados pela imprensa diária portuguesa.....	167
4.1. Como os transgressores são enformados pela imprensa	167
4.2. Da (des)informação ao pânico moral	178
CAPÍTULO 5 – Representações sociais dos grupos estrangeiros e étnicos por parte dos guardas prisionais e direção	191
5.1. Caracterização dos guardas e elementos da direção.....	191
5.2. Relação dos reclusos estrangeiros e ciganos com o meio prisional	193
5.3. Relação dos reclusos estrangeiros e ciganos com o crime	202
5.3.1. Imigração e crime.....	202
5.3.2. Tipologias de crime por grupo estrangeiro ou étnico.....	206
5.3.3. Motivação para o crime.....	213
5.4. Acesso à justiça por parte dos grupos estrangeiros e étnico cigano	222
CAPÍTULO 6 – Estatísticas prisionais e trajetórias de reclusos e reclusas dos PALOP e do Leste europeu e ciganas	229
6.1. Perfil sociológico da população em estudo	230

6.1.1. Caracterização socio-jurídico-penal dos reclusos e reclusas.....	232
6.2. Seleção dos entrevistados – identificando os reclusos e as reclusas	246
6.3. Contextos pré-prisionais: as suas condições objetivas de vida narradas.....	253
6.3.1. Trajetórias de múltiplas exclusões e desigualdades nos percursos dos reclusos e reclusas dos PALOP	253
- Os imigrantes laborais.....	254
- Os imigrantes em idades escolares.....	257
- Os estrangeiros nascidos em Portugal.....	262
- Os “correios de droga”	264
- As imigrantes laborais.....	266
- A imigrante em idade escolar.....	268
- As “correios de droga”	270
6.3.2. Trajetórias de exclusões inter e intragrupais nos percursos dos reclusos e reclusas do Leste Europeu	271
- Os imigrantes “regulares”	272
- Os imigrantes “auxiliados”	275
- Os “correios de droga”	277
- A imigrante “auxiliada”	277
- As “correios de droga”	279
6.3.3. Trajetórias de exclusões naturalizadas nos percursos dos reclusos e reclusas de etnia cigana	281
- Percursos masculinos	282
- Percursos femininos	292
6.4. O ato criminal: as justificações apontadas para o crime e para a reclusão.....	299
6.4.1. A privação económica na explicação do tráfico e roubo nos reclusos e reclusas dos PALOP.....	299
6.4.2. A privação económica e o consumo de substâncias na explicação dos crimes nos reclusos e reclusas do Leste europeu	310
6.4.3. Os fatores económicos e étnicos na compreensão do crime nos reclusos e reclusas ciganos	318
6.5. Dificuldades no acesso à justiça narradas pelos reclusos e reclusas	331
6.6. Expectativas de vida dos reclusos e reclusas no pós-reclusão	342
6.6.1. PALOP: Do “endireitar” à emigração	342
6.6.2. Leste europeu: Ficar, ir e voltar ou ir e por lá ficar?.....	346

6.6.3. Etnia cigana: A centralidade do trabalho e da família	349
CONCLUSÕES	357
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	373
ANEXOS	1
Anexo 1. Guião da entrevista aos reclusos e reclusas estrangeiros.....	1
Anexo 2. Guião da entrevista aos reclusos e reclusas de etnia cigana	2
Anexo 3. Guião da entrevista aos guardas prisionais e elementos da direcção.....	3
Anexo 4. Declaração de compromisso de confidencialidade da informação.....	4
Anexo 5. Termo de consentimento informado	5
Anexo 6. Tabela com resultados discriminados de todos os crimes por que estão condenados os reclusos, por grupo	6

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Pirâmide da Criminalidade	21
Figura 2. Continente de origem dos reclusos estrangeiros entre 1998 e 2006	25
Figura 3. Reclusos segundo o sexo, escalões de idade e nacionalidade, em 2006.....	28
Figura 4. Habilitações literárias dos reclusos por sexo e nacionalidade, em 2006	29
Figura 5. Situação penal dos reclusos por sexo e nacionalidade, em 2006.....	31
Figura 6. Penas por sexo e nacionalidade, em 2006.....	32

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Número total de reclusos, número de reclusos estrangeiros e percentagem relativa ao total de reclusos entre 1994-2011	23
Tabela 2. As 5 nacionalidades mais representadas no total de reclusos – 1994-2011	25
Tabela 3. Cidadãos estrangeiros em reclusão em alguns países da União Europeia, em 1997, 2004 e 2008	100
Tabela 4. Artigos por jornal (frequência e percentagem).....	159
Tabela 5. Variáveis para a análise das narrativas jornalísticas.....	161
Tabela 6. Variáveis para a categorização socio-jurídico-penal dos reclusos	164
Tabela 7. Referência à nacionalidade, condição de imigrante ou grupo étnico nos títulos informacionais primário e secundário, por jornal	168
Tabela 8. Estrangeiros, imigrantes ou grupo étnico cigano como tema principal da notícia, por jornal	168
Tabela 9. Tamanho das notícias por jornal	170
Tabela 10. Posição dos indivíduos face ao crime, por jornal	171
Tabela 11. Nacionalidade e etnia dos indivíduos	171
Tabela 12. Tipo de crime noticiado por jornal	173
Tabela 13. Tipo de crime noticiado por imigrante e etnia	174
Tabela 14. Localização do crime noticiado.....	175
Tabela 15. Fontes de informação citadas	177
Tabela 16. Caracterização dos guardas prisionais quanto ao sexo, cargo e tempo de serviço, por estabelecimentos prisional	192

Tabela 17. Os comportamentos dos reclusos, segundo os discursos dos guardas prisionais e elementos da direção	194
Tabela 18. Os comportamentos das reclusas, segundo os discursos dos guardas prisionais e elementos da direção	196
Tabela 19. As dificuldades dos reclusos e das reclusas, segundo os discursos dos guardas prisionais e elementos da direção.....	199
Tabela 20. Dificuldades no acesso à justiça, segundo guardas prisionais e elementos da direção	222
Tabela 21. Totais da população prisional estrangeira	230
Tabela 22. Totais da população prisional cigana	231
Tabela 23. Faixa etária dos reclusos por Estabelecimento Prisional.....	233
Tabela 24. Faixa etária dos reclusos por grupos estrangeiros e étnico	234
Tabela 25. Estado civil dos reclusos por Estabelecimento Prisional	235
Tabela 26. Estado civil dos reclusos por grupos estrangeiros e étnico	235
Tabela 27. Habilitações literárias dos reclusos por Estabelecimento Prisional	236
Tabela 28. Habilitações literárias dos reclusos por grupos estrangeiros e étnico	237
Tabela 29. Crimes por que estão condenados os reclusos, por grupos	239
Tabela 30. Antecedentes criminais dos reclusos por grupos estrangeiros e étnico.....	242
Tabela 31. Antecedentes criminais dos reclusos por Estabelecimento Prisional.....	242
Tabela 32. Identificação dos reclusos entrevistados dos PALOP	247
Tabela 33. Identificação dos reclusos entrevistados do Leste europeu.....	248
Tabela 34. Identificação dos reclusos entrevistados de etnia cigana	249
Tabela 35. Identificação das reclusas entrevistadas dos PALOP.....	251
Tabela 36. Identificação das reclusas entrevistadas do Leste europeu	251
Tabela 37. Identificação das reclusas entrevistadas de etnia cigana	252

INTRODUÇÃO

De modo recorrente associam-se em Portugal, em certos media e discursos políticos, comportamentos desviantes e criminais como fenómenos mais frequentes entre ciganos e imigrantes. A (in)adequacidade de tais discursos e representações tem de ser desconstruída numa perspetiva crítica apoiada em diversas fontes de informação empírica. Torna-se necessário que, para além da incidência percentual e comparação da criminalidade entre grupos autóctones e forâneos, se procure indagar das causas que subjazem à criminalidade, assim como a reação social ao crime, não sendo curial desligar estas das estruturas de desigualdade, assim como de processos de exclusão social, estigmatização e racismo.

A realidade portuguesa sobre a criminalidade dos imigrantes/estrangeiros e grupo étnico cigano tem sido pouco investigada. No entanto, esta quase invisibilidade do fenómeno no campo científico é confrontada com uma considerável visibilidade social, para a qual contribui em muito a atividade mediática. A crescente visibilidade social dos estrangeiros e ciganos em Portugal deu-se por volta das décadas de 70/80 e, desde então, estes grupos têm ganho amplitude ao nível da produção noticiosa e dos discursos políticos. Isto deve-se, em parte, à intensificação do fenómeno imigratório: se em 1960 os estrangeiros registados em território português eram 29 mil, em 2010 perfaziam um total de 445 mil, o que faz com que a paisagem portuguesa ganhe outras dinâmicas e tonalidades. Mas deve-se também, e em grande medida, à atenção mediática de que estes grupos são objeto por parte dos meios de comunicação social, especialmente quando associados a acontecimentos delinquentes e/ou desviantes.

As temáticas relacionadas com a imigração e a etnicidade fazem parte da rotina quotidiana dos jornais e telejornais portugueses quando se trata de abordar a criminalidade (Cádima e Figueiredo, 2003; Ferin-Cunha *et al.*, 2004; Ferin-Cunha e Santos, 2006; Carvalho, 2007; Ferin-Cunha *et al.*, 2008a, 2008b; Santos, 2008). E, se os fenómenos da imigração e das relações interétnicas são realidades importantes na sociedade portuguesa, o que justifica a cobertura jornalística dos mesmos, alguma imprensa diária portuguesa continua a encarar os grupos imigrantes e étnicos enquanto ameaças, privilegiando as notícias em torno do crime, dos trabalhos pouco qualificados e da prostituição, discursos estes reconfirmados por fontes oficiais, como as forças policiais, tribunais, institutos públicos e pela opinião popular. Segundo Cádima e Figueiredo (2003: 55), quando a temática da notícia é o crime, os protagonistas das narrativas são os imigrantes do Leste europeu, os africanos e os indivíduos de etnia cigana.

Estes três grupos sociais, que aparecem juntos no topo da cobertura jornalística quando o tema é o crime, representam grupos importantes na história da imigração e da composição étnica em Portugal (Baganha, Góis e Marques, 2004; Bastos, 2007; F. Castro, 2008; Esteves, 1991; Ferreira, Rato e Mortágua, 2005; Pires, 2002; Silva *et al.*, 2006; Reis *et al.*, 2010), por um lado, e grupos que se encontram sobrerrepresentados em meio prisional (Esteves e Malheiros, 2001; Fonseca, 2008; Moreira, 1999; Seabra e Santos, 2005, 2006), por outro lado. Assim, com características culturais tão distintas entre si, com trajetórias tão diversas em território português e com relações migratórias e históricas com Portugal e com os portugueses tão diferentes, pergunta-se como pode ser explicada a articulação que é feita, em termos sociais, culturais e políticos, destes grupos sociais com o crime. Na sociedade portuguesa, estes três grupos apresentam-se de formas distintas: não só os traços fenóticos os distinguem, como também a língua e modo de estar. A título de exemplo, no meio escolar, os estudos vêm-nos mostrando que os jovens PALOP estão associados ao insucesso e abandono escolar (Machado, Matias e Leal, 2005: 711; Seabra, 2005: 69), os jovens do Leste europeu não só não têm problemas de insucesso, como surgem entre os alunos de maior sucesso (Martins, 2008: 12) e os indivíduos de etnia cigana têm graves problemas de analfabetismo e de abandono escolar, que se torna ainda mais grave no caso das raparigas (Casa-Nova, 2002). O que é comum a estes três grupos é a categorização de criminoso, a percepção de que estão mais envolvidos em atos criminais do que os portugueses (Gomes, 2011).

Tomando conhecimento da complexidade que o fenómeno do crime adquire quando associado aos grupos imigrantes/estrangeiros e étnicos e sabendo que, em território português, escasseiam estudos que articulem o crime com a imigração, exclusão social e racismo e que indaguem sobre as razões da criminalidade, nasce o objeto de estudo desta investigação: *o fenómeno da criminalidade quando relacionado com os grupos estrangeiros/imigrantes e étnicos em Portugal, nomeadamente os dos PALOP, Leste europeu e ciganos*. O problema por nós equacionado prende-se precisamente com tentar compreender e explicar este fenómeno, uma vez que falta uma visão mais ampla e interconectada do mesmo.

Portanto, a relevância social do tema é indissociável da sua construção social e científica. Objeto de múltiplas associações preconceituosas e estereotipadas por parte do senso comum, pelos meios de comunicação social e pelo próprio sistema de justiça criminal, e sendo ainda uma questão muito pouco estudada academicamente em Portugal, contrariamente ao que acontece a nível internacional, há muitas perguntas que ainda permanecem sem resposta e que necessitam de ser investigadas de uma forma sistemática e aprofundada.

Tendo presente a confrontação de teorias clássicas e recentes sobre estes tópicos de análise e recorrendo ao cruzamento de metodologias de ordem quantitativa e qualitativa, pretendeu-se empreender uma investigação teórico-empírica que permitisse revelar formas e processos de criminalização, perceber contextos e trajetórias de vida de indivíduos socialmente classificados como delinquentes e, numa abordagem pluricausal, articular com processos de exclusão e marginalização sociais. Portanto, de uma forma multidireccionada e tentando dar uma visão do conjunto, interessou investigar (i) as representações sociais construídas em torno destes grupos sociais quando diretamente relacionados com práticas criminais; (ii) a existência ou não de uma associação direta, estatisticamente falando, entre estes grupos e determinados tipos de crime; e (iii) analisar os mecanismos que permitem compreender e explicar a sobre-representação destes grupos nos estabelecimentos prisionais portugueses.

Na sequência destes objetivos, encarou-se o fenómeno do crime como sendo um fenómeno com diferentes níveis de análise, que são passíveis de ser analisadas através dos diferentes atores sociais – os *media*, profissionais do sistema criminal e reclusos e reclusas. Para além disso, impôs-se a intersecção dos diversos tipos de desigualdades – classe, género, etnia/nacionalidade – nas condições objetivas de vida dos indivíduos, bem como uma hierarquização dos níveis de análise – o nível socio-estrutural, o organizacional e o interacional (Silva, 2005, 2008b, 2009a, 2009b) –, para compreender o fenómeno nos diversos patamares da “causalidade estrutural” (Giddens, 1984; Silva, 2009a: 97).

Organização da dissertação

Esta dissertação está organizada em duas partes – uma de teor teórico e outra empírica – e é constituída por seis capítulos interdependentes, uma vez que no seu conjunto dão corpo à construção sociológica do fenómeno da criminalidade quando associada a grupos estrangeiros/imigrantes e ciganos.

A primeira parte, pretendendo ser um enquadramento teórico e metodológico na construção da problemática sociológica em estudo, dá conta das preocupações teórico-conceituais, bem como das escolhas teórico-metodológicas do projeto de pesquisa. No primeiro capítulo faz-se uma primeira aproximação ao tema, descrevendo o cenário da presença de estrangeiros e do grupo étnico cigano em contexto português e, especificamente, em contexto prisional pelo recurso a estudos e estatísticas oficiais existentes, defendendo a partir daí que é necessária uma multidireccionalidade na forma como se aborda a criminalidade por referência aos grupos estrangeiros e étnico cigano em Portugal. No segundo

capítulo são percorridos os principais quadros teóricos para o enquadramento dos objetivos gerais apontados para a investigação. Recorre-se a bibliografia relativa ao papel dos meios de comunicação social quando noticiam o crime relacionado com grupos imigrantes/estrangeiros e ciganos, bem como a literatura existente nas áreas dos estudos sociais do crime, especificando as principais perspetivas teóricas da Sociologia em torno do fenómeno criminal. Especificam-se, ainda, as perspetivas teóricas que articulam a criminalidade com variáveis como estrangeiros/imigrantes e etnia, assim como o género, dando igualmente conta dos principais estudos nacionais e internacionais existentes neste âmbito. Por fim, tendo em conta as teorias sociológicas do crime e os grupos sociais que se pretende estudar, argumenta-se a importância da desigualdade social enquanto mecanismo central na compreensão e explicação do crime. O terceiro e último capítulo da primeira parte da dissertação versa sobre os objetivos específicos da investigação e sobre as opções teórico-analíticas que a estruturaram. Expõe-se o método utilizado e desenham-se os caminhos da investigação, passo a passo, para facultar o entendimento aprofundado das opções adotadas na investigação e um melhor enquadramento dos resultados a que se chega posteriormente.

A segunda parte, integrando a componente empírica deste trabalho, pretende dar a conhecer os olhares plurais em torno da compreensão e explicação do fenómeno criminal nos grupos estrangeiros/imigrantes e étnico cigano a partir das narrativas de diferentes agentes sociais. Portanto, o quarto capítulo debruça-se sobre as narrativas da imprensa em torno dos indivíduos em estudo, quando diretamente relacionados com práticas criminais. No quinto capítulo iniciamos a exploração dos dados obtidos em contexto prisional. A nossa incursão em seis estabelecimentos prisionais conduziu-nos a entrevistar guardas prisionais, membros da direção e reclusos e reclusas. Assim, caracterizamos a população de guardas e elementos da direção prisionais que foram entrevistados e analisamos os seus discursos, no sentido de avaliar as dinâmicas de interação – de ajuda ou de obstáculo – da instituição prisional face ao recluso, com vista a perceber a realidade prisional segundo os seus olhares e recolher as suas perceções acerca da criminalidade quando relacionada com estrangeiros e ciganos. Por fim, no sexto capítulo analisamos estatísticas prisionais, por forma a observar a existência ou não de associações de determinados processos criminais a determinados grupos, bem como para traçar um perfil sociodemográfico e jurídico-penal da população em estudo. Além disso, analisamos os discursos dos reclusos e reclusas pertencentes aos grupos em estudo de modo a revelar mecanismos que permitissem compreender e explicar a sua sobre-representação nos estabelecimentos prisionais portugueses, tentando captar duas dinâmicas, a partir do ponto de vista das narrativas dos homens e mulheres condenados a pena de prisão: os fatores e causas

que conduziram a percursos desviantes e ao cumprimento de pena de prisão e os efeitos percebidos em torno das possíveis implicações que a sociedade em geral e os agentes do sistema de justiça criminal em particular têm na atribuição do rótulo criminal a estes grupos.

Finalmente, o último capítulo da tese diz respeito às conclusões da dissertação, onde se retomam as questões iniciais que orientam a pesquisa e se sistematizam os principais resultados obtidos à luz das opções teórico-metodológicas. Mais, tendo em conta algumas das dificuldades de investigação e de determinados resultados a que se chegou, lançam-se sugestões que poderão estar na base de orientações para a definição de políticas, nomeadamente ao nível da recolha dos dados estatísticos oficiais, e sugerem-se algumas reflexões para investigações académicas futuras.

I PARTE – ENQUADRAMENTO TEÓRICO E METODOLÓGICO: CONSTRUÇÃO DE UMA PROBLEMÁTICA SOCIOLÓGICA

CAPÍTULO 1 – Criminalidade de estrangeiros e grupo étnico cigano em Portugal

No sentido de delinear uma primeira abordagem ao tema em estudo, este capítulo começa por descrever o cenário da presença de estrangeiros e do grupo étnico cigano em contexto português, questionando-nos acerca da pluralidade de culturas ou da monoculturalidade existentes no passado (Martins, 2006) e na atualidade em Portugal (Pinto, 2000; Bastos e Bastos, 1999) com o apoio de estudos e estatísticas oficiais existentes. Em seguida, mostra-se como estes grupos estão representados ao nível das estatísticas criminais e de que forma estas estatísticas podem ser lidas e interpretadas, levando em consideração as suas várias limitações (Matos, 2008).

A partir desta contextualização, defende-se como necessária, por um lado, a multidireccionalidade na forma como se encara os estudos criminais dos grupos estrangeiros e étnico cigano em Portugal e, por outro lado, saber que grupos se apresentam como sendo os imediatamente visíveis, ou aparentemente evidentes, para serem trabalhados de forma comparativa neste estudo.

1.1. Os estrangeiros e o grupo étnico cigano em contexto nacional

A Portugal é correntemente atribuída uma certa unidade étnica, decorrente, sobretudo, do facto de ser o único país da Europa, cujas fronteiras do Estado-Nação têm sido secularmente coincidentes e à qual correspondia uma nação sem problemas étnicos profundos. Hermínio Martins, em “Classe, Status e Poder” (2006: 99), afirma que “Portugal não é uma sociedade plural” tomando em consideração dois aspetos: por um lado, a homogeneidade racial, étnica, linguística, religiosa ou cultural e, por outro lado, ao comparar Portugal com outras sociedades da Europa mediterrânica ou do Noroeste, é visível um baixo nível de diversidade etno-cultural interno. Esta observação de Martins foi publicada primeiramente na década de 70, referindo-se, portanto, a esse período histórico. Mas, estes factos avançados pelo autor contribuiriam, segundo Pinto (2000), para a minimização da importância da etnicidade e dos fenómenos de racismo e xenofobia a ela associados. As novas conjunturas migratórias fizeram, no entanto, com que houvesse uma maior visibilidade quanto à composição étnica do país nas últimas décadas (Pinto, 2000: 88; Bastos e Bastos, 1999: 11), contribuindo para isso a discussão mediática em torno deste assunto (Cádima e Figueiredo,

2003: 25), assim como o aparecimento de interesse dos cientistas sociais e políticos, por toda a Europa, a partir do pós II Guerra Mundial (Bastos e Bastos, 1999: 11).

Durante muitos anos, Portugal assumiu-se como um país de emigração e os séculos XIX e XX mostram-nos isso com clareza¹. Em meados do século XX, o modelo migratório intercontinental europeu era dominado pelas migrações laborais de trabalhadores pouco ou nada qualificados, originários de países da Bacia Mediterrânea e de Portugal, em direção aos países do Norte e Centro da Europa. A expansão económica destes países e o sucesso do ciclo económico, que decorreu entre 1950 e o início da década de 70, devem muito a cerca de 10 milhões de indivíduos originários da Europa do Sul que constituíram a mão-de-obra das atividades económicas dominantes neste período (v.g. indústrias de bens e equipamentos e de bens de consumo de massa, construção civil e obras públicas) (Malheiros, 1996: 55).

Se Portugal é tradicionalmente referido como um país de emigração, nas últimas quatro décadas as transformações políticas, económicas e sociais levaram o país a adquirir, também, o estatuto de país de imigração, combinando os dois movimentos migratórios (Baganha e Góis, 1998: 229; Esteves e Malheiros, 2001: 95; Pires, 2002: 163; Cunha *et al.*, 2004: 22; Leandro, 2006; Costa, 2007; Silva *et al.*, 2006; Silva, 2008a).

Com a revolução de 25 de Abril de 1974 e a independência dos atuais países africanos de língua portuguesa, Portugal deixa de ser apenas um país de emigração e, no início da década de 80, verificou-se um aumento exponencial do número de estrangeiros residentes em Portugal. Os anos 1990 caracterizam-se pela consolidação e crescimento da população estrangeira residente, com destaque para as comunidades oriundas dos países africanos de expressão portuguesa e do Brasil. No início do século XXI, novos fluxos do Leste europeu assumiram um notável destaque, em especial no caso da Ucrânia, país que rapidamente se tornou numa das comunidades estrangeiras mais representativas (Relatório de Imigração Fronteiras e Asilo, 2010).

O acréscimo significativo da imigração para Portugal foi potenciado pelo processo de descolonização das antigas colónias de África, em 1974-1975. Ao enorme movimento de retorno nos anos pós-revolução juntou-se a não menos relevante imigração de naturais dos

¹ Entre o início do século XX e os anos trinta ocorre um primeiro ciclo emigratório (que significou a saída, em média, de 35 mil habitantes por ano), sucedendo-lhe uma fase de diminuição do fluxo emigratório nas décadas de trinta e quarenta (em que o número médio anual de emigrantes passa para cerca de 9 mil). A maior vaga de emigração registou-se, contudo, no período que compreende os anos entre 1950 e 1975, em que o número médio de emigrantes atinge o valor de cerca de 50 mil por ano, voltando a conhecer um ciclo de diminuição a partir desta data (entre 1976 e 1990, os valores médios anuais de emigrantes rondam os 20 mil). Já durante a década de noventa e até ao início do Século XXI, observa-se um certo recrudescimento da emigração, situado na saída de cerca de 28 mil emigrantes – em média – por ano, durante este período (Reis et al, 2010: 69).

novos países africanos de expressão portuguesa. Não obstante esta data ser marcante para o início da expressão dos movimentos migratórios, não podemos deixar de referir que o processo começou antes, mesmo que em menor medida, na década de 60. A população estrangeira dos PALOP, especialmente de Cabo Verde e Angola, embora este país com menor expressão que o primeiro, começou a fixar-se em Portugal a partir de finais da década de 60, como forma de responder às carências de mão-de-obra sentidas por determinados ramos de atividade (v.g. construção civil), que conheciam alguma expansão e que foram bastante afetados pela emigração e pela manutenção de um contingente militar com várias dezenas de milhares de indivíduos nas ex-colónias africanas. Esta situação não é detetável, contudo, nos quadros e figuras apresentadas relativas à migração deste período, uma vez que a população cabo-verdiana residente em Portugal só começou a ser considerada estrangeira após a independência daquela ex-colónia, em 1975. De qualquer modo, é precisamente no quinquénio imediatamente posterior à descolonização que ocorre o maior aumento da população estrangeira africana em Portugal, fenómeno que se enquadra, numa primeira fase, na resposta à conjuntura de crise originada pela descolonização e, posteriormente, na intensificação e alargamento a novos países de recrutamento de migrantes laborais já praticado em finais da década de 60 (Malheiros, 1996: 80-81, Esteves e Malheiros, 1991: 37).

Um outro elemento que não pode ser descurado no aumento da imigração dos indivíduos oriundos das ex-colónias é a agencialidade dos próprios. Os fluxos migratórios, ainda que dependentes de condicionamentos externos e/ou ocasionados pela oferta conjuntural de trabalho, também estão relacionados com as estratégias dos atores imigrantes, nomeadamente de reprodução e/ou aspirações de mobilidade social (Silva, 1998: 282). Portanto, o processo migratório deste grupo tem uma dupla pulsão para a imigração, quer do exterior – necessidade de mão-de-obra e de acumulação nos países do centro de capital –, quer do interior – resposta estratégica a nível grupal, familiar ou pessoal.

Quase no final do século XX, as alterações políticas nos designados países de leste e o processo de globalização económica vêm modificar os fluxos migratórios (F. Castro, 2008: 9), não só à escala global como nacional. Portugal não fica alheio a esta conjuntura e a imigração do Leste da Europa para território nacional tornou-se um fenómeno intenso, que transformou a composição e o panorama da população imigrante no país (Baganha, Góis e Marques, 2004: 95; Ferreira, 2005: 13).

De acordo com análise efetuada por Baganha, Góis e Marques (2004), até ao ano 2000 a população imigrante era, em Portugal, esmagadoramente proveniente de países lusófonos (77%), cobrindo os restantes 23% um vasto leque de outras origens, nenhuma das quais

apresentava uma relevância numérica significativa. Em 2001, devido à entrada em território nacional de dezenas de milhar de imigrantes provenientes de países da Europa do Leste, verifica-se uma mudança significativa no panorama nacional. A análise das autorizações de permanência concedidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro, confirma isto mesmo². Num só ano, o número de imigrantes a residir legalmente aumentou exponencialmente e, de facto, desde esse ano a hierarquia das principais nacionalidades abrangidas deixa de ser encabeçada pelos imigrantes originários dos países lusófonos e passa a ser dominada pelos nacionais de países da Europa de Leste (Baganha, Góis e Marques, 2004: 96).

Tendo em conta os padrões migratórios dos anos 80 e 90, para estes autores a mudança foi inesperada, uma vez que Portugal não adotou, durante esse período, nenhuma política de recrutamento de imigrantes do Leste europeu, nem tinha quaisquer laços históricos, culturais ou económicos privilegiados com esta região a que possa atribuir-se este intenso movimento de trabalhadores migrantes desta região para Portugal (Baganha, Góis e Marques, 2004: 96-97). Acresce que o número de cidadãos de países da Europa do Leste residentes em Portugal durante os anos 90 era diminuto, 2.373 pessoas, em 1999 (SEF, Estatísticas de 1999), e, além do mais, encontrava-se disperso por várias nacionalidades, pelo que nenhuma nacionalidade da Europa de Leste tinha, em finais dos anos 90, relevância numérica suficiente para suportar uma rede migratória na qual este intenso movimento se pudesse basear (Baganha, Góis e Marques, 2004: 96-97). No entanto, se pensarmos em fatores históricos, como a queda do Muro de Berlim, em 1989, o subsequente declínio dos governos de partidos comunistas dos países do Leste europeu e o próprio processo de integração destes países na União Europeia (Ferreira, Rato e Mortágua, 2005), assim como a globalização económica (F. Castro, 2008), não podemos afirmar que seja assim tão inesperado. Existiram efetivamente movimentos de pulsão para a saída dos nacionais dos países do Leste europeu para outros destinos, entre os quais Portugal, assim como houve interesse por parte dos países de acolhimento em receber os indivíduos oriundos do Leste europeu, aproveitando a “disponibilidade de um grande volume de mão-de-obra disposta a aceitar condições de trabalho que não são compatíveis com

² Em 1992 e 1996, este grupo de imigrantes não tinha qualquer significado numérico nos processos de regularização extraordinária. No espaço de apenas um ano – de 2001 –, e ao abrigo do artigo 55.º do referido Decreto-Lei 4/2001, foram concedidas 126.901 autorizações de permanência a trabalhadores imigrantes que se encontravam ilegalmente no país. Mais de metade destas autorizações de permanência foram concedidas a cidadãos do Leste da Europa (56%), das quais 36% eram a trabalhadores imigrantes de um país específico, a Ucrânia (Baganha, Góis e Marques, 2004: 96).

os padrões de qualidade exigidos pelos trabalhadores comunitários” (Ferreira, Rato e Mortágua, 2005: xi).

Mais recentemente, segundo o Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo (RIFA) de 2010 dos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)³, o crescimento acentuado dos estrangeiros residentes em Portugal foi quebrado nos anos de 2005 a 2010 (RIFA, 2010). Concretizando, neste quinquénio, a população estrangeira a residir ou a permanecer de forma legal em Portugal cresceu apenas de 430.747 para 448.083 indivíduos (+ 17.336), sendo que no último ano houve um decréscimo da população, perdendo 9.223 indivíduos relativamente ao ano anterior (Indicadores Sociais, 2010). Segundo o mesmo relatório do SEF, este decréscimo está associado à ocorrência simultânea de diversos fatores, tais como o aumento da atribuição de nacionalidade portuguesa – desde a última alteração à lei da nacionalidade –, a crise económica e financeira que Portugal enfrenta, o que levou a uma redução do investimento e do emprego, bem como a alteração dos processos migratórios dos indivíduos provindos de alguns países, nomeadamente do Brasil e de Angola (RIFA, 2010: 18).

Para tentar compreender melhor o volume total dos imigrantes em Portugal, segue-se, em parte, a estratégia de Reis *et al.* (2010: 91), analisando este fenómeno de acordo com dois tipos de “geografias”: a geografia das origens e a geografia das chegadas. Mas, para além disso, juntam-se igualmente dados relativos ao sexo dos mesmos e à atividade profissional desempenhada em território nacional.

Quanto à geografia de origem, e considerando ainda a análise disponível no RIFA para o quinquénio 2005-2010, as nacionalidades de estrangeiros residentes, em Portugal, mais representativas eram o Brasil (26,81%), a Ucrânia (11,12%), Cabo Verde (9,88%), a Roménia (8,27%) e Angola (5,28%). A Guiné-Bissau (4,45%), o Reino Unido (3,86%), a China (3,53%), a Moldávia (3,51%) e São Tomé e Príncipe (2,36%) constituíam igualmente comunidades de certa dimensão a residir em território nacional. Este grupo de dez nacionalidades totaliza 79,78% da população estrangeira com permanência regular em Portugal (362.343 indivíduos). É de assinalar, igualmente, que o efetivo das comunidades originárias dos PALOP em território português tem vindo a decrescer, de forma consistente, nos últimos anos, ao passo que o de algumas nacionalidades de Leste europeu, entre as quais a Roménia, tem vindo a aumentar⁴.

³ Este é o relatório mais recente produzido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

⁴ As comunidades imigratórias que mantiveram um crescimento positivo foram a Roménia, com o maior crescimento registado nos últimos anos (+13,47%) e o Brasil que, relativamente ao ano anterior, subiu 2,70%. As que sofreram uma queda são a Ucrânia que, apesar de ser a

Todavia, estes números têm de ser observados com alguma cautela. Malheiros (1996) sustenta que a manutenção da debilidade das economias dos PALOP ao longo dos últimos 20 anos, associado a um crescimento demográfico elevado e à existência de conflitos armados que apenas recentemente se encaminham para uma solução “pacificada”, tem contribuído, fortemente, para a manutenção de correntes migratórias. Por outro lado, a proximidade cultural e linguística, o desenvolvimento das redes de acolhimento e solidariedade informal e o próprio papel das instituições contribuem para sustentar esta imigração (Malheiros, 1996: 9). Com a exceção de Angola, cuja economia tem vindo a crescer de forma acelerada nos últimos anos⁵, as restantes variáveis mantêm-se, se tivermos em consideração apenas o movimento de repulsão. Para o caso dos imigrantes do Leste europeu, Baganha, Góis e Marques (2004: 98) destacam como potenciadores da imigração deste grupo a elevada pressão migratória nas regiões de origem do fluxo; a falta de controlo na emissão de vistos de curta duração por parte de outros países da União Europeia; a facilidade de movimento dentro do espaço Schengen; o tráfico de pessoas organizado a partir da Europa de Leste, normalmente sob o disfarce de denominadas “agências de viagem”. Como principais determinantes da direção do fluxo migratório destacam as diferenças salariais e de nível de vida existentes entre Portugal e os vários países de origem; a existência em Portugal de uma regularização extraordinária de trabalhadores imigrantes, aberta em permanência de Janeiro a Novembro de 2001 e a escassez de mão-de-obra que se verificava no mercado de trabalho português, particularmente acentuada em sectores como a construção civil e obras públicas. Assim, na ótica destes autores, é a combinação deste conjunto de fatores que explica quer a grande intensidade do fluxo migratório do Leste europeu para Portugal, quer a sua especificidade temporal (Baganha, Góis, Marques, 2004: 98-99). Estes fatores são recentes e tampouco sofreram alterações nos últimos anos, pelo que não justificam a quebra de imigrantes provenientes de algumas nacionalidades em Portugal, como a Ucrânia, embora expliquem o crescimento de outra, como a Roménia.

Perante estes cenários, não podemos afirmar que a conjuntura dos países de origem mudou consideravelmente ao ponto de alterar o ciclo migratório por várias razões. Primeiro, o

segunda comunidade estrangeira mais representada em território nacional, teve um decréscimo, verificado no biénio anterior e acentuado em 2010 (-5,33%), juntando-se igualmente Cabo Verde (-9,96%), Angola (-11,53%) e Guiné-Bissau (-13,63%) (RIFA, 2010: 19-20).

⁵ O Relatório Económico de Angola 2009 indica-nos que o país tem apresentado nos últimos anos elevadas taxas de crescimento do PIB, depois de resolvido o conflito militar interno (Centro de Estudos e Investigação Científica, 2010: 21). Aliás, este relatório refere mesmo que, em termos de dinâmicas de crescimento de longo prazo (taxa tendencial de variação do PIB), Angola, particularmente devido à estratégia de reconstrução nacional levada a efeito depois de 2002, foi a economia africana que mais cresceu entre 1989 e 2008 (Centro de Estudos e Investigação Científica, 2010: 36).

que pesa no afrouxamento estatístico de alguns efetivos de nacionalidades em território português é em parte a legislação nacional⁶. Esta possibilitou a obtenção de nacionalidade portuguesa por parte de um considerável número de indivíduos⁷, o que faz com que deixem de fazer parte das estatísticas enquanto estrangeiros. Entre estes indivíduos destacam-se os oriundos dos Países de Língua Oficial Portuguesa, que integraram as primeiras vagas imigratórias para Portugal, e evidencia-se o crescimento das comunidades moldava e ucraniana, cujo grande afluxo ocorreu mais recentemente. Em segundo lugar, ao nível económico, temos assistido a um aumento exponencial do desemprego em Portugal⁸, o que pode estar a repelir estas populações para os seus países de origem. Em terceiro lugar, para efeito da contagem do número de estrangeiros que residem em território português, não podemos também ignorar, conforme refere Guia (2007), que se estima que “cerca de 20 a 30 milhões de pessoas poderão estar a viver na clandestinidade na União Europeia e, destas, entre 50.000 a 100.000 em Portugal” (Guia, 2007: 37). Logo, estas não constam das estatísticas oficiais e, dado os números avançados pela autora, podem fazer aumentar a percentagem de estrangeiros a residir em Portugal em alguns pontos percentuais.

Já sabemos, assim, a geografia de origem dos principais estrangeiros que se encontram em território português, coincidindo com duas rotas migratórias em dois tempos

⁶ O actual regime legal de atribuição e aquisição da nacionalidade portuguesa (Lei Orgânica n.º 2/2007, de 17 de Abril) alargou significativamente o acesso à nacionalidade, ao reconhecer o estatuto de cidadania a quem tenha fortes laços com Portugal. O presente quadro legal atribui a nacionalidade portuguesa de origem aos nascidos no território português, filhos de estrangeiros, se pelo menos um dos progenitores aqui tiver nascido e aqui residir ao tempo do nascimento do filho, bem como aos nascidos no território português, filhos de estrangeiros que se não encontrem ao serviço do respectivo Estado, se declararem que querem ser portugueses, desde que, no momento do nascimento, um dos progenitores resida legalmente em Portugal há, pelo menos, cinco anos. No domínio da aquisição da nacionalidade, foi consagrado o direito subjetivo à naturalização por parte dos menores nascidos no território português, filhos de estrangeiros, se, no momento do pedido, um dos progenitores aqui residir legalmente há cinco anos ou se o menor aqui tiver concluído o primeiro ciclo do Ensino Básico. Pelo seu impacto ao nível da comunidade estrangeira em Portugal, deve assinalar-se que a aplicação do novo quadro legal fez aumentar substancialmente o número de estrangeiros que, desta forma, puderam aceder à nacionalidade portuguesa (RIFA, 2010: 57).

⁷ Em 2010, em termos de atribuição da nacionalidade portuguesa, e no quadro das competências do SEF neste domínio, foram solicitados 32.415 pedidos de parecer ao Serviço, tendo sido emitidos 17.376 pareceres (17.095 positivos e 281 negativos). Dos pedidos de parecer formulados relevam por nacionalidade os relativos ao Brasil (8.076), Cabo Verde (4.873), Angola (3.259), Ucrânia (3.060) e Guiné-Bissau (2.283) (RIFA, 2010: 57).

⁸ Segundo o Relatório do Eurostat, o jornal Diário Económico noticiou no início de 2010 que o desemprego em Portugal continua a aumentar, “dado que no último mês de 2009 a taxa tinha-se fixado em 10,3% e em Janeiro do ano passado era de 8,5%.” (ver em: http://economico.sapo.pt/noticias/desemprego-em-portugal-sobe-para-105_82814.html). O mesmo jornal, em Maio de 2012, divulgava que a taxa de desemprego em Portugal subira para 14,9% no primeiro trimestre de 2012, o que era considerado um novo máximo histórico (ver em: http://economico.sapo.pt/noticias/desemprego-em-portugal-dispara-para-recorde-de-149_144671.html). Mas, logo em Setembro de 2012, o jornal Público, usando os dados disponibilizados pelo Eurostat, divulga outro record com a taxa de desemprego a atingir ao 15,9% (ver <http://www.publico.pt/economia/noticia/desemprego-regista-novo-recorde-de-159-segundo-o-eurostat-1565312#0>). Os dados mais recentes do Eurostat indicam que Portugal está com a taxa de desemprego nos 16,3%, sendo o terceiro país da União Europeia com maior taxa, ultrapassado apenas pela Grécia (26%) e pela Espanha (26,6%) (ver http://epp.eurostat.ec.europa.eu/cache/ITY_PUBLIC/3-08012013-BP/EN/3-08012013-BP-EN.PDF).

diferenciados: por um lado, temos os que vêm dos PALOP, que, embora já viessem para Portugal nas décadas de 60, intensificaram a sua deslocação para Portugal depois da revolução de 25 de Abril de 1974 e, por outro lado, temos a imigração europeia, designadamente a do Leste europeu, que se deu na transição do milénio.

No que diz respeito à geografia de chegada, em conjunto, a Grande Lisboa e o Algarve acolhem, até ao final da década de 90, mais de 70% do total de imigrantes residentes em Portugal (atingindo-se um valor próximo dos 80% em 1998). A partir de 2001, porém, o padrão de distribuição territorial da imigração portuguesa regista alterações: o peso relativo da Grande Lisboa e do Algarve passa a situar-se, em regra, em valores inferiores a 70% (atingindo, em 2004, cerca de 67%). Já a Região Norte e a Região Centro, que até ao final do século passado acolhiam aproximadamente 20% do total de imigrantes, passam a representar cerca de 25% nos anos seguintes (Reis *et al.*, 2010: 98). Em 2010 segue a mesma tendência, havendo uma concentração da população estrangeira nos distritos de Lisboa, Setúbal e Faro, que totalizam 69,39% do valor total do país, não chegando assim aos 70% e até 80% da década de 90 (RIFA, 2010: 19). Perante estes valores, e mesmo reconhecendo a maior dispersão territorial relativamente à década anterior, conseguimos perceber a assimetria da distribuição desta população em Portugal, mantendo-se maioritariamente no litoral e em áreas onde se concentra parte significativa da atividade económica nacional.

A estrutura da população estrangeira em Portugal por sexo apresenta uma configuração próxima da paridade. Historicamente, e nos últimos anos também, a imigração masculina tem assinalado índices superiores à feminina, apesar de esta tendência ter sido gradualmente atenuada por via do reagrupamento familiar. Em 2010 verifica-se, contudo, uma redução do efetivo masculino (-3,77%) face ao ano anterior. Assim, a diferença percentual entre ambos os géneros ficou reduzida a 2%, continuando o sexo masculino superior ao feminino. É de salientar, contudo, que os PALOP, com a exceção da Guiné-Bissau, registam alguma predominância do género feminino, o que poderá encontrar razões no acesso à nacionalidade portuguesa da população masculina que integrou os primeiros fluxos imigratórios (RIFA, 2010: 21).

As qualificações académicas são um fator influente na inserção no mercado de trabalho; contudo, na maior parte das vezes os imigrantes são recrutados para atividades assalariadas pouco qualificadas, sem sequer lhes ser requerida qualquer habilitação académica (Guia, 2008: 50, Esteves, 1991: 62), encontrando-se, assim, a grande maioria dos imigrantes inserida nas áreas mais desfavorecidas do mercado de trabalho português. No que diz respeito aos imigrantes oriundos dos PALOP, geralmente desempenham tarefas profissionais pouco

qualificadas e mal remuneradas como é exemplo a construção civil – quando se tratam de homens – e limpezas – no caso das mulheres (Fonseca, 2005). Os imigrantes do Leste europeu são academicamente mais bem qualificados do que os cidadãos nacionais (Baganha, Góis e Marques, 2004: 102, Ferreira *et al.*, 2005: 25-26) e, no entanto, integram faixas do mercado de trabalho português pouco atrativas como a indústria transformadora, a agricultura, a construção civil e a limpeza industrial e doméstica (Guia, 2008: 51).

Posto isto, é visível que a imigração em Portugal apresenta, a partir de meados da década de 90, três alterações relevantes: tornou-se maciça, dispersou-se no território, é mais qualificada e também mais paritária no que diz respeito ao género. O número de imigrantes registados, residentes em Portugal, que em 1960 se situava nos 29 mil (Baganha e Marques, 2001), em 1975 em cerca de 31 mil (Rocha, 2001: 23) e em 1980 em 58 mil, passa a um valor próximo dos 100 mil em 1989 (Reis *et al.*, 2010: 88) e atinge em 2010 os 445 mil (RIFA, 2010: 7). A população estrangeira a residir ou permanecer de forma legal em Portugal representa, no ano de 2010, 4,19% da população total⁹. Também as nacionalidades de origem e os perfis sociodemográficos se alteraram substancialmente ao longo destes anos, o que indica uma complexificação progressiva da composição da população estrangeira em Portugal (Baganha e Marques, 2001: 143; Guia, 2008: 38). Estamos perante um volume significativo, original e claramente determinante de uma nova “calibragem” de imigração na sociedade portuguesa (Reis *et al.*, 2010: 88).

A par dos estrangeiros que alteraram assim demográfica e culturalmente a paisagem do país, tornando-o populacionalmente mais diversificado (Rocha, 2001: 24), também a partir das correntes migratórias dos anos 70/80, com a chegada, como já vimos, de imigrantes vindos essencialmente dos países africanos de expressão portuguesa, tornou-se visível em território nacional a presença do grupo étnico cigano¹⁰.

Ainda que a sua ascendência seja variada – Rom, Sinti, Manouche e maioritariamente Calé –, os ciganos portugueses são conhecidos em Portugal, quer por cientistas sociais, políticos ou população em geral, sob a designação “ciganos”¹¹, denominando-se eles próprios

⁹ Tendo por base os dados disponíveis nos Indicadores Sociais, 2010, do INE, em que a população residente total é de 10.637.000 habitantes e os dados do Relatório da Imigração, Fronteiras e Asilo, 2010, do SEF, em que a população estrangeira a residir ou permanecer de forma legal em Portugal é de 445.262 habitantes.

¹⁰ Possuindo uma cultura ágrafa perpetuada oralmente e sem tradição de registo histórico, os ciganólogos contam que a origem dos ciganos permanece imprecisa, não obstante a maior parte deles apontarem a Ásia como berço desta etnia. Nómadas desde a sua origem e deslocando-se em grupo, iniciam cerca do século X um processo migratório em direção ao Ocidente, tendo alcançado a Europa cem ou duzentos anos depois (Pinto, 2000: 81-82).

¹¹ “Em termos europeus, a palavra usada para designar o grupo que em Portugal e Espanha se auto-designa e é designado como cigano, é a palavra ROMA, originária da palavra ROM, que significa "ser humano" ou "homem" na linguagem Romani. A palavra Tsigan é originária da

também como “ciganos” (Casa-Nova, 2009: 113). Embora a primeira referência à existência destes ciganos em território português datar de século XV ou XVI¹², constituindo o grupo étnico com o qual temos experiência de convívio direto há mais tempo (Mendes, 1998: 207), apenas nesta altura – e à medida que as correntes migratórias foram aumentando e a fixação dos grupos étnicos se foram intensificando – passou a ser mais visível a sua presença (Pinto, 2000: 88).

Mesmo que a presença de indivíduos ciganos no país seja secular, não é possível saber quantos são residentes em território nacional. A Constituição da República Portuguesa expressamente interdita especificações étnicas relativas aos seus cidadãos, pelo que não é feito nenhum levantamento de dados sistemáticos com base na etnia que possibilite a quantificação estatística deste grupo. Ainda assim, alguns investigadores que trabalham a questão étnica cigana avançam com números aproximados, mostrando com isso que o grupo étnico cigano é o grupo étnico mais numeroso em território português (Mendes, 1998, 2005, Pinto, 2000). A estimativa do número de cidadãos de etnia cigana em território português oscila entre um limiar mínimo de 20 mil ou 30 mil (P. Machado, 1994: 18, Pinto, 2000: 90) e o máximo de 92 mil indivíduos (Mendes, 1998: 207, Mendes, 2005: 17). Alexandra Castro (2004), recuperando dados de um relatório do ACIME (1998) e complementando essa informação com dados obtidos através da elaboração de dois inquéritos – um às câmaras municipais e outro à Guarda Nacional Republicana – obtém o número aproximado de 34 mil ciganos residentes em Portugal (Castro, 2004) dos quais cerca de 4200 seriam itinerantes (Castro, 2007). Foram estes os dados publicados no Relatório Parlamentar, em 2009

palavra *Atsignan* que na língua grega significa “intocável”, ou seja, alguém pertencente a um grupo socialmente desprezível e desprezível, que polui as restantes pessoas. *Gypsy* (cigano) e *Tsigan* são termos rejeitados a nível Europeu, quer pelos líderes ciganos (deputados e dirigentes associativos), quer pelo Conselho da Europa. Para este último, os termos *ROMA* e *Travellers* (viajantes) referem-se a todos os grupos relacionados com os *ROMA*, que apresentam uma origem comum (história e língua) e partilham uma identidade” (Casa-Nova, 2009: 172). Para o presente estudo, será usado o termo “cigano”, por ser aquele que é usado quer pela sociedade maioritária, quer pelos próprios indivíduos pertencentes a este grupo étnico.

¹² A literatura portuguesa não é consensual quanto ao século específico em que este grupo aparece etnicamente identificado como cigano. Segundo Nicolau (2010), do século XV ao XVIII, a imagem de nómadas marginais e delinquentes associada aos ciganos vulgariza-se, tentando-se a sua eliminação sociocultural e física (San Román, 2007), mas é apenas no século XVI que se inicia um processo generalizado de expulsão, punição, retirada de bens, degredo, escravatura com trabalhos forçados, marcação física, “caça ao homem”, pena de morte, etc., que contrastava com um projeto de isentar os assimilados dessa perseguição. Assim, compreende-se o argumento avançado por Castro (1995) que defende que dúvidas quanto à data de entrada no nosso país do grupo étnico cigano se devem, em grande parte, ao facto de os testemunhos existentes só relatarem as interdições, perseguições e massacres de que esta população foi alvo (Castro, 1995: 97). De acordo com a literatura existente, temos então os autores como Mendes (1998, 2005), Silva *et al.* (2006), Magano (2008, 2011), Teixeira (2009), Pinto (2000), Costa (1995), Cortesão, Stoer, Casa-Nova e Trindade (2005), que apontam o século XV como sendo o século de entrada de indivíduos de etnicidade cigana em Portugal, e outros autores como Bastos, Correia e Rodrigues (2007), Bastos (2007), Castro (1995), que referem o século XVI.

(Comissão Parlamentar de Ética, 2009), onde se indica a existência de cerca de 40 mil indivíduos de origem cigana portugueses (Magano, 2011: 132). Outras estimativas, como a da *European Commission Against Racism and Intolerance* (ERCI) (Third Report on Portugal, 2007: 28) vão ao encontro desta última, apontando igualmente a existência de no mínimo 40 ou 50 mil indivíduos e é neste valor que outros investigadores se apoiam (como Bastos, 2007: 1-2 e Nicolau, 2009: 134).

Quanto à sua distribuição geográfica, as estatísticas escolares fornecidas pela Base de Dados Entreculturas apontam que os ciganos residentes em Portugal estão distribuídos por todo o continente, com concentrações proporcionalmente relevantes no Interior Norte (Bragança e Braga), no Sul do país (Beja e Faro) e em torno da capital (Lisboa e Setúbal), onde, em termos absolutos, se agregam cerca de um terço (Bastos, Correia e Rodrigues, 2007: 41).

Assim, o grupo étnico cigano encontra-se de certa forma disperso pelo território nacional e tem uma fraca representação demográfica, não chegando a constituir sequer 1% da população total portuguesa, pelos números expostos acima e considerando, para o efeito, o limite máximo apontado por alguns autores (de 92 mil indivíduos ciganos). Contrapondo esta fraca representação demográfica, temos, por outro lado, uma cada vez mais crescente e forte visibilidade social deste grupo. É consensual na literatura existente¹³ que a maioria dos elementos do grupo étnico cigano se encontra numa situação de desvinculação estrutural face ao mercado formal de emprego, possuem uma elevada taxa de analfabetismo, absentismo e forte estigma institucional e escolar, com um conseqüente abandono do sistema de ensino; a sua inserção profissional é “prematura” no contexto da economia informal (atividades ligadas ao comércio ambulante); têm uma baixa qualificação profissional, ausência de tradição de trabalho assalariado, e também a assunção de uma atitude de retraimento ao nível da participação sociopolítica. Estes fatores traduzem-se, em parte, num aumento do estatuto marginal deste grupo étnico e a conseqüente dependência face aos benefícios do Estado, em matéria de segurança social, educação, saúde, emprego, lazer e habitação (Mendes, 2005: 17-18). No que diz respeito especificamente à dependência de benefícios do Estado por parte do grupo étnico cigano, referindo em particular o Rendimento Social de Inserção (RSI), Silva

¹³ Os diferentes estudos científicos desenvolvidos em Portugal acerca do grupo étnico cigano prendem-se principalmente com as questões do racismo (Marques, 2007; Silva e Pinto, 2004; Vasconcelos, 1998) e da exclusão social de que padecem (Dias *et al*, 2006; Cortesão e Pinto, 1995; Bastos, 2007; Correia, 2007; Mendes, 2005, 2004, 1998; Silva e Silva, 2002; Magano, 2008, 2011; Nicolau, 2010; Bastos e Bastos, 2006; Magano e Silva, 2000), seja esta exclusão desenvolvida especificamente nas questões da habitação (Castro, 1995, 2008), da escola (Casa-Nova, 2002; Fonseca e Neto, 2006) ou da relação com a justiça (Moreira, 1999; Cunha, 2005; Teixeira, 2009).

(2006: 451-452) acautela que este subsídio não é a fonte de rendimento para a maioria das famílias ciganas, sendo-o em termos minoritários ou como um complemento ao rendimento, ainda que instável, auferido através da venda ambulante. Contudo, como ele nota, sem a ajuda do RSI, atendendo a que grande parte das famílias não auferem rendimentos fixos provenientes de uma profissão e considerando o elevado número de filhos que caracteriza as famílias ciganas, estas ficariam sujeitas a situações de pobreza absoluta.

No campo científico, Fernando Luís Machado (1992), assim como outros (Vala, Brito e Lopes, 1999, Cabecinhas, 2003, Khan, 2003, Silva *et al.*, 2006), têm desenvolvido trabalhos sobre a etnicidade e os processos de discriminação e preconceito face aos grupos étnicos. No entanto, impõe-se o desenvolvimento de estudos sistematizados sobre esta questão em Portugal. Apesar de alguns factos e até visíveis atitudes de discriminação face a negros co-residentes e a indivíduos de etnia cigana, Portugal (ainda) não conhece, de facto, situações de gravidade semelhante à das cidades inglesas, francesas, belgas, suíças ou alemãs. Machado (1992) considera que a quase irrelevância das questões étnicas no país se prende diretamente com a não concentração residencial e a fraca expressão numérica das comunidades migrantes – quando comparadas com as dos outros países europeus –, com a não existência de fortes contrastes socioculturais com segmentos ou categorias sociais desfavorecidas da população portuguesa¹⁴ e até com a presença de continuidades culturais sobretudo linguísticas. Embora seja elevado o número de indivíduos que, dentro dos grupos étnicos, se encontram em situação de pobreza e/ou exclusão, estes grupos não são senão um dos muitos grupos desfavorecidos dentro da sociedade portuguesa. Mesmo eventuais contrastes culturais que os grupos étnicos possam evidenciar acabam por esbater-se no contexto de uma cultura nacional heterogénea, balizada entre um modelo global assente em valores ligados à modernidade, e as culturas locais estruturadas por práticas comunitárias e de sociabilidade fortes e densas (Pinto, 1995; Machado, 2000). Ora, este argumento, embora aplicável a grupos imigrantes em Portugal, é frágil no que diz respeito especificamente ao grupo étnico cigano, uma vez que existem fortes contrastes culturais entre este grupo e o grupo não cigano em território nacional. Estudando, por exemplo, alguns espaços a noroeste de Portugal, verificam-se clivagens interétnicas latentes, que são visíveis através de atitudes preconceituosas e práticas de discriminação e racismo no quotidiano (Silva e Pinto, 2004: 97; Silva *et al.*, 2006; Gomes, 2008).

¹⁴ As categorias sociais mais vulneráveis à pobreza em Portugal são, por ordem decrescente: idosos pensionistas, agricultores de baixos rendimentos, assalariados de baixo nível de remuneração, trabalhadores precários e da economia informal, minorias étnicas, desempregados e jovens de baixa escolaridade e qualificações à procura de primeiro emprego (Almeida *et al.*, 1992: 77).

Por outro lado, Machado menciona ainda que a politização da questão étnica em Portugal encontra-se numa fase, senão embrionária, ainda não consolidada (1992: 124). No entanto, há a referir, na esteira de Silva (2008: 63) que, para além da omissão política por parte do Estado, o próprio movimento associativo dessas minorias que alimenta essa politização é recente, fraco e/ou está bastante dependente de partidos de esquerda, solidários com a causa das minorias étnicas, mas de expressão minoritária no contexto nacional.

Embora Portugal se revele como um espaço cultural heterogéneo, simultaneamente manifesta uma grande negligência no reconhecimento e defesa das minorias que acolhe, visível na sua fraca intervenção estatal (F. Machado, 1992; Silva, 2008a). Ainda que a Constituição Portuguesa lhes assegure formalmente as possibilidades de cidadania, na realidade, manifestações de desigualdade, a falta de oportunidades e comportamentos de intolerância consolidam-se, não obstante o sistema de direitos e liberdades constitucionais. Assim, apesar da composição étnica adquirir cada vez maior visibilidade na atualidade, sendo Portugal um país cada vez mais heterogéneo culturalmente, com diferentes identidades, especialmente europeias, africanas e de etnia cigana, perpetuam-se não raras vezes os quadros ideológicos, reificadores de uma alegada sociedade monocultural. Estes quadros repercutem-se depois nos discursos políticos, especialmente nos dos partidos de direita¹⁵, e em certas

¹⁵ Efetivamente, os discursos dos partidos políticos da direita portuguesa defendem, em diferentes momentos e espaços da sua história recente, a regulamentação apertada da entrada de imigrantes em território nacional alegadamente em favor de uma maior qualidade de vida dos nacionais. Em 1993, a entrada de Portugal na Comunidade Europeia e a adesão ao Acordo de Schengen obrigou a um novo enquadramento jurídico das migrações para Portugal. Aproveitando a ocasião, o então ministro da Administração Interna, Dias Loureiro (PSD) definiu como objectivo político “limitar, de forma criteriosa e prudente, a fixação de novos imigrantes” (Baganha, 2005: 32). Assim, a primeira regulação explícita dos fluxos migratórios após a entrada de Portugal na Comunidade Europeia tinha como objetivo uma política de “imigração zero”, tão restritiva e seletiva nas entradas que, na prática, estancasse o fluxo migratório (exceto para efeitos de reunificação familiar) e impedisse a fixação de ilegais em território nacional. Pela primeira vez definia-se qual era o volume máximo de entradas que o país pretendia receber e flexibilizavam-se os mecanismos de concessão de vistos de trabalho, para melhor atingir esse objetivo (Baganha, 2005: 35-36). Em Maio de 2002, num encontro partidário, Paulo Portas (CDS/PP) declarou: “É dever de qualquer pessoa com sentimento de Estado saber que não é boa política deixar entrar toda a gente e depois falar dos imigrantes como uns desgraçados e vê-los nos caixotes do lixo a procurar comida” (Carvalho, 2009: 102). Dois meses após o discurso de *rentrée* de Paulo Portas, surgiria uma campanha de propaganda anti-imigração nas cidades de Lisboa, Porto e Aveiro. Esta acção foi da responsabilidade do Partido Nacional Renovador, partido político de extrema-direita, de expressão eleitoral insignificante (Carvalho, 2009: 103). No Programa de Governo do CDS, de 2002, lê-se o seguinte: “hoje vivem e trabalham em Portugal, entre legais e ilegais, mais de 450 mil imigrantes, cerca de 10% da população portuguesa ativa, e, ao mesmo tempo, Portugal tem mais de 400 mil adultos inscritos no Rendimento Mínimo Garantido e no subsídio de desemprego” (ver <http://www.cds.pt/pdf/mo%E7%F5es/programas/ProgramadeGoverno2002.pdf>). A partir deste discurso, apercebemo-nos da existência de uma clara associação, por parte deste partido, da imigração aos fenómenos de desemprego e de pobreza da população nacional, induzindo assim ao pensamento popular de que os imigrantes ficam com os trabalhos dos nacionais, impossibilitando-os de ter acesso ao emprego e, conseqüentemente, a uma vida condigna. Em 2005, no Programa Eleitoral do PSD, então liderado por Pedro Santana Lopes, pode ler-se: “Incrementar a cooperação internacional, visando essencialmente a prevenção do terrorismo, tráfico de pessoas, armas e drogas, imigração ilegal.”. Portanto, no programa deste partido, que tem como objetivo “melhorar a vida dos portugueses”, coloca-se no mesmo nível de análise a imigração ilegal e os crimes internacionais. Defende-se, na página seguinte, uma política de imigração “em conformidade com as possibilidades reais do país”, colocando oficiais de ligação nos países de maior pressão migratória – Ucrânia, Moldávia, Roménia, Angola e

narrativas escritas e audiovisuais dos diversos meios de comunicação social. Bastos e Bastos (1999: 162) assumem que o “fantasma identitário lusófono”, que sustenta, por exemplo, a discriminação dos ciganos – portugueses que não são percebidos como tais – é um entrave à real resolução de um problema histórico que Portugal tem, que parece satisfazer-se com paliativos mais ou menos assistencialistas em vez de tentar aplicar políticas de fundo com resultados visíveis para a mudança da situação dos grupos étnicos em contexto nacional.

1.2. Estatísticas criminais dos grupos estrangeiros e étnicos em Portugal

Em diferentes esferas da vida pública associam-se comportamentos desviantes e criminais como fenómenos, senão exclusivos, predominantes entre imigrantes e grupos étnicos. As estatísticas oficiais da criminalidade desempenham um papel preponderante na identificação de problemas (Matos, 2008) e, assim sendo, estas estatísticas apresentam-se como uma fonte que pode, à partida, demonstrar esta representação, que associa grupos imigrantes e étnicos a práticas criminais. No entanto, a criminalidade tem diferentes níveis e não pode ser entendida nem analisada *tout court*¹⁶.

Ferri (*in* Séves, 1949) distingue três níveis de realidade no estudo da criminalidade: (i) a criminalidade real, que consiste no conjunto de ilícitos perpetrados por uma população num tempo e época determinada, independentemente de essa infração ter sido julgada, investigada ou sequer denunciada; (ii) a criminalidade aparente, que constitui o conjunto de ilícitos criminais que foram denunciados à Polícia ou que esta tomou conhecimento decorrente de sua própria ação; e (iii) a criminalidade legal, que resulta diretamente do número de ocorrências que foram julgadas e alvo de condenação judicial (Séves, 1949; Lourenço e Lisboa, 1998;

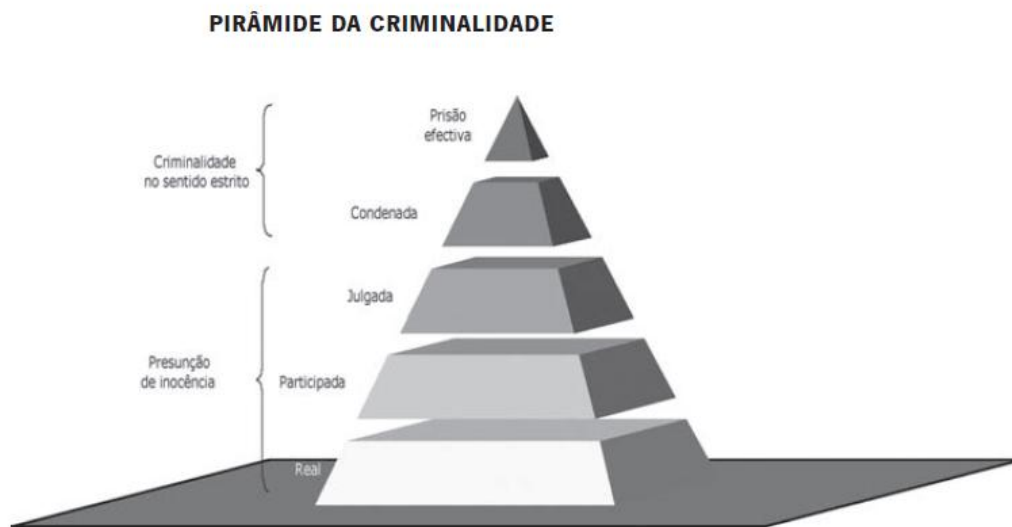
Brasil (ver http://www.psd.pt/archive/doc/programa_eleitoral.pdf). No mesmo ano, o CDS, no seu Programa de Governo, em conformidade com o do PSD, associa também a imigração à criminalidade, referindo que o governo deve ter um papel ativo “no combate ao terrorismo, na prevenção e perseguição da criminalidade internacional, no controlo da imigração ou no ambiente.” (ver <http://www.cds.pt/pdf/mo%E7%F5es/programas/ProgramadeGoverno2005.pdf>).

Apesar destas tentativas de limitação da entrada dos grupos imigrantes em Portugal e da construção de discursos e documentos eivados de concepções ideológicas não dignificadoras do ser humano, como constatamos, segundo Leandro (2006) o carácter destas migrações parece irreversível. E, assim sendo, “a questão da formação das comunidades ou minorias étnicas, tendo em conta a sua própria cultura, uma identidade singular e instituições próprias, são uma realidade com que temos de saber com-viver e criar laços que nos aproximem e que nos unam e não optar por uma política da avestruz, fazendo de conta que os migrantes vivem entre nós, mas a eles cabe a tarefa de começar por se adaptarem e, paulatinamente, enveredarem por um processo de integração social que apenas a eles diz respeito” (Leandro, 2006: 214).

¹⁶ As estatísticas criminais não refletem a verdadeira dimensão do crime pelo facto de incidirem sobre os crimes denunciados às autoridades policiais. São assim uma fonte pouco fidedigna relativamente a certo tipo de crimes, como os crimes sexuais, económico-financeiros e de corrupção (Carvalho, 2006). Mas as estatísticas criminais não deixam de ser um importante instrumento de trabalho, desde que os seus dados não sejam lidos acriticamente (Machado, 2008: 45). De qualquer modo, “as estatísticas criminais refletem mais adequadamente os crimes “de rua” do que os crimes escondidos do olhar público, como é o caso dos crimes sexuais e de muitos crimes de corrupção, financeiros e informáticos” (Machado, 2008: 46).

Matos, 2008). Para Seabra e Santos (2005) a criminalidade praticada e registada em Portugal apresenta-se sob forma de uma pirâmide (ver figura 1), estando na base os três níveis que Ferri tinha identificado – que eles denominam de criminalidade real, criminalidade participada e criminalidade julgada – e adiciona ainda a criminalidade condenada, que é composta pelas condenações na sequência de um julgamento, e a pena de prisão efetiva. Enquanto nos três primeiros níveis da pirâmide encontramos-nos no domínio da presunção da inocência, nos últimos dois estamos perante a criminalidade no sentido estrito (Seabra e Santos, 2005: 61-62).

Figura 1. Pirâmide da Criminalidade



Fonte: Seabra e Santos (2005: 62).

Assim sendo, quando nos referimos às estatísticas da criminalidade, não nos estamos a cingir à criminalidade real, pois ninguém poderá afirmar com segurança qual o quantitativo da mesma¹⁷. Estamos, antes de mais, a referir-nos a um produto da convergência de três variáveis: a criminalidade efetiva, a predisposição das vítimas em exercerem o seu direito de queixa e a capacidade de controlo por parte do Estado que direciona a sua ação para as condutas que a sociedade considera mais perigosas e causadores da perturbação da ordem pública (Vaz, 1998; Moffit *et al.*, 2001; Matos, 2008).

¹⁷ A criminalidade real é usualmente investigada através da aplicação de inquéritos à vitimação ou inquéritos de delinquência autorrevelada e, mesmo sendo inquérito sujeito ao anonimato, este tem sempre uma considerável margem de erro.

Para além destas salvaguardas, os dados estatísticos oficiais relativos à criminalidade em Portugal são pouco estudados¹⁸ e oferecem poucas potencialidades de estudo, quando comparados com alguns outros países da União Europeia – como é o caso da Alemanha, Holanda, Reino Unido, França, Suécia, entre outros (ver Hans-Jorg, 1997a; Junger-Tas, 1997; Smith, 1997; Tournier, 1997 e Tournier e Robert, 1991; Martens, 1997). Por um lado, as estatísticas oficiais portuguesas da criminalidade não cruzam dados de diferentes organismos¹⁹, não permitindo dessa forma que possa haver uma análise concertada das estatísticas. Por outro lado, registam apenas nacionalidades e não etnicidade ou fenótipo²⁰, o que faz com que a existência de grupos étnicos não seja formalmente reconhecida pelo Estado, que reconhece apenas cidadãos. E, para além de não reconhecer etnias, as estatísticas relativas à criminalidade só tem a categoria genérica de estrangeiros²¹, sem distinguir entre residentes – quer documentados, quer não documentados – ou visitantes.

Posto isto, compreendemos que os estudos em Portugal que tentem trabalhar as questões da criminalidade, relacionando-a com grupos étnicos, estrangeiros ou imigrantes tenham que fazer opções de forma a delimitar conceptualmente a população em estudo e definir igualmente a forma como chega a essa população. Têm prevalecido, no âmbito dos estudos realizados em território nacional, estudos de ordem quantitativa quando mais relevante é o tratamento e a análise da criminalidade entre estrangeiros e com base em estudos de ordem mais qualitativa quando se trata de analisar a criminalidade nas etnias (Gomes, 2011: 21).

No que diz respeito à criminalidade dos estrangeiros e às estatísticas relativas à criminalidade no sentido estrito, especificamente as relativas à pena de prisão efetiva – tendo

¹⁸ Em Portugal as fontes estatísticas de informação ainda estão pouco trabalhadas, atendendo ao reduzido número de estudos publicados nesta matéria, embora sejam de destacar os trabalhos de Ferreira (1998), Lourenço e Lisboa (1998), Santos *et al* (1996), assim como alguns estudos do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (Gomes *et al.*, 2002, Machado, 2008: 45).

¹⁹ Existe presentemente um conjunto significativo de bases de dados com informação pertinente – nomeadamente, as bases de dados da Polícia Judiciária, do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (GPLP) e da Direção Geral dos Serviços Prisionais. No entanto, o problema está na ausência de ligação entre elas. À exceção da base de dados do GPLP, as restantes dão primazia ao funcionamento interno das instituições às quais estão vinculadas: no caso da PJ, de auxílio à investigação criminal (sem qualquer propósito de divulgação pública de estatísticas); no caso da DGSP, o Sistema de Informação Prisional (SIP), ainda com poucos anos de existência, procura, acima de tudo, contribuir para um correto funcionamento do sistema prisional. Tanto a Polícia de Segurança Pública (PSP) como a Guarda Nacional Republicana (GNR) estão ainda atrasadas na criação de um sistema interno uniformizado de registo de informação criminal (Seabra e Santos, 2005: 62-63).

²⁰ O registo direto ou indireto por parte do Estado de dados relativos à etnicidade são impedidos por lei de forma a não reforçar estereótipos ou a racialização da sociedade – ver Decreto-Lei 28/94 (Cabecinhas, 2007, Cunha, 2010).

²¹ Estrangeiro, conforme se encontra definido no Decreto-Lei 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 4/2001, de 10 de Janeiro e pelo Decreto-Lei 34/2003, de 25 de Fevereiro (agora revogados pela Lei 23/07 de 4 de Julho): “Para efeitos do presente diploma, considera-se estrangeiro todo aquele que não prove possuir a nacionalidade portuguesa”.

em consideração a pirâmide da criminalidade exposta previamente –, conseguimos ver que os dados apontam no sentido de que a população estrangeira atrás das grades tem sofrido um crescimento considerável ao longo das últimas décadas.

Segundo Esteves e Malheiros (2001), a variação relativa de cidadãos estrangeiros a cumprirem penas de prisão sofreu um aumento de 149% entre 1991 e 1997. Para os mesmos anos, o valor relativo aos detidos portugueses foi apenas de 32% (Esteves e Malheiros, 2001: 97), o que nos mostra que o aumento de detidos nas prisões portuguesas é mais acentuado no grupo estrangeiro do que no grupo nacional.

Observando a tabela 1, constatamos uma subida exponencial de reclusos estrangeiros nas prisões desde a década de 90 até hoje, quase que duplicando a sua população percentualmente numa década, de 9,6% em 1994 para 17,0% em 2004, e representando 1/5 da população total reclusa em 2011.

Tabela 1. Número total de reclusos, número de reclusos estrangeiros e percentagem relativa ao total de reclusos entre 1994-2011

	Número total de reclusos	Número de reclusos estrangeiros	% de reclusos estrangeiros
1994	10311	991	9,6%
1995	12047	1344	11,2%
1996	13874	1659	12,0%
1997	14361	1602	11,2%
1998	14598	1560	10,7%
1999	12808	1387	10,8%
2000	12771	1547	12,1%
2001	13112	1582	12,1%
2002	13772	2095	15,2%
2003	13635	2145	15,7%
2004	13152	2236	17,0%
2005	12889	2386	18,5%
2006	12636	2552	20,2%
2007	11587	2371	20,5%
2008	10807	2190	20,3%
2009	11099	2263	20,4%
2010	11613	2390	20,6%
2011	12681	2548	20,1%

Fonte: Seabra e Santos (2006) de 1994-1998, Guia (2008) de 1999-2005 e DGSP de 2006-2011.

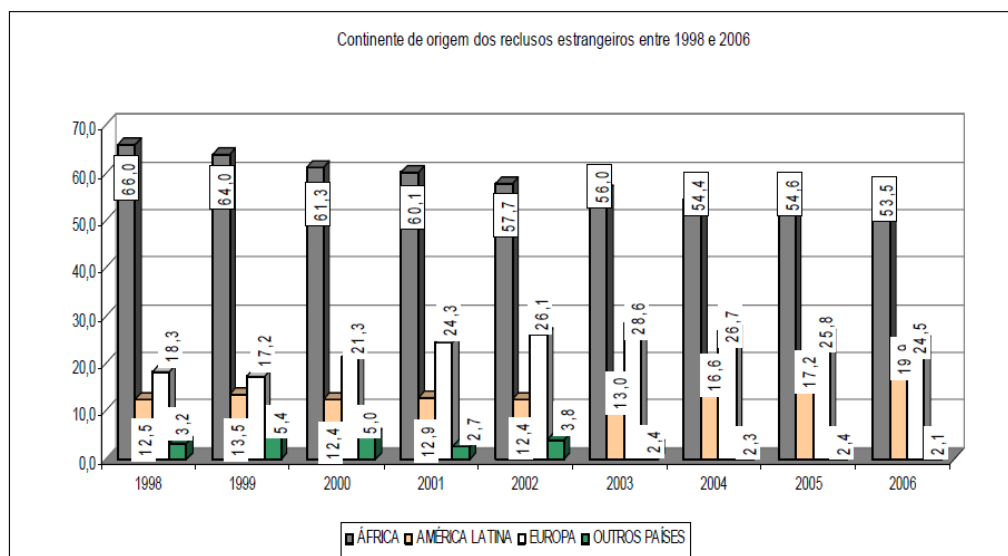
Não obstante, é de referir que houve uma diminuição ligeira da percentagem de população reclusa nos anos de 1997²² e 1998 (Rocha: 2001) e depois no ano de 2008 e na passagem de 2010 para 2011.

Na ótica de Guia (2008), este crescimento da população reclusa estrangeira tem acompanhado, em alguns anos, o aumento da população imigrante, para além de se caracterizar por uma maior diversidade nas nacionalidades dos reclusos, sobretudo nos últimos anos (Guia, 2008: 183). Constatam-se, entre 1994 e 2011, dois períodos de aumento assinalável de reclusos estrangeiros: de 1994 para 1996 e de 2001 a 2006, sendo que este último aumento foi marcadamente acentuado pela entrada de reclusos oriundos do Leste europeu (Moreira, 2005). Esta nova vaga contrapõe-se à imigração tradicional oriunda dos PALOP, que mantém ainda o maior número de reclusos estrangeiros, apesar de o volume destes imigrantes ter diminuído substancialmente, como vimos anteriormente.

Analisando, assim, o número de reclusos estrangeiros por local de origem, constata-se desde logo o peso significativo que as nacionalidades referentes aos países africanos assumem no panorama geral, ao longo de todos os anos (Guia, 2008: 185; Rocha, 2001: 33; Esteves e Malheiros, 2001: 103; Seabra e Santos, 2005: 211). Segundo o último Relatório Estatístico da DGSP (Moreira, 2006), esse dado é confirmado, mesmo que o seu peso relativo tenha vindo a diminuir ao longo dos últimos anos, passando de 66% em 1998 para 53,5% em 2006.

²² Aliás, tendo como referência o ano de 1997, Portugal tinha uma percentagem de estrangeiros reclusos que podia ser considerada “modesta” quando comparada com a de outros países da Europa ocidental como, por exemplo, a Grécia (39%), a Bélgica (38%), a Alemanha (34%), a Holanda (32%), a Áustria (27%), a Suécia e França (26%), a Itália (22%), e mesmo a Espanha (19%) e a Dinamarca (14%) (Rocha, 2001: 33).

Figura 2. Continente de origem dos reclusos estrangeiros entre 1998 e 2006



Fonte: Relatório Estatístico 2006 (Moreira, 2006: 20).

Neste grupo de reclusos africanos, temos a prevalência dos originários dos PALOP, mais precisamente e por ordem decrescente, Cabo Verde, Angola, Guiné Bissau, S. Tomé e Príncipe e Moçambique (Moreira, 2006: 21).

À medida que os reclusos de origem africana vão diminuindo o seu peso no conjunto da população estrangeira reclusa, os reclusos oriundos da Europa vão aumentando, à custa de países da Europa de Leste, como a Ucrânia, a Moldávia, a Rússia (Seabra e Santos, 2005: 211) e, mais recentemente, a Roménia (Moreira, 2006: 21), assim como os oriundos da América Latina, com especial peso da Venezuela e Brasil (Moreira, 2006: 22).

Tabela 2. As 5 nacionalidades mais representadas no total de reclusos – 1994-2011

	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a
1994	Cabo Verde	Angola	Espanha	Brasil	Moçambique
1995	Cabo Verde	Angola	Espanha	Guiné-Bissau	Brasil
1996	Cabo Verde	Angola	Espanha	Guiné-Bissau	Brasil
1997	Cabo Verde	Angola	Espanha	Guiné-Bissau	Brasil
1998	Cabo Verde	Angola	Espanha	Guiné-Bissau	Brasil
1999	Cabo Verde	Angola	Guiné-Bissau	Espanha	Brasil
2000	Cabo Verde	Angola	Guiné-Bissau	Espanha	Brasil
2001	Cabo Verde	Angola	Brasil	Espanha	Guiné-Bissau
2002	Cabo Verde	Angola	Brasil	Espanha	Ucrânia

2003	Cabo Verde	Angola	Brasil	Espanha	Ucrânia
2004	Cabo Verde	Angola	Brasil	Espanha	Guiné-Bissau
2005	Cabo Verde	Angola	Brasil	Espanha	Guiné-Bissau
2006	Cabo Verde	Brasil	Angola	Guiné-Bissau	Venezuela
2007	Cabo Verde	Brasil	Angola	Guiné-Bissau	Espanha
2008	Cabo Verde	Brasil	Angola	Guiné-Bissau	Espanha
2009	Cabo Verde	Brasil	Guiné-Bissau	Angola	Espanha
2010	Cabo Verde	Brasil	Guiné-Bissau	Angola	Espanha
2011	Cabo Verde	Brasil	Guiné-Bissau	Angola	Roménia

Fonte: Santos e Seabra (2006) de 1994-1998, Guia (2008) de 1999-2005 e DGSP de 2006-2011.

Pela evolução dos dados relativos às principais nacionalidades representadas no total de reclusos desde 1994 até 2011, constatamos que Cabo Verde apresenta-se à frente em todos os anos, sendo a nacionalidade mais representada em termos numéricos nas prisões portuguesas²³. Em segundo lugar, até 2005, eram os reclusos de nacionalidade angolana que sucediam aos de nacionalidade cabo-verdiana. No entanto, a partir de 2006 passam a ser os do Brasil, que já vinham subindo de posição desde 1995, com uma subida acentuada de 2000 para 2001, em que passam de quinta para terceira posição. Angola, mesmo tendo perdido peso percentual, não deixa de figurar ainda entre as nacionalidades mais representadas. A comunidade guineense, especialmente devido ao tráfico de estupefacientes²⁴, tem aumentado a sua representação atrás das grades, mantendo-se nos últimos três anos em análise em terceiro lugar. É de salientar que os cidadãos oriundos da Roménia têm vindo a crescer gradualmente em contexto prisional, figurando já no ano de 2011 como a quinta nacionalidade mais presente nos estabelecimentos prisionais portugueses. Os efetivos da Ucrânia, Venezuela e Espanha, apesar de já terem sido das nacionalidades mais representadas nas prisões portuguesas, foram perdendo a sua força ao longo do tempo e pela ordem enunciada.

²³ Nos relatórios estatísticos da DGSP, para os mesmos anos, constatamos que não só é a nacionalidade mais representada, como possui valores muito superiores relativamente à segunda nacionalidade mais representada em contexto prisional: considerando o ano de 2011, por exemplo, 792 indivíduos reclusos eram de nacionalidade cabo-verdiana, sendo seguida apenas por 325 de nacionalidade brasileira (Estatísticas no site da DGSP).

²⁴ O narcotráfico na Guiné-Bissau é um fenómeno reconhecido e amplamente discutido pelos organismos nacionais e internacionais. Esta discussão deve-se, em grande medida, às desconfianças que recaíam sobre o Estado e milícias do país no envolvimento da comercialização de estupefacientes. Mais importante do que comprovar a existência ou não de um narco-Estado, atualmente discute-se a intervenção internacional para o combate ao narcotráfico num meio cuja soberania estatal está fragilizada, tanto económica quanto politicamente, sendo incapaz, portanto, de lidar isoladamente com fenómenos transnacionais como este (ver Observatório dos Países de Língua Oficial Portuguesa <http://www.oplop.uff.br/boletim/224/narcotrafico-internacional-em-guine-bissau>).

No que concerne ao sexo dos estrangeiros, há uma grande preponderância de reclusos estrangeiros masculinos (Guia, 2008: 190; Seabra e Santos, 2006: 17; Moreira, 2006: 18), muito embora seja interessante notar que a proporção de mulheres estrangeiras seja superior à proporção de mulheres nacionais nos estabelecimentos prisionais: em 2003, as mulheres representavam apenas cerca de 7% do total da população reclusa, sendo que as reclusas de nacionalidade portuguesa representavam 6,7% dos reclusos portugueses, ao passo que as reclusas estrangeiras abrangiam 9,3% (Seabra e Santos, 2006: 29). Para o mesmo ano, havia uma maior representatividade do sexo feminino no conjunto dos reclusos nacionais de países da América Latina, com especial enfoque para a Venezuela (32,7%) e para o Brasil (26%), seguido, a alguma distância, da Colômbia (13,8%). Igualmente merecedora de destaque neste aspeto é a Roménia (22,7%), única das nacionalidades do Leste europeu a registar valores superiores à média geral. No âmbito da União Europeia, merece realce, já com valores muito mais próximos da média, a Espanha (11,9%) e a França (13,3%). Em sentido oposto, ou seja, com pesos percentuais de mulheres claramente abaixo dos 7,1%, temos a grande maioria das nacionalidades dos PALOP: São Tomé e Príncipe (2%); Angola (3%), Guiné Bissau (3,6%) e Moçambique (4,5%). Ainda nesta situação encontramos duas das principais nacionalidades da Europa de Leste — a Moldávia (1,9%) e a Rússia (3%) — e algumas nacionalidades da União Europeia — Holanda (4%), Alemanha (4,3%) e Itália (5%). Por último, merece ainda ser salientado o facto de o universo de cabo-verdianos reclusos em estabelecimentos prisionais em finais de 2003 ter uma proporção de mulheres idêntica à verificada para os portugueses (6,7%). Também os Ucrânios, com 5,9%, se aproximam destes valores. Resumindo, de todas as populações prisionais analisadas, é de destacar a Moldávia com 98,1% de homens, seguida de perto por São Tomé e Príncipe (98%), Rússia e Angola (97%). No sentido oposto, os homens detêm pesos bastante menos significativos na população venezuelana (67,3%) e brasileira (74%) (Seabra e Santos, 2006: 30).

Tendo como referência o ano de 2006²⁵, vemos que as reclusas estrangeiras continuam a ter um peso significativo, havendo proporcionalmente mais reclusas estrangeiras do que homens estrangeiros, relativamente aos nacionais (ver figura 3). Assim, enquanto os homens estrangeiros representam 19,6% do universo masculino, as reclusas estrangeiras ocupam bem mais de um quarto (28,2%) do espaço feminino. Este valor significou um acréscimo de 2,4% relativamente ao ano de 2005 e sugere que o aumento do volume dos estrangeiros, no contexto da população prisional, se fez pela via da vertente feminina (Moreira, 2006: 19)

²⁵ O último relatório estatístico produzido pela DGSP à data da escrita da tese era do ano de 2006.

Figura 3. Reclusos segundo o sexo, escalões de idade e nacionalidade, em 2006

Reclusos existentes em 31 de Dezembro, segundo o sexo, os escalões de idade e a nacionalidade

		HOMENS						MULHERES						TOTAL			
Sexo e idade	Nacionalidade	16 a	19 a	25 a	40 a	60 e	Total		16 a	19 a	25 a	40 a	60 e	Total		n	%
		18	24	39	59	mais	n	%	18	24	39	59	mais	n	%		
	Portugueses	102	1305	4954	2713	375	9449	80,4	2	55	307	242	29	635	71,8	10084	79,8
	Estrangeiros	37	358	1311	558	38	2302	19,6	2	44	119	81	4	250	28,2	2552	20,2
	TOTAL	139	1663	6265	3271	413	11751	100	4	99	426	323	33	885	100	12636	100

Fonte: Relatório Estatístico 2006 (Moreira, 2006: 18).

Relativamente aos grupos etários de reclusos, sejam nacionais ou estrangeiros, homens ou mulheres, o mais representativo é o que integra indivíduos entre 25 e 39 anos. Pese embora os dois universos – estrangeiros e nacionais – se distribuam de forma similar pelos diferentes grupos de idade, sobressaem, de entre a homogeneidade imposta pela distribuição estatística, algumas diferenças que ajudam a particularizar os reclusos estrangeiros. Primeiro, é possível observar que a pirâmide de idades centrada entre os 25 e os 39 anos, e apesar de pender mais para o lado dos 40 que para o dos 20 segundo os dados apresentados na tabela, apresenta sinais de envelhecimento. Estes sinais de envelhecimento são visíveis tanto na base como no topo das idades, já que estas idades extremas são mais esbatidas que as que emanam dos portugueses. Isto é mais visível no grupo masculino, que poderá ser entendido à luz da imigração, uma vez que estas são as idades em que tal opção ganha letra e forma. No caso das mulheres estrangeiras esta desigualdade na distribuição pelas diferentes faixas etárias é ainda mais acentuada e importa mencionar o facto de este grupo estar a envelhecer relativamente a anos transatos. O peso do grupo dos 20 era superior ao grupo dos 40 em anos anteriores, segundo consta o Relatório Estatístico 2006, e esta dispersão e acréscimo de idades é explicado no mesmo relatório pelo facto de o tráfico de estupefacientes, mormente na versão de correios, ser o principal motivo da condenação das mulheres estrangeiras e que, para iludir as autoridades, estejam a ser usadas mulheres mais velhas para transportarem e dissimularem os estupefacientes (Moreira, 2006: 17).

A população prisional, à semelhança do que se tem verificado em anos anteriores, continua a revelar índices de escolaridade particularmente baixos. Com efeito, pelo que podemos constatar na figura abaixo, há uma percentagem significativa de reclusos que não concluiu qualquer grau de ensino (11,1%), sendo esta particularmente acentuada no caso das mulheres (23,5%) quando comparada com a dos homens (10,1%) e também mais relevante no caso das mulheres estrangeiras (26,8%) em comparação com as mulheres nacionais (22,2%).

Figura 4. Habilitações literárias dos reclusos por sexo e nacionalidade, em 2006

Habilitações literárias dos reclusos por sexo e nacionalidade 2006

Sexo	Homens						Mulheres						TOTAL	
	Portugueses		Estrangeiros		TOTAL		Portuguesas		Estrangeiras		Total		n	%
Hab. Literárias	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%		
Não sabendo ler nem escrever	501	5,3	75	3,3	576	4,9	76	12,0	19	7,6	95	10,7	671	5,3
Sabendo ler e escrever	452	4,8	164	7,1	616	5,2	65	10,2	48	19,2	113	12,8	729	5,8
Posuindo ensino:	8399	88,9	1990	86,4	10389	88,4	479	75,4	166	66,4	645	72,9	11034	87,3
1º Ciclo do Ensino Básico (1º, 2º, 3º e 4º anos)	3697	39,1	560	24,3	4257	36,2	236	37,2	51	20,4	287	32,4	4544	36,0
2º Ciclo do Ensino Básico (5º e 6º anos)	2358	25,0	370	16,1	2728	23,2	83	13,1	29	11,6	112	12,7	2840	22,5
3º Ciclo do Ensino Básico (7º, 8º e 9º anos)	1732	18,3	500	21,7	2232	19,0	99	15,6	29	11,6	128	14,5	2360	18,7
Secundário (10º, 11º e 12º anos)	506	5,4	400	17,4	906	7,7	46	7,2	37	14,8	83	9,4	989	7,8
Frequência Universitária	50	0,5	73	3,2	123	1,0	6	0,9	8	3,2	14	1,6	137	1,1
Superior	48	0,5	81	3,5	129	1,1	8	1,3	10	4,0	18	2,0	147	1,2
Outros Cursos	8	0,1	6	0,3	14	0,1	1	0,2	2	0,8	3	0,3	17	0,1
Informação não disponível	97	1,0	73	3,2	170	1,4	15	2,4	17	6,8	32	3,6	202	1,6
TOTAL	9449	100	2302	100	11751	100	635	100	250	100	885	100	12636	100

Fonte: Relatório Estatístico 2006 (Moreira, 2006: 23).

Para além desta baixa escolaridade, que é mais acentuada nas mulheres e particularmente nas mulheres estrangeiras, é visível igualmente, embora as percentagens não variem muito, diferenças entre estrangeiros e nacionais no que toca à população que possui um grau de escolaridade. Se não existe diferenças significativas entre homens portugueses que frequentaram a escola (88,9%) e homens estrangeiros que também o fizeram (86,4%), a principal diferença existe nas mulheres, uma vez que as que nasceram em Portugal registam 75,4% de escolaridade contra 66,4% das que têm outras nacionalidades. No entanto, é preciso ter em consideração que existe um prejuízo de frequência escolar dos estrangeiros que tem que ver sobretudo com o volume de ausência de informação relativa aos seus percursos

escolares (Moreira, 2006: 26), pelo que o valor de frequência escolar poderá ser superior ao apresentado.

As dissemelhanças entre estes dois universos adquirem expressividade nos extremos das respetivas estruturas académicas. Nesta medida, enquanto os reclusos portugueses se sustentam numa base de 10,8% de ausência de formação escolar, os vindos de fora aumentam-na ligeiramente para 11,9%. No topo, os nacionais estreitam-se em 1% de frequência ou conclusão de estudos universitários e os estrangeiros distendem-se até aos 6,7% de formação superior.

No caso das mulheres, estas dissemelhanças ao nível da formação escolar são mais vincadas. Enquanto as mulheres nacionais são 22,2% de iletradas, entre as quais 12% são técnica e formalmente analfabetas, no caso das estrangeiras chega a 26,8%, mas com 7,6% total de incapacidade total para ler ou escrever. No polo oposto, só 2,2% das reclusas portuguesas lograram chegar à formação universitária, enquanto 7,2% das estrangeiras atingiram e concluíram este nível de formação académica.

A constatação de que os estrangeiros presentes no sistema prisional português têm uma formação académica superior à dos reclusos nacionais não deixa de constituir uma meia surpresa. A primeira prende-se com a proporção, sobretudo de homens, de reclusos oriundos do Leste europeu (Moreira, 2006: 27) que imigram para Portugal à procura de melhores condições de vida. Tal como constataram Baganha, Góis e Marques (2004), estes homens possuem, em parte, um perfil educativo formado por indivíduos qualificados ou mesmo altamente qualificados (Baganha, Góis e Marques, 2004: 102). A segunda alimenta-se da hipótese de um volume significativo dos reclusos estrangeiros não fazer parte das comunidades que se fixaram no nosso país para trabalhar, probabilidade esta que cresce entre as mulheres, sobretudo se tivermos em linha de conta que a maior parte delas está associada ao crime de tráfico de estupefacientes, nomeadamente através da prática do transporte internacional de droga.

No que diz respeito à situação jurídico-penal dos reclusos, é especialmente contrastante a relação entre nacionais e estrangeiros. Enquanto os nacionais a aguardar julgamento e/ou confirmação de sentença se ficam pelos 18,1% no caso dos homens e 22,4% no caso das mulheres, temos 41,4% dos homens e 46% das mulheres originários de outros países nesta situação jurídica (figura 5). Portanto, o peso relativo da prisão preventiva no grupo dos reclusos estrangeiros é sempre superior à dos nacionais.

Figura 5. Situação penal dos reclusos por sexo e nacionalidade, em 2006

Situação penal dos reclusos por sexo e nacionalidade 2006

	Homens						Mulheres						TOTAL	
	Portugueses		Estrangeiros		Total		Portugueses		Estrangeiros		Total		n	%
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%		
Preventivos	1708	18,1	956	41,5	2664	22,7	142	22,4	115	46,0	257	29,0	2921	23,1
Condenados	7741	81,9	1346	58,5	9087	77,3	483	77,6	135	54,0	628	71,0	9715	76,9
TOTAL	9449	100	2302	100	11751	100	635	100	250	100	885	100	12636	100

Fonte: Relatório Estatístico 2006 (Moreira, 2006: 30).

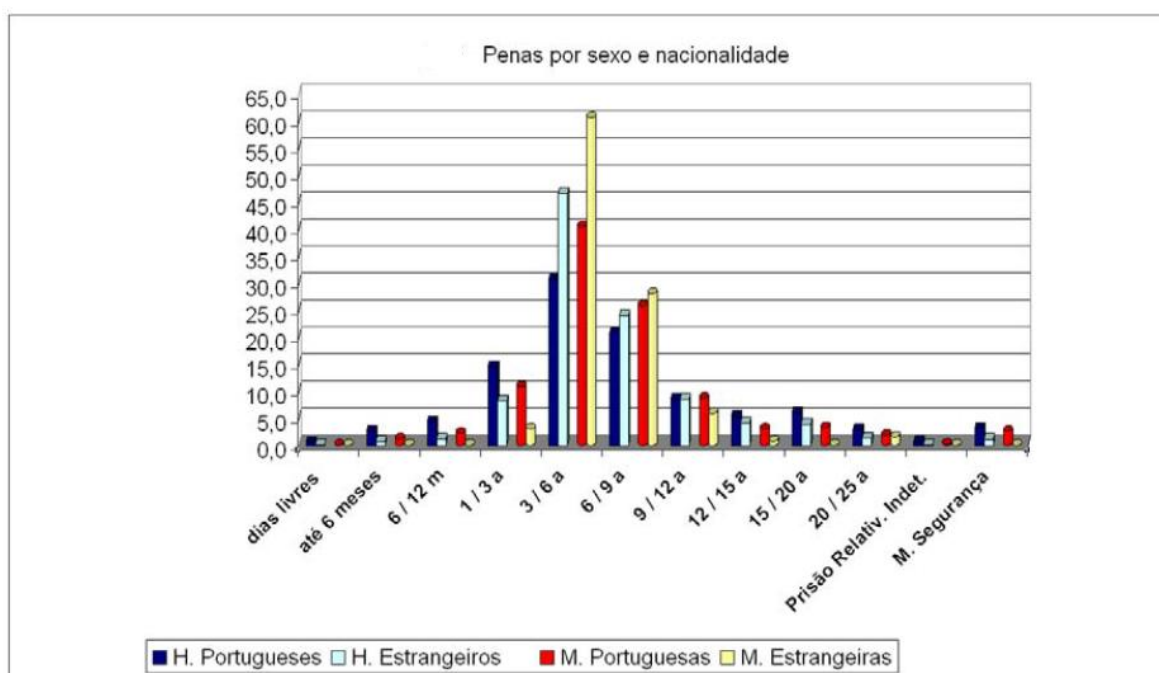
O Relatório Estatístico de 2006 explicita que, quando se cruzam estes dados relativos à situação jurídico-penal com os motivos da libertação, em que as taxas de absolvição, de prisão preventiva não mantida e de condenação a pena suspensa ou outra medida não detentiva são sempre mais altas entre os vindos de fora do que entre os nacionais, avança com a hipótese que labora em torno do tratamento diferencial da justiça para com os infratores criminais estrangeiros (Moreira, 2006: 33). Segundo o mesmo relatório, este tratamento diferencial deve-se ao tipo de crime mais cometido pelos estrangeiros (o tráfico de droga) e ao facto de muitos não terem residência em território nacional, o que influencia a decisão judicial de lhes ser aplicada uma coação mais gravosa, ou seja, a prisão preventiva (Moreira, 2006: 33).

Quando os crimes resultam em condenações, verificam-se diferenças estatisticamente significativas: enquanto um pouco mais de metade (52,1%) dos reclusos estrangeiros cumprem penas por atos diretamente relacionados com a droga, o mesmo tipo de práticas criminais envolve menos de um quarto (22,8%) dos nacionais (Moreira, 2006: 45). No caso das mulheres estrangeiras estas diferenças são ainda mais evidentes. As mulheres estrangeiras associadas a crimes relacionados com estupefacientes representam 80,7%, o que equivale a dizer que são bem mais do que os 53,8% de portuguesas condenadas por este tipo de crime. A preponderância dos estrangeiros na prática de crimes associados à droga inverte-se em favor dos portugueses quando temos em equação a criminalidade patrimonial e contra as pessoas. Nesta medida, enquanto os nacionais condenados por crime contra o património chegam aos 34,2%, os estrangeiros na mesma situação ficam-se pelos 17,4%, sendo a variação mais ou menos idêntica para o caso das mulheres reclusas. No crime contra as pessoas esta tendência mantém-se, prevalecendo os reclusos portugueses (27,6%) sobre os reclusos estrangeiros (18%). No entanto, as mulheres, nesta tipologia de crime, afastam-se dos valores atingidos pelos reclusos masculinos. 17,5% de reclusas nacionais estavam em cumprimento de pena por

crimes contra as pessoas, enquanto apenas 7,4% das reclusas estrangeiras foi condenada por esse crime.

A duração das penas são muito similares entre os portugueses e estrangeiros, escapando apenas o menor peso percentual do universo estrangeiro nos escalões de penas até aos 3 anos e a partir dos 12 anos de reclusão (figura 6). Este débito é compensado pelo maior peso dos estrangeiros a cumprirem penas entre os 3 e os 9 anos (Moreira, 2006: 37).

Figura 6. Penas por sexo e nacionalidade, em 2006



Fonte: Relatório Estatístico 2006 (Moreira, 2006: 37).

As diferenças encontram-se, no entanto, quando observamos a duração das penas por que foram condenadas as mulheres nacionais e estrangeiras. Enquanto as portuguesas se distribuem, ainda que de modo pouco uniforme, por todos os escalões de penas, as estrangeiras estão ausentes de alguns deles. Por exemplo, enquanto para 10,8% de nacionais que são condenadas entre 1 a 3 anos, há somente 3% de estrangeiras. Inversamente, temos bem mais de metade (60,7%) destas reclusas a cumprirem pena de 3 a 6 anos, enquanto as portuguesas assim condenadas ficam a vinte pontos de distância (Moreira, 2006: 38).

Em traços muito gerais, e tendo em consideração que a maior parte dos dados são relativos a 2006, este é o panorama dos reclusos e reclusas estrangeiros detidos nos estabelecimentos prisionais portugueses.

No que diz respeito ao grupo étnico cigano existe apenas um estudo a nível nacional, levado a cabo em Maio de 1998, da autoria de Moreira (1999). À data da investigação encontravam-se nas prisões portuguesas, entre preventivos e condenados, 787 reclusos de etnia cigana (Moreira, 1999: 61), apresentando-se a taxa de encarceramento da população cigana, portanto, bem mais elevada que a da restante população reclusa (Moreira, 1999: 62). 79% eram homens e 21% mulheres, o que mostra também que o peso das mulheres é superior ao universo feminino nacional recluso à data. Logo, não só havia uma sobrerrepresentação da comunidade cigana dentro dos estabelecimentos prisionais portugueses, como esta sobrerrepresentação era ainda mais evidente no caso feminino.

O quadro etário vai dos 16 aos 78 anos e apresenta-se sob a forma de uma estranha pirâmide em que a base e o vértice surgem particularmente estreitos, graças aos valores insignificantes que têm os extremos. Estamos perante um universo de jovens adultos agrupados entre os 21 e os 29 anos. Se a estes juntarmos os que têm entre 30 e 39 anos, por sinal o intervalo de idade mais significativo, verifica-se que estamos perante uma pirâmide etária jovem (Moreira, 1999: 64). No caso das mulheres, pese embora se configure de forma semelhante, distingue-se da masculina pelo engrossar dos extremos e subsequente adelgaçamento do espaço central. Os efetivos femininos até aos 20 anos e com mais de 40 têm um peso relativo superior ao dos homens (Moreira, 1999: 64).

Ao nível da escolaridade, nota-se uma quase total ausência de frequência da escolaridade mínima obrigatória. Cerca de 80% destes reclusos nunca frequentaram a escola, chegando aos 52% aqueles que não sabem sequer assinar o próprio nome. Mesmo os escassos 19,6% que cabem na escolaridade mínima obrigatória são enganosos, pois uma leitura atenta dos seus processos deixa perceber que a maioria não conclui os graus de ensino em que estão declarados (Moreira, 1999: 66). As taxas de analfabetismo, formal e informal, entre as mulheres sobem até quase aos 90%.

No que diz respeito ao crime, há uma grande homogeneidade. Abarcando 64% dos reclusos, aparecem detidos por crimes relacionados com o tráfico de estupefacientes. Os crimes que se sucedem são a prática de roubos e furtos simples e qualificados (cerca de 22%), homicídios e tentativas de homicídio (8%) e outros crimes (6%). No caso particular das mulheres houve uma subida quase exponencial dos crimes relacionados com o tráfico de estupefacientes, representando estes 93,2% dos crimes que levaram estas mulheres à reclusão. De seguida vem o roubo, com escassos 3,7% (Moreira, 1999: 71-72).

No que se refere à situação penal dos reclusos de etnia cigana, um pouco mais de metade (55,6%) dos reclusos de etnia cigana estava já condenado a penas privativas de

liberdade, grupo a que se juntavam 9,7% dos efetivos que, apesar de condenados, tinham ainda processos pendentes, restando 34,7% que aguardavam julgamento em prisão preventiva (Moreira, 1999: 75). As mulheres em prisão preventiva aparecem com valores ligeiramente superiores aos da masculina.

Mais de metade estava a cumprir penas entre os 3 e os 9 anos, sendo o intervalo que vai dos 3 aos 6 anos o mais significativo (39,9%) (Moreira, 1999: 76-77). Não é menos importante referir que os condenados a penas de 9 a 12 anos são em maior número que aqueles que as cumprem entre 1 e 3 anos (Moreira, 1999: 77). O estudo separado dos homens e das mulheres deixa perceber que os primeiros foram objeto de penas mais pesadas que as segundas. Esta diferença adquire alguma tonalidade nos 58.7% das mulheres que cabem no escalão dos 3 aos 6 anos contra os 34,9% de homens (Moreira, 1999: 77).

Fazendo a ponte entre as estatísticas criminais da população estrangeira e da população cigana reclusas, apercebe-se que estas populações têm bastantes pontos em comum. Primeiro, ambas as populações estão sobrerrepresentadas em contexto prisional, sendo o peso das reclusas estrangeiras e das reclusas ciganas superior aos respetivos grupos masculinos. Depois, ao nível das características sociodemográficas, é visível que ambos os grupos de reclusos têm escolaridades baixas – com ligeira exceção dos reclusos estrangeiros oriundos do Leste europeu que têm um número considerável de reclusos com formação superior –, apresentando as mulheres reclusas escolaridades inferiores às dos homens reclusos. A faixa etária também é semelhante, predominando os reclusos e reclusas jovens, com idades compreendidas entre os 25 e os 39 anos. Por fim, no que diz respeito às características jurídico-penais, ambos os grupos – estrangeiro e cigano – estão detidos com penas que se enquadram na sua maioria entre os 3 e os 9 anos de pena efetiva; o tráfico de estupefacientes é o crime por que foram na sua grande maioria condenados – a representação das reclusas neste crime é percentualmente superior à dos reclusos – e a proporção de prisões preventivas é superior nos reclusos estrangeiros e ciganos quando comparados com os reclusos nacionais. Ainda assim, há aspetos que diferenciam os reclusos estrangeiros e os reclusos ciganos. Como constata Moreira (1999: 63), boa parte dos reclusos ciganos têm entre si laços de sangue, aspeto este que não se verifica com a mesma preponderância no caso dos reclusos estrangeiros.

1.3. Por uma análise multidireccionada do crime nos grupos estrangeiros e étnicos no contexto português

A realidade portuguesa sobre a criminalidade dos estrangeiros e grupo étnico cigano tem sido pouco investigada, quer ao nível estatístico, quer no âmbito da realização e desenvolvimento de estudos de caso²⁶. No entanto, esta quase invisibilidade do fenómeno no campo científico é confrontada com uma considerável visibilidade social, para a qual contribui em muito a atividade mediática.

A visibilidade social dos estrangeiros e ciganos em Portugal deu-se por volta das décadas de 70/80 e, desde então, estes grupos têm-se mantido no palco mediático e político. Isto deve-se, em parte, à intensificação do fenómeno imigratório: recorde-se que, se em 1960 os estrangeiros registados em território português eram 29 mil, em 2010 perfaziam um total de 445 mil, o que faz com que a composição social portuguesa ganhe outras dinâmicas e tonalidades. Mas deve-se também, e em grande medida, à atenção mediática de que estes grupos são alvo por parte dos meios de comunicação social.

As temáticas relacionadas com a imigração e a etnicidade fazem parte da rotina quotidiana dos jornais e telejornais portugueses (Cádima e Figueiredo, 2003; Ferin-Cunha *et al.*, 2004; Ferin-Cunha e Santos, 2006; Carvalho, 2007; Ferin-Cunha *et al.*, 2008a, 2008b; Santos, 2008). Se os fenómenos da imigração e das relações interétnicas são realidades importantes e recorrentes da sociedade portuguesa, o que justifica a cobertura jornalística dos mesmos, a imprensa diária portuguesa continua, no entanto, a encarar os grupos imigrantes e étnicos enquanto ameaças (Carvalho, 2007), privilegiando as notícias em torno do crime (Cádima e Figueiredo, 2003; Carvalho, 2007; Ferin-Cunha *et al.*, 2008a; Santos, 2008), dos trabalhos pouco qualificados e da prostituição (Carvalho, 2007), discursos estes reconfirmados por fontes oficiais, como as forças policiais, tribunais, institutos públicos e pela opinião popular (Carvalho, 2007; Ferin-Cunha *et al.*, 2008a). Segundo Cádima e Figueiredo, quando a temática da notícia é o crime, os protagonistas das narrativas cingem-se aos imigrantes do Leste europeu, africanos e indivíduos de etnia cigana (Cádima e Figueiredo, 2003: 55).

Estes três grupos de indivíduos, que aparecem juntos no topo da cobertura jornalística quando o tema é o crime, representam, como foi possível verificar, grupos importantes na história da imigração e da composição étnica em Portugal (Esteves, 1991; Pires, 2002;

²⁶ Como foi explicado no subcapítulo anterior, há várias limitações efetivas à realização de estudos sobre a criminalidade de estrangeiros e/ou imigrantes e do grupo étnico cigano em Portugal. No capítulo 2, subcapítulo 2.2., será desenvolvido o estado da arte dos estudos científicos desenvolvidos neste âmbito a nível nacional e, na medida do possível, internacional.

Baganha, Góis e Marques, 2004; Ferreira, Rato e Mortágua, 2005; Silva *et al.*, 2006; Bastos, 2007; F. Castro, 2008; Reis *et al.*, 2010), por um lado, e grupos que se encontram sobrerrepresentados em meio prisional (Esteves e Malheiros, 2001; Fonseca, 2008; Moreira, 1999; Seabra e Santos, 2005, 2006), por outro lado. Assim, com características culturais tão distintas entre si, com trajetórias tão diversas em território português e com relações migratórias e históricas com Portugal e com os portugueses tão diferentes, como explicar a relação destes indivíduos com o crime? Será que as notícias e as estatísticas prisionais nos contam tudo? Como aceder ao conhecimento para além das estatísticas?

No que concerne à produção noticiosa do crime, esta não respeita uma lógica de representatividade ou de frequência do acontecimento (Rodrigues, 2010: 149). Pelo contrário, ela segue critérios de noticiabilidade que estão intimamente relacionados com a imprevisibilidade, o conflito, o invulgar e o inesperado²⁷, fazendo, assim, uma seleção da realidade. Como resultado, existem não raras vezes assuntos nos meios de comunicação social que são trabalhados com muita frequência, mas que não significa que eles sejam frequentes na realidade. Como nos mostrou Rodrigues (2010) no seu estudo sobre a criminalidade na imprensa portuguesa, há uma distorção no número de crimes reportados em relação às estatísticas oficiais, favorecendo a exposição de criminalidade violenta nas páginas do jornal diário, independentemente da sua frequência real (Rodrigues, 2010: 168). Portanto, pode-se compreender daqui que, apesar de os imigrantes do Leste europeu, africanos e indivíduos de etnia cigana aparecerem amiúde nos meios de comunicação social associados a práticas criminais, isso não quer dizer, à partida, que eles são mais envolvidos em processos criminais que os nacionais não-ciganos. Mas, então, o que acontece para estes três grupos serem alvo preferencial dos meios de comunicação social quando se fala do crime? A que crimes é que eles aparecem associados? Existem diferenças entre os grupos na forma como são descritos nas narrativas?

As estatísticas prisionais, pelas limitações que têm de registos, também não oferecem uma leitura muito completa acerca dos grupos estrangeiros e étnico referidos. Os dados disponíveis só dão conta do binómio estrangeiro/nacional, deixando categorias como etnia, imigrante, estrangeiro residente/estrangeiro não residente fora de possíveis análises. Os

²⁷ A produção das notícias é efetuada através daquilo que Hall *et al* (1978) apelidaram de mapas de significados: “as coisas são noticiáveis porque representam a volubilidade, a imprevisibilidade e a natureza conflituosa do mundo. Mas não se deve permitir que tais acontecimentos permaneçam no limbo do ‘aleatório’ – devem ser trazidos aos horizontes do ‘significativo’ (...) reportar acontecimentos invulgares e inesperados para os ‘mapas de significado’ que já constituem a base do nosso conhecimento cultural, no qual o mundo social já está traçado” (*in* Traquina,1993:226).

estrangeiros abarcam, assim, pessoas com trajetórias muito diversas e que não se confundem apenas com a dos imigrantes. Se todos os imigrantes²⁸ são estrangeiros, nem todos os estrangeiros são imigrantes. Primeiro, nem todos os imigrantes são imigrantes legalizados, não correspondendo, portanto, à designação oficial de imigrante. Depois, um estrangeiro que seja detido em território nacional, não tem necessariamente que ser residente em Portugal, como é visível, por exemplo, em alguns casos de “correios de droga”. E as estatísticas também não diferenciam entre estrangeiro residente e não residente. Para além disso, existem indivíduos com nacionalidade estrangeira que nasceram em Portugal, mas que possuem a nacionalidade do(s) progenitor(es), que correspondem ao que alguns autores denominam erroneamente de “imigrantes de segunda geração”. Como não temos dados sobre etnias, temos também pessoas que são portuguesas, mas que, no dia-a-dia, pelo seu fenótipo, são consideradas estrangeiras e/ ou imigrantes, como é o caso dos “retornados”²⁹ e dos indivíduos de etnia cigana. As etnias são invisíveis às estatísticas prisionais, mas não são invisíveis dentro dos estabelecimentos prisionais portugueses. Portanto, quem são os estrangeiros que estão sobrerrepresentados em meio prisional? Se dividirmos pelas diversas categorias, será que continuam sobrerrepresentados? Como ultrapassar os limites das estatísticas para a análise deste fenómeno? Se não podemos analisar quais e quantas etnias estão em meio prisional, como podemos criar políticas informadas e eficazes para a prevenção do crime nestas populações?

Perante a sociedade portuguesa, estes três grupos são vistos de formas distintas: não só os traços fenotípicos os distinguem, como também a sua língua e o seu modo de estar em Portugal. A título de exemplo, no meio escolar, os estudos vêm-nos mostrando que os jovens PALOP estão associados ao insucesso e abandono escolar (Machado, Matias e Leal, 2005: 711; Seabra, 2005: 69), os jovens do Leste europeu não só não têm problemas de insucesso, como surgem entre os alunos de maior sucesso (Martins, 2008: 12) e os indivíduos de etnia cigana têm graves problemas de analfabetismo e de abandono escolar, que se torna ainda mais grave no caso das raparigas (Casa-Nova, 2002). O que é comum a estes três grupos é a categorização de criminosos, a perceção de que estão mais envolvidos em processos criminais

²⁸ Imigrante, conforme a Lei 23/07, de 4 de Julho, refere-se ao *residente legal*, sendo definido da seguinte forma: “O cidadão estrangeiro habilitado com título de residência em Portugal, de validade igual ou superior a um ano”.

²⁹ Fernando Luís Machado (1994: 113-115) defende que não é possível saber de entre os “retornados” quantos deles seriam de origem africana. De facto, muitos dos africanos “retornados” não podem ser considerados imigrantes, visto que formalmente têm a nacionalidade portuguesa. Assim, o autor propõe a designação de “lusó-africanos”, que engloba tanto os africanos de nacionalidade portuguesa que optaram por se fixar em Portugal na sequência da descolonização, como os novos lusó-africanos que, sendo filhos dos primeiros, nasceram e/ou cresceram em Portugal e aos quais se chama, erroneamente, “imigrantes de segunda geração” (1994: 112).

do que os portugueses (Gomes, 2011). Mas, afinal, esta percepção corresponde efetivamente à realidade portuguesa? Estarão os crimes a aumentar em Portugal devido ao aumento da imigração? Em que medida a criminalidade é mais frequente entre estrangeiros e indivíduos ciganos que entre portugueses-não-ciganos? Sendo-o, que fatores e mecanismos a permitem compreender e explicar?

Há muitas perguntas que ainda permanecem sem resposta e que necessitam de ser estudadas de uma forma sistemática e aprofundada. Tomando conhecimento da complexidade que o fenómeno do crime adquire quando associado aos grupos imigrantes/estrangeiros e étnicos e sabendo que, em território português, escasseiam estudos que problematizem a ligação do crime com a imigração, exclusão social e racismo e que indaguem sobre as razões da criminalidade, nasce o objeto de estudo desta investigação: o fenómeno da criminalidade quando relacionado com os grupos estrangeiros/imigrantes e étnicos em Portugal, nomeadamente os dos PALOP, Leste europeu e ciganos. O problema por nós equacionado prende-se precisamente com tentar compreender e explicar este fenómeno, uma vez que falta uma visão mais ampla e interconectada do mesmo. Não é possível cingir o estudo do crime destes grupos apenas às estatísticas – que são extremamente limitadas – nem apenas às trajetórias de vida dos indivíduos, que deixariam possivelmente dados mais estruturantes de fora da compreensão do fenómeno. Portanto, de uma forma multidireccional e tentando dar uma visão do conjunto, interessa investigar (i) as representações sociais construídas em torno destes grupos quando diretamente relacionados com práticas criminais; (ii) a existência ou não de uma associação direta, estatisticamente falando, entre estes grupos e determinados tipos de crime; e (iii) analisar os mecanismos que permitem compreender e explicar a sobre-representação destes grupos nos estabelecimentos prisionais portugueses.

CAPÍTULO 2 – Olhares teóricos sobre o papel dos media e os fatores sociais na construção da criminalidade dos grupos estrangeiros e étnicos

Para enquadrar os objetivos gerais apontados, recorre-se a literatura relativa ao papel dos meios de comunicação social na construção e reprodução de imagens culturais em torno da criminalidade, por serem os principais responsáveis pela divulgação alargada de notícias sobre crime que constroem visões, representações e interpretações acerca do crime, da justiça e da ordem social (Ericson, 1991: 223; Surette, 1998: 79), principalmente no que toca a grupos étnicos e estrangeiros, já que estes são grupos preferenciais neste tipo de notícia (Carvalho, 2007; Ferin-Cunha *et al.*, 2008a; Santos, 2008; Cádima e Figueiredo, 2003). Depois, socorre-se igualmente da literatura existente nas áreas sociais de estudo do crime, especificando as principais perspetivas teóricas que pretendem explicar o fenómeno criminal. Especifica-se de seguida estas teorias quando relacionados com variáveis como estrangeiros/imigrantes e etnia, assim como género, dando igualmente conta dos principais estudos nacionais e internacionais existentes neste âmbito. Por fim, tendo em conta as teorias sociais do crime existentes e os grupos sociais que se pretende estudar, argumenta-se a importância da desigualdade social enquanto mecanismo central na compreensão e explicação do crime.

2.1. Crime e meios de comunicação social

Neste capítulo pretende-se discutir os olhares teóricos sobre o papel dos *media* na construção da criminalidade dos grupos estrangeiros e étnicos. Para tal, levantam-se questões relacionadas com o crime e a comunicação social, designadamente acerca da importância que os meios de comunicação têm na construção social da realidade social, bem como da forma como o crime é abordado nos meios de comunicação. De seguida, dá-se importância ao conceito de pânico moral enquanto componente analítico nos estudos sociais do crime atuais. A partir desta revisão da literatura, mostra-se como ela norteia alguns dos objetivos propostos para esta investigação.

2.1.1. A importância dos meios de comunicação na construção social da realidade

Os meios de comunicação assumem na vida quotidiana dos indivíduos uma importância que não pode ser ignorada. Para muitos, os meios de comunicação são a principal (ou única) fonte de acesso a determinados factos, acontecimentos, histórias, relatos, testemunhos ou imagens; e é, também, por essa via que formam opiniões, reforçam crenças,

constroem imagens, dão sentido a uma realidade social complexa e mutante (Carvalho, 2007: 2; Penedo, 2003: 13).

Embora a forma como o público recebe a informação não seja completamente acrítica e passiva (Guibentif *et al.*, 2002; Sacco, 1995), a grande parte daquilo que as pessoas percebem da realidade, sobretudo no caso de realidades distantes do seu quotidiano, é-lhes veiculada pelos *media* (Lippmann, 1922)³⁰. Estes podem não dizer o que o público deve pensar, mas são determinantes em definir sobre o que ele deve pensar através do modo como os eventos, tópicos e indivíduos são destacados e representados nos *media* (Machado e Santos, 2009b).

Em “Public Opinion”, Lippman (1922) perspetivou a imprensa como um dos agentes modeladores do conhecimento. O autor abordou a questão da representação da realidade social através da imprensa, baseando-se no argumento que os meios jornalísticos não reproduziam a realidade, antes tenderiam a representar estereotipadamente essa realidade, criando, assim, um “pseudo-ambiente” dissonante da realidade em si mas referencial para as pessoas, que o veriam como o verdadeiro “ambiente”. Dessa forma, o “pseudo-ambiente” (ou seja, as percepções mediaticamente induzidas sobre a realidade que seriam dissonantes da realidade em si devido à estereotipização) influiria no “ambiente”, na realidade social (1922, *in* Sousa, 1999).

Duas décadas mais tarde, Adorno e Horkheimer (1944), fundadores da Escola de Francoforte, introduzem, na sequência de Marx (1976), a questão da ideologia dominante³¹ na construção da realidade por parte dos *media*. Os autores falam no surgimento das denominadas “indústrias culturais”³² – de que os meios de comunicação são exemplo – como uma forma de reprodução cultural das relações de poder material na área do conhecimento.

³⁰ Referia Lippmann em “Public Opinion” que: “os meios de comunicação são a fonte primária das imagens nas nossas cabeças sobre os temas públicos e amplos existentes no mundo, num mundo em que, para a maioria dos cidadãos, estes temas estão “fora de alcance, fora da vista, fora do coração”. O que nós sabemos do mundo é em grande parte baseado no que os meios de comunicação decidem nos dizer. Mais especificamente, os resultados desta visão mediada do mundo é que as prioridades dos meios de comunicação influenciam fortemente as prioridades do público. Elementos importantes da agenda dos meios de comunicação tornaram-se proeminentes na mente do público” (McCombs, 2002: 2).

³¹ Estes autores, sendo seguidores do pensamento marxista, interpretam o “materialismo” e “marxismo” de um modo relativamente sofisticado na análise da nova cultura, formando um fio contínuo de pesquisa que coloca o enfoque no papel dos meios de comunicação na transmissão de definições seletivas do modo como o mundo é e valores sobre a maneira como o mundo deve ser (Brown, 2003: 7).

³² “Os filmes, a rádio e as revistas formam um sistema que é uniforme como um todo e em toda a parte”, foi como Adorno e Horkheimer começaram a designação do termo indústria cultural, usando as restantes páginas do “The culture industry: Enlightenment as mass deception” (1944) para a descrever e analisar. A indústria cultural pode ser entendida, de uma forma geral, como o conjunto de meios de comunicação que formam um sistema poderoso e uniforme, com a finalidade de gerar lucros e, por ser mais acessível às massas, exercer um tipo de manipulação e controlo social através do entretenimento. Quer com isto dizer que a indústria cultural não só edifica a mercantilização da cultura, como também é validada pela procura desses produtos.

Segundo eles, estas “indústrias culturais”, através do entretenimento³³, veiculam os discursos das elites e acabam por exercer controlo, ser mais influentes e mais poderosas sobre as populações que consomem os bens culturais, inibindo-as, por vezes, de se manifestarem sobre determinados aspetos. Esta dominação cultural, esta formatação de cada indivíduo em particular, e da massa num todo, é, portanto, uma ameaça, pois restringe a possibilidade de as massas se manifestarem democrática e conscientemente (Adorno e Horkheimer, 1972). Pesa ainda o facto de a finalidade das indústrias culturais consistir em gerar lucro, uma vez que estão submetidas às lógicas da ideologia capitalista, o que faz com que as relações de poder subjacentes ao modelo capitalista e a consequente “mercadorização”³⁴ cultural estejam, assim, na base da produção de informação nos *media* e façam com que apenas determinadas elites tenham relevo na decisão das produções culturais.

Os *media* exercem, assim, funções sociais que dizem respeito ao exercício do poder e ao controlo da sociedade e estas estão expressas em designações como “quarto poder”, “quarto estado” ou *watchdog* (Pina, 2009: 61). Ramonet (1999) vai um pouco mais longe destas designações e defende que os órgãos de comunicação social não são o quarto, mas o segundo poder. Nos nossos dias, seria a economia o primeiro poder e o segundo o poder mediático, só a seguir viria o poder político³⁵. Efetivamente, muitos jornais importantes pertencem a grupos económicos, cada vez mais dependentes de receitas de publicidade. Como constata Bourdieu (*in* Ramonet, 1999), a informação é antes de mais considerada como uma mercadoria e esta característica prevalece, de longe, sobre a missão basilar dos *media* que é esclarecer e enriquecer o debate democrático³⁶. Esta “mercadorização”, no que diz respeito ao crime, ocorre, por exemplo, pelo facto de a cobertura mediática de casos criminais ser frequentemente formada para consumo e entretenimento e não necessariamente como contributo para a educação e formação cívica das audiências (Machado e Santos, 2009b). O crime acaba por compensar em termos de audiência e, igualmente, do ponto de vista lucrativo, pelo que para as empresas de comunicação se poderia usar a expressão sobejamente

³³ Em “The Culture industry: Enlightenment as mass deception”, Adorno e Horkheimer (1944: 9) sugerem que “a indústria cultural permanece como um negócio do entretenimento. A sua influência sobre os consumidores é estabelecida pelo entretenimento, que acabará por ser quebrado não por um decreto imediato, mas pela hostilidade inerente ao princípio do entretenimento, que é maior do que ele próprio”.

³⁴ Processo de transformar em mercadoria (= commodity).

³⁵ Citando: “(...) para se falar do quarto poder, seria necessário, antes de tudo, que os três primeiros existissem e que a hierarquia que os organizava, na classificação de Montesquieu, continuasse a ser válida. De facto, o primeiro poder é hoje claramente exercido pela economia. O segundo (cuja interligação com o primeiro é muito forte) é certamente mediático – instrumento de influência, de ação e de decisão incontestáveis –, de tal forma que o poder político já não aparece senão em terceiro lugar” (Ramonet, 1999: 40).

³⁶ Tanto a deontologia jornalística como o direito fundamentam a liberdade de informar no direito que o público tem de ser informado. Portanto, “o direito de informar é também o dever de informar para que o direito de ser informado se possa realizar” (Pina, 2009: 68).

conhecida de que “o crime compensa” (Costa, 2006: 16). A dramatização e exploração de tragédias humanas, como referem Machado e Santos (2010: 77), é quase sempre um valor seguro de audiências.

Habermas (1974), da mesma escola de formação e seguidor das teorias adornianas sobre a cultura, na análise dos *media* nas sociedades atuais também segue o mesmo raciocínio e introduz a ideia de que a emergência dos *mass media* e das “indústrias culturais” provoca o declínio da participação democrática³⁷. À medida que as “indústrias culturais” se desenvolvem, o indivíduo vai tendo cada vez menos poder.

Grossi (2005) vai mais além nesta análise distinguindo “esfera pública” de “debate público”. Habermas (1974) e Thompson (1998) defenderam que, para encontrarem a explicação do nascimento da sociedade moderna, seria necessário introduzir o conceito de esfera pública. Com este conceito Habermas pretendeu identificar um novo espaço social, colocado entre a sociedade civil e o Estado, em que cada cidadão particular – “classe média” emergente, intelectuais iluminados, entre outros – reclamavam quer o direito à discussão pública, à formação de uma abordagem coletiva e a uma “vontade geral”, quer a necessidade de “publicidade” do processo de tomada de decisão e controlo do poder. Para Grossi (2005) não pode haver democracia (isto é, revolução contra os privilegiados) sem que haja uma esfera pública e não pode haver confrontação racional ou afirmação de direitos sem um espaço público, acessível a todos, onde um e outro possam ser exercitados. Mas o que podemos chamar de *output*, o resultado deste processo – ao mesmo tempo crítico e emancipatório, mas também racional e universal – que se desenvolve a partir da sociedade civil como uma nova forma de mediação entre interesses individuais e estatais, entre reformar instâncias de poder e controlo e transparência do poder, entre a razão e a revolução? O termo que foi escolhido para definir este novo fenómeno durante o século XIX – por Rousseau, mas também por Necker (in Grossi, 2005: 43) – foi o de “opinião pública”. Este tornou-se o termo fundador da democracia, o “tribunal incorruptível” ao qual todos podem recorrer, mas também no âmbito da crítica do poder, o resultado do “diálogo racional” contra o

³⁷ Nas palavras do autor: “os primeiros meios de comunicação funcionaram como instrumentos de debate crítico e racional e de formação da opinião pública. Nos últimos anos do século XIX, no entanto, os meios de comunicação tornaram-se mais preocupados em atrair o público num mercado competitivo e o entretenimento e a publicidade acabaram por substituir os comentários políticos e sociais, tornando-se a força motriz da indústria principal. Os meios de comunicação caíram cada vez mais sob o controlo das grandes empresas e a esfera pública transformou-se de um fórum para o debate democrático em um espaço de manipulação por parte dos interesses corporativos. Esta transformação dos meios de comunicação faz parte de uma mais ampla “refeudalização da esfera pública”, em que o público racional é distanciado e alienado dos processos de democracia participativa e é substituído por um público acrítico, mais preocupado com o consumo de massa” (Habermas, 2010: 11-12).

obscurantismo, o processo no qual a “vontade geral” é formada contra os interesses partidários (Grossi, 2005: 43).

Como Habermas (1989) havia sublinhado, no entanto, e como Thompson (1998) discute com maior profundidade, houve uma transformação semelhante nas relações sociais. Os âmbitos de sociabilidade e reivindicações políticas não poderiam ter ocorrido sem o advento da revolução da comunicação representada pelo nascimento dos meios de comunicação. Thompson, ao concluir a sua lista de características dos meios de comunicação, enfatiza:

“a quinta característica de comunicação de massa ... implica a circulação pública das formas simbólicas. Os ativos da indústria de meios de comunicação são, em princípio, acessíveis a uma pluralidade de recetores de acessibilidade ... [Isto] tem consequências importantes para o modo de entender a distinção entre esfera pública e esfera privada. O facto de, em princípio, serem acessíveis a uma pluralidade de recetores, transforma produtos dos media em bens intrinsecamente públicos, no sentido de bens “abertos” ou “disponíveis para o público” (Thompson, 1998: 49-50).

Em qualquer caso, os estudiosos e especialistas agora parecem ter adquirido a convicção de que estas mentiras binomiais nos corações dos processos políticos e sociais caracterizam o nosso quotidiano:

“numa sociedade, cada membro faz parte de duas redes de comunicação: uma rede de inter-individual (relações pessoais) e uma rede institucional, enquanto consumidores dos media. Os discursos dos media e da opinião pública são muitas vezes considerados separadamente... Na realidade, a opinião pública é inseparável dos media” (Lazar, 1995: 4; Grossi, 2005: 42).

Grossi (2010: 297), depois de teorizar acerca das diferenças conceptuais entre esfera pública e opinião pública e mostrar que estes estão “formatados” pelos discursos dos *media*, defende que a esfera pública e a opinião pública podem reconquistar o coração da democracia e reavivar os processos de democratização, se se reinventar e reconstruir a infraestruturas de intercâmbio coletivo que vincula tanto o poder político, como o poder dos cidadãos.

Indo de encontro a esta perspetiva, Van Dijk (2005), explicando que o acesso ou o controlo sobre o discurso público se traduz em poder, acrescenta que a maioria das pessoas tem um controlo ativo apenas sobre a conversa diária com membros da família, amigos e colegas, e um controlo passivo sobre o uso dos *media*; e, por outro lado, os membros dos grupos sociais mais poderosos e as instituições, e especialmente os seus líderes (as elites), têm um acesso mais ou menos exclusivo e um controlo sobre um ou mais tipos de discurso público (2005: 24).

Glosando, podemos afirmar que as indústrias culturais, através dos discursos das elites, acabam por exercer controlo, ser mais influentes e mais poderosas, inibindo os cidadãos comuns, por vezes, de se manifestarem democraticamente sobre determinados aspetos. Os meios de comunicação social reproduzem, assim, o *statu quo*, não havendo espaço para a crítica e para o contraditório, levando as pessoas a crerem, embora não de forma completamente acrítica e passiva, naquilo que lhes é ditado pela imprensa e pelo audiovisual. Bourdieu (2010b) ao trabalhar sobre o campus jornalístico, explica que, tal como os outros campos, este também é estruturado e, como tal, as pressões do mercado pesam tanto, ou até mais, na construção do mesmo (Bourdieu, 2010b: 67)³⁸. Mas, as pressões económicas que levam à mercadorização das notícias não são algo novo, tendo sido já avançadas pelos autores referidos anteriormente. A novidade é que Bourdieu acrescenta o facto de os meios de comunicação serem “instrumentos simbólicos”, para além de serem meios de conhecimento e de construção da realidade.

“As relações de comunicação são, de modo inseparável, sempre relações de poder que dependem, na forma e no conteúdo, do poder material ou simbólico acumulado pelos agentes (ou instituições) envolvidos nessa relação (...). É como instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que os “sistemas simbólicos” cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação. Os *media*, especialistas da produção simbólica, servem esta função política em nome das classes e frações de classes envolvidas numa luta para imporem a definição do mundo social mais conforme os seus interesses” (Bourdieu in Pina, 2009: 57-58).

A presença e a influência dos *media* nas sociedades atuais acaba, assim, por ser largamente determinante de certas visões, representações, atitudes e comportamentos. Os *media* são uma poderosa “agência de controlo social”³⁹ e de construção social da realidade (Berger e Luckmann, 2004) e “mantêm e separam o consenso, à medida que o estado das coisas muda” (Pina, 2009: 60).

Os *media* constituem, portanto, um “poderoso aparelho ideológico” pois os seus discursos assentam em pressupostos e assunções com um forte carácter ideológico; por um

³⁸ Lido no original: “nós devemos examinar como a pressão estrutural exercida pelo campo jornalístico, ele próprio dominado por pressões do mercado, modifica mais ou menos de uma forma aprofundada as relações de poder dentro de outros campos (...). Para compreender como isto acontece, é necessário ver que todo o campo jornalístico é estruturado como qualquer outro campo e, também, que o mercado pesa mais sobre ele do que sobre qualquer um dos outros campos” (Bourdieu 2010b: 67).

³⁹ Pina argumenta que o funcionamento social não pode ser pensado sem a presença dos órgãos de comunicação social. Estes, entre outras, desempenham funções de integração e de garantia de coesão social, através do exercício do controlo social (Pina, 2009: 57). Esta coesão e controlo social são garantidos pela veiculação de ideias dominantes de como pensar e agir, que moldam as representações sociais acerca de diferentes aspetos da sociedade.

lado, contribuem para o controlo e a reprodução social e, por outro lado, operam como mercadorias culturais, entretêm as pessoas, mantêm as pessoas política e socialmente informadas e refletem as mudanças nos valores e nas identidades (J. Mendes, 2004: 153).

2.1.2. Quando o crime é assunto nos meios de comunicação

As notícias do crime são das mais populares e constantes no total das notícias veiculadas⁴⁰ pelos meios de comunicação social (Penedo, 2003; Machado e Santos, 2008) e, além disso, o crime tornou-se “a mais larga e competitiva área do jornalismo” (Pina, 2009: 102). Além da tendência para uma cobertura exagerada das notícias do crime pelos meios de comunicação em geral, acresce a isto a forma como estes relatam as histórias dos alegados criminosos e respetivas vítimas e os sentimentos que, conseqüentemente, provocam no público, alimentando estereótipos de pessoas e de mitos urbanos sobre o crime (McCombs, 2002). Por isso é que, dos muitos temas que podem ser encontrados nos meios de comunicação social, o da justiça e do crime é referido como sendo o mais revelador daquilo que é a ideologia de determinada sociedade, envolvendo noções do bem e do mal, moralidade, realização social e estrutura social (Surette, 1998: 37-38). Wacquant acrescenta ainda que os meios de comunicação social e, em particular, a imprensa, funcionam tal como a prisão ou o gueto, uma vez que são instituições encarregadas de estigmatizar determinados grupos, de modo a neutralizar o material e/ou ameaça simbólica que eles representam ou poderão representar para a sociedade envolvente (Wacquant, 2000b).

Mas, porque são as notícias do crime tão populares nos meios de comunicação social? Ericson *et al.* (2010) argumentam que o apetite dos meios de comunicação social para as notícias do crime nasce de uma preocupação mais geral com a questão da ordem⁴¹, onde a ordem é concebida em termos de moralidade, de forma processual e de hierarquia social (Ericson *et al.*, 2010; Sparks, 2001: 6). Esta ordem está embebida na realidade pelos interesses particulares de determinados grupos dominantes e é mascarada em nome da

⁴⁰ Por exemplo, Carvalho (2007), recolhendo notícias sobre criminalidade durante seis meses, em apenas dois jornais portugueses, o Público e o Correio da Manhã, conseguiu mais de 800 peças noticiosas. Também Surette (1998) demonstra que, na imprensa, as notícias do crime são entre 4 a 28% de todas as notícias publicadas e, quando se tem em consideração todas as notícias relativas à justiça, as proporções andam entre os 22% os 28%. Portanto, o crime-justiça de forma consistente constitui uma das cinco categorias mais referidas na imprensa (1998: 67).

⁴¹ Nas palavras de Ericson *et al.* (2010: 98): "Investigar as notícias do desvio e do controlo, num sentido amplo, ajuda-nos a compreender os jornalistas [*news workers*], as suposições sobre a ordem organizacional, a ordem social e os processos de mudança social. Estas notícias revelam como os jornalistas trabalham em conjunto com outros cujo trabalho é policiar a vida organizacional, construindo simbolicamente as barreiras morais da estabilidade, bem como as políticas de mudança. Isso evidencia o modo como as culturas organizacionais dos jornalistas e fontes se cruzam para conquistar interesses particulares em nome da objetividade, neutralidade e equilíbrio".

objetividade, neutralidade e equilíbrio que os meios de comunicação visam atingir (Ericson *et al.*, 2010: 98). Surette (1998), fazendo uma síntese das diferentes explicações usadas por diversos autores, avança com um conjunto de três possíveis explicações gerais: (i) as notícias do crime são, por um lado, descritas como servindo uma função social positiva ao definir o limite do comportamento social aceitável, dissuadindo os infratores, acautelando as potenciais vítimas e fornecendo vigilância sobre o crime⁴²; (ii) o crime é também uma questão social importante e, portanto, as notícias do crime são realizadas por forma a espelhar o mundo em que vivemos; e, por último e de forma pragmática, (iii) as notícias do crime aumentam a circulação e têm valor de entretenimento para as empresas que detêm os meios de comunicação social. Cada um destes motivos explica a porção da quantidade de notícias crime nos meios de comunicação, assim como os tipos de crime que lhes são mais favoráveis e também as razões para sua cobertura (Surette, 1998: 67).

O problema das notícias do crime não está no facto de serem noticiadas, mas pela frequência com que são noticiadas, empolando exageradamente a importância do crime na vida das pessoas, pelo que noticiam e pela forma como o noticiam.

Análises efetuadas aos meios de comunicação social demonstram que as notícias mostram um mapa dos eventos criminais que difere em muitos aspetos daquele que é facultado pelas estatísticas oficiais do crime (Katz, 1987: 57; Sacco, 1995: 143). Com efeito, vários estudos evidenciam que, mesmo quando as estatísticas mostram que a maior parte dos crimes praticados são crimes não-violentos, os meios de comunicação mostram-nos exatamente o contrário (Sacco, 1995: 143). Os meios de comunicação tendem a dar mais relevo não só aos crimes violentos (que, por serem mais incomuns, têm maior valor-notícia), mas a crimes cometidos por estranhos, mais do que por conhecidos ou familiares (os casos de violência doméstica são, por exemplo, menos vezes relatados do que os crimes de rua como homicídios, violações e assaltos) (Pina, 2009: 111).

Para além disso, vários estudos sobre a presença do crime nos *media*, de diferentes países, coincidem na constatação de que os relatos de factos criminais se esgotam normalmente na descrição da sua consumação e consequências imediatas e de que raras vezes esses factos são analisados a partir de perspetivas críticas alargadas ou distanciadas (Carvalho, 2007), mas simplesmente representados como resultado de desvios individuais aberrantes (Bortner, 1984; Haney e Manzolati, 1981; Hans e Dee, 2010), praticados por pessoas loucas

⁴² E aqui a autora vai de encontro à explicação dada por Ericson *et al.* (2010) para a cobertura por parte dos meios de comunicação social das notícias do crime.

ou malvadas (Pina, 2009: 110). Esses desvios seriam atos livremente cometidos por indivíduos dispostos de um vasto conjunto de escolhas alternativas (Surette, 1998). Problemas habitualmente associados pelas ciências sociais ao crime, como os da pobreza, desemprego, saúde, baixa escolaridade, elevadas taxas de divórcio, deterioração das relações comunitárias, iliteracia e outros, são geralmente omissos no tratamento dos meios de comunicação de casos criminais (Pina, 2009: 110). Os transgressores são encarados, com frequência, como se não fizessem parte do mundo no qual se aplicam regras, valores e considerações de justiça e, não menos comumente, são associados às classes menos favorecidas (Machado e Santos, 2009a), sendo eles os culpados da existência de violência nas ruas (Ramos e Novo, 2003; Hayward e Yar, 2006).

Havendo esta (des)informação sobre os transgressores das notícias criminais e o maior escrutínio sobre os atos criminais, há rótulos que acabam por ser criados. Estes rótulos, se tivermos em consideração os teóricos da teoria da rotulagem (Becker, 1963; Goffman, 1975), colocam alguns grupos em situações de risco. Tendo em conta que os desvios às normas não são unicamente da responsabilidade dos indivíduos, mas que se devem a todo um conjunto de processos e de interações que se estabelecem entre os indivíduos desviantes e os outros que não o são, podemos afirmar que os meios de comunicação social acabam por fazer parte do processo que leva à rotulação e estigmatização de determinados grupos sociais. Muito rapidamente se constrói na esfera pública o confronto simbólico entre cidadão cumpridor, doravante inseguro perante a ameaça constante de vir a ser vítima de crime, e o criminoso, geralmente estrangeiro e excluído da sociedade, que se sente impune perante leis alegadamente laxistas e os agentes policiais que não estão preparados para lidar com uma criminalidade que se diz cada vez mais violenta e sofisticada (Machado e Santos, 2009b).

O crime revela-se uma matéria muito apelativa no resgate da atenção do público, tendo em conta o potencial dramático e emotivo das suas histórias, através das quais se perscruta o lado mais sombrio da natureza humana⁴³, acicatando os olhares mais voyeuristas (Peelo, 2006) e exacerbando sentimentos (Karstedt, 2010). Aliás, esta exacerbação dos sentimentos, em especial as emoções relacionadas com o discurso sobre o crime e a justiça – a repulsa face aos atos, a raiva face à injustiça e aos transgressores e a vergonha, remorso ou culpa dos

⁴³ A “natureza humana” é um termo polémico que recua à filosofia aristotélica e escolástica mas sobrevive em filósofos sociais modernos como Hobbes e Rousseau. A conceção sobre o ser humano é diferenciada entre estes dois autores. De acordo com Thomas Hobbes, os seres humanos no estado de natureza estão inerentemente em uma “guerra de todos contra todos” e a vida neste estado é, em última instância, “desagradável, bruta, e curta”. Para Hobbes, esse estado de natureza é sanado pelo bom governo. Para Rousseau, os seres humanos no estado de natureza são naturalmente bons e os maus hábitos são produto da civilização corrompida. Portanto, Peelo (2006) partilha da visão de Hobbes de que seres humanos são intrinsecamente maus.

infratores –, é um elemento fundamental nas notícias criminais, uma vez que a sociedade em geral é convidada a ligar-se emocionalmente às histórias narradas. Além disso, a justiça, em particular, proporciona uma canalização de sentimentos ao mesmo tempo que os estimula (Karstedt, 2010: 32-34). Esta ligação emocional enquadra-se no tipo de ação afetiva a que se refere Weber (2005: 46-47), que é uma ação sobretudo emocional e é determinada pela necessidade momentânea do indivíduo expressar os seus sentimentos. De facto, este elemento é algo que está amiúde presente nas ações sociais, mas, tal como refere Silva (2008: 47), prende-se ou articula-se com outros fatores de ordem económica e política, tal como nos referem os clássicos Lippmann (1922), Adorno e Horkheimer (1944, 1972) e Habermas (2010).

Como refere Ferin-Cunha (2003), as notícias criminais, explorando cenários materiais e emocionais chocantes, elegem heróis, punem vilões, sempre numa perspetiva exemplar de repor a ordem, a verdade e a justiça (2003: 2-3), estando, assim, ideologicamente imbuído. Esta reposição da ordem vai novamente ao encontro da ideia de Ericson *et al.* (2010) de que as notícias do crime teriam uma função social positiva de controlo social. É necessário, assim, debruçar-se sobre os efeitos dos meios de comunicação social para aferir da eficácia ou não desta função.

A problemática dos efeitos dos *media* sobre a perceção pública do crime tem dado origem a trabalhos de investigação em torno das relações entre os níveis de exposição aos conteúdos noticiosos dos *media* e ao tratamento sensacionalista de certos tipos de crimes, particularmente crimes violentos, e as opiniões e atitudes do público face à realidade criminal (Webster, 2001; McCombs, 2002; Guibentif, 2002; Penedo, 2003; Ferin-Cunha, 2007; Carvalho, 2007; Pina, 2009; Santos, 2009).

Os investigadores da comunicação utilizam o conceito de “cultivation analysis”⁴⁴ para explicar a influência dos meios de comunicação na conceção do público acerca da realidade social. Autores como Voumvakis e Ericson (1984) e outros investigadores têm defendido que a cobertura dos *media* tende a refletir e a promover os valores sociais e políticos do *statu quo*

⁴⁴ A “cultivation theory” é uma teoria social originalmente desenvolvida na década de 70 pelos investigadores norte-americanos George Gerbner e Larry Gross da Universidade da Pensilvânia. Gerbner e Gross desenvolveram estudos de larga e longa duração sobre os efeitos nas audiências de consumo televisivo de programas violentos, chegando a comparar o papel simbólico e socializador da televisão à religião no passado (Hans e Dee, 2010: 44-45). A “cultivation analysis” lida com as consequências cumulativas de longo prazo da exposição às mensagens dos meios de comunicação. Estas pesquisas partem da análise do conteúdo das representações dos meios de comunicação e prosseguem com o estudo das relações entre a exposição às mensagens dos *media* e as convicções e comportamentos das audiências (Besley e Shanahan, 2005; Shanahan e Morgan, 1999, Morgan e Signorielli, 1990; Gerbner e Gross, 1976). Portanto, a ideia base desta teoria é a de que a exposição prolongada das pessoas a determinadas “vidas” veiculadas pelos meios de comunicação social – ou seja, o tempo que as pessoas “vivem” no mundo dos meios de comunicação – faz com que acreditem na realidade social retratada por esses meios.

(Hans e Dee, 2010), tal como já sugeriram, mais uma vez, os clássicos. No entanto, Wieskamp (2007) vai um pouco mais longe nesta análise e, colocando-se do lado dos públicos, afirma que o principal problema dos meios de comunicação é que as notícias são tidas pelo público como sendo mais ou menos factuais na descrição dos eventos. Portanto, havendo uma sobrerepresentação de determinados crimes e de determinados grupos sociais, isto origina estigmas, estereótipos, preconceitos e simplificações grosseiras de acontecimentos. Os meios de comunicação social são, assim, responsáveis pela manipulação e alimentação dos medos do público relativamente a alguns crimes, como conclui igualmente Jewkes (2004: 141). Embora os meios de comunicação não sejam os únicos responsáveis por incitarem ao medo do crime – já que o risco de vitimização, a experiência prévia como vítima, as condições ambientais, a etnicidade e os contactos anteriores com a polícia e com o sistema de justiça também estão entre os muitos fatores que interagem através de processos complexos que influenciam a ansiedade pública sobre o crime – eles podem desempenhar um papel importante na criação de um “clima cultural” em que determinados tipos de comportamento criminal são retratados com mais frequência, e com maior intensidade, do que outros (Jewkes, 2004: 167). O mesmo se pode concluir relativamente a determinados grupos de pessoas, geralmente grupos estrangeiros e étnicos, que são geralmente retratados como os ofensores e vilões das histórias narradas nas notícias criminais (Cádima e Figueiredo, 2003; Carvalho, 2007; Ferin-Cunha *et al.*, 2008a; Santos, 2008).

Portanto, se o “crime” é, por um lado, uma matéria bastante apelativa para os meios de comunicação, ele é em simultâneo matéria projetiva de tensões e desequilíbrios sociais, donde se reveem e avaliam grupos e instâncias e se parte para um exame da vida coletiva que transcende, em larga medida, a experiência individual e subjetiva de vitimização (Penedo, 2003: 13).

Surette identifica cinco diferentes formas de influência dos meios de comunicação na perceção coletiva da criminalidade e no medo do crime: (i) substituição: pessoas que não têm fontes alternativas de conhecimento que substituam a informação mediática que promove o medo; (ii) ressonância: pessoas com experiência concreta de vitimização que corroborem ou venham ao encontro da informação veiculada pelos *media*; (iii) vulnerabilidade: pessoas menos capazes de prevenir a vitimização são mais facilmente assustadas pela informação dos meios de comunicação; (iv) afinidade: pessoas com semelhanças demográficas com as vítimas de crimes tornam-se igualmente mais receosas e mais suscetíveis de ser influenciadas pelos *media*; e (v) máximo efeito: pessoas que sentem já elevados níveis de medo estão, por esse motivo, fora do alcance da influência dos meios de comunicação (Chiricos *et al.*, 1997).

Os estudos sobre o impacto dos meios de comunicação na percepção da realidade criminal, com alcance e metodologias diferentes, tendem a ser concordantes, independentemente das estratégias de abordagem e da natureza das conclusões a que chegam, em que a sobrerrepresentação da realidade criminal nos meios de comunicação condiciona de modo significativo – mais que as estatísticas oficiais ou experiências pessoais de vitimização, sendo que a experiência de vitimização reforça, porém, esse condicionamento – a percepção da realidade criminal pela generalidade dos concidadãos, desenvolvendo sentimentos de insegurança coletiva propiciadores da adoção de políticas criminais cada vez mais severas, sintetiza Pina (2009: 120).

Deste modo, os meios de comunicação social são vistos simultaneamente como causa e como uma forma de combater a criminalidade, como concluem Surette (1998) e Brown (2003). Este paradoxo decorre da maneira pela qual os meios de comunicação são, ao mesmo tempo, responsáveis por nos relatar sobre os problemas do crime e por nos dizer como este pode ser combatido. Não só aprendemos o crime pelos meios de comunicação, como aprendemos a viver com ele através da mesma fonte (Surette, 1998: s/p). Os meios de comunicação vendem o medo do crime ao mesmo tempo que o lamentam (Brown, 2003: 26) e exigem que seja combatido. A ideia de uma “realidade socialmente construída” sobre o crime, em que os processos de fluxos de informações criam a nossa percepção e compreensão do mundo em que vivemos, é um aspeto central e profundamente importante para sabermos onde a verdade sobre o crime acaba e a verdade acerca dos meios de comunicação começa (Surette, 1998: s/p).

2.1.3. O pânico moral nos estudos sociais do crime

Ainda sobre os efeitos dos meios de comunicação na percepção do crime, há autores que atribuem àqueles a responsabilidade pela construção de “dramas públicos”, ou de acordo com a nomenclatura preferida por outros autores “pânico moral”, relacionados com o crime e a justiça, assentes em construções narrativas mediáticas, cujo propósito é o de suscitar adesão emocional por parte do público. Poderemos distinguir conceptualmente os “dramas públicos” do “pânico moral” na medida em que os primeiros constituem ferramentas heurísticas que contribuem para uma melhor compreensão dos modos como o crime e a justiça são representados, definidos e contestados, incluindo os elementos emocionais. Os “dramas públicos” dizem respeito a fenómenos com efeitos cumulativos e mais prolongados no tempo do que os episódios de “pânico moral” (Machado e Santos, 2009). Ainda assim, o “pânico moral” é um modelo bem desenvolvido para o estudo das reivindicações contestadas que são

feitas por parte de vítimas, grupos de interesse, movimentos sociais, profissionais e políticos, na construção de novas categorias de problema social (Cohen, 2011: xxvii), devido à exploração que tem sido feita do conceito desde que Stanley Cohen o cunhou em “Folk Devils and Moral Panics” (2011 [1972]).

Um pânico moral designa uma situação em que um indivíduo ou grupo de indivíduos é definido como uma ameaça aos valores e interesses de uma sociedade, sendo a definição e amplificação efetuada, em grande medida, pelos meios de comunicação, e dando lugar a reações da parte dos porta-vozes da moralidade – os *moral entrepreneurs* (Becker, 1963) –, que expõem os seus diagnósticos e soluções. Muitas vezes trata-se de uma reação “desproporcionada” e “excessiva” relativamente a algo novo, ou mesmo preexistente, que subitamente se torna o foco de atenção⁴⁵. Portanto, este conceito refere-se às reações públicas e políticas, que são reações sociais consequentes da comunicação social, a grupos ou indivíduos marginalizados que aparentam ser uma espécie de ameaça para os valores e interesses da vida em sociedade (Garland, 2008). Os meios de comunicação – liderados pela imprensa – definem, assim, um grupo ou um ato como sendo “desviante” e focam nele, excluindo tudo o resto (Jewkes, 2004: 64). Este conceito tem as suas raízes na teoria da rotulagem (Becker, 1963; Lemert, 1962) e é fundado na assunção de que o ato desviante em si mesmo não é tão importante como a consequente reação a ele (Cyr, 2003: 27). Mais, este promove profecias autorrealizáveis, nas quais os estigmas sociais não limitam apenas a interação social, mas também promovem autoidentificações com grupos e estilos de vida desviantes e até futuros comportamentos desviantes (Altheide, 2009). Tal como Becker mencionava, os *moral entrepreneurs* são responsáveis pelas cruzadas morais, que tentam direcionar a atenção do público para um assunto particular e para influenciar o resto da sociedade para acreditar que um sistema de valores específico é superior. Em suma, os *moral entrepreneurs* criam cruzadas morais, que por sua vez têm o poder de criar novas regras sociais ou legais. As cruzadas morais e o pânico moral são similares, mas eles não são necessariamente a mesma coisa (Cyr, 2003: 28).

⁴⁵ Este é a definição sintetizada por parte de Machado e Santos (2009a), baseando-se no original. A definição de Stanley Cohen é a seguinte: “Uma condição, episódio, pessoa ou grupo de pessoas que emerge para ser definido como uma ameaça aos valores e interesses da sociedade; a sua natureza é apresentada de uma forma estilizada e estereotipada pelos meios de comunicação de massa; as barricadas morais são tripuladas por editores, bispos, políticos e outras pessoas *right-thinking*; *experts* socialmente acreditados pronunciam os seus diagnósticos e soluções; formas de lidar são evoluídas ou (mais frequentemente) recorrem a; a condição depois desaparece, submerge ou deteriora-se e torna-se mais visível. Às vezes o objeto do pânico é uma novidade e outras vezes é algo que já existe há algum tempo, mas que aparece de repente no centro das nossas atenções. Às vezes o pânico passa e é esquecido, exceto no folclore e na memória coletiva; outras vezes eles têm repercussões mais graves e de longa duração e podem produzir mudanças, quer nas políticas sociais e legais ou mesmo na forma como a sociedade se concebe a ela própria” (Cohen, 2011 [1972]: 1).

Stanley Cohen (2011) argumenta que o exagero e distorção da realidade gerada pelos meios de comunicação, pelo público e pela polícia são, em grande parte, inadequados para a real ameaça representada pelos grupos sociais que supostamente ameaçam a ordem social, sendo, assim, o pânico originado pelos *moral entrepreneurs*, quando estes temem que a ordem social vigente está a ser ameaçada por ações de grupos específicos de pessoas. E, com isto, Cohen defendeu que os meios de comunicação social criam as notícias e as imagens que emprestam a base cognitiva do pânico (Hunt, 1997: 634).

O conceito de pânico moral foi vastamente estudado⁴⁶ desde o trabalho inicial de Cohen, pelo que existe algum material conceptual e analítico acerca do tema. A tese do pânico moral encerra duas premissas que estimularam um conjunto de trabalhos subsequentes: (i) o facto de o processo de produção noticiosa envolver distorções na forma como a criminalidade é configurada, concorrendo para uma sobrerepresentação do crime quando comparado com os números oficiais (Cyr, 2003: 27; Penedo, 2003: 57); (ii) o medo do crime, enquanto experiência subjetiva, não depende exclusivamente da vivência direta do sujeito e da sua experiência real de vitimização (Penedo, 2003: 57), mas das fronteiras morais que foram traçadas entre o certo e o errado, o nós e o eles, que faz com que o pânico ocorra quando os “universos morais chocam” (Cyr, 2003: 27).

Hall *et al.* (1978), no estudo clássico “Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order”, contrariamente a Cohen (2011), proporcionam uma compreensão mais integrada do pânico moral, entendendo-o como o desfrute da ideologia dominante ao consolidar a hegemonia através do aparato discursivo da regulamentação da lei e da ordem (Hier, 2002: 321). Na perspetiva destes autores, o pânico moral sobre a lei e a ordem são geralmente originados em discursos de membros da polícia e do sistema judiciário, que por sua vez são amplificados pelos meios de comunicação social. Estes não criam as notícias, tanto quanto reproduzem e sustentam as interpretações dominantes delas, e isso, portanto, pode dizer-se que funciona, conscientemente ou não, como um instrumento de controlo do Estado (Hunt, 1997: 634).

Mais tarde, Goode e Ben-Yehuda (1994) desenvolveram a categorização dos principais grupos de atores sociais que reagem ao comportamento e através dos quais o pânico moral é expressado: os meios de comunicação social, o público, a aplicação da lei, os políticos e a legislação e os grupos de ação (Cyr, 2003: 29). As classes governantes,

⁴⁶ Ver Goode e Ben-Yehuda (1994), Hunt (1997), Hier (2002, 2008), Welch, Price, Yankey (2002), Cyr (2003), Doran (2008), Critcher (2008, 2011), Garland (2008), Mawby e Gisby (2009), Altheide (2009), Altheide e Devriese (2007), Rohloff e Wright (2010), Pearce e Charman (2011), David *et al* (2011), Lumby e Funnell (2011), Young (2011), Lundström (2011), Jenks (2011), Hughes *et al.* (2011).

deliberada e conscientemente, criam pânico moral sobre uma questão – que não reconhecem ser terrivelmente prejudicial para a sociedade como um todo –, por forma de desviar a atenção de problemas mais sérios. Os pânicos morais são assim diversões para quem está no poder que preferem que a “comunidade social e moral” não examinem muito de perto, com medo que descubram o que é realmente importante (Hunt, 1997: 635).

Estes autores, respondendo à questão “Como sabemos se o pânico moral existe numa determinada sociedade?” (Goode e Ben-Yehuda, 1994: 33), estabeleceram cinco indicadores⁴⁷ para desenvolver uma compreensão crítica deste fenómeno: (i) preocupação (*concern*) acerca do comportamento dos outros e as possíveis consequências que acreditam que as suas condutas possam ter na sociedade; (ii) consenso (*consensus*) da existência de uma crença generalizada que o problema é real, que é uma ameaça para a sociedade e que algo deve ser feito; (iii) hostilidade (*hostility*) relativamente a um grupo ou categoria de pessoas, que são difamadas como párias sociais; (iv) desproporcionalidade (*disproportionality*), pois o perigo percebido é maior do que o dano potencial; e (v) volatilidade (*volatility*), uma vez que o pânico moral irrompe de repente e depois desvanece.

Posto isto, percebemos que, tal como qualquer outro acontecimento noticiável (*newsworthy*), os meios de comunicação constroem pânicos morais, usando para isso o seu critério de valor-notícia. O exagero e a distorção são, portanto, elementos-chave que se encontram no limiar necessário para transformar uma potencial notícia em uma história real (Jewkes, 2004: 68).

O conceito de pânico moral pode ser usado simultaneamente como modelo processual e instrumento heurístico (Pina, 2009: 121) e oferece resultados visíveis na análise das notícias criminais, sendo estes exemplos paradigmáticos da existência de pânico moral nas sociedades atuais. Como argumenta Pina (2009), o medo do crime suscitado pela desmesurada presença nos meios de comunicação de casos criminais, em especial crimes violentos, e a indignação que esse fenómeno gere na opinião pública, têm sido classificados como um caso típico de “pânico moral”, sobretudo quando o medo se concentra em determinados grupos sociais (imigrantes, ciganos, jovens dos subúrbios, toxicod dependentes...) ou em determinadas tipologias de criminosos (pedófilos, abusadores sexuais, homicidas...) (Pina, 2009: 121-122).

⁴⁷ Vários autores usaram estes indicadores nos seus estudos, entre eles: Welch, Price e Yankey (2002), Mawby e Gisby (2009), Rohloff e Wright (2010) e Garland (2008).

Em jeito de síntese, a perceção pública do crime (ou o pseudo-ambiente) é-nos ditada, *grosso modo*, pelo que os meios de comunicação veiculam, sendo que não se limitam a gerar informação, mas também (re)produzem opiniões e têm um papel importante na formação da opinião pública. Tendo em conta que estes são, ao mesmo tempo, produto e produtores do meio social em que estão inseridos, é importante o estudo dos discursos e representações veiculados acerca da criminalidade praticada por grupos estrangeiros e étnicos. Para além disso, e sendo possível medir os seus efeitos através de conceitos como o pânico moral, é pertinente estudar se estes grupos estrangeiros e étnicos representam ou não nos meios de comunicação social e da opinião pública uma ameaça à ordem social da vida em sociedade.

O objetivo deste estudo consistiu, num primeiro momento, em perceber de que forma as narrativas construídas pelos meios de comunicação constroem e reproduzem as lógicas do poder instituído e discutir as possíveis implicações desses discursos na formação de estereótipos que associam a prática do crime a determinados grupos sociais, designadamente ciganos, imigrantes dos PALOP e imigrantes do Leste europeu. Simultaneamente pretende-se compreender como essas mesmas narrativas transmitem visões da ordem social de forma a promoverem o consenso e controlo social, através da ênfase exagerada dos riscos de vitimização e da construção do pânico moral.

2.2. As Teorias Sociais do Crime

Desde tempos imemoráveis que o crime tem sido objeto de reflexão e especulação, embora possamos situar no século XIX o início da abordagem científica do crime, pela mão do antropólogo francês Topinard, que terá usado o termo “criminologia” – entendido como ciência que estuda o crime – pela primeira vez em 1879 (Dias e Andrade, 1997: 7).

Desde então, parte das reflexões e pesquisas sobre o que podemos designar como comportamentos criminais, desviantes ou delinquentes, consoante as perspetivas teóricas, centram-se na explicação das causas do crime, procurando perceber os motivos por que determinados indivíduos parecem mais vulneráveis ou propensos a cometer delitos do que outros (Ferreira, 2004). Neste âmbito, a questão fundamental para os estudiosos do crime será “por que é que as pessoas (ou algumas pessoas) cometem crimes?” (Machado, 2008: 28). Entender o que leva as pessoas a cometer crimes é uma tarefa árdua, uma vez que não há consenso sobre esta questão, mesmo que se assuma esta como própria de uma determinada cultura, em um dado momento histórico (Cerqueira e Lobão, 2004: 233).

As abordagens sociológicas do crime diferem do discurso produzido pelo senso comum, por um lado, e das aceções criminológicas, por outro. Enquanto na sociologia o crime

tende a ser perspectivado de diferentes ângulos, podendo, deste modo, ter diversas concepções – “reflexo dos valores capitalistas”, “funcional e normal”, “aprendizagem e socialização” ou “resposta a instâncias de controlo” –, para o senso comum o crime é visto, basicamente, como sendo uma ameaça ao que se considera ser o normal e esperado funcionamento da sociedade e, para a criminologia, o crime é apenas aquele comportamento que a lei criminal tipifica como tal (Dias e Andrade, 1997: 65).

As teorias sociológicas do crime, sendo uma análise mais aprofundada da realidade social a este nível, uma vez que não se deixam levar pelo que aparentemente este fenómeno possa ser – valorizações superficiais –, nem se limitam ao que é definido pela lei como crime – valorizações jurídicas –, tentam explicar as causas do crime e, igualmente, a implicação que a ordem social poderá ter para ele.

2.2.1. Abordagens marxistas

O legado de Karl Marx representa um dos eixos teóricos fundamentais da abordagem sociológica do crime. O autor centra a explicação da ocorrência do crime na natureza da sociedade capitalista, assumindo a eliminação da desigualdade na distribuição da riqueza e, conseqüentemente, a redução sistemática do crime ou até o seu desaparecimento com a instauração do socialismo. A perspectiva marxista do crime caracteriza-se, portanto, por privilegiar o papel do sistema económico tanto no plano da distribuição diferencial da criminalidade como na génese e especialidade da produção de leis criminais, decorrente da evolução histórica das estruturas económicas e dos conflitos sociais.

No plano diferencial da criminalidade, Marx e Engels (1975) argumentavam que os comportamentos revoltosos ou dissonantes do *statu quo* e inclusive os alegados ou reais crimes cometidos por membros originários das classes laboriosas – os lumpenproletários – eram consequência das condições de vida deploráveis, competitivas e “desmoralizadoras”⁴⁸. Como refere Engels (1975), a desmoralização era uma consequência da industrialização capitalista e os operários, apanhados no processo, não tinham qualquer escolha:

“Se as influências desmoralizantes para o operário agirem de forma mais poderosa e concentradamente do que o costume, ele torna-se um ofensor, tal como certamente a água abandona o líquido para o estado de vapor a 80 graus. Sob o tratamento brutal e

⁴⁸ Embora haja uma referência às condições desmoralizadoras, estas não têm a mesma génese explicativa que a concepção durkheimiana sobre o mesmo termo. Tal como referem Ribeiro *et al.* (2007: 51), os seus pressupostos são bem diferentes e até opostos: enquanto Durkheim (1970, 1988), como veremos no subcapítulo seguinte, procurava remediar, em termos moralistas, os males sociais, nomeadamente o “egoísmo” e o “individualismo”, Engels (1975) e outros propunham a abolição da pobreza através da luta de classes e a instauração do socialismo.

violento da burguesia, o operário torna-se precisamente como uma coisa sem vontade, como a água, e é sujeito às leis da natureza precisamente sem a mesma necessidade; em um certo ponto, toda a liberdade cessa” (Engels, 1975: 130).

A desmoralização, criada e fortemente determinada pelo capitalismo, levava ao espectro de desordem e violência. Porém, isto era visto como um conjunto de formas nascentes de revolta que, embora não amadurecidas, seriam sintomáticas de uma guerra de classes (Engels, 1975; Ribeiro *et al.*, 2007). Esta concepção das ações desviantes e/ou criminais praticadas por membros de classes desprovidas viria a ser olhada com certa cautela e ceticismo por Marx, o qual no “Dezoito de Brumário de Louis Bonaparte” (1975) e na sua obra “O Capital” (1974, I: 632), atribuía os comportamentos desviantes às condições degradadas da “relativa sobrepopulação” constituída pela “reserva industrial de mão-de-obra”, esta provocada, por sua vez, pela introdução de inovações tecnológicas que tendiam a desclassificar os saberes e as competências tradicionais. Depois, é a classe minoritária aquela que, legislando e exercendo poder nos diversos aparelhos repressivos e ideológicos do Estado, impõe aos cidadãos – pertencentes, na sua maioria, às classes trabalhadoras – os padrões e as normas de comportamento (Ribeiro *et al.*, 2007: 52).

Em suma, na perspectiva marxista, o crime é um fenómeno social normal na sociedade capitalista, por advir da exploração do homem e das consequências daí decorrentes: miséria, desmoralização, isolamento, individualismo e guerras constantes em busca do lucro (Machado, 2008: 65-66).

Posto isto, entendemos que a teoria marxista sobre o crime e a criminalidade reflete a análise marxista geral sobre a sociedade (Taylor, Walton e Young, 1973; Moore, 2002; Vold, Bernard e Snipes, 2002; Machado, 2008;), a qual sustenta que as sociedades capitalistas existem para o benefício dos detentores do capital. A abordagem marxista do crime debate aquilo que encara ser os quatro elementos centrais: a ideologia, a construção da lei, a execução da lei e os valores criminais como um reflexo dos valores do capitalismo (Moore, 2002: 244). Assim sendo, aquilo que é definido como crime é o resultado dos valores que as classes dominantes impuseram à sociedade. As leis refletem e sustentam estes valores. As leis que fazem cumprir os direitos dos trabalhadores ou que controlam o crime institucional são vistas como sendo menos importantes do que aquelas que controlam as atividades dos jovens nas zonas urbanas, que representam uma ameaça ao capitalismo. As leis criadas são favoráveis aos poderosos. A lei é vista como um reflexo dos interesses das classes dominantes na sociedade, e, como tal, não existe, como a maior parte dos políticos alega, para traduzir a vontade e as necessidades da maioria da população (Moore, 2002: 244).

No estudo do crime e do desvio, o trabalho de Bonger (1916, 1935, 1943) assumiu o manto da perspectiva marxista. O autor tentou utilizar alguns dos conceitos formais do marxismo para a compreensão das taxas de criminalidade da Europa capitalista no final do século XIX e início do século XX. Bonger argumentou que o sistema económico capitalista encorajou as pessoas a serem gananciosas e egoístas, assim como a perseguirem os seus próprios benefícios sem ter em conta o bem-estar de seus concidadãos. Portanto, o “pensamento criminal” é o resultado da tendência do capitalismo industrial em criar egoísmo em vez de altruísmo na estrutura da vida social.

“Assim que a produtividade aumenta de tal forma que o produtor possa produzir regularmente mais do que ele precisa, e a divisão do trabalho o coloca em posição de trocar o seu excedente por coisas que ele não poderia produzir, neste momento surge no homem a noção de não dar aos seus companheiros o que eles precisam, mas de manter para si o excedente que o seu trabalho produz para que possa trocá-lo. Logo, é este o modo de produção que começa a constar nos instintos sociais do homem. (...) [o capitalismo] desenvolveu egoísmo à custa de altruísmo” (Bonger, 1916: 37-40).

Na perspectiva de Taylor, Walton e Young (1973), este posicionamento teórico de Bonger é criticável, principalmente para um autor que reivindica ser sociólogo e marxista. Para Bonger, o “pensamento criminal”, embora seja um produto da estrutura egoísta do capitalismo, assume um estatuto independente como uma qualidade intrínseca e comportamental de certo indivíduo “criminoso”. E, assim sendo, é extremamente paradoxal começar a sua análise com uma qualidade individual assumida (que ele deplora) e só depois avançar para as condições sociais e as relações que sustentam e obstruem o comportamento criminal (Taylor, Walton e Young, 1973: 223).

No entanto, para além do pensamento criminal, Bonger defendeu igualmente que o crime está concentrado nas classes mais baixas, porque o sistema de justiça criminaliza a “ganância” dos pobres, enquanto permite oportunidades legais aos ricos para perseguir os seus desejos egoístas. Embora a tónica no egoísmo seja mantida, percebemos a influência marxista na análise do autor, na medida em que vê o crime como sendo igualmente um resultado da aplicação das leis que beneficiam a minoria – ricos – e criminalizam a maioria – pobre. Por fim, Bonger (1916) alega que uma sociedade socialista eliminaria o crime, porque isso iria impulsionar uma preocupação com o bem-estar de toda a sociedade e eliminaria o viés jurídico que favorece os ricos.

Pelo facto de ter colocado no centro da sua análise o pensamento criminal – o egoísmo que passa do modelo económico para o instinto comportamental –, a sociedade socialista sustentada por Bonger para a eliminação do crime é encarada por Taylor, Walton e Young

(1973) como sendo um equívoco teórico. Para estes autores, o socialismo que é defendido por Bonger não aparece como uma forma de eliminar o homem egoísta, mas sim como forma de não recompensar os esforços de um egoísta. E esta teoria social não é marxista, ou pelo menos, para os autores, não preenchem os requisitos necessários para uma teoria marxista do desvio (Taylor, Walton e Young, 1973: 235).

Após meados da década de 1920, a perspectiva marxista aplicada ao estudo do crime e do desvio parece ter desaparecido (Vold, Bernard e Snipes, 2002: 254). Aparece mais tarde, na década de 70, associada à Criminologia Radical, encabeçada por autores marxistas e outros críticos tais como Ian Taylor, Paul Walton e Jock Young (1973), Frank Pearce (1977), William Chambliss (1999), William Chambliss e Robert Seidman (1971), Richard Quinney (1970, 1977, 2001) e Michel Foucault (1999). Em Portugal, a criminologia marxista conheceu expressão nomeadamente através de Boaventura Sousa Santos (1977) (ver Machado, 2008: 67).

Como exemplo da aplicação da perspectiva marxista ao crime, o trabalho de Chambliss (1999) mostra a existência de uma relação direta entre os fatores económicos e a elaboração das leis. Chambliss estudou as leis da mendicidade britânicas, assim como o sistema legal nas colónias britânicas da África oriental, para exemplificar as formas através das quais as leis podem estar diretamente relacionadas com os interesses da classe dominante⁴⁹.

Para além desta ligação direta entre os fatores económicos e as leis, a perspectiva marxista do crime defende igualmente que as leis também são aplicadas diferenciadamente no sentido em que os poderosos têm menos probabilidades de as verem aplicadas contra eles, mesmo quando é suposto pela retórica dominante o sistema proteger os interesses dos menos poderosos. Por isso, fenómenos como o crime empresarial ou institucional e a legislação sobre a saúde e a segurança são frequentemente ignoradas. Em vez disso, as preocupações

⁴⁹ As primeiras leis de mendicidade inglesas apareceram em 1349, um ano após o surto da Peste Negra. Em resultado desta catástrofe, a mão-de-obra foi dizimada e, para combater esta escassez de trabalho, foram introduzidas as leis da mendicidade, exigindo que todos os homens fisicamente capazes, sem meios de sustento, aceitassem trabalhar aos níveis salariais estabelecidos. A lei foi executada e produziu, de facto, uma oferta de mão-de-obra mal remunerada para lutar contra a escassez da força de trabalho. Durante quase 200 anos, as leis permaneceram inalteradas, com exceção do aumento das multas implicadas. Em 1530, porém, foram introduzidas mudanças que alteraram a ênfase da lei de uma forma que refletia o crescimento do comércio na Inglaterra e a preocupação de uma classe mercantil cada vez mais poderosa em relação a muitos salteadores de estrada que estavam a pilhar o comércio de bens ao longo das principais vias. As leis de mendicidade podiam agora ser usadas para punir qualquer pessoa sem meios de sustento visíveis e eram utilizadas para ajudar os comerciantes na sua batalha com os salteadores (Moore, 2002: 244). Chambliss aplicou mais tarde esta teoria ao sistema legal das colónias britânicas da África oriental durante o século XIX. As plantações detidas por ingleses necessitavam de mão-de-obra barata, mas os africanos estavam relutantes em trabalhar pelos reduzidos salários oferecidos. De modo a forçar os nativos a trabalhar, os britânicos introduziram um imposto que era legalmente aplicado e que podia apenas ser pago através do trabalho numa plantação. A relação entre os ordenados pagos pelas plantações e a taxa do imposto pretendia assegurar uma oferta constante de mão-de-obra (Moore, 2002: 245).

policiais e públicas estão concentradas em determinados tipos de crime, cometidos pelos que não têm poder – roubo de automóveis, crime de rua e assaltos, ou o policiamento de manifestações públicas (Moore, 2002: 245). A criminologia marxista tradicional tende a encarar a lei e o sistema de justiça criminal como instrumentos ao serviço do Estado, para servir os interesses imediatos dos capitalistas. Esta visão algo simplista foi dando lugar, segundo Vold, Bernard e Snipes (2002), a uma visão mais estruturalista, que considera que a lei e a justiça destinam-se principalmente a consolidar as relações sociais que permitem a manutenção a longo prazo do sistema capitalista (Vold, Bernard e Snipes, 2002: 255). Significa isto assegurar principalmente, embora não exclusivamente, os interesses dos grupos sociais que detêm a propriedade dos meios de produção, o que explica, nomeadamente, a incapacidade e o insucesso das políticas criminais no combate à corrupção e aos crimes económicos perpetrados pelos ricos. É ilustrativo desta posição o trabalho de Reiman, que constata que a vitimização pública (em termos de mortes, danos ou roubo de propriedade e danos físicos) causada pelos poderosos é superior à vitimização provocada pela pequena criminalidade (Reiman, 1998). Através de dados oficiais dos EUA, Reiman estimou que o custo do crime de rua (*street crime*) era de 18 mil milhões por ano, enquanto o custo do crime económico por parte de certas corporações era perto de 1 trilião. Mais, as pessoas morrem cerca de duas vezes mais e são feridas 11 vezes mais por causa de condições de trabalho ilegais do que por homicídios ou por ferimentos em ataques criminais. O autor argumenta ainda que o fracasso continuado das agências de justiça criminal no controlo da criminalidade de rua, na verdade, serve os interesses de longo prazo da classe dominante. Quando o público está num estado de constante ansiedade com a criminalidade da classe baixa, a atenção é desviada da vitimização muito maior sofrida por parte do público pelos ricos e poderosos (Reiman, 1998).

Finalmente, os marxistas contestam as teses dos académicos não-marxistas quando estes procuram explicações para o crime, partindo do princípio de que os “verdadeiros” criminosos são os que se encontram nos terrenos municipais ou em zonas urbanas. Assim, contrariamente à vulgar ideia de que as causas do crime se situam nas diferenças entre os indivíduos normais (da classe média e meia idade) e desviantes (jovens, da classe trabalhadora, do sexo masculino, etc.), os marxistas como linha argumentativa – uma teoria crítica da ordem jurídico-penal opressiva do capitalismo – conferem ampla importância à reflexão sobre a definição do objeto e do papel do investigador no âmbito da abordagem do crime e dos aparelhos de controlo social (Moore, 2003:245). Em vez da definição jurídico-legal de crime, os autores marxistas descortinam os pressupostos de reprodução de poder e de

privilégio das classes dominantes que o Direito e o sistema penal espelham. Do mesmo modo, defende-se o distanciamento do investigador em relação ao Estado e aos aparelhos de controlo social, preconizando que as instituições devam ser escrutinadas pelos cientistas sociais, em vez de serem instâncias empregadoras ou financiadoras dos estudos do crime (Machado, 2008: 68). São elucidativas desta perspetiva as seguintes palavras do criminologista marxista Tony Platt:

“Precisamos de uma definição de crime que espelhe a realidade dum sistema legal que assenta no poder e no privilégio. Aceitar a definição legal é aceitar a ficção da neutralidade do direito (...) O Estado e o aparelho jurídico, em vez de dirigirem a nossa investigação devem, pelo contrário, converter-se em tópicos centrais de investigação, como instituições criminógenas, implicadas em corrupção, fraude, genocídio.” (Platt in Taylor, Walton e Snipes, 1973: 103).

Um outro exemplo da abordagem marxista é fornecido por Stuart Hall *et al.* (1978), ao estudarem o crescimento aparentemente rápido do crime de rua na década de 70 e a resposta policial ao mesmo. Nessa altura, havia uma grande preocupação com o aumento dos assaltos ataques de rua e a resposta do público e dos políticos foi de indignação, exigindo que a polícia deveria fazer algo em relação à situação. As autoridades deram início a uma série de policiamentos de grande destaque nas zonas urbanas, ostensivamente como um meio de intimidação aos potenciais assaltantes. Hall *et al.* argumentaram que esta leitura da situação distorceu o verdadeiro panorama. Na sua perspetiva, nos anos 1970, a Inglaterra estava a atravessar um período de grandes convulsões sociais e políticas e havia uma acumulação gradual de perturbações nas zonas urbanas. De forma a antecipar a ameaça prevista da juventude das zonas urbanas, as autoridades atizaram a preocupação com os assaltos, de modo a justificar a implementação de níveis de policiamento muito superiores e mais inflexíveis do que alguma vez tinham sido introduzidos nas áreas urbanas de Inglaterra. Este estilo de policiamento militar com carrinhas protegidas cheias de agentes policiais a patrulharem as zonas urbanas e com a polícia a assumir o papel de um “exército ocupante”, tornou-se agora o estilo normal de policiamento.

2.2.2. Entre o Realismo Crítico e a abordagem (neo)weberiana

As abordagens marxistas mais tradicionais foram bastante criticadas por não-marxistas e pelos realistas da Nova Esquerda. Uma das críticas feitas a estas abordagens é o facto de se perderem excessivamente na ênfase dada à estrutura do capitalismo, perdendo de vista a análise das explicações e motivos dos indivíduos no seu envolvimento criminal. Uma segunda crítica é esta constante explicação dos crimes como resultado dos interesses de classe

dominante que leva os autores marxistas a explicações circulares tautológicas. Uma vez que o seu ponto de partida é o de que os crimes resultam do facto de a classe dominante cuidar dos seus próprios interesses, procuram, então, sempre os possíveis benefícios de qualquer lei ou atividade policial a favor dessas classes. Ao fazê-lo ignoram outras explicações possíveis e, assim, estão sujeitos a encontrar apenas os benefícios que se propuseram procurar (Moore, 2002: 247). Estas críticas, entre outras, levaram a uma avaliação da posição marxista e emergiu uma nova análise da esquerda contemporânea chamada de Realismo de Esquerda.

Os teóricos do Realismo da Nova Esquerda⁵⁰ desmontam as posições marxistas tradicionais acerca do crime em duas frentes: (i) aqueles que são mais pobres e oprimidos na sociedade não são necessariamente os que cometem os maiores níveis de crime; e (ii) a maioria das pessoas tornou-se mais provida de recursos e, contudo, as taxas de crime aumentaram (Moore, 2002: 247-248). Neste seguimento, estes autores argumentaram que a resposta a estas duas constatações está, primeiro, no conceito de privação relativa. Querem com isto dizer que as pessoas com mais probabilidades de se sentirem privadas querem fazer algo em relação a isso não porque sejam necessariamente pobres, mas porque se sentem privadas em relação às expectativas criadas. De acordo com Young (1973, 1992), os jovens contemporâneos sentem-se frustrados e amargos devido à disparidade entre as expectativas que são levados a criar e aquilo que conseguem obter na realidade, mesmo se têm, numa perspectiva histórica, um padrão de vida relativamente elevado. Em segundo lugar, os realistas da Nova Esquerda argumentam que as subculturas se desenvolvem como uma resposta aos problemas enfrentados pelos jovens e resultam das desigualdades e injustiças da sociedade capitalista. Estes problemas não são distribuídos ao acaso: os que detêm menos poder e recursos económicos têm mais probabilidades de vir a ter problemas e desenvolverem subculturas. No entanto, as subculturas não estão totalmente separadas dos valores da sociedade mais vasta, como foi sugerido na teoria em torno das subculturas tradicionais. São, antes, versões dos valores gerais da sociedade, como foi sugerido por Matza

⁵⁰ Realismo da Nova Esquerda é o termo usado para designar uma forma de análise esquerdista do crime desenvolvida por Lea e Young (1984) e Young e Matthews (1992), entre outros. O argumento central é o de que todos os estudos de opressão revelam que o crime de rua é realmente um problema para as pessoas das zonas urbanas e de que a análise marxista tradicional, que ignorou esse facto ou encarou a situação como uma conspiração contra a classe trabalhadora, estava enganada. Basearam este argumento na informação obtida a partir de vários inquéritos sobre as experiências que as pessoas que viviam em áreas urbanas tinham do crime. O passo seguinte foi dizer que, se a experiência do crime for realmente um problema para as pessoas da classe trabalhadora, então os académicos não deveriam limitar-se a olhar para a natureza do capitalismo criticando-a, mas antes olhar para as formas através das quais o crime deve ser combatido dentro de um quadro capitalista, permanecendo ao mesmo tempo críticos em relação ao capitalismo. A partir daqui desenvolvem um quadro teórico que tenta explicar, tanto as motivações individuais, como as estruturas mais vastas que geram a desigualdade que é a base do comportamento criminal (Moore, 2002: 247).

(1964). Por fim, estas subculturas não são transmitidas, mas cada geração as recria de acordo com a sua situação específica. Os marxistas ignoraram tradicionalmente as ideias que os indivíduos têm a sua própria situação e, em vez disso, introduziram uma leitura baseada na situação política a partir dos pressupostos marxistas. Os realistas da Nova Esquerda seguem os interacionistas ao apontarem a importância de compreender, em primeiro lugar, as percepções que os jovens “alienados” tinham e como tais percepções podem afetar o seu comportamento; e, em segundo lugar, o comportamento daqueles que são afetados pelas ações dos primeiros, tais como as vítimas de crimes, a comunidade na qual se inserem e a polícia (Moore, 2002: 248).

Embora o modelo de conflito seja desenvolvido por Karl Marx, a abordagem centrada no conflito é tributária de uma ampla diversidade de matrizes teóricas, sustentadas também por outros teóricos nomeadamente (neo)weberianos. O paradigma do conflito confina em si quer a forma de conflitos decorrentes da luta dos homens com o objetivo de abolir as divisões impostas pelo regime de produção material (como em Marx), quer a forma de um conflito permanente dentro de situações de mercado acerca da distribuição de recursos escassos (como em Weber).

Dos fundadores da Sociologia, Weber foi quem mais atenção dedicou ao direito e ao processo de racionalização da administração da justiça. O autor debruçou-se sobre questões mais relacionadas com (i) o papel do direito na transformação modernizadora das sociedades, nomeadamente das relações económicas e como fonte de normatividade das sociedades capitalistas; (ii) nos processos de legitimação do poder da lei e da ordem jurídica e na análise da dominação de tipo racional-legal, associada à dominação carismática; (iii) o papel do direito na orientação das condutas individuais; (iv) análise do direito e da justiça como monopólio estatal administrado por funcionários especializados segundo critérios de racionalidade formal, numa administração integrável no tipo ideal de burocracia (Machado e Santos, 2011: 80).

Vários teóricos do crime bebem neste autor ao nível conceptual e analítico, de que são exemplo os teóricos do conflito. Dois dos conceitos centrais que tornam a teoria weberiana fecunda para estes teóricos são os conceitos de poder e de autoridade, sendo o primeiro definido como toda a probabilidade de, dentro uma relação social, impor a vontade própria mesmo contra a resistência, seja qual for o fundamento dessa probabilidade (Weber, 2005: 81); e o segundo a probabilidade de um comando com determinado conteúdo ser obedecido por determinado grupo de pessoas, relação social esta de carácter assimétrico que implica dominação de um(ns) sobre outro(s) (Weber, 1978).

De uma forma geral, os teóricos do conflito argumentam que os interesses determinam os valores. O Estado não representa interesses comuns, mas representa os interesses daqueles que têm poder suficiente para controlar o seu funcionamento. Como consequência, as pessoas mais poderosas são juridicamente mais livres para perseguir interesses próprios, enquanto as pessoas menos poderosas que buscam interesses pessoais são mais propensas a ser oficialmente acusadas e processadas como criminosas. O resultado é uma relação inversa entre o poder e as taxas de criminalidade oficiais: quanto mais poder a pessoa tem, menos provável é que venha a ser acusada, condenada, presa e executada, independentemente do seu comportamento. E vice-versa (Vold, Bernard e Snipes, 2002: 227-228).

Um dos autores da abordagem de conflito, Ralf Dahrendorf (1974), fala da desigual distribuição de autoridade como sendo inerente à própria natureza da vida social e potenciadora de conflito. Para este autor, o conflito seria assim intrínseco às próprias relações sociais, motivo pelo qual qualquer ordem social imperativamente ordenada por grupos ou classes com poder pode suscitar eventualmente resistência à autoridade.

“Se definir classes por relações de autoridade, é *ipso facto* evidente que as classes económicas – classes dentro das organizações económicas – não são mais do que um caso especial do fenómeno de classe. Além disso, mesmo dentro da esfera da produção industrial, não são realmente os fatores económicos que dão origem à formação de classes, mas sim um certo tipo de relações sociais. São estas que temos tentado compreender dentro da noção de autoridade” (Dahrendorf, 1974: 139).

Marx defende que o conflito dá-se antes na oposição entre duas classes diferentemente situadas em relação à propriedade dos meios de produção e sustenta que este pode desaparecer progressivamente dentro de uma sociedade socialista por não haver nesta sociedade uma desigual distribuição dos meios de produção e da riqueza. A substituição do conceito de classe (de Marx), pelo conceito de poder e/ou autoridade (de Weber) como sendo a fonte central do conflito na sociedade tem implicações diretas na forma como se aborda o estudo do crime e do desvio.

Em finais dos anos 50, assiste-se à primeira tentativa de sistematização da aplicação do modelo do conflito à análise específica do crime com George Vold, na obra “Theoretical Criminology” (1958). Esta abordagem foi desenvolvida em finais da década seguinte com o trabalho de Turk (1969) e pela denominada corrente da Criminologia Radical, explanada acima.

Enquanto Dahrendorf estava a explicar a importância do conflito para a teoria social, George Vold (1958) produzia o primeiro livro que concedia um lugar significativo ao crime enquanto produto do conflito social. No seu caso, a tentativa é de fazer uso da teoria

simmeliana de conflito de grupos, a fim de explicar os atos de criminalidade e desvio que surgem em situações de desigualdade social e política. Para Vold (1958), os conflitos entre os grupos organizados são especialmente visíveis na legislação política, que é uma matéria onde se tenta encontrar compromissos práticos para interesses opostos. Mas os conflitos em si existem nas comunidades e nas sociedades, muito antes de elas se tornarem visíveis na legislação política. Como os grupos em sociedade se alinham uns contra os outros, cada um deles busca o apoio do Estado para ajudá-los a defender os seus direitos e a proteger os seus interesses contra os grupos da oposição. Aqueles grupos que conseguem promover a lei seguem-na, ao contrário dos grupos que se opõem a ela que é mais provável que a violem. Assim, Vold justifica o crime com base no conflito de interesses dos vários grupos. O comportamento criminal é o comportamento dos grupos minoritários de poder, ou seja, dos grupos que não têm poder suficiente para promover e defender os seus próprios interesses e propósitos no processo legislativo (Vold, Bernard e Snipes, 2002: 229-230). Contudo, como é relativamente simples de observar, esta teoria de Vold exclui muitos crimes que poderiam ser adjetivados de irracionais ou impulsivos, que não estão relacionados com batalhas entre grupos organizados de interesses. Ainda assim, quer Dahrendorf quer Vold dão um contributo para o estudo do crime, alargando o espectro de paradigmas possíveis para a explicação do fenómeno criminal.

Uma década depois, Austin Turk (1969) propôs uma “teoria da criminalização” na tentativa de descrever as condições em que as diferenças entre autoridades e infratores resultam em conflito e, também, perceber as condições em que a criminalização é provável que ocorra no curso do conflito (Turk, 1969: 53). Do seu ponto de vista, a criminalização é algo que acontece no curso da interação entre várias partes: as autoridades, por um lado, e os infratores, por outro.

“O estudo da criminalidade torna-se o estudo das relações entre os estatutos e os papéis das autoridades judiciais - criadores, intérpretes e aplicadores dos padrões de certo-errado para indivíduos na coletividade política - e os dos infratores [*subjects*] – opositores mas não fabricantes da lei” (Turk, 1969: 35).

Turk argumentou que a organização e a sofisticação tanto das autoridades como dos infratores afetam a probabilidade de conflito entre eles (Turk, 1969: 58-61). Quanto às autoridades, presume-se que sejam organizadas, já que a organização é um pré-requisito para alcançar e manter o poder. O conflito é mais provável quando os indivíduos estão organizados, pois o apoio do grupo faz uma pessoa menos disposta a recuar. Turk define “sofisticação” como o conhecimento de padrões no comportamento dos outros, que é usado

nas tentativas de manipulá-los. Os infratores mais sofisticados serão capazes de atingir os seus objetivos, sem precipitar um conflito com os poderes superiores do Estado, e as autoridades menos sofisticados terão de confiar mais na coerção aberta para alcançar os seus objetivos, em vez de alternativas mais sutis e táticas.

Uma vez que para Turk ser criminoso não resulta do ato em si, mas da interação entre autoridades e infratores, existem algumas condições que afetam a probabilidade de conflito entre ambas as partes. Existem três fatores principais, para o autor, que fazem com que o conflito resulte na criminalização do infrator. O primeiro é o significado que o ato proibido ou atributo tem para quem cumpre a lei (ou seja, para a polícia e magistrados) (Turk, 1969: 65-67). Logo, quanto mais estes funcionários virem o ato proibido ou atributo como muito ofensivo, é provável que haja altas taxas de detenção e condenação, assim como penas severas. O segundo fator é a potência relativa dos aplicantes da lei (*enforcers*) e dos resistentes (*resisters*) (Turk, 1969: 67-70). Em geral, segundo o autor, a criminalização será maior quando os aplicantes da lei têm grande poder e os resistentes são praticamente impotentes. O terceiro fator é o que Turk designa de “realismo dos movimentos de conflito” e está relacionado com a probabilidade de uma ação tomada pelos infratores ou autoridades poder melhorar o potencial para o seu sucesso final. Conflitos irrealistas movidos por qualquer uma das partes tende a aumentar a criminalização, que é uma medida de conflito aberto entre os dois grupos.

Portanto, para Turk, o crime é considerado um indicador da falha ou falta de autoridade, é na medida em que reguladores e regulados não estão unidos numa relação de autoridade estável (Turk, 1969: 48). No que toca a referências empíricas, a teoria da criminalização de Turk é uma teoria sobre a posse ou falta de aptidões, valores, organização e objetivos de indivíduos e grupos existentes, como é o caso da delinquência juvenil, as famílias desestruturadas, os mendigos, entre outros grupos que não têm aptidões de trabalho correspondentes às dos sofisticados aplicadores da lei (Taylor, Walton e Young, 1973: 245).

Uma das críticas atribuídas ao autor prende-se precisamente com uma das críticas apontadas a Bonger (1916, 1935): o medo do desvio; no caso de Turk, mais precisamente, o medo do que os resistentes à norma (*norm resisters*) podem fazer caso a relação entre autoridade e infrator se dissolva (Taylor, Walton e Young, 1973: 246). Outra das críticas prende-se com a conceção de conflito que é avançada pelo autor. Turk faz-nos olhar o conflito como o produto da individualidade do homem e como tendo o seu foco na posse de autoridade. Tal como a teoria subcultural (que veremos mais à frente) e outras abordagens positivistas, este autor oferece um relato dos processos que levam à reação das agências de

controle social para uma infração inicial, mas dá-nos pouco conta da infração em si. O crime em Turk é um estatuto concedido aos resistentes às normas, cujo realismo e sofisticação são inadequados para antecipar os resultados das suas ações. Não há nenhuma preocupação em Turk para o resultado da criminalização, isto é, a medida em que a aplicação de um estatuto criminal ou desviante é suscetível de ser utilizado pelos aplicantes da lei como um meio de se adaptar ao seu novo estatuto. Embora Turk seja inequívoco acerca do impacto do controle social sobre os indivíduos desviantes, não são dadas pistas sobre esse mesmo impacto em termos de adaptação dos indivíduos à criminalização (Taylor, Walton e Young, 1973: 247-248).

Em 1970, baseando-se na teoria de conflito de grupo de Vold (1958), Quinney argumentou que o processo legislativo de definir leis penais e o processo de justiça criminal de fazer cumprir as leis ocorrem num determinado contexto político em que os indivíduos e grupos perseguem os seus próprios interesses pessoais. Mas enquanto Vold se focava nos conflitos existentes entre grupos organizados de interesses, Quinney discute os conflitos existentes entre certos segmentos da sociedade. Segmentos são definidos pelo autor como pessoas que compartilham os mesmos valores, normas e orientações ideológicas, mas que podem ou não ser organizadas em defesa desses pontos comuns (Quinney, 1970: 38). Alguns segmentos, como os de negócios e trabalho, foram organizados em grupos de interesse por muitos anos, mas outros segmentos, tais como as mulheres, os pobres e os homossexuais, organizaram-se relativamente há pouco tempo. Há também os segmentos da sociedade que têm apenas uma organização mínima, como os jovens, e os segmentos que não têm praticamente nenhuma organização, como os reclusos e os doentes mentais. Por causa dessa diferença, Quinney usa a teoria do conflito para explicar todo o crime em vez de apenas alguns deles, como era o caso de Vold, que deixava de parte alguns tipos de crime, como já vimos.

Quinney argumentou que diferentes segmentos da sociedade têm sistemas normativos diferentes e diferentes padrões de comportamentos, os quais são aprendidos dentro dos seus próprios ambientes sociais e culturais. A probabilidade de os indivíduos violarem o direito penal depende, em grande medida, do poder e influência que os seus segmentos têm em promulgar e fazer cumprir as leis. Nos segmentos mais poderosos da sociedade, as pessoas são capazes de agir de acordo com os seus próprios padrões normativos e de comportamento sem violar a lei. Mas quando as pessoas nos segmentos menos poderosos fazem a mesma coisa, as suas ações são legalmente definidas e oficialmente processadas como criminosas.

Por fim, Quinney defendeu que as concepções de crime são criadas e comunicadas como parte do processo político de promover um conjunto específico de valores e interesses. As agendas políticas são facilmente visíveis quando, por exemplo, os grupos de consumidores argumentam que os “verdadeiros” criminosos são os executivos das empresas, ou quando os líderes comunitários em bairros do centro da cidade afirmam que os “verdadeiros” criminosos são os latifundiários gananciosos. Mas essas concepções de crime muitas vezes não são levadas muito a sério, porque os grupos que o promovem não têm grande poder político. As concepções de crime promovidas por indivíduos e grupos com muito poder, no entanto, muitas vezes são amplamente aceites como legítimas por outras pessoas na sociedade. Exemplificando: “Os índios que estavam sujeitos à lei colonial não eram julgados pelo seu próprio direito consuetudinário, mas de acordo com os interesses dos colonos em Inglaterra” (Quinney, 1970: 54). “A realidade social do crime”, de acordo com Quinney, é que os indivíduos e grupos poderosos promovem concepções particulares de crime, por forma a legitimar a sua autoridade e permitir-lhes realizar políticas em nome do bem comum, quando na realidade promovem apenas os seus próprios interesses.

A teoria de Quinney acaba por ter um peso relativo da teoria da rotulagem (esta é desenvolvida mais à frente) e ele próprio tem consciência da ênfase que lhe dá:

“Os próprios padrões de comportamento não são nem criminais, nem não-criminais. Eles são apenas padrões de comportamento e a sua criminalidade é determinada pelas ações dos outros, que agem de acordo com outros padrões de comportamento. A criminalidade é um constructo, além da qualidade de comportamentos específicos, que é formulada e aplicada pelos [referidos] segmentos de poder da sociedade” (Quinney, 1970: 233).

Para Taylor, Walton e Young (1973: 267), estas novas teorias do conflito são importantes para a teoria geral. Mas, na sua ótica, há um aspeto em que estes teóricos não conseguem atender a alguns dos requisitos formais. A concepção da ação humana, não só em Turk e em Quinney, mas também, em graus diferentes, em Marx, Bonger e Vold, ainda é encarada como uma ação criminal patológica. Embora estes novos teóricos não se dediquem às patologias do antigo positivismo, a tensão permanece na medida em que o comportamento criminal dos homens e o comportamento em geral são determinados (*determined*). Sobrepõe-se a determinação, em detrimento da finalidade (*purpose*) e integridade (*integrity*). Quer estejam a discutir a génese do comportamento ou a derivação dos rótulos aplicados, os novos teóricos do conflito veem uma relação relativamente simples entre o poder e o interesse e a consciência dos homens (como sendo formada em conjunturas de tais interesses). E, do ponto

de vista de Taylor, Walton e Young, isto prejudica a possibilidade de formular uma visão alternativa dos homens enquanto criadores intencionais e inovadores da ação.

Esta abordagem do crime vê o ato criminal enquanto um produto dos interesses dos poderosos ou da sociedade desigual, em vez de o ver enquanto produto da finalidade da ação individual ou coletiva, no sentido de resolver essas desigualdades de poder e interesse. Apenas se pode ser desviante quando se é visto ou descrito como tal pelos interesses dos poderosos, ou quando a pessoa está numa posição de desvantagem numa sociedade desigual.

2.2.3. Teorias da Anomia Social

Uma perspectiva que se coloca exatamente no lado oposto da concepção do senso comum do crime é a teoria da anomia social, de base estruturo-funcionalista, desenvolvida inicialmente por Émile Durkheim (1970, 1988) e, mais tarde, por Robert Merton (1938).

Durkheim (1988) abordou de modo sistemático a problemática do crime, começando por afirmar que o crime é normal em qualquer sociedade, escrevendo que “não há fenómeno que apresente de maneira mais irrefutável todos os sentimentos da normalidade, dado que aparece como estreitamente ligado às condições de qualquer vida coletiva” (Durkheim, 1970: 86). O crime não só é um fenómeno normal em qualquer sociedade como, também, é necessário e útil (Ferreira *et al.*, 1995: 432). Portanto, o crime é tido como o resultado normal do funcionamento de qualquer sociedade e como necessário e útil para a atualização da força normativa dos seus valores (Dias e Andrade, 1997: 315). O crime, para este autor, acontece quando o sistema social entra em crise, isto é, quando as normas e regras sociais não conseguem controlar a força desintegradora dos instintos, interesses e ambições individuais. Então, deixando a sociedade de ter regras fortes, coesas e legítimas e, em consequência disso, dando-se o crime, as autoridades modificam as regras para que se possa atingir o equilíbrio social, novamente. O crime é universal e só vem mostrar que uma sociedade necessita de ser atualizada – reatualização das normas. A abordagem durkheimiana do crime ancora-se no conceito de anomia – por via etimológica significa a ausência de normas e falta de referência a regras práticas de vida em sociedade. A teoria da anomia procura apontar as tensões socialmente estruturadas que induzem a ocorrência do crime e a consequente adoção de soluções desviantes. Procura assim descobrir como é que o sistema social produz o crime e o faz como resultado normal – esperado e funcional – do seu próprio funcionamento (Machado, 2008: 69). Em períodos de crise, isto é, em períodos anómicos, há uma rutura ou fragilização dos padrões sociais e as regras que antes comandavam, perdem legitimidade. Mas é algo que se dá na sociedade, nas estruturas sociais, e não num indivíduo em particular. A sociedade

coage e os indivíduos apenas reagem. Além disto, aspeto fulcral para a alteração da tónica dada ao sujeito na criminalidade, refere ainda um facto bastante atual nas teorias do crime. É que, antes de mais, o crime é “o resultado de uma operação de classificação social, isto é, que o controlo social é, de facto, a variável independente e não o desvio” (Ferreira *et al.*, 1995: 432).

Outro autor relevante nesta perspetiva, Robert Merton (1938), desenvolve a teoria da anomia de Durkheim, acentuando a ideia de insegurança e incerteza nas relações sociais ou rutura da estrutura cultural:

“O grau de anomia de um sistema social mede-se pela extensão em que há ausência de consenso sobre as normas julgadas ilegítimas, com a conseqüente insegurança e incerteza nas relações sociais (...) as pessoas são confrontadas pela anomia substancial quando, como um dado de facto, não podem esperar com elevada probabilidade que o comportamento dos outros se conforme com os padrões que comumente consideram legítimos” (Merton, 1938: 227).

No entanto, contrariamente a Durkheim, não atribui a causa do crime ao enfraquecimento da regulação social. Para ele, o que está em causa é uma contradição básica (não intencional) entre as aspirações “legítimas” que a cultura moderna instila nos indivíduos e as oportunidades de satisfação que a estrutura social oferece aos indivíduos. Na sua perspetiva, a estrutura cultural impõe a todos os cidadãos a prossecução dos mesmos fins e prescreve para todos os mesmos meios legítimos, enquanto a estrutura social forma o contexto real e diferenciado que condiciona a possibilidade de os membros da sociedade se orientarem para os objetivos culturais, respeitando as normas institucionalizadas (Machado, 2008: 74). Quando as aspirações e as oportunidades não são satisfeitas através dos meios legítimos, as pessoas vêem-se constrangidas a utilizar outros meios – desviantes – para atingir os mesmos fins (Ferreira *et al.*, 1995: 442). Nas palavras de Merton (1968: 223): a frustração das oportunidades bloqueadas dirige os pobres para o crime para que eles possam obter o sucesso material que é desfrutado legalmente pela classe média. Esta explicação do crime converge com a perspetiva marxista, no sentido em que, para os indivíduos de poucas posses, o crime é uma das maneiras através das quais também eles podem realizar os seus objetivos. Porém, enquanto Merton vê esta situação como um indício de uma sociedade capitalista anormal, os marxistas encaram-na como a própria natureza de uma sociedade capitalista normal (Moore, 2002: 245).

Merton (1970) reformula antes de mais a teoria da anomia de Durkheim, elaborando a sua própria teoria, denominada teoria da “tensão” (*strain theory*). A teoria da tensão explica o crime pelo desfasamento entre a estrutura cultural (objetivos, valores, interesses, fins) e a

estrutura social (conjunto organizado das relações sociais) (Machado, 2008: 74). Com base nesta teoria da tensão, Merton aponta cinco formas de adaptação à sociedade abstratas e típicas, através das quais se procura dar resposta aos potenciais de frustração socialmente induzidos (Merton, 1970), estabelecendo uma diferenciação entre comportamentos “conformistas”⁵¹ e “não conformistas”⁵² (ou desviantes) (Machado, 2008: 75). Todos os comportamentos desviantes ou não conformistas analisados por Merton produzem anomia, potenciando a desorganização social. Para que a integração e controlo social possam funcionar e a prevenção da ocorrência do crime se possa concretizar, o autor assume que é necessário aproximar os objetivos culturais dos meios e respostas institucionais (Machado, 2008: 76).

Segundo estas perspetivas da anomia social, quer numa quer noutra vertente, a criminalidade no seio dos grupos estrangeiros/imigrantes e étnicos dever-se-ia, portanto, à ausência das normas e regras de conduta sociais ou ao facto de os indivíduos seguirem uma forma mais fácil e acessível de atingir os mesmos objetivos que a maioria consegue pela via dita legítima. Ou seja, seguindo esta ótica, as causas do crime estão sempre fora do indivíduo e estão, mais concretamente, no meio e no sistema social em que ele está inserido. A criminalidade existente em qualquer grupo social que se esteja a analisar não resulta dos indivíduos em si mesmos, mas sim dos constrangimentos a que eles estão sujeitos, sejam estes de ordem económica, sejam de ordem política, cultural ou moral.

⁵¹ Trata-se de uma modalidade estável e consensual de adaptação à sociedade. Nesta situação, os objetivos culturais (expectativas, aspirações, desejos culturalmente interiorizados) são satisfeitos pelos meios legítimos (em conformidade com a ordem social). Os comportamentos identificam-se com as normas dominantes e assiste-se a um fortalecimento da coesão social (da estabilidade e continuidade da sociedade) (*in* Machado, 2008: 75). Este tipo de adaptação é aquele que é socialmente desejado, por estar de acordo com os padrões sociais (Carvalho, 2010: 72).

⁵² As tipologias de adaptação à sociedade dentro das não conformistas (desviantes) dividem-se em quatro modalidades: (1) “inovação”, em que os objetivos culturais são atingidos pela transgressão dos meios institucionais, através de ações competitivas, dinâmicas, traduzidas em lutas pelo sucesso e poder sem olhar a meios; (2) “ritualismo”, em que, desde que algumas aspirações básicas sejam satisfeitas, os indivíduos “prescindem” dos objetivos de sucesso monetário e de ascensão social incutidos pela estrutura cultural da sociedade americana; formam-se assim personalidades submissas e conformistas relativamente às normas e papéis socialmente prescritos, mas que podem provocar situações de patologia social e de rigidez psicológica; (3) “retraimento” ou “evasão”, em que há uma dupla renúncia, tanto aos objetivos culturais como ao cumprimento das normas e dos papéis definidos institucionalmente; decorre da crise moral da sociedade e da condição socioeconómica e cultural negativa de certos grupos sociais mais desfavorecidos, sendo o comportamento não conformista típico dos vadios, drogados, alcoólicos e doentes mentais; (4) “rebelião”, em que os indivíduos posicionam-se à margem da estrutura social e em oposição aos padrões culturais dominantes, havendo uma luta deliberada contra os valores, normas, a ideologia e a moral que servem de modelo aos objetivos culturais e aos meios institucionais, provocando por sua vez situações de conflito em que se exige a mudança da sociedade; o desemprego, a miséria e a exclusão social fomentam este comportamento (Merton, 1938: 218-227; Machado, 2008: 75-76; Carvalho, 2010: 71-72). Este último tipo de adaptação pressupõe a mudança da estrutural social, com novos valores e novos comportamentos, ao contrário dos outros tipos de adaptação avançados por Merton (Carvalho, 2010: 72).

Contudo, estes autores não explicam por que algumas pessoas ou determinados grupos cometem, alegadamente, mais crimes e outros não e, além disso, como refere Silva (1998), ignoram a posse diferenciada de recursos e as relações de poder inerentes às instâncias de controlo. Assim sendo, importa trazer ao debate outras teorias sociológicas do crime, designada e respetivamente, as teorias da Escola de Chicago e teorias da subcultura delinvente e as teorias interacionistas.

2.2.4. Escola de Chicago: a Ecologia Criminal

A Escola de Chicago, pelas circunstâncias conjunturais em que é criada e desenvolvida, através de vários estudos associa a criminalidade aos espaços geográficos da cidade, destacando-se as teorias da ecologia humana de Robert Park (1925, 1936, 1967) e as teorias das zonas concêntricas de Ernest Burgess (1925, 1968).

Park (1936, 1967), um dos fundadores da Escola de Chicago, criou a teoria da ecologia humana, percecionando o crime como algo não determinado pelas pessoas mas sim pelo grupo a que pertencem e pressupondo, desta forma, que o comportamento humano é modelado e limitado pelas condições sociais presentes no meio físico e social. O autor propõe uma analogia entre a organização da vida animal e da vida humana em sociedade e fundamenta a teoria da ecologia humana em dois conceitos das ciências naturais: (i) simbiose e (ii) invasão, dominação e sucessão, baseando-se na perspectiva de vida coletiva como um processo adaptativo constante baseado na interação entre meio-ambiente, população e organização. O crime é assim estudado como um fenómeno ambiental, que comporta aspetos físicos, sociais e culturais (Park, 1936). Para este autor a causa principal da ocorrência de crime é a quebra dos processos de socialização primária, sob influência do ambiente urbano, sendo sugerida como solução para a prevenção da criminalidade o desenvolvimento de ações organizadas de tipo comunicacional, criadas pelo controlo público e formando “regiões morais”. Aqui elabora assim o conceito de *playground*, que concebe como áreas de lazer, monitorizadas e controladas pelas instâncias de socialização secundária de tipo local, nomeadamente associações permanentes ligadas à escola, igreja e outras instituições comunitárias, especialmente dirigidas a crianças e jovens, criando vínculos entre as pessoas desde a infância, como forma de preencher o espaço formador que antes era ocupado pela família (Machado, 2008: 83).

Por outro lado, a teoria das zonas concêntricas elaborada por Ernest Burgess (1925) retoma os princípios da ecologia humana desenvolvidos por Park e conceptualiza uma divisão da cidade de Chicago em cinco zonas concêntricas, que se expandem a partir do centro, todas

detendo características próprias e constante mobilidade, avançando no território das outras por meio de processos de invasão, dominação e sucessão. Estas zonas concêntricas formam “áreas naturais” (do ponto de vista físico, mas também étnico-cultural), constantemente sujeitas a processos de “desorganização social” traduzidos na possibilidade de definir e impor modelos coletivos de ação e que formam processos de segregação espacial, com base nos seguintes princípios: (i) a diferenciação e a segregação espaciais obedecem a constrangimentos da competição económica e da mobilidade social; (ii) a segregação pode revelar-se benéfica, na medida em que grupos semelhantes podem formar nichos de identidade comunicacional, profissional e cultural (Burgess, 1925); (iii) o crime e desvio resultam da expansão e diferenciação dos processos de socialização dos indivíduos e grupos que habitam a cidade, principalmente por via da pressão da mobilidade (Park e Burgess, 1925).

Outros autores da Escola de Chicago dão continuidade à teoria das zonas concêntricas, destacando-se os trabalhos de Louis Wirth (1928), Clifford Shaw e Henry Mckay (1942), sobre os quais nos debruçaremos noutra parte.

Não obstante a popularidade alcançada pela primeira vaga de estudos da Escola de Chicago, as assunções desenvolvidas pelos seus teóricos foram sendo progressivamente objeto de críticas, nomeadamente: (i) a constatação de que as taxas de criminalidade poderão ser baixas no seio de uma comunidade estável, mesmo que haja degradação do espaço físico, pobreza e proximidade ao centro da cidade, sendo o inverso também plausível, (ii) são retiradas ilações puramente negativas do conceito de “desorganização social”; (iii) propagam a ideia de uma cultura unificada, não diferenciadora dos habitantes de uma cidade fragmentada em classes, etnia e género; (iv) não se explica a criminalidade produzida fora das áreas consideradas delinquentes e nem as condutas não desviantes que ocorrem nessas áreas; (v) a análise realizada das estatísticas oficiais não considerou a criminalidade oculta; (vi) existe a necessidade de alargamento do âmbito teórico-explicativo, em vez da explicação centrada na pequena comunidade ecológica ou área de delinquência (Machado, 2008: 85).

Embora esta perspetiva conservadora e naturalista da forma de ver a criminalidade não seja a mais precisa para esta investigação, na verdade podemos aproveitar esta teoria no que diz respeito à associação da criminalidade a certas zonas geográficas das cidades. Não quer dizer que não haja indivíduos “criminosos” em todas as zonas das cidades mas, efetivamente, é nas periferias onde a criminalidade é mais visível e empolada e é para estas periferias que os grupos estrangeiros/imigrantes e étnicos são empurrados. Desta forma, muito facilmente são associados à criminalidade por viverem nestas áreas periféricas urbanas.

2.2.5. Teorias da Subcultura Delincente

O sociólogo americano Albert Cohen (1963) consagrou o conceito de subcultura delincente na obra “Delinquent Boys: the culture of the gang”, definindo-a como uma cultura dentro da cultura mais abrangente. Esta definição apresenta desde logo, como conseguimos perceber, o inconveniente de não permitir identificar os limites da subcultura nem as suas modalidades de intersecção ou de relação com a cultura dominante (Machado, 2008: 89-90). Em todo o caso, para o autor, esta subcultura, à semelhança da cultura dominante, tem um modelo de ação coletiva durável que é transmissível de geração em geração. O modelo de ação coletiva apoia-se numa ética e num código moral ou cultural que favorece a ocorrência do crime. Se porventura os indivíduos não aceitarem as regras são excluídos ou sancionados. Eles têm que agir de acordo com aquilo que é expectável no seu grupo de referência para poderem ascender socialmente – estratégias de mobilidade social. Nos grupos de delinquentes há os iniciados e, à medida que vão correspondendo às expectativas do grupo e vão mostrando provas do seu valor, vão subindo na hierarquia social. Logo, de acordo com a teoria da subcultura delincente de Cohen, o crime resulta da interiorização e obediência a códigos normativos, culturais e morais próprios da subcultura delincente (Cohen, 1963: 59; Machado, 2008: 90).

Há, porém, algo que Cohen (1966) frisa ainda: delinquentes são as culturas em que os indivíduos estão integrados, e não os indivíduos *per se*. A interiorização da cultura desviante é que vai predispor os indivíduos para a prática do crime. Portanto, “o crime resulta da interiorização e da obediência a um código moral ou cultural que torna a delinquência imperativa. À semelhança do que acontece com o comportamento conforme à lei, também a delinquência significa a conversão de um sistema de crenças e valores em ações. À luz destas teorias, não é só o delincente que é visto como normal. Igualmente normal é o seu processo de aprendizagem, socialização e motivação” (Dias e Andrade, 1984: 291).

Não conseguindo integrar-se e ascender socialmente na cultura dominante, os jovens das classes mais baixas encontram na delinquência uma forma de atingir estatuto, um meio onde possam sobressair-se e ascender. Como o autor constata, a ideia do *american dream*, não sendo visível e possível na prática, leva muitos jovens a uma grande frustração – *status frustration*. Têm conhecimento das normas dominantes, pois frequentam a escola (meio predominantemente transmissor dos ideais da classe dominante), mas sabem que nunca vão conseguir ascender socialmente. Então, em contraposição à ética da responsabilidade individual, da autodisciplina e do sacrifício, estes jovens, em grupo, organizam-se segundo a ética da reciprocidade, da permissividade e da violência. É, assim, uma subcultura

considerada má (prazer na transgressão), negativista (desprezo pelas normas dominante), versátil, hedonística e imediatista (Cohen, 1963: 36; Dias e Andrade, 1984: 293).

Cloward e Ohlin (1960), academicamente inseridos nas teorias da subcultura delinquente, apresentam uma perspectiva do crime que se situa na intersecção entre a teoria de anomia representada nos trabalhos de Durkheim (1988) e Merton (1938) e as teorias culturalistas do crime, nomeadamente da subcultura delinquente de Cohen (1963, 1966). Cloward e Ohlin argumentam que Merton não explica por que é que determinadas formas de desvio são escolhidas por grupos diferentes; por que é que, por exemplo, determinados grupos de delinquentes se preocupam com a luta, enquanto outros se concentram em tomar drogas ou roubar. Para Cloward e Ohlin a resposta reside na existência de uma “estrutura de oportunidades ilegítima”, que é paralela aos meios socialmente aprovados de procurar o sucesso. Tal como Merton alega que a incapacidade de atingir os objetivos através dos meios aprovados conduz ao desvio, também Cloward e Ohlin afirmam que o insucesso em garantir os objetivos por métodos paralelos ilegítimos leva a outras formas de desvio. A “estrutura de oportunidades ilegítima” a que se referem é o tipo de *subcultura criminal* tradicional pela qual locais como a zona oriental de Londres são famosos. Aqui temos, tradicionalmente, uma subcultura da classe trabalhadora estável, com um sistema de valores que é característico da zona e, sob muitos aspetos, “legítima” o crime. Mais importante é o facto de proporcionar aos membros da subcultura uma estrutura profissional no crime. Os membros mais jovens podem ver os “criminosos” mais velhos e bem-sucedidos como pessoas que devem ser admiradas e emuladas. Começando com pequenos delitos e refinando-se através de crimes mais graves, nos últimos anos da adolescência qualquer jovem bem-sucedido já teria aprendido o seu ofício criminal e demonstrado merecer ser incluído nas atividades dos criminosos profissionais oficiais (Moore, 2002: 242). Estes autores focalizam o estudo do crime, ao jeito mertoniano, no comportamento desviante dos jovens masculinos provenientes de classes sociais desfavorecidas, aplicando a teoria do desfasamento entre o que os jovens são levados a querer (pela estrutura cultural) e o que lhes é efetivamente acessível (pela estrutura social). Afirmam os autores que “os adolescentes que formam as subculturas delinquentes interiorizam com grande ênfase os objetivos convencionais. Confrontados com as limitações das vias legítimas de acesso àqueles objetivos e incapazes de reduzir o teor das suas aspirações, experimentam uma imensa frustração. O resultado poderá ser a exploração de alternativas não conformistas (Cloward e Ohlin, 1960: 86).

Sintetizando, na perspectiva das teorias da subcultura delinquente, o crime resulta da interiorização e da obediência a um código moral ou cultural que torna a delinquência um

dever (Dias e Andrade, 1984: 290). Tal como a cultura dominante segue as suas leis, também os delinquentes se convertem a um conjunto de crenças e valores e agem em consonância com eles. Não é só o delinquente que é visto como normal no seio dos seus valores, como também o seu processo de aprendizagem, socialização e motivação (Dias e Andrade, 1984: 291). Assim sendo, os jovens delinquentes são vistos pelos seus pares como normais. Aos olhos da sociedade em geral é que são vistos como uma “ameaça”, sem valores alguns e como não sendo normais. Mas, efetivamente, estes jovens, maioritariamente masculinos, têm e regem-se por um conjunto de regras muito restritas que, para eles, são consideradas normais.

No entanto, não podemos deixar de referir que Albert Cohen (1963, 1966) apresenta uma teoria “genética” da subcultura delinvente ao considerar que esta se reporta aos jovens das classes sociais mais desfavorecidas e encara-a como uma espécie de resposta coletiva à frustração sentida pelas tentativas infrutíferas desenvolvidas pelos jovens para alcançar *status* no seio da cultura dominante. Partindo da ideia já expressa por Merton, Cloward e Ohlin, da democratização do denominado *american dream* e prevalência de uma sociedade inigualitária, Cohen defende que todos os jovens aderem à ética do sucesso e empenham-se na conquista da mobilidade social. No entanto, os jovens das classes desfavorecidas apresentam claras desvantagens neste processo: não só pela escassez de recursos económicos e culturais, como pelas diferenças de tipo de socialização primária que apresentam em relação aos jovens das classes mais favorecidas. Cohen considera que, enquanto os jovens das ditas classes médias são socializados segundo valores que podem potenciar a ascensão social – como por exemplo, a transmissão da importância da responsabilidade, do trabalho, do sacrifício e da perspetivação de compensações no médio e longo prazo –, os jovens mais desfavorecidos são socializados no que o autor denomina de “ética de reciprocidade”, baseada na permissividade, no recurso à violência, na crença do papel da sorte e do destino e na procura de gratificações imediatas (Cohen, 1963; Machado, 2008). Este processo é psicodinâmico, uma vez que há a rutura com a cultura dominante e a integração na subcultura é, igualmente, coletivo e interativo, pois pressupõe a existência de um certo número de atores em interação recíproca, com problemas e motivações semelhantes. Assim sendo, antes de se afirmar que o crime é uma ameaça, tem que se entender que ele decorre das situações em que a própria sociedade coloca indivíduos e determinados grupos sociais.

Estas abordagens são consideradas “negativísticas”, na medida em que definem a subcultura delinvente como a subversão e inversão das normas e valores da cultura dominante (por exemplo, pelo “gosto” pela violência, procura de gratificação imediata e desprezo pela propriedade), acrescentando ainda que esta assenta no prazer em transgredir as

regras sociais e que é não-utilitarista, na medida em que a prática do crime não segue muitas vezes uma finalidade racional (por exemplo, rouba-se por roubar) (Machado, 2008: 91).

2.2.6. Teoria da Rotulagem

No início da década de 60, desenvolveu-se a denominada “Segunda Escola de Chicago” (*new chicagoons*) com autores que se enquadravam no interacionismo simbólico – Edwin Lemert (1972), Howard Becker (1963) e Erving Goffman (1975), entre outros – e que dedicaram parte do seu trabalho ao estudo do desvio, criando a teoria da rotulagem (Machado, 2008: 95).

A abordagem interacionista do desvio contestou os modelos de explicação anteriores, especialmente o funcionalista, sobre o desvio, crime e controlo social. Enquanto a abordagem tradicional remete o foco de análise exclusivamente para o ato desviante, procurando explicar por que determinados indivíduos ou grupos sociais cometem crimes e desvios e outros não, a teoria da rotulagem vai procurar perceber por que determinados indivíduos são classificados como criminosos e outros não, no contexto de um processo social interativo, no qual se relacionam desviantes e não desviantes (Machado, 2008: 96; Silva, 2009b: 29). Esta é a teoria que se afasta mais do senso comum. Aliás, coloca o resultado do crime do lado da sociedade em geral, dizendo que esta só tem os criminosos que quer a partir do momento que é ela que os rotula enquanto tal. Segundo esta perspetiva, o crime é sempre resultado de uma ação coletiva que vai categorizar determinada ação como crime, ou determinada pessoa como criminosa.

O desvio é social e não individual, o que era aliás defendido por outras teorias. Só que, enquanto estas viam as causas do crime, as interacionistas veem os mecanismos de rotulagem dos criminosos: os mecanismos de controlo social têm a capacidade de forçar a mudança dos indivíduos, rotulando-os e levando-os a assumir uma identidade desviante (acionando, assim, uma profecia autorrealizadora) (Ferreira *et al.*, 1995: 444; Silva, 2009b: 28). O foco passa, então, dos *bad actors* (criminosos) para os *powerful reactors* (instâncias de controlo: magistrados, advogados, juízes, guardas prisionais, assistentes sociais). Em última instância, o número de criminosos aumenta se os *moral entrepreneurs* rotularem mais pessoas como criminosas. As instâncias de controlo têm, portanto, esse poder. O rótulo cria o crime e o criminoso, o que faz do crime um processo de reação e não de ação social (Dias e Andrade, 1984: 343).

Lemert (1967) distingue entre desvio primário (transgressão das normas causado por fatores sociais, culturais, físicos e psicológicos) e o desvio secundário (resposta de defesa,

ataque e adaptação aos problemas criados pela reação social ao desvio), sendo eventos centrais da existência do delinquente, alterando a sua estrutura psíquica e identitária. O desvio social secundário ocorre quando há uma reação social organizada que produz uma operação de rotulagem, que estigmatiza os indivíduos. Ocorrendo este processo desviante, os desviantes tornam-se parte ativa da ação social organizada que define o desvio, pela formação de subculturas específicas, que funcionam como modalidades de resposta à operação de rotulagem e que condicionarão duravelmente todo o comportamento posterior do indivíduo, criando impactos na sua identidade individual e coletiva (in Machado, 2008: 97).

Por sua vez, Becker (1963) refere que as análises interacionistas, ao converterem os *moral entrepreneurs* em objetos de estudo equiparados àqueles que eles procuram controlar, violam a hierarquia de credibilidade da sociedade ao questionar o monopólio da verdade de toda a história sustentada pelos que ocupam posições de autoridade e de poder (Dias e Andrade, 1984: 358-359). Além disso, este autor refere também que o controlo social funciona mais como um elemento de desorganização social do que como um elemento de socialização e coesão social porque, a partir do momento em que os indivíduos não se integram normativamente na ordem social, não lhes resta outro caminho que não o de evoluir para comportamentos desviantes (Ferreira *et al.*, 1995: 445). Mais, reforça a ideia de que o desviante é aquele ao qual o rótulo foi aplicado com sucesso e o comportamento desviante é aquele ao qual a coletividade atribui esse rótulo: “o desvio não é uma qualidade do ato que a pessoa comete, mas antes a consequência da aplicação pelos outros de regras e sanções a um “delinquente”. O desviante é aquele a quem esse rótulo tenha sido aplicado com sucesso; comportamento desviante é o comportamento que as pessoas rotulam” (Becker, 1963: 9). E, desta forma, o conceito de desvio do autor espelha esta relação entre o sujeito desviante e o rótulo que lhe é aplicado com sucesso: “O desvio é uma propriedade, não do próprio comportamento, mas da interação entre a pessoa que comete o ato e as que reagem a esse ato” (Machado, 2008: 97). As pessoas que cometem atos desviantes ou criminais são designadas pelo autor de *outsiders*. Só que, para o autor, esta designação tem dois sentidos: se, por um lado, os *outsiders* são as pessoas que são julgadas pelos outros como sendo desviantes e, portanto, como ficando de fora do círculo dos “normais” membros do grupo, por outro lado, o termo pode remeter para as pessoas que fazem as regras que tinham sido considerados culpados de um dia as terem quebrado (Becker, 1963: 15).

Já Goffman (1975) explica a rotulagem através do conceito de estigma social. Para ele, a sociedade tem meios para categorizar aquilo que é considerado normal ou comum (Goffman, 1975: 11-12). Assim, numa sociedade existe aquilo que é considerado normal e

aquilo que foge à normalidade. Esta fuga à normalidade será alvo de estigmatização. Como desenvolve este autor:

“o estigma envolve não tanto um conjunto de indivíduos concretos que podem ser divididos em duas pilhas, a de estigmatizados e a de normais, quanto um processo social de dois papéis no qual cada indivíduo participa de ambos, pelo menos em algumas conexões e em algumas fases da vida. O normal e o estigmatizado não são pessoas, e sim perspectivas que são geradas em situações sociais durante os contactos mistos, em virtude de normas não cumpridas que provavelmente atuam sobre o encontro. Os atributos duradouros de um indivíduo em particular podem convertê-lo em alguém que é escalado para representar um determinado tipo de papel; ele pode ter de desempenhar o papel de estigmatizado em quase todas as suas situações sociais, tornando natural a referência a ele como uma pessoa estigmatizada, cuja situação de vida o coloca em oposição aos normais. Entretanto, os seus atributos estigmatizadores específicos não determinam a natureza dos dois papéis, o normal e o estigmatizado, mas simplesmente a frequência com que ele desempenha cada um deles. E já que aquilo que está envolvido são os papéis em interação e não os indivíduos concretos, não deveria causar surpresa o facto de que, em muitos casos, aquele que é estigmatizado num determinado aspeto exhibe todos os preconceitos normais contra os que são estigmatizados em outro aspeto” (Goffman, 1975: 148-149).

Assim, podemos concluir que o controlo social tem um grande impacto nos grupos sociais, uma vez que faz com que tudo o que se afaste da normalidade possa ser objeto de estigmatização. Perante esta realidade, Goffman afirma haver duas fases possíveis para a pessoa ou grupo estigmatizado: ou “aprende e incorpora o ponto de vista dos normais, adquirindo, portanto, as crenças da sociedade mais ampla em relação à identidade e uma ideia geral do que significa possuir um estigma particular”, ou “aprende que possui um estigma particular e, dessa vez, detalhadamente, as consequências de possuí-lo.” (Goffman, 1975: 41). E, neste último caso, dá-se o desvio de um modo mais profundo. Os guetos étnicos e raciais são um exemplo da segregação de grupos estigmatizados. No entanto, esta segregação não se dá numa só direção, do grupo “normal” para o “desviante”. Ela dá-se, igualmente, no sentido inverso. Portanto, esta interação social de estigmatizantes e estigmatizados é que vai dar origem ao crime.

Sintetizando as teorias sociológicas do crime, poderíamos afirmar que a sociologia criminal tem hoje duas grandes vertentes. De forma simplificada e para efeitos meramente expositivos, estas podem ser fragmentadas, por um lado, nas teorias que colocam a tónica na explicação do ato criminal enquanto resultado dos constrangimentos sociais e, por outro lado,

nas que colocam a tónica nos processos de etiquetagem. No primeiro caso abrangeríamos todas as teorias marxistas e de conflito, da anomia, da ecologia criminal e da subcultura. Estas teorias expõem o crime como sendo sempre o resultado de uma condicionante social que não deixa ao indivíduo outra alternativa, seja essa condicionante a pertença a determinada classe socioeconómica, a inserção numa subcultura ou minoria étnica ou a residência em determinado espaço degradado. No segundo, incluiríamos as teorias marxistas e especialmente as teorias do conflito, assim como as interacionistas, que explicam que a sociedade tem os criminosos que quer, seja pela rotulação feita pelas instâncias de controlo, seja pela estigmatização dos indivíduos considerados “anormais” ou “fora dos padrões da normalidade”.

O objetivo deste estudo foi, num segundo momento, tentar captar estas duas dinâmicas, procurando, por um lado, captar os fatores e causas da criminalidade no grupo étnico cigano e nos grupos de indivíduos dos PALOP e dos Leste europeu e, por outro lado, as possíveis implicações que os *moral entrepreneurs* têm na atribuição do rótulo criminal a estes grupos.

2.3. Abordagem sociológica das articulações entre crime e etnicidade

As questões étnicas e criminais quando aparecem interligadas são alvo de controvérsia e discussão entre os sociólogos, uma vez que há quem encare esta área de debate como sendo racista⁵³. As questões da etnicidade, migração e crime polarizaram os intelectuais na Europa e nos Estados Unidos. Alguns académicos, por exemplo, recusam-se a participar em estudos que articulem estes fenómenos porque (i) eles reificam teórica e cientificamente conceitos como “eticidade” e “raça”, podendo ter implicações indesejáveis por ligar “criminalidade” e “imigrantes” ou grupos étnicos, que tem a consequência inelegível de forjar uma associação artificial de causa-efeito entre os dois termos, ou (ii) porque isto simplesmente é demasiado difícil de fazer bem (Marshall, 1997c: 225). Discutir o crime e a etnicidade em conjunto significa, para eles, que estes se tornaram associados nas mentes das pessoas (Moore, 2002: 266). No entanto, para outros, não são os sociólogos ou outros cientistas sociais que fazem com que as pessoas façam esta associação. Existe uma abundância de noções de senso comum sob forma de anedotas, narrativas jornalísticas e expressões de “sabedoria de rua” (*street*

⁵³ Em Portugal, o mero levantamento de dados relativos a etnias em território nacional levanta muitas discussões entre responsáveis políticos, académicos e associativos. Na notícia do Público, intitulada “Falar de etnias ainda é tabu” (ver <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/falar-de-etnias-ainda-e-tabu-1572743#0>), dá-se voz a alguns desses responsáveis, na tentativa de responder à questão “por que não há recolha de dados sobre minorias em Portugal?”, quando a própria ONU aconselha a fazê-lo.

wisdom) sobre os imigrantes, os grupos étnicos e a criminalidade. E, assim sendo, o que é necessário são factos recolhidos de forma sistemática para fazer teorias de apoio, para corrigi-los, se necessário, e para informar a polícia (Marshall, 1997c: 225). Se as associações crime e etnicidade, ou crime e estrangeiro, ou crime e imigrante estão presentes nos discursos institucionais e populares, cabe aos cientistas sociais investigar essas associações por forma a dar o seu contributo num assunto tão premente, reforçando, abalando ou destruindo parte ou a totalidade das convicções construídas.

2.3.1. O crime nos grupos estrangeiros/imigrantes e étnicos

A problemática dos crimes cometidos por estrangeiros e grupos étnicos começou por ser abordada apenas na perspetiva da nacionalidade, relegando para segundo plano a etnia do agressor. Se tivermos em consideração os Estados Unidos da América, a tradição dos seus estudos prende-se, até, com o uso do conceito “raça”⁵⁴, termo que é tão contestado atualmente no meio científico⁵⁵.

Na transição do século XIX para o século XX, DuBois (1899, 1904) foi o primeiro a enfrentar a tarefa de explicar a presença desproporcional de negros na violação da lei criminal. Quer DuBois quer os darwinistas sociais estavam atentos às várias observações feitas por diversos analistas sociais da altura⁵⁶. Os defensores dos determinismos biológicos defendiam que o fim da escravatura e do controlo social sobre os negros teriam exercido a sua

⁵⁴ Para teorização em torno do conceito de raça ver, por exemplo, Cunha (2000).

⁵⁵ No século XVIII o conceito de “raça” procura identificar um conjunto de pessoas com descendência comum, alegando uma série de características distintivas que se tornaram num meio de classificar os indivíduos; e é neste contexto que se vai esboçando a ideia de existência de “raças” hierarquicamente distintas (Silva et al, 2006: 31). Ora, os pressupostos biogenéticos e os corolários pseudoculturais de “raça” foram alvo de crítica feroz na medida em que não se apresentavam em forma de qualquer base científica, visando apenas construir formas de diferenciação e de hierarquização das respetivas raças, em que as raças ditas superiores se elevavam a patamares superior em detrimento das consideradas inferiores que importava diminuir ou mesmo rejeitar. Nesta ótica, a “raça”, representada como realidade natural, acabava por se constituir como uma construção social, onde, para além da “objetiva” diferença física, era destacado o significado “subjetivo” atribuído, ou seja, “os traços fenotípicos fornecem uma base natural, neutra, fixa, evidente, em que a cultura investe, interpreta e transforma em símbolos” (Cunha 1993:8). O termo “raça” enquanto conceito aplicado para classificar os seres humanos está, assim, desacreditado, à luz do conhecimento científico atual (Cabecinhas, 2007: 34). A quarta Declaração (1967) refere que “as doutrinas racistas são destituídas de base científica”, sendo a noção de “raça” convencional ou arbitrária (UNESCO, 1973: 379). Nesse sentido, recomenda o abandono da palavra no meio científico e o uso de designações menos discriminatórias”. Desde então, o termo “grupo étnico” tem sido empregue para referir grupos sociais minoritários, que são percebidos e classificados em função da sua diferenciação cultural face aos padrões estabelecidos pela cultura dominante (Cabecinhas, 2007: 35). Ainda assim, a ideia de raça continua a estruturar a perceção que se tem dos outros e a operar o discurso de exclusão, ainda que mais ou menos camuflada pela referência à identidade cultural, remetendo-a constantemente para o terreno da natureza. Deste modo, apesar da palavra “raça” ter sido banida do discurso científico e político é legítimo continuar a falar de “racismo” (Cabecinhas, 2007: 37).

⁵⁶ As evidências daquela altura eram: (1) maior taxa de detenção, condenação e reclusão entre os negros comparativamente aos brancos; (2) um aparente aumento da taxa de crime entre os negros depois da abolição da escravatura; e (3) maiores taxas de crime negro nas zonas urbanas do que em zonas rurais, e maiores também no norte do que no sul (Hawkins, 1995: 13-14).

libertação para a sua tendência natural criminal. Em oposição, DuBois responde com uma análise das transformações das condições de vida dos negros, fornecendo o primeiro discernimento da situação do que agora se chama a subclasse negra urbana (Hawkins, 1995b: 14). A par do surgimento da Escola de Chicago, o seu trabalho também esteve entre os primeiros a referir os efeitos da (i)migração, quer da Europa quer de dentro dos Estados Unidos, nas taxas de criminalidade. Para este autor, o envolvimento desproporcionado de negros no crime era um produto *natural*, não da sua maquilhagem genética mas da sua degradação e rutura social causada pela escravatura⁵⁷. Para além disso, DuBois, comentando as causas da criminalidade e pobreza, nota paralelos nas tendências criminais entre brancos e negros. O estudo das estatísticas feito pelo autor mostraram que, apesar do crime e da pobreza extrema dos negros superarem o crime e a pobreza extrema dos brancos, por regra as subidas e quedas das flutuações registadas eram similares entre ambos os grupos. Quer isto dizer que, se aumentava o crime entre os brancos, aumentava o crime entre os negros e vice-versa. No entanto, os dados registaram uma peculiaridade: é que entre os negros a mudança é sempre mais exagerada – o aumento é maior e o decréscimo mais acentuado em quase todos os casos (DuBois, 1899: 282).

Nas observações deste autor vemos os temas que marcaram a literatura relativa ao crime e à raça por quase um século e que serviram de guias em estudos posteriores. Sintetizando, estes são: (i) a sincronicidade das mudanças das taxas de criminalidade entre os brancos e os negros; (ii) os efeitos da vida urbana na génese da conduta criminal entre todos os grupos étnicos e raciais; (iii) o contributo para a criminalidade dos negros por parte da peculiar condição de servidão que marcou a sua entrada nos Estados Unidos; e (iv) a relação entre a privação económica e a criminalidade (Hawkins, 1995b: 16).

Na primeira metade de século XX foram apontadas nos Estados Unidos duas grandes teorias explicativas da correlação imigrante-crime: a primeira baseava-se nos conflitos culturais (Sellin, 1928, 1938 e Sutherland, 1947) e a segunda privilegiava o tema da desorganização social (Shaw e McKay, 1942). Na primeira teoria explicativa da relação imigração-crime constava-se que “os conflitos de culturas são inevitáveis quando uma área cultural ou subcultural migra ou contacta com outra” (Sellin, 1938: 63), apontando-se para a “consciência das tradições assimiladas nos países de origem” (Sutherland, 1947: 125). Ambos os autores, Sellin e Sutherland, questionaram os dados e comentários do público de um

⁵⁷ Nas palavras do autor: Crime is a phenomenon of organized social life, and is the open rebellion of an individual against his social environment to another, the result is lack of harmony with the new conditions; lack of harmony with the new physical surroundings leading to disease and death or modification of physique; lack of harmony with social surroundings leading to crime” (DuBois, 1899: 235).

período que supostamente mostrava taxas mais altas de criminalidade entre os imigrantes nascidos no estrangeiro (*foreign-born immigrants*) do que entre os nativos (*native-born*). Eles também investigaram as diferenças raciais na taxa de participação no crime, olhando para o crime não só dos negros, mas também de outros não-brancos americanos. Ao contrário de DuBois, Sutherland foi mais cauteloso ao afirmar a prevalência dos negros nas estatísticas criminais, afirmando que as estatísticas provavelmente refletiam enviesamentos contra os negros por causa do preconceito relativamente à raça. Mesmo que as estatísticas fossem completamente fidedignas, elas envolvem uma comparação de grupos que são diferentes, económica, educacional e socialmente, assim como racialmente (Sutherland, 1934: 111).

Sellin partilhava desta posição cautelosa de Sutherland, mas as suas conclusões vão ao encontro das de DuBois, defendendo o papel da discriminação racial como explicação para a diferença na criminalidade dos negros e dos brancos. O autor refere que não há nada na sua análise que o leve a concluir que a criminalidade nos negros é menor ou tão baixa quanto a dos brancos. Mas, logo a seguir argumenta que seria extraordinário, de facto, se os negros fossem mais cumpridores da lei do que os brancos, que gozam de mais vantagens de uma civilização que os negros ajudaram a criar. A suposição de que o negro apresenta a maior taxa de criminalidade real não é, posto isto, uma acusação à raça negra (Sellin, 1928: 64).

A explicação das aparentes diferenças no envolvimento no crime por parte de diferentes grupos étnicos é baseada, portanto, no conflito de culturas (*culture conflict*), noção avançada por Sutherland. Este avança com o conflito de culturas como uma potencial explicação para estas diferenças: “as tradições do país de origem são transplantadas para a América e determinam as posições relativas dos grupos de imigrantes com referência aos tipos de crime” (Sutherland, 1934: 114-115).

Sellin (1938) explorou também este tema através do conceito “conflito de normas”, por entender que este conceito era mais assertivo para, por exemplo, estudar as diferenças étnicas dos imigrantes entre si. Por causa do seu enfoque na cultura como um fator criminógeno, Sellin reconheceu a irrelevância de muitos dos índices de nacionalidade usados em relatórios estatais e estudos da altura. Ele nota, por exemplo, que imigrantes rotulados de russos incluíam grupos tão diversos como judeus, checos, eslovacos, alemães, entre outros. Sellin passa a construir uma teoria criada para mostrar como a conduta criminal pode surgir como resultado do choque de normas extraídas das culturas alheias ou distintamente diferente (*primary culture conflicts*). Ele também liga as taxas de crime diferentes a *secondary cultural conflicts*, que são os conflitos que emergem do processo de diferenciação social que caracteriza a evolução da própria cultura americana (Sellin, 1938: 104-105). Ele propõe que

estes dois tipos de conflito podem ser úteis para a explicação da conduta criminal dos imigrantes recém-chegados (de todos as raças e etnias) e da sua prole, assim como de grupos indígenas como os afro-americanos.

O ensaio de Sellin de 1938, juntamente com o trabalho de Clifford Shaw e Henry McKay, forneceram as bases para as noções modernas de subcultura como tem sido utilizado no estudo de raça, etnia e crime (Hawkins, 1995b: 21).

O estudo de Shaw (1929) e o seu trabalho posterior com Henry McKay (1942) deram grandes contributos para o estudo da etnicidade, raça e crime, como parte integrante da Escola de Chicago na Sociologia Americana. Os seus estudos contribuíram para a segunda grande teoria explicativa da correlação imigrante-crime, introduzindo a noção de desorganização social (*social disorganization*) como uma explicação para a variação das taxas de criminalidade nas cidades americanas⁵⁸.

Antes de Shaw e McKay, os estudos tendiam a ver o padrão criminal na sua relação única entre negros em comparação com brancos imigrantes ou brancos nativos. Portanto, eles ofereciam diferentes explicações para as altas taxas de criminalidade entre os negros em comparação com os grupos dos brancos. Shaw e os seus colegas investigaram as similitudes entre não apenas os grupos étnicos brancos desorganizados, como também entre esses mesmos grupos e os negros.

Assim, na segunda perspectiva, Shaw e McKay (1942) defenderam a existência de “áreas de delinquência”, tal como os seus colegas da mesma escola, onde estariam presentes a degradação física, a segregação económica, étnica e racial e a doença e, ao mesmo tempo, onde haveria confronto de culturas⁵⁹. No entanto, contrariamente aos colegas, estes investigadores referem que a “aderência das taxas de criminalidade às zonas da cidade, independentemente da renovação cíclica dos seus ocupantes, isto é, a existência de áreas de delinquência, força ao abandono de toda a explicação que privilegie variáveis derivadas de raça, etnia ou nacionalidade” (*in* Dias e Andrade, 1984: 276), o que deita por terra teorias xenófobas e racistas do senso comum. Na sua teoria, Shaw e McKay não encontram uma uniformidade explicativa entre cada grupo, sendo que os grupos de delinquentes e criminosos

⁵⁸ Tal como Park *et al.* (1968) o tinham feito.

⁵⁹ Nas palavras do autor: “Este estudo indicou que a evasão escolar, a delinquência juvenil e o crime adulto, em vez de estarem distribuídos uniformemente pela cidade de Chicago, estavam concentradas em determinadas áreas. Mais, muitas das pessoas que vieram para as áreas deterioradas são imigrantes europeus ou negro do sul. Todos eles vêm de origens culturais e sociais que diferem grandemente dos da cidade. No conflito do novo com o velho, os controlos culturais e sociais de origem tendem a quebrar. Isto, juntamente com facto de que há poucas forças construtivas na comunidade que trabalhem no sentido de reestabelecer uma ordem convencional, faz com que haja mais desorganização social continuada” (Shaw, 1929: 204-205).

vão sendo sucessivamente substituídos consoante as oscilações populacionais sentidas (Guia, 2008: 63). Assim sendo, a criminalidade estaria diretamente relacionada com as áreas de delinquência e não com os atributos das pessoas que nelas habitavam e se relacionavam. Eles acreditavam que a correlação existente entre delinquência e concentração de famílias imigrantes ou negras em nada tinha que ver com a sua cultura em si, mas com os atributos das comunidades: “dentro do mesmo tipo de área social, os estrangeiros (*foreign-born*), os imigrantes recentes e os imigrantes de longa data, produzem taxas de delinquência muito similares” (Shaw e McKay, 1942: 152-154). Segundo os autores, um dos fatores que contribui efetivamente para o crime e que faz com que haja um aumento do desvio nas “áreas de delinquência”, levando, assim sendo, à desorganização social, tem a ver com os “processos de socialização assentes em relações sociais secundárias. Estas não só têm uma função pouco eficiente no controlo social, como ainda não podem substituir, nem sequer preencher os requisitos de socialização e de coesão social característicos das relações sociais primárias” (Ferreira *et al.*, 1995: 437).

Wirth (1928, 1990), nos seus principais trabalhos, estava preocupado com o impacto de dois tipos muito diferentes de ordem social: raça e etnia, por um lado, e estruturas do comportamento humano enformado pela vida em comunidade urbana, por outro. Estes temas duais permeiam o seu estudo mais significativo, “The Ghetto” (1928), no qual ele apresentou a comunidade judaica de Chicago como um grupo que influenciava e é era influenciado pelo seu ambiente. Aliás, o meio ambiente é fulcral na análise de Wirth, tal como nos outros elementos da Escola de Chicago, referindo que a cidade apenas consegue controlar e integrar uma pequena parte da personalidade dos indivíduos e que os contatos humanos em meio urbano se tornam superficiais, efémeros e segmentários, gerando personalidades frias, anónimas e calculistas (Machado, 2008: 85).

Wirth (1928: 6) associa ao gueto judeu da Europa medieval outros guetos: as “Little Sicilies, Little Polands, Chinatowns”, as zonas negras (*Black Belts*) das cidades grandes, assim como “áreas do vício” (*vice areas*) que hospedavam tipos desviantes como os *hobos*, os boémios, as prostitutas. Todas estas áreas são vistas como “áreas naturais” nascidas de um desejo universal dos diferentes grupos de “preservar os seus hábitos culturais peculiares” e cada um de cumprir uma “função” específica no grande organismo urbano. Espalhados por três continentes e cinco países, casos como os dos judeus, afro-americanos e burakumins demonstram que o gueto não é, a despeito de Wirth (1928: 284-285), uma “área natural” que surge pela adaptação ambiental governada por uma lógica biótica “parecida com a cooperação competitiva em que se baseia a comunidade vegetal”.

O erro da primeira Escola de Chicago consiste em “converter história em história natural” e considerar a “guetização” uma “manifestação da natureza humana” que seria parte da “história das migrações” (Wirth, 1928: 285), quando na verdade é uma forma muito peculiar de urbanização modificada por relações assimétricas de poder entre grupos étnoraciais: uma forma especial de violência coletiva concretizada no espaço urbano (Wacquant, 2004c: 158).

Willem Bonger, em 1943, publica “Race and Crime”⁶⁰, cujas conclusões revelavam a ausência da coordenada “raça” para a explicação das taxas de criminalidade. Nas palavras do autor, a criminalidade não é uma característica, pois não é comparável com uma qualidade física como possuir olhos azuis, nem com a qualidade espiritual como a musicalidade. Segundo Bonger, ninguém chega ao mundo com “criminalidade”, da mesma forma que chega com determinada cor de olhos e por aí adiante. O crime é algo completamente diferente (Bonger, 1943: 27). Embora reconhecendo a lei como um indicador de interesse para a comunidade e da criminalidade como uma forma de “conduta antissocial”, Bonger defende que “é um grande disparate falar de raças criminosas e não criminosas” (1943: 28). Tentando explicar a possibilidade e a realidade de haver diferentes níveis de crime registrados nos diversos grupos raciais, Bonger chega à conclusão que os crimes cometidos pelos negros são mais frequentemente processados do que os cometidos por brancos; os negros são menos capazes de se defenderem legalmente, pois estão menos frequentemente numa posição de garantir um bom advogado; e eles são também mais rapidamente condenados à prisão (Bonger, 1943: 43). Assim sendo, não há margem para dúvidas aos olhos do autor sobre a existência de taxas de criminalidade superiores nos negros quando em comparação com os brancos, sendo o crime três a quatro vezes maior entre os homens e quatro ou cinco vezes maior entre as mulheres. Para Bonger, isto elimina a ideia de que a criminalidade real entre os negros é maior do que entre os brancos – mesmo que as estatísticas ou as causas explicativas para o crime a façam parecer maior do que é (Bonger, 1943: 43). Uma vez que ele se baseia nas ideias dos cientistas sociais americanos como Sellin, Sutherland e outros, não é surpreendente que as suas explicações para a elevada taxa de criminalidade entre os negros sejam similares à deles: desvantagens socioeconômicas, fraco poder político, subemprego, subeducação, o legado da escravidão, etc. (Hawkins, 1995b: 25).

⁶⁰ Este estudo foi escrito para responder aos argumentos defendidos pelo determinismo biológico e nasce no contexto da consolidação do fascismo e nazismo. Os alvos da sua crítica são os defensores da “supremacia nórdica”. Bonger era um líder na Holanda, sociólogo e criminólogo, e um ator importante no movimento para internacionalizar o estudo da criminologia (Hawkins, 1995: 23).

A partir dos anos 70, vários investigadores na América do Norte e na Europa debruçaram-se sobre as vertentes raça, etnicidade e crime, numa altura que coincidia com um período de maior violência nos Estados Unidos e em que avultavam motins urbanos, protestos contra a guerra no Vietname e tratamentos discriminatórios contra negros.

Wolfgang e Cohen (1970) retomam as conclusões de Shaw e McKay, demonstrando que o crime e a delinquência estão relacionados com a desorganização urbana, estabelecendo, no entanto, a distinção entre grupos de imigrantes e grupos de negros. Os autores começam a sua crítica, examinando o significado de raça do ponto de vista genético e do ponto de vista social/legal. Tal como muitos investigadores das relações raciais do pós 2ª Guerra, eles aderem aos discursos antropológicos da igualdade biológica das diferentes raças, incorporados nos documentos da UNESCO dos anos 50 e 60 (Hawkins, 1995b: 26). E argumentam, ao longo de toda a sua obra, que as perspetivas genéticas das diferenças raciais são inúteis como uma explicação para a conduta criminal. Como os analistas anteriores, eles observam que: (i) em certa medida, os códigos penais são construídos de acordo com os interesses de certos grupos e excluem os interesses de outros, (ii) o problema da criminalidade sem registo e não detetado, (iii) a imprecisão dos dados registados da criminalidade. Ao notar estes enviesamentos, os autores defendem que tem de haver um maior cuidado, tal como fizeram outros autores, antes de lerem as estatísticas por si só e afirmarem que os grupos étnicos estão mais ou menos envolvidos no crime. Wolfgang e Cohen argumentam que “deve-se ter em mente que nenhum destes números demonstra que os negros, como uma raça, são mais propensos ao crime. Eles demonstram que o cidadão médio negro é mais provável que o cidadão médio branco de ser exposto a uma infinidade de condições que resultam em ser detido, condenado e preso. A maior parte destas condições são inerentes à estrutura social e não estão sujeitos ao controlo de uma pessoa” (Wolfgang e Cohen, 1970: 34).

Estes autores dedicam dois capítulos do seu livro “Crime and Race: Conceptions and Misconceptions” à análise dos enviesamentos da administração da justiça, de forma a provar que estes enviesamentos continuam a ter um papel importante na produção de disparidades nas taxas de criminalidade entre brancos e negros. Nos dois capítulos finais, Wolfgang e Cohen descrevem o seu estudo como um esforço para combater as “vozes no deserto da ignorância ou preconceituosas” que afirmam que os não-brancos, em razão da sua biologia, por si só, têm maior preponderância ao comportamento criminal (1970: 89-90). Assim como Bonger o tinha feito, Wolfgang e Cohen desafiaram conceitos de raça e criminalidade. E, na esteira de Shaw e McKay (1942), Wolfgang e Cohen insistem que “em vez de se perguntar por que um negro se torna delinquente ou criminoso, devemos perguntar por que qualquer

pessoa se torna” (1970: 94). Entre as teorias que eles consideram mais pertinentes para a explicação do crime em todos os grupos estão as que enfatizam a importância da subcultura, da privação relativa (*relative deprivation*) e das oportunidades diferenciadas (*differential opportunity*). No entanto, ao dar relevo ao papel que a discriminação racial tem na restrição das oportunidades de vida dos negros, Wolfgang e Cohen também reconhecem alguns aspetos da peculiaridade dos negros em relação aos brancos igualmente carentes/privados. Eles acabam por afirmar, em conclusão, que Hill (1959) expressa melhor o ponto de vista deles acerca das causas dos níveis de delinquência observada nos negros. Hill observou que os negros que vivem em áreas degradadas sofrem mais profundamente com a discriminação, rejeição e falta de integração do que com o processo de desorganização social. “Um aumento na delinquência juvenil é mais provável que ocorra com mais frequência quando e onde as aspirações dos jovens persistam sob as condições de oportunidades limitadas e prescritas. Sob tais condições, o acesso aos objetivos legítimos de sucesso está raramente disponível para a juventude negra nas cidades. Eles não têm oportunidades de internacionalização das normas aceitáveis e respeitáveis de conduta” (Hill, 1959: 84).

Os cientistas sociais são encorajados a serem cautelosos nas suas interpretações dos dados e nas conclusões a que chegam, criando assim uma nova forma de pensar a ciência. Os efeitos dos ideais positivistas nos estudos sociais, no período entre o século XIX e anos 70 do século XX, fizeram com que os autores nestes períodos tivessem outras cautelas. Como observámos, todos os autores, enumerados até agora neste capítulo, questionaram a validade das estatísticas oficiais, quer se as estatísticas prisionais podiam ser usadas para estimar a taxa de crime, quer a relevância de definições aceitáveis de raça, nacionalidade ou etnia, e assim por diante. Este questionamento é o cunho do método científico que estes autores procuravam desenvolver (Hawkins, 1995b: 35).

Nos últimos 20 anos, várias investigações nacionais e internacionais centram-se no estudo mais pormenorizado da relação entre o crime e elementos pertencentes a grupos étnicos, tentando perceber as razões que levaram ao aumento tão marcado da população reclusa pertencente a estes grupos. Têm sido apontadas várias explicações para este facto, as quais exponho já de seguida.

2.3.2. Estudos internacionais sobre etnicidade e criminalidade

De uma forma geral, as literaturas americana e europeia que versam esta temática apontam para a relação entre o ambiente, a existência de comunidades desorganizadas de imigrantes e a prática de crimes, em detrimento dos fatores raça, etnicidade ou país de origem

(Mukherjee, 1999), tal como tem vindo a ser batalhado por vários teóricos (Bonger, 1943, Wolfgang e Cohen, 1970; Hill, 1959). Que a raça, a etnicidade ou país de origem não são fatores criminógenos *per se* é, hoje em dia, incontestável do ponto de vista científico, pelo menos para as ciências sociais, mas não é possível esconder que estas são variáveis importantes para a compreensão e análise da criminalidade nos centros urbanos. Tal como realizado no capítulo das estatísticas do crime em Portugal, também aqui a problemática da criminalidade quando relacionada com grupos estrangeiros/imigrantes e grupos étnicos/raciais terá enfoque nos estudos prisionais – a criminalidade efetiva.

- Os negros e os hispânicos nos Estados Unidos da América

Começamos pelos Estados Unidos da América, pois, aqui, as disparidades entre grupos étnicos no sistema de justiça criminal é dos mais fortes a nível mundial. Este assunto ganhou novos contornos quando, em 1989, se constatou que a maior parte da população prisional era constituída por indivíduos de raça negra (Wacquant, 1999), num país que tem uma das maiores taxas de reclusão – 40% maior do que os países com taxas de reclusão mais altas (Bahamas, Bielorrússia e Rússia) (Loury, 2008).

O especialista jurídico Michael Tonry afirma que o aumento súbito e veloz da população prisional negra encontra-se diretamente relacionado com o ataque da Guerra às Drogas (*War on Drugs*) lançada com grande entusiasmo por Ronald Reagan e desenvolvida pelos seus sucessores (Tonry, 1995). O autor defende que este ataque às drogas não foi inocente, sabendo os arquitetos da Guerra às Drogas quais as populações que este combate iria afetar: “Eles sabiam que o uso de drogas estava a diminuir junto da maioria da população. Sabiam que o seu uso não estava a decair nas camadas desfavorecidas do subproletariado urbano. Sabiam que a Guerra às Drogas seria combatida principalmente nas áreas das cidades norte-americanas onde se aglomeram as minorias étnicas e que os indivíduos detidos e presos seriam, maioritariamente e desproporcionalmente, jovens negros e hispânicos” (Tonry, 1995: 104). No seu mais recente livro, Tonry (2011) debruça-se uma vez mais sobre a injustiça racial no sistema de justiça criminal americano em geral e a disparidade racial na reclusão em particular. O autor mostra que muitas das características da justiça criminal desproporcionalmente fere mais os americanos negros – a discriminação racial, Guerra às Drogas, enviesamentos e estereótipos – mas o pior dano é feito pelo peso excessivo da reclusão. As disparidades raciais na reclusão e o enorme número absoluto de pessoas negras atrás das grades são, para o jurista, o maior impedimento para a criação de uma América em que a raça não conte. Enquanto 32% das crianças negras podem esperar passar tempo na

prisão e 33% de jovens negros estão a qualquer momento sob o controle do sistema criminal de justiça, a América em que a raça não conte continuará a ser um sonho impossível (Tonry, 2011: 27).

Se Tonry explica o excessivo peso dos negros nas prisões americanas colocando o enfoque nas decisões políticas tomadas, Wacquant, por outro lado, para além de mencionar o poder político e mediático, que se repercute depois nas diferentes instâncias de controle, desconstrói as estatísticas existentes e tenta explicar este fenómeno através das características do grupo em causa.

Wacquant, seguindo o trabalho dos teóricos que estudam a criminalidade quando relacionada com as questões étnicas, começa por questionar as estatísticas da criminalidade existente e conclui que existe uma desconexão entre o crime e a reclusão (Wacquant, 2008a). Enquanto a reclusão, e especialmente a reclusão dos jovens negros, aumentou exponencialmente, as taxas de criminalidade estagnaram e em certos casos até diminuíram ao longo das últimas três décadas – salvo raras exceções, bem localizadas no tempo e no espaço. Depois, a grande maioria dos novos condenados colocados atrás das grades não eram nem perigosos nem inveterados, mas sim pequenos delinquentes e não-violentos. Finalmente, ao contrário dos dramas obsessivos dos *media*, os quais encontraram na exibição diária de violência criminal um negócio rentável, a maior parte dos norte-americanos tinha poucas razões para viver aterrorizada pela agressão física anónima, uma vez que esta permanecia fortemente concentrada num determinado espaço físico e social (Wacquant, 2008a: 50). Portanto, se o número de reclusos quintuplicou desde meados da década de 70, apesar de as taxas de crime não terem aumentado, registando mesmo uma acentuada descida a partir de 1993, isso deveu-se ao recurso ao encarceramento penal com uma frequência e severidade crescentes a todo o tipo de transgressões, menores ou não, e de transgressores, violentos ou não, com um zelo inversamente proporcional à gravidade da infração⁶¹ (Wacquant, 2008a: 55). Isto fez com que, no apogeu do abrupto crescimento prisional dos Estados Unidos – que se deu no ano de 1992 –, o recluso típico presente nas instalações de uma prisão estatal era um homem abaixo dos trinta anos de idade (53% dos casos), de origem afro-americana (aproximadamente 54%), com o ensino secundário incompleto (para 2/3 deles) e preso por um “crime não-violento, para mais de sete casos em cada dez” (Wacquant, 2008a: 56).

⁶¹ "Todas as investigações históricas e comparativas ajudam a demonstrar que o nível de encarceramento de uma dada sociedade não tem qualquer relação com a sua taxa de criminalidade: esta é, na verdade, uma expressão de escolhas culturais e políticas (Christie, 1998)

Em suma, o autor conclui que as cadeias e prisões norte-americanas estão a transbordar de condenados que há 30 anos não teriam sido colocados atrás das grades e que, aliás, não estariam lá a apodrecer se a população estivesse mais bem informada acerca da realidade da política penal do país⁶². O que mudou, então, durante as décadas que se seguiram não foi a frequência nem o carácter da atividade criminal, mas sim a atitude da sociedade e as respostas das autoridades perante a delinquência e a sua principal fonte, a miséria urbana concentrada nas metrópoles.

É com base nestes dados que o autor polemicamente defende que, desde a reviravolta de meados dos anos 70 que o sistema prisional dos Estados Unidos deixou de servir apenas para reprimir o crime: tem também por missão reforçar a ordem social, racial e económica através da regulamentação punitiva dos comportamentos enquadrados em categorias propensas a desviância visível e ofensiva, uma vez que são relegados na base de uma estrutura de classes e de castas polarizadora. A prisão foi solicitada para conter as desordens geradas pela crescente onda de famílias desalojadas, sem-abrigo, desempregados e jovens marginalizados, bem como o desespero e violência que acabaram por se acumular e intensificar no centro urbano da metrópole, enquanto a “rede de segurança” do semi-Estado-Providência dos Estados Unidos era rompida⁶³ e o trabalho assalariado dessocializado nos sectores de serviços de baixos rendimentos⁶⁴ se transformava no horizonte normal de trabalho para as frações mais descapacitadas da classe trabalhadora (Wacquant, 2004a, 2008a). A união funcional dos instrumentos penais com o gueto negro adapta-se ao princípio de uma “nova penologia”, cujos objetivos não são nem prevenir o crime, nem reintegrar os delinquentes na sociedade após cumpridas as suas penas, mas proceder ao mero isolamento de grupos considerados perigosos e neutralizar os seus membros mais perturbadores através de uma gestão estocástica dos riscos que se crê representarem (Simon e Feely, 1995, Wacquant, 2008a: 71-72).

⁶² Irwin e Austin (1997: 32-57) apresentam uma análise qualitativa dos percursos sociais e criminais de uma mostra aleatória de 154 reclusos em três estados (Washington, Nevada e Illinois), da qual se conclui que mais de metade das pessoas enviadas para a prisão são acusadas de crimes menores – isto é, sem envolver quantidades de dinheiro significativas, sem danos físicos ou qualquer outra característica que levaria o cidadão comum a considerar os crimes particularmente graves – e que a maior parte dos reclusos são criminosos de ocasião (por oposição aos “criminosos profissionais”) que não estariam presos se a população conhecesse o seu perfil e as circunstâncias que os levaram a quebrar a lei (in Wacquant, 2008a: 58).

⁶³ O enorme sobredesenvolvimento do sector penal ao longo das três últimas décadas é, de facto, a contrapartida necessária ao enfraquecimento do sector da proteção social, e a junção do que resta do gueto com a penitenciária o complemento lógico da política de criminalização da pobreza seguida pelas autoridades do país (Wacquant, 1997).

⁶⁴ Ao longo do seu trabalho, Wacquant (2000b, 2001) argumenta que a disparidade racial e o sistema penal cresceram em paralelo com o declínio económico do gueto. A racialização da reclusão americana é alimentada por uma população de jovens negros que quer rejeitam quer são rejeitados pelo mercado de trabalho desregulado de baixos salários (Wacquant, 2001: 83-84).

Sintetizando, Wacquant explica a sobrerrepresentação dos negros nas prisões norte-americanas por dois motivos principais. Primeiro, eles cometem proporcionalmente mais crimes do que os brancos devido às diferenças na composição de classes e na estabilidade socioeconómica existentes entre as duas comunidades⁶⁵ (Wacquant, 2008a: 68). Depois, a aplicação preferencial das leis sobre os afro-americanos de baixos recursos⁶⁶ conduz à sua perseguição e prisão (Wacquant, 2008a: 69). A Guerra às Drogas (Tonry, 1995) contribuiu para esta aplicação das leis seletiva e serviu de cobertura a uma “verdadeira guerrilha policial e judicial” contra os traficantes de drogas, bem como outros operadores da rua e, por arrastamento, à contenção punitiva dos residentes dos bairros negros pobres da urbe, nos quais eles se reúnem (Wacquant, 2008a: 69-70).

À semelhança do que Wacquant defende, também Western e Pettit (2004) referem as causas da criminalidade em determinados grupos da sociedade americana – jovens negros sem qualificações – como estando ligadas a oportunidades económicas parcas e a condições de vida turbulentas que podem levar estes jovens ao crime. Assim como Duster (1996) colocava a tónica do lado da estrutura económica, argumentando que o colapso do emprego legítimo nos bairros urbanos pobres atraiu muitos jovens negros para o comércio ilegal de drogas, o que levou a um forte aumento do risco de detenção e de prisão (Duster, 1996), Pettit e Western (2004: 153-154) defendem que se os homens negros pobres foram atraídos para o comércio ilegal de drogas, foram-no em resposta ao colapso dos mercados de trabalho de baixa qualificação. Ainda assim acrescentam também do lado da estrutura a Guerra às Drogas, defendendo que esta aumentou os riscos de eles serem presos, condenados e encarcerados (Pettit e Western, 2004: 154). Os autores, ao mesmo tempo que colocam a tónica na estrutura económica e política, dão igualmente enfoque às instâncias de controlo, defendendo que as elevadas taxas de ofensa nos bairros pobres e étnicos compõem o estigma da marginalidade social e provoca o escrutínio das autoridades da justiça criminal (Pettit e Western, 2004: 152).

Loury é perentório em demonstrar que a taxa de reclusão americana é excessiva a nível mundial e que os reclusos são desproporcionalmente das partes mais desfavorecidas da sociedade, sendo, na sua maioria, negros ou castanhos e com escolaridade média de 11 anos

⁶⁵ Os negros residentes nos espaços urbanos são ao mesmo tempo não apenas os principais perpetradores mas também as principais vítimas do crime violento (Wacquant, 2008a: 68), Cole também afirma isso, mostrando que os pobres e as minorias étnicas são desproporcionalmente mais vitimizadas pelo crime. As pessoas pobres e menos qualificadas são as vítimas do crime violento, com taxas bem superiores relativamente às pessoas ricas e com altas qualificações (Cole, 2001: 24).

⁶⁶ A discriminação na sentença permanece uma realidade na fase final do processo de justiça criminal: de acordo com registos anteriores acerca da gravidade do crime e efeitos indiretos da “raça”, os negros têm uma maior probabilidade de serem condenados a pena de prisão do que os brancos (Crutfield *et al.*, 1994).

(Loury, 2008: 6). O primeiro argumento que é apresentado pelo autor para explicar isto prende-se com as políticas públicas: confrontados com um problema social forte, o poder político respondeu com a reclusão para poder baixar as taxas de criminalidade (Loury, 2008: 6). O autor diz que este argumento não está completamente equivocado, pois nos primeiros anos parece ter havido uma redução do crime. No entanto, esta redução não se deveu apenas à reclusão dos indivíduos, ficando-se a dever a redução apenas em 5 a 25% à reclusão e a restante a outros motivos (Loury, 2008: 6-7). Assim, Lonry aponta um segundo argumento que para ele é mais convincente. As taxas de reclusão continuaram a crescer, enquanto as taxas de criminalidade continuaram a decrescer devido ao aumento da punição. Não foi por que o crime continuou a crescer, porque ele não cresceu mais, não foi por que se tenha tomado uma medida inteligente, mas porque houve uma decisão coletiva para aumentar a taxa de punição⁶⁷ (Loury, 2008: 7). Mas, porquê punir mais uma população se as taxas de criminalidade estão a baixar? O autor encontra a resposta na composição étnica dos estabelecimentos prisionais (Loury, 2008: 10-11) e relembra a Guerra às Drogas em que os negros tinham duas vezes mais hipóteses do que os brancos a serem detidos por um crime relacionado com drogas em 1975 e quatro vezes mais em 1989. Loury conclui, assim, que o crime e o castigo têm uma cor nos EUA (Loury, 2008: 22). As estruturas sociais fechadas e limitadas – como os guetos urbanos racialmente homogêneos – criam contextos onde a cultura “patológica” e “disfuncional” surge, mas estas formas não são nem intrínsecas às pessoas envolvidas nestas estruturas, nem independentes do comportamento das pessoas que estão fora delas (Loury, 2008: 32-33).

Para Garland (2001), a prisão é usada hoje em dia como uma espécie de reserva, uma zona de quarentena em que os indivíduos supostamente perigosos são segregados em nome da segurança pública. Efetivamente, o autor argumenta que as abordagens ideológicas do Estado de bem-estar e do controlo do crime têm marchado num sentido comum. As mudanças institucionais e culturais que ocorreram no campo do controlo do crime são análogas àquelas que ocorreram no Estado de bem-estar de uma forma mais geral. Assim como o Estado de bem-estar passou a ser visto como uma questão racial, também o crime passou a ser visto como uma questão racial e foram moldadas políticas devido a essa perceção (Garland, 2001: 72-73).

⁶⁷ Uma medida simples da taxa de punição é a probabilidade que uma pessoa que seja detida tem de vir a ficar consequentemente reclusa. Entre 1980 e 2001, segundo Loury, não houve uma mudança real nas hipóteses de se ser detido em resposta a uma queixa. As hipóteses eram de menos de 50%. Mas a probabilidade de uma detenção resultar em prisão mais do que duplicou, de 13 para 28% (Loury, 2008: 7-8).

Fagan, West e Holland (2002) explicam os efeitos da aplicação da lei antidroga na cidade americana. Os compradores podem vir de qualquer bairro e de qualquer estrato social, mas os vendedores – pelo menos os que podem ser facilmente encontrados a vender os seus produtos nas esquinas e nos portais públicos – são predominantemente dos bairros pobres e das zonas não-brancas da cidade. A polícia, com quotas de detenções para cumprir, sabe exatamente onde encontrá-los (in Loury, 2008: 19). Os autores referem ainda que a reclusão não só origina mais reclusão, como origina também mais crime, que por sua vez convida a medidas mais agressivas, que, em seguida, reforça mais a reclusão. Três mecanismos contribuem para reforçar a reclusão nos bairros: as fortunas económicas de antigos reclusos em declínio e os efeitos sobre os bairros onde eles tendem a residir; tensões sobre os recursos e as relações nas famílias dos reclusos que enfraqueceram a capacidade das famílias para cuidar das crianças; e negação dos direitos dos eleitores que enfraquece a economia política dos bairros (in Loury, 2008: 19-20). Com efeito, as tendências na política de controlo das drogas asseguraram que, nos anos noventa, raça, classe e drogas se tornassem fenómenos interligados (Sampson e Lauritsen, 1997: 360). As perceções dos brancos sobre os negros sempre incluíram uma suposição de criminalidade (Myers, 1995: 146). No entanto, parece haver um crescente consenso entre os investigadores americanos de que o aumento exponencial de afro-americanos detidos por causa de crimes relacionados com drogas é um resultado do excessivo controlo policial dentro das cidades nas áreas negras em nome da Guerra às Drogas (Mauer, 1995; Tonry, 1995, 1996; Marshall, 1997b).

Cole também refere a Guerra às Drogas como tendo afetado desproporcionalmente os negros de classes desfavorecidas (Cole, 1998: 237) e, usando exemplos na história penal americana, mostra como a lei escolhe as pessoas que quer criminalizar. Segundo o autor, os primeiros consumidores de marijuana eram maioritariamente mexicanos. Em 1937, todos os estados criminalizavam o uso da marijuana, com penas de 2 a 5 anos de prisão e, caso fosse segunda reincidência, de 5 a 10 anos de prisão e, ainda, no caso de ser a terceira condenação, de 10 a 20 anos de prisão. Em 1960, a marijuana começou a ser consumida largamente pela população branca de classe média e classe alta. Em 1970, algumas instituições de ensino indicavam que pelo menos 70% da população estudantil já tinha experimentado marijuana. Assim, parecia que as penas tão duras já não faziam tanto sentido e as leis da marijuana foram liberalizadas. Portanto, com esta reconstrução histórica, o autor pretendeu mostrar que quando as leis começam a afetar os filhos e filhas da maioria branca, a resposta perante o crime não é manter a punição, é, pelo contrário, torná-la mais branda (Cole, 1998: 241). Transformando em números, se a reclusão *per capita* dos brancos fosse igual à dos negros das prisões

americanas, mais de 3,5 milhões de brancos estaria na prisão hoje, em vez dos 570.000 (Cole, 1998: 239-240). Para Cole, uma coisa é certa: a estigmatização e o encarceramento de tão altas proporções de jovens afro-americanos do sexo masculino por crimes relacionados com drogas irá ter efeitos adversos significativos a longo prazo para a comunidade negra. O cadastro criminal torna muito mais difícil encontrar um emprego legítimo. Os norte-americanos estão, assim, a desativar dezenas de milhar de jovens negros no início das suas carreiras. Os benefícios a curto prazo da remoção de “criminosos” da comunidade pode muito bem ter consequências bastante negativas a longo prazo para a sociedade (Cole, 1998: 237).

Western, como que respondendo a Cole, desenvolve um projeto de oito anos em que investiga o alcance e as consequências do crescimento da população no sistema penal americano. Apesar de haver uma literatura americana muito vasta que se debruça sobre a evolução das instituições penais e os seus efeitos sobre o crime, a pesquisa deste autor focou-se na explicação de como as prisões norte-americanas passaram a fazer parte de um novo sistema de desigualdade social. Em vez de ver as prisões principalmente como instrumentos de controlo do crime, Western examinou as prisões como um sistema penal, direcionado para uma geração de jovens, veio reagendar o seu curso de vida, influenciar as suas oportunidades na economia e moldar a sua vida familiar (Western, 2006: xi).

Para Western, ao longo do século XX, a história afro-americana foi entrelaçada com a história das prisões americanas. Os negros foram tendencialmente mais do que os brancos para a prisão, pelo menos desde os 1920s⁶⁸ e as prisões do Sul funcionaram mesmo de forma transparente como instrumentos de dominação racial, usando trabalho forçado para cultivar algodão e construir estradas (Western, 2006: 3). A clivagem entre a reclusão de indivíduos negros e pobres e os brancos, o *boom* prisional deixou a sociedade americana mais dividida. As taxas de reclusão são agora tão altas que o estigma da criminalidade rotula não só indivíduos, mas uma geração inteira de jovens negros de baixa escolaridade, refere Western (2006: 7). E, assim sendo, o *boom* prisional é significativo principalmente pelos seus efeitos sobre a desigualdade social. Na verdade, o sistema penal tornou-se tão grande que é agora uma parte importante de um sistema americano único de estratificação social (Western, 2006: 11).

⁶⁸ Entre os reclusos, há 8 vezes mais afro-americanos do que os brancos. As taxas de reclusão subiram para níveis extraordinários entre os jovens negros, particularmente entre aqueles com baixas qualificações. O *Bureau of Justice Statistics* relata que, em 2004, mais de 12% dos homens negros, com idades entre os 25 e os 29 anos, estavam atrás das grades, nas prisões ou nas cadeias. Entre os homens negros nascidos nos finais dos anos 1960s, que não tenham mais do que o secundário, 30% tiveram pena efetiva de prisão por volta dos seus trinta anos (Western, 2006: 3).

Como o autor constata, a reclusão torna-se comum entre os jovens negros – mais comum do que o serviço militar e o ensino superior. A extensão das disparidades raciais nas taxas de reclusão é mesmo maior do que noutras áreas da vida social americana: de 8 para 1 é o rácio de negros-brancos na taxa de reclusão, que supera o rácio de 2 para 1 nas taxas de desemprego, de 2 para 1 na taxa de mortalidade infantil e de 1 para 5 na posse de património. Um rapaz negro residente no estado da Califórnia é mais provável que vá para uma prisão do que para uma universidade. Portanto, a reclusão está concentrada entre os mais desfavorecidos e as desigualdades de raça e de classe na reclusão reforça a desigualdade social. As altas taxas de reclusão entre os menos qualificados, os financeiramente mais desfavorecidos e os grupos étnicos são inconfundíveis (Western, 2006: 15-18; Pettit e Western, 2004: 151) Entre os homens mais socialmente marginais – afro-americanos, na casa dos vinte e trinta anos, que tenham desistido da escola – as taxas de encarceramento eram quase 50 vezes a média nacional (Western, 2006: 18).

Para concluir, Western sintetiza que (i) as últimas duas décadas do século XX produziram um sistema penal que não tem precedente na história americana, nem em nenhuma democracia avançada; (ii) as desigualdades raciais e de classe na reclusão são grandes e as desigualdades de classe cresceram dramaticamente; (iii) a reclusão tornou-se um acontecimento de vida comum para os coortes de homens negros que nasceram recentemente e não possuem educação universitária⁶⁹ (Western, 2006, 30-31); e (iv) o *boom* prisional é um produto das mudanças económicas e políticas produzidas na sociedade americana: o rápido crescimento do encarceramento entre os jovens, negros e sem ensino superior acompanhou de perto o colapso dos mercados de trabalho urbanos e a criação de guetos de desemprego em cidades do interior dos EUA (Western, 2006: 78).

Todos os autores são unânimes quanto à existência de uma sobre-representação de negros e hispânicos nas prisões americanas e da existência de um *boom* prisional a partir do momento em que se deu a Guerra às Drogas. Estes dois aspetos influenciam de forma diferente a forma como os diversos autores denominam o fenómeno do excessivo encarceramento existente no país. Garland (2001b) foi o primeiro a cunhar o termo reclusão em massa (*mass imprisonment*) para se referir às altas taxas de reclusão existentes na

⁶⁹ Prisão como sendo algo “vulgar” nos percursos de vida das comunidades minoritárias: 1. Freeman (1996): “participation in crime and involvement in the criminal justice system has reached such levels as to become part of normal economic life for many young men”; 2. Irwin e Austin (1997): “For many young males, especially African Americans and Hispanics, the threat of going to prison or jail is no threat at all but rather an expected or accepted part of life”; 3. David Garland (2001b): for “young black males in large urban centers...imprisonment...has come to be a regular, predictable part of experience”.

sociedade americana contemporânea. Na definição do autor, a reclusão em massa tem duas características: por um lado, a taxa de reclusão tem de ser marcadamente acima da norma histórica e comparativamente a sociedades do mesmo tipo e, por outro lado, a concentração demográfica da prisão não pode produzir a reclusão de criminosos individuais, mas a prisão sistemática de grupos inteiros da população (Garland, 2001b: 1-2). Western (2006) segue a mesma terminologia, indicando que há evidência empírica de uma reclusão em grande escala que o faz defender a existência de uma reclusão em massa, pois é uma reclusão tão vasta que atrai, para dentro da teia do sistema prisional, grupos demográficos inteiros (Western, 2006: 12). Loury também faz referência à reclusão em massa, referindo que esta se tornou o principal veículo para a reprodução da hierarquia racial na sociedade americana (Loury, 2008: 36-37). Cole usa o termo encarceramento em massa (*mass incarceration*), mencionando que a maioria branca pode pagar os custos associados com o encarceramento em massa porque a massa na prisão é desproporcionalmente não branca (Cole, 2001: 27).

Wacquant coloca-se do lado oposto destas noções de reclusão de massa e de encarceramento de massa, defendendo o uso do termo hiperencarceramento (*hyperincarceration*) (2006, 2008b, 2010, 2011a, 2011b), sugerindo que as primeiras descaracterizam aquilo que é o resultado não de uma seleção ampla, mas de uma seleção restrita de determinadas populações. Segundo o autor, as designações apresentadas sugerem que a reclusão se dá em todas as áreas físicas e sociais da sociedade, tal como *mass media*, *mass culture*, *mass unemployment*; mas a expansão e a intensificação das atividades da polícia, tribunais e prisão nos EUA têm sido tudo menos amplas e indiscriminadas. As populações têm sido alvos, primeiro por classe, depois por etnia e terceiro por espaço e esta junção é que levou a um hiperencarceramento de uma categoria particular, homens negros, de classes baixas, residentes nos guetos, deixando o resto da sociedade (incluindo os negros de classe média) praticamente intocáveis (Wacquant, 2008b, 2010). A classe é, segundo Wacquant, o primeiro filtro para a seleção dos reclusos: os reclusos são, em primeiro lugar, pessoas pobres, que pertencem às franjas mais baixas da classe trabalhadora. O segundo filtro é a raça/etnia, uma vez que a cor das prisões americanas mudaram completamente em 4 décadas, passando de 70% de brancos e 30% de “outros” antes da 2ª Guerra Mundial, para 70% negros e latinos e 30% de brancos no final do século XX. O terceiro e último filtro indicado por Wacquant é o gueto. Este não foi desmantelado pela ação do governo, foi deixado ao abandono, prendendo afro-americanos de classes baixas numa espiral de desemprego, pobreza e crime, auxiliado pela retirada do mercado de trabalho e do Estado-providência. A consequência foi que o gueto foi emprisoadado (*the ghetto was prisonized*) e,

por outro lado, a prisão foi guetizada (*the prison was ghettoized*) (Wacquant, 2008b). Portanto, a simbiose entre o hipergueto (*hyperghetto*) e a prisão não só perpetuou a marginalidade socioeconómica e a mancha simbólica do subproletariado negro, alimentando o crescimento do sistema prisional, como também desempenhou um papel fulcral na modernização da raça, na redefinição da cidadania através da produção de uma cultura pública de difamação racial dos criminosos e a construção de um Estado pós-keynesiano que substituiu o tratamento bem-estar social da pobreza pela sua gestão punitiva (Wacquant, 2008b, 2011b).

Loury (2008) alerta para o facto de os americanos terem escolhido e decidido por serem mais punitivos. Na perspetiva do autor, a sociedade americana cria condições criminogénicas nos seus alastrados guetos urbanos e depois atua com rituais punitivos contra eles como uma forma de terrível sacrifício humano. Esta situação levanta problemas morais que não podem ser evitados, pois os americanos não podem fingir que há problemas mais graves na sua sociedade ou que esta circunstância é a necessária solução para resolver os problemas – a não ser que estejamos preparados para dizer que viramos as costas aos ideais de igualdade para todos os cidadãos e abandonemos os princípios de justiça (Loury, 2008: 27-28).

A grande parte dos estudos, como se pode ver, usa os conceitos de raça e etnia quando analisam as taxas de criminalidade e de reclusão. No entanto, há alguns, ainda que poucos, que usam os conceitos de imigrante para fazer esta análise. Estes estudos acabam por se aproximar das investigações desenvolvidas na Europa que, por falta de dados relativos à etnicidade dos seus cidadãos, usam as categorias de estrangeiro para analisar a criminalidade dos que são diferentes dos nacionais. Marshall (1997) é um desses autores e faz a diferenciação entre os imigrantes de primeira geração e os filhos desses imigrantes para argumentar que os primeiros geralmente tinham um baixo nível de envolvimento no crime, que depois cresceu com os segundos devido às altas expectativas que foram frustradas pela existência de discriminação. No entanto, como frisa Webster (2007), as investigações europeias sugerem que esta imigração multigeracional⁷⁰ e o crime com base na experiência norte-americana é simplista e apenas parcialmente verdadeira. Primeiro, Tonry (1997: 22-5)

⁷⁰ Para Webster a “imigração multigeracional” refere-se ao que muitos autores denominam de primeira, segunda e terceira geração de imigrantes. Noutra parte já nos demarcamos destes conceitos, explicando que apenas os imigrantes de primeira geração são efetivamente imigrantes, já que os seus filhos e os filhos destes não conheceram nem fizeram parte, muitas vezes, do processo migratório, tendo nascido e residido sempre no mesmo país, como os nacionais. Neste caso são usados estes termos apenas para manter a aproximação ao que é defendido pelo autor em causa.

descobriu que os imigrantes económicos, oriundos de muitos países de cultura asiática, nos EUA (chineses, japoneses, coreanos) e em Inglaterra (indianos, africanos asiáticos, asiáticos do sul e do leste), têm taxas de criminalidade menores do que a população residente, na primeira e nas gerações seguintes. Segundo, ele descobriu também que a diferença cultural entre os imigrantes em situação estruturalmente semelhante, independentemente da idade ou da composição de classe do grupo, pode resultar em padrões de criminalidade acentuadamente diferentes, assim como as diferenças culturais podem prever maior criminalidade. Terceiro, as políticas de alguns países para ajudarem à inserção dos imigrantes podem reduzir as taxas de criminalidade, incluindo entre as segundas e terceiras gerações de descendentes. Quarto, as razões porque grupos migram podem ser fatores poderosos que moldam a criminalidade, como a baixa autoestima e alienação que se expressam no reduzido autocontrolo e em isolamento social. Da mesma forma, estas razões também podem encorajar uma adaptação com sucesso. Finalmente, algumas categorias de imigrantes têm características sociais e económicas, tais como sendo a pertença à classe média e uma relativa boa qualificação, que desencoraja a ofensa (Webster, 2007: 62-63).

- Os estrangeiros e os ciganos na Europa

Desde há alguns anos ascende na Europa um desses “pânicos morais” capazes, pela sua dimensão e pela sua virulência, de infletir as políticas estatais e de redefinir duradouramente a fisionomia das sociedades que afeta. O seu objeto aparente seria a delinquência dos “jovens”, as “violências urbanas”, as desordens múltiplas, cujo crisol seriam os “bairros sensíveis” e as “incivilidades” e cujas vítimas principais e primeiros culpados se supõem que seriam os moradores desses mesmos bairros. Enchem o discurso dos políticos, incham os diários e a televisão e não faltam politólogos e sociólogos hábeis na colagem à atualidade, a fim de proporem a quente esses livros de confeção rápida que, a pretexto de contrariarem as “ideias feitas”, lhe outorgam a dignidade de “factos de sociedade”, senão de categorias de análise (Wacquant, 2000a: 1) Os clientes das prisões europeias são, hoje mais do que nunca, as frações precarizadas da classe operária e, muito especialmente, os jovens oriundos de famílias populares de ascendência africana (Wacquant, 2000a: 110). Com efeito, por toda a Europa, os estrangeiros, os imigrantes não ocidentais ditos de “segunda geração”⁷¹ e as pessoas de cor, que compõem as categorias mais vulneráveis tanto no mercado do

⁷¹ Wacquant (1999, 2005) não reconhece a “segunda geração de imigrantes” como sendo imigrante e defende, portanto, que seria desejável haver uma distinção quanto a estes reclusos, analisando através do acervo documental o seu estatuto perante o país onde se encontram em reclusão, de forma a isolar as variáveis dos imigrantes propriamente ditos.

emprego como face ao sector assistencial do Estado, devido ao seu recrutamento de classe mais baixo e às discriminações múltiplas que lhes são infligidas, encontram-se maciçamente sobrerrepresentadas entre a população carceral (1999, 2005) – o que se passa, em muitos casos, num grau comparável à “desproporcionalidade” que afeta os negros americanos (Wacquant, 2000a: 110).

Houve, ao longo dos anos, uma visível reclassificação do papel dos imigrantes em quase todos os países europeus: inicialmente bem-vindos, mesmo sendo ilegais, foram posteriormente tolerados (porque eram força de trabalho necessária) e, por último, excluídos e apontados como uma ameaça para a economia e a sociedade (Engbersen e Leun, 2001), assumindo particular relevo o mito do imigrante ilegal encarado como criminoso (Quassoli, 1999 in Engbersen e Leun, 2001). Após o desmantelamento dos regimes monopartidários dos países do Leste europeu, voltaram a nascer sentimentos de nacionalismo e de xenofobia que coincidem com o desejo de aprofundar estudos que correlacionassem a etnicidade e o crime (Muhkerjee, 1999: 37). Segundo Baumgartl e Favell (1995), não foram os sentimentos contra os estrangeiros que aumentaram, mas as visões nacionalistas que passaram a dominar as populações de vários Estados Europeus onde se verificaram mesmo ataques violentos contra estrangeiros e especificamente contra requerentes de asilo (Guia, 2008: 69).

Tendo o Acordo de Schengen e o Tratado de Maastricht o objetivo de facilitar a integração jurídica e a livre circulação de cidadãos europeus, a imigração acabou por ser encarada e redefinida como um assunto de segurança nacional e continental, no mesmo plano do crime organizado e do terrorismo. Assim se explica que as práticas políticas, judiciais e penais na Europa se desenvolvam com especial diligência e severidade para com cidadãos estrangeiros, sobretudo imigrantes (Guia, 2008: 69).

De acordo com as estatísticas disponíveis no *Council of Europe Annual Penal Statistics* é possível verificar que nem todos os países seguiram a mesma tendência de aumento dos estrangeiros ou imigrantes atrás das grades (ver tabela 3). Por um lado, temos os países que diminuíram efetivamente as percentagens de reclusos estrangeiros entre 1997 e 2008, como é o caso da Alemanha (de 34% para 26,3%), França (de 26% para 18,3%) e, em menor medida, Holanda (de 32% para 27,8%) e Suécia (de 26% para 21,7%). Como podemos observar, estes eram os países que em 1997 tinham as taxas de reclusão entre os estrangeiros mais elevadas relativamente aos outros países da UE. Mesmo com a redução da sua taxa de estrangeiros reclusos, estes países não constam dos que têm atualmente as taxas mais baixas, tendo nivelado de certa forma com as taxas dos outros países, embora sejam ultrapassados por Itália e Espanha que conheceram uma franca subida na sua percentagem de estrangeiros

recluídos, subindo de 22% para 37,4% e de 18% para 38,5%, respetivamente. Para além destes dois países, em que o crescimento foi exponencial, outros países subiram na percentagem de reclusos estrangeiros, designadamente a Inglaterra, de 8% para 13,8%, sendo o país, ainda assim, com a menor percentagem de reclusos estrangeiros, Portugal, de 11% para 20,3%, tendo quase que duplicado a sua percentagem, e a Dinamarca, de 14% para 22,9%.

Tabela 3. Cidadãos estrangeiros em reclusão em alguns países da União Europeia, em 1997, 2004 e 2008

	Nº de reclusos estrangeiros 1997	% de reclusos estrangeiros (em relação ao total) 1997	Nº de reclusos estrangeiros 2004	% de reclusos estrangeiros (em relação ao total) 2004	Nº de reclusos estrangeiros 2008	% de reclusos estrangeiros (em relação ao total) 2008
Alemanha	25000	34%	22474	28%	19627	26,3%
França	14200	26%	12307	21,9%	12222	18,3%
Itália	10900	22%	17642	31,5%	20865	37,4%
Espanha	7700	18%	16627	28,1%	26391***	38,5%***
Inglaterra	4800	8%*	8941	12%**	11498	13,8%**
Holanda	3700	32%	5466	27,2%	3476	27,8%
Portugal	1600	11%	2275	17,29%	2190	20,3%
Suécia	1100	26%*	1460	19,9%	1487	21,7%
Dinamarca	450	14%	621	16,5%	792	22,9%

Nota: * Estimativas

** Estes valores são respeitantes a Inglaterra e País de Gales

*** Os dados de Espanha e da Catalunha aparecem separados. Para a coluna da esquerda somou-se o número de reclusos e para a coluna da direita procedeu-se à média das percentagens, que para Espanha era de 34,2% e para a Catalunha de 42,7%.

Fonte: Pierre Tournier, Statistique pénale annuelle du Conseil de l'Europe, Enquête 1997, Strasbourg 1999 in Wacquant (1999); SPACE I (Council of Europe Annual Penal Statistics), Survey 2004, Strasbourg, 2005 (Guia, 2008: 67) e SPACE I (Council of Europe Annual Penal Statistics), Survey 2008, Strasbourg, 2010.

Tal como mencionado anteriormente, estas são apenas estatísticas e contêm por si só muitas limitações (ver capítulo 1.2.). Contudo e para além disso, convém relembrar que aqui se trata apenas nacionalidades e não etnias, pelo que não sabemos se estamos longe ou não da realidade reportada pelos investigadores americanos. Para termos uma ideia mais clara de

quem são e de onde vêm estes estrangeiros reclusos na Europa, pegaremos em estudos relativos a 5 países da UE para retratar a situação dos estrangeiros, assim como das etnias⁷², reclusos em contexto europeu, antes de aprofundar o caso português. Os 5 países escolhidos são a França, a Alemanha, a Holanda, que conheceram uma diminuição da sua população estrangeira reclusa nos últimos anos, a Inglaterra, pela tradição que tem neste tipo de estudos e por ter subido a sua população estrangeira reclusa, e a Espanha, por ter estudos sobre a população étnica cigana reclusa – que é um grupo que faz parte deste estudo – e por ser dos países que mais subiu na percentagem de estrangeiros reclusos.

França

Elementos pertencentes a minorias étnicas e, inclusivamente, autóctones com débeis condições económicas, têm vindo a ser continuamente segregados para os subúrbios das grandes cidades, vivendo em condições degradantes. Fruto destas condições degradantes e exclusões vivenciadas, muitas vezes são compelidos a entrar em atividades criminais, em revolta contra o Estado. Veja-se o caso dos conflitos de Outono de 2005, em que é declarado o estado de emergência, após os trágicos acontecimentos nos subúrbios dos bairros limítrofes das grandes cidades francesas: 4700 pessoas foram levadas a responder junto de entidades policiais e 400 acabaram por ser condenadas a penas de prisão. Milhares de viaturas foram incendiadas e os alvos mais escolhidos foram os edifícios públicos, em resultado da revolta sentida pela população mais carenciada, face ao abandono a que se sentiu votada pelo Estado (Bonelli, 2005; Guia, 2008). Bonelli (2005) sustenta que esta revolta dos jovens de origem de famílias imigrantes e dos jovens das camadas mais pobres da sociedade francesa se deve às esperanças defraudadas de ascensão social. As expectativas de ascensão social que o prolongamento do sistema escolar criou nestes foram rapidamente desfeitas, uma vez que a escola não altera as hierarquias sociais. As consequências foram a banalização dos tumultos e o abandono da escola.

Mais do que as esperanças defraudadas de ascensão social, assiste-se, de facto, à não existência de oportunidades iguais para estrangeiros e camadas mais baixas da população quando em comparação com os membros das camadas médias e altas. Portanto, não só não há

⁷² Como veremos, apenas alguns países recolhem dados relativos à etnia dos indivíduos envolvidos no sistema de justiça criminal. Na maioria, apenas a questão da nacionalidade é tida em consideração. Sempre que possível, isto é, sempre que haja estudos nos países que apontamos, abordaremos ambas as variáveis.

ascensão social, como não há oportunidades efetivas em termos escolares, laborais, habitacionais, entre outros, estando também a xenofobia na base deste bloqueamento social.

As políticas urbanas de construção de bairros periféricos, com famílias numerosas e de escassos recursos – assim como os sentimentos de xenofobia manifesta ou latente –, contribuíram para o aparecimento de um mal-estar profundo entre “franceses” e “estrangeiros”. Em resposta à “exigência de segurança” que a classe política advogava, em vez de uma polícia de investigação, privilegiou-se a polícia de intervenção, com a criação de brigadas anti-criminalidade apetrechadas com poderosas armas ofensivas e defensivas. As suas intervenções junto dos jovens “rebeldes” resumiam-se a repetidas agressões, acusações judiciais e humilhações. A confirmar esta tendência, as estatísticas policiais, que apontavam para a duplicação das intervenções entre 1974 e 2004, referem agora um aumento de 39 vezes no número de interpelações por infração à lei dos estupefacientes, por exemplo. A presença policial na rua e o aumento do controlo de certos grupos sociais provocaram a deterioração das relações entre tais grupos e a instituição. A degradação económica, social e moral dos meios populares, agudizada por 30 anos de políticas liberais e estratégias policiais, culminou na explosão de cólera provocada pela morte de dois adolescentes que fugiam de um controlo em Clichysous-Bois, levando aos distúrbios acima referidos (Bonelli, 2005).

Estudos efetuados sobre a criminalidade dos estrangeiros em França revelam que, entre 1975 e 1999, o número de reclusos estrangeiros aumentou 162%, ou seja, passou de 4645 para 12164, o que, comparativamente com o aumento de número de reclusos nacionais durante o mesmo período (91%), representa um aumento muito significativo (Kensey, 1999). Mais, a probabilidade de se ser sentenciado com pena de prisão efetiva é 1,8 a 2,4 vezes maior no caso dos estrangeiros do que no caso dos nacionais e o número de imigrantes envolvidos em casos de imigração ilegal em França disparou de 7000 em 1976 para 44000 em 1993 – $\frac{3}{4}$ dos imigrantes presentes a tribunal por entrada e permanência irregular no país são enviados para estabelecimentos prisionais (Tournier, 1996), o que explica o aumento significativo do total de reclusos estrangeiros em situação de reclusão. Excluindo-se a contabilização das entradas e permanências ilegais, a proporção dos reclusos estrangeiros relativamente a cidadãos nacionais cairia de 6 para 3 (Kensey, 1999).

Relativamente às nacionalidades mais representativas, o número de reclusos estrangeiros oriundos do Norte de África constituía, em 1995, 53% da população estrangeira prisional e os oriundos da África subsariana 16%, o que perfazia, na totalidade, mais de $\frac{2}{3}$ de estrangeiros oriundos de África nas prisões francesas em relação à população reclusa estrangeira (Guia, 2008: 70).

Apesar desta subida de estrangeiros em meio prisional, como foi possível observar através dos dados mais recentes, a tendência virou nos últimos anos, fazendo a França parte dos países que, mesmo tendo altas taxas de reclusão entre estrangeiros, tem vindo a diminuir esse peso, contrariamente a outros países da União Europeia. Ainda assim, não é possível ignorar que a população reclusa estrangeira em França anda perto dos 20% (Arpenter, 2006, Council of Europe Annual Penal Statistics, 2010), enquanto os estrangeiros são apenas 6% da população do país (Wacquant, 1999: 217). E, esta percentagem, como constata Wacquant (1999), não tem ainda em conta os nacionais que são vistos e tratados como estrangeiros pela polícia e pelo sistema judicial, como os jovens filhos de imigrantes do norte de África ou de ex-colónias (Wacquant, 1999: 217). Tournier (1996), no mesmo sentido, refere que a sobrerrepresentação de cidadãos estrangeiros nos estabelecimentos prisionais franceses revela não só a maior severidade da instituição penal para com os cidadãos estrangeiros, mas também a “escolha deliberada de reprimir a imigração ilegal através da reclusão” (Tournier, 1996 in Wacquant, 1999), desfavorecimento que é sublinhado desde o estágio mais básico da atuação policial (Lévy, 1987 in Guia, 2008: 71).

Na ótica de Jackson (1997), a visibilidade dos estrangeiros em França sem dúvida que contribui para o seu controlo pelas agências policiais, para a sua prisão preventiva e para a sua maior permanência nas prisões francesas (Jackson, 1997: 147). A integração de populações minoritárias é considerado tão importante em França (Jackson, 1995: 356) que não há esforços das estatísticas oficiais para enumerar as populações minoritárias em formas mais complicadas do que a distinção estrangeiro/nacional. Apesar da marginalização dos estrangeiros, a sua falta de envolvimento em crimes graves foi confirmado por pesquisas municipais, por trabalhos de investigadores franceses (Tournier & Robert, 1991) e por estatísticas oficiais, o que faz com que a integração dos estrangeiros, em vez da sua penalização, seja levado em conta pelas instâncias políticas francesas (Jackson, 1997: 149).

Ainda assim, no Verão de 2010, o então presidente francês Nicolas Sarkozy endurece a sua política em relação aos ciganos e às populações de ciganos dos Balcãs (*roms*). O Governo decidiu dismantelar num prazo de três meses metade dos acampamentos nómadas ilegais e prometeu pôr na fronteira todos os “roms delinquentes”, enviando-os para os países de origem, Roménia e Bulgária. O objetivo era remover mais de 700 ciganos da França em apenas 10 dias e destruir 300 dos 600 acampamentos ilegais que existiam no país. A política

adotada por Sarkozy causou discussões acesas no seio da União Europeia (UE)⁷³, já que a medida se refere à expulsão de cidadãos de países da própria União. Um Estado tem o direito de controlar a imigração no seu território e não foi isso que originou a discussão. Esta foi originada pela prática de expulsões seletivas, baseadas na pertença a minorias étnicas, sendo essa atitude encarada como constituindo um grosseiro atentado aos direitos humanos e uma ofensa brutal aos valores europeus. Fora da UE, a Organização das Nações Unidas (ONU) também alertou para as medidas “de cunho racista” do governo francês. De acordo com o que foi noticiado pela imprensa da altura daqueles que foram os discursos institucionais das diferentes instituições políticas, é visível que houve uma política xenófoba levada a cabo pelo ex-presidente Sarkozy, uma vez que discriminou ciganos residentes em França com base na sua pertença étnica e não com base apenas na sua nacionalidade e rotulou publicamente os ciganos de delinquentes. Internamente e externamente, Sarkozy perdeu popularidade política e social entre a maioria da população⁷⁴.

Inglaterra

Segundo o investigador Mukherjee, não há estatísticas nacionais disponíveis no Reino Unido sobre a etnicidade das pessoas detidas, existindo, no entanto, uma série de estudos que apresentam informações sobre o envolvimento criminal de elementos a elas pertencentes (1999: 43). Neste país, onde os crimes de rua tendem a ser associados aos cidadãos oriundos das Caraíbas, calcula-se que os negros tenham sete vezes mais probabilidades de vir a ser condenados do que os imigrantes asiáticos de raça branca (Giddens, 2008). Esta sobrerrepresentação é mais notável entre os condenados por práticas de crimes relacionados com drogas (posse e tráfico), em que mais de metade dos condenados são negros, e crimes de roubo, em que a proporção atinge os dois terços (Smith, 1997; Cashmore e McLaughlin, 1991; Smith 1993; Wacquant, 1999).

Kalunta-Crumpton (2006) argumenta que o primeiro estudo a relevar a representação desproporcional de pessoas negras⁷⁵ nas estatísticas do crime foi o trabalho de Frederick McClintock, “Crimes of Violence” (1963). Ao investigar os crimes violentos em Londres, o autor descobre que o número de negros condenados por crimes violentos aumentaram de

⁷³ Notícia do Económico, de 15-09-2010, intitulada “Sarkozy sugere a comissária que receba ciganos no seu país” (ver http://economico.sapo.pt/noticias/sarkozy-sugere-a-comissaria-que-receba-ciganos-no-seu-pais_99185.html)

⁷⁴ Notícia do Público, de 24-08-2010, intitulada “Expulsão de ciganos marca rentrée política de Sarkozy, que enfrenta críticas da Igreja” (ver em http://www.publico.pt/Mundo/expulsao-de-ciganos-marca-rentree-politica-de-sarkozy-que-enfrenta-criticas-da-igreja_1452616?p=1)

⁷⁵ Na terminologia britânica, o negro refere-se maioritariamente a pessoas oriundas das Caraíbas ou a pessoas de origem étnica Africana e a pessoas destas origens que também tenham um pai ou mãe brancos (FitzGerald, 1997: 58).

6,2%, em 1950, para 13%, em 1960 (Kalunta-Crumpton, 2006: 2). Os anos 70 continuaram a ter investigadores preocupados com a questão racial no crime e com a sobrerrepresentação da população negra nas estatísticas da justiça (Smith, 1977: 310-319). Nos anos seguintes, na esteira dos ataques perpetrados contra os negros e a sua contínua ascendência como os responsáveis pelos problemas relacionados com o crime e a justiça em Inglaterra, aparecem teóricos culturais como Stuart Hall (1978) e seus colegas Critcher Chas, Tony Jefferson, John Clarke e Brian Roberts, com o seu trabalho “Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order” (1978). Os autores estavam preocupados com os assaltos, mas não só. Eles preocuparam-se com os assaltos enquanto fenómeno social e, portanto, eles estavam interessados, quer nas causas sociais dos assaltos, quer com as reações extremas⁷⁶ por parte da sociedade britânica face ao delito. Segundo os autores, as causas sociais dos assaltos explicam apenas metade ou menos de metade do fenómeno, contribuindo muito mais as reações da sociedade, das instâncias policiais e políticas e dos *media* para a explicação e compreensão do fenómeno (Hall *et al.*, 1978: vii).

Desde meados do século XX que membros dos grupos étnicos têm estado representados, em número crescente, no âmbito do sistema de justiça criminal como criminosos (Giddens, 2008). Se, como vimos na tabela anterior, a percentagem estimada de estrangeiros nos estabelecimentos prisionais em 1997 era de 8% (Wacquant, 1999), no mesmo ano, 12,5% dos reclusos do sexo masculino pertencia a um grupo étnico minoritário (Giddens, 2008), sendo o grupo mais visível os negros originários das Caraíbas (Giddens, 2008; Smith *cit Webster*, 2007). Estes são responsáveis por 7% das 1,3 milhões de detenções efetuadas em 1998-9, apesar de constituírem apenas 2% da população total, o que nos indica a existência de uma sobrerrepresentação deste grupo no sistema de justiça criminal (Giddens, 2008).

De acordo com vários estudos efetuados na sociedade inglesa, existem razões para acreditar que os membros de grupos étnicos sofrem um tratamento discriminatório no sistema de justiça criminal (Moxon, 1988; Hood, 1992; Giddens, 2008; Heaven e Hudson, 2012), o que pode explicar a sobrerrepresentação dos negros nos estabelecimentos prisionais. Primeiro, há uma maior taxa de sentenças de prisão efetiva para não brancos, mesmo nos casos em que existem poucos ou nenhuns antecedentes criminais (Giddens, 2008). Depois, estudos têm revelado atitudes racistas por parte dos agentes da polícia: “a polícia era fortemente hostil

⁷⁶ É nesta obra e no seguimento deste objetivo de analisar as reações sociais ao crime que nasce o conceito de *moral panic*, como já foi explorado noutra parte.

para com todos os grupos minoritários” (Roger Graef) e também uma sobrecarga policial (Bowling e Phillips, 2002), especialmente para com os grupos negros (Giddens, 2008).

Bowling e Phillips (2002) observaram que, a par da sobrecarga policial, é igualmente importante para a maior presença de determinados grupos étnicos em processos criminais as razões socioeconômicas que podem explicar a disparidade entre grupos étnicos/estrangeiros e nacionais no sistema de justiça criminal. Seja qual for a explicação mais importante para o fenômeno, os autores referem que o uso crescente de prisões na Grã-Bretanha na década de 1990 aconteceu em paralelo com a abordagem dura da Guerra às Drogas nos Estados Unidos, que levou a uma inflação da população prisional americana (Bowling e Phillips, 2002; Gabbidon, 2010: 52). À semelhança do que afirmavam Bowling e Phillips (2002), FitzGerald argumenta que os fatores socioeconômicos podem explicar uma quantidade das aparentes diferenças étnicas em ambos os níveis e padrões de ofensas, mas não são suscetíveis de explicá-las completamente, pelo que se deve analisar o papel da discriminação (FitzGerald, 1997: 54).

Para Smith (2005), as taxas de criminalidade entre a segunda geração de grupos minoritários britânicos desfavorecidos não pode ser explicada pelos níveis de pobreza e da desvantagem social, já que, embora os bengaleses e os paquistaneses estejam entre os mais desfavorecidos, os índices de criminalidade subiram acentuadamente na segunda geração de afro-caribenhos e não entre os grupos do sul da Ásia. O autor argumenta, assim, que o que pode estar na base das altas taxas de criminalidade é o legado da escravidão, que levou a rápidas mudanças nas famílias após a migração, e o não cumprimento das expectativas culturais de vida britânico, o que levou a experiências de rejeição e, em seguida, rebelião contra a autoridade de branco, levando a taxas de criminalidade elevadas. Este argumento é usado como forma de demonstrar que apenas alguns, não todos, os grupos minoritários desfavorecidos são desproporcionalmente criminalizados. Embora todos os grupos minoritários com maiores taxas de crime ou reclusão são social e economicamente desfavorecidos, alguns grupos de minorias étnicas desfavorecidas não têm altas taxas de criminalidade e de reincidência (Smith, 2005 *cit* Webster, 2007: 63).

Enquanto os autores expostos até agora trabalham a questão da criminalidade relacionada com as etnias ou com as “segundas gerações”, focando-se naquele que parece ser o principal grupo nas prisões inglesas – os negros das Caraíbas –, Bottoms, nos anos 60 em “Delinquency amongst Immigrants” estuda o crime dos imigrantes em Inglaterra num contexto bem diferente do atual. No estudo, chega à conclusão que o crime entre os imigrantes irlandeses aparentava ser relativamente alto na maioria das ofensas, ao passo que o

crime entre os imigrantes da Commonwealth à data tendia a ser geralmente baixo, com a exceção dos crimes violentos onde as disputas domésticas tinham um papel importante na soma do total das estatísticas da violência. Conclui ainda que os imigrantes criminosos apresentavam certas dificuldades especiais nas sentenças e tratamento no sistema de justiça criminal, como vem mais tarde a ser discutido por diferentes autores ingleses, como pudemos constatar (Bottoms, 1967: 381-382).

O debate político e académico sobre o crime e raça na Inglaterra tende a concentrar-se, glosando, nos grupos negros, sendo estes os causadores das principais ofensas no país (FitzGerald, 1997: 36; Gabbidon, 2010: 51), sendo apresentados vários fatores explicativos para o efeito, desde questões sociais a processos de rotulação por parte das instâncias de controlo. As estatísticas prisionais são a mais longa fonte de informação sobre as minorias étnicas enquanto suspeitos e agressores⁷⁷, o que permite fazer análises longitudinais, e têm mostrado a sobre-representação dos negros nas prisões britânicas, com um aumento dramático entre as mulheres negras (FitzGerald, 1997: 43).

Alemanha

O principal autor que estuda as minorias étnicas no sistema de justiça criminal na Alemanha é Hans-Jorg Albrecht (1991, 1997a, 1997b). Segundo ele, a proporção de imigrantes reclusos na Alemanha subiu consideravelmente na última década, ascendendo agora a aproximadamente 25% da população prisional (incluindo reclusos preventivos e efetivos, jovens e adultos) e diminuiu a existência de diferenças significativas nas taxas de reclusão entre vários grupos estrangeiros minoritários (Albrecht, 1997b: 101). De facto, neste país, o número de reclusos estrangeiros aumentou todos os anos (Albrecht, 1995, in Wacquant) – com a exceção da última década em que houve uma descida efetiva – quase sempre devido a crimes relacionados com drogas (Albrecht, 1997b: 101), a par da descida constante de nacionais. As estatísticas criminais apontam para uma subida dos crimes relacionados com estupefacientes e com atos de violência, a par da descida de crimes contra a propriedade (Oberwittler e Höfer, 2005).

⁷⁷ Embora Mukherjee tenham mencionado que não havia estatísticas nacionais sobre o crime nos grupos étnicos, FitzGerald vem afirmar que a monitorização étnica da população prisional britânica começou em 1983 e desde 1985 tem produzido dados numa base comparável ao longo do tempo (1997: 54).

Este fenómeno repete-se em relação aos cidadãos de etnia cigana oriundos da Roménia, que apresentam taxas de reclusão 20 vezes maiores do que os nativos (Wacquant, 1999: 216). Quanto aos cidadãos marroquinos, as taxas são 8 vezes maiores e as dos turcos 3 a 4 vezes maiores (Wacquant, 1999).

Do ponto de vista de Albrecht (1997a), esta aparente sobre-representação de agressores e vítimas entre os vários grupos étnicos pode ser explicado, em certa medida, pelas teorias da privação e do controlo social (Aronowitz, 1989; Bielefeld, 1982; Kaiser, 1988, p. 599; Villmow, 1993, p. 45 *in* Albrecht, 1997a, 1997b). Mas, na perspectiva do autor, a criminologia tem de ir além dessas teorias (Albrecht, 1997a, 1997b).

À medida que a sociedade se vai tornando segmentada em grupos étnicos, os segmentos mais baixos estão cada vez mais compostos por grupos étnicos que são mais suscetíveis de serem afetados pelo desemprego, má habitação, pobreza e insuficiente escolaridade e treino vocacional e os mais propensos a permanecer nesta situação por um tempo considerável (Albrecht, 1997a: 37). Acresce a isto o facto de haver uma maior probabilidade das segundas e terceiras gerações tomarem consciência da privação relativa e das desigualdades socioeconómicas e serem afetados pelos conflitos de expectativas apresentadas pelos valores tradicionais dos grupos minoritários e os valores seculares prevalecentes nas sociedades modernas. Com o tempo, Albrecht preconiza que as interações com a maioria irão aumentar e, com elas, o aumento do risco de conflitos (1997a: 55-56). Para além disso, há evidência de que estão presentes nas forças policiais alemãs atitudes racistas, mostrando que os funcionários do sistema de justiça criminal, incluindo os polícias, não são muito diferentes do público em termos de atitudes e perceções e, como tal, têm a mesma estrutura de preconceito (Albrecht, 1991: 93). Albrecht descobre ainda que existe um maior risco dos delinquentes de nacionalidade estrangeira em serem detidos em prisão preventiva⁷⁸, ao mesmo tempo são menos suscetíveis a receber penas suspensas ou liberdade condicional (Albrecht, 1991: 96). Um estudo empírico de Ludwig e Niemann (1997 *in* Guia, 2008: 73) demonstrou que os jovens de origem turca eram sentenciados de forma mais severa na Alemanha e Pfeiffer *et al.* (2005 *in* Guia, 2008: 73) também conseguiram demonstrar, na sua investigação, que os cidadãos oriundos de minorias étnicas residentes na Alemanha recebem sentenças de prisão mais severas do que os cidadãos nacionais.

⁷⁸ Embora explique que isto pode dever-se, em parte, ao facto de os grupos minoritários estrangeiros serem considerados um grupo de risco por causa da probabilidade do seu retorno ao país de origem antes do julgamento (Albrecht, 1991: 96).

Por fim, Albrecht (1991: 99) refere que as explicações do crime entre os grupos étnicos deve contar com o mesmo conjunto de variáveis que são usadas para explicar o crime em geral, pois a evidência não sugere que as variáveis étnicas possam ser úteis e significativas numa investigação etiológica do crime nestes grupos.

Holanda

Nos últimos anos, a Holanda registou um aumento do crime e um aumento significativo da população prisional e os grupos étnicos figuram com destaque nas estatísticas de justiça criminal (Junger-Tas, 1997; Mukherjee, 1999). As estatísticas policiais mostram que nem todos os grupos étnicos têm uma taxa de criminalidade alta, mas que aqueles que a têm apresentam uma taxa de criminalidade realmente muito alta (Guia, 2008). Enquanto a marginalização social dos grupos étnicos pode explicar o seu elevado envolvimento no crime, as pesquisas holandesas parecem mostrar que estes grupos sofrem de discriminação direta e indireta. A trabalhar a questão da criminalidade dos grupos étnicos neste país temos, entre outros, Willem de Haan (1997) e Engbersen e Van der Leun (2001).

De Haan (1997) refere que num contexto político de crescente consciencialização dos direitos civis e proteção da privacidade dos grupos étnicos, a pertença étnica deixou de ser registada pela polícia a partir de 1974. Porém, persiste um conjunto de outras fontes em que o envolvimento do crime pode ser estimado, entre as quais as estatísticas prisionais (Hann, 1997: 205). Segundo dados do autor, em 1994, 50% da população prisional era holandesa e branca. Dos restantes, metade eram residentes com um *background* estrangeiro (ou seja, indivíduo com nacionalidade estrangeira ou descendente de um estrangeiro), quer tivesse ou não nacionalidade holandesa ou tivesse uma autorização legal de permanência. Na população prisional de 1994, 11% era suriname, 8% marroquina, 5% turca, 7% antilhano e 5% era de outros países europeus. A maioria destes indivíduos são residentes legais, ao contrário da maioria dos 13% oriundos de países não-europeus (dos quais pessoas oriundas de África, América Latina e do Médio Oriente são a maioria) que nunca viveram na sociedade holandesa e não têm uma autorização legal de permanência (Hann, 1997: 205-206). Dos reclusos 95% são homens, mas a percentagem de reclusas, especialmente com mais de 30 anos, estão a aumentar. Entre as reclusas, as turcas e as marroquinas estão muito pouco presentes em meio prisional, mas a percentagem das reclusas da América Latina e da Alemanha é bastante superior do que entre os reclusos. Isto é em parte explicado pelas diferenças no tipo de crimes pelos quais as mulheres são presas (Hann, 1997: 206).

Engbersen e Van der Leun (2001) referem que o tráfico de droga, traduzido sobretudo pela venda nas ruas, maioritariamente por cidadãos marroquinos, argelinos e cidadãos ilegais oriundos de países da Europa Ocidental, é um dos crimes mais representativos nos estrangeiros. De uma forma sintética, Engbersem e Van der Leun (2001) referem três pontos que consideram centrais no estudo do crime dos estrangeiros na Holanda. Primeiro, refere que a maior parte dos imigrantes ilegais turcos não pratica mais crimes do que os nacionais e que as atividades criminais parecem dever-se em maior número a imigrantes ilegais oriundos de Marrocos, Argélia e outros países da Europa Ocidental (sobretudo França). A explicação apresentada para este facto, entre outras, prende-se com a falta de redes comunitárias de apoio aos imigrantes oriundos de Marrocos e da Argélia, em comparação com os oriundos da Turquia, cuja rede de apoio tem sido sempre muito coesa, quando eles se encontram em situação de grande carência. No que diz respeito aos originários de países da Europa Central, é referido o caso dos turistas (sobretudo franceses) que se deslocam à Holanda e se envolvem em crimes relacionados com drogas (*in* Guia, 2008: 76). Depois, Engbersem e Van der Leun afirmam que a maior parte dos imigrantes ilegais são detidos, não pela prática de atividades criminais, mas pela permanência ilegal. Ao focar a atenção nos imigrantes detidos por práticas criminais, estes investigadores demonstram que os imigrantes ilegais se encontram menos envolvidos em práticas criminais do que os que têm a sua situação regularizada, que se encontram representados em maior proporção, com exceção para os crimes relacionados com drogas, em que a proporção é inversa. Por último, é referida a existência de um envolvimento diferenciado de indivíduos de nacionalidades diferentes em determinados tipos de crime – os imigrantes ilegais oriundos de determinados países são detidos em maior número por determinados tipos de crime. Uma explicação apresentada para este fenómeno está na forma diferente como cada um dos indivíduos estrangeiros se relaciona com os nacionais, tendo comunidade étnica respetiva e a forma como ela o acolhe, apoia e acompanha, um papel determinante no seu envolvimento ou não em atividades criminais. Como exemplo, é apresentada a baixa percentagem de envolvimento dos cidadãos turcos em atividades criminais, visto que esta comunidade prima pela coesão, garantindo formas de apoio aos compatriotas recém-chegados, tornando-os menos dependentes do envolvimento em atividades criminais para sobreviver na Holanda. No outro extremo encontram-se os cidadãos oriundos de Marrocos, que não encontram naquele país uma rede coesa de concidadãos, sendo frequentemente levados a envolver-se em atividades criminais para sobreviver, sobretudo através do tráfico de droga (Engbersen e Van der Leun, 2001; *in* Guia, 2008: 77).

De Haan (1997) defende que, apesar de a pertença étnica ter deixado de estar presente em algumas estatísticas criminais pela suposta consciencialização dos direitos civis e proteção da privacidade dos grupos étnicos, a investigação das diferenças étnicas na área do crime tem sido feita principalmente para fins políticos e há pouca perceção de que o crime étnico é uma construção social (Mukherjee, 1999). Engbersen e Van der Leun também não são otimistas e referem que o envolvimento das comunidades imigrantes na esfera do crime poderá vir a aumentar e, a longo prazo, acarretar efeitos nefastos para as próprias comunidades migrantes e populações autóctones, uma vez que as medidas adotadas, cada vez mais restritivas, levam a que os migrantes e os seus dependentes se privem do acesso à educação e saúde, ou até de denunciar certos crimes de que são vítimas, sobretudo na indústria do sexo (Guia, 2008: 78).

Espanha

Em Espanha, os estrangeiros aparecem desproporcionalmente representados nas estatísticas prisionais, judiciais e prisionais, embora estes estrangeiros possam ser turistas, imigrantes ilegais, imigrantes legais ou mesmo “imigrantes de segunda geração” (Barberet e García-España, 1997: 190), já que não existe diferenciação nas estatísticas prisionais destas diferentes categorias. Como vimos nas estatísticas recentes, a Espanha é dos países onde os estrangeiros nas prisões subiram dramaticamente entre 1997 e 2006. Apesar de não existirem dados estatísticos acerca dos grupos étnicos dentro dos estabelecimentos prisionais, começam a aparecer estudos que questionam a representação dos indivíduos de etnia cigana nas prisões espanholas.

Alonso *et al.* (2008) estudaram a criminalidade espanhola quando relacionada com as questões migratórias. O estudo mostra, antes de mais, que quer imigrantes quer nativos contribuíram em muito para o aumento da criminalidade em Espanha. No entanto, o contributo dos imigrantes parece ter sido relativamente superior. Este resultado é parcialmente explicado pelo facto de a imigração ter contribuído para o aumento do número de homens com idades entre os 20 e os 50 anos, que são autores da maioria das ofensas e responsáveis pelas diferenças nas oportunidades socioeconómicas entre imigrantes e nativos. Depois de controlar essas diferenças, ser um imigrante ainda tem um papel importante, mas o seu efeito estimado é diminuído e a diminuição gradual das taxas de criminalidade em cada nacionalidade parece indicar uma menor prática de infrações criminais por parte dos imigrantes recém-chegados. Os autores descobriram diferenças significativas no comportamento dos imigrantes em relação ao crime de acordo com as suas nacionalidades de origem. A diferença criminal entre imigrantes e nativos é moderada e pode ser amplamente

explicada pela maior frequência dos imigrantes no cometimento de pequenos delitos. Este tipo de crime, mesmo sendo o menos grave, gera uma percepção forte de insegurança na população nativa, mas o seu número tem decrescido nos últimos anos (Alonso *et al.*, 2008: 1).

As taxas de criminalidade cometidas por imigrantes são substancialmente superiores relativamente aos nacionais. Embora essas diferenças ainda sejam verdadeiras hoje, elas foram substancialmente reduzidas nos últimos anos. Ambos os imigrantes e nacionais contribuíram para o aumento do crime. A chegada de imigrantes resultou ao nível criminal numa não redução de crimes contra o património e num pequeno aumento no número de crimes contra a segurança coletiva (v.g. drogas e tráfico). No caso dos nacionais, o seu contributo para o aumento do crime está principalmente concentrado nos crimes contra as pessoas. Os resultados econométricos permitiram medir os efeitos da imigração e concluir que a imigração importa na explicação da taxa de criminalidade, mas a sua importância não deve ser sobrevalorizada (Alonso *et al.*, 2008: 41). A idade é um facto (embora não seja o único) através do qual a imigração levou ao aumento da taxa de criminalidade. Por essa razão, a relação entre crime e imigração em Espanha deve ser pensada como parte de uma troca mais geral que está a acontecer na sociedade espanhola. A imigração em Espanha é uma imigração económica, preenchendo ocupações em que a idade (ser jovem) é o principal requisito. Essa força de trabalho permitiu-lhes um importante ciclo de crescimento económico, mas não sem custos (Alonso *et al.*, 2008: 41).

Por outro lado, Barberet e Garcia-España (1997) debruçam-se sobre o envolvimento criminal dos indivíduos de etnia cigana em Espanha. A autora menciona que, apesar de os ciganos terem sido perseguidos por autoridades nacionais e locais e o facto de ser cigano ter virado sinónimo de estilo de vida marginal e de comportamento criminal, o tópico é tabu, sendo os estudos sobre a criminalidade no grupo étnico cigano praticamente inexistentes (Barberet e García-España, 1997: 179).

A investigação sobre o envolvimento criminal dos ciganos espanhóis torna-se difícil pelo mesmo motivo que é difícil fazer qualquer estudo quantitativo dos ciganos em Espanha. Primeiro, não existem dados censitários sobre os ciganos, pois é considerado inconstitucional perguntar sobre uma raça ou etnia (mas não uma nacionalidade) nos censos à população espanhola. Segundo, medidas objetivas e subjetivas do estatuto de cigano estão repletas de problemas no contexto espanhol. Os ciganos não são sempre "reconhecíveis" por terceiros: embora tenham características físicas discretas (o cabelo escuro o tom de pele), muitas vezes essas características foram esbatidas e são difíceis de detetar e, para além disso, muitos

*payos*⁷⁹, especialmente da Andaluzia, compartilham a mesmas características. A medida subjetiva (como perguntar a uma pessoa para autodefinir a sua etnia) também seria problemática. Há aqueles que nasceram em famílias ciganas que já não se consideram ciganos, há meios-ciganos que se chamam por outros nomes e, acima de tudo, há uma certa resistência por parte dos ciganos a serem identificados, enquanto tal, devido aos vestígios do passado – e também presente – da perseguição de que são alvo (Barberet e García-España, 1997: 180). Estatísticas policiais, judiciais e prisionais não reportam variáveis étnicas. No entanto, profissionais da justiça criminal e líderes ciganos entrevistados para o estudo das autoras foram unânimes em concordar que os ciganos estão desproporcionalmente representados nas detenções policiais, nas audiências em tribunal e na população prisional. Concordaram também que os ciganos tendem a ser detidos, processados e reclusos por um subconjunto de crimes e em circunstâncias muito particulares: os ciganos estão envolvidos em crimes relacionados com drogas, nomeadamente na escala de pequena e média dimensão de tráfico de droga, em crimes contra a propriedade, que são o resultado da adição à heroína ou a necessidades económicas, e em crimes violentos, que ocorrem como resultado de brigas familiares (Barberet e García-España, 1997: 180-181)

A autora faz uma busca pela literatura espanhola sobre o tema e encontra autores que se debruçaram sobre os arquivos oficiais e que chegaram à mesma conclusão. Serrano Gómez e Fernández Dopico (1978), num estudo de 1949 às prisões espanholas descobriram que os ciganos estavam sobrerrepresentados, com uma participação que era mais do que o dobro do que era expectável (Gómez e Dopico, 1978: 125). O estudo de Cea D’Ancona (1992) nos tribunais juvenis de Madrid em 1975, 1977, 1979, 1981 e 1983 também encontraram um número desproporcional de ciganos. Durante esses anos, os casos dos ciganos fizeram parte de 8% da amostra. As razões para o encaminhamento para o tribunal de menores foram diferentes entre as crianças ciganas e as crianças não ciganas. As crianças ciganas raramente eram encaminhadas pelas famílias por comportamento intratável, mas antes apareciam em tribunal devido a atos repetidos de comportamento delinvente (Cea D’Ancona, 1992: 12-19; Barberet e García-España, 1997: 181).

Barberet e García-España indicam também alguns dados referentes aos estrangeiros existentes dentro em contexto prisional de acordo com os dados da *Dirección General de Instituciones Penitenciarias*. Os estrangeiros representavam cerca de 16% do total da população prisional, em 1994. Dos 6563 estrangeiros reclusos em Espanha, 3000 foram

⁷⁹ Designação usada pelos indivíduos de etnia cigana, quando pretendem referir-se aos não-ciganos.

condenados por crimes menos graves, com penas entre os 4 e os 6 anos. Em Dezembro de 1994, 60% da população estrangeira reclusa estava a aguardar julgamento, comparando com 35% dos nacionais. Esta informação sugere que a prisão preventiva é mais vezes aplicada a estrangeiros, talvez pela falta de laços a Espanha e a alegada possibilidade de não comparecimento em tribunal. Uma comparação das três fontes da justiça criminal – policial, judicial e prisional – revela uma percentagem superior de estrangeiros reclusos (16%), face aos detidos (8,5%) e face aos condenados (5,5%). Isto pode ser explicado pelo uso aparentemente habitual da reclusão preventiva no caso dos estrangeiros (Barberet e García-España, 1997: 192).

2.3.3. Estudos nacionais sobre criminalidade de grupos étnicos/estrangeiros

As várias investigações realizadas sobre a realidade criminal portuguesa especificamente no que diz respeito aos grupos étnicos e estrangeiros têm-se baseado em dados estatísticos de origens diferentes, verificando-se uma lacuna no conhecimento aprofundado desta realidade. E se diversos estudos nacionais abordaram este assunto, ainda que não fazendo dele o tema central, trouxeram, no entanto, para além de um notável contributo para o conhecimento da realidade prisional encarada sob vários prismas, uma chamada de atenção para a necessidade de estudos posteriores, que já têm vindo a realizar-se (Guia, 2008: 81).

Um dos primeiros trabalhos que aparece em Portugal, relacionando o meio prisional com uma população étnica, é a investigação desenvolvida por Moreira (1999). Neste trabalho, Moreira (1999) caracteriza sociologicamente os reclusos de etnia cigana presentes no sistema prisional em 1998 e a informação abarca os dados pessoais pré-prisionais dos indivíduos, a sua situação criminal e penal, bem como aspetos relacionados com o consumo de estupefacientes e as relações familiares entre reclusos. As diferenças encontradas entre as características sociológicas, criminais e penais dos reclusos de etnia cigana e da restante população reclusa, levaram-no a defender que há um conjunto de traços diferenciadores que extravasam o suporte cultural que transportam para o interior das prisões e, por isso, dever-se-ia, na sua perspetiva, pensar na problemática da privação da liberdade de indivíduos pertencentes a minorias étnicas e culturais. Um dado que convém reter aqui é que, em 1998, este estudo tenta estimar a proporção de indivíduos de etnia cigana atrás das grades e considera que estes representam 5 a 6 por cento da população reclusa (Moreira, 1999), havendo, portanto, uma sobre-representação da população cigana reclusa, sendo esta sobre-representação ainda mais vincada no caso da reclusão cigana feminina.

O estudo de filigrana das dinâmicas prisionais, salvaguardando a especificidade étnica existente no panorama prisional português, foi levado a cabo, anos depois, por Cunha (2001, 2005). Tendo como base de investigação o meio prisional feminino, Cunha (2001) faz saber que a categorização raça/ etnia pode não explicar por si só as dinâmicas de sociabilidade intra-prisionais, mas acaba por ilustrar como as aceções essencializadoras de raça/ etnicidade constam na realidade intra-prisional. Além disso, a autora demonstra como as dinâmicas desenvolvidas em contexto de bairro, ou seja, extramuros, são transportadas para a vida intramuros. Os bairros de onde provêm as reclusas são nivelados pela mesma pobreza e pela inserção numa economia informal, como os mercados de droga locais, constituindo o palco de um jogo particular entre etnia e classe. As fronteiras existentes entre classe e etnia são cada vez mais críticas, do ponto de vista da investigadora, uma vez que a composição desses bairros está evoluindo para uma maior disparidade social. No entanto, essas duas categorias, a de classe e a de etnia, não deixam de figurar nas relações estabelecidas entre as reclusas (Cunha, 2005, 2001).

Depois, Fonseca e Neto (2006) dão um exemplo do que Moreira havia demonstrado previamente, mostrando que o fator etnia é relevante em meio prisional. Concluíram os autores, ao se debruçarem sobre a atitude dos reclusos ciganos e dos reclusos não-ciganos face ao ensino recorrente em vários estabelecimentos prisionais portugueses, que o nível de autoconfiança na frequência escolar é maior nos não-ciganos do que nos ciganos (Fonseca e Neto, 2006).

Apoiando-se nestes três estudos, Resende (2006) defende que é possível afirmar que há, muito certamente, um *continuum* de preferências e opções individuais/grupais que são transportadas do meio livre para o meio prisional. Esta investigadora tem desenvolvido o seu trabalho no sentido de problematizar os conceitos de raça, etnia, etnicidade e nacionalidade e aplicá-los ao meio prisional, mostrando como as instrumentalizações políticas e académicas que se faz destes conceitos, por uso ou por omissão, acabam por potenciar ou enviesar a forma como se pode estudar e/ou intervir nas instâncias formais de controlo do crime, nomeadamente, a prisional (Resende, 2006).

Atualmente, Cunha (2010) continua a produzir estudos nesta área e reforça a ligação existente entre três fenómenos: a classe social, as áreas geográficas, como os bairros sociais urbanos, e a raça e etnia que são mais expostos pelos primeiros⁸⁰. Segundo a autora, os

⁸⁰ Estas três dimensões são também as indicadas por Wacquant (2008b) para refletir sobre a tripla seleção da população por parte dos sistemas de controlo policial e judicial: classe social, raça/etnia e gueto. O mesmo concluem Silva *et al* (2006), no seu relatório de

bairros urbanos, onde se desenvolve a economia retalhista da droga, as categorias raça/etnia e classe interagem. A pobreza acaba por congrega populações etnicamente diversas numa posição uniforme (Cunha, 2010). Salaria ainda que, em Portugal, a raça/etnicidade, à semelhança do género – já que os estudos desta investigadora se centram em contextos de reclusão feminina – não determina ou restringe o envolvimento na economia retalhista da droga. Antes, pelo contrário, a economia retalhista da droga dispõe de uma estrutura de oportunidades ilegal relativamente aberta, quer a indivíduos que pertençam a minorias étnicas, quer aos que não pertencem. Na base do mercado, por isso, o tráfico de estupefacientes tornou-se um dos vetores de nivelamento social interétnico. Esta interação existente extramuros entre a classe e a etnia faz com que, em contexto prisional, elas não sejam categorias críticas de identidade ou organizem as relações sociais. As categorias étnicas como africana, angolana, cabo-verdiana ou cigana são meramente discursivas e deixaram de ser um instrumento de luta de identidades. As relações de vizinhança e de parentesco fazem, hoje em dia, as reclusas partilharem uma identidade estruturada de classe (Cunha, 2010).

Mesmo trabalhando questões étnicas, há autores que acabam por colocar a ênfase, nos seus estudos, nas questões da imigração ou da nacionalidade. Até porque, qualquer investigação mais abrangente e de cariz tendencialmente quantitativo que se pretenda desenvolver em Portugal, que tenha como foco as questões étnicas, acaba por ser de difícil materialização, tendo em conta o facto de não haver estatísticas que discriminem a pertença étnica ou rática⁸¹.

Em 1999, Barra da Costa publica um livro sobre práticas delinquentes em Portugal e dedica uma parte do livro à delinquência relacionada com indivíduos estrangeiros. Portugal apresentava uma relativa baixa taxa de criminalidade e, inclusive, um reduzido índice de níveis de violência física, tanto no que concerne às áreas urbanas como rurais. No entanto, sobre os altos níveis de delinquência e criminalidade desencadeados pela população estrangeira residente, legalmente ou não, em Portugal, muito se falava. No ponto de vista do autor, este fenómeno continua em grande medida ligado ao estereótipo segundo o qual o

investigação sobre relações interétnicas entre ciganos e não ciganos. Em Portugal a figura aproximada do gueto seria a do bairro social, espaço social habitado por populações pobres e segregadas.

⁸¹ Como já expusemos previamente, as estatísticas oficiais portuguesas registam apenas nacionalidades, e não etnias ou fenótipos. Os registos diretos ou indiretos, por parte do Estado, de dados que permitam tais informações são impedidos por lei, de modo a não reforçar estereótipos (Cabecinhas, 2007) ou a racialização da sociedade. Assim, a existência de grupos étnicos/raciais não é reconhecida formalmente pelo Estado, que reconhece apenas cidadãos. Os cidadãos portugueses incluem, portanto, sem qualquer especificação étnica, ex-imigrantes que adquiram entretanto a nacionalidade portuguesa. Depois, as estatísticas estatais do crime só têm a categoria genérica de estrangeiros, sem distinção entre moradores – com ou sem documentos – ou visitantes (Cunha, 2010: 144).

estrangeiro é visto e tratado como um "estranho" ou mesmo como um "inimigo", alguém que é oriundo de classes socialmente desfavorecidas no país de origem e raramente se deixa integrar na nossa sociedade, preferindo, pelo contrário, viver em bairros degradados nas zonas periféricas das grandes cidades, autênticos guetos (Barra da Costa, 1999: 86). E, nesta base, o autor defende que, mesmo a população prisional constituindo-se como um importante indicador de criminalidade, não deixa de ser apenas o último elo de uma longa cadeia. Não se tem em linha de conta o facto de haver muitos cidadãos, tanto nacionais como estrangeiros, que "entrando embora na "cadeia" da criminalidade nunca chegam à prisão, porque (...) nem todo o crime conhecido é denunciado às autoridades, assim como nem todo aquele que é denunciado se persegue, ou porque nem todo o crime perseguido é castigado e, principalmente, porque nem toda a condenação imposta se cumpre" (Barra da Costa, 1999: 122-123).

Por outro lado, Ferreira (2001) defende que os processos de abertura das fronteiras e de imigração vieram colocar sérios desafios à estabilidade e segurança destas últimas grandes referências identitárias. Isto por duas razões: quer porque os imigrantes não europeus são representados, sobretudo nos subúrbios, como os principais responsáveis pela "crescente" criminalidade, que tem como alvo a integridade física e os bens patrimoniais das famílias portuguesas, quer porque os estrangeiros, em geral, são representados como uma ameaça ao direito ao trabalho (Ferreira, 2001: 88). Ferreira vai mais longe nesta ideia e tenta sustentá-la, afirmando que a representação de que os imigrantes não europeus são responsáveis por uma significativa proporção da criminalidade urbana e, conseqüentemente, geradores de elevados sentimentos de insegurança, parece encontrar sustentação em duas ordens de fatores. Em primeiro lugar, a evolução dos crimes participados contra o património coincidiu, de forma extraordinária, mesmo que comprovadamente não causal, com a própria evolução dos não europeus residentes em Portugal. Em segundo lugar, alguns elementos disponíveis mostram que as segundas e terceiras gerações de imigrantes não europeus possuem todas as características que tornam compreensível a sua eventual sobrerepresentação na criminalidade. Estas características prendem-se com a estrutura etária muito jovem; o facto de pertencerem a famílias que exercem baixos níveis de controlo familiar; os seus percursos escolares serem marcados pelo insucesso e pelo abandono escolar; e a sua acessibilidade a grupos de aprendizagem, interiorização e legitimação de valores e práticas delinquentes ser elevada devido à sua concentração em espaços urbanos social e geograficamente marginalizados (Ferreira, 2001: 88-90).

Na mesma altura, Rocha (2001) faz um estudo exploratório sobre os reclusos estrangeiros em Portugal. Os estudos existentes até à data desta publicação eram parciais e careciam de imagem de conjunto e, por isso mesmo, o autor pretendeu dar um primeiro retrato sobre o tema. Apesar de Portugal ser o país da Europa Ocidental com a maior proporção de cidadãos encarcerados – em 1995, eram 125 reclusos por cada 100.000 habitantes – com uma análise extensiva de dados estatísticos da criminalidade relacionada com estrangeiros em Portugal, o autor evidencia que a percentagem de estrangeiros entre os prisioneiros pode ser considerada “modesta”. Enquanto, por exemplo, tendo por referência o ano de 1997, Portugal tinha 11,2% de população estrangeira reclusa, este valor é relativamente inferior, quando comparada com a dos países da Europa Ocidental. Além da percentagem de estrangeiros, refere a naturalidade desses estrangeiros. A população mais representada entre os estrangeiros era a africana, que ocupava um lugar claramente destacado (66%), seguida da de origem europeia (18%) e da de América Latina (12%). Quanto às penas, o autor mostra que os reclusos estrangeiros cumpriam penas que se situavam entre os 5 e 10 anos de prisão, havendo na população masculina uma percentagem de 5% que cumpriam pena de prisão superior a 10 anos. O tipo de crime largamente prevalecente era o de tráfico de estupefacientes, seguido pelos crimes contra o património e, com uma expressão mais modesta, os crimes contra as pessoas (Rocha, 2001: 38). Expõe ainda que o número de expulsões judiciais executadas se manteve constante entre 1996 e 1998, aumentando significativamente (cerca de 66%) em 1999 (Rocha, 2001: 41).

Além da análise dos dados criminais existentes concernentes à população estrangeira, Rocha avança com as razões económicas como o motivo determinante no cometimento do crime para a maioria dos casos em que os crimes se prendem com o tráfico de droga e com crimes contra o património, já não sendo assim no caso dos crimes contra as pessoas. Salienta, porém, que a pressão económica como causa de crime não se identifica com pobreza, antes parece resultar da necessidade proveniente de obrigações ou expectativas socialmente assumidas (Rocha, 2001: 88). Recorrendo à ideia da existência de uma “prisão dentro da prisão” para os reclusos estrangeiros, dado que as diferenças culturais e as diferenças do sistema onde eles se encontram reclusos funcionarem como uma barreira ou impedimento à sua inserção no restante universo prisional, considera que é justificado um estudo ao nível exploratório que possa esclarecer o dito universo a fim de melhor formular os problemas e encontrar possíveis soluções. Tal se justifica principalmente quando a população de reclusos estrangeiros vem aumentando sistemática e acentuadamente nas prisões portuguesas (Rocha, 2001: 13).

Esteves e Malheiros (2001), no mesmo ano, publicam um capítulo denominado “Os Cidadãos Estrangeiros nas Prisões Portuguesas: Sobrerepresentação ou ilusão?”, onde, mais do que exporem as estatísticas e traçarem um panorama geral dos estrangeiros reclusos em Portugal, incidem o seu estudo sobre as desigualdades entre reclusos nacionais e estrangeiros e avançam com explicações possíveis para o enclausuramento dos estrangeiros; mais do que discutirem a existência da sobrerepresentação de estrangeiros nos estabelecimentos prisionais portugueses, quiseram discutir um conjunto de questões-chave que estão subjacentes às evidências estatísticas. Estes autores mostram-nos, por exemplo, que a variação relativa de cidadãos estrangeiros a cumprirem penas de prisão sofreu um aumento de 149% entre 1991 e 1997, enquanto o valor relativo aos detidos portugueses foi de apenas 32% (Esteves e Malheiros, 2001: 97). E explicam, logo de seguida, que o menor conhecimento da lei portuguesa, a ausência de visto de residência e a maior dificuldade em obter uma boa defesa, são fatores que tornam os imigrantes muito vulneráveis quando conduzidos a tribunal (Esteves e Malheiros, 2001: 95), potenciando, dessa forma, a detenção.

Posto isto, Esteves e Malheiros começam por referir que a população estrangeira, em Portugal, é dominada por indivíduos oriundos dos PALOP (mais de metade são cabo-verdianos) que correspondem aproximadamente a 45% dos estrangeiros legais a residir em Portugal (Esteves e Malheiros, 2001: 99). Além disso, esta população enfrenta um conjunto de constrangimentos económicos, geográficos, sociais e institucionais, tais como: participação nos trabalhos menos prestigiantes e de menor qualificação; vulnerabilidade profissional destes indivíduos e a sua associação a atividades clandestinas; marginalidade residencial associada à segregação espacial em áreas suburbanas clandestinas muito degradadas com uma imagem extremamente negativa; insucesso escolar (muito elevado entre os cabo-verdianos); desintegração familiar; acesso às instituições públicas limitado, não só pela sua reduzida capacidade de lidar com os procedimentos burocráticos, mas também pela sua desconfiança em relação às autoridades (Esteves e Malheiros, 2001: 100). Neste grupo, os autores encontram, portanto, as situações mais reveladoras de exclusão. Daqui, os autores passam para a representação que os PALOP têm nos estabelecimentos prisionais portugueses. Os cabo-verdianos eram os que tinham maior expressão (54,3% dos detidos), seguidos a uma distância considerável pelos angolanos (23,0%) e guineenses (13,2%). Os são-tomenses e os moçambicanos, apesar de presentes nos estabelecimentos prisionais portugueses, tinham uma representatividade mais reduzida (5,2% e 4,3%), respetivamente (Esteves e Malheiros, 2001: 103).

Logo, Esteves e Malheiros, neste capítulo, trabalham questões importantes para a interpretação dos dados estatísticos, evidenciando que não se pode olhar apenas para as estatísticas e pretender que elas falem por si. Das três linhas de investigação existentes na Europa do Sul⁸², estes autores reafirmam a hipótese clássica que associa situações de marginalidade a certo tipo de crimes muito penalizados pelo sistema judicial português, como o roubo e o tráfico de droga. Este último é o responsável pela presença de 57% dos reclusos oriundos dos PALOP nas cadeias portuguesas (Esteves e Malheiros, 2001: 11). Na impossibilidade de trabalhar com dados sobre as relações interétnicas, estes autores defendem que apenas podem afirmar que existe uma sobrerrepresentação dos reclusos com nacionalidade estrangeira dentro dos estabelecimentos prisionais portugueses.

Seabra e Santos (2005), depois destes três trabalhos publicados em 2001, trazem um dado novo para a investigação sobre a criminalidade e os estrangeiros, em 2005, mostrando como as estatísticas afinal podem contar uma história diferente acerca da sobrerrepresentação dos estrangeiros nos estabelecimentos prisionais portugueses. A comparação das taxas de criminalidade entre os nacionais e os estrangeiros residentes parece sugerir uma maior participação deste último grupo no comportamento criminal (7 por cento contra 11 por cento, respetivamente) e, portanto, poderia reforçar perceções, popularizadas pelos *media*, que associam a imigração à criminalidade. No entanto, na ótica dos autores, estes números podem ser enganadores e o seu significado não pode ser levado à letra, pois estas percentagens escondem um efeito de distorção que é o da existência de diferentes estruturas demográficas entre os dois grupos. De acordo com os dados do Censo, os residentes estrangeiros apresentam uma estruturação geral demográfica que difere consideravelmente entre estes cidadãos. As crianças e os idosos estão sub-representados entre os imigrantes, ao passo que há uma sobrerrepresentação de homens jovens solteiros. Assim, os autores, quando contabilizam o género, a idade e as condições perante o trabalho dos ofensores, apercebem-se que não há

⁸² Os autores traçam um mapa do que tem sido a bibliografia recente sobre a imigração e o crime na Europa do Sul e definem a existência de três grandes abordagens que têm sido privilegiadas: (i) *abordagem clássica* associa a sobrerrepresentação nos estabelecimentos prisionais com o fenómeno da exclusão social que conduz alguns indivíduos pertencentes a grupos que enfrentam graves problemas sociais (desemprego, reduzidos níveis de solvência, padrões de ruturas familiares...) e comportamentos desviantes; (ii) sem negar os aspetos atrás referidos, sublinham a *criminalização dos imigrantes*, ou seja, a atitude discriminatória das autoridades judiciais em relação aos estrangeiros (e outros grupos marginalizados) conduzindo a uma atitude repressiva que os penaliza (Baganha, 1996; Seabra, 1999; Silva *et al*, 2006); (iii) apresentada por Campani (1998), associa o tráfico de migrantes e, especialmente, o tráfico para exploração sexual, com as redes transnacionais que funcionam dentro da economia capitalista global contemporânea. Apesar do enfoque particular no tráfico de mulheres para exploração sexual, as ligações entre o tráfico clandestino de seres humanos, justificado pelas crescentes barreiras impostas à circulação de pessoas, e o tráfico de outros produtos, que vão desde componentes automóveis às drogas, está bem esclarecido. E a questão do tráfico é crucial, pois a sobrerrepresentação dos estrangeiros nos estabelecimentos prisionais dos países da Europa do Sul está em grande medida associada ao tráfico de droga (Esteves e Malheiros, 2001: 97).

praticamente diferenças entre os ofensores nacionais e os ofensores estrangeiros. A taxa, que os autores apelidam de índice comparado de criminalidade, que consiste na aplicação da estrutura sociodemográfica da população estrangeira à população nacional, é de 11 por cento para ambos os grupos (Seabra e Santos, 2005: 118). Portanto, os dois grupos tendem a tornar-se perfeitamente equivalentes no que respeita à criminalidade. Contudo, mesmo apresentando o mesmo índice comparado de criminalidade, os estrangeiros estão sobrerrepresentados atrás das grades (3 por cento contra 1 por cento de cidadãos nacionais), bem como nas fases precedentes do sistema de controlo do crime, embora esta tendência pareça ser mais suave quando comparada com outros países da União Europeia (Portugal fica em quarto lugar entre as que apresentam a menor sobrerrepresentação dos estrangeiros no sistema prisional).

Os estrangeiros são alvo de penas de prisão (incluindo prisão suspensa, substituída e efetiva) mais longas do que os portugueses, concluem Seabra e Santos (2005: 114), e a sobrerrepresentação dos estrangeiros no universo dos condenados, e igualmente no universo das penas de maior duração, é consequência de um inter-relacionamento de dois fatores: por um lado, um maior envolvimento em crimes severamente punidos (como é o caso de tráfico de droga); por outro lado, uma maior propensão do sistema judicial para penalizar os arguidos de nacionalidade estrangeira. Um dado que merece ser referido, é que os autores admitem a diferença nas condições de vida entre nacionais e estrangeiros residentes que podem condicionar ou não o seu envolvimento em situações criminais:

“Antes de mais, os estrangeiros superam os portugueses em termos de proporção de homens e de jovens, registando ainda maior proporção de solteiros, menor integração em núcleos familiares e menor religiosidade que os residentes nacionais. Acresce que a sua é também uma existência atravessada por contradições que não deixarão de imprimir a sua marca: por um lado, apresentam habilitações escolares superiores às dos portugueses mas, por outro, têm uma integração económica aquém das expectativas que essas habilitações tenderiam a gerar se o funcionamento do mercado de trabalho fosse meritocrático. Trabalham sobretudo na construção e restauração, como empregados por conta de outrem em funções pouco qualificadas. Não apenas estão claramente mais dependentes do trabalho para ganhar a vida, como trabalham mais duro do que é legal exigir-lhes e fazem deslocações pendulares mais demoradas. Vivem, sem grande privacidade, em casas demasiado pequenas e lotadas, das quais não são proprietários e que pagam mais caras do que os portugueses. Há pois uma clara desigualdade, entre portugueses e estrangeiros, nas condições de partida para os percursos de vida que poderão, ou não, vir a desembocar no crime” (Seabra e Santos, 2005: 59).

Neste ponto, Seabra e Santos exemplificam o caso dos estrangeiros dos PALOP e o problema das segundas e das terceiras gerações que acabam por ir ter aos estabelecimentos prisionais. Jovens desenraizados, que sentem que não são uma coisa nem outra, sofrem

muitíssimo com esta situação, têm uma baixíssima escolaridade, normalmente, porque fogem à escola e a escola não os abrangeu, não há nada que os integre, e, portanto, estão à partida quase com o destino traçado (Seabra e Santos, 2005: 214). A classe social, na perspetiva dos autores, permanece, tanto para a sociologia da justiça como para a criminologia, um mecanismo heurístico superior à nacionalidade e que, para explicar a amplitude das desigualdades verificadas, basta pensarmos em termos de pobres e ricos. “O princípio da parcimónia leva a que nos detenhamos aí” (Seabra e Santos, 2005: 131).

Convém referir que, no mesmo ano desta publicação, Seabra (2005) publica a sua tese de mestrado, intitulada “Delinquência a preto e branco: estudo de jovens em reinserção”. Na sua tese, Seabra pretende reagir à produção de (des)informação que tem sido veiculada pelos *media* acerca da temática do desvio e da delinquência juvenil junto de descendentes africanos em Portugal:

“A associação do sentimento de insegurança exclusivamente aos comportamentos destes jovens, a permanente afirmação da existência de ‘gangs’ organizados de jovens africanos, a frequente qualificação do meio de proveniência como ‘gueto’ são, entre muitas outras, algumas das conclusões apresentadas pela produção jornalística, baseadas numa muito pouco rigorosa investigação e constituindo uma espécie de *fast-food* para saciar uma opinião pública habituada a consumir este tipo de notícias e sedenta das mesmas” (Seabra, 2005: 18)

Assim, Seabra elabora uma monografia, descrevendo os estilos de vida dos jovens africanos provenientes da imigração e faz o apelo para que mais estudos de ordem descritiva possam surgir para disponibilizar aos poderes públicos, em Portugal, de forma evitar esta exposição longa e perigosa de crianças e jovens, durante uma larga fatia do seu período de socialização, a situações de exclusão e marginalidade (Seabra, 2005: 231).

A relação existente entre imigração e criminalidade foi extensamente trabalhada de uma forma estatística, depois de Seabra e Santos, por parte de Guia (2008). No seu estudo, a investigadora analisa essencialmente os dados da Direção Geral dos Serviços Prisionais quanto aos reclusos estrangeiros e faz a diferenciação entre os estrangeiros não residentes e estrangeiros residentes (imigrantes), sendo cada um destes alvos de tratamento diferenciado. Através da análise de variáveis como a nacionalidade, sexo, idade, habilitações literárias, pena e crime por que foi detido, constitui uma tipologia de quatro grupos de imigrantes:

(i) grupo de reclusos dos PALOP (Cabo Verde, Guiné-Bissau e S. Tomé e Príncipe), cujo principal crime é o tráfico de drogas e outros crimes relacionados com drogas, seguido dos crimes contra a propriedade e crimes contra a autodeterminação sexual. Quanto ao perfil

dos reclusos, apresentam uma média de idades de 35,5 anos e o grau de escolaridade é baixo, com 5,8 anos de escolaridade;

(ii) grupo de reclusos do Leste europeu (Ucrânia, Moldávia e Rússia), cujos crimes principais com condenação são relativos a crimes de extorsão, crimes contra a vida e crimes contra a propriedade. São ainda de destacar os crimes de associação ao auxílio à imigração ilegal. Estes reclusos têm uma média de 32,5 anos, e o nível de escolaridade mais alto, com 9,6 anos de frequência;

(iii) grupo de reclusos de Angola, Brasil e Roménia, cujas condenações são relativas a crimes contra a propriedade, embora no caso dos reclusos angolanos seja de realçar também os crimes de tráfico e outros relacionados com drogas. Este grupo tem a média de idades mais baixa, com 31,5 anos, e os níveis de escolaridade são intermédios, com uma média de 7,5 anos de frequência de ensino;

iv) grupo de reclusos espanhóis, com um número de residentes muito pouco significativo e com condenações maioritariamente por crime de tráfico e outros relacionados com drogas. A média de idades destes reclusos destaca-se das restantes, com 38,7 anos e uma média de anos de escolaridade de 2,4 anos (justificada esta pela pertença à etnia cigana de alguns dos seus elementos, segundo a DGSP) (Guia, 2008: 243-245).

Mesmo fazendo esta tipologia, Guia defende no seu estudo que os imigrantes, em geral, não cometem hoje mais crimes do que antes, nem cometem mais crimes do que os portugueses, apesar de haver diferença nas proporções dos grupos – número de reclusos condenados portugueses por 1000 habitantes: 1,19; número de reclusos imigrantes por 1000 residentes: 2,64 (Guia, 2008: 276-277). Além disso, alerta para o facto de haver crimes que aparentemente estão a aumentar, como os crimes de auxílio à imigração ilegal, o tráfico de seres humanos, a angariação de mão-de-obra ilegal, o lenocínio, a extorsão e a falsificação de documentos e que são os imigrantes que constituem a maioria das vítimas dos mesmos (Guia, 2008: 276).

Atualmente, Guia (2010) trabalha sobre a criminalidade relacionada com os imigrantes, mas focaliza o seu estudo apenas na criminalidade violenta. As conclusões a que chegou, até ao momento, são de que, depois de aplicado o teste estatístico do qui-quadrado, veio a verificar que, no geral, os estrangeiros (somando os residentes e os não residentes) têm uma menor intervenção no crime violento em Portugal do que os portugueses. A totalidade dos reclusos portugueses condenados por crimes escolhidos, pela investigadora, como violentos (homicídio, roubo, violação e crimes contra a integridade física) é de 2.766 dos 7.501 reclusos portugueses condenados, o que perfaz 37,0% de condenações por crimes

violentos. Quanto aos estrangeiros (residentes e não residentes), e relativamente aos crimes referidos, eles apresentam 356 condenados num total de 1425 condenações, o que perfaz 25,0% de condenações por crimes violentos, logo menos 12% de condenações por crimes violentos (Guia, 2010: 13).

Em 2010, Matos iniciou a coordenação de um projeto denominado “Trajetórias de Vida de Reclusas de Nacionalidade Estrangeira em Portugal”. Logo no primeiro ano de estudo, Matos divulgou publicamente⁸³ os primeiros resultados do projeto, constatando que houve um aumento significativo da proporção de reclusas de nacionalidade estrangeira em Portugal. Analisando os dados da DGSP da década 2000-2009, os dados mostraram que a percentagem de estrangeiras entre as mulheres reclusas passou de 11,4% (em 2000) para 31,9% (em 2009). Enquanto os homens estrangeiros representam 19,6% da população reclusa masculina, as mulheres estrangeiras representam 28,2% das reclusas. Por distribuição de nacionalidade 49,6% dos reclusos estrangeiros é oriundo dos PALOP. Em termos etários, a idade média é de 36 anos, embora com alguma diferença por género (média de 35,8 anos para o universo masculino e de 38 anos para o universo feminino). No caso feminino regista-se um acentuar do envelhecimento das reclusas sustentado pelo acentuado aumento médio das reclusas estrangeiras, facto que pode significar a utilização de mulheres mais velhas no tráfico de estupefacientes (o crime mais frequente). Mais tarde, Matos (2012), depois de um primeiro estudo de caracterização sociodemográfica e jurídico-penal das mulheres de nacionalidade estrangeira detidas no país, realizou entrevistas em profundidade sobre as trajetórias de vida dessas mulheres. A análise das entrevistas revela, por um lado, que as questões de género e migração são nucleares nas trajetórias de vida consideradas e, por outro lado, que existem convergências e divergências entre as narrativas das reclusas em função de serem ou não residentes em Portugal.

No panorama europeu, as práticas policiais, judiciais e penais são aplicadas com especial severidade a pessoas com fenótipo não europeu. Estas são facilmente identificadas e rastreadas pela discricionariedade policial e judicial, ao ponto de podermos afirmar que estamos perante um processo de criminalização dos imigrantes e dos estrangeiros (*aliens*⁸⁴).

⁸³ Notícia do Público, 02-12-2010, intitulada “Número de estrangeiras nas prisões portuguesas quase triplicou na última década” (ver <http://www.publico.pt/Sociedade/numero-de-estrangeiras-nas-prisoas-portuguesas-quase-triplicou-na-ultima-decada-1469144>).

⁸⁴ O termo *alien* acaba por ser mais exemplificativo das práticas discriminatórias policiais, judiciais e prisionais. Não é uma questão de nacionalidade, o que está em causa não é apenas ser estrangeiro, mas pertencer a uma determinada cultura étnica, ser diferente e proveniente

Este fenómeno acaba por empurrar as populações alvo para a clandestinidade e ilegalidade, incentivando determinadas redes de sociabilidade e ajuda mútua. Ao mesmo tempo, encaminha esta população para a economia paralela, que escapa à regulação estatal, facto que, por si, justifica o retorno da atenção especial dada a estes grupos por parte dos serviços policiais. Deste modo, entra-se num ciclo vicioso, não só de controlo social por parte dos agentes criminais, mas também da pobreza e exclusões a que estes indivíduos estão mais vulneráveis.

Para além disso, as estatísticas criminais apenas refletem a atividade das agências de controlo social do que o real envolvimento dos indivíduos – este facto é reconhecido por quase todos os autores que mencionamos até agora. Ainda assim, não se deve ignorar as estatísticas do crime, pois elas contam pelo menos parte da história (Marshall, 1997c: 225), história essa que interessa estudar. Contudo, deve ser dada também importância a outras fontes de informação, mais próximas dos sujeitos intervenientes, das suas condições objetivas de vida e das suas subjetividades, por forma a termos uma visão mais ampla do fenómeno, não contando apenas com a parcialidade das fontes institucionais.

Tudo isto deixa bem visível a importância da discussão académica em torno dos fenómenos da criminalidade quando relacionados com grupos étnicos e estrangeiros ou imigrantes. Como mostra Marshall (1997c), certos nativos e certos racistas sempre viram uma ligação entre crime, imigrantes e grupos étnicos como simples e direta: “eles causam problemas, problemas e mais problemas”. Esta era uma crença popular há 100 anos nos EUA e continua a ser a convicção de muitos europeus e norte-americanos hoje em dia. Os académicos e os analistas sociais há muito tomaram esta posição simplista (de que é exemplo Sellin, 1938). Entretanto, as interconexões entre imigração, grupos étnicos e criminalidade tornaram-se muito mais complexas com as rotineiras viagens internacionais, tecnologias altamente sofisticadas, instabilidade política global, movimento de pessoas em massa e a abertura de fronteiras nacionais (Marshall, 1997c: 239) e são necessários estudos que consigam explorar estas questões em diferentes frentes.

Ao nível nacional, apesar de poucos, os trabalhos já existentes dão passos muito importantes sobre a criminalidade que envolve grupos étnicos e estrangeiros residentes e não residentes em Portugal. É de notar que os estudos que se direcionam para as questões étnicas são sobretudo qualitativos, dando uma perspetiva mais micro e aprofundada da realidade

de uma cultura ou fenótipo distintos. Os casos das segundas e terceiras gerações (filhos e netos de imigrantes) que vários autores estudam servem de retrato a esta mesma realidade.

criminal, enquanto os estudos voltados para a questão da imigração e dos estrangeiros são tendencialmente quantitativos, mostrando uma visão mais ampla e abrangente da criminalidade em Portugal. Porém, estas temáticas interligadas estão ainda pouco estudadas em Portugal, pelo que muitos pontos ficam por explorar. Sendo esta uma realidade em constante e rápida mutação, esta tese pretendeu, assim, dar um contributo para os estudos da criminalidade relacionada com grupos étnicos e estrangeiros em Portugal, especificamente o grupo étnico cigano e estrangeiros dos PALOP e Leste europeu, articulando procedimentos de investigação qualitativa com dados quantitativos.

2.4. Crime e género

O género é a variável de diferenciação mais consistente na análise do fenómeno criminal, segundo Belknap (1996) e muitos outros investigadores (Carlen, 1988; Faith, 1993; Naffine, 1996; Girschick, 1997; Messerschmidt, 1997). Os homens praticam mais crimes, as mulheres são mais vítimas de crime. Os motivos pelos quais isto acontece não são ainda hoje muito claros e as possíveis respostas não reúnem consenso. Além disso, só recentemente o impacto das diferenças de género na abordagem do crime começou a despertar o interesse dos investigadores e profissionais da área do crime, justiça e reinserção social (Machado, 2008: 101).

A irrelevância estatística da prática de crime por parte das mulheres e a sua diminuta taxa de reincidência criminal contribuíram para que, durante muito tempo, a prática do crime por parte das mulheres fosse negligenciada (Moore, 2002: 261; Machado, 2008: 102; Duarte, 2011: 36). Ainda hoje, a abordagem teórica e empírica do crime parte essencialmente da análise do comportamento dos homens, por serem estes a grande maioria dos autores do crime, como foi possível observar através das teorias sociais do crime e das teorias do crime quando relacionadas com os estrangeiros/ imigrantes e as questões étnicas. Na perspetiva de muitas feministas, a criminologia revela um carácter androcêntrico, que pode enviesar a investigação e os instrumentos analíticos tradicionais podem ser, desta forma, inadequados para o estudo do crime no mundo feminino (Machado, 2008: 102). Como constata Heidensohn (1985), em “Woman and Crime”, a maioria dos estudos sobre o crime eram tradicionalmente realizados por sociólogos do sexo masculino, que estudavam bandos de rua e grupos similares que refletiam os seus interesses masculinos. Além disso, tradicionalmente, a maior parte das mulheres sociólogas eram impedidas de estudar o crime das mulheres de classe trabalhadora. E, por fim, referia que os níveis muito baixos de crime feminino registados fizeram com que a área não tenha sido tão importante ou merecedora de um estudo (Heidensohn, 1985; Moore, 2002: 261-262).

Os primeiros estudos de mulheres que caíram, pelo menos supostamente, no campo da criminologia feminista surgiram em 1975 (Britton, 2000: 61) e representaram um contributo inestimável para o desenvolvimento dos estudos sobre o crime no feminino. “Sisters in crime: the rise of the new female criminal” da autoria de Freda Adler (1975), e “Woman and crime!”, de Rita Simon (1975), embora defendendo teorias diferentes, ambas as obras evidenciaram as progressivas alterações no comportamento das mulheres e crescente rutura de papéis tradicionais femininos (Machado, 2008: 102), explicando igualmente que a baixa participação das mulheres na atividade criminal se devia ao seu confinamento aos papéis domésticos e pela discriminação que limitou as suas aspirações e oportunidades (Daly e Chesney-Lind, 1988). No entanto, com o surgimento do movimento emancipatório das mulheres, a situação seria de esperar que fosse alterada (Britton, 2000: 61). Adler (1975) argumentava, assim, que as mulheres estão cada vez mais a adotar comportamentos tipicamente masculinos, à medida que se vão emancipando, abandonando a esfera privada e entrando no mercado de trabalho: estão a tornar-se mais agressivas e competitivas. Por sua vez, Rita Simon (1975) explica o aumento do crime nas mulheres pelo facto de a entrada das mulheres na esfera pública oferecer mais oportunidades para a prática do crime, nomeadamente de natureza económica, como a fraude, o pequeno roubo e o desfalque (Britton, 2000: 61; Vold, Bernard e Snipes, 2002a: 269-270).

Ambos os trabalhos vieram a ser criticados por autoras feministas, que apontavam o facto de ambas as teorias negligenciarem as forças materiais e estruturais que moldam as vidas e as experiências das mulheres (Simpson, 1989; Daly e Chesney-Lind, 1988; Machado, 2008: 102). E, os primeiros estudos feministas do crime tampouco se distanciavam da criminologia tradicional. Como referem Vold, Bernard e Snipes (2002: 270), os trabalhos iniciais da criminologia feminista procuravam apenas preencher as lacunas da criminologia tradicional, sem desenvolverem uma operação de rutura com os instrumentos analíticos e conceptuais do passado. Estes primeiros estudos inscreviam-se no denominado feminismo liberal, que é uma corrente de pensamento que postula a defesa dos direitos das mulheres, a extensão das oportunidades e a transformação dos papéis tradicionais, mas operando no quadro das estruturas sociais existentes.

Em resposta a esta perspetiva feminista, outras abordagens feministas críticas vieram a desenvolver-se no âmbito da Sociologia do crime, empreendendo uma crítica e desconstrução dos sistemas de pensamento e conhecimento instituídos e dominantes, por considerar que as estruturas sociais reproduzem sobretudo a visão masculina do mundo. Neste âmbito destacam-se as abordagens do crime desenvolvidas pelo feminismo marxista. Esta corrente do

feminismo considera que a principal e fundamental causa das desigualdades de género reside no sistema capitalista, que promove e sustenta a divisão sexual do trabalho⁸⁵. A visão do crime e do sistema de justiça criminal preconizado pelo feminismo marxista tanto adota uma visão instrumental do direito criminal – pela assunção de que a lei é um instrumento de carácter masculino⁸⁶, de opressão das mulheres – como uma abordagem de carácter estrutural, pela qual a lei se destina a manter em vigor o sistema de patriarcado (Machado, 2008: 103-104; Silva, 2008b: 71).

Por sua vez, o feminismo socialista caracteriza-se por articular a análise dos papéis sociais do género com o sistema económico, distanciando-se, deste modo, do pendor excessivamente determinista do marxismo ortodoxo na base da classe. O principal argumento consiste em defender que a causa das desigualdades reside no sistema capitalista, que promove e sustenta a divisão sexual do trabalho. As diferenças biológicas entre homem e mulher servem para consolidar a divisão entre o público e o privado, reforçando a opressão e subjugação das mulheres. Deste modo, a chave para a igualdade residirá na possibilidade de as mulheres conseguirem ter controlo da sexualidade, da reprodução e dos seus corpos (Firestone, 1970; Machado, 2008: 104).

O feminismo de terceira vaga ou pós-moderno, que se desenvolveu a partir da década de oitenta do século XX, preocupa-se com a análise das vivências e narrativas das mulheres. No contexto da abordagem sociológica do crime, a preocupação será a análise dos discursos e da linguagem e o modo como são produzidas as identidades das criminosas e da diferença e os conceitos de “verdade”, nomeadamente por ação do sistema de justiça penal (Smart, 1989; Wonders, 1998; Machado, 2008: 104).

As abordagens feministas mais recentes valorizam a multiculturalidade, acentuando as diferenças entre as mulheres, em termos de classe, de raça, de etnia, ao nível das experiências com o crime, a vitimização e o sistema de justiça (Walby, 1990; Machado, 2008: 104). Adler (1975) já tinha mencionado o elemento “raça” no seu primeiro trabalho, embora não se tenha debruçado sobre ele de forma sistemática e o tenha referido de modo exemplificativo. Ainda

⁸⁵ A posição marxista tem tradicionalmente assumido que as assimetrias sexuais se devem basicamente às desigualdades de classe e, no mundo de hoje, ao sistema capitalista. À desigualdade sexual subjaz a divisão sexual do trabalho como uma das formas da divisão social do trabalho, a qual, embora variável consoante o modo de produção dominante, constitui a base de explicação das desigualdades sociais, designadamente das desigualdades de género (Silva, 2008b: 69). Engels (1980) defendia que a origem e a evolução da exploração e dominação da mulher prender-se-iam com a origem da propriedade privada e do Estado.

⁸⁶ Para o marxismo, a lei é um instrumento das classes dominantes. Dada, porém, a insuficiência da interpretação marxista tradicional, o feminismo radical veio sustentar que a contradição básica das desigualdades sociais residia analiticamente, não na contradição de classe mas antes na contradição de género, destacando assim a dominação patriarcal da mulher ao longo da história até hoje (Silva, 2008b: 71).

assim, Adler considera que “se olharmos para o contexto da criminalidade feminina negra de hoje em dia, podemos ter uma ideia do futuro da mulher branca – enquanto criminosas liberadas⁸⁷ – em anos vindouros” (Adler, 1975: 154). Walby (1990), por sua vez, aponta que nas sociedades contemporâneas, grupos diferentes de mulheres podem ser exploradas por combinações de patriarcado público e privado diferentes também. Por exemplo, as mulheres britânicas de origem afro-caribenha têm uma maior predisposição para experimentar o patriarcado público, enquanto as muçulmanas britânicas são mais propensas a experimentar o patriarcado privado.

As diferenças de comportamento entre mulheres e homens em relação ao crime são atualmente explicadas em termos de um sistema de patriarcado, que institui uma divisão genderizada de papéis sociais e de hierarquias, pela qual os comportamentos são codificados como masculinos e femininos, funcionando como tal no sistema prevalecente das relações de poder entre os sexos (Belknap, 1996; Giddens, 2008; Matos, 2007). Nesse sistema social vigente, os homens são percebidos como mais sujeitos a desenvolver comportamentos violentos e, por inerência, “criminosos”; e as mulheres vistas como mais passíveis de serem frágeis e indefesas (logo, “vítimas”) (Renzetti e Curran, 1993; Beleza, 1993, 2002). As diferenças de socialização em termos de género tendem a predispor as mulheres para uma maior conformidade com as normas sociais e mais distanciamento em relação a comportamentos de risco. De igual modo, as mulheres parecem estar mais sujeitas a processos de controlo social e de vigilância, que as parecem afastar com mais frequência de comportamentos desviantes (Vold, Bernard e Snipes, 2002: 276; Machado, 2008: 105). Heidensohn (1987: 19) referia que o que distinguia o padrão de comportamento criminal feminino e masculino era a sua frequência, alcance e gravidade, mais do que diferenças qualitativas. As diferenças estariam nas diferentes oportunidades, diferentes formas de socialização e controlo social, e não nas características dos reclusos. No entanto, como refere Pollak (1950), o crime das mulheres é geralmente subestimado (Silvestri e Crowther-Dowey, 2008) e remetido para as cifras negras da criminalidade (Duarte, 2011). As mulheres estão mais presentes no crime do que as estatísticas podem mostrar (Matos, 2008) e, segundo Pollak (1950), isso deve-se ao facto de as mulheres serem mais “astutas” e, portanto, capazes de esconder os seus crimes. Ora, a astúcia enquanto característica feminina parece algo redutora e essencializadora. Há, sim, um conjunto de dimensões – sociais, políticas, económicas - que

⁸⁷ Dando o sentido de liberais, emancipadas. (no original *liberated*).

remetem as categorias de crime e gênero para planos secundários, o que tem repercussões na forma como o crime é tratado e “captado”.

De um modo geral, as teorias feministas ou as teorias com uma perspectiva de gênero evidenciam como a mulher ofensora é socialmente como duplamente desviante e apontam as implicações que as construções sociais dominantes de masculinidade e feminilidade têm no sistema de justiça (Machado, 2007; Ballinger, 2007), sobretudo no facto de este julgar as mulheres de acordo com um modelo masculino identificado como a norma, não tomando em consideração as suas diferentes experiências de vida por contraponto às experiências dos homens (Carlen, 2002; Beleza, 1993; Fonseca, 2008).

A nível internacional, é possível mencionar alguns trabalhos que articulem os estudos prisionais com as perspectivas de gênero. Pat Carlen (1983, 1990, 1994, 2002, 2007), socióloga inglesa e uma das precursoras da criminologia feminista, recorrendo a metodologias qualitativas de investigação, estuda as relações entre as mulheres, a família e a prisão. No seu trabalho “Women's Imprisonment – A Study in Social Control” descobre que, embora a prisão das mulheres enfatize o cultivo da domesticidade e da reconstrução das relações familiares, a reclusão também interfere com a construção de tais relações do lado de fora da prisão (Carlen, 1983). Mais tarde, mesmo percebendo que em algumas prisões há um esforço para que as sentenças sejam cumpridas pelas mulheres com o menor dano possível, ela defende o desenvolvimento de uma penologia *woman-wise* baseada numa jurisprudência feminista (Carlen, 1990) porque a prisão é, acima de tudo, uma punição (1994). Carlen defende que é preocupante que as investigações empíricas (pelo menos em Inglaterra) não estejam atualmente a investigar e a teorizar sobre as prisões como mecanismos deliberados e calibrados de punição, infligindo sofrimento do Estado, já que este sofrimento é de tal magnitude que as reclusas sofrem danos psicológicos, doenças induzidas pela reclusão e, não raro, leva ao suicídio (Carlen, 1994: 136). Girschick (1997) alerta para a importância de usar análises genderizadas para a compreensão e distinção dos fenómenos da reclusão feminina e masculina. Também McQuaide e Ehrenreich (1998:233) chamam à atenção para o rápido crescimento de determinados segmentos da população nas prisões americanas que são esquecidas nos estudos académicos, alertando para as experiências distintas vivenciadas por estes diferentes segmentos, nomeadamente reclusas afro-americanas, hispânicas e brancas.

Neste seguimento, Pollock (1998) tem a preocupação de evidenciar a necessidade de os programas desenhados para o contexto prisional, bem como a atuação dos técnicos, terem em consideração as características específicas e as problemáticas inerentes à população reclusa feminina, bem como *background* sociofamiliar, cultural e profissional destas

mulheres, com vista a uma intervenção mais eficaz (Fonseca, 2008). Walklate (2004), sublinhando as diferentes necessidades inerentes ao género feminino, considera que os programas e as políticas aplicadas em contexto prisional não são adequadas ao tratamento/reabilitação daquelas mulheres porque são desenhadas de acordo com modelos masculinos (Fonseca, 2008).

Elisabet Almeda (2003) procura desenvolver uma análise jurídica das prisões femininas em Espanha, ao longo da história punitiva e do pensamento penal e criminológico de cada época, de forma a perceber melhor as suas características, especificidades e problemáticas, ou a analisar o modo como a experiência prisional pode condicionar a construção da identidade das mulheres transgressoras. Nos seus trabalhos salienta-se o esquecimento a que a criminologia tradicional e a sociologia jurídico-penal votaram as problemáticas específicas das mulheres em cumprimento de pena, condicionando e reforçando uma política penitenciária desenhada tendo em consideração o modelo masculino como o universal (Fonseca, 2008). A investigação de Azaola (2005, 2007), na linha da anterior, procura sobretudo analisar as características, experiências, vivências e trajetórias das mulheres reclusas.

Mudando o enfoque, vendo as prisões de fora para dentro, Silvestri e Crowther-Dowey (2008: 24) referem que, embora o fenómeno da criminalidade feminina tenha sido negligenciado, quando ele apareceu veio retratar a mulher como particularmente “má, instável e irracional”. No início do século XXI, o agressor do sexo feminino está de volta ao centro das atenções e, num clima cada vez mais punitivo, a mulher não está isenta do *boom* prisional que aconteceu nas sociedades ocidentais. Com um aumento dramático e alarmante no número de mulheres na prisão, na última década, o infrator feminino agora ocupa um lugar central nas agendas governamentais e científicas.

Gelsthorpe (2010), na mesma esteira, desafia Wacquant (2011b) a estender a sua análise do Estado de bem-estar e do sistema prisional nos EUA, tendo como base o trabalho de criminólogas feministas que traçaram o tratamento das mulheres no sistema judicial e criminal (Gelsthorpe, 2010: 375). O trabalho de Wacquant (2008b, 210) tem-se centrado maioritariamente na condição dos que mais são afetados pelo Estado penal americano, que são homens, jovens, afro-americanos, residentes em guetos. Gelsthorpe gostaria que este autor mudasse o seu foco de análise para as mulheres, com o intuito de tentar perceber se não existe no sistema judicial e criminal americano desigualdades de género que influenciam a relação das mulheres com o crime.

Na atualidade, e no que se refere a estudos prisionais centrados na temática da criminalidade feminina, é de salientar a nível nacional os trabalhos de Cunha (1994, 2001, 2008), Carmo e Fráguas (2002), Matos (2008) e Granja (2012). Cunha (1994), recorrendo a métodos etnográficos em contexto prisional, começa por investigar a articulação entre sociabilidades e identidades das reclusas em meio prisional, o modo como se reconstruem e os instrumentos que utilizam para o fazer naquele contexto. Aqui, a identidade convencional de género ocupava um papel central no palco da prisão, tanto pela forma como foi realizada através das sociabilidades e como foi repetido em discursos das reclusas que enfatizavam as relações com os filhos e parceiros, quer como ela funcionava para criar um abrigo social do estigma ligado à prisão, isto é, como um caminho viável para negociá-lo e exorcizá-lo. Mais tarde, a autora, como vimos mais acima, aborda a realidade prisional sustentando, desta vez, a existência de uma “diluição” dos muros da prisão contemporânea, perceptível no fluxo de informações, relações, parentescos e amizades, numa lógica cultural e num contexto espaço-temporal diferentes mas em continuidade com o mundo exterior (Cunha, 2001). Sustenta que os limites físicos de uma cadeia estão longe de refletir a melhor forma de descrever a prisão, enquanto objeto de análise, e salienta as alterações ocorridas na estrutura da população prisional feminina, a partir da segunda metade da década de 90, ao nível da proveniência geográfica e dos ilícitos penais cometidos: a maioria das reclusas é proveniente de certos bairros degradados e estigmatizados e encontra-se detida por processos relacionados com o tráfico de drogas (Cunha, 2001). Assim sendo, a identidade de género dentro da prisão deu lugar a um novo sentido identitário coletivo, baseado na partilha por parte das reclusas a proveniência dos mesmos espaços e da partilha das camadas mais baixas das classes sociais (Cunha, 2001; Cunha e Granja, 2012).

Granja (2012) está, no presente, a desenvolver uma investigação que tem como principais finalidades explorar a relação entre os reclusos e os seus familiares e os impactos sociofamiliares do cumprimento de uma pena privativa de liberdade. Os dados divulgados até ao momento pela autora, sobretudo focados nas questões de parentalidade em meio prisional, evidenciam a reprodução e consolidação de desigualdades de género tanto nos discursos de mães e pais reclusos, como ao nível da atuação do sistema prisional (Machado e Granja, 2012; Granja, Cunha, Machado, 2013).

Num registo muito específico, Carmo e Fráguas (2002), partilhando o mesmo espaço institucional – a prisão – durante 4 anos, em convívio diário com aquelas que eram prostitutas de rua antes de serem detidas, traçam perfis essencialmente sociológicos destas mulheres mas, e principalmente, tornam visíveis não só os discursos dominantes sobre a figura da mulher

“delinquente” – personificada na prostituta – como também a experiência da reclusão vivida na primeira pessoa (Carmo e Fráguas, 2002; Fonseca, 2008).

Numa outra abordagem, o trabalho de Matos (2008) centra-se nos discursos das mulheres sobre o crime e sobre o comportamento desviante nas suas trajetórias de vida. Recorrendo a metodologias qualitativas e partindo de uma conceptualização da transgressão feminina como fenómeno construído socialmente num processo pontuado por circunstâncias de género (Matos e Machado, 2007), procura perceber os significados que jovens reclusas constroem relativamente ao crime e à reclusão nos seus percursos de vida e a forma como estes significados contribuem para a construção da sua identidade (Matos, 2008). A partir da sua investigação, Matos (2008) rejeita as conceções mais tradicionais de transgressão feminina. Primeiro, defende que os percursos desviantes das mulheres ofensoras, tal como elas os constroem discursivamente, são heterogéneas nas significações e nos posicionamentos face ao desvio, contrariando-se, assim, o argumento da especificidade dos “crimes tipicamente femininos”. Segundo, refere que as mulheres parecem encontrar novas oportunidades no “mercado do crime”, onde a sua inclusão é crescente, embora os papéis de género estabelecidos no âmbito do desvio continuem a refletir os discursos sociais dominantes.

Analítica e conceptualmente, os estudos de género são bastante profícuos para explicar diferentes fenómenos, como é o caso da criminalidade e percursos desviantes de determinados grupos sociais. No entanto, não permite explicar as desigualdades que se verificam entre as próprias mulheres, isto é, as desigualdades e as diferenças que existem no próprio género feminino (Branco, 2008). Investigadores de vários pontos do mundo começaram a perceber que era importante haver a intersecção do género com variáveis como a raça e a classe nos estudos do crime (Agozino, 1997; Barak, Flavin e Leighton, 2006; Reasons, Conley e Debro, 2002; Schwartz e Milovanovic, 1996; Sudbury, 2005; Gabbidon, 2010). Esta articulação, como defende Agozino (1997) é essencial nos estudos do crime pois, sem ela, os pesquisadores correm o risco de perder o que poderia ser, do seu ponto de vista, as variáveis-chave na análise do crime. Isto é, uma relação que aparentemente explica-se pela variável raça, pode realmente ser o resultado das variáveis classe e/ou género (Agozino, 1997) ou mesmo da intersecção de todas as variáveis, já que cada uma das características justapostas constroem indivíduos socialmente distintos (Baca e Dill, 1996: 327).

A nível nacional, como vimos, temos o trabalho de Cunha (2001) que, estudando as sociabilidades intra-prisionais se apercebe da importância das categorias étnicas na relação entre as reclusas e do esbatimento existente desta categoria quando conjugada com a classe e

as vivências de bairro (Cunha, 2005) e temos o projeto ainda a decorrer de Matos (2012), que se debruça sobre as trajetórias das mulheres estrangeiras reclusas.

Nos EUA, Daly e Tonry (1997) cruzando as suas áreas de investigação – a criminologia feminista, por um lado, e a criminalidade associado aos grupos étnicos e/ou rracicos, por outro –, dão o seu contributo articulando as questões de género e de raça com a criminalidade. Os autores referem que estas duas áreas apresentam problemas empíricos e políticos que são, ao mesmo tempo, iguais e diferentes para o sistema de justiça criminal norte-americano. São semelhantes na medida em que os negros e as mulheres ocupam posições sociais e económicas subordinadas na vida americana e os seus interesses são menos suscetíveis de serem representados no sistema de justiça. Contudo, são também diferentes, uma vez que os negros estão sobrerepresentados nas estatísticas de detenção e reclusão, enquanto as mulheres estão subrepresentadas. Se o excesso de ou a subrepresentação são assumidos como resultado de efeitos semelhantes de parcialidade e de subordinação, os dois padrões são difíceis de explicar. Os negros (e especialmente os homens negros) podem ser mais suscetíveis do que os homens ou mulheres brancos a beneficiar de critérios e individualização de penas bem limitados, enquanto as mulheres, quer brancas, quer negras podem ser mais suscetíveis de beneficiar de uma ampla discricão e uma maior individualização. Tendo em consideração estas conclusões, Daly e Tonry defendem que políticas futuras terão de enfrentar as questões que a raça e o género colocam na justiça, na resposta oficial ao crime (Daly e Tonry, 1997).

Bloom (1996), Girschick (1997), Messerschmidt (1997), Bloom e McDiarmid (2000), Diaz-Cotto (2002) e Young e Reviere (2005) para além de género e raça, propõem a inclusão de outras variáveis que consideram ser relevantes para a compreensão do fenómeno do crime quando relacionado com as mulheres. Young e Reviere (2005) defendem que as prisões de hoje estão cheias de mulheres pobres, *dark-skinned* e mães solteiras, presas por crimes menores relacionados com drogas. Usando lentes diferenciadas – de género, raça e classe – as autoras argumentam que as mulheres detidas são duplamente punidas: primeiro, pelas sentenças e, depois, porque as políticas que governam o tempo atrás das grades não foram desenhadas para as responsabilidades e problemas femininos. Girschick (1997), ao estudar a reclusão feminina, conclui que as mulheres deparam-se com diferentes obstáculos, sendo um deles o facto de pertencerem a determinada “raça” e a determinada classe social, assim como a percursos de vitimização. Como faz notar: as mulheres que estão na prisão são desproporcionalmente “mulheres de cor”, predominantemente pobres e foram maltratadas e abusadas na sua trajetória de vida. Também Bloom (1996) e Bloom e McDiarmid (2000)

mencionam que as características das mulheres envolvidas no sistema criminal de justiça refletem uma população que é triplamente marginalizada por raça, classe e género. Diaz-Cotto (2002) cruza as variáveis “raça”, etnicidade e género para estudar as prisões. Messerschmidt (1997) menciona que, apesar de raça, género e classe serem omnipresentes, o significado das relações entre uns e outros muda consoante o contexto em que atuam. Assim, no estudo do crime, pode em determinados contextos ser mais importante o cruzamento do género e da raça, como noutros contextos pode ser mais ajustado ver à luz da relação classe e género. Os três elementos não são absolutos e igualmente importantes em cada ambiente social em que o crime é realizado. Ainda assim, é importante ter estas variáveis sempre presentes, como forma de aferir da sua aplicação ou não.

Se o género é ainda algo invisível e pouco estudado na área do crime (Belknap, 1996; Duarte, 2011), apesar de toda a mediatização em torno da diabolização da mulher delinvente (Silvestri e Crowther-Dowey, 2008; Jewkes, 2004), quando se procura articular crime, género, etnia e classe os resultados são ainda mais parcos. Neste estudo pretende-se dar um contributo neste sentido, usando as variáveis etnia/nacionalidade, género e classe para tentar explicar as trajetórias criminais dos indivíduos dos PALOP e de Leste europeu e de etnia cigana em Portugal, numa base interseccional.

Convém ressaltar que esta base interseccional não é uma novidade analítica, uma vez que o próprio Weber, na sua obra “A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo” (2001 [1904]), assim como em “Economia e Sociedade” (1978), afastando-se do pendor marcadamente economicista da visão marxista, defendia uma visão multicausal para a explicação dos fenómenos sociais. Weber defendia que só se pode entender os fenómenos sociais se houver a capacidade de olhar os diferentes fatores que entram na explicação dos mesmos. Para este autor, não há causas primeiras, segundas ou terceiras como determinantes; há, sim, uma sociologia multicausal. Ora, esta multicausalidade leva-nos para a ideia-chave da interseccionalidade que é cruzar diferentes variáveis para a explicação de um determinado fenómeno (Baca e Dill, 1996). Esta abordagem interseccional será usada neste estudo, já que tem atualmente possibilitado o desenvolvimento de vários trabalhos que dão pistas relevantes na investigação académica para a análise de um fenómeno, quando perspectivado na sua pluricausalidade.

2.5. A centralidade das desigualdades na compreensão do crime relacionado com grupos estrangeiros e étnicos

Se as investigações nos anos 1960 e 1970 destacaram a relação entre classe e crime, na década de 1990 elas são substituídas por pesquisas sobre etnia⁸⁸ e crime (Albrecht, 1997a: 37) e sobre imigração e crime. No entanto, as questões relacionadas com a classe, a pobreza, as desigualdades sociais e mesmo as exclusões sociais⁸⁹ estão sempre presentes, de uma forma ou de outra, nestes últimos estudos, mesmo que não sejam tidas como centrais.

Os teóricos sociais do crime, quando relacionado com grupos étnicos, tendem a estudar populações que sofrem diferentes exclusões. Shaw e McKay (1942) em “Juvenil Delinquency and Urban Areas”, por exemplo, argumentam que os fatores estruturais como o baixo estatuto económico, a heterogeneidade étnica e a mobilidade residencial levavam à rutura da organização social da comunidade local, que, por sua vez, representa variações nas taxas de delinquência e do crime. Os teóricos clássicos que abordam a questão do crime relacionado com categorias como etnia/ raça/ imigrantes/ estrangeiros, também avançam com explicações para a criminalidade entre esses grupos, afirmando que esta está relacionada com as teorias da privação económica (DuBois, 1899), com as desvantagens socioeconómicas, fraco poder político, subemprego e subeducação (Sellin, 1928; Sutherland, 1934; Bongers, 1943) e com a privação relativa e oportunidades diferenciadas (Wolfgang e Cohen, 1970).

⁸⁸ Segundo Bader (2005: 18-19), etnicidade é um conceito extremamente complexo e muito contestado. Mesmo quando se afirma que os grupos étnicos não existem nem podem existir sem, pelo menos, traços identitários étnicos e a manutenção de fronteiras.

Usualmente define-se um grupo étnico como aquele que partilha “de valores culturais fundamentais”, realizados em unidade aberta sob formas culturais; constrói uma esfera de comunicação e interação, possui membros que se identificam e são identificados pelos outros como tal, constituindo assim uma categoria distinta de outras categorias da mesma ordem. Na medida em que os atores usam identidades étnicas para se categorizar a si próprios e aos outros para objetivos de interação, eles formam grupos étnicos em sentido organizacional” (Barth, 1980: 11-14). Para Breton (s/d: 11), um grupo étnico é uma comunidade de indivíduos ligados por traços comuns linguísticos, antropológicos, históricos, políticos, culturais e religiosos, cuja associação constitui um sistema próprio, uma cultura. Na ótica de San Román (1986: 188), quando se fala de etnicidade ou de grupo étnico, refere-se, sem se dar conta, a duas coisas diferentes. Por um lado, a identidade étnica ou o reconhecimento de um povo como tal, por ele mesmo e pelos outros, como um grupo humano com identidade própria, cultural e historicamente considerado. Por outra, refere-se também ao repertório cultural desse povo. Em suma, um grupo étnico é cabalmente um conjunto de indivíduos que se vê e é visto como tal. É um conjunto de indivíduos ligados por determinados traços comuns que os diferenciam e delimitam de uma maioria dominante. Esta, por seu turno, identifica-os e categoriza-os para poder entrar, ou não, em contacto e interação com eles. Os traços tanto unem o grupo étnico pela semelhança, como separa aqueles que a ele não pertencem. Contudo, esta separação não se confunde com segregação do grupo. O que é diferente delimita o que pertence ao grupo e o que não pertence. Mas, isso não quer dizer que não haja interação e relação entre os indivíduos de diferentes grupos étnicos.

⁸⁹ Silva (2005: 7) distingue desigualdades e exclusões sociais: “Se desigualdades sociais pressupõem um desigual poder de disposição ou controlo sobre bens e serviços, recursos e recompensas, as exclusões remetem a mesma ideia na sua face negativa, de privação, de afastamento face a bens e direitos por razões de competitividade, por estratégias de fechamento e tendência ao controlo hegemónico ou mesmo monopolístico desses recursos e recompensas por parte doutrem. Assim, por exclusão social entende-se, em regra, a situação de não inclusão, de não-inserção e ou de não integração de indivíduos ou grupos sociais no acesso ao gozo de determinados direitos, desde os cívico-políticos, passando pelos sociais, até aos direitos económicos. Ou seja, a exclusão situar-se-á nos antípodas do conceito de cidadania”.

Nos EUA, Wacquant (2000a, 2008a, 2010), Tonry (1995, 2011), Pettit e Western (2004) e Loury (2008) referem a composição de classe e a estabilidade socioeconómica como sendo central, quer para o maior cometimento dos crimes, já que os negros estão sobrerrepresentados nas classes mais baixas da sociedade americana, quer para a perseguição pelos agentes do sistema de justiça criminal. A resposta penal do Estado americano, como mostra Western (2006), acaba por hipotecar a vida de segmentos inteiros da população americana – os negros, jovens, pobres, com baixas qualificações – contribuindo assim a prisão para ser mais um elemento de desigualdade social e de estratificação social. Os investigadores europeus mostram como as condições económicas e as expectativas frustradas de ascensão social por parte dos filhos dos imigrantes potenciam a criminalidade (Bonelli, 2005; Bowling e Phillips, 2002), o peso dos fatores socioeconómicos para o cometimento do crime por parte das populações estrangeiras (Fitzgerald, 1997; Rocha, 2001; Esteves e Malheiros, 2001; Ferreira, 2001; Seabra e Santos, 2005, 2006) ou da falta de oportunidades socioeconómicas (Alonso *et al.*, 2008). Barberet e García-España (1997) contam como as necessidades económicas levam muitos indivíduos de etnia cigana ao crime e Cunha (2001, 2005) menciona a importância da classe como elemento nivelador de diferentes grupos étnicos. À semelhança de outros autores clássicos, mencionam-se igualmente as teorias da privação e do controlo social como importantes para o estudo desta relação (Albrecht, 1997a). As investigadoras do crime e género, também avançam com a constatação do aglomerado de população feminina pobre presente no sistema de justiça criminal (Bloom, 1996; Girschick, 1997; Bloom e McDiarmid, 2000; Diaz-Cotto, 2002; Young e Reviere, 2005).

De uma forma mais sistemática, Hawkins (1993) usa a distinção entre as teorias da “privação económica/ desigualdade” (“*economic deprivation/inequality*”) e as teorias da variância cultural (“*cultural variance*”) para agrupar as diferentes abordagens teóricas sociológicas da raça, etnicidade e crime. As teorias da privação económica/ desigualdade atribuem maiores taxas de criminalidade a certos grupos étnicos/raciais pelo seu estado socioeconómico marginal e pela sua subordinação social e política. Dentro desta abordagem, etnicidade e raça são tratadas como “*proxies* ou *proxies* aproximados para o estatuto de classe social” (Hawkins, 1993: 93). Fatores estruturais, incluindo a estrutura familiar, o ambiente do gueto, a superlotação, o isolamento social e a desorganização social contribuem para os sentimentos de impotência (*powerlessness*), desespero, alienação social e crime (Joseph, 1995: 65). Os grupos negros e hispânicos, que sofrem o desemprego, a privação económica e a pobreza e que são vistos como fracassos económicos para as gerações, são definidos como uma subclasse (*underclass*) (Lewis in Joseph, 1995: 65-66). Temas subjacentes de muitas

teorias da privação económica/ desigualdade incluem o racismo persistente e a experiência histórica para afirmar que estes ensinaram os negros a serem violentos. O passado histórico e os fatores estruturais de pobreza, educação inadequada, ambientes desorganizados e privados, desemprego, e outras doenças sociais, interagem para diminuir o grau de integração dos grupos étnicos na sociedade (Joseph, 1995: 68). A perspectiva da variância cultural, por outro lado, dá enfoque à importância etiológica das diferenças culturais, explicando as taxas de criminalidade nos grupos étnicos e raciais. A cultura, em vez da pobreza, constitui a principal causa das diferenças raciais e étnicas nas taxas de criminalidade (Marshall, 1997b: 26).

Sampson e Wilson (1995), do mesmo modo, defendem também uma estratégia que incorpore argumentos, quer da estrutura, quer da cultura, em relação à raça, crime e desigualdade. Contrariamente às teorias da psicologia de privação relativa e da subcultura delinvente, na perspectiva dos autores a raça e o crime estão relacionados através de valências contextuais que destacam os diferentes contextos ecológicos em que os negros e os brancos residem – independentemente das características individuais. A tese base, para Sampson e Wilson (1995), é que os padrões de desigualdade residencial originam isolamento social e concentração ecológica dos desfavorecidos, o que leva a obstáculos estruturais e adaptações culturais que prejudicam a organização social e, portanto, o controlo do crime. Esta tese baseia-se num aspeto bastante antigo e que tem sido negligenciado pelas perspectivas atuais no debate do crime e da raça – a importância das comunidades. Assim, o nível de explicação macrossocial ou de comunidade questiona o que é que as estruturas comunitárias e as culturas têm que produzem taxas de criminalidade diferenciadas. O objetivo da investigação macrossocial não é explicar o envolvimento individual no comportamento criminal, mas isolar as características da comunidade, da cidade e mesmo da sociedade que levam a altas taxas de criminalidade.

A tentativa de vincular etnia *per se* com o crime tem sido, em regra, ideologicamente orientada, rotulando determinados grupos como inerentemente mais criminosos do que outros (Carvalho, 2007; FitzGerald, 1997; Howard *et al.*; 2001; Mason, 2009; Wacquant, 2006). Segundo Fitzgerald (1997), isso tem dificultado seriamente a exploração de qualquer dimensão étnica para os padrões visivelmente diferentes e aqueles que tentaram podem ter-se dado a esta rotulagem. Esses problemas surgiram por dois motivos relacionados: (i) falha em considerar a etnia fora dos efeitos dos fatores socioeconómicos e a possibilidade de discriminação (seja através de ignorar as duas últimas explicações ou dando a primazia da etnia sobre eles); e (ii) uso de uma noção reificada de etnia, que permite que qualidades como a criminalidade seja tratada como propriedade de grupos particulares. A etnicidade não é,

contudo, o único aspeto de uma identidade e pode ser mais ou menos saliente nos indivíduos em diferentes situações. Além disso, é um aspeto que é constantemente modificado através do contacto com novas influências identitárias e é moldado por fatores externos que devem ser considerados indissociáveis, ao invés de serem tratados separadamente. Esta ideia encaixa no argumento, que a autora pretende defender, de que, por si só, a etnia raramente explica os padrões de vitimização, mas que a sua relação com a vitimização é dupla. Por um lado, a etnia está indiretamente associada com a vitimização por causa dos fatores socioeconómicos e demográficos que estão diretamente correlacionados e que caracterizam desproporcionalmente certos grupos étnicos e, por outro lado, está diretamente associada com a vitimização nas interações com estes fatores (FitzGerald, 1997: 56-57).

Sendo assim, examinando o papel da etnicidade, é necessário olhar não apenas para os efeitos das diferenças étnicas nos estilos de vida mas, mais importante do que isso, olhar para as implicações das diferenças étnicas nas estruturas de oportunidade, das diferenças étnicas na experiência com o sistema de justiça criminal e das diferenças étnicas na forma como os grupos de adaptam e continuam a adaptar a estas diferenças nas estruturas de oportunidade e nas experiências com o sistema de justiça criminal (FitzGerald, 1997: 57-58).

Aproveitando o mote dado por FitzGerald (1997), neste estudo pretendemos, assim, analisar as diferenças existentes entre os indivíduos de etnia cigana, os indivíduos de nacionalidades dos PALOP e do Leste europeu na sua relação com o crime, estudando as suas trajetórias de vida e tentando analisar as suas condições de vida objetivas⁹⁰ – ao nível familiar, escolar, profissional, residencial –, a relação que tiveram com o sistema de justiça criminal e como pretendem ultrapassar o envolvimento prisional na sua vida extramuros. Na esteira do que defendem Walby (1990), Gelsthorpe (2010) e outros, para além da classe e etnia/nacionalidade, é pertinente abordar as questões de género, que são ainda questões muito pouco estudadas na área do crime (Duarte, 2011), na tentativa de dar um retrato mais completo da problemática do crime entre estas populações.

Assim, através da análise das condições objetivas de vida de mulheres e homens pertencentes aos grupos supramencionados, pretendemos tentar perceber até que ponto determinados crimes são ou não efeitos conjugados de processos de exclusão social (ao nível

⁹⁰ Condições objetivas de vida ou posições objetivas de vida, como refere Silva em “Classes Sociais: condição objetiva, identidade e ação coletiva” (2009a), sendo um conceito mais abrangente que o de classe, engloba outras dimensões para além desta, tais como o género, a etnia ou a idade, dimensões tradicionalmente ignoradas ou subestimadas pela visão tradicional marxista.

económico, profissional, educacional e sociopolítico) ou de desigualdades sociais e de preconceitos ou racismo institucional e quotidiano e em que medida estes processos podem despoletar comportamentos desviantes. Para além disso, e já que as estatísticas, embora não sejam espelhos da realidade criminal efetiva mas sim o resultado da ação dos agentes do sistema de justiça criminal, são importantes em certa parte (Marshall, 1997c), queremos aqui dar também o contributo mais estatístico por forma a visualizar a caracterização da população em estudo de um modo mais sistemático e abrangente.

CAPÍTULO 3 – Desenho teórico-metodológico: escolhas e processos

Depois de ter apontado um conjunto de olhares teóricos acerca dos fenómenos em estudo, versa-se neste capítulo sobre os objetivos específicos da investigação e as opções teórico-analíticas que a estruturaram, na tentativa de combinar elementos macro e microsociológicos no entendimento das histórias criminais dos grupos estrangeiros e étnico cigano. A partir daqui, expõem-se os métodos utilizados e desenham-se os caminhos da investigação, passo a passo, para o entendimento das opções adotadas e um melhor enquadramento dos resultados a que se chega posteriormente.

3.1. Eixos conceptuais estruturantes da investigação

Na tentativa de estudar o fenómeno da criminalidade quando relacionado com os grupos estrangeiros/imigrantes e étnicos em Portugal, nomeadamente os dos PALOP, Leste europeu e ciganos, pretendeu-se fazer uma pesquisa deste fenómeno de uma forma multidirecional, tal como já foi exposto, por ser um fenómeno ainda por explorar em contexto nacional e especialmente na sua forma comparada.

Por um lado, quisemos analisar as representações sociais⁹¹ construídas em torno destes indivíduos quando diretamente relacionados com práticas criminais. Para mapear as representações existentes face a estes indivíduos socorremo-nos da literatura já exposta relativa aos meios de comunicação social, por serem dos principais responsáveis pela divulgação alargada de notícias sobre crime que constroem visões, representações e interpretações acerca do crime, da justiça e da ordem social (Ericson, 1991: 223; Surette, 1998: 79), principalmente no que toca a grupos étnicos e estrangeiros, já que estes são grupos preferenciais neste tipo de notícia (Carvalho, 2007; Ferin-Cunha *et al.*, 2008a; Santos, 2008; Cádima e Figueiredo, 2003). A partir daqui, o objetivo foi não só expor de que forma os grupos estrangeiros e étnicos são representados pelos meios de comunicação social, mas também perceber em que medida as narrativas construídas pelos meios de comunicação constroem e reproduzem as lógicas do poder instituído e discutir as possíveis implicações desses discursos na formação de estereótipos que associam a prática do crime a determinados

⁹¹A teoria das representações sociais foi desenvolvida por Serge Moscovici, adaptada do conceito de Durkheim de representações coletivas (McKinlay e Potter, 1987; Pearce e Charman, 2011). Moscovici (1963: 251) descreve a representação social como "a elaboração de um objeto social pela comunidade com o objetivo de se comportar e se comunicar". O foco principal da teoria das representações sociais é, portanto, o conhecimento social, em particular pelo conteúdo de conhecimento de senso comum e as formas em que esta é expressa através da linguagem e na comunicação. Consequentemente, a teoria das representações sociais fornece um meio de entender o conhecimento social, que trata da construção e transformação deste conhecimento em relação a diferentes contextos sociais e em diferentes grupos sociais (*in* Pearce e Charman, 2011: 294).

grupos sociais, designadamente ciganos, imigrantes dos PALOP e imigrantes do Leste europeu. Simultaneamente pretende-se compreender como essas mesmas narrativas transmitem visões da ordem social de forma a promoverem o consenso e controlo social, através da ênfase exagerada dos riscos de vitimização e da construção do pânico moral.

Ainda no que toca às representações sociais, e sabendo da importância que os agentes do sistema de justiça criminal têm no tratamento dos casos com estes indivíduos, procuramos compreender e explicar as representações sociais sobre a criminalidade praticada por ciganos e estrangeiros e os fatores que podem ou não influenciá-la, através da análise dos discursos de vários atores sociais em contexto prisional. Com isto, pretende-se avaliar as dinâmicas de interação – de ajuda ou de obstáculo – da instituição prisional face ao recluso, perceber a realidade prisional segundo os seus olhares e recolher as suas perceções acerca da criminalidade quando relacionada com estrangeiros e ciganos.

Para além disso, pretendemos analisar a existência ou não de uma associação direta, estatisticamente falando, entre estes indivíduos e determinados tipos de crime, optando por estudar as estatísticas prisionais, por serem o último patamar do sistema de justiça criminal. Na prisão a criminalidade já foi julgada e condenada e, portanto, há uma associação forte entre determinados indivíduos e o crime. Como pudemos observar, os teóricos do crime e etnicidade iniciaram as suas pesquisas exatamente por aqui, tentando entender o que as estatísticas lhes mostravam, na tentativa de explicar a maior preponderância ou não dos grupos étnicos para o crime. Nesta investigação pretendemos fazer um estudo comparado entre os dois grupos de estrangeiros e os indivíduos de etnia cigana por forma a estabelecer tipologias da sua relação com o crime. Tal como Marshall (1997c) referiu, mesmo que as estatísticas prisionais reflitam mais a atividade das instâncias de controlo do que a criminalidade real – que, como já vimos, é de complicada medição – não deixa de ser uma ferramenta de análise relevante e, assim sendo, quisemos dar igualmente um contributo mais estatístico por forma a sistematizar a caracterização da população em estudo.

Por fim, pretendemos analisar os mecanismos que permitem compreender e explicar a presença dos grupos estrangeiro e étnico cigano nos estabelecimentos prisionais portugueses. O objetivo foi captar duas dinâmicas, procurando, por um lado, captar os fatores e causas da criminalidade no grupo étnico cigano e nos grupos de indivíduos dos PALOP e dos Leste europeu e, por outro lado, as possíveis implicações que os *moral entrepreneurs* têm na atribuição do rótulo criminal a estes grupos. As teorias sociais do crime dão-nos uma panóplia de propostas para compreender estas duas dinâmicas. No contexto dos estudos que articulam o crime e a raça/etnicidade, assim como os que articulam o crime e o género, parece que as

questões das desigualdades sociais são transversais, quer na tentativa de compreender as causas do crime, quer no sentido de compreender a atuação das instituições de controlo social e criminal. Assim sendo, assumiremos estes teóricos como sendo os mais indicados na análise do tema em estudo. Procurou-se, seguindo a sugestão de FitzGerald (1997), analisar as diferenças entre os indivíduos em análise na sua relação com o crime, estudando as suas trajetórias de vida e tentando através destas analisar as suas condições objetivas de vida, a relação que tiveram com o sistema de justiça criminal e como pretendem ultrapassar o envolvimento prisional na sua vida extramuros. Através da análise das condições objetivas de vida de mulheres e homens pertencentes aos grupos supramencionados, pretendemos tentar perceber até que ponto determinados crimes são efeitos conjugados de processos de exclusão social e/ou desigualdades sociais e de preconceitos ou racismo institucional e quotidiano e em que medida estes processos podem despoletar em comportamentos desviantes e/ou em detenções, condenações e reclusão⁹². Se despoletam comportamentos criminais ou detenções, queremos perceber de que forma é que os homens e as mulheres encararam ou foram encarados por parte dos agentes do sistema de justiça criminal, tentando desta forma aferir ou não da existência de limites à justiça por parte de indivíduos com obstáculos sociais, culturais e linguísticos vários. É esperado nesta investigação revelar formas e processos de criminalização, perceber contextos e trajetórias de indivíduos reclusos e, numa abordagem pluricausal, articulá-las com processos de exclusão e desigualdades sociais e marginalização sociais várias.

No que diz respeito especificamente às trajetórias criminais, as perspetivas que estudam as trajetórias de vida assentam em seis eixos essenciais (Hutchison, 2007 in Duarte, 2011: 97-98): (i) a interação entre as pessoas e o desenvolvimento individual deve ser compreendida no contexto histórico; (ii) os papéis e comportamentos estão associados a um tempo de vida situado, (iii) as vidas são interdependentes e a família é a primeira arena onde os indivíduos experienciam e interpretam os fenómenos culturais e sociais, (iv) as trajetórias de vida são construídas pelas escolhas e pelas ações que os indivíduos adotam dentro de um campo limitado de possibilidades e circunstâncias sociais, (v) existe uma grande diversidade de percursos ao longo da vida influenciados pelas variações de coorte, da classe social, da cultura, do género e da agência individual, (vi) as transições de vida têm impactos nos eventos subsequentes, podendo proteger ou colocar em risco a trajetória de vida. Falar nas trajetórias

⁹² Não vamos deixar de analisar os casos em que os reclusos ou reclusas aleguem a sua inocência e nos mostrem como foram encaminhadas para o sistema de justiça criminal. Não tratamos o fenómeno criminal apenas do seu ponto de vista legal, mas também a partir dos rótulos e estigmatização a que os indivíduos estão sujeitos (na esteira daquilo que foi defendido pelos interacionistas simbólicos).

criminais implica, numa parte, partir do princípio de que toda a ação tem um sentido e que é escutando o sentido que podemos desocultar a ação, e, noutra parte, de que o sentido é aquele que o ator dá para si próprio à ação que empreende (Fernandes, 1998). No entanto, a importância em elencar as causas explicativas do fenómeno e compreender as formas como os comportamentos criminais refletem condições sociais, culturais e económicas mais vastas não deve ocultar a necessidade de analisar as lógicas de ação social dos indivíduos e a produção de si próprios e das suas identidades, na relação com os outros e na construção dos seus percursos de vida. Trata-se de um exercício que obriga a encarar o fenómeno do crime de forma dialética, privilegiando os processos de interação dinâmica que ganham sentido quando perspectivados a partir de cenários vivenciais e quotidianos (Duarte, 2011). Deste modo, ao encarar os indivíduos como atores sociais, construtores dos discursos factuais e simbólicos acerca das suas trajetórias, podemos analisar os condicionamentos existentes nas suas trajetórias, as suas condições objetivas de vida, assim como as suas “opções”, ainda que limitadas dentro dos constrangimentos sociais face ao crime. O comportamento criminal não pode ser bem compreendido ou explicado se não mostrar como ele é experienciado e o que ele significa para o ator social (Katz, 1987).

A opção por este rumo na forma de analisar as trajetórias dos homens e das mulheres reclusos preceitua a construção de um quadro analítico que seja capaz, por um lado, de dar conta desta complexidade de como as pessoas constroem e relatam as suas condições objetivas de vida e como depois as convertem em iniciativas subjetivas e, por outro lado, de dar visibilidade a variáveis que são consideradas centrais nesta investigação, por serem relevantes na moldagem das referidas condições de vida objetivas, que são a etnia/nacionalidade, o género e a classe.

É na sequência destes pressupostos que encaramos o fenómeno do crime como sendo um fenómeno com diferentes camadas de análise, que são passíveis de ser analisadas através dos diferentes atores sociais em estudo – *media*, profissionais do sistema criminal e reclusos. Segundo Silva (2009b: 37), as desigualdades e exclusões sociais são produzidas e reproduzidas pela ação social dos diversos tipos de atores sociais e esta, por sua vez, é estruturada pelas condições (pre)existentes das desigualdades. A fim de evitar qualquer raciocínio de tipo circular, impõe-se não só uma articulação dos diversos tipos de desigualdades – classe, género, etnia/nacionalidade – nas condições objetivas de vida dos indivíduos, como uma hierarquização dos níveis de análise. Assim, embora cada um dos níveis tenha a sua relativa autonomia, lógica e campos específicos, dever-se-á manter, na esteira de Bader e Benschop, a seguinte hierarquia de níveis de compreensão-explicação: (i) o

nível socio-estrutural, embora não determine totalmente, estrutura e integra (ii) o organizacional e este, por sua vez, (iii) o interacional (in Silva, 2005, 2008b, 2009a, 2009b; Silva *et al.*, 2006). O esforço teórico-metodológico implica uma abordagem pluricausal, como já foi mencionado, sendo de rejeitar a redução da complexidade do social a uma única variável e procurando compreender os diversos patamares da “causalidade estrutural” (Giddens, 1984; Silva, 2009a: 97).

Portanto, nesta investigação, debruçamo-nos sobre as desigualdades de classe, etnia/nacionalidade e gênero ao estudar diferentes atores sociais, na tentativa de melhor compreender o fenômeno da criminalidade dos grupos estrangeiros dos PALOP e do Leste europeu e do grupo étnico cigano. Depois, consideramos importante abranger diferentes camadas de análise de forma a articular as informações recolhidas e posicioná-las em diferentes níveis compreensivo-explicativos, procurando uma pluricausalidade para o fenômeno criminal nestes grupos sociais.

Especificamente no que toca às trajetórias dos reclusos consideramos importante focar o cruzamento de três abordagens teóricas principais: as teorias da ação estruturada – dando enfoque ao conceito de habitus de Bourdieu –, as perspectivas da interseccionalidade – ou feminismo multirracial⁹³ e o interacionismo simbólico⁹⁴. Através destas premissas teórico-analíticas, a realidade criminal dos grupos estrangeiros e étnico cigano em estudo combina elementos macro e micro no entendimento das suas trajetórias criminais.

3.1.1. Da estrutura e ação ao conceito de habitus

A primeira premissa a ser discutida é a premissa da importância da estrutura social na ação social. Aliás, um dos dilemas que atravessa as diversas correntes nas ciências sociais e que ainda não se apresenta totalmente resolvido é o da relação entre estrutura e ação social (Silva, 1998: 51). A questão central que se coloca no pensamento sociológico é: Por que é a vida social tão regular e previsível? Se as estruturas externas não constroem mecanicamente as ações, o que nos dá este padrão? (Bourdieu e Wacquant, 2002). Se aceitarmos o ponto de vista da sociologia durkheimiana, o peso da sociedade tem uma preponderância sobre os indivíduos e a subjetividade dos indivíduos. Na perspectiva weberiana, interessa compreender

⁹³ A teoria da interseccionalidade é também conhecida como feminismo multirracial e feminismo multicultural, com a diferença que o feminismo multirracial tende a colocar a tônica na raça como um sistema de poder que interage com outras estruturas de desigualdade para moldar o gênero (Baca e Dill, 1996: 324). Nesta investigação o elemento central é o crime e as restantes variáveis são igualmente importantes para a compreensão e explicação do fenômeno criminal. Assim, opta-se pela designação de teoria da interseccionalidade, mesmo que reframos autores que dão os seus contributos usando as outras designações.

⁹⁴ A perspectiva interacionista simbólica já foi desenvolvida no capítulo 2.2., pelo que não desenvolveremos novamente neste capítulo.

os sentidos e os valores engajados nas ações sociais dos indivíduos e dos grupos sociais, a despeito da vida em sociedade. Por fim, um pensador marxista deve vazar as aparências do modo como a sociedade se apresenta e apontar os mecanismos dialéticos de funcionamento e transformação da realidade material em que vive o indivíduo (Montagner, 2007: 241). No entanto, desde os clássicos, vários autores têm tentado superar a dualidade liberdade/determinismo, estrutura/ação, sociedade/agente, ação individual/ação coletiva e individual/coletivo. São de destacar autores como Bourdieu (1979, 1980, 1994b, 1998) através do conceito de “habitus”, Giddens (2000) com a “dualidade da estrutura”, Lahire (2005) com o “social individualizado”, ou Messerschmidt (1997) com a “teoria da ação estruturada”.

Todos estes autores tentam superar a dicotomia estrutura/ sujeito, defendendo que a ação social é o resultado de uma agência humana inteligível, mas constrangida por estruturas sociais que, enquanto formas regulares e padronizadas de interação, constroem e mudam comportamentos em caminhos específicos (Messerschmidt 1997: 63). Giddens (2000) afirma que os indivíduos têm uma forma reflexiva de cognoscibilidade que dá forma às suas práticas e essa reflexividade, sendo que a capacidade que os indivíduos têm de monitorizar socialmente a ação humana requer cognições racionais da prática social, enquadradas no espaço e no tempo. As pessoas estão cientes das regras e dos recursos que compõem a estrutura social e utilizam-nas como um quadro que dá forma às suas ações (Duarte, 2011: 99).

Como mostra Passeron (1990), cada trajetória de vida está entrecruzada por outras vidas, inscrevendo-se num quadro de relações marcado pela interdependência: a família, a escola e as restantes redes de sociabilidade. O indivíduo, como ator social que integra estas formas de socialização, é simultaneamente um ser constrangido pelas estruturas sociais e um ser com uma autonomia que lhe permite fazer escolhas face ao leque de oportunidades. Na mesma esteira, Bourdieu (1998) mostra que a valorização do papel do sujeito, que atua construindo interpretações e dando sentido às situações nas quais se encontra, deve ser alicerçada na assunção de que as práticas dos indivíduos, ao estar ligadas a um conjunto de disposições duradouras que atuam de maneira sistemática em todas as práticas, determinam o espectro possível de escolhas e probabilidades. Esta causalidade do provável, ao definir trajetórias sociais, pode ser observada, para além das práticas, nas representações subjetivas do futuro e na expressão declarada da esperança (Bourdieu, 1998:89). É possível dizer que, para Bourdieu, os homens e as mulheres fazem a sua própria história, mas não a fazem através de categorias da sua própria escolha. E é possível também dizer, sem sucumbir ao idealismo,

que a ordem social é, no fundo, uma ordem gnoseológica, desde que se reconheça concorrentemente que os esquemas cognitivos através dos quais nós conhecemos, interpretamos e ativamente organizamos o mundo são, eles próprios, constructos sociais que transcrevem no interior dos corpos individuais os constrangimentos e as oportunidades (*facilitations*) do seu meio social (Wacquant, 2007a: 306-307).

A resposta à dicotomia estrutura/ ação encontra-se no trabalho de Bourdieu no conceito de habitus, sendo este definido como um sistema de disposições socialmente constituídas que, enquanto estruturas estruturadas e estruturantes, constituem o princípio gerador e unificador do conjunto das práticas e das ideologias características de um grupo de agentes (Bourdieu, 1979: 191). Portanto, o habitus estrutura a ação mas é ao mesmo tempo estruturada por ela, numa dinâmica própria que não está desligada dos fenómenos do poder. Segundo Wacquant (2007c), autor que aplica a teoria de Bourdieu no seu trabalho de investigação académico, o habitus pode ser pensado em analogia com a “gramática generativa” de Noam Chomsky, que permite aos falantes de uma dada língua produzir impensadamente atos de discurso corretos de acordo com regras partilhadas de um modo inventivo, mas, não obstante, previsível. Designa uma competência prática, adquirida na e para a ação, que opera sob o nível da consciência. Mas, ao contrário da gramática de Chomsky, o habitus:

(i) resume não uma aptidão natural mas social que é, por esta mesma razão, variável através do tempo, do lugar e, sobretudo, através das distribuições de poder;

(ii) é transferível para vários domínios de prática, o que explica a coerência que se verifica, por exemplo, entre vários domínios de consumo – na música, desporto, alimentação e mobília, mas também nas escolhas políticas e matrimoniais – no interior e entre indivíduos da mesma classe e que fundamenta os distintos estilos de vida (Bourdieu 1979);

(iii) é durável mas não estático ou eterno: as disposições são socialmente montadas e podem ser corroídas, contrariadas, ou mesmo desmanteladas pela exposição a novas forças externas, como demonstrado, por exemplo, a propósito de situações de migração;

(iv) contudo é dotado de inércia incorporada, na medida em que o habitus tende a produzir práticas moldadas pelas estruturas sociais que os geraram, e na medida em que cada uma das suas camadas opera como um prisma através do qual as últimas experiências são filtradas e os subsequentes estratos de disposições sobrepostos (daí o peso desproporcionado dos esquemas implantados na infância);

(v) introduz um desfasamento, entre as determinações passadas que o produziram e as determinações atuais que o interpelam: o habitus “é aquilo que confere às práticas a sua

relativa autonomia no que diz respeito às determinações externas do presente imediato (Bourdieu 1980: 56) (Wacquant, 2007c: 7-8).

Na obra “An Invitation to Reflexive Sociology”, Bourdieu e Wacquant (2002), debruçam-se de um modo sistemático sobre o conceito de *habitus*⁹⁵. Para estes autores, o *habitus* é, primeiro, uma estratégia que permite aos agentes lidar com situações imprevistas e em constante mudança, pois é um sistema de disposições duráveis e transponíveis que, integrando as experiências passadas, funciona em cada momento como uma matriz de percepções, apreciações e ações e possibilita a realização de tarefas infinitamente diversificadas (Bourdieu e Wacquant, 2002: 18). O *habitus* expressa, assim, o resultado de uma ação organizada, com um significado próximo de uma palavra como estrutura e, ao mesmo tempo, um modo de ser e, em particular, uma disposição, uma tendência, uma propensão, uma inclinação (Bourdieu, 1977: 214; Bourdieu e Wacquant, 2002: 18). É um operador de racionalidade, mas de uma racionalidade prática que emana de um sistema histórico de relações sociais e, portanto, transcendente ao indivíduo. O *habitus* consegue ser criativo, inventivo, mas dentro dos limites das estruturas, que são incorporadas a sedimentadas nas estruturas sociais que o produziram (Bourdieu, 1994b; Bourdieu, 1989; Bourdieu e Wacquant, 2002: 19). O *habitus* permite que não tenha que haver uma escolha entre estrutura e agente, entre o campo, que torna o sentido e o valor das propriedades objetivadas nas coisas ou incorporadas nas pessoas, e os agentes, que jogam com as suas propriedades no espaço de jogo já definido (Bourdieu, 1989: 448). Ambos estão presentes no conceito e podem ser analisados através, por exemplo, dos discursos, das biografias, das histórias.

Há abordagens metodológicas que ligam a biografia e a história dentro das estruturas sociais, como é o caso de Daniel Bertaux (1980), que propõe um mergulho nas experiências humanas, naquilo que elas podem mostrar ao olhar do investigador, ainda que se deva conjugar a observação das experiências humanas com a reflexão sobre o mundo social (Bertaux, 1980; Montagner, 2007: 249). Por outro lado, na perspectiva de Bourdieu, há uma grande diferença entre seu conceito de biografia e a maneira como este é comumente empregue. Segundo Bourdieu, não existe uma sequência cronológica e lógica dos acontecimentos e ocorrências da vida de uma pessoa e, assim sendo, é impossível dar sentido a um todo que escapa ao próprio sujeito, histórico, determinado socialmente, imerso num

⁹⁵ As primeiras referências ao conceito de *habitus* aparecem nas obras “La distinction. Critique sociale du jugement”, em 1979, e “Le sens pratique”, em 1980. Em “An Invitation to Reflexive Sociology”, Bourdieu aproveita para esclarecer o conceito na sequência de esclarecer algumas dúvidas e críticas apontadas por outros investigadores.

universo social fora de seu controlo. O que se pode encontrar nas biografias é a objetivação do habitus, justamente resultado estável mas não imutável desse processo de interiorização do social e de incorporação, na pele, da pessoa social (Bourdieu, 1986; Montagner, 2007: 252). As marcas distintivas ligadas ao percorrer histórico dos agentes acabam por deixar traços que, quando unidos a todos os outros traços dos grupos sociais, definem trajetórias comuns, feixes de percursos muito semelhantes, ou afinal, uma trajetória (Montagner, 2007: 253). Assim, toda trajetória social deve ser compreendida como uma maneira singular de percorrer o espaço social, onde se exprimem as disposições do habitus e reconstitui a série das posições sucessivamente ocupadas por um mesmo agente ou por um mesmo grupo de agentes em espaços sucessivos (Bourdieu, 1996a in Montagner, 2007: 255). Sintetizando, perseguir uma trajetória significa acompanhar o desenrolar histórico de grupos sociais concretos num espaço social definido por esses mesmos grupos, nas suas batalhas pela definição dos limites e da legitimidade dentro do campo em que se inserem. A origem social é um holofote poderoso na elucidação dessas trajetórias, pois o habitus primário, devido ao ambiente familiar, é uma primeira e profunda impressão social sobre o indivíduo, que sofrerá outras sedimentações ao longo da vida (Montagner, 2007: 257). Os habitus individuais, produtos da socialização e de condições sociais específicas, dá-se em diferentes sistemas de disposições, produzidos em condicionamentos e trajetórias diferentes, em espaços distintos como a família, a escola, o trabalho, os grupos de amigos e/ou a cultura de massa. O habitus aparece assim como uma trajetória, mediação do passado e do presente, uma história feita, uma expressão de uma identidade social em construção (Setton, 2002: 65-67).

O trabalho onde Bourdieu (1993) explorou de certa forma as biografias de diversas personagens foi o que deu origem ao livro “La misère du monde”. Aqui, o autor dá a conhecer um conjunto de relatos e explora as similaridades estruturais de gente comum, com suas pequenas histórias de vida, suas mazelas infinitamente pequenas e enormemente pungentes, dos excluídos do interior (Bourdieu, 1993). E é precisamente neste livro que Bourdieu sublinha como são absurdos aqueles que introduzem, no discurso político e no cérebro dos cidadãos, a dicotomia imigrantes/nacionais (Bourdieu, 1993: 129), não tendo desenvolvido ao longo do seu longo percurso académico, embora tenha trabalhado diretamente com Sayad (2004) em questões acerca da imigração.

No entanto, é a partir desta obra que F. Machado (2007) observa qual o principal contributo de Bourdieu para o estudo da imigração e da etnicidade. Para o autor, o contributo teórico-metodológico de Bourdieu é o facto de se ter assumido ser indispensável começar por situar as populações, ou melhor, os indivíduos e as famílias que as constituem, no espaço

social das classes, identificando o volume, a estrutura e a trajetória dos respectivos capitais, mas também os efeitos decorrentes das relações entre estas propriedades e aquelas a que Bourdieu chama de propriedades secundárias ou variáveis auxiliares, como o sexo, a idade, o local de residência (Bourdieu, 1979: 109-187). A essas propriedades secundárias pode juntar-se ainda a nacionalidade ou a origem étnica, que, à partida, diria Bourdieu, não são necessariamente propriedades mais importantes do que outras (Machado, 2007: 250). É com estas propriedades que o autor trabalha a questão da delinquência e da criminalidade em bairros sociais de Amadora e de Lisboa, onde residem muitos jovens descendentes de imigrantes dos PALOP, em Portugal.

Contudo, tal como nos mostram Silva e Silva (2011), a etnia não é uma propriedade assim tão secundária no estudo, por exemplo, da comunidade cigana no noroeste de Portugal. A par ou em articulação com outras formas de desigualdade (classe, género, idade), a etnicidade constitui um dos principais eixos de diferenciação social, clivagem cultural e política (Silva e Silva, 2011: 213).

Em contexto americano, Bourgois e Schonberg (2007) referem que o racismo representa uma importância tal na dominação simbólica do país que não entendem como não há ainda estudos a relacionar a etnicidade com o habitus. As dimensões etnicizadas de habitus que os autores têm observado através de etnografias manifestam-se distintivamente em diferentes aspetos da vida social (Bourgois e Schonberg, 2007: 10).

Outro contributo do habitus é no conceito de classe, como mostrou Silva (2007). Através do conceito de habitus, Bourdieu demonstrou que as condições sociais de existência são subjetivamente interiorizadas nos e pelos atores sociais e, nesta ótica, considera também artificial e estéril a tradicional oposição entre estrutura e ação, gizando uma estratégia teórica no sentido de fornecer uma visão sintética entre o que ele designa “física social”, enquanto conjunto das leis e/ou forças objetivas externas nomeadamente económicas e a fenomenologia ou semiologia social, enquanto modos sociais de dar sentido às suas ações, assim como perceber e vivenciar as diferenças sociais. Em suma, Bourdieu (1980: 87) rejeita o objetivismo puro e determinista incorporando como antídoto e parte integrante da realidade social as subjetividades, práticas e estratégias dos atores sociais, pelas quais estes não são simples suportes, cópias ou reflexos das estruturas, mas a elas ajustam e inclusive as transformam no decurso dos processos históricos. Porém, simultaneamente recusa o subjetivismo na medida em que este descarta os contextos ou ignora os condicionalismos das estruturas objetivas que modelam as interações, intenções e objetivos dos atores sociais e, por isso, retém do objetivismo estruturalista a ideia-chave que as classes, grupos e indivíduos

incorporam e reproduzem, ainda que não de modo mecânico e direto, as estruturas sociais nas suas práticas e representações, bem como nas suas disposições, valores e discursos (Silva, 2007: 109).

Como vemos, o conceito de *habitus*, ainda que, em bom rigor, tenha que ser associado a outros conceitos como *campus*, trajetórias, capital social e cultural, entre outros, acaba por dar um contributo fulcral para o entendimento do papel da estrutura e da ação na prática. Contudo, Lahire (2005) levanta um conjunto de questões relativas à teoria de Bourdieu, perguntando como é que experiências socializadoras múltiplas podem coexistir na mesma pessoa, como é que elas se instalam de forma duradoura e como é que intervêm nos diferentes momentos da vida social ou da biografia de um indivíduo.

Estas questões levantadas por Lahire (2005) conduzem o olhar para a ideia da pluralidade interna do indivíduo, ou seja, enquanto produtos complexos de diversos processos de socialização (Lahire, 2005: 32). A este respeito, o autor avança com a distinção entre disposições para agir e disposições para crer, defendendo que lhe parece pouco sensato fazer da crença, que é uma disposição para agir, um hábito de ação (Lahire, 2005: 14), já que vivemos em sociedades em que os atores sociais podem incorporar crenças sem que tenham os meios (disposicionais) para os concretizar ou experienciar. Portanto, determinada crença pode ser incorporada como discurso, mas estar distante enquanto vivência. Existe, efetivamente, uma diferença substancial entre o que os atores sociais dizem e o que realmente fazem, pois de outra forma não compreenderíamos fenómenos como a ilusão, a frustração ou a culpabilidade, que são produtos da distância entre as crenças e as possibilidades reais de ação. Questionando a coerência e homogeneidade das disposições individuais, o autor defende que estas devem ser substituídas por uma visão mais complexa do indivíduo, menos unificado e portador de hábitos, esquemas e disposições heterogéneas, muitas vezes contraditórias. Estas contradições surgem fruto das diferentes crenças incorporadas pelos indivíduos nos variados contextos socializadores, dos diferentes hábitos-disposições para agir e das distorções encontradas entre as crenças e as disposições para agir (Lahire, 2005).

3.1.2. A importância da interseccionalidade entre etnia, género e classe social no crime

A perspectiva da interseccionalidade⁹⁶ – que se tornou um tópico central nas ciências sociais feministas nos anos 1990s – é uma ferramenta que ajuda a deixar de pensar as questões de género apenas em termos binários, relacionando género e poder (Branco, 2008), e em termos do grupo das mulheres como sendo um grupo homogéneo (Branco, 2008), para passar a observar determinado fenómeno à luz de um cruzamento entre género e outras variáveis (Crenshaw, 2001; Coster e Heimer, 2006). Deste modo, a perspectiva da intersecção, ao jogar com uma variada paleta de categorias analíticas, permite uma análise menos redutora relativamente a determinado fenómeno (Branco, 2008; Fotopoulou, 2012). Criminólogos feministas têm vindo a chamar a atenção para a importância da interseccionalidade da raça, classe e género, para a abordagem das experiências do crime (Coster e Heimer, 2006; Burgess-Proctor, 2006; Britton, 2000). Estas variáveis analíticas são mais do que a soma de variáveis separadas (Crenshaw, 2001; Brown, 2010; Daly, 1993); elas produzem efeitos combinados no crime que necessitam de ser examinados em conjunto, numa matriz de relações sociais múltiplas. Contudo, mesmo com esta chamada de atenção, poucos estudos têm examinado a forma como estas variáveis analíticas operam simultaneamente para moldar as experiências do crime e violência (Coster e Heimer, 2006).

Para esta investigação é de uma enorme relevância dar corpo à interseccionalidade entre género, classe e etnia, já que o nosso objeto de estudo são homens e mulheres de grupos étnicos e estrangeiros que, não raro, pertencem a classes desfavorecidas envolvidas em percursos desviantes. Logo, não é possível estudar separadamente sobre pessoas que sofrem duplas e triplas experiências de discriminação (Collins, 2003) assentes numa experiência de opressão marcada pelo género, classe e etnia/nacionalidade (Oliveira, 2010; Gomes e Granja, 2012).

Segundo Kimberley Crenshaw (1989, 1991, 1995, 2001), o termo ganha corpo e inicia-se uma teorização mais sistemática da interseccionalidade (Cole, 2009), que é definida como uma área de investigação que estuda os significados e as consequências das múltiplas pertenças categoriais (Oliveira, 2010) e que se destinava a abordar as experiências e lutas das mulheres negras que se enquadravam encravadas entre os discursos feministas e os discursos antirracistas (Davis, 2008: 68). Para Crenshaw (1989), a interseccionalidade foi usada como

⁹⁶ Ver, por exemplo, Baca e Dill (1996), Blackwell e Naber (2002), Branco (2008), Brown (2010, 2011), Cole (2006), Neves (2011), Crenshaw (1989, 1991, 1995, 2001), Davis (2008), Coster e Heimer (2006), Olsvik (2010), Fotopoulou (2012), Gottfried (2001), Heitzeg (1994), Knudsen (2006), McCall (2005), Oliveira (2010), Phoenix (2006), Riley (2004), Soares (2008), Burgess-Proctor (2006).

intersection, no sentido americano da palavra, para designar formas como as pessoas negras se relacionam e se cruzam com o género e, assim sendo, o foco estava nas variáveis raça e género. No entanto, como os estudos concentraram-se na população negra que era pobre e marginalizada, a dimensão de classe foi várias vezes implicada nas análises e reflexões teóricas (Crenshaw, 1995). Segundo Riley (2004), a feminista Crenshaw procurou capturar ambas as causas, estruturais e dinâmicas, da subordinação. Para explicar isto, ela usa a metáfora da estrada e do tráfego. As estradas são os eixos de poder/subordinação (como o patriarcado, hierarquia racial e sistema de classes) que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnicidades e classes no mundo económico e social. O tráfego nestas estradas é composto por atos específicos e políticas que criam encargos ou os aspetos dinâmicos de desempoderamento (*disempowerment*). As mulheres marginalizadas são colocadas em “cruzamentos” onde duas ou mais estradas se interseccionam e, assim sendo, estão sujeitas a um fluxo pesado de tráfego, aumentando o risco de acidente (Riley, 2004: 114).

McCall (2005: 1771) afirma que a interseccionalidade é a mais importante contribuição que os estudos das mulheres fizeram até agora. Como vimos anteriormente, esta ideia de interseção de diferentes variáveis na compreensão de um fenómeno já vem de Weber (1978, 2001), que defendia uma visão multicausal para a explicação dos fenómenos sociais, não sendo, portanto, uma ideia original. Ainda assim, as feministas têm abraçado o conceito de interseccionalidade e têm defendido a sua relevância nos estudos atuais.

Nogueira (2011) argumenta que a interseccionalidade pode permitir quer às feministas quer às antirracistas teóricas melhor avaliarem as potencialidades e os perigos dos tipos de teorização inclusiva. Na área do crime, embora ainda em desenvolvimento, já começam a aparecer alguns estudos de feministas, assim como de não feministas, que adotam a abordagem interseccional⁹⁷. Brown (2010: 18), por exemplo, mostra como as mulheres afro-americanas, como resultado da sua pertença étnica, do género, da pobreza e da reclusão têm dificuldades em reintegrar as suas comunidades após a reclusão.

Há, nesta perspetiva, um conjunto de ideias-chave que a distingue dos demais feminismos (Burgess-Proctor, 2006: 36-37) e que são centrais analiticamente para um estudo que pretenda usar este quadro:

(i) As relações de género não ocorrem num *vacuum*. Homens e mulheres são caracterizados pela sua raça, classe, sexualidade, idade, capacidade física e outras formas de

⁹⁷ Burgess-Proctor (2006: 39) refere os seguintes autores nesta área: Barak et al., 2001; Belknap, 2001; Britton, 2004; Daly, 1993, 1997; Daly&Chesney-Lind, 1988; Daly& Stephens, 1995; Flavin, 2004; Lynch, 1996; Milovanovic e Schwartz, 1996; Price e Sokoloff, 2004; Sokoloff e Dupont, 2005; Zatz, 2000).

desigualdade (Baca e Dill, 1996), desigualdades estas que são relações de poder socialmente construídas que simultaneamente operam nos níveis micro e macro estruturais (Andersen e Collins, 2004; Weber, 2001; Burgess-Proctor, 2006);

(ii) Existe uma hierarquia de poder – ao que Collins (2000) chamou de *matrix of domination* – e as pessoas estão socialmente situadas de acordo com essas diferenças. As feministas que utilizam esta perspectiva interpretam o gênero como sendo socialmente construído através de um sistema interligado de raça, classe, gênero e outras formas de desigualdade (Baca e Dill, 1996). Por sua vez, este padrão estrutural afeta a consciência individual, a interação do grupo e o acesso do grupo ao poder institucional e, neste contexto, o foco é menos sobre as semelhanças ou diferenças entre raça, classe e gênero e mais sobre os padrões de conexão entre eles (Andersen e Collins, 2004: 7). Deste modo, o feminismo multirracial argumenta que as interseções ocorrem simultaneamente e, assim sendo, criam lugares sociais distintos para cada indivíduo ou cada grupo (Baca e Dill, 1996);

(iii) Os sistemas de poder interseccionados atuam em todos os níveis da estrutura social. Como afirmam Baca e Dill (1996: 327), a classe, raça, gênero e sexualidade são componentes quer da estrutura quer da interação social e, como resultado, os homens e mulheres, pertencentes a diferentes localizações criadas por este cruzamento de hierarquias, experienciam diferentes formas de subordinação e privilégios;

(iv) O conceito de relacionalidade é central, assumindo que os grupos de pessoas estão socialmente situados em relação a outros grupos segundo as suas diferenças. Como Baca e Dill (1996: 327) observaram “o feminismo multirracial foca a relação dominação e subordinação, já que o poder é a pedra angular das diferenças entre as mulheres”;

(v) Outras características do feminismo cultural incluem o foco na interação da estrutura social e da agência da mulher, enfatizando a compreensão das experiências vividas de grupos de mulheres (Baca e Dill, 1996).

Na perspectiva de Heitzeg (1994), o estudo da raça, classe, gênero e idade tem andado simultaneamente às margens e no centro na sociologia do crime e do desvio. Se por vezes estas variáveis são “ocultas”, ficando no subtexto de comportamentos criminais, outras vezes são o foco central dos estudos criminais, as variáveis centrais para o entendimento dos comportamentos. Ainda assim, é inegável que a relação raça, gênero, classe e idade é complicada e os teóricos atualmente têm defendido a importância destas variáveis para a compreensão e explicação do crime, sendo insuficiente a escolha de apenas uma ou duas destas variáveis, já que todas elas estão entrelaçadas com a estrutura e identidade sociais (Heitzeg, 1994; Burgess-Proctor, 2006). Para além disso, como defende Heitzeg (1994), a

relação raça, classe, género e idade não pode ser isolada do seu papel nos sistemas de opressão, ou seja, que a experiência do racismo ou sexismo ou classismo ou preconceito de idade pode cada uma delas contribuir para a rejeição de normas sociais dominantes e, posteriormente, estar correlacionados com comportamentos desviantes, da mesma forma que pode contribuir para a estigmatização e controlo social e a sua impotência face aos mesmos (Heitzeg, 1994: 2-9).

Assim, a interseccionalidade é apenas uma designação que visa tornar visível o posicionamento múltiplo que os indivíduos possuem na sua vida quotidiana e as relações de poder que isso origina (Phoenix, 2006: 187), podendo explicar quer as suas ações quer as ações dos outros em relação aos mesmos. Assim, de uma forma simples, para avançar com uma análise do género, crime e justiça, tem de se examinar as ligações existentes entre desigualdades e crime, usando um enquadramento teórico interseccional (Burgess-Proctor, 2006: 28). Mattos (2012) completa ainda que a abordagem interseccional tem a vantagem de realizar um diagnóstico mais preciso a respeito das causas e dos efeitos das desigualdades sociais nas diversas matizes, por considerar uma multiplicidade de categorias de diferenciação, partindo das práticas quotidianas dos atores sociais e ligando, dessa maneira, construções identitárias com modelos de interpretação simbólicos e condicionamentos estruturais.

3.2. Fundamentação do método

Apresentado o problema e discutidas as perspetivas teóricas que enformam a sua abordagem, interessa formular algumas considerações sobre as escolhas, as estratégias e os procedimentos metodológicos.

Nesta investigação pretendeu-se substituir a “fixação” numa única técnica ou metodologia por uma abordagem múltipla capaz de dar conta da variedade de lugares e diversidade de atores sociais envolvidos na intrincada teia de relações sociais a escrutinar (Ribeiro *et al.*, 2007). Esta articulação entre diferentes métodos e técnicas também maximiza as possibilidades de escapar à tradicional divisão entre análise macro/ análise micro, a primeira alegadamente centrada nas estruturas e a segunda (quase) exclusivamente nos atores sociais (Silva, 1998; Bader, 2005). Só deste modo se entende imaginável o trabalho de compreensão das estruturas e das práticas metidas em ação pelos atores sociais para tirar partido das oportunidades, muito desiguais em termos de classe, nacionalidade e género.

Assim, o estudo da criminalidade dos grupos estrangeiros dos PALOP e Leste europeu e do grupo étnico cigano pretendeu seguir um caminho de focalização pluricausal,

trabalhando numa primeira parte as representações sociais acerca do fenómeno através dos discursos da comunicação social e dos profissionais dos estabelecimentos prisionais, para depois, numa segunda parte, nos debruçarmos de forma mais intensiva na caracterização sociodemográfica e penal e trajetórias de vida dos reclusos pertencentes aos respetivos grupos, que estivessem condenados e a cumprir pena em estabelecimentos prisionais portugueses, quer masculinos, quer femininos. Pretende-se, desta forma, dar vários ângulos ao problema da criminalidade, indo do que os outros perspetivam acerca dos grupos étnico cigano e estrangeiros quando relacionados com o crime, até à voz dos atores sociais, a forma como estes veem a sua realidade social e como contribuem as suas experiências para a construção/reprodução dessa realidade.

O estudo científico do crime exige uma perspetiva interdisciplinar e de integração metodológica (Dias e Andrade, 1997: 114), que convoque e reúna diferentes saberes e métodos diversificados num objetivo comum. O mesmo será dizer que, idealmente, a investigação sobre o crime deverá socorrer-se do que Plattan (1990) designa como triangulação, para se referir à combinação de métodos ou de dados, que implique a consulta de uma variedade de fontes num mesmo estudo, o cruzamento de diferentes perspetivas teóricas e de diferentes metodologias e técnicas de pesquisa (Machado, 2008: 39). A lógica da triangulação é que cada método revela diferentes aspetos da realidade empírica e, conseqüentemente, devem utilizar-se diferentes métodos de observação da realidade (Carmo e Ferreira, 2008: 202; Burgess-Proctor, 2006). Neste sentido, pretendeu-se, nesta investigação, o cruzamento de vários objetos de estudo – imprensa, profissionais de prisões, processos-crime e reclusos – para abordar o problema da criminalidade nos grupos estrangeiros e étnico cigano a partir de diferentes suportes. Para além disso, optamos por cruzar a investigação quantitativa com a investigação qualitativa, embora esta última tenha mais peso que a primeira. Dos quatro objetos estudados, apenas os processos-crime foram alvo de uma abordagem de âmbito mais quantitativo, por forma a caracterizar os reclusos de uma forma sistematizada e abarcando toda a população prisional, enquanto os restantes foram analisados de forma mais qualitativa, procurando compreender os discursos dos sujeitos, a partir dos seus quadros de referência e dos significados que eles atribuem às experiências e acontecimentos. Em termos de recolha e análise de dados, utilizou-se a análise de documentos escritos digitais, nomeadamente a imprensa diária portuguesa *online*, a análise documental de processos individuais, a análise de entrevistas semiestruturadas a guardas prisionais, a elementos da direção e a reclusos e reclusas em cumprimento de pena efetiva de prisão, pertencentes à nacionalidade dos PALOP, dos países do Leste europeu e de etnia cigana. Os dados

recolhidos foram tratados através do método da análise de conteúdo, com a exceção dos processos individuais que foram alvo de tratamento estatístico.

3.2.1. Investigando os grupos estrangeiros e étnicos: as narrativas

Com a exceção das estatísticas, toda esta dissertação se desenvolve na tentativa de captar o sentido atribuído à criminalidade por uma ampla diversidade de atores sociais, diferentemente posicionados: de um lado, os *moral entrepreneurs* (meios de comunicação social e profissionais dos estabelecimentos prisionais – guardas prisionais e elementos da direção) e, de outro lado, indivíduos classificados como “criminosos” pelo sistema de justiça – os reclusos e reclusas de nacionalidade dos PALOP e Leste europeu e de etnia cigana.

Na perspetiva de Dijk (2005: 21-22), o poder e a desigualdade entre os grupos sociais são termos que tipicamente pertencem ao nível macro da análise. A forma encontrada para fazer a ponte entre os níveis macro e micro, para além do desenvolvimento de um quadro analítico baseado no habitus e na interseccionalidade, foi recorrer à análise do conteúdo, uma vez que esta é várias vezes usada para fazer esta ponte. Este instrumento metodológico polimorfo e polifuncional (Bardin, 1995: 9) aplica-se aos discursos com o intuito de tornar o que pode parecer facto social consumado em incerteza, em dúvida, em questão. Portanto, pretende-se com este instrumento compreender para além dos significados imediatos dos discursos, dar um contributo mais enriquecedor ou até mesmo revelador do que algumas mensagens pretendem comunicar, originando informação rica, rigorosa, objetiva e aprofundada e discussão acerca do que foi selecionado, produzido e comunicado nas narrativas (Ericson *et al.*, 2010). As etapas seguidas para a análise do conteúdo foram as sugeridas por Bardin (1995) – pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação – e foram combinados vários tipos de análise de conteúdo, conjugando análise de exploração com análise de verificação, análise quantitativa com análise qualitativa e análise direta com análise indireta. O material recolhido é muito diverso e, portanto, não pretendemos apenas testar ou verificar hipóteses, mas também explorar o que os dados podiam trazer de novo; não quisemos apenas quantificar e analisar de uma forma direta as variáveis assinaladas nas narrativas, mas também tentar perceber o valor das variáveis apresentadas e fazer a interpretação do que se encontra latente nelas.

3.2.2. Método de recolha e análise dos dados

A primeira etapa da investigação empírica debruça-se sobre os quatro jornais nacionais diários mais vendidos no país: Correio da Manhã, Jornal de Notícias, Diário de

Notícias e Público⁹⁸, sendo que os dois primeiros são mais populares⁹⁹ e os dois últimos ditos de “referência”¹⁰⁰. Estes jornais representam posições opostas no campo jornalístico, o “comercial” e o “intelectual”, sendo que o primeiro privilegia as notícias “sensacionalistas”, enquanto o segundo pretende assentar em valores de “objetividade” e imparcialidade (Bourdieu, 1994a). Resultados de pesquisas anteriores no que diz respeito à representação do crime nos *media*, como é o caso do estudo de Guibentif (2002), apontam para a existência de diferenças no estatuto socioeconómico do público-alvo destes jornais. O Público, jornal de “referência”, é direcionado para um público com maiores rendimentos e habilitações académicas superiores, e, por outro lado, o Correio da Manhã, jornal “popular”, é direcionado para leitores com rendimentos mais baixos e menos qualificações académicas (Guibentif, 2002). O facto de existirem diferentes classes nos públicos-alvo dos jornais, implicitamente afeta o papel das “emoções” no estilo jornalístico: enquanto a imprensa de referência usa uma linguagem mais cuidada, que se traduz em esforços de objetividade e imparcialidade que servem pressupostos informativos e explicativos; a imprensa popular usa uma linguagem coloquial em que o vocabulário enfatiza o emocional e o implícito (Katz, 1987; Ericson *et al.*, 2010; Machado e Santos, 2009c).

Assim, a escolha dos jornais não foi feita ao acaso e procuramos estudar os jornais ditos populares e de referência, com o intuito de procurar perceber, através da análise da narrativa, da sua linguagem e construção noticiosa, os registos usados por uns e outros jornais e de que forma estes traduzem formas diferentes ou não da construção da realidade criminal no espaço público.

A partir da observação e recolha *online* de todas as peças noticiosas com referência direta a práticas criminais envolvendo indivíduos de Leste europeu, indivíduos dos PALOP e indivíduos ciganos, no espaço temporal de dois anos (de 1 de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2009), foi possível recolher um *corpus* de 114 peças. A constituição deste

⁹⁸ Segundo a Associação Portuguesa de Controlo de Tiragens (APCT), os diários generalistas portugueses mais vendidos são: 1) Correio da Manhã com venda de 118.532 exemplares por dia, 2) Jornal de Notícias com 91.422 exemplares por dia, 3) Público com uma média de 37.997 exemplares, 4) Diário de Notícias com 34.408 exemplares, 5) 24 horas com 27.692 exemplares e, 6) jornal i com 12.167 exemplares, sendo que a venda diária em banca foi de 8.223 exemplares (www.apct.pt).

⁹⁹ Imprensa popular ou “tabloide” é aquela que concede relativamente pouca importância à política, economia e sociedade e uma importância relativamente maior a diversões (como o desporto), a escândalos e a entretenimento popular; e, além disso, dá uma atenção particular a aspetos da vida particular, a aspetos da vida pessoal e privada das pessoas, sejam celebridades ou cidadãos comuns, e descarta aspetos como os processos políticos, os desenvolvimentos económicos e as mudanças sociais (Sparks *in* Carvalho, 2007).

¹⁰⁰ Por imprensa de referência entende-se a imprensa de âmbito nacional que privilegia o tratamento de temas políticos (nacionais e internacionais), sociais, económicos ou culturais e em que os géneros jornalísticos predominantes são os que dão primazia à reflexão (comentários e estudos). Distingue-se pela sobriedade e relativo distanciamento (Mesquita e Rebelo *in* Carvalho, 2007).

corpus com base num período de dois anos proporcionou uma sólida base de informação, capaz de minimizar os efeitos de certas flutuações temáticas provocadas pelo impacto de determinadas ocorrências conjunturais que induzem um tratamento mediático de exceção, como é o caso das eleições políticas. Neste período ocorreram eleições europeias, legislativas e autárquicas em Portugal e, para não enviesar a amostra com temas que decorrem das propagandas políticas, as peças que focavam os temas centrais em análise não foram consideradas. A partir de um quadro temporal alargado como este foi possível extrair, com alguma margem de segurança, algumas invariantes relativamente à expressão do crime na imprensa diária, podendo a partir daí delimitar uma amostragem de notícias criminais para uma análise mais detalhada do seu conteúdo. A maioria das notícias é do Correio da Manhã (49,1%), seguido este pelo Diário de Notícias (28,1%) e Jornal de Notícias (20,2%) com números muito próximos e, por fim, o Público com valores muito baixos (2,6%).

Tabela 4. Artigos por jornal (frequência e percentagem)

Jornais	N	%
Correio da Manhã	56	49,1
Jornal de Notícias	23	20,2
Público	3	2,6
Diário de Notícias	32	28,1
Total	114	100

Fonte: Notícias *online*, 2008-2009.

Para examinar este *corpus*, dividimos as variáveis em análise em dois grupos: por um lado, as que se referem à forma e, por outro lado, as que dizem respeito ao conteúdo (ver tabela 5). De um modo sintético, quanto à forma teve-se em consideração aspetos como o tamanho das notícias e se os títulos informacionais – primário e secundário –, a referência ou não aos sujeitos imigrantes ou minorias étnicas em estudo. No que diz respeito especificamente ao tamanho da notícia, uma vez que a recolha foi efetuada *online*, considerou-se uma breve uma notícia que tivesse até 1500 caracteres, ¼ página uma notícia que tivesse entre 1500-2500 caracteres, ½ página entre 2500-3500 caracteres e uma página ou mais a uma notícia que tivesse mais de 3500 caracteres.

Quanto ao conteúdo, escolheram-se variáveis com uma aproximação ao teor da notícia (Altheide, 1987). Com uma aproximação ao teor da notícia pretende-se compreender melhor como são classificados os estrangeiros ou grupos étnicos na história (delinquente ou vítima), quais os perfis (género, idade, profissão, nacionalidade ou etnia), quais os crimes

mencionados, como se dá a atuação das instâncias de controlo, quais as fontes de informação que dão sustentação à notícia e quais os locais que aparecem referenciados como sendo espaços de criminalidade.

Tabela 5. Variáveis para a análise das narrativas jornalísticas

Variáveis quanto à forma	1	Número da peça
	2	Jornal
	3	Título informacional principal
	4	Título informacional secundário
	5	Referência à nacionalidade, condição de imigrante/ grupo étnico ou temática da imigração no título informacional principal ou secundário
	6	Autor 1
	7	Autor 2
	8	Espaço ocupado
	9	Estrangeiro/ Imigrante/ membro de grupo étnico/ imigração é (ou não) o tema principal da notícia
Variáveis quanto ao conteúdo	10	Local onde decorre a ação
	11	Tema principal da peça ou crime em causa
	12	Tipo de crime
	13	Posição face ao crime
	14	Situação jurídica do indivíduo (1)
	15	Situação jurídica do indivíduo (2)
	16	Situação jurídica do indivíduo (3)
	17	Atividade profissional ou ocupacional do indivíduo (1)
	18	Atividade profissional ou ocupacional do indivíduo (2)
	19	Atividade profissional ou ocupacional do indivíduo (3)
	20	Idade do indivíduo (1)
	21	Idade do indivíduo (2)
	22	Idade do indivíduo (3)
	23	Sexo do indivíduo (1)
	24	Sexo do indivíduo (2)
	25	Sexo do indivíduo (3)
	26	Nacionalidade ou etnia do indivíduo (1)
	27	Nacionalidade ou etnia do indivíduo (2)
	28	Nacionalidade ou etnia do indivíduo (3)
	29	Fonte de informação referenciada (1)
	30	Fonte de informação referenciada (2)
	31	Fonte de informação referenciada (3)
	32	Fonte de informação citada (1)
	33	Fonte de informação citada (2)
	34	Reação face ao crime (adjetivos usados na peça jornalística)

Fonte: A grelha de análise foi adaptada das grelhas apresentadas em Cunha *et al.* (2004), em Santos (2007) e em Carvalho (2007).

Na análise de conteúdo, sempre que aplicável, foram considerados os vários estrangeiros/ imigrantes ou grupos étnicos referidos numa mesma peça, até a um máximo de três referências. Daí que as variáveis relativas à situação jurídica, à atividade profissional, à

idade, ao sexo e à nacionalidade ou grupo étnico surjam em triplicado. Considerou-se também até três fontes de informação referenciadas e duas fontes de informação citadas.

No tipo de crime, categorizou-se de acordo com a tipificação presente no Código Penal: (i) crime contra as pessoas (homicídio, abandono, infanticídio, ofensas corporais, maus-tratos a menores, rixa, ameaça, coação, sequestro, rapto, difamação, injúrias); (ii) crime contra valores e interesses da vida em sociedade (violação, lenocínio, tráfico de pessoas, crimes contra sentimentos religiosos, falsificação de documentos, moeda, pesos e medidas, crimes contra a ordem e a tranquilidade pública – motim, associação criminosa –, crimes contra o Estado – corrupção, peculato); (iii) crime contra o património (furto, burla); (iv) crime contra o património com uso de violência (roubo, extorsão); (v) crime informático; (vi) crime relacionado com drogas (posse ou tráfico).

Além desta análise quanto à forma e ao conteúdo, pretendeu-se levar a cabo uma análise mais minuciosa da teia narrativa, tentando perceber que características do discurso narrado podem ou não ser potenciadores dos dramas morais viventes na opinião pública, adotando para isso aquilo que Altheide (1987) denomina de análise do conteúdo etnográfica. Esta análise é usada para documentar e compreender o significado da comunicação, assim como para verificar as relações teóricas na narrativa, consistindo num movimento reflexivo entre conceitos, amostragem, recolha de dados, codificação e abertura para a criação de novas variáveis que possam surgir na narrativa. Pretende-se assim ser sistemático na análise, mas não demasiado rígido, permitindo o surgimento de novas variáveis e sentidos através da análise das narrativas (Altheide, 1987: 68).

A segunda etapa da investigação decorreu em meio prisional¹⁰¹. Definiu-se como campos de análise seis estabelecimentos prisionais portugueses: E.P. do Porto Central, E.P. de Paços de Ferreira e E.P. de Sta. Cruz do Bispo (feminino), no Distrito Judicial do Porto; e E.P. de Lisboa, E.P. de Sintra e E.P. de Tires (feminino), no Distrito Judicial de Lisboa. A seleção correspondeu a três critérios considerados relevantes para os objetivos da investigação, abarcando assim: (i) estabelecimentos prisionais masculinos e femininos; (ii) duas zonas geográficas onde os estrangeiros e imigrantes estão mais representados; (iii) e estabelecimentos que acolhem diferentes durações de penas. O tempo dedicado a esta etapa foi de um ano civil, começando em Janeiro de 2010 e terminando em Dezembro de 2010.

¹⁰¹ Esta etapa da investigação teve que ser aceite formalmente pela Direção Geral dos Serviços Prisionais, pelo que foi criado um projeto paralelo, intitulado “Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades”, tendo como coordenadores o Professor Manuel Carlos Silva e a Professora Helena Machado e como consultora a Professora Manuela Ivone Cunha. No final foi entregue um relatório à instituição (ver Gomes, 2011).

Antes da entrada em cada um dos estabelecimentos prisionais, foram solicitadas algumas informações aos responsáveis: (i) o número total de reclusos no E.P. e tabela com o número de reclusos por idade (16 a 21 anos e maiores de 21 anos); (ii) uma listagem de reclusos estrangeiros (condenados e preventivos, caso estes últimos existissem no E.P.), por nacionalidade e número de identificação; e, por fim, (iii) uma listagem de reclusos de etnia cigana, com o seu número de identificação. As informações dos dois primeiros pontos eram conseguidas através do Sistema de Informação dos Serviços Prisionais (SISP). As informações relativas ao último ponto eram fornecidas geralmente pelos técnicos que trabalhavam de perto e conheciam bem os reclusos.

O número de identificação dos reclusos permitiu aceder facilmente aos processos individuais deles. Os processos foram consultados nas secretarias de reclusos dos estabelecimentos prisionais, pelo que a ajuda dos técnicos foi fundamental para a introdução e compreensão das formas como as informações estavam organizadas nos processos individuais dos reclusos. Não havia uma forma única de dispor a informação, variando esta de estabelecimento prisional para estabelecimento prisional. Também, aquando desta consulta, foi importante para o investigador a relação com os elementos da direção, técnicos e guardas prisionais. Esta etapa foi a mais longa em cada um dos estabelecimentos prisionais, já que se tinha que abrir processo a processo para poder recolher as informações, e isso possibilitou a entrada gradual nos ritmos da vida da prisão. Para além disso, vale a pena mencionar que foram detetados vários problemas de registo da informação, o que contribuiu para que este processo fosse moroso, mas também levou à ponderação, em certa parte, de algumas estatísticas criminais oficiais, já que, por exemplo, alguns indivíduos, mesmo tendo nacionalidade portuguesa, eram considerados estrangeiros nos registos oficiais¹⁰².

Nos processos consultados recolheu-se informação que possibilitasse uma caracterização sócio-jurídico-penal sistemática dos reclusos dos PALOP, Leste europeu e de etnia cigana (ver tabela 6). Dos 540 processos consultados, 39 eram do E.P. Porto, 183 do E.P. Sintra, 60 do E.P. Paços de Ferreira, 149 do E.P. Lisboa, 51 do E.P. Tires e 58 do E.P. Sta. Cruz do Bispo.

¹⁰² Nestes casos, os técnicos foram informados do lapso por forma a poder corrigi-lo.

Tabela 6. Variáveis para a categorização socio-jurídico-penal dos reclusos

Identificação	Numeração interna - para controlo do investigador
	Estabelecimento Prisional
Caracterização sociodemográfica	Sexo do recluso
	Nacionalidade ou etnia do recluso
	Grupo de nacionalidades e etnia
	Idade do recluso
	Profissão do recluso
	Situação na Profissão
	Estado civil
	Residência do recluso antes da reclusão
	Habilitações literárias antes da reclusão
Caracterização jurídico-penal	Crime por que foi condenado (1)
	Crime por que foi condenado (2)
	Crime por que foi condenado (3)
	Crime por que foi condenado (4)
	Pena atribuída
	Registo Criminal ¹⁰³
	Registo Disciplinar

Fonte: Grelha construída a partir da informação disponível nos processos individuais dos reclusos condenados de etnicidade cigana, do Leste europeu e dos PALOP, 2010.

A partir daqui, e já consultando alguns acórdãos, procedeu-se à seleção dos indivíduos a entrevistar, tendo em conta o crime por que tinha sido condenado (entrevistaram-se apenas indivíduos condenados e com crimes diferentes entre si), a duração da pena (os que cumpriam penas efetivas iguais ou superiores a dois anos e com amplitudes diferenciadas), a reincidência (seleccionamos indivíduos reincidentes e não reincidentes), a idade e, por vezes, a escolaridade dos indivíduos (levou-se em consideração a geração dos indivíduos e a escolaridade com que tinham entrado no estabelecimento prisional).

Aplicaram-se entrevistas semiestruturadas a 4 reclusos de cada um dos grupos em estudo, perfazendo um total de 12 reclusos entrevistados por estabelecimento prisional. Nos estabelecimentos prisionais femininos esta amostragem não foi possível devido à falta de reclusas com as nacionalidades em estudo nos estabelecimentos, acabando mesmo, em alguns casos, por entrevistar-se a população total de determinado grupo. Mesmo assim, foi possível entrevistar 10 reclusas em cada um dos estabelecimentos. No total, conseguimos realizar 68 entrevistas, das quais 48 a reclusos e 20 a reclusas.

¹⁰³ Entende-se por “registo criminal” o conjunto dos antecedentes criminais registados. Portanto, todas as decisões criminais condenatórias ou que apliquem medidas de segurança, proferidas por tribunais portugueses ou outros.

O guião da entrevista (anexo 1 e 2) era composto por um conjunto de questões a aplicar de forma flexível, para que o entrevistado pudesse produzir o seu próprio discurso em relação às questões enunciadas. O facto de haver um guião possibilitou o aprofundamento de algumas temáticas e a não dispersão do entrevistado para outras questões que não as que se pretendiam aferir nesta investigação. Este guião foi dividido em três momentos: (i) o passado, correspondendo à memória pré-prisional, onde se pediu que os reclusos e reclusas se focassem nas suas experiências de vida familiares, escolares, profissionais e outras; (ii) o presente, sendo o momento em que o ato criminal se dá, em que foi pedido aos reclusos e reclusas que descrevessem o seu envolvimento no crime, motivações e forma como foram tratados no sistema de justiça criminal; e (iii) o futuro, correspondendo às expectativas que os reclusos e reclusas têm para o momento em que saem do estabelecimento prisional.

Depois das entrevistas efetuadas, voltou-se aos processos individuais dos reclusos que tinham aceite participar no estudo para retirar informações sobre os acórdãos dos processos-crime que os tinham levado à prisão. No caso de haver vários processos-crime, tomou-se em consideração apenas o processo-crime ao qual o recluso estava ligado na altura em que foi entrevistado.

Além da consulta dos processos individuais dos reclusos e reclusas e das entrevistas aos mesmos, entrevistamos guardas prisionais (cinco em cada estabelecimento prisional) e elementos da direção (pelo menos uma entrevista por estabelecimento prisional). Nos guardas prisionais tentamos abarcar diferentes sexos (masculino e feminino), gerações (mais velhos e mais novos) e tempo na profissão (maior e menor tempo de exercício da atividade profissional em contexto prisional). No total, realizaram-se 30 entrevistas a guardas prisionais e 9 entrevistas a elementos da direção dos estabelecimentos prisionais.

Os guiões das entrevistas (anexo 3) elaborados para estes dois grupos foram mais estruturados, por se tratar de entrevistas de controlo/verificação e não tanto de aprofundamento como as entrevistas realizadas junto dos reclusos. Nas entrevistas recolheram-se informações relativas (i) à profissão dos guardas prisionais ou elementos da direção, (ii) à caracterização prisional, (iii) à caracterização da população em estudo e, por fim, (iv) às representações sociais sobre os grupos em estudo e ao fenómeno da imigração quando relacionado com o crime.

Os dados recolhidos foram sistematicamente comparados, contrastados, sintetizados e codificados por temas, e, dentro destes, por categorias. À semelhança do que foi feito no caso das notícias *online*, os discursos dos reclusos, guardas prisionais e elementos da direção foram analisados por via da técnica de análise de conteúdo temática, tentando, por um lado,

descrever o que foi transmitido e, por outro lado, entender os sentidos latentes nos seus discursos. Todos os entrevistados serão apresentados com nomes fictícios, preservando desta forma a privacidade dos mesmos e, simultaneamente, personalizando¹⁰⁴ os discursos.

A realização das entrevistas seguiu os procedimentos estipulados pelo Código Deontológico de Sociólogos e de Antropólogos e as prescrições da legislação aplicável, em particular a referente à proteção de dados e garantia da privacidade dos cidadãos. A realização das entrevistas decorreu apenas em situações em que se obteve o consentimento informado dos indivíduos e a utilização do gravador esteve sujeita à autorização prévia dos mesmos. Todas as entrevistas foram gravadas após a obtenção do consentimento informado dos reclusos, de acordo com dois tipos de procedimentos: (i) a explicação oral e por escrito dos objetivos do estudo e a declaração de compromisso da parte da investigadora de manter a confidencialidade dos dados e de prestar toda a informação que pudesse vir a ser solicitada pelos participantes (anexo 4); e (ii) o preenchimento de formulário de consentimento informado da parte dos participantes (anexo 5).

¹⁰⁴ “Personalizando” no sentido em que atribuímos a determinadas pessoas, e não um mero código, as histórias que são partilhadas pelos reclusos e reclusas ao investigador.

II PARTE – NARRATIVAS, ESTEREÓTIPOS E TRAJETÓRIAS: OLHARES PLURAIS

CAPÍTULO 4 – Os estrangeiros e o grupo étnico cigano retratados pela imprensa diária portuguesa

Neste capítulo debruçamo-nos sobre aquele que é primeiro passo definido para este trabalho: investigar as representações sociais construídas em torno dos indivíduos estrangeiros dos PALOP e do Leste europeu e os indivíduos de etnia cigana, quando diretamente relacionados com práticas criminais. Tendo em linha de conta as considerações teóricas e metodológicas expostas previamente, na análise dos dados recolhidos da imprensa diária *online* portuguesa – Correio da Manhã, Diário de Notícias, Jornal de Notícias e Público – será feito um esforço no sentido de responder às questões já levantadas. Assim, pretende-se decifrar, por exemplo, se os indivíduos dos PALOP, do Leste europeu e de etnia cigana são alvo preferencial da imprensa quando noticiam o crime, bem como os crimes a que estes aparecem associados e as eventuais diferenças entre os grupos na forma como são descritos nas narrativas.

4.1. Como os transgressores são enformados pela imprensa

As notícias criminais da imprensa portuguesa diária foram analisadas de acordo com a sua forma e o seu conteúdo, de modo a transparecer como os estrangeiros dos PALOP e do Leste europeu e os indivíduos de etnia cigana são representados e ganham forma nessas narrativas mediáticas, usando para isso as variáveis expostas no capítulo anterior.

Na análise da forma das notícias, constatou-se que a referência à nacionalidade, condição de imigrante ou grupo étnico nos títulos informacionais principais e secundários por parte da maior parte dos jornais era reduzida. Como podemos observar abaixo, na tabela 7, todos os jornais, com a exceção do Público, omitem mais vezes os grupos em estudo dos títulos das peças noticiosas, do que os divulgam: o Correio da Manhã não faz referência aos grupos em 80,36% das notícias recolhidas, o Jornal de Notícias em 60,87% e o Diário de Notícias em 53,13%. Nestes dois últimos jornais o peso está relativamente distribuído, mas, ainda assim, é interessante notar que há mais peças noticiosas que não fazem referência dos estrangeiros e grupo étnico cigano nos títulos informacionais do que as que fazem.

Tabela 7. Referência à nacionalidade, condição de imigrante ou grupo étnico nos títulos informacionais primário e secundário, por jornal

			Referência a grupos nos títulos informacionais		Total
			Sim	Não	
Jornal	Correio da Manhã	N	11	45	56
		%	19,64	80,36	100,00
	Jornal de Notícias	N	9	14	23
		%	39,13	60,87	100,00
	Público	N	3	0	3
		%	100,00	0,00	100,00
	Diário de Notícias	N	15	17	32
		%	46,88	53,13	100,00
Total		N	38	76	114
		%	33,33	66,67	100,00

Fonte: Notícias *online*, 2008-2009.

Num primeiro momento, seríamos levados a considerar que os grupos estrangeiros e étnico cigano não seriam centrais nas notícias criminais. No entanto, os restantes dados formais das notícias mostram-nos uma história diferente. Ao enumerar a frequência com que a pertença a determinada nacionalidade ou grupo étnico é central na notícia dada (ver tabela 8), reparamos que, em todos os jornais analisados, as personagens principais das notícias eram os grupos em estudo. No total, 92% das notícias tinham o grupo estrangeiro, imigrante ou étnico cigano como tema principal da notícia criminal escrita e divulgada *online*.

Tabela 8. Estrangeiros, imigrantes ou grupo étnico cigano como tema principal da notícia, por jornal

			Grupos como tema principal?		Total
			Sim	Não	
Jornal	Correio da Manhã	N	49	7	56
		%	87,50	12,50	100,00
	Jornal de Notícias	N	21	2	23
		%	91,30	8,70	100,00
	Público	N	3	0	3
		%	100,00	0,00	100,00
	Diário de Notícias	N	32	0	32
		%	100,00	0,00	100,00
Total		N	105	9	114
		%	92,11	0,08	100,00

Fonte: Notícias *online*, 2008-2009.

Para além da frequência com que os grupos estrangeiros e étnicos aparecem como personagens centrais nas narrativas, a estrutura da notícia é igualmente importante, pois esta permite intuir da pertinência que esta tem no contexto de um jornal e para caracterizar a profundidade com que a imprensa trata as temáticas do crime, quando relacionado com imigrantes/ estrangeiros e minorias étnicas. Os valores encontrados sobre o tamanho dedicado às notícias criminais revelam diferenças substanciais (ver tabela 9) entre os jornais, o que vem mostrar-nos que o tratamento dado a estas notícias é, apesar de tudo, diferenciado. No Correio da Manhã, 44,6% das notícias são breves. Somando estas com as notícias de ¼ de página, observamos que 66% das notícias do Correio da Manhã têm até um quarto de página. Podemos afirmar, assim, que este jornal dá preferência, tendo em conta a sua linha editorial, ao relato de notícias curtas. O Jornal de Notícias e o Diário de Notícias encontram-se mais ou menos no mesmo patamar, uma vez que as notícias de ¼ de página e de ½ página são as mais encontradas (60,9% e 62,5%, respetivamente). Há, nestes jornais, portanto, uma preocupação em desenvolver mais as notícias que digam respeito à criminalidade dos grupos em estudo. As notícias do Público não são em número significativo mas podemos verificar que das três notícias representadas, duas são de meia página e uma de uma página ou mais. Logo, indica que há uma preferência por parte deste jornal por notícias maiores, quando comparado com os outros jornais. O baixo número de notícias relacionando crimes com grupos étnicos neste jornal não traduz uma menor cobertura jornalística destes fenómenos no corpo do seu jornal. Foi possível observar ao longo da recolha das notícias *online* que as mesmas histórias eram narradas pelos diferentes jornais, mas o jornal Público, apresentando uma linha editorial menos discriminatória¹⁰⁵, não mencionava o fenótipo, nacionalidade ou grupo étnico do indivíduo com a mesma frequência que os restantes jornais. Se juntarmos isto ao facto de o jornal Público fazer referência à nacionalidade, condição de imigrante ou grupo étnico cigano na totalidade dos títulos informacionais das notícias que publicou, percebemos que o jornal só faz menção ao grupo em alturas excecionais e que, quando faz, ele é efetivamente central para a notícia.

¹⁰⁵ O Código Deontológico do Jornalista, aprovado em 4 de Maio de 1993, em assembleia geral do Sindicato dos Jornalistas, refere no ponto 8: “O jornalista deve rejeitar o tratamento discriminatório das pessoas em função da cor, raça, credos, nacionalidade ou sexo”. Disponível em http://www.rtp.pt/web/organizacao/codigo_deontologico_jornalista.htm.

Tabela 9. Tamanho das notícias por jornal

Tamanho	Jornais									
	Correio da Manhã		Jornal de Notícias		Público		Diário de Notícias		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
breve	25	44,64	6	26,09	0	0,00	9	28,13	40	35,09
1/4 página	12	21,43	7	30,43	0	0,00	10	31,25	29	25,44
1/2 página	5	8,93	7	30,43	2	66,67	10	31,25	24	21,05
1 página ou mais	14	25,00	3	13,04	1	33,33	3	9,38	21	18,42
Total	56	100,0	23	100,0	3	100,0	32	100,0	114	100,0

Fonte: Notícias *online*, 2008-2009.

De acordo com o espaço atribuído em cada um dos jornais em estudo, é possível afirmar que o Correio da Manhã, que é o jornal com mais peças publicadas nos dois anos, é também o que dá menos espaço para desenvolver o aprofundamento dos acontecimentos relatados, tratando estes de forma superficial. Do lado oposto, o Público, que é o que tem menos peças noticiadas, é o que dá maior espaço para explorar e descrever os acontecimentos criminais. Desta forma, desenvolve e aprofunda mais as narrativas criminais, tal como Carvalho (2007b: 7) já tinha considerado no seu estudo, onde comparou o jornal Público e Correio da Manhã no tratamento das notícias acerca dos grupos imigrantes e étnicos.

Analisando o conteúdo das notícias criminais, verificou-se que os indivíduos dos PALOP e do Leste europeu e de etnia cigana são referidos nas notícias e aparecem perante o público como sendo os transgressores, os vilões, os culpados nos acontecimentos relatados, tal como é visível noutros estudos (Cádima e Figueiredo, 2003; Carvalho, 2007; Ferin-Cunha *et al.*, 2008a; Santos, 2008). Os indivíduos aparecem como transgressores em 66% das notícias, como é possível verificar na tabela 10. Contudo, parece haver uma variação entre os jornais analisados. O Correio da Manhã e o Diário de Notícias contribuem para o valor total, apresentando notícias em que é visível um peso significativo destes indivíduos enquanto transgressores (34% e 22% = 56%). Mas, o Jornal de Notícias e o Público não seguem a mesma tendência, sendo o primeiro igualitário na sua distribuição – das 20,18% de notícias narradas, 10,53% apresentam os indivíduos como vítimas e 9,65% como transgressores – e o segundo possuindo somente casos de vítimas.

Tabela 10. Posição dos indivíduos face ao crime, por jornal

Posição face ao crime	Jornal									
	Correio da Manhã		Jornal de Notícias		Público		Diário de Notícias		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Vítima	17	14,9 1	12	10,5 3	3	2,63	7	6,14	39	34,2 1
Transgressor	39	34,2 1	11	9,65	0	0,00	25	21,9 3	75	65,7 9
Total	56	49,1 2	23	20,1 8	3	2,63	32	28,0 7	114	100, 0

Fonte: Notícias *online*, 2008-2009.

No que diz respeito ao perfil dos imigrantes/estrangeiros e grupos étnicos, podemos afirmar que os indivíduos noticiados têm na maior parte dos casos idades entre os 25 e os 34 anos (50%) ou, se aplicarmos um intervalo maior, entre os 15 e 44 (81,4%)¹⁰⁶. Todos os jornais têm a mesma tendência em relação à faixa etária dos indivíduos, sendo que o jornal Público não tem dados conclusivos. Relativamente ao sexo, os indivíduos são na sua maioria homens (84,8%), sendo que, tal como acontecia na variável anterior, todos os jornais têm a mesma tendência. As notícias recolhidas tinham como condição para serem parte da amostra o facto de fazerem referência a pelo menos um dos grupos em estudo – ciganos, indivíduos dos PALOP ou indivíduos de Leste – envolvidos numa situação de crime. A alusão à nacionalidade ou etnia, assim sendo, está presente na totalidade das notícias, mas há grupos que são mais referidos do que outros, esta frequência também varia de jornal para jornal e a forma como os grupos são designados também é variável.

Tabela 11. Nacionalidade e etnia dos indivíduos

Nac./ Etnia	Jornais									
	Correio da Manhã		Jornal de Notícias		Público		Diário de Notícias		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Cigano	14	15,22	24	55,81	2	50,00	37	55,22	77	37,38
Angola	8	8,70	1	2,33	0	0,00	2	2,99	11	5,34
Cabo Verde	28	30,43	7	16,28	1	25,00	5	7,46	41	19,90

¹⁰⁶ Estes valores foram recalculados, para um *n* de 70 em vez de 114, tendo em conta que 44 (38,6%) das notícias não identificam a idade do indivíduo.

Nac./ Etnia	Jornais									
	Correio da Manhã		Jornal de Notícias		Público		Diário de Notícias		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Guiné Bissau	4	4,35	0	0,00	0	0,00	3	4,48	7	3,40
Moçambique	1	1,09	0	0,00	0	0,00	1	1,49	2	0,97
Bulgária	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	1,49	1	0,49
Moldávia	1	1,09	3	6,98	0	0,00	4	5,97	8	3,88
Roménia	6	6,52	3	6,98	0	0,00	3	4,48	12	5,83
Ucrânia	3	3,26	0	0,00	0	0,00	2	2,99	5	2,43
Imigrante de Leste	16	17,39	0	0,00	0	0,00	0	0,00	16	7,77
Africano	8	8,70	5	11,63	1	25,00	7	10,45	21	10,19
Croácia	1	1,09	0	0,00	0	0,00	1	1,49	2	0,97
Sérvia	2	2,17	0	0,00	0	0,00	1	1,49	3	1,46
Total	92	100,00	43	100,00	4	100,00	67	100,00	206	100,0

Fonte: Notícias online, 2008-2009.

Como se pode ver na tabela 11, no Correio da Manhã os grupos mais referidos são os cabo-verdianos (30,4%), seguidos dos imigrantes de leste (17,4%) e dos ciganos (15,2%). Já o Jornal de Notícias, o Público e o Diário de Notícias têm a mesma tendência ao nível das nacionalidades/ etnias noticiadas, quando relacionando-as com o crime: Os mais noticiados são os ciganos, estando em mais de metade das notícias (55,8%, 50% e 55,2%, respetivamente), e, de seguida, vêm os africanos (11,6%, 25% e 10,5%) e cabo-verdianos (16,3%, 25% e 7,5%)¹⁰⁷. Os cabo-verdianos são os únicos dos mais noticiados, se tivermos em conta todos os jornais em análise, que aparecem com a referência à sua nacionalidade. No conjunto das notícias, agrupando as nacionalidades nos respetivos grupos em estudo, apercebemo-nos de que os indivíduos dos PALOP são os que aparecem mais vezes nas notícias identificados enquanto tal (39,80%), seguidos dos indivíduos de etnia cigana (37,38%) e dos indivíduos do Leste europeu (22,82%).

A situação legal e a situação profissional dos indivíduos noticiados não são referidas em 88,6% e 83,3% dos casos, respetivamente. Portanto, os jornais, quando se referem aos imigrantes, fornecem informações incompletas. Das poucas vezes em que os imigrantes e/ou etnia cigana são noticiados como vítimas, geralmente aparece mencionada a referência pelo menos à situação profissional do indivíduo, pelo que podemos inferir que os jornais oferecem

¹⁰⁷ As designações utilizadas na tabela foram as referidas nas notícias em análise. Entende-se, assim, por que aparece a designação “africanos” e “imigrantes de leste” e, ao mesmo tempo, vários países pertencentes a esses grupos, na mesma tabela.

informações mais completas acerca dos indivíduos vitimados do que acerca dos indivíduos considerados “criminosos”. Desta forma, o alvo-tipo é mais especificamente e facilmente identificado, deixando o criminoso-tipo enquadrável num âmbito mais lato do fenótipo, do sexo e da geração a que pertence: negro, caucasiano ou cigano, do sexo masculino e jovem.

O crime que mais vezes aparece referenciado nas notícias em análise é o crime contra as pessoas (tabela 12). Todos os jornais seguem a mesma tendência: Correio da Manhã com 52%, o Jornal de Notícias com 74% e o Diário de Notícias com 50%. Nestas notícias, há uma prevalência do crime de homicídio (49,2%).

Tabela 12. Tipo de crime noticiado por jornal

Crimes	Jornais									
	Correio da Manhã		Jornal de Notícias		Público		Diário de Notícias		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Crime contra as pessoas	29	51,79	17	73,91	3	100,00	16	50,00	65	57,02
Crime contra os valores e interesses da vida em sociedade	8	14,29	3	13,04	0	0,00	6	18,75	17	14,91
Crime contra o património	4	7,14	0	0,00	0	0,00	2	6,25	6	5,26
Crime contra o património com o uso de violência	5	8,93	3	13,04	0	0,00	4	12,50	12	10,53
Crime relacionado com drogas	10	17,86	0	0,00	0	0,00	3	9,38	13	11,40
Outros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	3,13	1	0,88
Total	56	100,00	23	100,00	3	100,00	32	100,00	114	100,00

Fonte: Notícias *online*, 2008-2009.

Em termos de tipo de crime noticiado, não há, assim, grandes diferenças entre os jornais generalistas diários portugueses, a não ser quando consideramos o crime relacionado com drogas. O Correio da Manhã, por exemplo, noticia 77% dos crimes relacionados com drogas. Na totalidade dos casos relacionados com crimes de drogas, 61,5% (13/8) referem-se ao tráfico de estupefacientes.

Portanto, podemos dizer que nas notícias dominam os crimes violentos contra pessoas (homicídio, ofensas corporais e ameaças) e os crimes que envolvam drogas (posse ou tráfico de drogas ou, até, furtos e roubos que surgem na sequência da condição de traficante ou consumidor de estupefacientes). Estes dados vão ao encontro do que alguns autores defendem

quando sustentam que o crime violento se tem tornado cada vez mais num tópico bastante apetecível para a cobertura mediática (Surette, 1998; Peelo, 2006; Wieskamp, 2007). Com efeito, quando comparamos a tendência noticiosa dos jornais nacionais no que diz respeito ao crime com as estatísticas oficiais do crime, vemos que há uma diferença significativa. O crime que é de longe o mais registado pelas entidades policiais é o crime contra o património¹⁰⁸. Comparando com os registos do crime contra as pessoas, vemos que este apresenta um valor francamente abaixo, com menos de metade dos registos em relação ao crime contra o património. Assim sendo, podemos afirmar que o crime noticiado pelos jornais – o crime contra as pessoas – é escolhido, não por ser o que mais acontece no país, mas por ser o mais incomum ou mais extraordinário, tornando o crime violento, particularmente o homicídio, mais noticiável (Surette, 1998).

Se cruzarmos o tipo de crime noticiado com os grupos em análise, reparamos que, mesmo aparecendo o crime contra as pessoas como sendo o mais comum, verificamos que o tipo de crime que aparece referenciado nas notícias imediatamente a seguir ao crime contra as pessoas difere entre os grupos em análise (ver tabela 13). Assim, os ciganos são noticiados como cometendo crimes contra o património com o uso de violência (v.g. roubo ou extorsão), os indivíduos dos PALOP são associados a crimes relacionados com drogas (posse ou tráfico) e os indivíduos de Leste conseguem igualar com o crime contra as pessoas, o crime contra valores e interesses da vida em sociedade (v.g. tráfico de pessoas, falsificação de documentos ou moeda, associação criminosa).

Tabela 13. Tipo de crime noticiado por imigrante e etnia

Crimes	Ciganos		PALOP		Leste europeu		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Crime contra as pessoas	34	45,33	46	56,10	18	36,73	98	47,57
Crime contra os valores e interesses da vida em sociedade	9	12,00	9	10,98	18	36,73	36	17,48
Crime contra o património	8	10,67	3	3,66	4	8,16	15	7,28
Crime contra o património com o uso de violência	17	22,67	4	4,88	9	18,37	30	14,56
Crime relacionado com drogas	6	8,00	19	23,17	0	0,00	25	12,14

¹⁰⁸ Dados retirados do *site* da Direção Geral da Política de Justiça, <http://www.dgpj.mj.pt/sections/estatisticas-da-justica/index/>, nos crimes registados pelas autoridades policiais, segundo o ano, por tipo de crime.

Outros	1	1,33	1	1,22	0	0,00	2	0,97
Total	75	100,00	82	100,00	49	100,00	206	100,00

Fonte: Notícias *online*, 2008-2009.

No caso particular dos indivíduos ciganos, há estudos nacionais que, trabalhando com as representações sociais, mostram como eles são apelidados de “ladrões” por parte de diversos elementos da sociedade dominante (Costa, 1995; Silva e Silva, 2002; Bastos, 2007; Correia, 2007), com consequências evidentes ao nível das relações de confiança entre os grupos (Silva e Silva, 2002).

Os vários locais referidos nas notícias foram agrupados por distrito (tabela 14). No total das notícias em análise, a localidade com maior número de referências é Lisboa (28%), logo seguida do Porto (24%). Depois temos Faro (14%), Setúbal e Aveiro, estes dois últimos com a mesma percentagem (aproximadamente 9%).

Tabela 14. Localização do crime noticiado

Distrito	N	%
Porto*	27	23,68
Viana do Castelo	1	0,88
Leiria	7	6,14
Santarém	1	0,88
Lisboa**	32	28,07
Setúbal	10	8,77
Beja	1	0,88
Faro	16	14,04
Angra do Heroísmo	1	0,88
Braga	1	0,88
Funchal	1	0,88
Aveiro	10	8,77
Viseu	1	0,88
Guarda	2	1,75
Castelo Branco	1	0,88
Missing values	2	1,75
Total	114	100,00

Distrito Porto*	N	%
Porto	19	70,37
Felgueiras	5	18,52
Outros	3	11,11
Total	27	100,00

Distrito Lisboa**	N	%
Lisboa	11	34,38
Sintra	8	25,00
Outros	13	40,63
Total	32	100,00

Fonte: Notícias *online*, 2008-2009.

Cruzando os distritos de Lisboa e do Porto, que são os mais referenciados nas notícias criminais, com as cidades onde decorreram os atos criminais, notamos que, no distrito do Porto, há uma maior concentração na cidade do Porto, enquanto, no distrito de Lisboa, a criminalidade aparece de forma mais dispersa pelas cidades. No distrito do Porto, mais de 70% dos crimes noticiados são na cidade do Porto, tendo todas as outras cidades registos muito inferiores. No distrito de Lisboa, as cidades com mais percentagem de referências nas notícias são a cidade de Lisboa e a cidade de Sintra, com 34,38% e 25%, respetivamente. É de realçar o facto de todas as outras cidades do distrito de Lisboa perfazerem 40% da criminalidade retratada, o que mostra bem a dispersão supradita.

As zonas geográficas mais referidas, no total, pelos jornais nacionais, estão relacionadas com as zonas onde se encontram mais estrangeiros, segundo os dados do SEF. Em 2010, há uma concentração da população estrangeira nos distritos de Lisboa, Setúbal e Faro, que totalizam 69,39% do valor total do país, estando os restantes a norte do país (RIFA, 2010: 19). Este padrão de dispersão dos grupos estrangeiros no território nacional é espelhado também na dispersão dos espaços mencionados nas notícias criminais.

Na atividade jornalística, as fontes de informação surgem como forma de conferir veracidade e credibilidade aos acontecimentos noticiados (Penedo, 2007). A principal fonte de informação referenciada pelo conjunto dos jornais em estudo é a polícia (64,63%), contribuindo em maior medida o Correio da Manhã (72,46%) e o Diário de Notícias (72,22%) para este valor, embora seja comum a todos os jornais a importância dada a esta fonte de informação. A segunda fonte de informação mais referenciada é os atores do sistema judicial (14,29%), ficando muito atrás da fonte policial. Para este valor o Público contribuiu em larga medida, com 40% das suas notícias envolvendo esta fonte. Assim, e na esteira de Hall *et al.* (1978: 69), podemos afirmar que as notícias criminais tem origem geralmente em depoimentos de membros da polícia e do tribunal, que depois são amplificados pelos *media* (Hall *et al.*, 1978: 69). E, portanto, a imprensa, neste caso, não “cria” as notícias mais do que “reproduz e sustenta” as interpretações dominantes sobre o crime e, assim sendo, pode afirmar-se que a imprensa funciona, intencionalmente ou não, como um instrumento de controlo estatal (Hall *in* Hunt, 1997: 634).

Tabela 15. Fontes de informação citadas

Fontes de informação citada	Jornal									
	Correio da Manhã		Jornal de Notícias		Público		Diário de Notícias		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Instituições de apoio social	1	3,33	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	1,01
Outras associações	0	0,00	2	6,90	0	0,00	0	0,00	2	2,02
Cidadãos	14	46,67	7	24,14	0	0,00	12	33,33	33	33,33
Escolas/ Universidades/ Centros de Investigação	2	6,67	0	0,00	2	50,00	4	11,11	8	8,08
Atores do sistema judicial	0	0,00	1	3,45	1	25,00	2	5,56	4	4,04
Instituições políticas	0	0,00	1	3,45	0	0,00	2	5,56	3	3,03
SEF	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	8,33	3	3,03
Polícia	7	23,33	8	27,59	0	0,00	10	27,78	25	25,25
Cidadãos envolvidos	6	20,00	10	34,48	1	25,00	3	8,33	20	20,20
Total	30	100,00	29	100,00	4	100,00	36	100,00	99	100,00

Fonte: Notícias *online*, 2008-2009.

Embora a polícia e os atores do sistema judicial sejam os mais referenciados nas notícias, as principais fontes de informação citadas nestes jornais – como é visível na tabela 15 – são os cidadãos (53,53%), quer estes estejam diretamente envolvidos (20,20%), quer tenham presenciado os acontecimentos (33,33%). Só depois dos discursos dos cidadãos é que vem a voz da polícia, estando presente em 25,25% das notícias criminais. Assim, o discurso policial surge como forma de legitimar o discurso produzido perante a opinião pública (Penedo, 2003: 42) e a voz dos cidadãos aparece como uma forma de imprimir emotividade ao conteúdo noticiado, principalmente quando o cidadão é, ele próprio, testemunha ou vítima da situação descrita (Carvalho, 2007a). O jornal Público, por outro lado, embora tenha como principais fontes de referência a polícia e os atores do sistema judicial – até porque é através destes meios que muitas vezes as notícias chegam aos jornalistas –, as fontes mais citadas são as escolas ou universidades (50%), que dão uma explicação mais especializada dos acontecimentos e permitem um aprofundamento das questões explicativas e descritivas dos acontecimentos que são narrados.

A distorção – ao enfatizar apenas determinados crimes, por exemplo – e a desinformação – ao não caracterizar devidamente os sujeitos envolvidos nos acontecimentos

noticiados – por parte da imprensa portuguesa, como os estudos acerca do impacto dos *media* nas percepções do crime parecem confirmar, afetam grandemente, e mais do que as estatísticas oficiais e experiências pessoais de vitimização, as percepções que os cidadãos na sua maioria produzem sobre o crime e os criminosos, desenvolvendo sentimentos de insegurança, que viabilizam a adoção de políticas criminais cada vez mais severas (Pina, 2009: 120). A imprensa quando menciona os estrangeiros fornece informações incompletas. Os assuntos que são explorados nas notícias criminais não são tanto os detalhes acerca da pessoa que alegadamente cometeu o crime, a não ser que esta seja catalogada num determinado grupo social (como imigrante, negro, cigano, imigrante de leste), nem interessa se ele ou ela está legal ou ilegal, em que condições vive, que trabalho possui (no caso de ter um) ou até o que levou ao alegado crime. Há um “apagamento” do perfil do sujeito, como tem sido sugerido nalguns estudos acerca dos grupos imigrantes e étnicos na imprensa portuguesa (Silveirinha e Cristo, 2004: 126; Ferin-Cunha *et al.*, 2004: 121). O que é importante é o escrutínio dos detalhes do crime (Carvalho, 2007a), como foi feito, onde, quem foi a vítima e descrever a história apenas pelo ponto de vista do drama literário. Este discurso dramático que está presente nos discursos mediáticos é o que analisaremos já de seguida.

4.2. Da (des)informação ao pânico moral

A produção de um discurso simplificado é um dos procedimentos clássicos da dramatização, como confirma Babin (1993) a propósito dos *media*. Algumas características atribuídas ao discurso mediático aproximam-no significativamente de discurso do drama. São disso exemplo os casos como a importância do tempo presente, da simplificação decorrente da necessidade de produzir um discurso claro, do carácter apelativo deste discurso (muitas vezes por via afetiva) e da presença, no caso das notícias, de narrativas caracterizadas por uma concentração da ação em torno de um pequeno núcleo de personagens (Sousa, 2001).

Para a simplificação do discurso (Babin, 1993), os jornalistas socorrem-se de pré-conceitos ou rótulos para que os seus leitores, sem precisarem de perder muito tempo nas páginas do jornal, consigam ler a notícia de uma forma imediata e simples (Sousa, 2001). A rotulagem, de uma forma mais ou menos indicativa, aparece nas notícias analisadas, quando, no perfil dos imigrantes e grupo étnico em análise, mesmo sem recorrer à nacionalidade do sujeito, os jornais referem muitas vezes a sua proveniência através de conceitos vastos como “africanos” ou “imigrantes de leste”. Isto faz com que se deixe à imaginação do leitor estes dois grandes rótulos, podendo incluir neles todas as pessoas com os mesmos traços fenotípicos.

Dos mais noticiados, os cabo-verdianos são os únicos que aparecem com a referência à sua nacionalidade. Isto pode ser compreendido através daquilo que Batalha (2009) investigou: em Portugal, a comunicação social, enquanto produtora de identidade, ajudou a criar uma imagem negativa dos descendentes de famílias cabo-verdianas imigrantes¹⁰⁹. Enquanto os pais eram retratados como “pobres mas honestos”, “bons trabalhadores” e “trabalhadores explorados”, os filhos são retratados como “vítimas do insucesso escolar” e como “delinquentes juvenis” (Batalha, 2009). Nas notícias em análise, os cabo-verdianos, geralmente, aparecem como sujeitos de “personalidade violenta”, de fisionomia “corpulenta” e sem qualquer hesitação “em apontar armas” às vítimas.

Para além desta adjetivação que induz à estereotipização e rotulação direta de determinado grupo, é de notar que, por vezes, mesmo não tendo a certeza da nacionalidade ou etnicidade dos indivíduos sobre os quais estão a escrever, os jornalistas avançam com formulações que associam os crimes a determinados grupos étnicos, com base em suposições:

“Atado com cinco cordas de nylon e com a cabeça enrolada num pano escuro – supostamente uma saia comprida, típica de uma mulher de etnia cigana. Foi assim que o jovem empresário (...) foi atirado de um precipício (...)” (Correio da Manhã, “Empresário atado e atirado com vida para ribanceira”; 23-12-2008).

Se tivermos em consideração que a maior parte das notícias mostram os estrangeiros/imigrantes e grupo étnico cigano como transgressores, poderemos afirmar que, de uma forma geral, as notícias sugerem que os africanos, os imigrantes de leste e os ciganos são uma ameaça para a sociedade. As narrativas analisadas contribuem, assim sendo, para a visibilidade social de determinados grupos na sociedade portuguesa, como sendo os responsáveis pelo crime ocorrido no país; visibilidade que assenta numa imagem maioritariamente negativa acerca dos mesmos em Portugal. As boas práticas – que aconselham a que não se nomeie a etnia quando se fala de crime – nem sempre são acatadas e tornam, por um lado, invisíveis comunidades que têm necessidade de afirmar a sua existência, bem como a sua diferença, enquanto identidade em construção ou renegociação (Ferin-Cunha

¹⁰⁹ A migração das famílias cabo-verdianas para a “metrópole” iniciou-se nos anos 1960 e continua ainda hoje, embora o ritmo tenha abrandado muito nas décadas de 1990-2000. Muitos eram analfabetos ou apenas tinham a escolaridade básica, frequentemente incompleta (equivalente aos atuais 2.º ou 3.º anos). No início eram sobretudo homens oriundos de comunidades rurais, por vezes com uma permanência intermédia na cidade local mais próxima, até adquirirem o dinheiro e conhecimento suficientes para fazer o percurso migratório com sucesso. A partir da década de 90, o governo aproveitou dinheiros vindos da UE para a construção de “bairros sociais”, onde atualmente vive a maior parte das famílias de imigrantes cabo-verdianos. Os “bairros sociais”, à semelhança dos “bairros de lata”, constituíram-se como espaços de isolamento social e guetização destes indivíduos (Batalha, 2009: 28).

et al., 2008a: 113), e, por outro lado, tornam visível um lado mais negativo e pejorativo do crime, não dando voz aos imigrantes e etnias (Ferin-Cunha *et al.*, 2008b: 27).

A oposição criminoso (geralmente violento) e vítima (inocente e indefesa) é clara em qualquer das narrativas dos diferentes jornais em análise. Ao jeito de um drama, utilizam oposições e associações binárias (Sousa, 2001, 2004) para que o leitor consiga entender quem é que está do lado certo e do lado errado da história narrada, quem é o herói ou a vítima ou quem é o vilão (Ericson, 1991). Exemplificando, numa notícia do Correio da Manhã (“Sintra: Agressor parado em operação STOP foge com arma na mão”; 10-08-2009), a relação do agressor com a vítima, que neste caso é também polícia, traduz-se nas seguintes descrições:

“Uma simples operação de fiscalização de trânsito (...) acabou por se tornar um verdadeiro pesadelo para um militar da GNR, de 28 anos. O cabo C.A. foi selvaticamente espancado na cabeça e encontra-se em situação clínica grave (...). O agressor roubou-lhe ainda a arma – com que fugiu – depois de a ter apontado ao militar. Depois de o carro ter parado, o homem esmurrou o militar com uma soqueira e deixou-o praticamente inconsciente, aproveitando tal facto para roubar a arma do militar (...) e fugir a pé, antes de os outros guardas o conseguirem intercetar. Ao que o CM apurou, o agressor, de origem cabo-verdiana, seguia numa viatura com outros quatro homens – de idades compreendidas entre os 25 e 30 anos e da mesma nacionalidade. Deixou caído no chão um documento identificativo que, poderá, todavia, ser falso.”

Juntando à oposição existente entre a vítima, “militar da GNR”, e o agressor, “cabo-verdiano”, e da tensão violenta que nos é sugerida pela adjectivação utilizada (“selvaticamente espancado na cabeça”, apontou “arma” e “esmurrou o militar com uma soqueira”), é de realçar que o cenário normal do quotidiano – o polícia estava exercendo o seu dever profissional – é transfigurado numa cena de crime. Este ato inesperado salienta, por um lado, o carácter de vilania do crime praticado e, por outro lado, sugere a maior vulnerabilidade a que os cidadãos estão sujeitos, já que nem um profissional de segurança pública está isento de ser vítima num acontecimento criminal. Para além disso, é sugerido na notícia que a identificação do indivíduo poderia ser falsa, associando o delinquente igualmente à falsificação de documentos, mesmo sem qualquer confirmação prévia.

Num artigo do Diário de Notícias (“Condenado a cinco anos por esfaquear polícia”; 12-11-2009) é igualmente realçado o facto de uma ação quotidiana e até um utensílio de cozinha serem transformados num cenário criminal. Também aqui a vítima foi um polícia, e, para além disso, há um julgamento moral que é reportado pelo próprio jornalista.

“O polícia de 37 anos foi esfaqueado, à falsa fé, pelo indivíduo de etnia cigana que residia no acampamento do Parrinho. O golpe do “facão” de cozinha (15 x 3,5 centímetros) causou uma ferida grave no pescoço que “por pouco não atingiu uma

zona vital". Um corte de 10 centímetros foi suturado com nove pontos. O agressor, de apelido Monteiro, residia no acampamento cigano (...) O polícia (...) recebeu alta hospitalar na mesma madrugada da tentativa de homicídio, mas ficou algum tempo com apoio psicológico. (...), o agente encontrava-se de sentinela quando resolveu sair das instalações para se abeirar de um homem que por ali rondava com um cão que entrava e saía da receção. O polícia fez o reparo e o suspeito desferiu-lhe um golpe no pescoço com a faca.”

De uma forma clara, consegue perceber-se a distinção entre o bem e o mal na construção da notícia. A forma como a vítima – “o polícia de 37 anos” – e o vilão – “o agressor” que “residia no acampamento cigano” – são apresentados na narrativa é clara na sua descrição. A vítima era apenas um polícia no exercício das suas funções, “encontrava-se de sentinela”, e é esfaqueado “à falsa fé” por um indivíduo de etnia cigana. Todo o discurso é construído no sentido de os leitores aderirem emocionalmente a um dos lados, provocando sentimentos de comiseração ou de repulsa, tratando-se da vítima ou do delinquente, respetivamente. A adjetivação reprobatória e a vilania e violência do agressor fazem-nos pensar no crime como algo individual, fruto do desvio aberrante de uma pessoa malvada (Haney e Manzolati, 1981; Bortner, 1984; Pina, 2009; Hans e Dee, 2010). Há, assim sendo, uma amplificação emocional (Sousa, 2001, 2004) que não escapa ao leitor, mostrando quais os sentimentos que os leitores devem sentir, enfatizando mais o crime e o criminoso na sua vilania ao longo do texto, do que as possíveis motivações ou explicações para o sucedido e estimulando os sentimentos de vitimização.

As narrativas proporcionam ao público um “sofrimento distante” no qual podem exprimir simpatia pelas vítimas, ao mesmo tempo que alimentam sentimentos de repulsa moral contra os criminosos (Boltanski, 1999; Machado e Santos, 2009a). Este aspeto é enfatizado não só pelo inusitado acontecimento, mas também pelas consequências que o crime provoca. Por exemplo, o polícia da notícia supracitada acaba por ficar vulnerável, necessitando de apoio psicológico depois do sucedido.

Numa outra notícia do Correio da Manhã (“Golpe na cabeça mata ex-sacristão”, 26-04-2009), são enfatizadas exatamente a violência e a brutalidade com que um cabo-verdiano mata um angolano e, ao mesmo tempo, mostrando a vulnerabilidade da vítima, os leitores são convidados a sentir a aflição e a exaltação da vítima:

“Sebastião tinha ido beber uma bebida ao café frente à igreja da Nossa Senhora da Conceição. Foi ali que, até há pouco tempo, foi sacristão. Apesar de ser reconhecido por todos como 'um homem calmo', o angolano tentou defender-se. O ex-sacristão tirou o casaco para 'começar a lutar com o outro'. 'Foi então que o jovem agarrou num copo grande de cerveja e lhe deu com ele na cabeça', disse ao CM António Virgílio, primo da vítima. Combalido, e a esvaír em sangue, o ex-sacristão caiu

desamparado no chão. Indiferente ao sofrimento do angolano, o jovem agressor pontapeou-o na cabeça várias vezes. 'O meu primo tem o nariz desfeito e muitos cortes na cara', recordou António Virgílio. No café estava uma funcionária e alguns clientes que tentaram pôr cobro à situação. Impassível, o jovem sacou de uma faca e 'ameaçou toda a gente'. 'Fugiu por um beco'."

A piedade perante o sofrimento da vítima indefesa, acompanhada de indignação justiceira face ao criminoso, remete-nos explicitamente para a exacerbação dos sentimentos associados aos indivíduos intervenientes na história narrada (Karstedt, 2010), por um lado, e é característica do discurso "vitimário" da imprensa popular (Pina, 2009: 132), por outro lado. Como consequência desta sujeição sentimental, os leitores são estimulados na sua capacidade de vitimização. Esta vitimização pode ser real ou potencial. Segundo Banks (2005), quanto mais próximo se está da zona em que determinado acontecimento criminal acontece, mais facilmente as pessoas sentem um medo real do que lhes poderá acontecer. Portanto, existe uma vitimização real por parte dos leitores e, conseqüentemente, um medo pertença, de proximidade. Quando esta experiência está ainda longe, a vitimização torna-se um sentimento potencial, que se poderia traduzir na expressão "qualquer dia pode acontecer-lhe a si". Desta forma, estaríamos perante uma vitimização potencial e um medo de referência. Como indicou Lee (2001), o medo do crime não é um "facto social" pré-discursivo, mas uma categoria contingente nascida de um conjunto de disposições e transferências discursivas muito específicas. E, dessa forma, os medos e as vitimizações variam não só de acordo com a espacialização do crime, mas também de acordo com as transferências discursivas que são feitas relativamente a determinados grupos estrangeiros e étnico.

São diversos os discursos ou expressões que potenciam a vitimização e o medo dos leitores face ao crime. De seguida apresentam-se três casos, um do Diário de Notícias, outro do Jornal de Notícias e ainda outro do Correio da Manhã.

"Quatro dezenas de africanos envolveram-se à pancada dentro da carruagem. Agrediram-se a murro e pontapé, à paulada e com armas brancas, incluindo catanas. No mesmo dia, um jovem foi esfaqueado noutra comboio. O pânico instalou-se entre os passageiros do comboio (...). Nenhum passageiro foi atingido, mas a comissão de utentes exige mais presença policial a bordo." (Diário de Notícias, "Pânico no comboio com rixa entre grupos"; 29-08-2009).

"O autor da facada terá sido um indivíduo que já se encontrava nas proximidades da esquadra há várias horas - "a rondar, à espera de uma oportunidade" - mas que, quando questionado sobre a sua presença no local, "desviava sempre o assunto". A agressão "deu-se por vingança", adianta a mesma fonte. Em 2008, as buscas que a PSP (...) levou a cabo no acampamento cigano (...) resultaram na apreensão de uma caçadeira que estava na posse de um familiar do alegado atacante." (Jornal de Notícias, "Agente da PSP de S. João da Madeira esfaqueado à porta da esquadra"; 09-03-2009).

“O medo de algumas pessoas que moram no bairro do Vale da Amoreira é evidente. Nesta freguesia de pouco mais de 12 mil habitantes existe uma das maiores concentrações de imigrantes nas imediações de Lisboa, oriundos dos PALOP na década de 70. Desde então, este bairro – que alberga também famílias de etnia cigana – ganhou uma das piores reputações da região, pois é nele que se refugiam vários elementos perigosos ligados ao tráfico de estupefacientes e a assaltos violentos.” (Correio da Manhã, “Tiroteio na Amoreira”; 1-09-2009)

As três notícias induzem-nos a pensar na criminalidade como algo que está fora do alcance das pessoas com vidas ditas “normais” e estas são as pessoas que acabam por se sentir potenciais vitimadas (Jewkes, 2004). Na primeira notícia, por exemplo, as pessoas deslocavam-se de transporte para o seu local de trabalho quando se deram os confrontos. Mesmo não tendo ninguém sido agredido, o pânico e a impotência perante o cenário de violência leva a que sejam reclamadas medidas – “exige mais presença policial a bordo”. No entanto, várias são as notícias que nos descrevem situações em que são os próprios policiais vítimas da vilania dos agressores. Na segunda notícia, é nos sugerida uma premeditação e profissionalização do crime – “a rondar, à espera de uma oportunidade”, “vingança” – contra um policial. Portanto, se o sentimento de insegurança leva à exigência de um maior controlo policial, este sentimento não é reconfortado com a existência de notícias como estas. Portanto, lança-se o pânico e os sentimentos de imprevisibilidade e impotência face a uma violência exageradamente retratada pela imprensa portuguesa. Na terceira notícia transcrita, é de salientar a criminalização que é associada aos espaços urbanos, nomeadamente aos bairros sociais. Com efeito, e tal como nos explica Cunha (2010), as áreas residenciais emergem como condições importantes para a relevância da raça ou etnia. Mais que não seja porque essas áreas são mais vezes interpeladas por atuações policiais do que outras áreas (Cunha, 2001: 112) e, assim sendo, tornam-se mais vulneráveis à exposição mediática.

A associação de indivíduos dos PALOP e de ciganos a bairros problemáticos das áreas metropolitanas de Lisboa ou do Porto é recorrente. Os criminosos residentes nestes espaços, e não só, são encarados como se não fizessem parte do mundo no qual se aplicam regras, valores e considerações de justiça – por residirem nestas áreas urbanas que necessitam, amiúde, de intervenção policial – e são, geralmente, associados às classes menos favorecidas (Machado e Santos, 2009a) e ao facto de serem os principais responsáveis pela existência de violência nas ruas (Novo e Ramos, 2003; Hayward e Yar, 2006).

Para ajudar à provocação dos sentimentos e possível vitimização, as notícias enfatizam nos seus discursos a tragédia, o caos e a subversão, através do uso de determinadas palavras

ou expressões que chocam e que mostram o acontecimento como um drama literário. Algumas expressões dão a ênfase à violência – “temperamento violento”, “espiral de violência”, “pesadelo para militar”, “ficou um rasto de sangue deixado pelos dois feridos”, “invasão armada de um gang de leste”, “marcas de balas estão na parede”, “apreendido arsenal de armas ilegais”, “vítima atacada por um desconhecido”, “golpe de facão”, “polícias apedrejados”, “assaltos com recurso a grande violência”, “a faca ficou espetada no pescoço e o cabo, com cerca de um palmo de comprimento, estava à vista” – e outras mostram a consequência dessa mesma violência: “sentimento de insegurança permanente” e “intranquilidade nas pessoas”. As notícias do crime acabam por ser histórias de violência ou até mesmo de extrema violência, mostrando como esta é demolidora para a manutenção da lei e da ordem numa sociedade (Webster, 2001).

Os jornais desenvolvem o papel da vítima nos crimes, ao convidar-nos para testemunhar e tomar partido do lado daqueles mais intimamente afetados; o leitor é convidado a focar-se no lado do ofendido contra o ofensor e é encorajado a sentir-se magoado com o sucedido; este convite é incorporado a um nível micro nas técnicas de noticiar o crime (Peelo, 2006: 168). Ao mostrar-nos de que lado é que devemos posicionar-nos em relação à história narrada, uma consequência da narrativa é o próprio exercício de controlo e de consenso social, ou seja, a aceitação dos padrões morais vigentes. Através deste posicionamento e do consequente medo do crime, as narrativas promovem uma ideia de desordem e a crença de que as coisas estão fora do controlo (Altheide, 2009), como é visível na notícia do Diário de Notícias, “Pânico no comboio com rixa entre grupos”.

O exercício do controlo e do consenso sociais através das notícias, por sua vez, podem acabar por formar aquilo a que muitos autores designam de pânico moral. Ou, mais do que isso, pode tornar-se num processo mais lento, cumulativo ao longo de um período de tempo maior do que é o caso de pânico moral (Peelo, 2006: 169). Todas estas informações manifestas e latentes, que a narrativa jornalística nos proporciona, acabam por produzir uma adesão emocional e moral por parte dos leitores, retratando e defendendo os valores e normas da sociedade dominante.

De forma mais visível, numa notícia do Correio da Manhã, o jornalista deixa a mensagem que se pode traduzir no ditado popular “morder a mão que dá de comer”, quando noticia o seguinte:

“Um gang da Europa de Leste (...) protagonizou ontem de madrugada um assalto violento (...). O dono da exploração, um empresário de 58 anos, uma tia idosa, de 86, e uma amiga da família, de 76, foram algemados e agredidos, tendo os ladrões fugido com ouro, prata, duas viaturas e uma caçadeira. (...). Ao que o CM apurou,

muitas das pessoas que pedem emprego a José Santos Lima são imigrantes da Europa de Leste. "Há poucos anos que muita gente do Leste, essencialmente homens e mulheres da Ucrânia, vêm aqui procurar emprego, e trabalham 'à jorna', recebendo ao dia", disse ao CM um morador na zona."

Face aos desvios, este jornal mostra-se mais afirmativo do que os outros na condenação do acontecimento criminal que relata e tem uma maior tendência para incluir nos seus discursos uma componente normativa, ou seja, alusões mais ou menos expressas ao que se deveria fazer ou não fazer face aos desvios relatados, como já defendia Guibentif (2002: 60). Mas, além da componente normativa, é de realçar a brutalidade subjacente ao ato criminal, noticiando as idades das vítimas. Mais uma vez a vulnerabilidade da vítima e brutalidade do crime produz no leitor emoções a que este não consegue escapar.

Um outro aspeto que não podemos deixar de realçar, é que, não raras vezes, aparece quer no discurso do jornalista, quer no discurso dos cidadãos citados, referências racistas e xenófobas. Numa notícia do Correio da Manhã ("O Bruno [Pidá] tinha uma pistola em cada mão" (COM VÍDEO); 22-09-2009), o jornalista cita o discurso de um dos seus entrevistados: "Então ó pretos, agora não fazem nada?, recordou.". O Diário de Notícias ("Perseguram e mataram jovem no Bairro Alto com facadas"; 09-08-2009) também o faz, na seguinte notícia:

““Eu estava na cama a dormir e ouvi gritarem para alguém parar. Fui à janela e vi um grupo de vários pretos a correr atrás de quatro brancos (três raparigas e um rapaz)”, contou. “Logo depois, ouvi um grito de aflição, que deve ter sido quando o rapaz levou as facadas e ficou ali estendido no passeio. Os polícias já vinham a pé a perseguir os pretos e conseguiram apanhar três deles. Os outros fugiram”, relatou, adiantando que “a faca cheia de sangue ficou no chão”. (...) Acrescenta que “o rapaz e as raparigas tinham muito bom aspeto. Todos novinhos, pareciam ser estudantes”. Quanto aos motivos do crime, uma vizinha diz que, “se calhar, os outros meteram-se com as miúdas, o rapaz não gostou e virou-se a eles...””

É de constatar que as vítimas são “o rapaz e as raparigas (que) tinham muito bom aspeto... pareciam ser estudantes” e a narrativa é no sentido de estes terem sido inicialmente provocados pelos “pretos”. Os “pretos” acabam por não necessitar de serem adjetivados pois aparecem em oposição ao bom aspeto dos estudantes. O criminoso é, por inferência, necessariamente alguém com pior aspeto do que as suas vítimas.

Aplicando a grelha de análise para a verificação da existência de um caso de pânico moral, conseguimos deduzir que estamos perante uma situação que se aproxima do que é desenvolvido analiticamente pelos autores Goode e Ben-Yehuda (1994). Os cinco indicadores por eles formulados para a descoberta da existência ou não de um pânico moral em determinada sociedade conseguem ser encontrados na análise das notícias criminais

analisadas até aqui. Há efetivamente uma “preocupação” (*concern*) que nos é descrita pela imprensa e pelos próprios cidadãos citados acerca do crime violento praticado por grupos estrangeiros e étnico cigano na sociedade portuguesa, ao ponto de exigirem medidas para combater esse problema, o que nos leva a considerar que há “consenso” (*consensus*) quando às consequências que esses comportamentos criminais podem ter na sociedade e que são um problema real ao qual tem de haver respostas eficazes. A “hostilidade” (*hostility*) é percebida pela adjetivação excessiva usada para caracterizar a violência dos atos dos transgressores e a exacerbação dos sentimentos de repulsa face aos mesmos, que é constante em diversas notícias analisadas. De acordo com as estatísticas analisadas previamente (Seabra e Santos, 2005, 2006) e tendo em consideração que existem mais notícias criminais e, especialmente, notícias criminais relacionadas com grupos estrangeiros e étnicos, podemos afirmar que existe uma desproporcionalidade (*disproportionality*), já que o perigo percebido pelos leitores é superior ao dano potencial real. O único elemento que não se verifica na análise é o da volatilidade (*volatility*), uma vez que ao longo dos dois anos de análise não houve variação de grupos perspectivados como ameaças e existem vários estudos anteriores que nos indicam da preferência pelos mesmos nas notícias portuguesas (Vala, Brito e Lopes, 1999; Cádima e Figueiredo, 2003; Ferin-Cunha *et al.*, 2004, 2006, 2008a, 2008b; Carvalho, 2007a; Santos, 2007, 2008; Rodrigues, 2010).

A teia narrativa varia entre os jornais, apesar de em vários aspetos serem idênticos e são essas similitudes que examinámos aqui. Contudo, não devemos deixar de assinalar que, se recorrêssemos a uma grelha gradual, usando uma escala que vai de sensacionalista a pouco (ou nada) sensacionalista, se tivéssemos em conta a frequência com que aparecem os recursos à dramatização do discurso, a ordem dos jornais analisados seria Correio da Manhã, Diário de Notícias, Jornal de Notícias e Público. Esta ordem corresponde, sensivelmente, à ordem de jornais vendidos em Portugal, sendo que o mais vendido é o mais sensacionalista e o menos vendido é o menos sensacionalista. Mais do que a venda, a questão dos públicos tal como já foi referenciado mais acima é fulcral para entendermos as abordagens escolhidas na redação das peças noticiosas. Podemos, portanto, concluir, de uma forma geral, que o sensacionalismo vende mais e que as pessoas das classes menos formadas e com menos condições económicas são as que mais procuram este género de notícias.

O Diário de Notícias e o Jornal de Notícias são bastante parecidos no discurso, mas este consegue, no total das notícias, ser um pouco mais contido, recorrendo a termos como “alegadamente” ou “suposto” quando se refere a determinados casos. O Diário de Notícias, embora tenha estas notícias, tem também outras que em muito são parecidas com a

abordagem do Correio da Manhã. Poder-se-ia afirmar que o Diário de Notícias apresenta sinais de dualidade, pois não parece haver uma linha editorial bem marcada no que toca a notícias criminais. O Público, das poucas notícias que tem no *corpus* de análise, denota uma preocupação na linguagem e na abordagem das notícias criminais. Além do uso de expressões como “alegadamente” e “suposto”, dá voz a mais intervenientes para além das vozes policiais, frisando preocupações sociais que os outros jornais em análise raras vezes expressam.

A análise das notícias criminais nos jornais populares ou de referência acaba por revelar, neste estudo, que as designações no que diz respeito ao Diário de Notícias e ao Jornal de Notícias não são as mais acertadas. Se o Correio da Manhã é marcadamente popular, ao Jornal de Notícias já não podemos atribuir-lhe essa designação tão facilmente uma vez que se manifesta já uma preocupação, por exemplo, no desenvolvimento das notícias criminais e num certo rigor na linguagem utilizada. O Diário de Notícias é considerado um jornal de referência em Portugal mas presentemente está bastante fragmentado, tendo notícias com características de cada um dos tipos de jornais. O Público, dentre estes jornais, é o único que parece manter algum distanciamento, usando um discurso muito mais factual e informado.

A partir da análise das notícias de quatro jornais diários na imprensa nacional portuguesa no período de dois anos, podemos afirmar que as narrativas construídas pela imprensa fabricam e reproduzem as lógicas do poder instituído. Estas narrativas têm implicações na formação de estereótipos, que associam a prática do crime a determinados grupos sociais, designadamente ciganos, indivíduos dos PALOP e do Leste europeu, em determinadas áreas geográficas do país. De uma forma geral, a perceção pública – que está intimamente relacionada com a difusão mediática de notícias do crime (Guibentif *et al.*, 2002; Sacco, 1995) – é a de que os transgressores normalmente são jovens e do sexo masculino; e que os transgressores de etnia cigana, africanos e imigrantes de Leste se dedicam, respetivamente, à prática de crimes contra o património com o uso de violência (v.g. roubo ou extorsão), crimes relacionados com drogas (posse ou tráfico) e crime contra valores e interesses da vida em sociedade (v.g. tráfico de pessoas, falsificação de documentos ou moeda, associação criminosa).

Os dramas narrados são o que garantem o entretenimento das audiências, através do apelo emocional e moral. Este entretenimento torna-se mais central do que o possível contributo que a imprensa poderia ter na educação e formação cívica das suas audiências (Machado e Santos, 2009b). Os jornais captam a atenção dos seus leitores – com o recurso à

oposição binária entre criminoso e vítima e à adjetivação, por exemplo – e, ao mesmo tempo, provocam situações perversas. Querendo informar, os jornais também entretêm e simultaneamente chocam. Este choque leva, por vezes, a situações de vitimização, de pertença ou de referência e, no limite, a situações de pânico moral.

O crime acaba por equilibrar em termos de audiência e, igualmente, do ponto de vista lucrativo, pelo que a expressão sobejamente conhecida de que “o crime compensa” poderá ser associada à imprensa portuguesa (Costa, 2006: 16), sobretudo à imprensa mais popular. Logo, a “mercadorização” é visível nos jornais em estudo, uma vez que a cobertura mediática de casos criminais é formada para consumo e entretenimento e não necessariamente como contributo para a educação e formação cívica das audiências (Machado e Santos, 2009b).

Ao privilegiar aquilo que é mais extraordinário para as suas audiências, a imprensa dita popular, mais do que a de referência, acaba por adulterar a realidade, criando um pseudo-ambiente (Lippmann, 1922). Isto é conseguido através, por exemplo, da sobrerrepresentação de determinadas notícias criminais em algumas zonas do país, provocando uma deturpação na perceção da realidade criminal, induzindo, não raras vezes, à sobrerrepresentação dos crimes violentos; da alimentação de estereótipos de pessoas e de mitos urbanos sobre o crime, quando procedem à rotulação qualitativamente pejorativa de certos indivíduos ou grupos, com o uso de imagens e linguagem sombrias e sensacionalistas; e da associação de determinadas atividades criminais aos diferentes grupos em análise, como se cada um dos grupos sociais fosse especializado em determinada prática criminal. A cobertura mediática tende, portanto, a incrementar a “mercadorização” do crime às custas de escaladas nas divisões raciais e no medo do crime (Surette, 1998: 78). Desta forma, consegue-se o controlo e consenso sociais perante determinados grupos sociais, formando uma opinião pública consensual na designação pejorativa desses grupos, entendendo-os como os inimigos e, em última instância, influenciando as relações sociais entre ambos os grupos.

Portanto, tendo em conta estas últimas perspetivas e todo o *corpus* analisado, podemos afirmar que as narrativas construídas pela imprensa nacional portuguesa fabricam e reproduzem as lógicas do poder instituído, ao mesmo tempo que podemos assegurar que estas narrativas têm implicações na formação de estereótipos que associam a prática do crime a determinados grupos sociais. Todos estes grupos, de uma forma abstrata, são suscetíveis de serem estereotipados e atormentam o imaginário popular naquilo que pode denominar-se de pânico moral. O pânico moral é explicado por esta indução mediática por parte da imprensa daquilo que alegadamente é a realidade social.

Todos os jornais em análise têm interesse no comportamento criminal potencial de imigrantes e ciganos na sociedade portuguesa, pois acreditam, pela forma como transparecem nas suas narrativas, que há consequências graves da sua conduta hostil. Os jornais reproduzem a ideia de que estes grupos sociais são um problema real, que constituem uma ameaça para a sociedade e que, portanto, algo deve ser feito sobre isso, inclusive colocar os cidadãos em discurso direto, por exemplo, a exigir mais controlo social. Foi possível igualmente observar que há uma desproporcionalidade e um exagero no crime relatado. Na realidade, os jornalistas tendem a enfatizar um tipo de crime que não é a tendência real na sociedade, promovendo sentimentos e vitimização potencial e real.

Tal como no trabalho de Hall *et al.* (1978), a criminalidade relacionada com os grupos estrangeiros e étnicos parece ter o mesmo enquadramento. Primeiro, a imprensa é dependente das fontes oficiais e, assim sendo, age como definidores secundários desses definidores primários. Depois, a imprensa converte os discursos dos poderosos¹¹⁰ em discurso público, familiar aos seus leitores. De seguida, a imprensa alimenta os seus definidores primários com as suas próprias reações, como se de opinião pública se tratasse. E, por fim, a imprensa sobrevaloriza a violência como forma de justificar a extensão da reação (Cricher, 2008: 1127-1144).

Neste caso em particular poderemos afirmar que os imigrantes dos PALOP, de Leste europeu e grupo étnico cigano são apresentados pela imprensa nacional como grupos que ameaçam os valores e interesses da sociedade portuguesa, a partir do momento em que são noticiados como transgressores, quando não o são como selvagens, podendo provocar reações excessivas. Estas denotam-se a montante e a jusante da produção da notícia. As notícias tendem a enfatizar sentimentos de insegurança, vitimização e medo do crime através das reações e opiniões das autoridades e dos cidadãos comuns. Esta tendência pode denotar uma reação exagerada que, por sua vez, tem a capacidade de reproduzir a estigmatização de ciganos e outros grupos étnicos, que é ainda mais visível em períodos de tensão política, económica e social (Wieviorka, 1995: 15).

¹¹⁰ Neste caso, o discurso dos poderosos refere-se aos discursos das principais fontes oficiais citadas – polícia e os tribunais. Estes reproduzem, em regra, uma ideologia criminalizadora dos grupos estrangeiros e étnicos, como forma de demonizar um grupo que não é considerado ser merecedor de partilhar o mesmo espaço que os nacionais. Nacionais não ciganos, já que os ciganos não são perseguidos, diversas vezes, enquanto nacionais pelos indivíduos não ciganos portugueses. Isto vai ser discutido no próximo capítulo. Estes discursos das fontes oficiais vão de encontro aos proclamados por determinadas vertentes políticas, como pode ser visto na nota de rodapé número 15, no final do subcapítulo 1.1..

CAPÍTULO 5 – Representações sociais dos grupos estrangeiros e étnicos por parte dos guardas prisionais e direção

Neste capítulo caracterizamos a população de guardas prisionais e elementos da direção que foram entrevistados neste estudo e analisamos, logo de seguida, os seus discursos. Através destes discursos, pretende-se avaliar as dinâmicas de interação – de ajuda ou de obstáculo – da instituição prisional face ao recluso, bem como perceber a realidade prisional segundo os seus olhares e recolher as suas perceções acerca da criminalidade quando relacionada com estrangeiros e ciganos. Desta forma, investigamos as representações sociais verbalizadas pelos profissionais, de modo a tentar perceber se as suas perceções são moldadas pela proximidade institucional com os indivíduos estrangeiros e ciganos ou se, por outro lado, projetam antes de mais as visões do mundo que circulam noutras esferas da vida em sociedade, de que são exemplo os meios de comunicação social.

5.1. Caracterização dos guardas e elementos da direção

Do total de 30 entrevistas realizadas a guardas prisionais, 19 foram dirigidas a homens e 11 a mulheres, como pode ver-se na tabela abaixo (tabela 16). Há mais homens entrevistados do que mulheres guardas prisionais, uma vez que foram alvo de análise mais estabelecimentos prisionais masculinos que femininos. A presença de guardas prisionais femininas em estabelecimentos prisionais masculinos é minoritária – havendo por vezes até alguma carência de guardas prisionais femininas em alguns estabelecimentos prisionais masculinos¹¹¹ – o que tornou mais complicado entrevistá-las. Nos estabelecimentos prisionais femininos elas eram mais frequentes, o que fez com que se compensasse a falta de entrevistas a guardas femininas em contextos prisionais masculinos.

Assim, apenas 4 das 11 entrevistas efetuadas a guardas prisionais femininas foram realizadas em contextos prisionais masculinos: uma em Paços de Ferreira¹¹², uma em

¹¹¹ É de referir que no estabelecimento prisional de Sintra há inclusivamente falta de guardas prisionais femininas. Por exemplo, no caso de haver visitas do sexo feminino, tem que se alocar guardas prisionais femininas que estejam noutra parte do estabelecimento para se deslocarem nesse momento para o local de visitas para fazer a revista às visitantes. Há, portanto, falta de mulheres para assegurar as necessidades da prisão.

¹¹² As guardas prisionais no estabelecimento prisional de Paços de Ferreira, ao longo da história deste estabelecimento prisional, foram sempre ocupando os postos mais relacionados com as questões administrativas, pelo que estas se encontravam mais nos gabinetes dos guardas do que noutra parte da prisão. Esta segregação e habituação fizeram com que, agora, as guardas prisionais formem alguma resistência quando as tentam colocar noutras atividades dentro do E.P.. Como para esta investigação interessava-nos entrevistar guardas que estivessem em contacto direto com os reclusos no dia-a-dia, foi complicado encontrar uma guarda prisional que se enquadrasse nesses parâmetros.

Lisboa¹¹³ e duas em Sintra. Aquando em contexto prisional feminino, entrevistamos apenas 3 guardas prisionais masculinos: um em Tires e dois em Sta. Cruz do Bispo.

Tabela 16. Caracterização dos guardas prisionais quanto ao sexo, cargo e tempo de serviço, por estabelecimentos prisional

Estabelecimento Prisional	Sexo	Cargo	Tempo de serviço (em anos)
Porto	masculino	guarda prisional	8
	masculino	guarda prisional	15
	masculino	subchefe	22
	masculino	chefe	22
	masculino	guarda prisional	12
Paços de Ferreira	masculino	guarda prisional	26
	masculino	guarda prisional	15
	masculino	guarda prisional	26
	masculino	guarda prisional	15
	feminina	guarda prisional	14
Sta. Cruz do Bispo	masculino	subchefe	17
	masculino	subchefe	22
	feminina	guarda prisional	3
	feminina	guarda prisional	14
	feminina	guarda prisional	3
Lisboa	masculino	subchefe	22
	masculino	guarda prisional	10
	masculino	guarda prisional	8
	feminina	subchefe	24
	masculino	chefe	22
Sintra	feminina	guarda prisional	23
	masculino	guarda prisional	12
	feminina	guarda prisional	16
	masculino	guarda prisional	10
	masculino	guarda prisional	7
Tires	feminina	guarda prisional	25
	feminina	guarda prisional	16
	feminina	guarda prisional	20
	feminina	guarda prisional	3
	masculino	subchefe	12

Fonte: Entrevistas aos guardas prisionais, 2010

¹¹³ Esta guarda prisional tinha estado até à data em contexto prisional feminino, sendo a sua presença em contexto prisional masculino muito recente.

No grupo dos guardas prisionais entrevistaram-se 6 subchefes de guardas e 2 chefes de guardas. Os tempos de serviço dos guardas prisionais nos estabelecimentos prisionais variam entre os 3 anos e os 26 anos. Apenas no E.P. Paços Ferreira não foi possível entrevistar guardas que estivessem em contexto prisional há menos de 14 anos. Nos restantes E.P. há guardas prisionais entrevistados com tempos de serviço inferiores a 10 anos, assim como superiores a 20 anos, o que nos dá uma amplitude significativa no que diz respeito à experiência profissional e tempo de permanência na prisão dos indivíduos entrevistados. A média de tempo de serviço dos guardas prisionais entrevistados é de aproximadamente 16 anos de serviço, sendo a média ligeiramente inferior no caso das guardas prisionais femininas (aproximadamente 15 anos) e igual no caso dos guardas prisionais masculinos (aproximadamente 16 anos).

Entrevistamos igualmente 9 elementos da direção, fossem diretores ou diretores adjuntos, à data da investigação. Por questões de confidencialidade, não associaremos numa tabela, tal como efetuado para os guardas prisionais, os elementos entrevistados a determinados estabelecimentos prisionais, sexo e tempo de serviço. No entanto, damos conta dos dados relativos a estes entrevistados na sua globalidade. Dos 9 elementos da direção entrevistados, 2 são do sexo masculino e 7 do sexo feminino e os tempos de serviço variam dos 6 aos 38 anos de serviço em estabelecimentos prisionais portugueses, sendo a média de cerca de 16 anos de serviço e igual para ambos os sexos.

Nos próximos pontos deste capítulo, daremos conta do que este grupo relativamente heterogéneo de guardas prisionais e elementos da direção, que convivem diariamente com reclusos de diferentes nacionalidades e etnias, têm a dizer sobre estes, quer ao nível dos seus comportamentos e dificuldades em contexto prisional, quer acerca do crime quando relacionado com os grupos estrangeiros e étnicos em Portugal e, ainda, de uma forma mais geral, dos problemas específicos que estes reclusos encontram no acesso à justiça. Desfilaremos, assim, discursos institucionais e pessoais – já que eles aparecem interligados –, que têm como objetivo principal o de dar a conhecer as representações sociais que estes grupos profissionais detêm acerca dos grupos de reclusos dos PALOP, do Leste europeu e de etnia cigana, nesta fase final do sistema criminal de justiça.

5.2. Relação dos reclusos estrangeiros e ciganos com o meio prisional

A relação dos reclusos estrangeiros e ciganos com o meio prisional será analisado tendo em consideração os discursos dos guardas prisionais e elementos da direção relativamente aos comportamentos dos reclusos e reclusas e às dificuldades sentidas pelos

mesmos, quer nos estabelecimentos prisionais masculinos, quer nos estabelecimentos prisionais femininos.

A percepção que estes profissionais têm dos reclusos estrangeiros dos PALOP e do Leste europeu e de etnia cigana no que diz respeito à sua relação com o meio prisional – designadamente no que concerne aos seus comportamentos – não é consensual e é até, por vezes, antagónica.

Tabela 17. Os comportamentos dos reclusos, segundo os discursos dos guardas prisionais e elementos da direção

	Leste europeu	PALOP	Etnia cigana
Positivo	“mais educados”, “humildes”, “respeitadores”, “hábitos de trabalho”, “tranquilos”, “introvertidos”, “fechados”, “calmos”, “ansiosos da sua liberdade”	"trabalhadores", "pacatos"	"respeitadores", "bom comportamento", “obedientes”, “trabalhadores”, “alegres”, “divertidos”, "ansiosos", "solidários"
Negativo	“pessoas frias, muito calculistas”, “preparação militar muito perigosa”, “unidos”, “conflituosos”, “imprevisíveis”, “violentos”, “organizados”	cultura de bairro, "gangs", "conflituosos", "violentos", "ausência de regras e de normas"	"complicados", “cordeirinhos”, “oportunistas”, “enganadores”, “porcos”, “violentos”, “unidos”, “agressivos e refilões”

Fonte: Entrevistas aos guardas prisionais e elementos da direção, 2010

Dentro dos estabelecimentos prisionais masculinos (ver tabela 17), no que diz respeito aos reclusos de Leste europeu, regra geral, estes são considerados “pessoas frias, muito calculistas”, com uma “preparação militar muito perigosa” quer para o bem-estar da sociedade quer para a vida prisional, mas, ao mesmo tempo, são referidos como sendo “mais educados” do que os outros reclusos, “humildes”, “respeitadores” e com “hábitos de trabalho”. Atribuiu-se ainda a este grupo de reclusos o facto de terem uma forma de estar diferente dos outros reclusos dentro do estabelecimento prisional, de serem reclusos “tranquilos”, “introvertidos”, “fechados”, “calmos”, “ansiosos da sua liberdade”, mas também “organizados”, “unidos”, “conflituosos”, “imprevisíveis” e “violentos”. Portanto, há uma dicotomia que está quase sempre presente nos discursos produzidos acerca dos reclusos do Leste europeu: por um lado, a perigosidade e violência decorrente da formação militar que pode colocar em perigo a ordem prisional, devido à capacidade que estes reclusos têm para, por exemplo, planearem uma evasão e, por outro lado, a educação e os hábitos de trabalho que os fazem ter uma postura considerada pelos guardas prisionais e pelos elementos da direção dos

estabelecimentos prisionais masculinos como sendo adequada para o bom funcionamento do sistema prisional.

Os reclusos nacionais dos PALOP são descritos como tendo um comportamento semelhante ao da “cultura de bairro”, cultura esta que os reclusos transpõem do mundo extramuros para o meio prisional. A cultura de bairro é definida pelos profissionais dos estabelecimentos prisionais masculinos pelo facto de os reclusos se unirem em “gangs” e serem conflituosos e violentos para com guardas prisionais e outros reclusos. Esta cultura de “gang”, mais tempestiva, aparece em oposição à organização e preparação “fria” dos reclusos do Leste europeu. No que diz respeito ao grupo dos reclusos dos PALOP também não há consenso quanto ao seu comportamento. Se há quem os retrate como “conflituosos”, “violentos” e transportadores da referida “cultura de bairro”, defendendo mesmo a “ausência de regras e de normas” destes reclusos dentro e fora dos estabelecimentos prisionais; há também quem os considere “trabalhadores” e “pacatos”; há quem faça diferenciação entre reclusos dos PALOP mais velhos e mais jovens, considerando os mais jovens mais problemáticos a nível comportamental do que os mais velhos; e há também quem faça, ainda, a distinção entre os reclusos dos PALOP que não viviam em Portugal antes de serem detidos e os que já vivem em Portugal há vários anos, sendo estes últimos a nível comportamental mais complicados que os primeiros.

Portanto, como podemos observar nestas considerações, há aqui a introdução de novas variáveis – idade e relação com o território português – para a explicação dos comportamentos diferenciados dentro do mesmo grupo. Desta forma, os discursos acerca dos reclusos dos PALOP não são tão redutores como em relação ao grupo analisado anteriormente, admitindo as nuances que as diferentes características da vida do indivíduo pode ter na forma deste se comportar e relacionar com a prisão e os seus elementos. Esta percepção da diferença geracional dentro deste grupo já foi exposta por Batalha (2009), em que os primeiros eram vistos como trabalhadores e cumpridores e os segundos, filhos destes, são percecionados como sendo delinquentes e problemáticos. Não podemos ignorar que esta percepção é sustentada, não raras vezes, na cobertura mediática, que tende a mostrar os jovens negros como delinquentes (Seabra, 2005; Duarte, 2011).

As características mais associadas ao comportamento dos reclusos de etnia cigana são também divergentes. É reforçado o facto de os reclusos ciganos não conseguirem interiorizar as regras e normas da prisão, de terem famílias (nas visitas) muito reivindicativas e de adotarem comportamentos descritos como “complicados” e, simultaneamente, de terem um comportamento bom, ao contrário do que é o comportamento extramuros, de serem

“respeitadores”, “obedientes”, “trabalhadores”, “alegres” e “divertidos”. Enquanto os reclusos dos PALOP são vistos como transportadores dos comportamentos do exterior para o interior da prisão, em alguns discursos acerca dos reclusos ciganos é defendido que em contexto prisional há uma quebra relativamente ao seu comportamento usual, formando-se uma nova *persona* dentro da prisão. O facto de os reclusos deste grupo étnico serem descritos como trabalhadores tem, no entanto, duas interpretações. Por um lado, há os que reforçam o facto de estes reclusos ciganos não gostarem de trabalhar e que, por isso, optam por um trabalho de faxina por ser o menos exigente e, por outro lado, há quem defenda que eles apenas aceitam os trabalhos dentro da prisão porque sabem que isso é abonatório para conseguirem sair em liberdade mais cedo que o previsto pela sentença. Outros aspetos referenciados nas entrevistas são, por exemplo, o facto de os reclusos ciganos se vitimizarem, na opinião dos profissionais, em demasia e, também, o serem rejeitados no âmbito do inter-relacionamento pelos outros reclusos. Parece, assim, que o comportamento dos não-ciganos face aos reclusos ciganos não se altera em meio prisional, sendo, aliás, exacerbado pela obrigatoriedade de convivência num espaço fechado. Como Cabecinhas (2002: 572) mostrou, ao nível da hierarquia do estatuto social percebido, aos portugueses é atribuída a posição superior, enquanto aos cinco grupos oriundos dos PALOP e aos ciganos são atribuídas as posições inferiores. Em contexto prisional, assim como no exterior, isto tem consequências ao nível das relações interétnicas.

Para além dos aspetos já mencionados, aparecem também, em menor medida, outras características que lhes são apontadas: “solidários” – com outros reclusos, independentemente da etnia, “cordeirinhos”, “oportunistas”, “enganadores”, “porcos” – devido ao facto de não terem, alegadamente, hábitos de higiene interiorizados –, “violentos”, “unidos”, “ansiosos” pela sua libertação, “agressivos e refilões”.

Dentro dos estabelecimentos prisionais femininos parece haver uma maior concordância por parte dos guardas prisionais e elementos da direção do que é o comportamento do grupo de reclusas em estudo, havendo apenas ideias opostas no que diz respeito ao comportamento dentro do grupo das reclusas de etnia cigana (tabela 18).

Tabela 18. Os comportamentos das reclusas, segundo os discursos dos guardas prisionais e elementos da direção

	Leste europeu	PALOP	Etnicidade cigana
Positivo	“bom comportamento”, “maior capacidade de absorção de regras”, “maior disposição para o trabalho”,	união dentro do grupo	“bom comportamento”, “solidárias”

	“educadas”, “pacatas”, “transparentes”, “não são conflituosas”		
Negativo	–	rejeição das regras sociais	toxicodependência - comportamento mais agressivo, conflitos entre famílias, “reivindicativas”, “conflituosas”, “manipuladoras”, “complicadas”, “oportunistas”,

Fonte: Entrevistas aos guardas prisionais e elementos da direção, 2010

As reclusas de leste são vistas como tendo um “bom comportamento” dentro do meio prisional. Ao bom comportamento estão associadas a “maior capacidade de absorção das regras” prisionais e a “maior disposição para o trabalho”. São reclusas “educadas”, “pacatas”, “transparentes” e “não são conflituosas”. Este bom comportamento é sugerido como sendo também uma consequência da postura destas reclusas relativamente à sua situação de reclusão, uma vez que são reclusas vistas como mais conformadas com a prisão, percecionando-a como sendo algo temporário e passageiro. Não são apontados aspetos comportamentais negativos a estas reclusas, pelo que estas não colocam dificuldades acrescidas aos profissionais dos estabelecimentos prisionais femininos.

No caso das reclusas dos PALOP, o comportamento delas é descrito, umas vezes, como sendo de rejeição das regras sociais dentro do estabelecimento prisional, tal como já acontecia com os reclusos do mesmo grupo, que optavam pelas regras da “cultura de bairro”; outras vezes é referido o facto de se juntarem em grupos de nacionalidades dentro das alas como forma de se inserirem no meio prisional e lidarem melhor com as exigências da clausura. Não há, de resto, mais considerações efetuadas acerca deste grupo de reclusas.

As reclusas ciganas são perspectivadas como tendo “bom comportamento”, na maior parte dos casos, embora, em alguns casos específicos, isso possa não acontecer. Estas exceções, prendem-se, por um lado, com a associação destas reclusas a patologias de toxicodependência – o que pode tornar o seu comportamento mais agressivo e problemático –, ou, por outro lado, por haver conflitos dentro do estabelecimento prisional entre famílias rivais, o que traz comportamentos mais impulsivos, conduzindo, não raras vezes, as reclusas às celas disciplinares. As quezílias existentes entre famílias ciganas no exterior são transportadas para o meio prisional, pois geralmente encontram-se vários elementos da mesma família no mesmo estabelecimento, e a proximidade e a interação diária fomentam ainda mais os conflitos pré-existentes. Uma característica associada com alguma frequência às reclusas ciganas é o não ter gosto pelo trabalho. No entanto, pelo que foi possível verificar em

ambos os estabelecimentos prisionais femininos, a maior parte das mulheres ciganas trabalhava na cozinha. Não obstante as reclusas de etnia cigana serem adjetivadas de “reivindicativas”, “conflituosas”, “manipuladoras”, “complicadas” e “oportunistas”, segundo a perspectiva dos guardas prisionais e elementos da direção, há também quem as considere “solidárias”.

As dificuldades sentidas pelos reclusos estrangeiros são também enumeradas pelos guardas prisionais e elementos da direção dos estabelecimentos prisionais masculinos. A língua ressalta nos diversos discursos como sendo o principal obstáculo que impossibilita a comunicação dos guardas com os reclusos e dos reclusos com os restantes reclusos que falam a língua portuguesa (ver tabela 19). Isto, por sua vez, faz com que haja uma certa dificuldade no seu entrosamento no meio prisional, pelo menos numa fase inicial. Numa fase posterior, é consensual que a maior parte dos reclusos estrangeiros aprendem muito bem a língua, quer através das aulas existentes em alguns estabelecimentos de português para estrangeiros, quer através da aprendizagem com os colegas de cela. Depois referem a ausência da família e amigos, que leva a situações de solidão e isolamento, e a falta de visitas, decorrente do facto de não terem nenhum familiar e/ou amigo por perto, o que faz com que as visitas sejam inexistentes ou, quanto muito, de duas ou três vezes por ano, na altura das férias do Natal, Páscoa ou férias de Verão. Para além desta falta de apoio de famílias e amigos, acresce o facto de as “embaixadas nem sempre estarem presentes”. A falta de apoio por parte das embaixadas é mencionado como sendo uma lacuna, principalmente no que diz respeito aos países de leste, pois não há muito apoio jurídico ou mesmo apoio pessoal aos reclusos dessas nacionalidades, deixando-os um pouco “perdidos” num país em que as leis e os processos judiciais são diferentes, em muitos aspetos, das dos seus países.

A pena acessória de expulsão é apontada igualmente como uma dificuldade, uma vez que esta impossibilita que os estabelecimentos prisionais possam trabalhar com os reclusos ao nível da reinserção social, já que estes reclusos a 1/2 ou a 2/3 da pena serão expulsos para os países dos quais possuem nacionalidade. É referida também a falta de dinheiro, pelo facto de não terem familiares ou amigos por perto que lhes façam transferências ou que lhes tragam algumas coisas. Isto leva a que os reclusos estrangeiros não tenham capacidade para adquirir objetos básicos como produtos de higiene (champô, sabonete, desodorizante, creme de barbear, etc.), tabaco (no caso dos fumadores) ou mesmo roupas para se vestirem. O trabalho dentro da prisão pode ser igualmente uma dificuldade para estes reclusos. O facto de terem pena acessória de expulsão e/ou a falta de dinheiro faz com que estes reclusos necessitem de trabalhar dentro dos estabelecimentos prisionais para conseguirem ter algum dinheiro para

fazer face às suas necessidades. No entanto, em alguns estabelecimentos prisionais, ou por falta de trabalho – que é sentida em alguns estabelecimentos –, ou por condicionantes físicas – como é o caso do estabelecimento prisional de Sintra, em que todos os trabalhos são extramuros e há, portanto, perigo de fuga para os reclusos que queiram continuar no país – os reclusos estrangeiros não têm essa possibilidade.

As dificuldades associadas aos reclusos de etnia cigana são distintas das dos reclusos estrangeiros. As principais dificuldades dos reclusos ciganos dentro dos estabelecimentos prisionais masculinos, apontadas pelos guardas prisionais e elementos da direção dentro dos estabelecimentos prisionais, são, por um lado, a ausência da liberdade, sendo a liberdade descrita como um atributo muito valorizado pela cultura cigana e o facto de estarem presos um inibidor no desenrolar da sua vida prisional e, por outro lado, a adaptação às regras, uma vez que é sugerido que os reclusos de etnia cigana se regem por regras e normas na sociedade civil opostas às dos não-ciganos e, em consequência disso, é mais complicado para os reclusos a adaptação às regras existentes na prisão. Dentro destas regras é sugerido várias vezes a dificultada adaptação dos reclusos aos hábitos de higiene, não só pessoais (v.g. os banhos, o trocar de roupa), como também os da cela (v.g. limpeza da cela, fazer a cama). É sugerido ainda o limite de número de visitas como sendo uma das dificuldades na adaptação às regras da prisão. Para além destas duas principais dificuldades, é ainda mencionada a relação com os outros reclusos que parece ser uma dificuldade sentida pelos reclusos ciganos. À semelhança do que acontece na sociedade civil, o estigma e marginalização e as rivalidades entre famílias ciganas dentro da prisão trazem, segundo o que é narrado, alguns problemas de gestão da conflitualidade entre alguns reclusos de etnia cigana.

Apesar de todas as dificuldades que foram descritas e enumeradas, existem guardas prisionais e elementos da direção dos estabelecimentos prisionais que defendem que os reclusos ciganos são os reclusos que menos dificuldades sentem aquando da reclusão, devido a todo o apoio familiar que têm. Mais do que qualquer outro recluso, os indivíduos de etnia cigana têm visitas regulares de familiares e amigos, muitas vezes acabam por se alimentar com refeições que lhes são trazidas do exterior pela mãe, irmãs ou esposa e, além da comida, trazem também qualquer coisa que lhes faça falta, desde roupa a tabaco, por exemplo. A família está, assim, muito presente.

Tabela 19. As dificuldades dos reclusos e das reclusas, segundo os discursos dos guardas prisionais e elementos da direção

Estrangeiros	Reclusos	a) Língua b) Ausência da família e amigos
---------------------	-----------------	--

		<ul style="list-style-type: none"> c) Falta de visitas. d) Ausência do apoio das embaixadas e) Pena acessória de expulsão f) Falta de dinheiro g) Não possibilidade de trabalhar intramuros
	Reclusas	<ul style="list-style-type: none"> a) Ausência da família b) Língua, c) Falta de visitas d) Ausência de apoio das embaixadas e) Falta de dinheiro f) Leste vs. PALOP: primeiras não gozam de licenças jurisdicionais, ao contrário das segundas.
Etnicidade Cigana	Reclusos	<ul style="list-style-type: none"> a) Ausência da liberdade b) Adaptação às regras c) Relação com os outros reclusos d) Rivalidades entre famílias ciganas
	Reclusas	<ul style="list-style-type: none"> a) Adaptação às regras

Fonte: Entrevistas aos guardas prisionais e elementos da direção, 2010

No caso das reclusas, as dificuldades acabam por ser mais ou menos as mesmas enunciadas para o caso dos reclusos, salvo alguns aspetos, nomeadamente os que se prendem com a condição de mulher, em particular na relação destas com os filhos. Assim, para as reclusas estrangeiras, à semelhança do que acontecia para os reclusos estrangeiros, são indicadas como dificuldades a língua, a falta de visitas, o não apoio de embaixadas e a falta de dinheiro (quando não conseguem uma atividade remunerada dentro da prisão). No entanto, a ausência da família é a dificuldade que é mais vezes referida por parte dos guardas e elementos da direção. Segundo estes profissionais, as reclusas queixam-se muito de estarem longe dos filhos; aliás, este argumento é usado pelas próprias reclusas para afirmar que “o crime não compensa”, pelo facto de ficarem muito tempo sem verem os filhos e perderem todos os aspetos ligados à maternidade (ver Granja, Cunha, Machado, 2013).

Além destas dificuldades, que são as mais vezes mencionadas, há ainda outra dificuldade que nos é reportada, designadamente o facto de as reclusas de leste, à semelhança do que acontece com as restantes reclusas estrangeiras, não terem direito a “gozo de licenças jurisdicionais”, ao contrário do que acontece com as reclusas nacionais e mesmo algumas reclusas estrangeiras dos PALOP, que, mesmo tendo o mesmo tipo de crime e mesmo cumprindo o mesmo tempo de pena, são nativas ou têm família em Portugal, respetivamente, e por isso podem ter saídas antes do final da pena.

No caso das reclusas ciganas, quando o tópico é a dificuldade que este grupo sente dentro da prisão, os guardas prisionais e elementos da direção dos estabelecimentos prisionais femininos têm duas posições distintas. Por um lado, temos aqueles que defendem que as reclusas ciganas não têm quaisquer dificuldades dentro dos estabelecimentos prisionais e, por

outro, há aqueles que afirmam que as dificuldades destas reclusas se prendem com aspetos próprios da cultura cigana. A perceção de que as reclusas ciganas não têm quaisquer dificuldades baseia-se no facto de estas reclusas terem um forte apoio familiar, quer no interior do estabelecimento prisional, quer no exterior. Depois, há também quem afirme que não há dificuldades pelo facto de a prisão ser para as reclusas ciganas – como refere um dos guardas prisionais entrevistado do estabelecimento de Sta. Cruz do Bispo – um descanso daquilo que é a vida delas na sociedade civil.

“As reclusas ciganas...elas adaptam-se com facilidade a isto. (...) É como uma colónia de férias que elas nunca têm, percebe? (...) Porque elas lá fora é trabalho, feiras e vender droga, naturalmente as que vendem, (...) e isto é como uma colónia de férias, entende? Isto aqui, como sabe, elas têm alimentação, não têm o trabalho de fazer de comer, não tem essas coisas e esta será talvez a colónia de férias que elas nunca tiveram na vida. (...) Nós temos férias dentro daquele período normal de férias e eles não. Eu acho que as férias delas são a cadeia.”

Este guarda prisional, através deste discurso, reproduz uma imagem redutora e negativa da mulher cigana em contexto extramuros, ligando-a apenas a duas dimensões: ao trabalho, quer das feiras, quer doméstico, e à venda de estupefacientes. Depois, refreia a reclusão, equiparando-a a uma colónia de férias, pelo facto de no estabelecimentos prisional as mulheres ciganas não estarem sobrecarregadas com o trabalho que considera que têm extramuros. Portanto, em oposição às condições de vida das mulheres ciganas no exterior que é considerada trabalhosa, a reclusão é percecionada como algo fácil e até prazeroso.

Ao contrário destas perceções, os que associam as dificuldades das reclusas de etnia cigana à sua cultura fazem-no por considerarem que estas reclusas têm dificuldades em gerir as regras do estabelecimento, pelo menos numa fase inicial. A gestão das regras é referida especificamente no que diz respeito às visitas e aos seus horários, uma vez que as reclusas ciganas recebem muitas visitas e é complicado gerir os tempos para que possa receber o máximo de pessoas possível; as regras de higiene, especialmente no que toca aos banhos; os horários existentes para as refeições; e, tal como já tinha sido referido para os reclusos de etnia cigana, a falta de liberdade. Estas situações conjugadas fazem com que os profissionais dos estabelecimentos prisionais femininos refiram as reclusas ciganas como sendo “muito queixosas” e “reivindicativas”, pela incapacidade que têm em interiorizar as regras e normas prisionais que, para elas, não fazem qualquer sentido.

Portanto, conseguimos evidenciar aqui, através da perceção que os guardas prisionais e elementos da direcção têm dos comportamentos e dificuldades sentidas pelos reclusos e reclusas em análise, que a caracterização elaborada acerca dos grupos estrangeiros e grupo

étnico cigano dentro dos estabelecimentos prisionais está embebida em representações estereotipadas. Eles definem os grupos de uma forma mais ou menos uniforme nas suas características e comportamentos, delimitando-os uns dos outros e delimitando-os também com as suas próprias características. Eles vêem os outros, assim, de acordo com a sua pertença profissional e social, não deixando cair o etnocentrismo na forma como representam e convivem com o recluso. Foi possível constatar, ainda assim, que os elementos da direção produziram discursos mais polidos do que os guardas prisionais, escolhendo melhor as suas palavras para se referirem aos reclusos e reclusas em estudo. Embora as entrevistas sejam anónimas, quer elementos da direção, quer guardas prisionais responderam às perguntas enquanto profissionais e, assim sendo, responderam às questões enquanto tal.

5.3. Relação dos reclusos estrangeiros e ciganos com o crime

A perceção que os guardas prisionais e elementos da direção têm dos grupos sociais mencionados no que diz respeito à sua relação com crime não é desligada das mesmas representações estereotipadas descritas até aqui. Esta relação será exposta no que concerne (i) à ligação imigração e crime, (ii) à associação de determinado crime a determinado grupo e, no caso de a haver, (iii) à motivação referida.

5.3.1. Imigração e crime

Nos estabelecimentos prisionais masculinos, quando na investigação se perguntou aos entrevistados se consideravam que o aumento do número de imigrantes em Portugal tinha feito com que tivesse havido um aumento da criminalidade, as respostas foram, na sua grande maioria, afirmativas. Dos 26 entrevistados, 21 responderam afirmativamente à existência de uma relação direta entre o aumento da imigração e o aumento da criminalidade, apenas 4 negaram a relação e 1 não soube responder.

Dentro das respostas afirmativas encontramos várias justificações para a defesa deste tipo de relação. Uns sustentam que o aumento da imigração está relacionado com o aumento da criminalidade, porque nos estabelecimentos prisionais estão cada vez mais presentes, com o passar dos anos, reclusos estrangeiros. É o caso de um dos guardas prisionais do estabelecimento de Sintra:

“...antigamente a gente chegava a uma cadeia e via 2 ucranianos, 1 chinês, 7 ou 8 ciganos...ah...e muita gente africana. Hoje em dia já se vê 20 ou 30 ciganos, 20 ou 30 pessoal dos países de leste...portanto, já há mais gente estrangeira dentro das cadeias”

Um dos seus colegas de profissão, do mesmo estabelecimento prisional, afirma:

“...basta olhar para as cadeias. 70% das pessoas que estão aqui não são portuguesas. Ou de nacionalidade portuguesa. Embora às vezes haja aqui portugueses das ex-colónias mas...para mim sendo portugueses, não os considero portugueses porque vêm de uma realidade completamente diferente da nossa. Ah...portanto, acho que sim. Sem dúvida nenhuma.”

É evidente, assim, nestes discursos, uma clara confusão por parte de alguns dos entrevistados, do que será um estrangeiro, um imigrante ou uma etnia, acabando por não destringer estas três categorias. No primeiro discurso, o guarda prisional designa os estrangeiros – ucranianos, chineses – e grupo étnico cigano como sendo imigrantes, quando nem todos os estrangeiros são imigrantes e a esmagadora parte dos ciganos existentes em contexto prisional serem nacionais, como foi possível observar neste estudo. Depois, como é observável na segunda citação, o guarda prisional considera que todos os negros são estrangeiros, ignorando na sua conceção que há negros que são “correios de droga” – não imigrantes –, outros que nasceram em Portugal – não imigrantes –, embora não tenham o documento português e outros que, nascendo ou não em Portugal, têm documento português e, logo, não são estrangeiros. Portanto, entende-se, em parte, por que a percentagem de profissionais que fazem a associação da imigração ao crime é tão elevada, já que se baseiam em conceitos que, para eles, têm significados ambíguos.

Para além da maior presença de indivíduos “estrangeiros” atrás das grades, outros profissionais de estabelecimentos prisionais masculinos fazem referência ao fenómeno da droga como sendo um dos impulsionadores dos atos criminais associados aos estrangeiros. E, também aqui, há uma confusão patente entre estrangeiros e imigrantes. Ainda, mesmo afirmando que a imigração está diretamente relacionada com a criminalidade, há profissionais que acabam por sugerir as condições sociais e/ou económicas débeis para justificar o ato criminal, remetendo-nos, portanto, para a abordagem clássica do crime. A sobrerepresentação de indivíduos reclusos estaria diretamente relacionado com o fenómeno da exclusão social, que conduz alguns indivíduos pertencentes a grupos que enfrentam graves problemas sociais (v.g. desemprego, reduzidos níveis de solvência, padrões de ruturas familiares...) a comportamentos desviantes (Esteves e Malheiros, 2001). Esta justificação é, todavia, a que é também usada pelos guardas prisionais e elementos da direção dos estabelecimentos prisionais masculinos que não concordam com a relação direta existente entre imigração e criminalidade. Como argumenta um guarda prisional do estabelecimento do Porto:

“Os imigrantes que vieram para Portugal na esperança de ter uma vida melhor, (...) A partir de grandes obras que terminaram (...), as pessoas vêm-se confrontadas com

problemas sérios. Não têm trabalho, não têm emprego, a maior parte deles provavelmente têm filhos já cá nascidos e acabam por enveredar pelo caminho (...) do crime.”

Um dos elementos da direção desenvolve o seu depoimento no mesmo sentido, mas em vez de o colocar como um fatalismo pela falta de rendimentos adquiridos através de um emprego, ele faz referência também a uma “vida socialmente suportada” que deixa de existir. Os imigrantes nem sempre se encontram com a família em território português e, por vezes, encontram-se sozinhos e sem uma rede de suporte que os possa amparar em caso de desemprego, doença, etc. Assim, para este profissional o que conta é que, face à ausência de oportunidades lícitas, o crime passa a ser uma oportunidade ilícita:

“O que potencia a criminalidade é a falta de oportunidades, são os problemas sociais que nem vale a pena estar aqui a descrever senão não tínhamos aqui capacidade para o gravador aguentar tanto tempo. São visíveis. (...) E depois é quem tem alguma capacidade e uma estrutura de manter a vida dentro das regras, uma vida socialmente suportada...e aqueles que não têm muitas oportunidades olha...e no crime são bons.”

Portanto, para este elemento da direção, existe um mercado onde é possível ganhar dinheiro e estar incluído, através de uma janela de oportunidades ainda que não legais. Quer com isto dizer que existe uma estrutura de oportunidades ilegítimas (Cloward e Ohlin, 1960), que resultam das desiguais oportunidades existentes. Quando o insucesso marca o caminho socialmente aceite para uma vida dentro da norma – “falta de oportunidades” – há uma estrutura paralela que facilita a inclusão, mesmo que criminal, o que nos remete para os pensamentos de frustração socialmente induzida de Merton (1938, 1968), das oportunidades diferenciadas de Wolfgang e Cohen (1970) e das privações relativas de Wolfgang e Cohen (1970) e Young (1973, 1992).

Além disso, este elemento da direção defende também que a associação entre imigração e crime não passa de um chavão usado por algumas pessoas e alguns políticos na praça pública para levarem a cabo o seu populismo. Este elemento já foi exposto no capítulo anterior, em que conclui-se, precisamente, que a imprensa reproduz discursos “vendáveis” relativamente aos grupos estrangeiros e étnicos, discursos estes que vão de encontro, por vezes, às agendas políticas de determinados partidos políticos posicionados mais à direita.

Nos estabelecimentos prisionais femininos as respostas são ligeiramente diferentes relativamente às captadas nos estabelecimentos prisionais masculinos. Embora o número de guardas prisionais e elementos da direção que afirmem a existência de uma relação direta entre o aumento da imigração e o aumento da criminalidade seja superior (7 respostas afirmativas), há 4 dos entrevistados que afirmam não haver uma relação direta e 2 que não

estão certos de que essa relação exista. Portanto, ao contrário do que acontece nos estabelecimentos prisionais masculinos em que há uma maioria significativa que defende a existência de uma relação direta entre imigração e criminalidade, nos estabelecimentos prisionais femininos, em 13 entrevistas, metade dos entrevistados afirma que há uma relação direta, enquanto a outra metade diz que não há relação ou não sabe se há.

As respostas vão neste sentido, em parte, pelo facto de uma fração significativa das estrangeiras existentes em estabelecimentos prisionais femininos terem sido detidas por serem “correios de droga”, ou seja, não serem imigrantes em Portugal antes da reclusão.

Foi isto que sintetizou, por exemplo, um dos elementos da direção de um dos estabelecimentos prisionais femininos analisados:

“Não é a imigração que traz maior ou menor aumento da criminalidade (...) muita da nossa população não são imigrantes, muita da nossa população são correios e são pessoas que nem sequer vivem em Portugal regularmente, são pessoas que são apanhadas no aeroporto que vem e vão para outros sítios e por isso é que vem aqui parar.”

Além disso, mais do que a imigração, os guardas prisionais e elementos da direção das prisões femininas, tal como os das prisões masculinas, indicam as condições económicas e sociais como fator central para o aumento da criminalidade.

Para as respostas afirmativas, os entrevistados referem a abertura das fronteiras como tendo sido o mote para o aumento da criminalidade em Portugal. Esta justificação é especialmente dada quando os profissionais querem referir-se aos reclusos do Leste europeu, como é o caso de um guarda prisional, com 17 anos de serviço:

“a abertura das fronteiras. (...) Porque são os ucranianos e os moldavos e os romenos que estão a engrossar nas cadeias e que tem que ver com o espaço Schengen e então entram cá com facilidade. Como não temos fronteiras, eles entram. De qualquer das maneiras chegam aqui, são confrontados, têm que viver...e depois não têm emprego e então enveredam logo pelo crime. E depois, claro, vêm aqui ter às cadeias. A reta final é sempre nas cadeias.”

No meio prisional houve, realmente, um aumento da reclusão de indivíduos estrangeiros nos últimos anos, como foi demonstrado mais acima neste documento, e o meio prisional feminino não é exceção. Mas daí a afirmar-se que existe uma massificação das reclusas estrangeiras nos meios prisionais, assim como a atribuição às reclusas do Leste europeu a responsabilidade do engrossamento das prisões em Portugal, vai para além do que as estatísticas nos revelam. Aquando da investigação nos estabelecimentos prisionais femininos, efetivamente, houve dificuldade em conseguir ter reclusas do Leste europeu

suficientes para entrevistar e, tal como já foi referido, eram entrevistadas apenas 4 reclusas de cada grupo por estabelecimento prisional. Portanto, isto leva-nos a defender que as reclusas do Leste europeu são referidas nas entrevistas não por serem as que estão mais presentes nos meios prisionais femininos, ou seja, não tanto pela quantidade das reclusas nas prisões, mas sim por serem a novidade em meio prisional e aquelas que começam também a ser exploradas ao nível mediático. Esta mudança da população prisional faz com que este grupo de reclusas esteja mais visível aos olhos dos funcionários dos estabelecimentos prisionais e, por isso, seja mais exposta do que qualquer outro grupo estrangeiro nos discursos que produzem.

Assim, é seguro afirmar que os discursos produzidos pela maioria dos guardas prisionais e elementos da direção entrevistados, relativos à ligação do crime com a imigração em Portugal, estão eivados de preconceitos. Quer a realidade imigratória relativamente recente – como mostramos no primeiro capítulo, Portugal passou a ter uma imigração de uma forma mais intensa na passagem do século XX para o século XXI – quer a difusão mediática que retrata os indivíduos estrangeiros como sendo criminosos, faz com que haja uma associação forte da imigração ao crime, principalmente por parte de profissionais que lidam com indivíduos que estão na sua fase final do sistema de justiça. Para além disso, os profissionais, por vezes, não destringem estrangeiro de imigrante e de etnia, o que faz com que incluam na mesma equação imigração/crime elementos que não correspondem a ela.

Ainda assim, e bem mais presente nos discursos dos estabelecimentos prisionais femininos do que nos dos masculinos, há profissionais que alegam que esta relação entre imigração e crime é frágil, preferindo enumerar outros fatores para a compreensão do crime, como os fatores económicos e as oportunidades de vida existentes para estes grupos em Portugal que não são iguais às dos portugueses.

5.3.2. Tipologias de crime por grupo estrangeiro ou étnico

Da mesma forma que a maior parte dos guardas prisionais e elementos da direção dos estabelecimentos prisionais masculinos associaram o aumento da imigração com o aumento da criminalidade, associaram também determinados tipos de crime a determinados grupos de reclusos. A maior parte dos entrevistados (18 em 26) declaram haver uma associação entre nacionalidade ou etnicidade a determinados crimes praticados em Portugal, enquanto apenas 6 entrevistados defendem o contrário.

Os que defendem a existência de uma associação de determinados crimes a determinados grupos estrangeiros ou étnicos fazem-no de uma forma bastante resumida, afirmando essa existência com um “Sim”, “Há” ou “Sem dúvida” e começando

imediatamente, a partir daí, a estabelecer as ligações. No que diz respeito aos estrangeiros no geral, existem duas ligações estabelecidas pelos profissionais dos estabelecimentos prisionais masculinos. Uma é a de que os estrangeiros estão ligados na sua maioria ao tráfico de estupefacientes através dos “correios de droga”, como nos exemplificam dois guardas prisionais, com 15 e 12 anos de serviço, respetivamente:

“Sim. (...) Grande parte deles é por correios. Embora houvesse aí uma temporada que os ucranianos, se não me engano, que já vinham mais por extorsão e ofensas á integridade. Mas pouco, pouca coisa. A grande parte é à base de “correios de droga”.”

“O que tenho vindo a ver ao longo destes anos, o crime cometido por estrangeiros é por tráfico de droga. É o maior deles todos. E muitas vezes eles são (...) simples transporte de droga para ganhar algum”

A outra é a de que os estrangeiros estariam mais envolvidos em crimes violentos do que os nacionais, prevalecendo nestes crimes ocasionais e sem premeditação e naqueles crimes organizados, calculados, contratados. Isto é-nos descrito por um dos guardas, que conta já com 22 anos de serviço:

“Crimes violentos, são. Roubos e homicídios violentos. Nós tínhamos mais em Portugal o homicídio involuntário ou o homicídio por negligência, um homicídio por uma disputa, que é mesmo assim, não é premeditado mas pronto, acontece. Aqueles homicídios ocasionais que se dá numa disputa no trânsito...pronto, disputa de terras. E pronto, eles não. Eles vêm com o intuito de, utilizando as armas, atingir um fim, ou um roubo, ou um furto, ou um homicídio, homicídios contratados, etc. Eles vieram para isso. Portanto, tanto o brasileiro como o pessoal de leste.”

Efetivamente, os reclusos do Leste europeu, como já podíamos deduzir pela caracterização que foi dada quanto ao comportamento dos mesmos dentro dos estabelecimentos prisionais masculinos, são associados pelos guardas prisionais e elementos da direção a crimes que envolvam algum calculismo, frieza e violência. E assim sendo, na descrição das tipologias de crimes a que estes “estrangeiros” em específico estariam associados, esta ligação é novamente estabelecida. Nos discursos eles são referidos como “seita de leste”, “pessoal de leste” ou ainda “máfia de leste”, o que uniformiza e reduz de forma negativa o grupo de reclusos do Leste europeu, associando-os imediatamente a um grupo desviante. Os guardas prisionais quando falam nos crimes dos reclusos do Leste europeu falam em “crimes organizados”, “crimes frios”, “mais de sangue frio” e com “muita violência associada”. Depois, voltam a referir a formação militar dos indivíduos para atestar da sua perigosidade, como é o caso do guarda prisional, que exerce a sua atividade há 26 anos:

“Se calhar aqueles mais violentos em que o uso da força... talvez sejam mais as seitas do leste, crimes mais de sequestro, é capaz de ser mais estrangeiros que portugueses. Aqui há uns tempos disseram-nos que alguns desses indivíduos, principalmente os moldavos, que lá fora pertenciam a forças especiais e ganhavam pouco e depois vierem para cá. E depois cá tiveram dificuldades de integração e então juntaram-se e começaram a fazer esses crimes. Pelo menos era o que se constava aí.”

Para além da perigosidade destas “seitas de leste”, é de relevar que há no discurso deste guarda prisional uma referência ao que “é capaz de ser” e ao “que constava” nos discursos de colegas, deixando-nos, portanto, inferir de que a sua opinião é formada também naquilo que é transmitido por colegas de profissão e terceiros, mesmo que depois a realidade prisional não confirme essa mesma informação.

Há também um elemento da direção que faz referência à formação militar por parte destes reclusos, frisando a sua organização na atuação criminal, mas ao mesmo tempo este profissional dá-nos a conhecer a dupla face da violência dentro deste grupo. Se, por um lado, existe a violência do crime por que os reclusos do Leste europeu foram condenados, por outro lado, ele refere também a violência que é exercida sobre aquele que se tornou agressor. Portanto, na ótica deste elemento da direção, há um estreitamento da relação agressor-vítima.

“Tem que ver com a formação deles, são diferentes de nós. Acho que esses começam a ser um problema complicado, principalmente os das ex-repúblicas soviéticas. Os crimes deles são muito mais violentos. (...) nestes [os de leste] é muito mais violento: roubos, muita violência associada, mesmo entre eles. Já me passaram aqui reclusos, lembro-me de um ucraniano que era engenheiro eletrónico, que veio cá cumprir uma pena de homicídio que matou um colega compatriota que também era ucraniano, porque enquanto estavam cá em Portugal, ele o explorava. Ele explorava-o nas obras. (...). Isto para justificar, para dizer o quê, até entre eles, eles são mais violentos. Ele tinha que pagar o dízimo, tinha que pagar aquilo aos tipos, e não pagasse, levava.”

Contrariamente aos reclusos do Leste europeu, os reclusos dos PALOP são referidos como estando associados ao tráfico de estupefacientes e à criminalidade menos refletida e mais impulsiva. No que diz respeito aos reclusos ciganos, estes também são associados na maior parte dos discursos ao tráfico de estupefacientes e, em menor medida, ao roubo. No entanto, um dado apontado como recente nos discursos dos guardas e elementos da direção dos estabelecimentos prisionais é o de que, cada vez mais, aparecem nas prisões indivíduos de etnia cigana condenados por crimes associados aos consumos de estupefacientes. Se, no início, os indivíduos ciganos entravam nos estabelecimentos prisionais acusados em processos de tráfico de estupefacientes, atualmente, especialmente nos mais jovens, começam a aparecer muitas situações de consumo, como nos relata um dos elementos da direção:

“Nos ciganos também acho que é tráfico mas também há ciganos ligados a consumos. Eu acho que os ciganos...a ideia que eu tenho é que...se aqui há tempos eles vinham mas por tráfico, mas tráfico puro, agora acho que vêm mais em maior número porque se envolveram nos consumos. Agora...esta última geração... Enquanto que nos anteriores não, vinham e vinham poucos, agora não...envolvem-se nos consumos, são os que estão mais vulneráveis...acho que...e vem em maior número”

É mencionado igualmente nos discursos dos profissionais o carácter familiar das detenções deste grupo. Os processos de tráfico de estupefacientes do grupo étnico cigano, geralmente, resultam de rusgas efetuadas a bairros sociais ou acampamentos onde estes habitam, o que faz com que todos os elementos da família e da comunidade – pelas características de organização familiar e espacial deste grupo étnico (Moreira, 1999: 85) e pela atuação policial que encara todos os residentes ciganos como suspeitos, ao contrário do que acontece no caso dos não ciganos (Silva *et al.*, 2006) – sejam implicados nos processos.

O carácter familiar das detenções dos ciganos é-nos relatado por um dos guardas prisionais, com 12 anos de serviço:

“Os ciganos é um grupo que quando entra, não entra só um, entra três ou quatro. E é por tráfico. É tráfico familiar. A família está toda metida no crime de droga e é o vender o pacote para a subsistência deles, é enganar a polícia com a venda de t-shirts, e não sei quê e não sei que mais...mas é a droga. É o tráfico de droga.”

Moreira (1999: 74) já tinha constatado “a interfamiliaridade existente entre os detidos por crimes relativos a estupefacientes” no caso dos reclusos ciganos. No entanto, o discurso do guarda torna-se visivelmente preconceituoso face a este grupo, quando afirma que os indivíduos de etnia cigana iludem as autoridades com a venda ambulante como forma de encobrir a sua atividade que é, alegadamente, o tráfico de droga. Contrapondo-se a esta rotulação e contrariando noções racistas relativamente ao grupo étnico cigano, um dos elementos da direção defende que o tráfico de estupefacientes praticado por indivíduos de etnia cigana é um tráfico menor. Para este profissional, a maior parte dos ciganos estão na base da pirâmide do narcotráfico:

“ Os ciganos são...levam sempre com o rótulo de serem traficantes e eles são a arraia-miúda do problema do tráfico. Salvo uma ou outra exceção, em que há um cigano realmente muito bem colocado na hierarquia do negócio do narcotráfico, a maioria deles estão na base da tal pirâmide. E como se sabe, os que estão mais acima, ninguém os conhece, ou o sistema não os conhece. (...) Por vezes tenho conversas particulares com familiares ou com amigos que atacam sempre os ciganos, que são isto e são aquilo e eu digo-lhes sempre que os traficantes que se apanham na sua maioria não são ciganos, são portugueses que lá estão, não são ciganos. Os ciganos são aquilo a que nós chamamos de criminosos mais lateiros”

Este elemento da direção tem uma postura mais crítica face aos seus colegas no que diz respeito à rotulação do grupo étnico cigano enquanto traficante, no entanto enferma depois de um lapso “estereotipal” sobre a nacionalidade. É possível mostrar a existência de uma confusão quanto à nacionalidade do grupo étnico cigano, quando o elemento da direção diz que “são os portugueses que lá estão, não os ciganos”, pois os ciganos a que se refere são ciganos de nacionalidade portuguesa. Assistimos, assim, à rotulação do indivíduo cigano pela sua característica étnica e não pela sua característica de nacionalidade, sendo esta, por sua vez, negada. Como refere Mendes (2004: 4), nos discursos do senso comum os ciganos aparecem representados como “estrangeiros” e como “não portugueses”, estranhos e “sem pátria”.

Os indivíduos ciganos, a partir do momento em que são encarados como não sendo seguidores das normas, são reduzidos a rótulos negativos e estigmatizantes (Becker, 1963). No processo de rotulagem, tal como afirmava Goffman (1975), as características consideradas negativas são objeto de estigma e os indivíduos são reduzidos a elas, desaparecendo as restantes características do indivíduo. Assim se compreende que o cigano aqui não seja mencionado como português, mas sim em oposição à nacionalidade que pertença.

Se os que defendem a existência de uma associação entre tipo de crime e grupo estrangeiro ou étnico são bastante concisos nas suas respostas, por outro lado, os que defendem que não é possível fazer esta associação acabam por desenvolver mais o discurso, na tentativa de assegurar que aquilo que reportam é mais verdadeiro do que o contrário. Nos seus discursos relativizam a associação de determinados crimes a determinados grupos, afirmando que os nacionais cometem os mesmos crimes e que, por isso, não se pode dizer que seja característico de determinado grupo estrangeiro ou étnico. Ou, então, individualizam os grupos, transferem-nos para os seus países e formulam um raciocínio que vai no sentido de afirmar que nos outros países de onde eles são originários também há vários crimes cometidos por esses grupos, não apenas aqueles crimes a que eles são associados em Portugal. Um exemplo deste argumento é elaborado por um dos elementos da direção:

“Penso que não. (...) Não. Acho que é transversal os crimes a todos. Os que cá vêm parar normalmente estão associados a determinados tipos de crime mas isso não quer dizer que eles tenham... Nos países deles se calhar também cometem outros tipos de crime. Por isso eu acho que se calhar não há assim uma nacionalidade que tenha assim um tipo de crime...”

Nos estabelecimentos prisionais femininos a tendência é exatamente oposta, comparativamente aos estabelecimentos prisionais masculinos, e 8 em 13 dos entrevistados

nega que possa haver uma ligação entre determinada nacionalidade ou etnia a determinado tipo de crime. Apenas 3 referem que existe essa ligação e 2 não sabem se essa ligação existe ou não.

Mais uma vez, os que defendem a associação entre nacionalidade/etnia e crime são bastante sintéticos e diretos nas suas respostas. E os que têm a posição contrária tecem longas considerações para fundamentar os seus posicionamentos. É que, mesmo defendendo a inexistência de uma associação direta entre crime e determinados grupos estrangeiros e étnicos, acabam por assumir que há determinados crimes que estão mais presentes em determinados grupos dentro dos estabelecimentos prisionais, embora resguardem que isso não seja suficiente ou que não seja o mais correto para levar as pessoas a fazerem esse tipo de associação. As reclusas estrangeiras são associadas na sua maioria ao crime de tráfico de droga, decorrente particularmente dos “correios de droga”, como nos relatam dois profissionais, sendo a primeira citação de um dos elementos da direção e a segunda de um guarda prisional com 22 anos de serviço:

“o grosso das estrangeiras, uma ou outra não, mas a grande maioria estão aqui por tráfico de droga, por correio. Portanto, se calhar podemos enquadrá-las nesta tipologia, não é? De tráfico.”

“as mulheres estrangeiras que temos aqui, se não estou em erro, sem exagerar, penso que são quase todas por tráfico de droga. (...) as mulheres são apanhadas no aeroporto, portanto, penso que tem a ver com droga, não tem a ver com mais crimes... A restante população prisional é que já...já é diversificada no crime.”

Particularmente, no que diz respeito às reclusas de leste, há um testemunho de um elemento de direção que as liga à associação criminosa.

“As imigrantes de leste...normalmente, associadas a crimes mais ligadas a associação criminosa, sendo certo que depois em termos de condenação não estão...mais ligadas mais a gangs e etc., assim mas tem mais a ver com aqueles fenómenos de grupos organizados para furtos, para roubos, etc., ou então para coisas ligadas para a extorsão dentro das próprias comunidades deles. Ou então de fatores de iguais de mulheres que foram exploradas e elas depois entram ligadas ao mundo da prostituição, mas que depois acabam por entrar também por estes esquemas de droga. As de leste têm mais a ver com isto.”

Este discurso não tem qualquer tradução em casos encontrados no estabelecimento prisional em causa na data da investigação. A não ser o último exemplo, em que efetivamente houve uma reclusa, como veremos mais à frente, que foi vítima de uma rede internacional que a trouxe para Portugal e a colocou numa situação de vulnerabilidade, retirando-lhe o passaporte e explorando-a ao nível da prostituição e de consumos de estupefacientes, não havia caso algum de crime de associação criminosa por parte de reclusas do Leste europeu.

Na altura da investigação foi encontrado um caso de associação criminosa numa reclusa de Leste europeu, mas esta encontrava-se noutra estabelecimento prisional feminino e fazia parte de uma rede constituída por elementos masculinos e femininos, ocupando as mulheres os lugares mais baixos dessa hierarquia organizacional.

As reclusas ciganas são associadas ao tráfico de estupefacientes. Porém, ao contrário do que acontece com os reclusos do mesmo grupo, não lhes são imputados os consumos de estupefacientes, imputando-lhes antes o conhecimento do que são as drogas pela influência dos familiares masculinos (v.g. pai, maridos ou filhos). Como nos descreve um dos elementos da direção:

“Nós aqui, o que temos ao nível das ciganas, o que temos basicamente é, são mulheres ligadas ao tráfico de drogas, basicamente será isso. (...) É muito raro encontrar uma cigana aqui que estivesse ligada à droga ou que estivesse a ressacar da droga e tal. Algumas conhecem a droga, segundo dizem até, até para satisfazer as necessidades dos maridos consumidores, dos filhos, etc., etc. (...) As mulheres é mais ligadas penso eu...ao tráfico de droga, sem qualquer dúvida quanto a isso.”

A explicação para a não associação entre crime e nacionalidade/etnia cai na mesma explicação traçada para a não associação entre imigração/ crime: os aspetos sociais e económicos são descritos como estando na base dos crimes cometidos por qualquer reclusa.

Tal como acontecia na imprensa analisada para este estudo, existe uma associação clara, por parte dos profissionais, dos indivíduos estrangeiros dos PALOP e do Leste europeu e os indivíduos ciganos a determinados tipos de crimes. O crime por excelência destes grupos é o tráfico de estupefacientes, mas são perspetivados com contornos identitários diferenciados. No caso dos estabelecimentos prisionais masculinos, os reclusos dos PALOP estarão mais associados ao tráfico e roubo mais “irrefletido” e “impulsivo, enquanto os reclusos do Leste europeu estarão mais associados a um tráfico de estupefacientes mais “calculista”, “premeditado” e “perigoso”, resultante da sua formação militar. Nos reclusos ciganos naturaliza-se a sua dedicação ao tráfico de estupefacientes e roubos, é mencionado igualmente o carácter familiar da prática do crime e dos casos de toxicodependência cada vez mais associados aos elementos mais jovens deste grupo. Para o caso das reclusas, o tráfico de estupefacientes é imputado às mulheres estrangeiras, no geral, devido à predominância de situação de “correios de droga”. Ainda assim, no caso das reclusas ciganas é referido que estas apenas têm conhecimento do que é a droga, devido à influência masculina. Moreira (1999: 85) avançou com essa hipótese, afirmando que “as mulheres ciganas detidas têm, pelo menos um papel secundário na atividade criminal do grupo. (...) o papel que, eventualmente, têm no crime praticado é organizado pela vertente masculina da família.

Mais uma vez, os profissionais que se querem afastar das associações diretas colocam a tónica dos seus discursos nos fatores económicos enquanto potenciadores e explicadores do envolvimento criminal por parte dos reclusos e reclusas dos grupos estrangeiros e étnico em estudo.

5.3.3. *Motivação para o crime*

Como podemos ver, os aspetos sociais e económicos servem diversas vezes de bandeira explicativa para esclarecer as relações entre crime e grupos estrangeiros e étnico cigano, por parte destes profissionais, especialmente quando o tentam justificar ou relativizar. Para os guardas prisionais e elementos da direção dos estabelecimentos prisionais, sejam masculinos ou femininos, os contextos sociais e económicos pré-prisionais são explicações para o crime nos grupos apontados. Um dos elementos de direção traça-nos um panorama dificuldades económicas, para os estrangeiros, e de baixa escolaridade, falta de competências profissionais, profissões ambulantes e episódios de toxicodependência, para os ciganos, como uma forma de explicar o crime nestes grupos:

“É assim, os estrangeiros que vêm dos aeroportos são por motivos económicos. A maior parte deles no país deles a coisa é complicada e eles tentam trazer droga (...). E relativamente aos indivíduos de etnia cigana (...) são indivíduos com baixa escolaridade, não tem competências profissionais, o que é que normalmente faziam?...vendiam nas feiras e em vez de venderem sapatos ou roupa, começaram a vender droga. É mais rentável. A certa altura, que não aconteceu com os mais velhos, mas que aconteceu com os mais novos, foi que começaram a consumir droga. (...) E depois isso também acarreta outro tipo de crimes que têm que fazer para garantir o consumo. Mas aí já é igual aos outros. Só que o problemas deles é que também já são um bocadinho...um bocadinho segregados e não arranjam qualquer trabalho nem nada disso e, pronto, é isso. (...) Como não tem escolaridade, não podem tirar carta de condução e acabam por arranjar documento falso.”

De acordo com o estudo desenvolvido por Silva et al. (2006), dada a precarização socioeconómica de alguns elementos de etnia cigana, alguns deles são “atirados” para atividades marginais, nomeadamente para o tráfico de droga e para a própria toxicodependência. Com esta afirmação, contudo, ele acautela que não se pretende ignorar o papel pró-ativo e de corresponsabilidade dos agentes do tráfico. Convém frisar, no entanto, que o surgimento das práticas do tráfico e sobretudo do consumo é visto por grande parte dos próprios membros da etnia cigana como a maior ameaça não só a certos valores ancestrais, incluindo o próprio respeito pelos mais velhos mas, também, a solidariedade entre os membros da comunidade. O tráfico de droga, realizado no último elo da cadeia de circulação da ‘economia da droga’, sendo por vezes assumido como qualquer outro negócio, é contudo

também objeto – como aliás o próprio consumo – de forte crítica por parte de outros membros da etnia cigana, sobretudo os mais idosos.

Se há processos que evidenciam alguns casos de envolvimento no tráfico de droga por membros da comunidade cigana, pelos quais os seus protagonistas não deverão furtar-se às malhas da justiça, seria contudo improcedente, preconceituoso e ilegítimo, a partir da constatação de certos casos, generalizar e/ou justificar comportamentos discriminatórios contra toda a comunidade cigana (Silva *et al.*, 2006: 541-542).

Relativamente aos ciganos parece existir uma espécie de sentimento fatalista, pois há a perceção de que a prisão é a reta final e que, como o crime é consequência de fatores sociais como a segregação e a exclusão social, eles continuarão a ir parar à prisão. Outro elemento da direção refere isso mesmo, explicando o ciclo vicioso em que os indivíduos de etnia cigana se encontram na sociedade portuguesa, que envolvem componentes como a residência em bairros, a família, o trabalho e a (não) reinserção social:

“É muito difícil um cigano ser integrado. Muitos deles agora já têm casas, vivem em bairros e isso mas continuam a ser muito difíceis. (...) um cigano ou já tem apoio da família e vai trabalhar para as vendas nas feiras (...) um cigano é integrado a fazer outra coisa, a trabalhar noutra sítio, numa empresa ou assim, nunca se consegue essa saída. Eles continuam sempre... Aquilo é tipo ciclo vicioso. Ele sai da cadeia mas volta a ir vender para feira, depois vai para o barraco ou bairro, depois volta outra vez. Não há muita maneira de sair daqui. (...) Mesmo a Direção Geral da Reinserção Social não tem meios para mudar isto. Eu costumo dizer... Quem tem, tem, quem não tem, não tem. Isto em termos de reinserção social. Eles têm, mas o que eles têm era o que tinham à entrada. Eles tinham o trabalho ali na feira e é isso que continuam a ter quando saem, que voltam para as feiras e tal. Enquanto os sapatos der, dão... quando não der... metem droga ao barulho.”

Com efeito, os dados avançados por Moreira (1999: 70) indicavam que a maioria dos reclusos ciganos era reincidente; só 30% dos detidos se apresentavam como primários. Se há uma reincidência no crime muito alta em determinado grupo, tendo já este passado pelo sistema prisional e pelos mecanismos de reinserção social, compreendemos a preocupação da profissional. Para este elemento da direção, a resposta está no meio social e relacional do grupo, assim como na falta de capacidade da Direção Geral da Reinserção Social em mudar estas realidades.

Uma guarda prisional, com 3 anos de serviço, produz o mesmo discurso, mas relativamente às mulheres de etnia cigana, e descreve como o flagelo da droga as fragiliza ainda mais, tornando-as sempre potenciais traficantes em face de situações extremas. O exemplo dado de situação extrema, que até não é assim tão invulgar como já vimos, é o da

reclusão de familiares diretos, que passam do papel de sustento da família nuclear para o papel de dependentes do suporte familiar, quer monetário, quer ao nível de visitas.

“... eu acho que o flagelo social é de tal ordem lá fora e elas convivem desde que nascem com esse mundo real da droga, do acampamento ou do bairro social, é tanta a procura, a própria feira que eles fazem, que...acho que seria difícil, não havendo prevenção primária o difícil é eles não se tornarem uns potenciais traficantes. Por diversas razões: ou porque o pai, a mãe e a avó eram, entretanto vieram presos e elas para manter, entre aspas, o nível de vida, e para entretanto fazerem as visitas todas aos familiares que estão presos, para levar os sacos de comida e de roupa, para alimentarem os filhos, por toda uma série de fatores, continuam com o negócio da família para subsistirem.”

Para além dos fatores sociais¹¹⁴, que são os mais frequentes, há quem avance com os fatores culturais, de uma forma quase que naturalizada, para a justificação do crime por parte dos indivíduos de etnia cigana. Um elemento da direção refere que o tráfico de estupefacientes neste grupo decorre especificamente do facto de eles serem “negociantes” e de essa ser uma das suas “características”:

“O cigano sempre foi negociante. Sempre me habituei a ouvir desde miúdo que o cigano vendia tudo, não é? O cigano sempre foi um vendedor. A partir do momento em que se tornou possível vender cocaína, heroína, e todas essas coisas, acaba por lhe dar mais dinheiro do que vender a camisolita, ou o parzito de meias contrafeito. Tem a ver com a cultura deles. Com o facto de serem negociantes. (...) Não sabem, não querem fazer outras coisas. (...) enquanto que estão aqui dentro, tentamos mostrar-lhes que existem alternativas, que existem outros modos de vida...não vale a pena. Não querem. (...) Eles têm o estilo de vida deles, têm os seus hábitos e há que os respeitar. (...) São as características deles. Não vejo outras razões.”

A “naturalização” da sua cultura e das suas características criminais faz com que o elemento da direção assumia a sua desistência face ao grupo étnico cigano. Afinal, se é natural, é porque não pode ser mudado. Estas conceções biológicas ou culturais, mostrando características de um determinado grupo como sendo inatas, trazem consigo este tipo de perigos. Para além de serem reificadoras e redutoras de determinado grupo, levam a perspetivá-las como inalteráveis. Este discurso aproxima-se da conceção do crime por parte das teorias da subcultura delinquente, já que a subcultura específica em que os indivíduos estão inseridos os projetam para o crime e é uma subcultura entendida como diferente daquela que é a cultura da sociedade dominante. Tal como foi apontado, os realistas da Nova Esquerda, em oposição, vêm mostrar que as subculturas não estão totalmente separadas dos

¹¹⁴ A. Dores, no seu mais recente livro “Segredos das Prisões”, reconhece existirem muitos guardas e técnicos prisionais conscientes da complexidade e especificidade dos meios sociais associados a maior risco de encarceramento (2013: 64).

valores da sociedade mais vasta, já que se desenvolvem como uma resposta aos problemas enfrentados pelos jovens e resultam das desigualdades e injustiças da sociedade capitalista, problemas estes que estão relacionados com as lógicas de poder e recursos económicos dos indivíduos. Ora, isto vem desligar o comportamento criminal enquanto comportamento cultural meramente naturalizado e separado da sociedade em que está inserido, tornando-se por sua vez um comportamento cultural, sim, mas social ao mesmo tempo. Portanto, a tónica não está na naturalização da cultura, na “genética”, com os perigos que isso acarreta, mas na sociedade.

É mencionado igualmente, em relação aos ciganos, que a venda “está-lhes no sangue”, naturalizando, assim, a propensão destes indivíduos para o tráfico de estupefacientes. Isto é evidente no discurso de uma guarda prisional, com apenas 3 anos de serviço. Só que, a este aspeto, adiciona um outro elemento muito pertinente para a análise, que se relaciona com o facto de os indivíduos de etnia cigana não associarem o seu ato a algo de “mal”. A guarda prisional quer com isto dizer que, no entendimento dos reclusos ciganos, não existe um “crime” no ato do tráfico de estupefacientes, uma vez que eles não entendem que isso prejudique uma pessoa:

“Os ciganos têm...a venda no sangue (risos). Vender droga é como vender outro produto qualquer. Não é um crime de sangue, não é um crime contra terceiros, hum...entendem que não lesionam ninguém, eles mesmo quando vêm para aqui eles dizem “Eu não roubei ninguém! Vieram-me comprar.”. E então acham que é um mal menor...portanto...se tiverem que comprar a alguém, comprem a mim que me estão a ajudar. E estão a ajudar, é um negócio. Elas não entendem que tenham cometido um atentado contra o outro, que tem consequências e que o vai prejudicar, elas não entendem isso.”

No caso dos estrangeiros, que não estejam associados ao “correio de droga”, mas sim ao percurso imigratório, a melhoria de condições de vida e a frustração aquando do não cumprimento do objetivo da imigração aparecem como motivação para o crime em alguns dos discursos dos profissionais dos estabelecimentos profissionais. Um guarda prisional, com 8 anos de serviço, desenvolve esta ideia:

“...vieram para aqui, apesar de quererem ter uma vida diferente ou uma vida saudável, acabaram por...pronto...seguir esse caminho porque acabaram por...o país não lhes oferecer aquilo que eles pretendiam. Que era uma vida diferente, uma vida que não tinham no país deles e que vieram para Portugal e pensavam que tinham uma vida melhor e no fundo acabaram por...pelo desemprego, pelas empresas que faliram, acabaram por ser colocados no olho da rua, como se costuma dizer, e então dedicaram-se a este tipo de crime que é (...) sempre crime violento...”

Um outro guarda prisional, com 12 anos de serviço, explica que o estrangeiro acaba por se envolver no crime logo no início do seu percurso imigratório devido às dificuldades que encontra à chegada. Este guarda indica a importância do documento português para ter acesso ao trabalho, que os estrangeiros não têm imediatamente quando chegam, e do problema da língua que, por vezes, impossibilita a inserção na sociedade portuguesa, obrigando-os a “desenrascar” da melhor maneira possível.

“Acho que sim, também é normal, normalmente a imigração...muitas vezes têm muita dificuldade em arranjar trabalho e em ter um bilhete de identidade e essas coisas e às vezes sentem-se desesperados e metem-se no crime. (...). As pessoas chegam aqui, muitas vezes desconhecem a língua, e...têm que se desenrascar e nem sempre é fácil. Muito menos nesta altura em que não há dinheiro. Está difícil.”

Para além das motivações associadas à imigração e aos entraves que encontram à chegada, também é referida a abertura das fronteiras como motivo para a entrada de grupos estrangeiros com o intuito de se envolverem em atividades criminais. Há guardas prisionais e elementos da direção que afirmam que a abertura de fronteiras fez com que alguns estrangeiros viessem para Portugal com o objetivo único do crime. Um guarda prisional, com 26 anos de serviço, indica que isto acontece principalmente com os estrangeiros do Leste europeu: “O motivo que há é de serem abertas as fronteiras. Quando abriram as fronteiras, passaram a vir para cá pessoas dos países de leste e são do mais perigoso que temos.”. Também um guarda prisional, com 10 anos de serviço em contexto prisional, menciona os estrangeiros do Leste europeu, assim como os brasileiros, como sendo os que beneficiaram da abertura de fronteiras para se dedicarem a determinados crimes, como é o caso das redes de tráfico de drogas, tráfico de pessoas, prostituição e crimes informáticos. Ou seja, crimes que exigem alguma organização e formação especializada para serem executados, o que nos remete mais uma vez para as características associadas a estes indivíduos.

“... existe um determinado número de crimes que se relacionam com esta questão da abertura das fronteiras e do não controlo, até porque temos um Serviço de Estrangeiros e Fronteiras que tem uma certa dificuldade em gerir quem entra, quem sai, e por aí fora, hum...e sim, acho que há determinados tipos de crime, principalmente aqueles crimes ligados com informática, hum...alguns crimes de tráfico de pessoas, nomeadamente ligados à prostituição, que aumentaram, (...) mas também havia pessoas que, sendo de nacionalidade brasileira, que propiciavam este tráfico de mulheres. Assistimos também a isto no caso do pessoal de leste porque (...) também houve um aumento nesse tipo de crime.”

No seguimento deste raciocínio seguido por alguns guardas prisionais de que os estrangeiros viriam para Portugal especificamente para cometer crimes, há ainda aqueles que

explicam que isso apenas acontece porque Portugal é encarado internacionalmente como sendo um país de “brandos costumes” e onde a lei não é muito “visível”. É o caso do guarda prisional, que conta com 22 anos de serviço, e de um guarda prisional, que exerce a sua atividade há 17 anos, respetivamente:

“Hum...eu costumo dizer que este país, como eles costumam dizer, são país de bons costumes...e brandos e eles aproveitam-se disso. É essa a questão.”

“É a nossa lei. Se a nossa lei fosse mais visível se calhar não havia tanta tentação desses marginais entrarem por aqui dentro e fazer de conta que “Isto é tudo nosso!”, isto é o faroeste.”

No caso particular dos reclusos dos PALOP, já que os guardas prisionais e elementos da direção lhes reconhece características e percursos diferentes relativamente aos reclusos do Leste europeu, relatam alguns deles que a motivação para o crime, especialmente nos jovens negros, tem que ver diretamente com os espaços degradados que habitam, nas periferias da área metropolitana de Lisboa, e com o “abandono” familiar a que foram votados. Este é, por exemplo, o discurso de um guarda prisional, que confidenciou ter crescido igualmente num bairro social, juntamente com muitos destes jovens, e crê conhecer a realidade deles melhor do que muito dos seus colegas. Este guarda prisional tem 10 anos de serviço:

“Isso tem a ver com o sítio de onde se vem, com a cultura que se tem, e é isto que acontece com a descendência africana, as segundas e terceiras gerações, que foram criados, prontos, assim um bocado ao abandono nestes bairros periféricos de Lisboa, que nos causaram grandes problemas. Temos também aqui uma ala que tem só miúdos antes dos 21 anos, nós chamamos-lhes os sub21, em que existe uma grande maioria deles de expressão...eles são nacionais, não é?...são portugueses, mas que são descendentes de pais africanos. E são criados assim um bocado... Quer dizer, o pai e a mãe trabalhavam na altura sei lá, 11 e 12 horas por dia e os miúdos eram criados ali uns com os outros, os valores que têm, a ideia que têm do que pode ser feito e do que não pode ser feito é do que eles viam na televisão e é um bocado do que eles aprendem na rua, os ídolos deles são o Tupac e...não tem bases de referência ao nível da autoridade. O pai não está, a mãe não está, depois a cultura africana também é um bocado fértil nesta questão de pais com várias mães e várias esposas, e depois eles não têm uma representação daquilo que é a autoridade. Pelo menos não na maneira que nós a temos. (...) eu compreendo porque isto acontece, compreendo que estes miúdos cresceram sem referências e sem pais e vejo isto nos bairros sociais e começa a aparecer também uma boa componente de miúdos que não são descendentes de pais africanos mas que hum...por uma questão de alterações da justiça, estas alterações aos códigos e assim, permitam que uma pessoa cometa um crime e fique na rua e depois seja apontado como um exemplo no bairro porque é um pequeno herói que fugiu à polícia e que fez isto e que fez aqui.”

Primeiro, é visível que, ao contrário da maior parte dos seus colegas de profissão, este guarda prisional refere que estes jovens negros “sub21” são portugueses, fazendo menção

apenas à sua ascendência africana. Enquanto a maioria dos guardas prisionais designa os jovens negros como africanos, optando pela generalização pelo lado do “estrangeiro”, este guarda prisional opta pelo lado da generalização do ser “nacional” destes jovens. Estrangeiros ou nacionais, já que este estatuto depende apenas da existência de um documento administrativo que identifique o indivíduo quanto a uma nacionalidade e que em nada tem que ver com o espaço onde nascem ou crescem, os jovens são identificados como negros e como descendentes de famílias africanas. O guarda prisional salienta, portanto, o aspeto mais cultural, em vez do aspeto jurídico, que pode ser explicado, certamente, pela sua convivência com estes jovens durante a sua fase de formação pessoal e social.

Depois, explica como o abandono da família, já que esta tem que trabalhar muitas horas, muitas vezes de manhã à noite, para poder ganhar algum dinheiro, fez com que os jovens negros crescessem uns com os outros, na rua, não tendo assim referenciais e estando mais suscetíveis a representações mediáticas de estilos de vida. Este abandono da família não é descrito como sendo negligente, mas sim como sendo motivado pelas exigências das condições laborais em que os pais dos jovens estão inseridos. Para além deste abandono, refere igualmente a permeabilidade da cultura africana à existência de irmãos do pai com outra mulher ou da mãe com outro homem que, na perspetiva do guarda prisional, acaba por diluir a figura da autoridade. E como, nestes bairros, se juntam outras famílias não-africanas também carenciadas, há jovens não-africanos a juntarem-se aos grupos de jovens negros e a partilhar, atualmente, o mesmo tipo de “cultura de bairro”. Esta cultura é apontada pelo guarda prisional como sendo uma cultura de oposição à autoridade policial e, indo ao encontro da argumentação de que vivemos num país de brandas leis, os jovens acabam por se tornar pequenos heróis e exemplos a seguir por parte dos seus pares.

Portanto, vemos que este guarda prisional, no seu discurso, enumera um conjunto de variáveis que estão associadas à cultura dos descendentes dos africanos nestes bairros degradados, colocando a ênfase na questão cultural, assim como na questão social para a explicação do crime nesse grupo. Este retrato traçado pelo guarda prisional segue de muito perto algumas das considerações efetuadas por Seabra (2005). O autor defende que os fatores estruturais como a situação de pobreza, o contexto habitacional degradado e desregrado internamente, a família frequentemente “desregulada” e a deficiente ligação entre aprendizagem escolar e inserção no mercado de trabalho, tomam a dianteira no pressionar as crianças e jovens locais para a procura, através de vias ilegítimas, da satisfação das suas diversas necessidades. Estas características aparentam ser generalizáveis a todos os jovens

oriundos da base da pirâmide da estrutura de classes, a denominada subclasse, e não apenas dos “descendentes dos imigrantes africanos” (Seabra, 2005: 232).

Um outro guarda prisional, com 22 anos de serviço, apesar de admitir o conjunto de variáveis explanadas pelo seu colega, coloca a “culpa” nos jovens delinquentes. Aliás, o seu discurso centra-se muito no “nós” e no “eles”, acusando-os de serem os culpados do seu não sucesso e inocentando a si e à sociedade portuguesa dos atos delinquentes a que estes jovens se dedicam:

“Nós temos neste momento (...) uma grande proveniência de indivíduos dos PALOP. Mas isso não é nada que a sociedade não tenha. É a questão do bairro da lata é a questão dos indivíduos desenraizados, digamos assim, por culpa deles, não é nossa. Porque os pais e os avós chegaram aqui para trabalhar e nunca tiveram problemas e eles vêm para aqui e aparecem aqui como estudantes com 24 ou 25 anos, com o 9º ano e nunca fizeram mais nada. E uma pessoa pergunta, “mas o que é que andou a fazer?”, “Ah, andei a estudar!”. E estão com 24 e 25 anos no 9º ano. Portanto, não me parece que...que de facto tenha muito a ver com... depois há aqui uma série de questões que a sociedade é sim culpada, todos aqueles que vieram presos é porque não tiveram oportunidades... Eu contesto um bocadinho essa...essa...essa questão. Está bem que obviamente provavelmente tiveram os pais e as mães a sair de casa às seis da manhã e entrar às dez e onze da noite. Andaram um bocado aí abandonados, não é? Mas depois há muito gente que se conseguiu equilibrar, digamos assim.”

Assim, para este guarda prisional, o sucesso de alguns é a justificação derradeira de que, se os jovens descendentes dos imigrantes dos PALOP não têm sucesso escolar, nem oportunidades na sociedade portuguesa, é por culpa própria, contestando a existência de condicionantes sociais e estruturais no encaminhamento para as atividades criminais.

O expoente máximo desta vontade pessoal ou inclinação pessoal para o crime por parte dos estrangeiros, mas também do grupo étnico cigano, é-nos relatado pelos guardas prisionais que defendem que o crime é uma “opção” para a obtenção de dinheiro fácil. Dois guardas prisionais, um com 12 anos de serviço e outro com 7 anos, explicam exatamente isso:

“Porque é assim, a droga consegue-se fazer dinheiro mais depressa. Quem é que quer trabalhar 40 anos de serviço para ter uma reforma? Poucos. É mais fácil trabalhar 10 anos no tráfico de droga e reformar-me...pelos próprios meios do que esperar a reforma do estado, e esperar 40 anos, e ter que cumprir um horário (...) **S.G.: Então o motivo para o tráfico é... O dinheiro fácil. S.G.: Quer nos estrangeiros, quer nos ciganos?** Exatamente. É o dinheiro fácil.”

“O dinheiro, sem dúvida nenhuma...o dinheiro fácil. Portanto...atingem o objetivo deles, que é ganhar dinheiro e depois voltar para a terra deles muito mais depressa. Tráfico.”

No primeiro discurso vemos de certa forma a ética de trabalho dos estrangeiros e dos ciganos colocados em causa, comparativamente aos portugueses não-ciganos. Enquanto estes seriam cumpridores das suas responsabilidades, defendendo uma ética de trabalho e de responsabilidade social, aqueles seriam apenas “gananciosos” e interessados no bem pessoal. Estamos perante uma situação em que há uma acentuação da diferença entre os grupos – o dos grupos estrangeiros e étnico cigano em relação aos “nacionais não ciganos” – e é expressada subliminarmente uma incompatibilidade entre culturas percebidas como diferentes. Quer isto dizer que estamos perante, portanto, um caso de racismo diferencial, tal como ele é entendido por diversos autores (Vala, Brito e Lopes, 1999; Touraine, 1995; Marques, 2007). No segundo discurso há mesmo a referência à “terra deles”, como se o território português fosse apenas dos portugueses e todos os que não nasceram cá e não têm documentação portuguesa não pertencessem, não fossem “um de nós”, querendo os estrangeiros voltar para aquilo que será o território deles. Neste discurso, o racismo é flagrante (Vala, Brito e Lopes, 1999; Meertens e Pattigrew, 1999) e estamos perante um caso claro de xenofobia e etnocentrismo.

Em jeito de síntese, vemos que os discursos dos guardas prisionais e elementos das direções, quando se referem quer às reclusas quer aos reclusos dos diferentes grupos em análise mencionam fatores sociais e económicos como principal argumento para a explicação da motivação do crime. Aspetos como a falta de competências profissionais, profissões ambulantes e/ou precárias, baixa escolaridade, “abandono” familiar ou “família delinvente”, situações de toxicodependência, representações mediáticas dos estilos de vida, frustrações na realização dos objetivos migratórios ou situações de segregação e exclusão social são de uma forma geral o que é referido como sendo definitivo para a inserção em atividades criminais, que levam, no fim, à detenção, espaço em que estes profissionais têm contacto direto com eles. Não raro, os profissionais relatavam as condições físicas debilitadas em que alguns dos reclusos e reclusas chegavam aos estabelecimentos prisionais, principalmente no caso de ter consumos aditivos, ou dos pertences que levam para a prisão e da vida que levam intramuros que são indicadores de pobreza. Outra parte dos profissionais defende que o que explica o crime destes grupos estrangeiros e étnico são os fatores culturais, mencionando que determinadas culturas são dotadas de determinadas características que as tornam mais propícias ao crime. Por exemplo, relativamente aos ciganos, o facto de eles serem “culturalmente negociantes” faz com que vendam qualquer coisa, mercadoria ilícita inclusive, e o facto de não partilharem dos códigos morais dominantes, não entendem que prejudicam alguém na venda de estupefacientes. Estas explicações culturais levam a uma naturalização do crime por parte destes grupos, entendidos, assim, como sendo inevitavelmente criminosos.

Isto leva a afirmações racistas subtis e flagrantes (Vala, Brito e Lopes, 1999; Meertens e Pettigrew, 1999) por parte de determinados profissionais, mostrando incompatibilidade existente entre as diferentes culturas, bem como a necessidade de as afastar para outros espaços – no caso dos estrangeiros, o seu país de origem – para que não haja contacto intercultural.

5.4. Acesso à justiça por parte dos grupos estrangeiros e étnico cigano

O exercício de uma cidadania ativa pressupõe a interiorização e o uso de direitos por parte dos cidadãos. Tal participação depende, desde logo, do acesso ao direito e ao sistema judiciário por parte dos cidadãos (Duarte, 2007). Neste ponto iremos debruçar-nos sobre a perceção que os guardas prisionais e elementos da direção têm relativamente ao acesso à justiça por parte dos grupos estrangeiros e étnico cigano. E, a sua perceção é que, em território nacional, os reclusos e reclusas estrangeiros e ciganos¹¹⁵ não têm menos acesso à justiça do que os nacionais.

Ainda assim, convém notar que as percentagens diferem entre guardas prisionais e elementos da direção quanto a este assunto (ver tabela 20). Se nos guardas prisionais temos 23 em 30 indivíduos a defenderem que não existem dificuldades no acesso à justiça destes grupos, os elementos da direção que defendem o “não” não chegam a metade do total entrevistado, havendo 7 em 39 destes profissionais a afirmarem que existem efetivamente diversas dificuldades dos reclusos estrangeiros e ciganos ao acesso à justiça portuguesa e ainda 5 elementos que referem que este acesso depende de outras variáveis. De qualquer das formas, como é visível na tabela abaixo, no total, 27 em 39 dos guardas prisionais e elementos da direção defendem que estes indivíduos não têm dificuldades no acesso à justiça em Portugal.

Tabela 20. Dificuldades no acesso à justiça, segundo guardas prisionais e elementos da direção

	Dificuldades no acesso à justiça			Total
	Sim	Não	Depende	
Guardas prisionais	4	23	3	30
Elementos da direção	3	4	2	9
Total	7	27	5	39

¹¹⁵ Embora a pergunta seja especificamente sobre o acesso à justiça por parte dos imigrantes em Portugal, os discursos dos guardas e elementos da direção vão no sentido de generalizar e falar dos estrangeiros num todo, assim como nos indivíduos de etnia cigana. Portanto, assumiremos os estrangeiros e o grupo étnico cigano na análise deste ponto, por forma a ir mais ao encontro das perceções dos entrevistados e do que eles pretendiam transmitir.

A não existência de dificuldades por parte dos indivíduos estrangeiros e de etnia cigana no acesso à justiça é justificada pela maior parte dos guardas prisionais e elementos da direção pelo facto de não haver diferença entre aquilo que são os direitos e os deveres dos cidadãos face à justiça portuguesa, sendo igual para todos independentemente da nacionalidade ou etnia. Como afirma um guarda prisional, com 22 anos de serviço em contexto prisional: “A justiça não vê nacionalidades, a justiça vê agentes que cometem crimes”. Portanto, a justiça será clara, objetiva e implacável, independentemente do sujeito que se apresente numa esquadra, num julgamento ou numa prisão. Um guarda prisional, com 17 anos de serviço, espelha exatamente esta ideia, sugerindo que o acesso é igual para nacionais e não nacionais:

“Não. Têm exatamente igual, os mesmos direitos e os mesmo deveres que um cidadão de nacionalidade portuguesa. Não lhe é retirado...pelo facto de ser estrangeiro, não lhe é retirado qualquer direito, comparando com qualquer cidadão nacional. E acho muito bem.”

Um dos guardas prisionais vai de encontro a este pressuposto, acrescentando ainda que, como os estrangeiros têm representação diplomática através das embaixadas, eles acabam por ser informados de todas os procedimentos legais, estando, dessa forma, em pé de igualdade com qualquer nacional na relação com a justiça:

“Não, acho que estamos todos no mesmo pé de igualdade. (...) porque eles quando cá chegam são recebidos como é recebido um português. É comunicado logo à embaixada de origem a presença deles no estabelecimento prisional. É suportado pela embaixada tudo...todo o conhecimento, a lei, os advogados vêm cá falar com eles, as embaixadas periodicamente vêm cá e estão com eles, por isso eles não estão à deriva. Eles estão suportados, quer por nós, como pelos órgãos nacionais deles que estão cá sediados em Portugal.”

Neste discurso apercebemo-nos que o guarda prisional fala especificamente de dois elementos centrais: os advogados e as embaixadas. Há, precisamente, muitos depoimentos de guardas prisionais que se apoiam nestas duas figuras – uma judicial e outra diplomática – para referir que os estrangeiros não têm mais dificuldades no acesso à justiça do que um nacional. É o caso de um guarda prisional, com 15 anos de serviço, que refere que os indivíduos estrangeiros têm sempre direito a um advogado, quer seja oficial (pago), quer seja officioso (do Estado), e que têm também apoio por parte das embaixadas. Acrescenta ainda que, do seu ponto de vista, os estrangeiros acabam por ser melhor representados, já que existe o receio que se aponte o dedo à justiça portuguesa e a acusem de discriminação:

“Não. Não. Têm todas as condições que tem um recluso normal. Têm direito a um advogado officioso, se tiver dinheiro pagam um e tem direito a ele, têm direito a ser ouvidos pelas instituições...estão equiparados. Nunca vi discriminação nenhuma em relação a eles. Mesmo em julgamento têm todos...vêm (...) as embaixadas. (...) Aliás, às vezes até têm mais atenção. Porque com medo que se aponte o dedo à justiça portuguesa, acho que se protege demasiado. Porque senão depois chamam à atenção, que está a ser discriminado e assim.”

Não obstante defenderem que o acesso dos estrangeiros e dos nacionais à justiça é igual em Portugal, há guardas prisionais que, mais que não seja, os estrangeiros têm direito à justiça que os portugueses pobres têm. Desde logo, percebemos que afinal a justiça não é assim tão clara, objetiva e implacável para todos. Se a nacionalidade e a etnia não podem ser consideradas variáveis discriminatórias, vemos depois nos discursos dos guardas prisionais que, afinal, o poder económico e sugerido como sendo um constrangimento ao acesso igual à justiça. Mas, ainda assim, no discurso apresentado, por exemplo, por um guarda prisional, com 8 anos de serviço, ele defende a igualdade de acesso à justiça para estrangeiros e portugueses, mesmo que pobres:

“Os imigrantes têm acesso à justiça tal e qual aquele que a gente chama a pata rapada. Há indivíduos que o advogado é um advogado officioso. Portanto, não podemos dizer que o imigrante não tem o patrocínio judiciário porque tem tal qual tem o nosso recluso que não tem condições para pagar um advogado. Porque eles têm todas as condições como qualquer um nosso, qualquer um nosso sem possibilidades de pagar a um advogado. Porque aquele que tem possibilidade de pagar, obviamente que tem um serviço de qualidade.”

Do lado oposto, temos os que defendem que os estrangeiros e grupo étnico cigano têm menos acesso à justiça em Portugal. Um dos aspetos mais referidos para este diferente acesso à justiça prende-se especificamente com a barreira linguística. Junta-se a isso o não tão presente empenho das embaixadas e a representação por parte de um advogado, na maior parte das vezes, officioso e ao qual não são reconhecidas muitas capacidades de defesa informada e justa do indivíduo em julgamento, como nos refere um dos guardas prisionais, com 22 anos de serviço:

“Mesmo falta de intérpretes, como temos assistido. Falta de contactar as embaixadas às vezes...vê-se isso. Hum... A embaixada às vezes vem aí de longe a longe e não é fácil. A maior parte dos que estão aí não têm meios para contratar um advogado, normalmente vem um advogado officioso. Um advogado officioso... imagine o que acontece com os portugueses. Vem cá, vê-o e vai se embora, adeus. Não quer saber do caso. E a eles acontece-lhes muito mais. Estão entregues à sorte.”

Especificamente no que diz respeito à barreira linguística, a justiça portuguesa é obrigada a disponibilizar um intérprete para que possa haver uma comunicação efetiva das informações no julgamento e na preparação do julgamento¹¹⁶. No entanto, não deixa de haver um mediador na comunicação, com as distorções que isso pode acarretar, e um desconforto por estar perante um sistema diferente daquele a que os indivíduos estão habituados a lidar. É isto que nos tenta explicar um guarda prisional, com atividade prisional há 22 anos:

“A dificuldade deles poderá residir no fator de ser estrangeiro. A comunicação. Embora nestes casos eles façam uso dos intérpretes. Mas mesmo assim eu penso que isso é motivo para eles terem dificuldades. (...) Para além do entendimento que eles fazem de determinados situações, que na maior parte dos casos poderá não ter a ver com o que se pratica nos países deles. E daí se calhar haver dificuldades.”

Para além da barreira linguística e do sistema judicial diferente, um dos elementos da direção menciona o poder económico como sendo um dos principais bloqueios ao acesso à justiça em Portugal. Embora este último aspeto não tenha sido considerado como suficiente para afirmar a existência de menor acesso à justiça aos estrangeiros e grupo étnico cigano por parte da maioria dos guardas prisionais, ele é mencionado por este elemento da direção, assim como por alguns profissionais, como sendo central e incontornável:

“Mais uma vez a barreira da língua. E porque o sistema judicial português é diferente dos outros sistemas dos outros países, por isso dominam o do país de onde vêm ou podem conhecer e aqui é completamente desconhecido para eles. Depois normalmente também não tem grande poder económico e por isso a maior parte tem defensores oficiosos e por isso...não...tem mais dificuldade. E a justiça não é igual para todos, quem pode pagar paga, quem não pode...e 80% ou 90% das situações não se pode pagar a um bom advogado e as coisas já não são iguais.”

Os que referem que o acesso à justiça depende de outras variáveis que não a nacionalidade e a etnia referem precisamente o poder económico como sendo o principal motor da justiça portuguesa. É que apesar de na teoria, de acordo com a Constituição Portuguesa, a justiça ser igual para todos, na prática há todo um conjunto de procedimentos que estão dependentes do facto de o indivíduo envolvido na justiça ter ou não poder económico, tal como refere um dos elementos da direção:

“É triste dizer a coisa desta forma mas segundo a Constituição a justiça deveria ser igual para todos mas não é. Uma pessoa com nome na praça e com dinheiro, poder

¹¹⁶ Os intérpretes são nomeados nas situações previstas nos n.º 2 e 3 do artigo 92.º do Código de Processo Penal. No n.º 2: “Quando houver de intervir no processo pessoa que não conhecer ou dominar a língua portuguesa, é nomeado, sem encargo para ela, intérprete idóneo, ainda que a entidade preside ao ato ou qualquer dos participantes processuais conheçam a língua por aquela utilizada”. No n.º 3: “O arguido pode escolher, sem encargo para ele, intérprete diferente do previsto no número anterior para traduzir as conversações com o seu defensor” (ver Código Penal – Código do Processo Penal, 2010: 139)

económico, tem uma justiça completamente diferente da maioria dos nossos homens que estão aqui na prisão. A justiça... Os estrangeiros, os ciganos, porque muitos destes ciganos até conseguem amealhar umas notas, e até há alguns advogados de bom nome na praça a defender aí os homens de etnia cigana, mas o acesso que eles têm é muito parecido com o português médio. A nível dos pobres, pobres, pobres, o acesso é muito diferente. Não é famoso. Se nos virmos confrontados com a justiça, o nosso poder na justiça está muito condicionado pelo nosso poder económico. Infelizmente.”

É interessante a referência ao facto de haver advogados portugueses que se dedicam de certa forma à causa cigana, defendendo preferencialmente estes indivíduos. Ainda assim, note-se que eles são mencionados por haver indivíduos dessa etnia que “até conseguem amealhar umas notas”, ou seja, depende sempre do poder económico que este tem para fazer valer os seus direitos.

A justiça é assim, como sintetiza um guarda prisional, com 22 anos de serviço: “A justiça é uma questão de dinheiro”. E, assim sendo, é um impedimento real aos indivíduos carenciados que se deparem com um processo criminal. Para além do dinheiro, é mencionada também a escolaridade como sendo uma variável ponderativa no tipo de defesa que possa obter perante a justiça. Assim o defende um dos elementos da direção entrevistados:

“... não é forçosamente por ser estrangeiros, eu acho que não é igual mais pelo poder económico das pessoas. Talvez com a escolaridade e com...com o grau de escolaridade e muito com o poder económico. Se tiver dinheiro para se defender bem...se não tiver...fica com o que calhar. E nós vemos uma grande diferença. Há mulheres que chegam à altura do julgamento e que nunca falaram com o advogado. Ou que vão a julgamento amanhã e chega o advogado hoje para a ouvir...é impossível fazer uma boa defesa nessas circunstâncias, sem a conhecer, sem nunca ter visto o advogado, sem...outras porque o advogado não aparece... Eu acho que é muito complicado...depois vê-se...se calhar pelo mesmo tipo de pena, se calhar um leva 10 anos e outro leva 6, ou 5 e 2. Há uma certa diferença. É um bocado isso... mas não forçosamente...pelo menos não quero acreditar que seja forçosamente por ter outra nacionalidade. Pode haver algum preconceito, espero que na hora da verdade isso não pese. E é isso.”

Neste testemunho é possível ver qual a perceção que este profissional tem relativamente aos advogados que passam no estabelecimento prisional onde trabalha: a falta de comunicação e de empenhamento por parte dos advogados relativamente às reclusas acaba por levar a penas diferenciadas para o mesmo tipo de crime. Mais, no final, admite ainda que, embora não queira crer, pode pesar algum preconceito na decisão das penas. Ora, segundo os resultados a que chegou Amorim (2011: 122), não foi possível reunir evidências de que os estrangeiros, em Portugal, sejam alvo de tratamento diferenciado e mais severo do que os cidadãos nacionais em processos penais, embora admita que fique por explicar as diferenças

estatísticas verificadas quanto às condenações, duração e execução das penas entre nacionais e estrangeiros.

Segundo o olhar dos guardas prisionais e elementos da direção, vemos assim que, na sua generalidade, defendem que os estrangeiros e grupo étnico cigano não têm mais dificuldades no acesso à justiça do que um português (não cigano), argumentando para tal a igualdade da lei aplicada, o apoio de embaixadas e os níveis de acesso que não são diferentes de um português sem recursos económicos. Este último indicador é mencionado, igualmente, por quem defende que existem efetivamente maiores dificuldades no acesso à justiça por parte dos grupos estrangeiros e étnico cigano. Juntam a este indicador a barreira linguística e o baixo empenho de advogados, que são na sua maioria oficiosos, e embaixadas.

O estudo de Amorim (2011) expressa concordância relativamente aos recursos económicos serem um impedimento no acesso à justiça por parte dos estrangeiros, assim como de todos os indivíduos nacionais que pertençam às camadas mais desfavorecidas da população portuguesa. A proveniência dos indivíduos de estratos sociais mais desfavorecidos é um fator que pode influenciar negativamente o tratamento penal destes indivíduos. E, portanto, a limitação de recursos, nomeadamente a possibilidade de custear o acesso à justiça e uma defesa de qualidade, não opera unicamente em desfavor dos estrangeiros, mas de todos os indivíduos que provenham de estratos socioeconómicos desfavorecidos (2011: 121-122).

Através da análise das entrevistas dirigidas aos guardas prisionais e elementos da direção dos estabelecimentos prisionais portugueses conseguimos evidenciar que a caracterização elaborada por estes acerca dos reclusos estrangeiros e grupo étnico cigano está, salvo numa ou noutra narrativa, imbuída em representações estereotipadas e muito pouco consensuais. São-nos inventariadas características que marcam e distinguem os grupos vistos como o “outro”, quando analisados pela sociedade dominante e sobre os quais têm uma relação de poder explícita. Por um lado, temos os reclusos do Leste europeu que são descritos como educados, mas ao mesmo tempo calculistas e perigosos, o que é associado ao facto destes possuírem formação superior ou militar. Os reclusos dos PALOP são associados aos contextos geográficos ligados à pobreza, assim como à criminalidade irrefletida, mormente a relacionada com a cultura delinvente juvenil (Seabra, 2005). Os ciganos, tal como vem exposto em vários estudos que trabalham com as representações sociais sobre esta comunidade em Portugal (ver Silva e Silva, 2002; Mendes, 2004, 2005; Dias *et al.*, 2006;

Silva, Sobral e Ramos, 2008), são descritos, entre outros aspetos, como interesseiros, trapaceiros e preguiçosos.

Esta caracterização estereotipada, roçando muitas vezes considerações racistas, associada à confusão de conceitos como estrangeiro, imigrante e português e à forma como nos são transmitidas, em parte, as justificações de tipo culturalista, que essencializam e naturalizam as práticas dos crimes de determinados reclusos, leva-nos a concluir que os estrangeiros e grupo étnico cigano são percebidos como uma grande amálgama do que é diferente do ser “português” e que têm, de certa forma, reificado em si o comportamento criminal. Além disso, as representações sociais que possuem aparentam ser de certa forma influenciadas pela divulgação mediática do crime.

Como vimos no capítulo anterior, existe uma associação mediática entre os grupos em estudo e o crime a que mais vezes são ligados. Os discursos recolhidos junto dos guardas e elementos da direção vão, *grosso modo*, no mesmo sentido. No entanto, quando analisamos dados relativos aos crimes praticados pelos grupos estrangeiros e étnico cigano nos mesmos estabelecimentos prisionais em que os profissionais foram entrevistados, vemos que o tráfico de estupefacientes é transversal a qualquer um dos grupos de reclusos em análise, sendo mesmo o crime com maior expressão (Gomes, 2011b: 54), contrariando as representações que nos são dadas pela imprensa e pelos discursos dos guardas e elementos da direção. Muito embora os crimes que seguem ao tráfico de estupefacientes sejam diferenciados entre os grupos, ainda assim, estes nem sempre correspondem a esta imagem projetada pela sociedade dominante e que surge nas vozes dos profissionais que trabalham diariamente com eles.

Assim, não obstante o facto de as representações sociais sobre os reclusos e reclusas destes atores do sistema prisional se apoiarem, em larga medida, na proximidade institucional – e isto é evidente atendendo a que nos seus discursos avançam geralmente com exemplos que testemunharam no exercício das suas funções profissionais –, é visível também que as representações que partilham, projetam igualmente diferenciadas visões do mundo. Estas visões estão interligadas com mensagens culturais que circulam noutras esferas da vida em sociedade, de que é exemplo a imprensa (Surette, 1998). Desta forma, vemos que a imprensa através do seu discurso reforça estereótipos e, portanto, consolida processos de estigmatização social de grupos sociais desfavorecidos, de que os grupos reclusos em análise são exemplo (Machado e Santos, 2009).

CAPÍTULO 6 – Estatísticas prisionais e trajetórias de reclusos e reclusas dos PALOP e do Leste europeu e ciganas

Depois de nos debruçarmos sobre as representações sociais da imprensa e dos guardas prisionais e elementos da direção sobre o crime nos grupos estrangeiros dos PALOP do Leste europeu e grupo étnico cigano, neste capítulo pretendemos responder aos dois objetivos seguintes propostos.

Primeiro, pretendemos verificar se há uma associação estatística direta entre estes grupos e determinados tipos de crime, tal como nos é sugerido pelos discursos veiculados pela imprensa portuguesa e pela perceção dos profissionais que trabalham nos estabelecimentos prisionais. Ainda que as estatísticas prisionais transpareçam mais a atividade do sistema policial, judicial e penal (Marshall, 1997c; Cole, 1998, 2001; Wacquant, 1999) do que a criminalidade real, não deixam de ser uma ferramenta de medição relevante por forma a sistematizar a totalidade da população em estudo. Aproveitamos ainda para fazer uma caracterização do perfil sociológico da população em estudo, traçando aquele que é o perfil sociodemográfico e jurídico-penal dos reclusos e reclusas estrangeiros e ciganos.

Por fim, analisamos os discursos dos reclusos e reclusas pertencentes aos grupos em estudo por forma a revelar mecanismos que permitam compreender e explicar a sua sobrerrepresentação nos estabelecimentos prisionais portugueses. O objetivo foi captar duas dinâmicas, procurando, por um lado, os fatores e causas da criminalidade e, por outro lado, as possíveis implicações que os *moral entrepreneurs* têm na atribuição do rótulo criminal a estes grupos, apoiando-nos, para tal, nas teorias sociais do crime. Através da análise das condições objetivas de vida de mulheres e homens – ao nível familiar, escolar, profissional, residencial – pertencentes aos grupos supramencionados e da sua relação com o sistema de justiça criminal, tentamos perceber até que ponto determinados crimes são efeitos conjugados de processos de exclusão social e de preconceitos ou racismo institucional e quotidiano. E, ainda, em que medida estes processos podem originar comportamentos desviantes e/ou detenções, condenações e reclusão. Tendo por base uma abordagem pluricausal, as suas experiências criminais foram vistas à luz da intersecção de variáveis fundamentais para a construção de um retrato mais completo do crime, relevando assim, em termos explicativos, a pertença de classe, etnia/nacionalidade e género, articulando situações de desigualdade e processos vários de exclusão e marginalização sociais.

6.1. Perfil sociológico da população em estudo

À entrada em cada estabelecimento prisional importou perceber qual o peso que a comunidade estrangeira em geral tinha dentro do sistema prisional para, a partir daí, refletir também sobre qual o peso que os estrangeiros dos PALOP e do Leste europeu tinham no sistema prisional português.

Os dados mostram que a população reclusa estrangeira, seja condenada ou preventiva, representa cerca de 26% da população reclusa. Este valor é apenas uma média de todos os estabelecimentos prisionais pois, como se pode ver na tabela abaixo (tabela 21), os estabelecimentos prisionais do Distrito Judicial de Lisboa têm uma expressividade no que diz respeito aos reclusos estrangeiros bastante diferente da do Distrito Judicial do Porto.

Em relação à população reclusa total de cada estabelecimento prisional, Sintra tem 32% de população estrangeira, Lisboa 44% e Tires 34% e, por outro lado, o Porto tem 8%, Paços de Ferreira 5% e Sta. Cruz do Bispo 19%. É de realçar que o valor encontrado em Sta. Cruz do Bispo está inflacionado, uma vez que, devido à falta de reclusas femininas a norte do país, este estabelecimento prisional recebe reclusas do centro e sul do país que se encontravam anteriormente em Tires. Este abastecimento de população reclusa feminina é efetuado com reclusas estrangeiras pelo facto de estas geralmente não terem visitas regulares.

Tabela 21. Totais da população prisional estrangeira

Estabelecimento Prisional	Total reclusos	Total reclusos estrangeiros		Total reclusos PALOP e Leste europeu/ Total reclusos		Total reclusos PALOP e Leste europeu/ Total reclusos estrangeiros	
	N	N	%	N	%	N	%
Porto	871	71	8,15	30	3,44	30	42,25
Sintra	702	222	31,62	170	24,22	170	76,58
Paços de Ferreira	561	25	4,46	9	1,60	9	36,00
Lisboa	1129	498	44,11	271	24,00	271	54,42
Tires	405	138	34,07	83	20,49	83	60,14
Sta. Cruz do Bispo	263	50	19,01	6	2,28	6	12,00
Total	3931	1004	25,54	569	14,47	569	56,67

Fonte: Sistema de Informação dos Serviços Prisionais – SISP, 2010.

Se tivermos em consideração apenas a população estrangeira em estudo – estrangeiros dos PALOP e do Leste europeu – verificamos que, embora a sua expressividade em relação à

população total reclusa já seja algo significativa (uma vez que este valor, aproximadamente 15%, está francamente acima do que seria o expectável tendo em conta a percentagem desta população em território nacional), ela aumenta ainda mais quando comparamos com a população estrangeira em geral. Mais de metade da população estrangeira nos estabelecimentos prisionais em estudo têm nacionalidades dos PALOP ou dos países de Leste europeu (57%). É de destacar que, nos estabelecimentos prisionais do Distrito Judicial de Lisboa, estes dois grupos atingem valores muito elevados; eles representam 77% da população estrangeira em Sintra, 54% da população estrangeira em Lisboa e 60% da população estrangeira em Tires.

No respeitante à população de etnia cigana (tabela 22), verificamos que esta tinha um peso diferenciado na proporção inversa da população reclusa estrangeira no que concerne à distribuição pelos estabelecimentos prisionais. Enquanto a população estrangeira está mais presente nos estabelecimentos prisionais do Distrito Judicial de Lisboa, por outro lado, a população de etnia cigana está mais presente nos estabelecimentos prisionais do Distrito Judicial do Porto. O estabelecimento em que há mais elementos de etnia cigana é o de Sta. Cruz do Bispo (27%). Este dado compreende-se em, parte, por este estabelecimento prisional ser o único feminino a norte do país, o que leva a que todas as mulheres estejam concentradas aqui.

Tabela 22. Totais da população prisional cigana

Estabelecimento Prisional	Total reclusos	Total reclusos de etnia cigana	
	N	N	%
Porto	871	38	4,36
Sintra	702	13	1,85
Paços de Ferreira	561	51	9,09
Lisboa	1129	13	1,15
Tires	405	9	2,22
Sta. Cruz do Bispo	263	70	26,62
Total	3931	194	4,94

Fonte: Técnicos dos estabelecimentos prisionais em estudo, 2010.

No total dos estabelecimentos prisionais, os reclusos pertencentes ao grupo étnico cigano não correspondem a mais do que 5% da população total, tal como já tinha sido avançado no estudo que Moreira (1999). No entanto, este valor está francamente acima da representatividade que este grupo tem em território nacional, pelas contas apresentadas logo

no primeiro capítulo, em que esta comunidade não representa sequer 1% da população nacional.

A população prisional em estudo é a população condenada que pertença a um dos três grupos: estrangeiros dos PALOP¹¹⁷, estrangeiros do Leste europeu¹¹⁸ e indivíduos de etnia cigana¹¹⁹. O total da população, tendo em conta que os números foram recolhidos à data de entrada em cada um dos estabelecimentos prisionais em 2010, era de 540 indivíduos, o que coincide com o número de processos consultados. Para esta população foi feito um levantamento das características sócio-jurídico-penais, para que pudéssemos traçar um perfil geral destes reclusos.

6.1.1. Caracterização socio-jurídico-penal dos reclusos e reclusas

Na caracterização social dos reclusos, optámos por considerar sempre duas variáveis como variáveis independentes: o sexo e a nacionalidade/etnia. Com isto pretende-se não só caracterizar os reclusos pertencentes aos grupos estrangeiros dos PALOP e do Leste europeu e grupo étnico cigano, mas também as alterações existentes nos dados no que diz respeito ao sexo dos mesmos. Nesta caracterização serão descritas variáveis como idade, estado civil, habilitações literárias e residência dos reclusos e reclusas pertencentes a estes grupos.

¹¹⁷ Durante a pesquisa este grupo mereceu a máxima atenção. Os dados disponibilizados pelo SISP – ferramenta informática que possibilitava que os técnicos facultassem uma listagem dos reclusos estrangeiros – algumas vezes eram incorretos. Primeiro, encontrámos processos individuais em que os reclusos eram apresentados quer como nacionais, quer como estrangeiros. Depois encontrámos reclusos que já tinham nacionalidade portuguesa mas que, perante o SISP, ainda mantinham nacionalidade cabo-verdeana, angolana, moçambicana, guineense ou santomense. Nestes casos informou-se os técnicos das inconsistências e tentou-se apurar a situação efetiva do recluso face à sua documentação. Só se considerou para análise os reclusos com nacionalidades dos PALOP. Quem tinha obtido nacionalidade portuguesa, optámos por não considerar para o estudo.

¹¹⁸ Não há consenso algum naquilo a que se chama de Europa de leste. É um termo que pode ter muitas interpretações políticas, culturais e, até, ideológicas. Há quem confunda Europa de Leste com países ex-comunistas ou do antigo Pacto de Varsóvia. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU) os países que fazem parte do Leste europeu são: Bielorrússia, Bulgária, República Checa, Hungria, Polónia, Moldávia, Roménia, Rússia, Eslovénia e Ucrânia (ver <http://unstats.un.org/unsd/methods/m49/m49regin.htm>). Estes países serão aceites como tal para este estudo. Porém, em 2004, vários países, considerados pela União Europeia como países de Leste europeu, foram aceites como membros, naquele que foi o maior alargamento realizado pelo bloco europeu e que originou várias discussões ao nível dos países já membros. Para além da República Checa, Hungria, Polónia e Eslovénia – que consideramos já para este estudo tendo em conta a categorização sugerida pela ONU – integramos também no Leste europeu a Estónia, Letónia, Lituânia e Eslováquia por serem encarados perante a comunidade europeia como pertencentes a essa categoria.

¹¹⁹ Tal como já foi mencionado anteriormente, a identificação dos reclusos como pertencentes à etnia cigana foi conseguido com a ajuda dos técnicos que trabalhavam diretamente com eles. A listagem fornecida pelos técnicos foi confirmada, caso a caso, pela análise dos processos dos indivíduos indicados. Tendo em consideração que uma das características de um grupo étnico é a partilha “de valores culturais fundamentais” (Bader, 2005: 18-19) e outra é o facto do grupo se auto-classificar e ser classificado enquanto pertencente a esse mesmo grupo étnico, incluímos neste grupo todos os indivíduos que eram classificados e se autocaracterizavam como cigano ou cigana, mesmo que não tenham nascido no seio de uma comunidade cigana e que tenham adquirido e vivem segundo os seus valores, normas, códigos e linguagem. Isto acontece, por exemplo, no caso dos casamentos mistos, em que o homem ou a mulher não cigana adoptam o modo de vida cigano.

A idade mínima na população em estudo é de 17 anos e a idade máxima é de 80 anos. Embora a média de idades encontradas seja de 36 anos, que se compreende devido à dispersão de idades existentes, a moda é bem mais baixa, ficando-se pelos 29 anos de idade. Com efeito, o peso da faixa etária dos indivíduos com idades compreendidas entre os 21 e os 30 anos (33%) é superior à dos indivíduos com idades entre os 31 e 40 anos (32%) (ver tabela 23). No entanto, se juntarmos estas duas categorias, reparamos que nestas faixas etárias se encontram a maioria da população reclusa: 65%.

Tabela 23. Faixa etária dos reclusos por Estabelecimento Prisional

Estabelecimento Prisional	Faixa etária dos reclusos										Total		
	16-20		21-30		31-40		41-50		51-60			> 60	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%		N	%
Porto	1	2,56	17	43,59	10	25,64	7	17,95	2	5,13	2	5,13	39
Paços de Ferreira	2	3,33	19	31,67	18	30,00	13	21,67	7	11,67	1	1,67	60
Sta. Cruz do Bispo	0	0,00	14	24,14	18	31,03	17	29,31	8	13,79	1	1,72	58
Lisboa	11	7,38	62	41,61	35	23,49	32	21,48	8	5,37	1	0,67	149
Sintra	1	0,55	58	31,69	78	42,62	35	19,13	10	5,46	1	0,55	183
Tires	1	1,96	9	17,65	14	27,45	20	39,22	7	13,73	0	0,00	51
Total	16	2,96	179	33,15	173	32,04	124	22,96	42	7,78	6	1,11	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste europeu e dos PALOP, 2010.

Todos os estabelecimentos prisionais masculinos têm esta tendência geral: a maior parte da população encontra-se entre os 21 e 40 anos de idade. Nos estabelecimentos prisionais femininos encontramos uma realidade diferente. A maior parte das reclusas encontram-se nas faixas etárias entre os 31 e os 50 anos de idade, sendo, portanto, uma população mais velha do que a população masculina. Como é possível observar na tabela 23, na faixa etária dos 31-40 anos, Sta. Cruz do Bispo tem 31% e Tires 27% da população em estudo e na faixa etária dos 41-50 anos, Sta. Cruz do Bispo tem 29% e Tires possui 39% da população reclusa.

É de sublinhar ainda que há dois estabelecimentos prisionais que se destacam com valores superiores a qualquer um dos outros estabelecimentos em análise nas faixas etárias extremas – entre os 16-21 anos e idades superiores a 60 anos. O de Lisboa tem um peso significativo de população jovem até aos 20 anos (7%) e o do Porto tem um peso considerável de população envelhecida (5%).

Tabela 24. Faixa etária dos reclusos por grupos estrangeiros e étnico

Grupo	Idade dos reclusos										Total		
	16-20		21-30		31-40		41-50		51-60			> 60	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%		N	%
PALOP	9	2,78	111	34,2	109	33,6	73	22,5	20	6,17	2	0,62	324
Leste europeu	3	5,56	21	38,8	17	31,4	11	20,3	2	3,70	0	0,00	54
Etnia Cigana	4	2,47	47	29,0	47	29,0	40	24,6	20	12,3	4	2,47	162
Total	16	2,96	179	33,1	173	32,0	124	22,9	42	7,78	6	1,11	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste europeu e dos PALOP, 2010.

Se tivermos em consideração os grupos sociais em estudo (tabela 24), reparamos que os PALOP, os países de Leste europeu e o grupo étnico cigano seguem a tendência geral, não havendo diferenças entre os grupos quanto à idade. No entanto, é interessante verificar que, embora haja essa tendência no grupo étnico cigano, é também visível, neste grupo, uma maior dispersão da população reclusa nas idades seguintes. Logo, é possível verificar que há uma recusão que atravessa as diferentes faixas etárias, as diferentes gerações, no que a este grupo diz respeito¹²⁰.

Ao observar a tabela 25, apercebemo-nos de que os reclusos são, na sua grande maioria, solteiros (71%). Nos estabelecimentos prisionais da área judicial de Lisboa, a percentagem dos reclusos solteiros é alta: Lisboa com 76%, Sintra com 80% e Tires com 71% da população reclusa. Por outro lado, na área judicial do Porto, a percentagem de reclusos solteiros, mesmo correspondendo à maioria da população reclusa em análise, é mais baixa que a área judicial de Lisboa, sendo no estabelecimento do Porto de 51%, no de Paços de Ferreira de 48% e no de Sta. Cruz do Bispo de 64%. Assim sendo, para esta área judicial, aparece em segundo lugar, também com valores significativos, o estado civil casado no estabelecimento de Sta. Cruz do Bispo (24%) e no estabelecimento de Paços de Ferreira (37%); no estabelecimento prisional do Porto é a união de facto que tem preponderância, com 33% da população reclusa em análise.

¹²⁰ Isto compreende-se pelo facto de os ciganos estarem frequentemente associados a processos coletivos de tráfico de droga em que, quando um elemento da família é implicado no processo, todos os elementos da família respondem perante esse mesmo processo, quer enquanto traficantes, quer enquanto cúmplices do tráfico.

Para esta categoria, a área judicial tem mais importância para a variedade dos dados do que o sexo dos reclusos, uma vez que não há praticamente variação entre o sexo masculino e o feminino, mas sim variação nos estabelecimentos prisionais da área judicial de Lisboa e da área judicial do Porto. Isto leva a crer que o estado civil está mais relacionado com os grupos sociais que são mais expressivos em determinados estabelecimentos prisionais.

Tabela 25. Estado civil dos reclusos por Estabelecimento Prisional

Estabelecimento Prisional	Estado civil										Total		
	Solteiro(a)		Casado(a)		Viúvo(a)		Divorciado(a)		União de facto			Outro	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%		N	%
Porto	20	51,28	6	15,38	0	0,00	0	0,00	13	33,33	0	0,00	39
Paços de Ferreira	29	48,33	22	36,67	1	1,67	1	1,67	7	11,67	0	0,00	60
Sta. Cruz do Bispo	37	63,79	14	24,14	4	6,90	1	1,72	2	3,45	0	0,00	58
Lisboa	113	75,84	17	11,41	0	0,00	3	2,01	12	8,05	4	2,68	149
Sintra	146	79,78	22	12,02	0	0,00	4	2,19	11	6,01	0	0,00	183
Tires	36	70,59	8	15,69	2	3,92	2	3,92	3	5,88	0	0,00	51
Total	381	70,56	89	16,48	7	1,30	11	2,04	48	8,89	4	0,74	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste europeu e dos PALOP, 2010.

Efetivamente, se olharmos para a tabela 26, reparamos que a esmagadora maioria dos reclusos PALOP são solteiros (82%). Tendo em conta que a larga maioria dos reclusos dos PALOP estão em prisões da área judicial de Lisboa, compreendemos o porquê do peso dos solteiros naquela área. Já os reclusos do Leste europeu dividem-se entre solteiros (54%) e casados (30%), embora o peso do primeiro seja superior ao do segundo. Por outro lado, os reclusos de etnia cigana distribuem-se por três tipos de estado civil: 53% são solteiros, 25% são casados e 18% vivem em união de facto. É de sublinhar que estes dados relativos aos reclusos ciganos são imprecisos e não correspondem necessariamente à sua realidade vivencial, uma vez que os dados registados no SISP são os legais e, realmente, alguns dos reclusos são casados por via da “lei cigana”, têm filhos e vivem há vários anos maritalmente mas, legalmente, são solteiros.

Tabela 26. Estado civil dos reclusos por grupos estrangeiros e étnico

Grupo	Estado civil						Total
	Solteiro(a)	Casado(a)	Viúvo(a)	Divorciado(a)	União de facto	Outro	

	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	
PALOP	266	82,10	32	9,88	1	0,31	4	1,23	17	5,25	4	1,23	324
Leste europeu	29	53,70	16	29,63	1	1,85	6	11,11	2	3,70	0	0,00	54
Etnia Cigana	86	53,09	41	25,31	5	3,09	1	0,62	29	17,90	0	0,00	162
Total	381	70,56	89	16,48	7	1,30	11	2,04	48	8,89	4	0,74	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste europeu e dos PALOP, 2010.

Outra das variáveis analisadas foram as habilitações escolares (tabela 27) de onde se conclui que 34% da população reclusa tem apenas o Ensino Primário. À semelhança do que acontecia na categoria anterior, a área judicial em causa é relevante para a análise dos resultados obtidos, já que é visível que os estabelecimentos prisionais da área judicial de Lisboa têm reclusos com escolaridade superior aos reclusos da área judicial do Porto. Vemos que nos estabelecimentos prisionais do Porto e de Paços de Ferreira os reclusos têm, na maior parte das vezes, apenas o Ensino Primário (34% e 40%, respetivamente). Logo a seguir, o analfabetismo é a categoria mais visível nesta população reclusa. No caso do estabelecimento de Sta. Cruz do Bispo há mesmo mais população analfabeta (36%) do que com o Ensino Primário concluído (33%).

Na área judicial de Lisboa, vemos que o panorama é relativamente diferente. A escolaridade com mais representatividade no estabelecimento prisional de Lisboa é o Ensino Básico - 5º a 6º (30%), logo seguida do Ensino Primário (24%) e Ensino Básico – 7º a 9º (21%). Em Sintra, a maioria da população tem apenas o Ensino Primário (40%), e depois 21% tem o Ensino Básico – 7º a 9º ano. No caso de Tires, o Ensino Primário é que tem maior visibilidade: 29% das reclusas não seguiram para além da escola primária. Assim sendo, apercebemo-nos igualmente que as reclusas têm escolaridades inferiores aos reclusos, tal como as estatísticas nacionais já nos tinham mostrado no primeiro capítulo (Moreira, 2006: 23).

Tabela 27. Habilitações literárias dos reclusos por Estabelecimento Prisional

E. Prisional	Habilitações literárias							Total
	Analfabeto(a)	Ensino Primário	Ensino Básico (5º a 6º)	Ensino Básico (7º a 9º)	Ensino Secundário	Licenciatura	Não consta	
Porto	23,08%	35,90%	5,13%	7,69%	12,82%	7,69%	7,69%	39
Paços de Ferreira	15,00%	40,00%	13,33%	8,33%	3,33%	1,67%	18,33%	60
Sta. Cruz	36,21%	32,76%	8,62%	1,72%	3,45%	3,45%	13,79%	58

do Bispo								
Lisboa	7,38%	24,16%	30,20%	20,81%	15,44%	1,34%	0,67%	149
Sintra	4,92%	39,89%	17,49%	21,31%	10,38%	3,83%	2,19%	183
Tires	13,73%	29,41%	13,73%	13,73%	11,76%	0,00%	17,65%	51
Total	12,22%	33,52%	18,33%	15,93%	10,56%	2,78%	6,67%	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste europeu e dos PALOP, 2010.

Os que têm menos formação escolar, dos grupos em estudo, são os reclusos de etnia cigana (tabela 28), em que 43% têm o Ensino Primário e 31% são ainda analfabetos. Os que têm níveis de escolaridade mais alta são os reclusos de Leste europeu, em que 41% da população tem o Ensino Secundário e 15% Licenciatura. Entre estes dois grupos estão os reclusos dos PALOP, em que 32% dos reclusos completaram o Ensino Primário e 24% e 23% desta população concluíram o Ensino Básico - 5º a 6º e Ensino Básico - 7º a 9º, respetivamente.

Tabela 28. Habilitações literárias dos reclusos por grupos estrangeiros e étnico

Grupo	Habilitações literárias							Total
	Analfabeto(a)	Ensino Primário	Ensino Básico (5º a 6º)	Ensino Básico (7º a 9º)	Ensino Secundário	Licenciatura	Não consta	
PALOP	4,32%	32,41%	23,77%	23,46%	10,80%	2,16%	3,09%	324
Leste europeu	1,85%	12,96%	7,41%	9,26%	40,74%	14,81%	12,96%	54
Etnia Cigana	31,48%	42,59%	11,11%	3,09%	0,00	0,00%	11,73%	162
Total	12,22%	33,52%	18,33%	15,93%	10,56%	2,78%	6,67%	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste europeu e dos PALOP, 2010.

Sabemos que a maior parte da população reclusa em análise é jovem. Pensando no caso particular dos reclusos dos PALOP e de etnia cigana, é preocupante observar que a escolaridade destes reclusos é tão baixa¹²¹. A escolaridade média destes reclusos, tendo em consideração a sua faixa etária, deveria ser bem mais alta do que a apresentada, o que permite

¹²¹ Focamos em particular estes dois grupos (os reclusos dos PALOP e os reclusos de etnia cigana) porque ambos têm escolaridades muito baixas e, tendo em conta que a maior parte deles são jovens, ambos já passaram pelo sistema de ensino português. Logo, há responsabilidade por parte do ensino português nestes números.

deduzir que a grande parte da população reclusa teve percursos insatisfatórios no sistema educativo e/ou mesmo de abandono escolar.

São muitas as atividades profissionais que os reclusos desempenhavam na vida extramuros. No entanto, quase todas têm em comum o facto de serem atividades desvalorizadas, económica e socialmente, de mão-de-obra indiferenciada e não qualificada. Entre 324 dos reclusos dos PALOP, a maior parte era operário da construção civil (52 reclusos), pedreiro (58 reclusos) ou armador de ferro (24 reclusos). Quer com isto dizer que, de uma maneira ou de outra, os reclusos estavam ligados à área da construção em 41% dos casos. Já nos 54 reclusos do Leste europeu, as atividades são mais diversificadas, não havendo concentração em nenhuma profissão dentro deste grupo. É de realçar o facto de, mesmo tendo habilitações escolares que lhes possibilitavam um emprego qualificado, isso não acontece quando são residentes em Portugal, ou seja, quando têm o rótulo de imigrante impresso na sua condição efetiva de vida, e as suas qualificações são desvalorizadas. Por seu turno, os reclusos de etnia cigana eram, na sua grande maioria, vendedores ambulantes. Dos 162 reclusos ciganos, 89 declararam ser vendedores ambulantes, 7 comerciantes e 19 feirantes. Portanto, 71% destes reclusos dedicavam-se à atividade comercial precária. A principal atividade profissional das mulheres em qualquer um dos grupos em estudo é ser doméstica ou trabalhar no sector das limpezas (30 reclusas), com a exceção das mulheres ciganas que partilham o trabalho doméstico com o da venda ambulante.

Outro dos aspetos que nos mereceu atenção foi o local de residência dos reclusos. No caso dos estrangeiros, interessou-nos saber se tinham ou não iniciado o percurso imigratório para Portugal (ou os seus pais) e, se sim, onde residiam. No caso dos reclusos dos PALOP, notou-se uma clara concentração desta população nas cidades da área metropolitana de Lisboa (57%). Oitenta reclusos viviam na Amadora, 43 em Lisboa, 28 em Loures e 34 em Sintra. Apenas 8 (2%) dos reclusos deste grupo não tinham residência em território nacional antes de serem detidos. Já no caso dos reclusos do Leste europeu, a maioria deles não viviam em Portugal antes da sua detenção (14 reclusos). Os que cá residiam, a maior parte era na cidade de Lisboa (10 reclusos), estando os restantes dispersos pelo território português. Enquanto os PALOP viviam nas cidades da área metropolitana de Lisboa, os reclusos de etnia cigana encontravam-se sobretudo nas cidades do norte do país (25%), estando os restantes dispersos pelo território nacional. As cidades de onde provinham a maior parte dos reclusos ciganos eram Braga (14 reclusos), Porto (17 reclusos) e Vila Nova de Gaia (10 reclusos).

É de salientar que uma grande parte da população em análise, especialmente a população reclusa dos PALOP e de etnia cigana, vivia em bairros sociais das cidades

mencionadas. Por exemplo, na área metropolitana de Lisboa é de destacar a presença na prisão de reclusos dos PALOP dos bairros da Amadora, como é o caso da Damaia, Buraca e Reboleira; dos bairros de Loures e Odivelas como o Bairro Prior Velho e Bairro da Quinta do Mocho; dos bairros de Sintra na zona de Algueirão, Cacém, Queluz, Rio de Mouro e Mem-Martins; dos bairros da margem sul do Tejo como os da Zona de Miratejo e Amora (Seixal) e Vale da Amoreira e Baixa da Banheira (Moita); bem como dos bairros de Lisboa como o Bairro das Amendoeiras (Chelas), Mercês e zona do Intendente. Na região norte, muitos dos reclusos de etnia cigana vinham dos bairros de Braga – Bairro do Picoto e Bairro das Andorinhas –, do Porto – Bairros da Pasteleira e Aleixo – e de acampamentos dos concelhos de Vila Verde, Matosinhos e Viana do Castelo. Portanto, há uma concentração em espaço prisional de um conjunto de reclusos de zonas já consideradas problemáticas na vida extramuros, o que nos remete para os trabalhos de Cunha (2010) e Wacquant (2000a, 2008b, 2010).

Na caracterização jurídico-penal teve-se em conta a situação do recluso na altura em que se entrou em cada um dos estabelecimentos prisionais. Queremos com isto dizer que, para este fim, não se teve em consideração os processos pendentes ou os processos cujas penas seriam ainda cumpridas por parte dos reclusos, mas sim os processos sobre os quais estes indivíduos respondiam e cumpriam pena na altura da investigação.

O tráfico de estupefacientes é o crime que mais leva qualquer um dos grupos reclusos em análise ao sistema prisional (tabela 29). Dos 1048 crimes pelos quais os 540 reclusos foram presos¹²², 319 (30%) foram-no por tráfico de estupefacientes, nas suas diferentes formas jurídicas.

Tabela 29. Crimes por que estão condenados os reclusos, por grupos¹²³

Crime	Grupo						Total	
	PALOP		Leste europeu		Etnia Cigana			
	N	%	N	%	N	%	N	%
Associação criminosa	0	0,00	5	0,48	1	0,10	6	0,57
Burla e burla qualificada	6	0,57	3	0,29	6	0,57	15	1,43

¹²² No total estão contabilizados 1048 crimes pois cada um dos indivíduos pode ser condenado por mais do que um crime no mesmo processo. Assim, em média, a maior parte dos reclusos são condenados por dois crimes.

¹²³ Esta tabela teve de sofrer uma simplificação para se tornar de fácil leitura, aglomerando determinadas tipologias de crimes (v.g. dentro da categoria homicídio, temos todas as tipologias de homicídios por que os reclusos foram condenados) e criamos a categoria “Outros” para incluir todos os crimes que não tinham mais de 5 ocorrências no total dos grupos. A versão integral vai em anexo para consulta (anexo 6).

Crime	Grupo						Total	
	PALOP		Leste europeu		Etnia Cigana			
	N	%	N	%	N	%	N	%
Condução de veículo em estado de embriaguez	10	0,95	1	0,10	2	0,19	13	1,24
Condução de veículo sem habilitação legal	53	5,06	0	0,00	32	3,05	85	8,11
Desobediência	8	0,76	1	0,10	3	0,29	12	1,15
Detenção de arma ilegal	43	4,10	3	0,29	23	2,19	69	6,58
Falsidade de depoimento ou declaração	7	0,67	0	0,00	4	0,38	11	1,05
Falsificação ou contrafação de documentos	12	1,15	3	0,29	6	0,57	21	2,00
Furto simples, qualificado e qualificado na forma tentada	43	4,10	7	0,67	48	4,58	98	9,35
Homicídio simples, homicídio simples na forma tentada, homicídio qualificado, homicídio qualificado na forma tentada	12	1,15	5	0,48	19	1,81	36	3,44
Lenocínio	0	0,00	5	0,48	0	0,00	5	0,48
Maus-tratos ou sobrecarga de menores, de incapazes ou do cônjuge	2	0,19	1	0,10	4	0,38	7	0,67
Ofensa à integridade física simples, grave, qualificada e por negligência	10	0,95	1	0,10	14	1,34	25	2,39
Recetação	5	0,48	1	0,10	5	0,48	11	1,05
Resistência e coação sobre funcionário	11	1,05	0	0,00	4	0,38	15	1,43
Roubo, roubo na forma tentada, roubo agravado, roubo simples e qualificado, roubo qualificado	117	11,16	11	1,05	69	6,58	197	18,80
Sequestro	8	0,76	2	0,19	14	1,34	24	2,29
Tráfico de estupefacientes, agravado, de menor gravidade, de menor quantidade, na forma continuada	213	20,32	22	2,10	84	8,02	319	30,44
Violação, na forma tentada, agravada	5	0,48	1	0,10	2	0,19	8	0,76
Outros	38	3,63	18	1,72	15	1,43	71	6,77
Total	603	57,54	90	8,59	355	33,87	1048	100,00

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste europeu e dos PALOP, 2010.

O peso do tráfico de estupefacientes é muito grande nos reclusos dos PALOP: dos 319 crimes por tráfico de estupefacientes, 213 (20%) correspondem a este grupo. Para além do tráfico de estupefacientes, os crimes de roubo, nas suas diferentes formas jurídicas (117 crimes), condução de veículo sem habilitação legal (53 crimes), furto, nas suas diferentes

formas jurídicas (43 crimes), e detenção de arma ilegal (43 crimes) são os que mais contribuíram para a condenação dos indivíduos dos PALOP. Estes crimes em conjunto perfazem quase 45% dos crimes por que estes reclusos cumprem prisão efetiva.

Do total de 90 crimes atribuídos aos reclusos do Leste europeu, 22 foram por tráfico de estupefacientes, 11 por roubo e 7 por furto, nas suas diferentes formas jurídicas. Logo de seguida, com o mesmo número de casos (5), aparece a associação criminosa, o homicídio, nas suas diferentes formas jurídicas, e o lenocínio. No total, estes crimes representam apenas 5% dos crimes por que estes reclusos estão condenados e a cumprir pena de prisão efetiva. Portanto, os crimes nos reclusos de Leste europeu estão muito dispersos pelas diferentes categorias e, à exceção do tráfico de estupefacientes, não há propriamente crimes que sejam preponderantes nas condenações destes indivíduos.

Os crimes mais presentes nos processos contra os reclusos de etnia cigana são, à semelhança dos outros grupos, o tráfico de estupefacientes (84 crimes). Depois surgem o roubo e o furto, nas suas diferentes formas jurídicas (69 e 48 crimes, respetivamente), a condução de veículo sem habilitação legal (32 crimes) e a detenção de arma ilegal (23 crimes). Estes correspondem a 24% dos crimes por que estes reclusos estão detidos.

Tendo presente que a maior parte dos crimes por que os reclusos em estudo estão detidos são de tráfico de estupefacientes, percebe-se por que a maior parte das penas estejam entre os 4 e os 7 anos de pena efetiva¹²⁴. Dos 540 reclusos em estudo, mais de metade (56%) cumprem penas de 4 a 7 anos.

No caso dos reclusos dos PALOP, a maior parte das penas situam-se entre os 4 e os 5 anos (31%) e os 5 e 6 anos (20%). Os reclusos de etnia cigana têm sobretudo penas de 5 a 6 anos (20%) e os reclusos de Leste europeu têm mais penas de 4 a 5 anos (31%). No entanto, é interessante verificar que nas penas superiores a 11 anos, os reclusos do Leste europeu e os reclusos de etnia cigana têm um peso significativo.

Se olharmos para os valores apresentados segundo os estabelecimentos prisionais, reparamos que, na maior parte dos estabelecimentos prisionais, a pena que prevalece é dos 4 aos 6 anos, com a exceção de Paços de Ferreira e de Sta. Cruz do Bispo. Em Paços de Ferreira mais de 30% das penas são superiores a 11 anos de prisão efetiva e em Sta. Cruz do Bispo as penas que são mais cumpridas pelas reclusas são dos 4 aos 7 anos de prisão efetiva.

¹²⁴ 4 a 12 anos é a moldura penal para o crime de tráfico de estupefacientes, segundo o art. 21º do Decreto-lei 15/93 de 22.1 do Código Penal português.

Os grupos em estudo apresentam valores díspares no que diz respeito ao registo criminal, ou seja, quanto à reincidência no julgamento e condenação de prática criminal. (tabela 30). Os reclusos de Leste europeu não tinham antecedentes criminais aquando da sua reclusão, pelo menos em 70% dos casos (já que em 9% dos casos não foi possível verificar através da análise dos processos se estes tinham ou não antecedentes criminais). Isto explica, em parte, o motivo da maior porção das penas destes reclusos serem mais baixas. No entanto, há ainda 15% de penas superiores a 11 anos, que não serão explicadas pela reincidência criminal, uma vez que esta é muito baixa, mas sim, à partida, pelo tipo de crime praticado.

Tabela 30. Antecedentes criminais dos reclusos por grupos estrangeiros e étnico

Grupo	Registo Criminal do recluso						Total
	Sim		Não		Não consta		
	N	%	N	%	N	%	
PALOP	186	57,41	137	42,28	1	0,31	324
Leste europeu	11	20,37	38	70,37	5	9,26	54
Etnia Cigana	129	79,63	27	16,67	6	3,70	162
Total	326	60,37	202	37,41	12	2,22	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste europeu e dos PALOP, 2010.

Já os reclusos ciganos têm uma percentagem de antecedentes criminais bastante forte. Pelo menos 80% dos reclusos de etnia cigana são reincidentes e apenas 17% não tinham qualquer cadastro e estavam detidos pela primeira vez. Isto pode explicar o facto de terem penas superiores relativamente aos reclusos do Leste europeu.

Por outro lado, 57% dos reclusos oriundos dos PALOP tinham antecedentes criminais, mas 42% não tinham quaisquer antecedentes. Portanto, ambas as realidades estão bem presentes neste grupo dentro dos estabelecimentos prisionais em estudo. De uma forma grosseira, estes dados são consonantes com as penas atribuídas a estes reclusos, uma vez que as penas têm um intervalo maior (penas mais dispersas) e estão distribuídas entre os 4 e 5 anos e os 5 e 6 anos de prisão, como foi supramencionado.

Tabela 31. Antecedentes criminais dos reclusos por Estabelecimento Prisional

Estabelecimento Prisional	Registo Criminal do Recluso						Total
	Sim		Não		Não consta		
	N	%	N	%	N	%	

Porto	23	58,97	7	17,95	9	23,08 125	39
Paços de Ferreira	47	78,33	13	21,67	0	0,00	60
Sta. Cruz do Bispo	37	63,79	18	31,03	3	5,17	58
Lisboa	88	59,06	61	40,94	0	0,00	149
Sintra	112	61,20	71	38,80	0	0,00	183
Tires	19	37,25	32	62,75	0	0,00	51
Total	326	60,37	202	37,41	12	2,22	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste europeu e dos PALOP, 2010.

Quando observamos os dados relativos aos antecedentes criminais relacionando-os com os estabelecimentos prisionais em estudo, apercebemo-nos de que os dois estabelecimentos prisionais femininos possuem realidades diferentes (tabela 31). As reclusas de Sta. Cruz do Bispo seguem a tendência geral dos estabelecimentos prisionais masculinos, uma vez que a maioria (cerca de 64%) tem registo criminal. No entanto, em Tires a balança pende para o lado oposto: 63% das reclusas não tinham registos criminais quando foram detidas. Tendo em conta o peso considerável do grupo dos reclusos de etnia cigana com antecedentes criminais e sabendo que a totalidade das reclusas ciganas do norte se concentra em Sta. Cruz do Bispo, compreendemos este valor. E, também, podemos afirmar que a tendência dos grupos estrangeiros femininos é a de não possuírem antecedentes criminais.

Perante os dados estatísticos aqui descritos, conseguimos perceber que, nos estabelecimentos prisionais onde se fez levantamento de dados, há uma correspondência com aquelas que são as estatísticas oficiais nacionais descritas no primeiro capítulo. Por um lado, Portugal tem uma sobrerrepresentação de indivíduos estrangeiros¹²⁶ e de indivíduos de etnia cigana em contexto prisional. Esta realidade, como vimos, é idêntica nos Estados Unidos da América no que diz respeito aos afro-americanos e hispânicos, assim como em muitos países europeus, no que toca aos seus estrangeiros e grupos étnicos. Por outro lado, vemos que os grupos estrangeiros aqui especificamente trabalhados – PALOP e Leste europeu – são, de

¹²⁵ A percentagem da ausência de informação sobre o registo criminal para este E.P. é muito alta por três motivos: 1) por haver muitos reclusos preventivos e em trânsito, a movimentação de reclusos é muito grande, o que faz com que os processos individuais dos reclusos não estejam sempre completos; 2) a consulta dos dados dos reclusos foi feita pelos processos individuais dos reclusos e não pelo SISP, facto este que impossibilitou o acesso à informação de uma forma mais eficaz; 3) foi o primeiro E.P. em que foi feito o levantamento das informações, pelo que pode ter ocorrido erros na procura dos dados.

¹²⁶ Ainda que exista uma sobrerrepresentação dos estrangeiros em estabelecimentos prisionais portugueses, convém lembrar que o estudo estatístico de Seabra e Santos (2005) refere não haver maior presença atrás das grades de estrangeiros relativamente aos portugueses quando comparando e nivelando estruturas demográficas entre nacionais.

entre os estrangeiros, os mais representativos, sendo mais de metade dos estrangeiros reclusos. Os grupos que a imprensa rotula de criminosos e que os guardas prisionais e elementos da direção sugerem como sendo os engrossadores das práticas criminais em Portugal são, com efeito, aqueles que se encontram mais visíveis nas estatísticas prisionais. Isto leva-nos a questionar a realidade criminal destes grupos, tentando aferir o que leva a que estes indivíduos estejam mais presentes nos estabelecimentos prisionais: são mais predispostos ao envolvimento no crime, são mais vulneráveis aos radares do sistema de controlo social ou ambas as situações se articulam?

A caracterização social da população em estudo dá-nos já algumas pistas de análise. Estes grupos são, na sua maioria, jovens (entre os 21 e os 40 anos), ainda que as mulheres apresentem um padrão mais envelhecido (31-50) e os ciganos estejam dispersos pelas diferentes faixas etárias. Apresentam-se como solteiros, embora isto tenha de ser questionado no caso particular dos indivíduos ciganos – uma vez que são legalmente solteiros, mas muitos casam pela “lei cigana” e essa vale mais do que a outra para a comunidade. As suas habilitações escolares são baixas e até muito baixas (os ciganos têm valores de analfabetismo elevados), com a exceção dos reclusos do Leste europeu, que tem escolarização alta. As profissões que tinham antes da detenção estavam relacionadas, na sua maioria, com a construção civil, no caso dos homens, e limpezas ou trabalho doméstico, no caso das mulheres. Nos reclusos e reclusas de etnia cigana, a venda ambulante e o trabalho doméstico, respetivamente, são os mais encontrados. Portanto, estão, em regra, numa situação precária e mal paga no âmbito laboral. As suas zonas de residências correspondem a bairros degradados dos arredores de Lisboa, bairros sociais de Lisboa e Porto e a acampamentos.

O que podemos concluir desta breve síntese é que a população estudada pertence às camadas mais desfavorecidas da população, já que, ainda jovens, têm baixas qualificações, trabalhos mal remunerados e precários e vivem em zonas baratas e degradadas das periferias urbanas. Homens reclusos e mulheres reclusas partilham, assim, do mesmo *background* social desfavorecido (Steffensmeier e Allan, 1996), o que sustenta a afirmação de que as pessoas oriundas de grupos sociais com menos recursos – ou mesmo os “grupos descartáveis” (ver J. Mendes, 2010) – têm mais probabilidade de serem presas (Dores, 2013: 35).

Ao nível penal, conseguimos perceber que o tráfico de estupefacientes é o crime pelo qual mais indivíduos destes grupos são condenados, o que explica a moldura penal mais usualmente aplicada (de 4 a 7 anos). No entanto, foi possível observar igualmente que os tipos de crime mais presentes em cada um dos grupos não correspondem completamente àquelas que foram as representações expostas pela imprensa e pelos discursos dos profissionais dos

estabelecimentos prisionais que entrevistamos. No caso das mulheres, com efeito, o tráfico de estupefacientes é o crime que mais as leva à reclusão, em qualquer um dos grupos. Mas, no caso dos homens, há diferenças relevantes nos crimes que surgem em segundo lugar. No caso dos reclusos dos PALOP, são o roubo e a posse de arma ilegal, mas apresentam números bastante inferiores comparativamente ao crime de tráfico. Os reclusos de Leste europeu também têm roubo e furto, nas diferentes formas jurídicas, não sendo, portanto, a associação criminosa o seu principal crime. Nos reclusos de etnia cigana existem diferentes crimes – roubo e furto, condução sem habilitação legal, posse de arma ilegal –, o que não corresponde, mais uma vez, à ideia de que eles estariam associados apenas ao tráfico e ao roubo.

À semelhança do que acontece noutros países, o tráfico de estupefacientes é o que leva estes homens e mulheres à prisão. E leva-os mais do que uma vez. A maior parte dos reclusos tinha registo criminal anterior, com a exceção dos homens do Leste europeu em que a grande maioria não tinha antecedentes criminais, assim como das mulheres dos PALOP e do Leste europeu. Se pensarmos que parte destes não habitava em território português antes da reclusão e outra parte vivia há poucos anos em Portugal – tendo em conta os dados disponibilizados pelo SEF – conseguimos entender que a maior parte deles não sejam cadastrados, pondo em causa as acusações efetuadas por parte de alguns profissionais, de que estes indivíduos viriam especificamente para Portugal para cometer crimes, assim como da sua perigosidade devido à formação militar que alegadamente possuíam.

Posto isto, é seguro afirmar que não existe uma associação estatística direta entre os grupos estrangeiros dos PALOP e do Leste europeu e étnico cigano a determinados tipos de crime, ao contrário do que nos é sugerido pelos discursos veiculados pela imprensa portuguesa e pela perceção dos profissionais que trabalham nos estabelecimentos prisionais. Na medida em que as estatísticas, em certa parte, nos mostram o resultado de algumas dinâmicas da atuação do sistema de justiça criminal, podemos afirmar que este sistema, pelo menos no que diz respeito especificamente aos grupos em análise, parece penalizar ou seleccionar a população que reclui, com base na sua etnia/nacionalidade, bem como na sua posição objetiva de vida. Ainda assim, permanecem as dúvidas de como é que este sistema atua de forma seletiva face a estes grupos e o que causa, afinal, o envolvimento destes indivíduos em percursos criminais. Tendo estas duas interrogações bem presentes, avançamos para a análise das trajetórias de vida dos reclusos e reclusas.

6.2. Seleção dos entrevistados – identificando os reclusos e as reclusas

Dos processos individuais analisados, foram realizadas entrevistas aos reclusos e reclusas dos diferentes grupos em análise. Ao todo, entrevistou-se um grupo de 68 reclusos, 48 do sexo masculino e 20 do sexo feminino. Destes, 20 eram reclusos dos PALOP (15 reclusos e 5 reclusas), 23 eram do Leste europeu (16 reclusos e 7 reclusas) e 25 eram de etnia cigana (17 reclusos e 8 reclusas). Dentro dos grupos de reclusos e reclusas, foi possível selecionar casos bastante distintos. Tendo em conta a diversidade de características entre uns e outros reclusos e reclusas dentro do mesmo grupo, apresentamos aqui as características dos reclusos e reclusas selecionados que deram a conhecer as suas trajetórias a uma desconhecida – a investigadora. As conversas foram mediadas por uma mesa e um gravador, numa sala vazia de estabelecimento prisional, no qual cada um deles cumpria pena de prisão efetiva. Estes reclusos e reclusas são identificados por nomes fictícios, por forma a manter o seu anonimato, mas não deixamos de lhes atribuir nomes identitários¹²⁷.

Tal como se pode ver na tabela 32, foram entrevistados, para o grupo dos reclusos dos PALOP, o Amílcar, o David, o Pedro, o Dimas, o Feliciano, o Gil e o Nilton, que são nacionais de Cabo-Verde; o Aruna, o Malam, o Saico, o Christophe, o Assana e o Bula, que são da Guiné-Bissau; o Marcos que tem nacionalidade angolana e Valter que é originário de São Tomé e Príncipe¹²⁸. Eles têm idades compreendidas entre os 21 e os 53 anos, a sua formação escolar vai desde o Ensino Primário até à frequência do ensino superior (licenciatura) e as suas atividades são variadas, abarcando três estudantes, três operários da construção civil, dois motoristas, dois carpinteiros, um eletricista, um armador de ferro, um técnico de comunicações, um mecânico e um empregado de limpeza. A maior parte dos crimes por que estão condenados é tráfico de estupefacientes, mas entrevistaram-se reclusos também condenados por crimes de roubo, furto, detenção de arma proibida, condução de veículo sem habilitação legal, abuso sexual de menores, ofensa à integridade física, violação de domicílio, resistência e coação sobre funcionário e violência doméstica. As penas para as

¹²⁷ Os nomes próprios usados no caso dos reclusos e reclusas de nacionalidades do Leste europeu foram escolhidos de acordo com os nomes usados nos seus países e não através de um nome identificável como sendo português. O nome próprio faz parte da identidade dos reclusos e, assim sendo, manteve-se a sua identidade nacional. No caso dos reclusos e reclusas de nacionalidades dos PALOP este problema não se colocou do mesmo modo, já que, devido ao colonialismo, muitos dos nomes usados por indivíduos desses países são usuais em Portugal. Ainda assim, para os reclusos e reclusas que tinham nomes autóctones, foram escolhidos igualmente nomes usados nas suas nacionalidades e tribos para os identificar. Os reclusos e reclusas de etnia cigana são portugueses e têm nomes portugueses, não havendo, regra geral, nomes próprios que os diferenciem dos demais, ficando esta diferenciação, por vezes, nos nomes de família.

¹²⁸ Na população total em estudo só apareceram dois casos de reclusos condenados de nacionalidade moçambicana e estes encontravam-se no estabelecimento prisional de Lisboa, mas não foi possível entrevistá-los na altura em que a investigação estava a decorrer.

condenações deste grupo de reclusos variam entre os de 4 anos e 2 meses e os 12 anos e 6 meses.

Tabela 32. Identificação dos reclusos entrevistados dos PALOP

Nome	Nacionalidade	Idade	Habilitações literárias ¹²⁹	Profissão	Crime	Penas
Marcos	Angola	22	10º ano	estudante	roubo	11 anos
Amílcar	Cabo-Verde	35	não consta	motorista	tráfico de estupefacientes	5 anos e 6 meses
David	Cabo-Verde	41	licenciatura (frequência)	estudante	tráfico de estupefacientes	7 anos
Pedro	Cabo-Verde	27	6º ano	operário construção civil	tráfico de estupefacientes, roubo e recetação	8 anos e 3 meses
Feliciano	Cabo-Verde	41	ensino primário	carpinteiro	abuso sexual de crianças agravado	8 anos
Dimas	Cabo-Verde	24	6º ano	carpinteiro de cena	furto qualificado, roubo, violência doméstica e ofensa à integridade física qualificada	8 anos e 6 meses
Gil	Cabo-Verde	25	7º ano	eletricista	2 furtos, roubo e condução de veículo sem habilitação legal	4 anos e 6 meses
Nilton	Cabo-Verde	44	6º ano	motorista	tráfico de estupefacientes	6 anos
Aruna	Guiné-Bissau	29	9º ano	armador de ferro	tráfico de estupefacientes	4 anos e 2 meses
Malam	Guiné-Bissau	45	ensino secundário	operário construção civil	tráfico de estupefacientes	4 anos e 6 meses
Saico	Guiné-Bissau	53	ensino secundário	técnico de comunicações	tráfico de estupefacientes	6 anos
Christophe	Guiné-Bissau	27	6º ano	estudante	2 roubos, furto qualificado e violação de domicílio	12 anos e 6 meses
Assana	Guiné-Bissau	22	6º ano	operário construção civil	condução perigosa de veículo rodoviário, furto e uso de veículo, roubo e resistência e coação sobre funcionário	9 anos
Bula	Guiné-Bissau	28	9º ano	mecânico de automóveis	3 roubos, ofensa à integridade física	5 anos e 2 meses
Valter	São Tomé e Príncipe	21	6º ano	limpezas	furto, roubo, detenção de arma proibida e condução de veículo sem habilitação legal	11 anos e 4 meses

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de nacionalidade dos PALOP, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efetuadas.

¹²⁹ Nas habilitações literárias teve-se em consideração aquelas que as reclusas possuíam aquando da detenção. Portanto, no caso de as reclusas terem completado alguma escolaridade dentro dos estabelecimentos prisionais, essa não foi contabilizada para este efeito.

Os reclusos estrangeiros do Leste europeu (ver tabela 33) que foram entrevistados são o Alin, o Liviu, o Ioan, o Ionel e o Vasile de nacionalidade romena; o Radu, o Alexandru, o Iacob e o Simion originários da Moldávia; o Pavlo, o Andriy, o Demyan e o Fedir da Ucrânia; o Boris e o Akos da Bulgária e o russo Yerik. As suas idades vão dos 22 aos 50 anos e as habilitações literárias são na sua maioria altas – licenciatura e ensino secundário – com a exceção de três reclusos: o Demyan e o Iacob que tem o 6º ano de escolaridade e o Vasile que completou o Ensino Primário. Apesar das altas qualificações, as profissões desempenhadas pelos reclusos antes de serem detidos eram profissões não qualificadas, à semelhança do que acontece com os reclusos dos PALOP. Com a exceção de um futebolista profissional, todas as outras profissões são atividades que se desenvolvem com mão-de-obra indiferenciada e há uma clara prevalência dos trabalhos na construção civil e relacionados com estes. Os crimes por que foram condenados abarcam homicídio, roubo, furto, sequestro, coação sexual, evasão, lenocínio, associação criminosa, tráfico de estupefacientes, ofensa à integridade física, detenção de arma proibida, burla e falsificação de documentos. As penas vão desde os 3 anos e 2 meses até aos 18 anos e 6 meses.

Tabela 33. Identificação dos reclusos entrevistados do Leste europeu

Nome	Nacionalidade	Idade	Habilitações literárias	Profissão	Crime	Pena
Pavlo	Ucrânia	28	licenciatura	carpinteiro	roubo e sequestro	3 anos e 4 meses
Alin	Roménia	34	ensino secundário	pintor	furto de veículo e uso de documento falso	2 anos
Radu	Moldávia	22	ensino secundário	não consta	homicídio	6 anos
Liviu	Roménia	37	não consta	empregado restaurante	roubo	4 anos
Yerik	Rússia	46	não consta	empregado fabril	homicídio	13 anos
Andriy	Ucrânia	33	9º ano	armador de ferro	homicídio, coação sexual, roubo e ofensa à integridade física qualificada	15 anos
Alexandru	Moldávia	29	ensino secundário	servente	furto qualificado	6 anos e 6 meses
Ioan	Roménia	33	9º ano	pintor	2 crimes de roubo, evasão	4 anos e 4 meses
Boris	Bulgária	26	ensino secundário	operário construção civil	tráfico de estupefacientes	4 anos e 6 meses
Demyan	Ucrânia	40	6º ano	operário construção civil	associação criminosa, tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida	7 anos e 10 meses
Ionel	Roménia	55	9º ano	operador de grua	lenocínio	11 anos

Iacob	Moldávia	34	6º ano	operário construção civil	homicídio qualificado e extorsão	20 anos
Akos	Bulgária	22	ensino secundário	futebolista profissional	tráfico de estupefacientes	2 anos e 6 meses
Simion	Moldávia	38	licenciatura	motorista	roubo agravado e evasão	5 anos e 6 meses
Fedir	Ucrânia	50	licenciatura	operário construção civil	burla qualificada, recetação e falsificação e uso de documentos	3 anos
Vasile	Roménia	25	ensino primário	operário construção civil	roubo	5 anos

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de nacionalidades do Leste europeu, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efetuadas.

Como podemos ver na tabela 34, os reclusos de etnia cigana entrevistados são o Manuel, o Bruno, o Joaquim, o Alberto, o Adelino, o Dionísio, o Emanuel, o Gilberto, o Agostinho, o Roberto, o Tércio, o Ximeno, o Quitério, o Paulino, o Rafael, o Ismael e o Mauro. Eles têm idades muito díspares entre si, compreendidas entre os 19 e os 80 anos. Este grupo de entrevistados é, no entanto, relativamente homogêneo no que diz respeito à escolaridade e à atividade profissional exercida: há um grande número de reclusos analfabetos ou com a escola primária concluída e um recluso com o 5º (Emanuel), dois com o 6º (Joaquim e Ximeno) e outro com o 7º ano de escolaridade (Bruno); e todos os reclusos, com a exceção de um estudante (Bruno), um construtor civil (Adelino) e um serralheiro (Alberto), eram vendedores ambulantes antes de serem detidos. Os crimes por que foram condenados têm penas que oscilam entre os 3 anos e 2 meses e os 18 anos e 6 meses de pena efetiva de prisão. O que os levaram à prisão foram os crimes de homicídio, para as penas mais elevadas, e de tráfico de estupefacientes, furto, roubo, condução sem habilitação legal, sequestro, ofensa à integridade física, detenção de arma proibida, coação e resistência sobre funcionário, evasão, burla, cheque sem provisão, recetação e aquisição de moeda falsa para as restantes penas.

Tabela 34. Identificação dos reclusos entrevistados de etnia cigana

Nome	Idade	Habilitações literárias	Profissão	Crime	Pena
Manuel	28	analfabeto	vendedor ambulante	roubo, condução de veículo sem habilitação legal e evasão	4 anos e 3 meses
Bruno	26	7º ano	estudante	tráfico de estupefacientes, condução de veículo sem habilitação legal e roubo	4 anos e 8 meses
Joaquim	52	6º ano	vendedor ambulante	falsas declarações, burla simples, aquisição de moeda falsa e recetação	4 anos e 7 meses

Nome	Idade	Habilitações literárias	Profissão	Crime	Pena
Alberto	80	analfabeto	serralheiro	3 crimes de ofensa à integridade física qualificada e resistência e coação sobre funcionário	3 anos e 2 meses
Adelino	19	ensino primário	operário construção civil	roubo, furto simples, furto qualificado e condução de veículo sem habilitação legal	3 anos e 2 meses
Dionísio	31	ensino primário	vendedor ambulante	tráfico de estupefacientes e detenção de arma ilegal	8 anos
Emanuel	19	5º ano	estudante	homicídio qualificado e detenção de arma proibida	12 anos
Gilberto	26	ensino primário	vendedor ambulante	homicídio qualificado, sequestro e roubo agravado	18 anos e 6 meses
Agostinho	49	analfabeto	vendedor ambulante	tráfico de estupefacientes	5 anos e 6 meses
Roberto	27	ensino primário	vendedor ambulante	sequestro, rapto, roubo e detenção de arma proibida	3 anos e 9 meses
Tércio	53	analfabeto	vendedor ambulante	burla qualificada	6 anos e 6 meses
Ximeno	36	6º ano	vendedor ambulante	homicídio qualificado	16 anos
Quitério	31	analfabeto	vendedor ambulante	tráfico de estupefacientes e detenção de arma ilegal	5 anos e 10 meses
Paulino	45	ensino primário	vendedor ambulante	ofensa à integridade física grave e roubo	4 anos
Rafael	28	ensino primário	vendedor ambulante	roubo qualificado, ofensa à integridade física simples e sequestro	5 anos e 6 meses
Ismael	32	analfabeto	vendedor ambulante	furto qualificado e tráfico de estupefacientes	5 anos e 8 meses
Mauro	33	ensino primário	vendedor ambulante	condução perigosa de veículo rodoviário, cheque sem provisão e furto simples	6 anos, 8 meses e 19 dias

Fonte: Processos individuais dos reclusos de etnia cigana condenados, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efetuadas.

Nos estabelecimentos prisionais femininos, demos voz às mulheres pertencentes aos mesmos grupos identitários. As reclusas dos PALOP entrevistadas são a Noémia, a Palmira e a Marisa, de Cabo-Verde; a Neusa, de Angola, e a Mariama, da Guiné-Bissau (ver tabela 35). As suas idades estão compreendidas entre os 28 e os 48 anos, as habilitações escolares vão do Ensino Primário ao Ensino Básico (2º ciclo), eram todas empregadas de limpeza ou empregadas domésticas antes da reclusão e o crime por que foram condenadas foi o tráfico de droga, combinado com outros crimes como a detenção de arma proibida e o uso de documento de identificação alheio. Há apenas um caso de homicídio e, nesse caso, também houve julgamento por tráfico de estupefacientes. As penas vão dos 3 anos até aos 9 anos e 6 meses de pena de prisão efetiva.

Tabela 35. Identificação das reclusas entrevistadas dos PALOP

Nome	Nacionalidade	Idade	Habilitações literárias	Profissão	Crime	Pena
Noémia	Cabo-Verde	28	não consta	empregada doméstica	tráfico de estupefacientes, agravação, contraordenação e detenção de arma proibida	7 anos
Neusa	Angola	41	6º ano	empregada doméstica	tráfico de estupefacientes e tráfico de estupefacientes de menor gravidade	3 anos
Palmira	Cabo-Verde	44	ensino primário	empregada doméstica	homicídio qualificado e tráfico de estupefacientes	9 anos e 6 meses
Marisa	Cabo-Verde	31	ensino primário	empregada de limpeza	tráfico de estupefacientes de menor gravidade e detenção de arma proibida	4 anos e 1 mês
Mariama	Guiné-Bissau	48	7º ano	empregada de limpeza	tráfico de estupefacientes e uso de documento de identificação alheio	5 anos e 9 meses

Fonte: Processos individuais das reclusas condenadas dos PALOP, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efetuadas.

As reclusas do Leste europeu são a Nicoleta, a Ionela e a Raluca, oriundas da Roménia; a Ekaterina e a Velislava, de nacionalidade búlgara, e a Daryna e a Laima, de nacionalidades ucraniana e lituana, respetivamente. Embora todas tenham pelo menos o ensino secundário ou a licenciatura, as suas atividades profissionais e ocupações não são correspondentes às suas qualificações, como pode ser visto na tabela abaixo (tabela 36): temos uma costureira, uma empregada de limpeza, uma empregada doméstica, duas empregadas de balcão, uma estudante e uma prostituta. As idades estão compreendidas entre os 20 e os 49 anos. O crime que as levou à prisão é sobretudo o tráfico de estupefacientes – e, na maioria das vezes, na forma de “correio de droga”. Há apenas um caso de lenocínio e associação criminosa, que teve uma pena de 12 anos. Os crimes de tráfico de estupefacientes tiveram penas que oscilam entre os 4 anos e 3 meses e os 6 anos de prisão.

Tabela 36. Identificação das reclusas entrevistadas do Leste europeu

Nome	Nacionalidade	Idade	Habilitações literárias	Profissão	Crime	Pena
Nicoleta	Roménia	20	não consta	costureira	tráfico de estupefacientes	4 anos e 6 meses
Ionela	Roménia	39	não consta	prostituta	lenocínio e associação criminosa	12 anos

Raluca	Roménia	45	ensino secundário	empregada doméstica	tráfico de estupefacientes	5 anos e 3 meses
Daryna	Ucrânia	28	licenciatura	empregada de limpeza	tráfico de estupefacientes	6 anos
Ekaterina	Bulgária	49	ensino secundário	empregada de balcão	tráfico de estupefacientes	4 anos e 3 meses
Velislava	Bulgária	23	licenciatura (frequência)	estudante	tráfico de estupefacientes	4 anos e 6 meses
Laima	Lituânia	29	ensino secundário	empregada de balcão	tráfico de estupefacientes	4 anos e 1 mês

Fonte: Processos individuais das reclusas condenadas do Leste europeu, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efetuadas.

As reclusas de etnia cigana entrevistadas são a Josefina, a Olinda, a Isabel, a Vanda, a Lídia, a Fátima, a Cristiana e a Ana (ver tabela 37). Tal como os reclusos deste grupo étnico, elas são, na sua maioria, analfabetas ou frequentaram o Ensino Primário e dedicavam-se à venda ambulante antes de serem detidas. Temos, no entanto, o caso de duas domésticas (a Olinda e a Vanda) e de uma reclusa que tinha concluído o 9º ano de escolaridade (Isabel). As idades vão desde os 23 até aos 60 anos. O crime mais recorrente é o tráfico de estupefacientes, combinado com coação, sequestro ou condução sem habilitação legal, mas também foram entrevistadas reclusas condenadas por roubo, furto e homicídio. No caso do homicídio, a pena de prisão é de 21 anos. Nos outros casos, as penas vão dos 2 anos e 7 meses até os 12 anos de prisão efetiva.

Tabela 37. Identificação das reclusas entrevistadas de etnia cigana

Nome	Idade	Habilitações literárias	Profissão	Crime	Pena
Josefina	59	analfabeta	vendedora ambulante	tráfico de estupefacientes e tráfico de estupefacientes de menor gravidade	6 anos
Olinda	35	analfabeta	doméstica	tráfico de estupefacientes	5 anos e 6 meses
Isabel	30	9º ano	vendedora ambulante	tráfico de estupefacientes, coação grave e sequestro	12 anos
Vanda	23	ensino primário	doméstica	roubo qualificado	3 anos
Lídia	42	analfabeta	vendedora ambulante	furto qualificado e 3 furtos simples	2 anos e 7 meses
Fátima	31	analfabeta	vendedora ambulante	tráfico de estupefacientes na forma continuada	5 anos
Cristiana	60	ensino primário	vendedora ambulante	homicídio qualificado	21 anos
Ana	24	ensino primário	vendedora ambulante	tráfico de estupefacientes e condução de veículo sem habilitação legal	6 anos

Fonte: Processos individuais das reclusas condenadas de etnia cigana, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efetuadas.

À medida que os reclusos e reclusas iam narrando as suas histórias de vida naquelas salas dos estabelecimentos prisionais, havia uma questão central que norteava o pensamento: o que faz com que estes homens e mulheres, com vivências por vezes tão diferentes entre si, acabem confinados à reclusão? Apesar das especificidades das suas vivências, a análise das suas trajetórias vieram mostrar um conjunto de elementos comuns que nos permitem compreender este caminho. Elementos que não estão desarticulados das suas pertenças de classe, de género e de etnia/nacionalidade e que moldam a sua forma de nos narrar a sua vida, da mesma forma que nos transmite igualmente as suas disposições duradouras que influenciaram o espectro possível de escolhas e probabilidades. As suas experiências de vida, depositadas como forma de esquema de perceção, pensamento e ação (Bourdieu, 1980, 91), são-nos narradas por esta diversidade de reclusos e reclusas e é sobre elas que falaremos nos próximos capítulos.

6.3. Contextos pré-prisionais: as suas condições objetivas de vida narradas

Começamos por descrever as condições objetivas de vida dos homens e mulheres em análise no momento pré-reclusão. As dimensões a serem exploradas serão principalmente as familiares, as escolares, as profissionais e as residenciais, embora não sejam ignoradas outras dimensões quando elas são introduzidas pelos próprios entrevistados. O objetivo central é explorar os fatores explicativos que condicionaram estes indivíduos a traçar trajetórias em direção à criminalidade ou à incriminação.

6.3.1. Trajetórias de múltiplas exclusões e desigualdades nos percursos dos reclusos e reclusas dos PALOP

Nas histórias de vida que nos foram narradas pelos reclusos oriundos dos PALOP, existem três tipos de trajetórias que são distintas. Primeiro, temos os reclusos que imigraram para Portugal ao longo das últimas três décadas – desde a década de 80 até ao início do novo milénio. Dentro destes imigrantes, temos, por um lado, aqueles que vieram com o intuito de trabalhar e, por outro lado, aqueles que vieram em idade escolar. Depois, temos os indivíduos que nasceram em território português, mas que possuem nacionalidade estrangeira. E, por fim, temos as trajetórias dos indivíduos que efetuaram “correios de droga”.

As reclusas dos PALOP narram-nos duas trajetórias distintas: temos as mulheres que imigraram para Portugal para trabalhar ou para estudar; e temos as mulheres “correios de

droga”. Estas duas trajetórias correspondem nas suas designações às trajetórias dos homens do mesmo grupo, mas nas suas vivências têm as suas particularidades.

- Os imigrantes laborais

Começamos por descrever os percursos dos indivíduos que imigraram em idade de trabalhar, que é o caso do Amílcar, que veio para Portugal em 2001; do Malam, que veio da Alemanha para Portugal em 1991, na sequência da queda do muro de Berlim; do Feliciano, que chegou em 1988; do Nilton, que se encontra em território nacional desde 1998; e do Pedro, que está em Portugal desde 1999.

Os indivíduos que imigraram especificamente para entrar no mercado de trabalho português, fizeram-no para mudarem as suas condições efetivas de vida e, por vezes, inclusive, ajudarem ainda familiares que ficavam nos seus países de origem, como é comum, aliás, nas migrações económicas (Leandro, 2006; Peixoto, 2008).

A maior parte das vezes ocupam trabalhos de mão-de-obra indiferenciada e mal paga, como a construção civil. Mesmo que não tenham experiência alguma nessa atividade, esta é a que está mais acessível aos imigrantes, que aceitam ali trabalhar. Esta atividade é designada como sendo um trabalho desenvolvido num “mercado secundário” (Peixoto, 2008: 21), uma vez que se caracteriza pela insegurança contratual, baixos salários, fracas oportunidades de promoção, ausência de proteção social e baixo estatuto social. Encontra-se numa situação deste género o Nilton. Mesmo nunca tendo trabalhado na construção civil, agarrou este trabalho enquanto não encontrou algo que considerasse melhor:

“Eu cheguei ali, nunca tinha trabalhado nas obras, mas cheguei ali e trabalhei três meses como servente e depois segui sempre. Trabalhei como pedreiro de 98 a 2000. Depois como tenho carta de ligeiro e pesado e reboque, tenho tudo, fui trabalhar nessa firma de transportes”

Por outro lado, há imigrantes dos PALOP que são remetidos para essas atividades, devido a situações de racismo flagrante (Vala, Brito e Lopes, 1999; Meertens e Pattigrew, 1999) que acontecem pelo facto de determinadas atividades não serem consideradas ajustáveis a um negro. Malam conta que, quando trabalhava na secretaria de uma fábrica, para a qual tinha qualificações, viu-se forçado a sair devido ao mau ambiente de trabalho. Depois disso, acabou por ir trabalhar como operário na construção civil:

“Vim trabalhar para a fábrica e como sabiam da minha formação me meteram na receção. Na secretaria (...). Havia muita rivalidade. As pessoas olhavam para uma pessoa de cor que vinha de fora e vinha logo para a secretaria, e pessoas que trabalhavam se calhar lá há 20 e 30 anos nas máquinas não gostaram. (...) E eu

explicava o que eles tinham que fazer e eles menosprezavam-me, não me davam ouvidos. E depois eu não gostei. Não gostei. Embora a patroa gostasse de mim, ela não convivia comigo todos os dias. Eu convivia com os outros trabalhadores”

Através deste relato entendemos que a sua posição não era aceite pelo facto de ser negro, mas também pelo facto de ter ido diretamente para um cargo superior. Como consequência do mal-estar que provocou no local de emprego, as suas ordens não eram acatadas, o que fez com que desistisse do trabalho.

Não raras vezes, estes imigrantes dos PALOP começam por viver com familiares que já estavam em Portugal anteriormente ou pernoitam nos próprios estaleiros onde trabalham. Amílcar conta-nos, por exemplo, o seu trajeto residencial desde que chegou a Portugal: “estava a morar com o meu irmão, depois comecei a morar no estaleiro onde eu trabalhava, depois ano para ano arranjei o meu quarto, começa a trabalhar assim.”. Quando moram em casa de familiares ou em casa própria, os espaços de habitação, habitualmente, situam-se em bairros considerados “problemáticos” dos arredores de Lisboa. Estes espaços são bairros de habitação mais barata, concentram pessoas com diversas carências socioeconómicas (Tomás, 2003; Cunha, 2010; Carvalho, 2011) e aglutinam aquela que foi a principal comunidade imigrante em Portugal até há alguns anos, que são os indivíduos oriundos das ex-colónias africanas. Para além disso, são rotulados pela imprensa como “problemáticos”¹³⁰ pela instalação de atividades criminais relacionadas com o tráfico de estupefacientes, o que leva a que estas populações estejam constantemente sob o olhar atento das forças policiais.

Portanto, tal como vimos anteriormente (capítulo 4), há uma associação do grupo negro à criminalidade nas principais cidades portuguesas. O termo “bairro problemático” tornou-se usual no discurso público e um dos entrevistados refere-se ao seu bairro dessa forma. Afasta-o, porém, de qualquer essencialização do crime no homem negro, pois compara o bairro onde vive em Portugal com os bairros pobres de onde ele e a maior parte daquelas pessoas são originárias. Malam refere então:

“O bairro (...) era um bairro problemático. Às vezes, quando acordava de manhã, estava sempre aquilo cheio de polícias e de cães...e as pessoas a queixarem-se. E as pessoas estavam sempre lá paradas, a olhar para aquilo. O país de onde eu vim é pobre mas não é assim tanta...o ambiente vivido naquele bairro não é compatível com a realidade das pessoas no país de origem. É uma situação muito degradante.”

¹³⁰ Por exemplo, o Diário de Notícias elabora um mapa dos principais bairros “problemáticos” da zona do Porto e de Lisboa (ver http://www.dn.pt/DNMultimedia/DOCS+PDFS/BAIRROS_PROBLEMATICOS.pdf) e, nas descrições que faz dos bairros, associa-os a zonas de criminalidade. Especificamente nestes bairros de Lisboa, refere a presença maioritária de moradores oriundos das ex-colónias africanas.

Esta incompatibilidade explicada por Malam mostra que a pobreza é diferente de um país para o outro. Ele encara a pobreza destes indivíduos em Portugal como sendo mais “degradante” do que a vivida no seu próprio país. Em parte é mais “degradante” por ser objeto de escrutínio e perseguição por parte das autoridades, ou seja, pela existência de um racismo institucional constante. Ainda assim, a maior compensação económica é referida como sendo a principal atração para quem imigra para Portugal com o objetivo de trabalhar, pois, mesmo usufruindo de uma remuneração baixa para a média salarial do país, esta é superior à do país de origem. A rede de familiares já residente em Portugal, por outro lado, favorece esta imigração, facilitando o ato migratório e ajudando na inserção num contexto estrangeiro/estranho. Tal como conta Amílcar, a imigração não é fácil, mas quando é feita com a família torna-se mais simples: “Não é fácil. Nunca é fácil. Mas também tinha aqui o meu irmão, a minha irmã...”. Esta rede familiar também possibilita a obtenção de um trabalho de forma relativamente rápida. Nilton é o caso paradigmático disso, afirmando que conseguiu emprego em poucos dias: “Eu cheguei em Portugal (...) salvo erro, uma quinta ou sexta-feira e logo na segunda-feira seguinte comecei a trabalhar”.

Contudo, mesmo com o apoio da família, há indivíduos que mencionam a falta de documentação como um entrave ao sucesso na imigração. Depois de ter desertado e ficado na lista negra do seu país, Malam não consegue obter a documentação do seu país, pelo que também não consegue adquirir a documentação portuguesa.

“Quando cheguei aqui percebi que não valia a pena (...). Depois da formação [na Alemanha] tinha que voltar para a Guiné para trabalhar 3 anos na construção nacional. (...) E eu não contribuí. (...) Eu fiquei na lista negra. Eles mandam essa informação para todas as embaixadas e consulados de todo o mundo. Se a pessoa quiser documento ou assim eles não facilitam. Foi isso que me aconteceu. (...) Todo o dinheiro que tinha ganhado estava comigo. Não podia depositar porque não tinha documentos.”

Vemos, portanto, que os discursos dos indivíduos de nacionalidade dos PALOP que imigraram para Portugal com o objetivo de trabalhar se centram no processo migratório de obtenção de emprego e das dificuldades que tiveram ou apoios que conseguiram para tal. Há uma quebra na trajetória narrada, atendendo a que estes indivíduos apenas se centram no período em que vieram para território português, deixando a sua vida pré-imigratória excluída da história.

- Os imigrantes em idades escolares

Os imigrantes que vieram em idade de estudar, na maior parte dos casos vêm juntamente com algum familiar. Dentro deste grupo está Marcos, que chegou a Portugal com 5 anos de idade, quando o pai veio para fazer fisioterapia e a família decidiu ficar; Valter, que veio com 6 anos direto para um hospital de Lisboa para ser operado e acabou por ficar cá com a família; Assana, que imigrou juntamente com a sua família aos dois anos de idade; David, que veio sozinho com 20 anos para Portugal com uma bolsa de estudos para fazer um curso superior; Christophe, que veio para Portugal com as tias com 7 anos de idade; e Bula, que veio com a mãe e irmãos para Portugal com 9 anos, ter com o pai que já cá se encontrava.

Os indivíduos que imigraram em idade de ingressarem no sistema de ensino português, ao contrário dos que imigraram com o intuito de trabalharem em Portugal, contam a sua história de vida desde a sua origem, narrando um percurso em território nacional que é marcado pela passagem por diferentes componentes centrais do sistema social: família, escola e trabalho. Como imigraram quase todos na altura da infância, têm uma história em território nacional mais longa que os imigrantes retratados acima, o que explica a inserção (ou falta dela) nestas diferentes componentes. A única exceção neste grupo de entrevistados é David, que veio diretamente para o Ensino Superior, narrando a sua história apenas a partir desse momento.

Estes agora jovens retratam uma vida de conflito familiar e de amizades de rua ao longo de todo o seu período de crescimento, ao mesmo tempo que explicam o seu desinteresse pela escola, mostrando, em certa medida, como toda uma realidade desestruturada os levou desde as práticas desviantes em tenra idade até a práticas criminais.

As relações familiares destes jovens são, atendendo aos seus discursos, de grande conflitualidade, pautando-se por discussões e fugas de casa constantes, de certa forma, substituídas pelas relações de amizade num contexto de pares. No caso de Marcos, a conflitualidade surge das discussões frequentes dos pais no seguimento do consumo de álcool por parte da mãe, do desemprego do pai e do desconforto no espaço onde vivem. Marcos explica-nos isto, nas suas próprias palavras:

“Depois conheci uns amigos meus... Depois tipo umas vezes zangava-me com o meu pai, saía de casa, dormia fora de casa, ia para casa de amigos meus. Só aparecia em casa passado 15, 20 dias. (...) **S.G: E porque fazias isso?** Às vezes, tipo, sentia-me mal em casa. Porque os mais pais discutiam muito, porque o meu pai dizia que a minha mãe é que trouxe o meu pai para este bairro onde nós estávamos (...). Depois a minha mãe também bebia muito. A minha mãe bebia e isso, e o meu pai discutia com a minha mãe por causa disso. A minha mãe em vez de arranjar os mais novos para ir para a escola queria era ir beber com as amigas. Às vezes para não levar com

aquelas discussões saía de casa. (...) Quando voltava eu dizia ao meu pai que não queria ouvir discussões. O meu pai ficava bom durante um tempo, depois passado um tempo passavam a discutir. Depois saía de casa, desaparecia.”

Valter relata a violência doméstica e o alcoolismo da figura masculina de que quer ele quer a mãe eram vítimas. O jovem reduziu conseqüentemente o seu tempo passado em casa, com a família, e compensou este tempo em atividades com os amigos.

“Eu tinha era mais problemas em casa. Um padrasto que não era fácil. Quando tinha o quê? Os meus 12, 13 anos, fugi de casa a minha primeira vez. Era muito complicado. A minha história é muito complicada. (...) Hum... tive um padrasto que bebia, bebia bebidas. Tinha um padrasto que me batia, batia na minha mãe (...). Aos 16 anos... Comecei a fazer a vida à minha maneira. (...) Não, não saí de casa. Mas também era raro estar em casa. Só ia para dormir. **S.G.: Hum...e como fizeste a tua vida, então?** (...) Roubo. (...) Era mais telemóveis e essas coisas. Depois quando cheguei aos meus 18 anos comecei a fazer assalto à mão armada”

É ainda mencionado pelos entrevistados o facto de os seus pais terem fracos rendimentos, mesmo estando a trabalhar em Portugal há muito tempo. Este facto é verbalizado por Assana, que se sente revoltado com os baixos rendimentos da mãe trabalhadora, que, mesmo cumprindo com um horário completo há 20 anos, na mesma empresa, nunca ganhou mais do que o salário mínimo nacional e não conseguia fazer às necessidades ou exigências de consumo dele e dos irmãos:

“É que a minha mãe já está aqui há 20 anos no mesmo trabalho e não lhe aumentam o ordenado. São 450 euros, com horário completo. Faz um turno da fábrica. Uma semana faz um turno das 5 horas às 3 horas da tarde e na outra semana é da 1h da tarde às 10 da noite e até hoje nunca aumentaram nada. Em 20 anos de trabalho. Mas é assim. Isso deixa-me muito revoltado porque às vezes nós queremos uma coisa mas os pais não têm maneira de arranjar porque não conseguem ter dinheiro para isso. E se calhar muitas vezes é por causa disso que se cai na criminalidade, está a ver?”

Esta dificuldade em conseguir fazer face às necessidades ou exigências de consumo dos jovens é encarada pelos mesmos como uma justificação para a entrada “muitas vezes” nas atividades criminais. No entanto, através dos seus discursos, conseguimos desvendar que o problema não se encontra exclusivamente nas famílias que têm carências económicas ou nos problemas de alcoolismo, de discussões constantes e de violência doméstica associados àquelas, mas também na relação que estes jovens têm com a escola. Primeiro, eles lembram que a língua portuguesa e o falar corretamente o português, sem o “sotaque”, é para eles um entrave nos primeiros anos de ensino. Embora refiram que depois “tudo corre bem”, geralmente estes experienciam o abandono escolar no segundo ou terceiro ciclo e, mais uma vez, as “companhias”, os amigos da rua, são mencionados como a alternativa. Marcos conta-

nos precisamente como a língua o levou ao insucesso escolar na Escola Primária e de como acabou por abandonar a escola ainda no Ensino Básico:

“Quando eu vim para Lisboa, a primeira escola que eu fui (...) Tive lá durante...ainda chumbei lá algumas vezes no 4º ano porque tinha problemas com a língua, não conseguia perceber muito bem o português. Chumbei duas vezes no 4º ano. Depois fui para o 5º ano, depois passei para o 6º. Depois desisti de estudar, preferi trabalhar. Fui trabalhar para um armazém de roupa na Amadora. Recebia 25 euros por dia, o dinheiro que eu recebia era tipo 15 euros para o meu pai para ele comprar coisas para os meus irmãos e o resto era para mim, ou carregava o telemóvel ou saía à noite com os meus amigos. Ou mesmo carregava o meu telemóvel e ficava só em casa, mas sempre quase metade do que eu recebia dava sempre para o meu pai para ele comprar coisas.”

Neste caso, pelo menos numa fase inicial, o dinheiro que resultava do trabalho ia diretamente para a família. No entanto, com o passar dos anos, a presença em casa foi diminuindo, assim como a canalização do dinheiro para o orçamento doméstico. A reduzida escolarização, o desemprego e as oportunidades da “rua” levaram-no para outro caminho.

Valter, Assana e Christophe mencionam, respetivamente, os “maus caminhos” e o “mau comportamento”, as “más companhias” e o “banditismo” como sendo centrais para a desistência da escola. Valter, após sucessivas reprovações escolares e a expulsão da escola, seguiu aquilo que ele chamou de “maus caminhos”, tendo estudado apenas até ao 5º ano. Assana refere que não tinha “paciência” para estudar e que começou a dar-se com “más companhias”, culminando no abandono escolar. Por fim, o Christophe rendeu-se ao rótulo de problemático e de não gostar de estudar, justificando assim as suas ações desviantes:

“Correu sempre bem, mas era muito problemático. Não queria nem gostava muito de estudar, passava mais tempo a ver a MTV (...) Em casa era haxixe de manhã e acordar para ir para a escola... A minha mãe ia acordar-me a chatear-me para ir para a escola e não sei quê...lá ia contra a vontade. O banditismo falou mais alto...ia para a escola todo ganzado e não prestava atenção a nada”

David acabou por não terminar o curso de Engenharia por se envolver em tráfico de estupefacientes em dois momentos da sua vida. Antes de imigrar, David era professor de segundo ciclo de Educação Visual, em Cabo-Verde, e veio para Portugal tirar um curso, mas acabou suspenso entre a prisão, trabalhos temporários e mudanças de curso.

É aqui que entra o papel do trabalho, enquanto promotor de inserção social. Tem de ser tido em conta que, se por vezes este pode ser encarado como uma possibilidade de emancipação e de sustento dos indivíduos numa dada sociedade, outras vezes acaba apenas por afastar os indivíduos da escola. Por exemplo, Bula, não conseguiu conjugar os estudos com o trabalho, por forma a apoiar a família e garantir a sua própria subsistência, optando

apenas pelo trabalho. Nos casos de tentativa de emancipação e sustento através do trabalho, também não houve sucesso no grupo de entrevistados. A maior parte dos jovens, após terem desistido do sistema de ensino português – ou de o sistema de ensino português ter desistido deles – acabaram por entrar no mercado de trabalho e, também aqui, não foram bem-sucedidos. Como relata Valter:

“Eu tentei ter trabalhos. Mas nada corria certo. (...) trabalhei numa empresa de limpar vidros...só que aquilo não era para mim. Não me sentia bem. Pelo menos era assim que me sentia. Trabalhava na cidade universitária, numa universidade a limpar vidros...mas não fazia sentido. **S.G.: Porque não te fazia sentido?** (pausa). (...) Eram pessoas muito diferentes. **S.G.: Porque não te sentias bem nesse trabalho?** As pessoas olhavam de lado. Acho que era isso. **S.G.: Porque te olhavam de lado?** Não sei, não sei, não sei. Se calhar pela minha cor de pele. Não sei.”

A causa do insucesso de Valter prende-se com o mal-estar de se encontrar inserido num meio que não lhe é familiar, provocando, dessa forma, desconforto. As pessoas eram “muito diferentes”, “olhavam de lado” e a “cor da pele” é levantada como uma possibilidade para este olhar. Já, anteriormente, Malam contava como o racismo fez com que tivesse que optar por outro trabalho, culpabilizando os trabalhadores da empresa de não aceitarem o seu posto de trabalho. Neste caso, Valter sentia-o de uma forma mais subtil, mas o resultado foi o mesmo: desistiu do trabalho.

No caso de Assana, o trabalho aparece como uma tentativa de “endireitar”, depois da entrada em caminhos desviantes que o levaram a centros de reinserção social. Mas, no final, não teve qualquer impacto positivo:

“Eu trabalhei. Eu trabalhei na construção civil com o meu pai. (...) Tinha 18 anos. Isso foi depois de ter saído de um centro de reinserção social. (...) Por causa das más companhias, primos. **S.G.: Que idade tinhas?** Aos 14 anos. Fiquei lá até aos 16 anos. Saí, tentei endireitar-me mas também não deu...”

As designadas “más companhias” acabaram por ser mais determinantes no comportamento do jovem do que o trabalho. Aliás, Assana conta como o centro de reinserção social acabou por colocá-lo em contacto com “os piores”, levando-o “ao mesmo” que andava a fazer antes de ir para o centro, mas alargando o seu leque de amigos com comportamentos desviantes:

“Mas lá dentro eram piores do que os que estavam cá fora. Lá dentro tinha sempre os piores...é como cá dentro. (...) Além dos colegas lá de fora, ainda tenho os cá de dentro. É assim, vai-se conhecendo, vai-se conhecendo, e quando uma pessoa dá por ela...já voltou ao mesmo”

As “más companhias” e os “maus caminhos” dos jovens entrevistados são desenvolvidos em contextos de bairros sociais “problemáticos”. As redes de sociabilidade que se desenvolvem nestes meios, principalmente entre os jovens, deixam-nos perante uma série de “oportunidades delinquentes”. O simples “andar no bairro”, como nos refere Valter, e de as armas estarem à venda de forma relativamente acessível, facilita o acesso a atividades criminais: “E se não for no bairro, é noutro bairro. É fácil arranjar armas nos bairros”. Assana tem a perceção de que se tivesse crescido noutro bairro, ou “se não tivesse a experiência de rua”, muito possivelmente não teria seguido pelos “maus caminhos” que seguiu e que acabaram por levá-lo, inicialmente, a centros educativos e, agora, à prisão.

“É tipo...quando a gente está a ir para a escola, os pais pensam que nós estamos a fazer uma coisa e nós estamos a fazer outra. Andamos a roubar... E foi dessa maneira que comecei a ter essa experiência de rua. Andava sempre na rua. Rua, rua, rua, rua, rua. Nunca parava em casa. (...) **S.G.: O que fazias na rua?** Tudo. Roubava. Brincava. Curtia. (...) saía de casa e ia ter com os meus amigos. E depois era o que aparecesse. Íamos para aqui, para ali, tentar curtir o dia da melhor maneira. Só que estávamos sempre a fazer alguma coisa de errado. Se calhasse se...se não tivesse nascido no sítio onde nasci, se calhar não tinha este tipo de vida, está a ver? Isso também conta. Mas olha, o que já está, já está ...”

Para reiterar a sua perceção, Assana contou como é viver no bairro, como são as pessoas do bairro e o que torna este “problemático”:

“Depois aquilo tem dois bairros. (...) E esses dois bairros estavam sempre em conflito. E eu morava no meio desses bairros, está a ver? Conhecia pessoas de um lado e do outro. Às vezes havia tiros. Às vezes as pessoas eram apanhadas por tiros, como uma amiga minha que ficou parálitica porque levou um tiro nas costas sem ter nada a ver. Está a ver? (...) São todas [pessoas] novas. 20, 21, 22. Até aos 28. (...) As pessoas, no bairro, são invejosas. Não podem ver uma pessoa com um carro ou uma mota que roubam logo. Até o próprio amigo, se o virem com uma coisa, são capazes de o roubar só para ter aquela coisa. Eu acho que isso nem é bairro. Um bairro tem que ser unido, para os bons e para os maus momentos. (...) mas é que...na minha opinião isso não existe.”

Num contexto em que a família quebra, a escola quebra e o trabalho quebra, o bairro e os amigos de bairro são os que os vão acolhendo e acompanhando estes jovens. O bairro e mais precisamente a rua são vistos como espaços polifacetados, onde se misturam o prazer e o crime. O roubar, o brincar e o “curtir” confundem-se. Assim, nas suas trajetórias, dão-se diferentes quebras e uma revolta face aos valores vigentes na sociedade maioritária.

Ainda assim, a maior parte dos jovens afirma não ter sentido dificuldades quando chegaram a Portugal, pelo facto de estarem perto da família. Esta, na fase inicial das suas vidas, era o suporte para a inserção na sociedade portuguesa. No entanto, como vimos, ela é

substituída quase na totalidade pelas redes de amizade e, a partir daqui, a relação com a sociedade passa a ser de conflito.

Há ainda aqueles que referem a língua portuguesa como tendo sido um primeiro entrave, mesmo que depois tenha sido superado. É o caso de Marcos, que diz que era gozado na escola pelo facto de não falar “bem” português e de ter “sotaque”:

“Tentar falar com as pessoas porque não sabia falar muito bem o português...gozavam-me ao princípio, alguns, tipo, tentavam gozar comigo na escola mas eu tentava aprender umas coisas...e depois como passei a parar mais com pessoas portuguesas já...safo-me. O sotaque começa a desaparecer, entrosei-me nas pessoas e depois ia para casa e às vezes aparecia de trombas. Porque na rua as pessoas chamavam-me preto. Preto aqui e preto ali, preto acolá.”

Se os indivíduos dos PALOP que imigraram para trabalhar assentam os seus discursos no trabalho, os que imigraram para estudar assentam os seus discursos na escola. Nos primeiros o trabalho é mal pago, desqualificado. Nos segundos, a escola não lhes é apelativa e acabam por ter sucessivas reprovações e abandonar os estudos precocemente. Nos primeiros existem poucas redes de sociabilidade, a não ser familiares que possam ter em Portugal ou colegas de trabalho. Nos segundos as redes de sociabilidade estão implantadas entre jovens que estão revoltados com a situação de pobreza em que os pais se encontram – e em que os próprios se encontram também, por consequência – e arranjam alternativas, na sua opinião, mais viáveis, para a obtenção dos bens de consumo a que os outros jovens têm acesso. A inveja de que falava Assana remete-nos precisamente para aí.

- Os estrangeiros nascidos em Portugal

Para além do grupo de imigrantes dos PALOP, temos os indivíduos que nasceram em território nacional, mas que mantêm a nacionalidade estrangeira, que é o caso de Dimas e Gil. As suas trajetórias são em tudo idênticas às dos imigrantes que chegaram a Portugal em idade escolar. Mas, nestes indivíduos, o ressentimento pelo facto de não terem um documento português está mais vincado nos seus discursos e o Estado aparece como uma figura ilegítima. Afinal, se o Estado não os reconhece como cidadãos portugueses, mesmo tendo nascido em Portugal, porque hão de eles reconhecer o Estado?

Dimas, por exemplo, refere que não compreende porque não tem o bilhete de identidade português, quando todos os seus irmãos, com a exceção do seu irmão gémeo, o têm:

“Fiquei com a nacionalidade da minha mãe. Não sei porquê. Todos os meus irmãos mais velhos têm BI português. Eu não. Só eu e o meu irmão gémeo é que não temos

nacionalidade portuguesa. (...) Já pedimos nacionalidade portuguesa só que nunca nos dão. Pedem sempre um papel e depois pedem outro e assim sucessivamente. E nada. (...) Mas eu desde que fiz 18 anos também nunca mais quis saber do documento português. Para quê? Se não me deram quando eu era novo, vão-me dar agora?”

No que diz respeito à família, os discursos vão, mais uma vez, no sentido do trabalho árduo por parte dos pais. Esta perceção de que os pais tinham que trabalhar arduamente para ter um salário ao final do mês, cria uma noção de responsabilidade nos filhos, inculcando-lhes a ideia de que têm de tornar-se adultos mais rapidamente, por forma a aliviar sobrecarga dos pais. Mais uma vez, Dimas conta como se fez “à pista sozinho”, assim como os seus irmãos, principalmente quando os pais faleceram.

“...eu nunca queria nada da minha mãe. Para jantar ou almoçar ela dizia para ir lá e eu não ia. E fazia-me à pista sozinho. **S.G.: E porque não querias ir à tua mãe?** Porque não, coitada. Nós somos 7. Somos 7 irmãos. Contando comigo. Ainda temos 3 mais novos. Um de 5 anos, a Maria¹³¹ tem 12 e o Jorge tem 16. (...) O meu irmão mais velho trabalha num colégio interno, a minha irmã trabalha numa creche em Sintra, meu irmão gémeo trabalha nas obras e os meus irmãos mais novos estão na escola. (...) A minha mãe trabalhava muito, dia e noite. Dava-nos sempre tudo que a gente queria. (...) Trabalhava nas limpezas. E na cozinha. Depois já mais cá para o fim, quando ela tinha 40 anos, trabalhou lá na creche do Moinho”

Também a relação com a escola não foi a melhor, permanecendo os mesmos discursos: “não gostava muito da escola”, “achava chato estar ali a ouvir os professores e não sei quê”, “eu quis desde cedo trabalhar”. Portanto, o entusiasmo com a escola não acontece e o expectável é que se insiram profissionalmente no mercado de trabalho mais rapidamente. Mas é aqui que a falta de documento português e, mais uma vez, os amigos, aparecem como entraves àquelas que são as expectativas de emprego destes jovens. Gil, no seu testemunho, diz ter trabalhado antes de se envolver na “má vida” com os seus amigos. Dimas não conseguia trabalho, a não ser na construção civil ou nas limpezas, devido à falta de documento português:

“Trabalho nunca nos dão. (...) **S.G.: A nós quem?** A nós que não temos documento ou temos documento estrangeiro. É muito difícil. Mais facilmente se consegue para as limpezas. Também já trabalhei nas limpezas. Nas limpezas e nas obras. Se não fosse o Moinho da Juventude, porque tenho lá pessoas que conhecem a minha mãe e a mim desde pequeno e às vezes me encaminhavam para estágios, estágios para fazer e tudo, não tinha nada para fazer. Ficava-se na rua sem nada para fazer. Até ao dia que te dá na cabeça para ir assaltar. (...) Tipo, eu bué de vezes pedi emprego no

¹³¹ Os nomes dos familiares dos reclusos em análise também sofreram alterações, para que se mantenha o princípio do anonimato e da confidencialidade.

McDonalds, na Pizza Hut, ya. E então não me chamam? Só podem estar a gozar. Vou lá e dizem que a gerente vai ligar. Passam dois, três, quatro meses e não me chamam? Que raiva! Nos outros tempos não eram tão difíceis como hoje. Quem quisesse trabalhar, trabalhava. Só que se a gente não tiver documento português, ó pá...”

Neste depoimento percebemos a frustração do jovem pelo facto de não conseguir encontrar um trabalho que não seja estimulante do seu ponto de vista (Bonelli, 2005; Bowling e Philips, 2002). É visível também que o jovem reconhece o trabalho desenvolvido por projetos de intervenção social no seu bairro, declarando que estes têm consequências positivas para si e para os seus pares. Se não fossem os “estágios” originados pelo esforço dos referidos projetos, a alternativa era a rua, o bairro, o crime.

O bairro é novamente protagonista central na história de vida dos jovens com nacionalidades dos PALOP. Dimas dá novamente ênfase ao trabalho desenvolvido pelos técnicos de intervenção social, mas explica como ele acabou por ser destruído pelas próprias vicissitudes do bairro. O fim da intervenção levou ao abandono dos jovens que, como ele, perderam um espaço onde podiam aprender coisas de que gostavam. Ficaram, mais uma vez, “abandonados” nas ruas.

“Não havia dinheiro. Era só de cima abaixo. Na minha zona, na minha rua, era em baixo e depois eu subia para o Moinho, para o Moinho da Juventude, já deve ter ouvido falar. (...) Aprendemos muita coisa. Foi lá que a gente começou a gravar músicas. Foi de lá que nós começamos a construir um estúdio. Só que depois eles também nos abandonaram. Os putos foram lá e roubaram-nos as coisas todas. E depois olha...aquilo fechou. (...) a Carla [mediadora social] não aguentou (...) Porque estava farta. Já estava farta, não. Já estava cansada. Porque ela era uma pessoa muito boa só que depois as pessoas abusavam dela. Ela já não aguentou mais. (...) Mas enquanto existiu eu gostei de estar lá. Depois...”

Por outro lado, Gil revela como viver no bairro cria oportunidade delinquentes aos seus residentes. Basta lá viver para ser associado a determinadas práticas, como o tráfico de estupefacientes, e poder ser abordado para intermediar ou tornar as substâncias mais acessíveis a quem está fora do bairro:

“Quer dizer...morava num bairro, pediam-me para arranjar algumas cenas e eu arranjava. Ia lá buscar. **S.G.: Era intermediário?** Sim. E ganhava alguma coisa com isso. **S.G: Todo o tipo de droga?** Todo o tipo.”

- Os “correios de droga”

Os “correios de droga” desenvolvem trajetórias divergentes dos grupos apresentados até aqui. Saico conhecia Portugal porque tinha estudado cá, mas residia de forma permanente

em Angola antes de ser detido no aeroporto. Aruna vivia em território português, mas fez a transferência de estupefacientes para o seu país, a Guiné-Bissau. Nos seus testemunhos, ambos centram os seus discursos nos atos que os levaram à prisão e nas suas motivações, não desenvolvendo tanto as suas trajetórias de vida pré-prisão. Saico relembra apenas os seus tempos de estudo em Portugal e o facto de ter trabalhado como operário da construção civil logo após ter terminado os estudos. Mas toda a sua vida após a estadia em Portugal é em Angola, mesmo tendo origem guineense. Em Angola afirma ter ainda uma vida “estável”: “Eu tenho uma vida (...) muito estável em Angola, tenho dois minimercados que estou a explorar e pago a renda como todo o mundo que explora o local ali assim”. Aruna teve uma trajetória idêntica aos dos imigrantes que vieram para Portugal para trabalhar. De uma forma sintética, ele tinha o irmão a estudar em Portugal, imigrou para trabalhar, teve como principal dificuldade a língua – “Eu tinha dificuldade por causa da língua. Eu sou natural da Guiné. E não é como aqui em Portugal. É um pouco difícil” – e conseguiu logo trabalho na construção civil. No entanto, a conclusão de obras como a Expo 98 e a instabilidade laboral, colocaram-no no desemprego. Deixa, assim, de ter rendimento para si e para a família na Guiné-Bissau, para onde enviava regularmente dinheiro, e fica sem um sítio onde morar.

Portanto, no geral, conseguimos compreender que as posições objetivas de vida dos reclusos dos PALOP foram marcadas por diversos processos de exclusão e desigualdades sociais ao longo do seu percurso em Portugal, pelo menos para as duas primeiras trajetórias inumeradas. No caso dos que vieram ainda em idade escolar, assim como os que nasceram em Portugal, foram descritas situações familiares conflituais, com episódios de violência doméstica, alcoolismo, desemprego, baixos rendimentos, entre outros; relações com a escola que se pautaram pelo racismo, insucesso e abandono; vínculos laborais inexistentes ou, no caso de os haver, mal pagos ou com episódios de racismo; segregação espacial que os colocaram mais perto de alternativas ilegais de modos de vida em determinados bairros periféricos, que são adjetivados de “degradantes” e ao mesmo tempo de “lúdicos”. No caso dos que imigraram com o objetivo de trabalhar e mudar as suas condições de vida, os seus percursos foram pautados por diferentes desigualdades, sendo a central ao nível laboral. Apesar de terem o apoio da família que estava já a viver em Portugal, as posições profissionais que ocupam são das mais baixas e mal pagas no tecido produtivo português. No caso dos “correios de droga”, este grupo tem duas histórias distintas, unidas apenas pelo crime por que estão condenados. Um deles, tendo vivido em Portugal, partilha de algumas das dificuldades em contexto nacional, e o outro, apresenta-se como tendo uma “vida estável” antes da reclusão.

Com a exceção deste último exemplo, percebemos que são descritas na generalidade condições objetivas de vida pautadas por múltiplos elementos de exclusão e desigualdade. Estas condições são avançadas pelos próprios como justificativas do seu envolvimento criminal.

- As imigrantes laborais

As mulheres originárias dos PALOP que vieram para Portugal trabalhar são Marisa, que imigrou em 2002, deixando o seu filho em Cabo Verde com a avó; Noémia, que imigrou no mesmo ano para vir para junto do seu filho, que se encontrava no Algarve com o pai; e Palmira, que está em Portugal desde 2004.

A família tem um papel central na vida destas mulheres e é o que acaba por moldar todo o seu discurso. Marisa, deixando o filho em Cabo Verde com a avó quando este tinha 4 anos, logo após ter-se separado do namorado, imigrou para Portugal para trabalhar e ganhar dinheiro, a fim de poder também trazer a criança para o país. Em Portugal viveu inicialmente com o primo e depois com a irmã, com quem partilhou as despesas da habitação. Noémia veio para Portugal com 20 anos na expectativa de poder estar com o filho, que se encontrava com o pai, mas ficou a trabalhar como empregada interna, o que a impossibilitava de ver a criança com frequência. Palmira deixou o seu filho de 9 meses com a avó para viajar em negócios e acabou por ficar em Portugal. Aqui, conseguiu trabalho como empregada interna e passou a encarar a sua “patroa” como família. Quando esta falece, não volta a Cabo Verde pois já tinha conhecido aquele que veio a ser o pai do seu segundo filho. Portanto, a família e, principalmente, os filhos, são o fio condutor da vida destas mulheres.

Os percursos laborais delas passam quase sempre pelo trabalho de empregada de limpeza, mesmo que façam outros trabalhos antes ou depois disso. Marisa, por exemplo, ainda trabalhou num restaurante, contudo, passado algum tempo, a necessidade de fazer descontos para a Segurança Social, lavou-a a trabalhar nas limpezas em casas particulares.

“E desde que entrei em Portugal...entrei legal, com visto, trabalhei num restaurante e passado uns tempos trabalhei na casa da minha patroa a limpar e tal cerca de dois anos e tal. O visto estava a ficar caducado, queria que a minha patroa fizesse o desconto para a caixa e...encontrei este trabalho e ela que me tratou de fazer o desconto para caixa. Mas não era ela para pagar, tinha que ser eu a pagar. Eu aceitei mesmo assim. Só que a minha patroa me disse que não me podia dar férias, subsídio de férias, que ia ser um bocadinho difícil para fazer isso. Eu aceitei mesmo assim porque precisava para ter o visto.”

A situação legal envolvendo a autorização de trabalho vulnerabilizou-a perante as possibilidades de emprego e as condições em que acabou por aceitar o trabalho. Tal como é visível no seu depoimento, Marisa responsabilizou-se por um conjunto de deveres que não eram da sua responsabilidade, mas da entidade patronal, como os “descontos para a caixa”, e abdicou de um outro conjunto de direitos, para poder trabalhar de forma legal em território nacional. Ao longo da sua experiência em Portugal, esteve várias vezes perante este tipo de situação, encontrando trabalhos precários, dependendo das condições que lhe propunham ou da amizade de conhecidos. Em 2003, chegou mesmo a acumular três trabalhos, prestando os seus serviços de limpeza a três “patroas” em simultâneo:

“...ela disse que não tinha dinheiro para ter uma empregada o dia todo (...), e então ela me arranjou trabalho na casa de cunhada dela, e através da cunhada dela eu consegui outro trabalho, na casa de amiga da cunhada e entretanto eu tinha 3 trabalhos. Eu fazia das 9 horas até ao meio-dia na casa da minha patroa, eu saía da casa dela, apanhava o comboio na linha de Sintra que a casa da cunhada dela era em Massamá, entrava lá às vezes uma, uma e dez ou uma e quinze, mas sempre...ela já sabia mesmo que se eu chegasse atrasado um bocadinho era por causa do comboio então ela sempre me dava tolerância. E...na casa da minha patroa, eu trabalhava da segunda à sexta. Na casa da cunhada dela eu trabalhava de segunda à sexta. E ao sábado e ao domingo, eu fazia limpeza geral e passava a ferro, na casa da amiga da cunhada dela. E tirava cerca de...setecentos e poucos euros. Era, não chegava a 750. (...) Porque a minha patroa me pagava 300 euros e a cunhada dela pagava 250 e a amiga da cunhada me pagava acho que era 200 euros. E elas juntavam-se todas e pagavam-me o passe. Elas que me pagavam o passe do comboio, a dividir pelas três.”

Noémia e Palmira trabalharam como empregadas internas em Portugal. O vencimento, afirmam, era suficiente para enviar dinheiro para os familiares em Cabo Verde e para os que estavam em Portugal. Como nos conta Noémia:

“O que ganhava dava para ajudar a minha mãe, o meu filho, a minha irmã, porque eu ao fim-de-semana ia para casa da minha irmã. E o meu horário era sempre o mesmo: ficava lá durante a semana, como empregada interna, e vinha a casa ao fim-de-semana.”

A semana era dividida em duas partes: de segunda a sexta-feira, estavam em casa das “patroas”, onde trabalhavam e descansavam, e aos fins-de-semana estavam com algum familiar. Noémia, como podemos constatar pelo seu testemunho, passava o fim-de-semana com a sua irmã, a Palmira passava-o com o seu irmão. Por vezes, estas mulheres não conhecem a cidade onde vivem, limitando-se a percorrer os trajetos do trabalho para casa dos familiares e da casa dos familiares para o trabalho. Palmira conta-nos a limitação do conhecimento que ela tinha em relação ao espaço em que vivia:

“Vê se me entende, eu vim de Cabo Verde e não conheço lado nenhum, cheguei na casa do meu irmão que era lá na Buraca, (...) depois fui morar para o meu trabalho, (...) só conheço aqui a Buraca e o trabalho. É assim, se eu for a algum sítio, eu me perco. Tenho que ir com endereço, com morada, ou minha patroa me metia num táxi com morada até lá e eu volto outra vez. Saía e apanhava táxi, se fosse para sair de autocarro, eu já não voltava a casa.”

Para além desta limitação, Noémia indica a dificuldade em conseguir imediatamente emprego como um dos entraves ao sucesso da imigração na sua fase inicial:

“Eu quando cheguei queria logo trabalhar. Queria logo trabalhar porque em Cabo Verde eu também trabalhava para ajudar a minha mãe. Quando o meu pai faleceu, eu comecei logo a trabalhar em tudo. Nós trabalhamos em tudo. Eu gostava muito de trabalhar só que quando cá cheguei não encontrei logo. Estive dois meses sem trabalhar.”

De acordo com os testemunhos das três mulheres oriundas dos PALOP, percebemos que vieram para Portugal com o objetivo de trabalhar e que as suas vidas se centram na família. Esta é decisiva para a decisão do ato imigratório e molda as opções ao longo da experiência imigratória. Além disso, o trabalho assume um papel central na sua relação com o país.

- A imigrante em idade escolar

Neusa, oficialmente angolana, chegou a Portugal no final dos anos 1970, com a sua tia, com o objetivo de estudar. Fez toda a sua escolaridade em território português, tendo concluído os estudos no seu 6º ano. A meio do percurso escolar, lembra que a falta de documentação fez com que fosse 2 anos para Angola, limitando o desenvolvimento dos seus estudos em Portugal. Quando voltou, a vontade de estudar já não se impunha:

“Vim em 84, já vim com os documentos. Só que já vim estudar na Marquesa da Lorna, porque eu andei um tempo que eu não queria estudar, não queria ir para a escola porque as minhas colegas ou gozavam com a minha roupa, ou...mas não era racismo nem nada disso, eram coisas de criança. (...) E eu muitas vezes baldava-me, sem a minha tia...a minha tia não sabia de nada. E...então, andei muito tempo assim, levava faltas, reprovei.”

Embora Neusa defenda que não era racismo e que era apenas maldade das crianças, acaba por nos dar um depoimento que contraria essa sua perceção. Ela não concebe a atitude das suas colegas de escola como sendo racistas mas, efetivamente, vemos que as suas memórias ditam situações de racismo manifesto. Não há forma mais óbvia de notarmos o

racismo do que através da apelação de “preta” ao invés do seu nome, em espaço escolar, tentando desmotivar a colega no seu momento de avaliação:

“Na escola, uma vez na escola, ainda existiam as provas orais, era oral e escrita, estávamos na prova oral, e a minha colega de trás, o professor fazia as perguntas e ela por trás dizia assim “Não vais conseguir sua preta! Vais reprovar!”. E eu, com aquilo, comecei a revoltar-me ainda mais. Mas eu só comecei a sentir já mais em adulta. Porque em criança, eu não sabia.”

Tal como os homens dos PALOP que vieram para Portugal em idade escolar, a Neusa também não gostava de estudar. Relata, em diferentes momentos da conversa, as fugas que protagonizava com o intuito de ir namorar ou de divertir-se na Feira Popular, em Lisboa. Por isso mesmo, propôs à sua mãe que pudesse estudar e trabalhar simultaneamente, conjugação esta que acabou por não ser possível devido à exigência do trabalho. A sua desistência dos estudos em nada teve que ver com a falta de empenho da sua mãe nos seus estudos. Antes pelo contrário, segundo Neusa, houve sempre pressão por parte da família para que estudasse, apesar de não ser essa a sua vontade: “o sonho da minha mãe era que eu tirasse o curso de agronomia”. A justificação avançada era o facto de não gostar de estudar e de preferir trabalhar. Ainda assim, é visível, por exemplo, que o racismo dos colegas pode ter tido alguma influência nesta decisão.

Com o avançar da idade, conheceu o seu primeiro marido, do qual teve 3 filhos e com quem esteve casada durante 12 anos. Viviam num bairro social de Lisboa mas, os sucessivos problemas conjugais – que se prendiam quase sempre com dinheiro –, acabaram por levar à separação. Residiu temporariamente com a sua mãe, que a acolheu juntamente com os filhos. Acabou por envolver-se em mais dois relacionamentos e ter mais um filho. Ao nível familiar, o seu percurso de vida foi marcado por inconstâncias e sucessivas alterações de parceiros, mantendo, no entanto, um vínculo muito forte com os seus filhos. Apesar de mudar de parceiros, Neusa tinha que lidar constantemente com a presença do primeiro marido. Em termos laborais, os seus primeiros trabalhos variavam entre a limpeza e os restaurantes, auferindo salários baixos. A sua última experiência profissional foi como empregada de alterne, que se mostrou mais vantajosa do ponto de vista remuneratório que as anteriores. Neusa conta-nos como surgiu esta oportunidade de emprego:

“E eu naquela altura ganhava 37 contos como ajudante de cozinha. Então, mas as minhas colegas, lá do trabalho, eu via elas sempre muito bem vestidas, compravam oiro, compravam isto, compravam aquilo (...) eu estava sempre a me queixar de dinheiro porque eram muitas coisas para pagar ao fim do mês, eu recebia e era logo tudo para coiso, para pagar, e uma colega minha (...) Ela disse-me assim (...) “Olha, é assim, tu se quiseres, a gente mostra-te um sítio, onde tu não precisas de ir com os

homens para a cama mas ganhas muito dinheiro”, que era num bar de alterne, que era ali no Intendente. E eu disse “Eu vou lá, vou experimentar”. (...) fui com elas. Fui lá, aqueles homens todos viram uma cara nova, eu naquela altura tinha os meus 27 anos, era 27, era mais magrinha, com os meus cabelos compridos, parecia uma indiana, vai de modo que todo o mundo me queria pagar bebidas. E era metade para a casa, metade para o patrão. A gente fingia que bebia mas não coiso. Eu fiquei toda contente. Eu numa noite fiz 35 contos. Eu já não queria trabalhar mais no restaurante. Continuei porque tínhamos o contrato, quando o contrato acabou, nem eu, nem elas coiso.”

A recompensa monetária foi, assim, decisiva para a entrada de Neusa num mundo considerado desviante, o que contribuiu decisivamente para que, mais tarde, acabasse associada a práticas criminais de tráfico de estupefacientes.

- As “correios de droga”

Por fim, existem ainda as mulheres dos PALOP que estão detidas por terem sido “correios de droga”. É o caso de Mariama, que veio para Portugal com 12 anos de idade, para trabalhar, fazendo grande parte do seu percurso em território nacional. Fala-nos da sua família, do facto de se ter casado cedo, de ter filhos e netos e relata ainda que perdeu os seus pais quando tinha apenas 3 anos, estando os seus irmãos dispersos em diferentes partes do mundo: “Uma está casada na Alemanha, outra está em Espanha, outra está na Guiné e eu estou aqui”. Os primeiros tempos de casada, para Mariama, foram muito bons. No início não encontrou dificuldades em Portugal, ao ponto de não ter necessidade de trabalhar, como relata:

“Olhe, para lhe ser sincera, eu vim para Portugal naquelas condições que já lhe disse e quando vim da segunda vez com o meu marido não tinha dificuldade nenhuma. Não posso ser mentirosa, não. Não tinha porque nessa altura ele trabalhava e eu nem sequer trabalhava que o meu marido não me deixava trabalhar. Ele era comerciante e até era bastante conhecido e os negócios corriam bem. Tinha lojas e assim...corria tudo muito bem.”

O casamento trouxe-lhe alguma saúde financeira, ao ponto de o marido preferir que Mariama não trabalhasse. Ela mantinha, assim, por imposição do cônjuge, uma postura de dependência financeira. No entanto, o casamento não foi duradouro, culminando em divórcio. No período imediatamente após este episódio, a vida tornou-se mais complicada. Mariama foi obrigada a trabalhar, em empregos que tinham salários muito baixos, mantendo dois filhos a seu cargo. Ela enumera os sítios onde trabalhou e a forma que tinha de ganhar dinheiro:

“E sempre fiquei cá e sempre trabalhei, trabalhei na *Obrecol*, trabalhei na *TecnoCicero*, no *Expresso Bissau*, que foi um jornal que foi abrir lá, trabalhei

na...como é que se chama aquilo...na *Farmácia Moderna*. E aqui trabalhei na casa de idosos e depois trabalhei na casa de uma senhora também que é Conceição Oliveira [nome fictício], em Cascais. E pronto, fui trabalhando sempre aqui e ali, nunca... (...) Antes de ter ficado desempregada, eu era empregada de limpeza. Trabalhava na empresa dos senhores Faustinos (...) Ali, olha, tinha...o salário mínimo. Era 400 e tal, contando com horas e assim, dava seiscentos euros.”

Trabalhar não era problema para ela, que se mostra bastante versátil. Os salários é que eram sempre relativamente baixos para as suas necessidades familiares. Até ao momento da sua reclusão, as dificuldades monetárias eram sentidas diariamente pela entrevistada. Ao contrário da maior parte das entrevistadas que moram e raramente saem de Lisboa, Mariama morou em diferentes cidades portuguesas: Braga, Porto e Lisboa. Esta sua mobilidade deveu-se, principalmente, à referida saúde financeira que tinha no momento do casamento.

Através dos discursos das mulheres com as diferentes trajetórias de vida entendemos que estas têm posições objetivas de vida idênticas à dos homens do mesmo grupo, designadamente no que diz respeito à privação económica, às profissões desqualificadas, ao insucesso escolar, à falta de documentação, à segregação espacial – embora nas mulheres tenha contornos diferentes, já que a maior parte das mulheres era empregada doméstica interna, o que fazia com que vivessem num local à semana e noutra ao fim-de-semana – e aos episódios de racismo. Ainda assim, elas distinguem-se relativamente aos homens pelo discurso mais “conformado”, já que existe uma maior aceitação da posição social ocupada, colocando a família enquanto elemento motor da sua trajetória. A atividade profissional é igualmente enquadrável num “mercado secundário”, mas, como se tratam de mulheres, o trabalho de empregada doméstica assume uma posição de destaque.

6.3.2. Trajetórias de exclusões inter e intragrupo nos percursos dos reclusos e reclusas do Leste Europeu

Quando olhamos para as histórias narradas pelos homens do Leste europeu, apercebemo-nos da existência de dois tipos de trajetórias: por um lado, temos a trajetória imigratória – o recluso que está há mais tempo em Portugal chegou em 1999 – e, por outro, temos os “correios de droga”. Dentro da trajetória imigratória, temos duas situações distintas. Temos aqueles que vieram para Portugal através dos seus próprios meios, que são a maioria dos entrevistados, e os que vieram através do auxílio e da mediação de indivíduos conterrâneos pertencentes a redes internacionais organizadas, designadas de “máfia” pelos reclusos entrevistados. Aos primeiros iremos referir-nos como imigrantes “regulares” e aos segundos como imigrantes “auxiliados”.

No caso das mulheres entrevistadas do Leste europeu, é possível distinguir duas trajetórias. Por um lado, temos a trajetória imigratória ligada a redes internacionais – imigrantes “auxiliadas” – e, por outro lado, e em maior número, temos as trajetórias relacionadas com os “correios de droga”. Das 7 mulheres ouvidas, 5 estão detidas por tráfico de estupefacientes praticado como forma de “correio de droga” e duas estavam em Portugal devido às redes supramencionadas, sendo que uma pertencia a uma rede e a outra foi vítima de uma delas.

- Os imigrantes “regulares”

Os que vieram por meios próprios são Yerik, que chegou da Rússia em 2000, na tentativa de melhorar as suas condições de vida; Pavlo, ucraniano, que quando termina o serviço militar decide migrar para Portugal para ganhar dinheiro; Ionel, romeno, que chegou em 2007 com o intuito de fazer negócios na área do granito; Iacob, moldavo, que imigrou em 2000 com o intuito de melhorar as suas condições de vida; Simion, moldavo, que veio com mulher e filhos para Portugal apenas com o visto turístico, mas o seu intuito era ficar para trabalhar e melhorar as condições de vida da família; Alexandru, moldavo, que fugiu para Portugal em 2001 pelo facto de ter na altura um mandado de captura no seu país; Fedir, ucraniano, que escolheu Portugal para atingir o objetivo de melhorar as suas condições de vida e da sua família; Vasile, romeno, que veio para Portugal para trabalhar; e, por fim, Radu, moldavo, que chegou em 2008 e Alin, romeno, que chegou em 2004, ambos com a ambição de trabalhar e ganhar dinheiro.

A melhoria das condições de vida, principalmente através do trabalho, é o principal motivo para que estes indivíduos imigrem para território nacional. Fazem-no sozinhos na maior parte das vezes, com o objetivo de enviar dinheiro para a família que permanece no país natal, na expectativa de conseguir mais tarde ou regressar ou reunir a família em Portugal. Yeric, por exemplo, preferiu a reunificação familiar: “Quando imigrou vim sozinho e depois veio mulher, filho. Tudo.”. Temos apenas um caso de um indivíduo que vinha fugido devido a um mandado de captura que tinha no seu país e não tinha qualquer expectativa de ajudar a família ou de reunificação familiar. Percebemos, assim, que o facto de estes indivíduos virem para Portugal em idade de trabalhar e de na maior parte dos casos terem já constituído família, que as suas idades estejam compreendidas entre os 20 e os 40 anos de idade no momento da imigração.

As melhorias de condições de vida foram desejadas num momento em que os seus países sofriam as consequências da implosão da União Soviética. Por exemplo, na Bulgária, o

governo do partido comunista terminou em 1990, quando o país teve eleições com a participação de diversos partidos, mas, como a sua economia estava bastante dependente da União Soviética, o padrão de vida dos búlgaros caiu consideravelmente. Jacob, filho de empresários rurais abonados, conta-nos como, no início da década de 1990, todo o dinheiro que os pais tinham no banco perdeu o seu valor, obrigando-os a tomar medidas para procurar outra forma de sustento:

“E a nossa vida, desde que eu me lembro, nunca tive necessidade de alguma coisa que eles não me pudessem dar. Sempre tivemos tudo. Só que começou tudo a se complicar a partir de 1990 e 1991. O dinheiro que meus pais guardavam connosco. Ora, nós tínhamos dinheiro na conta. Eles metiam dinheiro na conta, metiam, metiam, metiam e aquele dinheiro ardeu todo. Se eu tivesse naquela altura 200 mil euros na minha conta, esse dinheiro ardia todo. Em vez de 200 mil euros passou a valer só 2000 euros. E foi muito complicado. Começar tudo outra vez para melhorar.”

Os percursos escolares foram desenvolvidos nos respetivos países, tendo estes imigrantes, na maior parte dos casos, escolaridade mais elevada que os restantes grupos de reclusos. E, nos seus discursos, percebemos que eles têm a perceção de que possuem competências escolares superiores, pelo menos relativamente aos portugueses que eles conhecem dentro do estabelecimento prisional onde estão detidos. É o caso do testemunho de Ionel, que nos relata o seguinte:

“Estudei 17 anos. (...) Há 28 anos atrás acabei a escola. Mas agora gostava outra vez de estudar. Eu fiz 8 anos, depois fiz escola oficial superior militar. Tive um acidente e acabou escola. Depois fiz escola de condutor e mecânica. Depois mais dois anos como especialista de grua. Especialista grande. 25 tones [toneladas]. Especialista. (...) Eu gostava de ser aviador. Mas não há dinheiro. Que fazer? Trabalhar. Fiz escola e trabalhar ao mesmo tempo. E fiz estudi. Agora aqui dentro é só maluco, muito vagabundo, não tem família. Que se fala com pessoa assim, que se fala com pessoas que não sabem nada? Pessoas com 30 ou 40 anos que não tem família. (...) Porque não ficar na construção? Ah...merda construcion. E merda construcion e não trabalha e vem preso por droga. Merda.”

Neste discurso vemos como há uma grande valorização do seu percurso escolar em comparação com os indivíduos que não são da sua nacionalidade. O estudo e o trabalho aparecem mencionados dentro de uma ética de responsabilidade, de esforço e de empenho e em oposição às condutas de facilitismo e de despreocupação percecionada relativamente aos restantes elementos do estabelecimento prisional.

Mesmo com qualificações escolares elevadas e desempenhando funções mais especializadas e prestigiantes no seu país, os indivíduos do Leste europeu acabaram por desempenhar atividades profissionais em Portugal para as quais não necessitavam de estudos

superiores e que, regra geral, são mal pagos. Fedir, médico-cirurgião, arranhou trabalho em Portugal apenas na construção civil:

“Aqui arranhei trabalho na construção civil. (...). Tive contrato. Depois como ser inteligente, comecei a fazer massagens para as donas. Mulheres... 400 euros por mês. Então fui para a construção civil outra vez. E toda a minha vida sempre foi ser médico. (...) Trabalhar na construção civil (...) a minha ideia era 2 ou 3 anos nisto, porque eu sou médico-cirurgião.”

Simion narra também que, enquanto no seu país pintava arte sacra, em território português trabalhou numa empresa de alimentação e depois como motorista. Os vencimentos rondam o salário mínimo.

Apesar de não trabalharem nas suas áreas de formação, os indivíduos oriundos dos países do Leste europeu não se queixam dos seus baixos salários, já que os valores auferidos são, ainda assim, superiores aos que recebiam antes da vinda para Portugal. A principal dificuldade mencionada foi conseguir o primeiro trabalho ou o primeiro contrato de trabalho. Simion, por exemplo, estava em Portugal apenas com um visto turístico e necessitava de um contrato para poder regularizar a sua situação legal:

“A dificuldade foi em encontrar contrato. Encontrar um emprego com contrato para ter um visto sem ser de férias. Estar num país de leste ganha-se muito pouco e aqui ganha-se melhor. Mas sem o visto... o visto é só turístico. O trabalho para os dois já... Encontramos uma casa para viver...uma barroca, mas pronto. Dá para viver. E pronto, é isso.”

Para além das condições do trabalho, é mencionada a língua como uma dificuldade à chegada. Iacob fala-nos dela, ao mesmo tempo que refere que o facto de lhe terem arranjado trabalho facilitou o arranque dessa etapa da sua vida:

“As principais foi a língua. Depois (suspiro)...é assim, não me posso queixar que tive muitas dificuldades. Também tive um bocadinho de sorte ao início. Aquele conhecimento que me deu trabalho, comecei logo a trabalhar e as coisas começaram a melhorar. No início assim. Depois quando se conhece as palavras também já vai melhorando as coisas.”

Os discursos dos imigrantes “regulares” do Leste europeu centram-se na sua relação laboral em Portugal e na família. As condições de vida encontradas cá não são as melhores, já que não conseguem exercer dentro daquelas que são as suas formações escolares e profissionais, mas encaram-no de uma forma positiva já que o objetivo central é a melhoria das condições de vida.

- Os imigrantes “auxiliados”

Por outro lado, os imigrantes que entraram em Portugal através da mediação de redes internacionais tendem a focar os seus discursos nas dificuldades que sentiram ao chegar a Portugal, por não conseguirem corresponder às suas expectativas de melhoria de condições de vida, ficando “presos” àquelas que eram as exigências dessas redes. Estas redes internacionais, vulgarmente denominadas pelos reclusos de “máfias de leste”, encarregam-se de arranjar trabalho para os seus conterrâneos – quando estes a solicitam ainda no seu país – e tratam do seu transporte. Uma vez em Portugal, obrigam-nos a trabalhar na construção civil, mesmo que não tenha sido esse o trabalho prometido previamente. Ficam todos a viver nas mesmas casas ou em estaleiros, sem condições e sem salário ao final do mês, já que o salário é quase todo, quando não é mesmo integralmente, para pagar às tais “máfias” o transporte e trabalho conseguido. Isto leva a que os indivíduos sejam explorados e vivam em condições deficitárias. Se reclamam sobre a sua situação, são ameaçados verbalmente e fisicamente. Os indivíduos nem sempre têm conhecimento de que viajam através destas redes e, quando chegam ao destino e se deparam com esta situação, não sabem a quem dirigir-se, pois os seus passaportes (ou outros documentos de identificação) são retidos pelos indivíduos das referidas redes internacionais.

Nesta situação estiveram Andriy, ucraniano, que chegou a Portugal em 1999, e Demyan, da mesma nacionalidade, que deixou a mulher e filhos em 2000 para trabalhar como soldador em Portugal. Andriy conta-nos exatamente como foi a sua experiência inicial, designando de escravatura o tempo em que esteve sob a alçada da rede:

”Mas naquela altura as pessoas vinham para aqui, tens trabalho, vais ganhar X, podes começar aqui, mas claro que pagas o serviço deles que eles vão lá visitar no trabalho e tudo para ver se estás lá. Claro que pagas muitas coisas a eles. Na altura claro que fui escravo, escravatura, não é? Naquela altura... Mas ao fim de um ou dois anitos tu vais à tua vida... (...) Na altura aquilo foi tudo organizado, ora se X pessoas vão para a obra, aqui pagas 300 euros e depois tens que pagar dinheiro a quem te traz e é assim... (...) Só comesas a pagar quando chegas cá. Depois trabalhas naquela escravatura, pagas a eles o que tens que pagar e depois fazes o que tu quiseres. Ficas no mesmo ou vais procurar emprego melhor. E é assim.”

Demyan não reagiu da mesma forma às exigências da rede, acabando por ter uma outra relação com os conterrâneos. Ele narra-nos a sua história, referindo que foi enganado no momento em que decidiu imigrar e que a violência foi inevitável na sua situação:

“Eu venho trabalhar para Portugal para ser soldador. De pessoas que arranjaram para mim trabalho não conseguiram trabalho de soldador e eu quero voltar para a Ucrânia mas não me deixavam ir. E eles tiraram da arma e queriam me matar. E eu tirei faca e matei outro. Apanhei dez anos. (...) mandaram-me trabalhar nas obras como

servente. E eu não queria. E queria voltar outra vez para a Ucrânia. Em vez de me levar para Ucrânia levaram-me para o mato. Queriam me matar. Meteram-me cinto no pescoço e queriam me matar. E eu com faca cortei cinto e matei ele.”

Assim, constatamos que o Andriy, por um lado, pagou durante um ou dois anos à “máfia” e depois procurou trabalho próprio, conseguindo “livrar-se” das obrigações e ficar a trabalhar em Portugal; por outro lado, Demyan não acatou as regras impostas e, devido à situação periclitante em que se encontrava, envolveu-se num crime grave: o homicídio. Mesmo que em legítima defesa, segundo o que o próprio alega e o acórdão expressa, ele acabou por ser detido e cumprir pena de prisão efetiva num estabelecimento prisional em Portugal.

Para além desta clara dificuldade trazida pela dependência face às exigências monetárias de determinada rede internacional, estes indivíduos relatam igualmente a forma como acabaram por viver. Andriy, mesmo trabalhando, tentava arranjar dinheiro em parques de estacionamento, a “arrumar carros”, para conseguir comer: “Quanto comecei a trabalhar...sem ser no outro trabalho, andei (...) no estacionamento de carros. Estacionamento. Grande vergonha mas olha...”. Demyan fala na falta de condições de habitabilidade dos espaços em que residiam e das ameaças frequentes que sofria por parte da rede:

“Eles arranjam uma casa para viver 6 ou 7 pessoas. Uma casa com uma casa de banho...não há condições nenhuma. Depois anda e não anda, arranja trabalho e não arranja, depois peço dez escudos para a semana porque estava sem falar e ter que pagar para comer e...é máfia. (...) **S.G.: Quando veio da Ucrânia para cá, veio através da máfia? Sim. S.G.: Então sabia os riscos que corria ao vir para cá... Não sabia. Não sabia. Porque a empresa tinha um nome só que tinha os nomes todos falsos. E eu não sabia de nada. (...) pensava que era empresas normal. Firma normal. E depois nós viemos para cá, normal, e quando cá chegamos já não podemos fazer nada. Era máfia. E se não fazemos as coisas que eles querem, eles ameaçam, ameaçam família lá e matam se for preciso.”**

Vemos, através deste relato, que Demyan não sabia que se tratava de uma rede internacional organizada quando estabeleceu contacto. Para além disso, comunica o medo que lhe é inculcado através de ameaças, que se estendem à família no país de origem.

Andriy fala-nos ainda da língua como um dos obstáculos à chegada a Portugal: “A língua. A língua. O trabalho era aquela, já sabias o que tinhas que fazer, por isso... A língua. Outro nível de vida, outra estrutura de vida, talvez a língua. Mais a língua que estas coisas”.

- Os “correios de droga”

Ao contrário dos imigrantes, sejam “regulares” ou “auxiliados”, os “correios de droga” não conheciam Portugal antes de serem detidos. Os seus discursos centram-se sobretudo no ato criminal que os levou à prisão e mencionam a família, o trabalho e a escola apenas *en passant*. Neste grupo temos dois indivíduos búlgaros entrevistados: Akos, jogador de futebol profissional, e Boris, servente da construção civil. O *background* familiar destes dois indivíduos é completamente diferentes. Enquanto Akos pertence a uma família sem dificuldades económicas: “A minha família graças a deus...a minha mãe trabalha, o meu pai trabalha, o meu irmão é tudo normal...só eu é que...”; Boris lidava diariamente com a incapacidade sentida pelos seus pais para terem um trabalho, por motivos de doença: “A minha mãe não trabalha. Agora o meu pai também não trabalha. Ninguém trabalha. Minha mãe está doente, agora no hospital. O meu pai está doente com epilepsia e não pode trabalhar”. Portanto, temos duas posições objetivas de base bastante diferentes.

- A imigrante “auxiliada”

Chama-se Daryna, é ucraniana e veio para Portugal há 10 anos, quando, depois de quebrar os laços com a sua família, decide aventurar-se sozinha na imigração. Ela relata-nos que, antes de decidir vir para Portugal, trabalhou no seu país. Mas o dinheiro não era suficiente para os gastos diários e da universidade onde frequentava o curso de psicologia. Assim, decidiu imigrar com o objetivo de trabalhar para arranjar dinheiro para conseguir regressar aos estudos:

“...a estudar na universidade, psicologia, chatee-me com a minha família e tive que arranjar um trabalho. Trabalhava de segunda até à sexta e estudava sábado e domingo. Depois faltava-me dinheiro para pagar a renda, porque a universidade estava em outra cidade, e pronto. Depois um amigo disse-me se eu quero trabalhar e ganhar dinheiro. E eu pensei, pronto, eu vou trabalhar um ou dois anos, ganho dinheiro, chego e vou estudar novamente. Só que não aconteceu assim. Mas eu queria.”

No entanto, aquele que era um plano de “um ou dois anos” prolonga-se por termo indeterminado. Daryna não tinha conhecimento da rede quando imigra e, à chegada, é colocada numa situação de fragilidade legal – tiram-lhe o passaporte – e obrigam-na a trabalhar numa área que não era a pretendida e prometida. Este acontecimento acabou por moldar todo o seu percurso em Portugal:

“Cheguei aqui com...trabalhar em restaurante ou alguma coisa assim, na limpeza. Mas tiraram-me o passaporte e eu tive que trabalhar nas casas de alterne. Depois livre-me das casas de alterne mas fiquei agarrada à droga. Fiquei agarrada à droga,

estive 6 anos toxicodependente, depois comecei a vender, comecei a traficar, e assim fui apanhada.”

Ela também descreve como ficou “agarrada à droga”. Para tal foi determinante a pressão por parte dos elementos da rede, chegando inclusive a ameaçar a família da conterrânea caso não fizesse o que pediam, e da sua fragilidade pessoal, emocional e legal.

“Eu estava a trabalhar na casa de alterne e todas as meninas consumiam droga. Eu, como não bebia, não fumava, e não consegui as primeiras vezes porque chorar muito e cortar veias e isso tudo...e eles disseram “Olha, tens que trabalhar senão vai acontecer alguma coisa com a tua família”. Eu disse que não posso trabalhar mais. E chorava...mas não ia ter com a polícia porque tinha medo. (...) Porque entrei ilegal, eu estava ilegal aqui. Eles tiraram-me o passaporte. Eu chego, não falo língua, tinha medo. **S.G.: Quem é que lhe tirou o passaporte?** As pessoas ucranianas. E então elas disseram assim: vais experimentar alguma coisa e vais ver que isso ajuda. Pronto, fui experimentar. Naquele tempo eu pensava só em ir para casa. Depois de experimentar, uma, dois, quatro vez...na quinta vez já sentia dores, já sentia...pronto, sentia-me mal. Precisava novamente de consumo.”

Nos primeiros tempos, em que estava completamente dependente da rede, Daryna sobrevivia em Portugal, como as outras mulheres e homens que estavam na mesma situação que ela: “nós íamos ao mercado (...), roubávamos comida e assim comemos. Tínhamos uma casa para vinte e tal pessoas.”. Ela caracteriza igualmente as pessoas da rede e negócios a que estavam ligados:

“Porque metade das pessoas, metade das pessoas são de minha cidade. Elas alguns já foram presos na França. Elas tinham bares, tinha discotecas russas, tinham o mercado russo, eles tinham propriedade de tudo. E eles até tinham pessoas que trabalhavam nas obras que depois pagavam para eles. Tinha armas, tinha tudo. (...) Eu vim através de um amigo de nossa família. Ele também foi trabalhar na obra e tinha que pagar todos os meses mil euros. Eu tive que trabalhar 6 meses sem receber nenhum dinheiro.”

Se, por um lado, a toxicodependência aprisionou Daryna durante os anos em que esteve fora da prisão em Portugal, por outro, foi devido a ela que acabou por sair do bar de alterne. Uma “veia entupida” fá-la ser transportada de urgência para o hospital mais próximo e, depois disso, já não volta à casa onde tinha estado até então. Conhece, entretanto, um homem, da sua nacionalidade, que a acolhe. Como tinham ambos adição a estupefacientes, dedicam-se ao tráfico de droga por forma a fazer face às necessidades de consumo:

“Encontrei uma pessoa que, quando foi da operação, saí do hospital e pronto, levaram-me outra vez para o Algarve e deixaram-me. Eu fiquei assim...não tem casa, não tem roupa, não tem nada. E um amigo ucraniano perguntou se eu não queria ir viver para casa dele, para ajudar a fazer a limpeza que ele trabalhava e

depois ele trabalhava e fazia tráfico de droga. E assim a gente combinamos em traficar droga. Assim traficamos droga para o consumo.”

Ao longo da conversa foi possível perceber que não houve qualquer tipo de apoio – a não ser o hospitalar – enquanto esteve em Portugal. Na altura em que imigra e lhe é retirado o passaporte, Daryna não se dirige às autoridades porque estava ilegal e temia ser detida. A única coisa que desejava era voltar para o seu país. Quando sai do hospital, como percebemos pelo depoimento citado, ela foi deixada na rua, desamparada, sem ter um espaço ou alguém a quem recorrer. Apesar de ter recebido assistência médica, houve falha de apoio institucional quando saiu do hospital.

- As “correios de droga”

No caso das mulheres de Leste europeu que serviram de “correios de droga”, encontramos duas situações divergentes. Foram entrevistadas mulheres que imigraram regularmente para Portugal ou Espanha e apenas posteriormente se envolveram no tráfico de estupefacientes, assim como mulheres que fizeram o transporte a partir do seu país de origem, não tendo, portanto, qualquer experiência imigratória anterior.

Ekaterina e Velislava, búlgaras, e Laima, lituana, fazem parte desta última trajetória. Tal como todos os “correios de droga” apresentados até aqui, elas fizeram de correio devido à situação socioeconómica frágil em que se encontravam no seu país de origem. Ekaterina vivia no seu país de origem com os seus pais e uma prima deficiente, porque não podia pagar uma renda sozinha. Para além das condições de habitação desfavoráveis em que vivia, relatando que era originária de uma aldeia onde não havia uma estrada, mercados ou lojas, Ekaterina conta como a doença da mãe, que a obrigou a estar internada durante 5 anos, a fez recorrer ao crédito para poder pagar as despesas do hospital.

“Porque no meu país se paga tudo no hospital, até a comida. Eu mando comida para ela no hospital. Ela esteve lá 10 dias e depois de 10 dias ela vem embora porque a partir dos 10 dias não se paga. Nunca fica-se no hospital mais de 10 dias porque depois disso não se paga mais. É como um hotel. Vai para lá e tem que se pagar a estadia. Mas a partir de 10 dias não se paga mais e então eles mandam pessoas embora para ir outra pessoa para aquela cama pagar a estadia dela. E depois vai para casa e depois tem que ir para o hospital porque não está bem e paga mais 10 dias e vem embora. Sempre assim. (...) E tudo isto, e tudo isto, e tudo isto em 5 anos.”

Laima, mãe solteira de duas crianças e desempregada, também vivia com os seus pais antes de executar o “correio de droga”. Velislava, estudante numa universidade em Sofia, não vivia com os pais, pois estava deslocada. As outras duas entrevistadas tinham empregos, mas

o que auferiam não dava para fazer face às necessidades dos seus familiares. Como nos conta Ekaterina:

“Porque empregada...uma pessoa que tem emprego normal, ganha só duzentos ou duzentos e cinquenta euros. Despesas de médico, prestações, 70 e 75 euros. (...) Um só trabalho não chega para pôr em casa... Tinha que trabalhar muito porque ajudar o meu pai, a minha mãe.”

As dificuldades apontadas aquando da chegada a Portugal, que aconteceram depois da detenção no aeroporto, prendem-se essencialmente com a língua. Velislava, revelando que tem facilidade em aprender línguas estrangeiras, como a grega, explica que o português é bastante complexo e difícil de ser aprendido corretamente: “quando eu digo que...é mais difícil que grego, ninguém acredita. (...) Eu comecei a estudar línguas com 20 anos. Eu já vou fazer 24, tenho 23, e...aprendo uma língua...não muito rápido, mas rápido.”

Laima refere a distância da família como a principal dificuldade, principalmente porque está detida e tem limitações no contacto com ela. O que mais a emociona durante a entrevista é o relato da separação que sofreu com os filhos e de ter um contacto reduzido com eles, mantido apenas pelo telefone e de acordo com o dinheiro que lhe é disponibilizado para tal dentro do estabelecimento prisional. Esta separação dos filhos é tão central nos discursos das mulheres reclusas, que esta relação tem vindo a ser trabalhada por diferentes investigadores (ver, por exemplo, Henriques, 1996; Enos, 2001; Ferraro e Moe, 2003; Celinska e Siegel, 2010; Granja, Cunha, Machado, 2013).

Raluca e Nicoleta, romenas, imigraram para Portugal e para Espanha, respetivamente, antes de se envolverem no “correio de droga”. Raluca viajou sozinha, mas veio ter com o seu companheiro, que já se encontrava em Portugal na altura, e tinha conhecimento do sucesso de um primo e de uma prima que tinham imigrado e “encontravam-se bem”. Portanto, tal como nas imigrações convencionais, houve um fator de redes sociais que facilitaram a escolha do país. Vem para território português para “tentar a sorte”, já que, e usando as suas palavras, “na Roménia não havia dinheiro para comer nem nada”. Já em Portugal, trata de trazer a sua filha para cá: “Eu trouxe minha filha cá e ela andava na Roménia na 4ª classe e no quinto ano entrou aqui. E fez até o nono.”. Racula tem um curso profissional de confeção tirado na Roménia. Em Portugal trabalhou como empregada de limpeza, como empregada de balcão e numa fábrica de confeção. As dificuldades que diz ter encontrado à chegada a um país diferente foram os relativos à língua. No entanto, “como o romeno também é uma língua latina”, acabou por concluir que a aprendizagem foi relativamente rápida.

Nicoleta vivia em Espanha, onde “trabalhava e mandava dinheiro para a Roménia consoante podia”. Estava afastada dos seus filhos, que viviam com a avó paterna, e vivia em Espanha com o seu companheiro. A conversa não foi muito longa, pois Nicoleta não se expressava bem, nem em português, nem em espanhol. Ainda assim, o seu discurso ia no sentido da pobreza e das dificuldades que tinha em ganhar dinheiro, para fazer face às suas necessidades em Espanha e, ao mesmo tempo, enviar para os seus filhos na Roménia.

Os diversos relatos das condições objetivas de vida de reclusos e reclusas do Leste europeu remetem-nos para contextos de exclusões vividos, quer dentro, quer fora do seu grupo nacional de pertença. Os reclusos e reclusas quando vêm para Portugal através das redes internacionais, são retidos pelos próprios conterrâneos e bloqueados na tentativa de entrarem numa trajetória migratória considerada regular, isto é, sem os encargos acrescidos de pagamentos, com um salário ao final do mês, na posse da sua documentação, escolhendo, na medida dos possíveis, a profissão que deseja e a habitação que se adequa às suas necessidades. Os reclusos e reclusas que foram “correios de droga”, fazem-no, na maior parte das vezes (exceção apenas de uma reclusa, a Raluca), porque a situação em que viviam no seu país era de extrema pobreza e/ou porque tinham de assegurar despesas com a saúde de familiares que não tinham capacidade financeira para colmatar. Portanto, podemos afirmar que existem processos de exclusão intragrupal, quer em território nacional, quer em território estrangeiro, de onde são originários. Por outro lado, também temos situações de imigrações regulares, em que os reclusos e reclusas são marginalizadas pela sociedade portuguesa, quer pela sua língua – obstáculo que é identificado por alguns dos reclusos entrevistados –, assim como ao nível do mercado. Apesar das elevadas qualificações dos reclusos deste grupo, os trabalhos desempenhados são no mercado secundário, colocando os indivíduos em situações de vulnerabilidade económica. Assim sendo, estamos também perante uma situação de exclusão intergrupala, em que o grupo imigrante é segregado pelo grupo nacional.

6.3.3. Trajetórias de exclusões naturalizadas nos percursos dos reclusos e reclusas de etnia cigana

Os reclusos e reclusas de etnia cigana expõem nos seus relatos as circunstâncias em que nasceram, cresceram e foram, depois, reclusos. Sendo todos portugueses e tendo nascido em território nacional, as suas trajetórias são muito idênticas entre si, não havendo uma separação analítica no que diz respeito aos seus percursos. Não são, porém, semelhantes às dos seus conterrâneos não-ciganos. Através dos seus discursos, mostram constantemente as posições, quer de conformidade ou de conflito, que desenvolvem relativamente aos não-

ciganos. Se a pertença étnica molda os seus discursos e as suas vivências, existe outra diferenciação óbvia: tal como nos grupos analisados anteriormente, há diferenciações relativas ao género. O grupo étnico cigano é um grupo com divisões de género bastante acentuadas (Casa-Nova, 2002; Magano, 2011) e estas divisões são claramente perceptíveis nas suas trajetórias.

- Percursos masculinos

Começamos pelos homens de etnia cigana. Regra geral, os ciganos mais velhos não foram obrigados a ir à escola ou frequentaram a escola mas acabaram por abandoná-la precocemente. Agostinho, por exemplo, é analfabeto e diz que a escola não era obrigação na altura em que tinha idade para estudar:

“Não, nunca fui [à escola]. (...) Antigamente (...) os pais diziam que não eram obrigados e prontos, está a perceber? Os pais não obrigavam. Agora a nova lei é que obriga todos a estudar.”

No caso de abandono escolar, isso acontece umas vezes porque em criança não queriam continuar na escola e queriam apenas brincar com os colegas ou, outras vezes, porque ficam em idade de casar e largam a escola para constituir família. Manuel, Ximeno e Paulino, apesar de terem frequentado a escola, abandonaram quando frequentavam ainda o primeiro ciclo. Manuel afirma que não ia à escola porque ficava a brincar com as outras crianças do bairro, naturalizando desta forma o seu abandono: “Naquele bairro era muita gente e uma pessoa via as crianças cá fora a brincar e não queria ir para a escola! Como é normal”. Ximeno, tendo frequentado o sexto ano de escolaridade, culpabiliza-se pelo abandono escolar, dizendo que os pais o tiraram da escola por descobrirem que ele faltava às aulas. Ele autointitula-se de “ignorante” por tê-lo feito:

“Estudar como estudei. E se não estudei mais foi porque fui um ignorante. Porque eu ia para a escola mas não ia. (...) Fui até ao sexto. Depois a partir daí o meu pai veio a descobrir que eu ia para a escola mas não ia e passei a ir para as feiras.”

Paulino aponta como principal motivo para não gostar da escola a punição que era aplicada sobre si – “as reguadas nas mãos”. A “vadiagem” aparece como a alternativa para ocupar os horários das aulas. Ainda assim, afirma que a sua cabeça é “muito fraca”, deixando subentendido que nunca teria possivelmente êxito na escola.

“O meu pai e a minha mãe puseram-me na escola e eu naquele tempo levava reguadas nas mãos e doía muito nas mãos e eu não queria ir para escola. E nunca ia para a escola. Já não queria entrar na escola. Só queria era vadiar, vadiar, vadiar. Não aprendi mais a ler...nunca mais. Eu tenho uma cabeça muito fraca.”

Quer Ximeno, quer Paulino usam a “ignorância” e a “cabeça muito fraca” para “desculpabilizar” o facto de não terem estudado. Rafael, analfabeto, justifica o não ter ido à escola pelas exigências da vida cigana. O ter de fazer feiras em várias partes do país, obrigando-o a andar com os pais de um lado para o outro, e o casamento e constituição de família própria aos 14 anos de idade, fizeram com que não tenha frequentado a escola:

“Pronto, os meus pais viviam ali...íamos para todo o lado. Sempre de um lado para o outro, em feiras. Casei-me aos meus 14 anos. Fiz família. E segui com a vida para a frente. Agora estou à espera aqui [na prisão] para ver se posso ir para a escola e ver se aprendo alguma coisa.”

Quando comparamos os ciganos mais velhos com os das gerações mais novas, nota-se que existe claramente um salto qualitativo na formação escolar. No entanto, o insucesso e abandono escolar estão presentes em todos os percursos dos entrevistados. Para os mais jovens que frequentaram a escola, o constituir família é o argumento usado para explicar o abandono escolar. Mauro, que fez o Ensino Primário completo, explica-o:

“Desisti porque, pronto, casei muito novo, a minha mulher também era nova, tivemos logo filhos e...pronto...começamos logo a trabalhar. Os ciganos normalmente são assim, casam novos. Começamos logo a trabalhar e pronto. Por casar novo é que comecei a apanhar processos por falta de carta de condução.”

Entre estas faixas etárias mais jovens, dá-se um novo fenómeno no seio da comunidade: o consumo de estupefacientes. Ao nível dos valores ciganos, o consumo de drogas é reprovável (Silva e Silva, 2002; Silva *et al.*, 2006), mas esta adição vem trazer para o seio da comunidade cigana uma realidade muito próxima da vivida por outros jovens portugueses. Ainda assim com mais uma agravante, pois serviu de mais um motivo para o abandono escolar, numa comunidade em que isso já acontecia com frequência.

Bruno, apesar de ter frequentado o 7º ano, envolveu-se em consumos de drogas leves juntamente com os amigos que tinha na altura. Mais tarde, acabou por iniciar-se noutros “andamentos”.

“No ciclo conheci outros amigos. E tal... Comecei noutros andamentos. Comecei a tomar umas passas dali. Uns charritos (...). Eu tinha 15 quando estava na primária porque reprovei duas vezes no 4º ano. Eu só tenho o 7º ano. No ciclo é que comecei com esses andamentos”

Se o seu percurso já estava marcado em alguns momentos pelo insucesso escolar, tendo reprovado duas vezes no 4º ano, o consumo de drogas leves veio contribuir para o seu abandono definitivo. Dionísio também se iniciou no haxixe e desistiu de estudar, só que o

consumo iniciou-se mais cedo, ainda nos primeiros anos do Ensino Primário. Nas suas palavras: “Fui para a escola, (...). Entretanto, deu uma viravolta. A partir dos 7 anos comecei a consumir haxixe”.

Apesar da escolaridade dos ciganos entrevistados ser muito baixa, nota-se já nos seus discursos a preocupação que têm face à educação e formação dos seus filhos. Quitério, analfabeto, apesar de não ter frequentado a escola, deseja muito que os seus filhos façam a escolaridade obrigatória. Na frase “o que eu não tive, quero dar aos meus filhos” sintetiza muito bem essa sua expectativa face à educação dos seus filhos:

“Da minha experiência de vida...eu nunca andei na escola. (...) Comecei a andar com os meus amigos e tal. Pronto. Depois casei. Ao casar tive filhos, já tenho 3 filhos. E o que eu não tive, eu quero dar aos meus filhos. Eles andam na escola. Quero dar-lhes a vida que eu não tive, tem que ir à escola porque eu sei que faz muita falta. Ter uma boa alimentação. Quero dar uma vida aos meus filhos que eu nunca tive. É isso.”

A maior parte dos reclusos vive com as esposas e filhos. As idades do casamento variam dos 9 aos 21 anos de idade e, para os que já constituíram família, o número de filhos varia entre os 2 e os 11 filhos. Agostinho, pai de 11 filhos, conta, cheio de orgulho, o facto de ter uma prole numerosa:

“Tenho 11 filhos. Agora já chega. Tenho uma equipa de futebol. Já só faltava o suplente. É verdade (risos). Graças a deus está tudo criadinho e é o que interessa. Está tudo casado e arrumado e está tudo bem (...). O mais novo está lá em casa, tem 12 anos, mas graças a deus também lá se criou.”

Os casamentos dão-se maioritariamente entre indivíduos pertencentes ao mesmo grupo étnico (Mendes, 1998; Magano e Silva, 2000; Silva e Silva, 2002; Silva e Pinto, 2004; Bastos e Bastos, 2006; Dias *et al.*, 2006; Bastos, Correia e Rodrigues, 2007; Gomes, 2008; Casa-Nova, 2009; Magano, 2011). No entanto, dentro das famílias ciganas já existem casamentos com elementos não-ciganos, como mostra Quitério:

“Sim [é casado com uma mulher cigana]. Mas eu também tenho um cunhado que não é de etnia cigana, que está com a minha irmã há vinte anos. **S.G.: E os outros irmãos?** Tenho um irmão que também é casado com uma não cigana. Tem filhos, são casados há doze anos e são felizes da vida. O que importa para mim é serem felizes da vida, seja com branco, negro ou amarelo. O que importa é que se entendam, parte a parte. Eu para mim é assim. Eu fui criado desde pequeninos ao pé de ciganos e ao pé de não ciganos e eu penso assim.”

Note-se, ainda assim, que os casamentos exogâmicos não são bem aceites na comunidade cigana e, quando acontecem, são mais tolerados os casamentos de homens

ciganos com mulheres não ciganas do que os de mulheres ciganas com homens não ciganos (Casa-Nova, 2009). Para além da existência de casamentos exogâmicos, três dos reclusos entrevistados já se separaram das mulheres com quem se tinham casado através do casamento cigano: casos de Paulino, Roberto e Gilberto. Geralmente, na comunidade cigana admitia-se a separação entre o marido e mulher se da sua união não resultassem filhos. Ao homem é permitido voltar a casar com outra mulher, por forma a ter os filhos que não teve no casamento anterior, mas à mulher essa possibilidade está vedada (Bastos, Correia e Rodrigues, 2006: 157). Essa é a história de Roberto e Gilberto, tendo o primeiro casado pela segunda vez e o segundo vivendo atualmente com a sua quarta mulher. Roberto relata que casar mais do que uma vez é algo que “não acontece muitas vezes”, mas o facto de não ter filhos no primeiro casamento fez com que se voltasse a casar e não tivesse muitos problemas com a comunidade por causa disso:

“Eu casei duas vezes. Nos ciganos não acontece isto muitas vezes...hum...casei a primeira vez com 19 anos. Depois voltei a casar com 23 anos. **S.G.: Ambas as mulheres eram de etnia cigana? Eram. S.G.: Teve filhos do primeiro casamento?** O primeiro casamento correu mal porque não deu filhos. Por não ter filhos é que o casamento acabou. (...) E depois também me apaixonei por outra e como não tinha nada que me agarrasse...foi por isso. Isso é mais complicado. A nossa etnia cigana se deixamos uma cigana, vai haver conflitos entre nós. Entre as nossas famílias. Não foi o meu caso, graças a deus. Não aconteceu nada. Fiquei com a minha mulher que tenho hoje, tenho dois filhos, e pronto.”

No entanto, um dos reclusos entrevistados, Paulino, é separado da mulher e tem dois filhos desse casamento, o que nos leva a concluir que as regras ciganas têm vindo cada vez mais a ser permeáveis e flexibilizadas ao longo dos anos.

“Não tenho família. Sou separado da minha mulher. Ela vive na freguesia mais a minha mãe. Vive mais em baixo e tem as duas crianças com ela. E separei-me dela e prontos. (...) Sim, estou sozinho.”

A progressiva, embora ainda lenta, escolarização dos filhos, os casamentos entre ciganos e não-ciganos – casamentos mistos (Magano, 2008; Nicolau, 2010) – e as separações, mesmo que com filhos, vêm mostrar que as tradições ciganas não são estanques e que têm vindo a sofrer algumas alterações nos últimos anos.

Um aspeto que parece não mudar com o passar do tempo é a exposição de algumas famílias ciganas a situações de pobreza. Os seus percursos de vida são, na maior parte dos casos, pautados pelo trabalho na venda ambulante, que se iniciam muito cedo: “Prontos...a minha vida sempre foi família pobre mas pronto. Trabalhei na feira e ganhava o pão do dia-a-dia. Sempre fui vendedor ambulante.” – conta-nos Agostinho, com os seus 80 anos de vida;

“Toda a minha vida fui feirante. Desde que nasci que sou feirante.” – Alberto naturaliza, deste modo, a sua relação com a profissão.

Tal como a família, o trabalho tem um papel central na vida dos indivíduos ciganos. Sendo o trabalho desenvolvido no âmbito de uma economia familiar, no discurso dos homens ciganos estas duas dimensões não são separadas. As duas esferas estão de tal forma interligadas que elas aparecem regra geral associadas ao quotidiano e aos objetivos de vida dos entrevistados. Mauro relata-nos, assim, a forma como estas estão relacionadas e são indissociáveis:

“O meu dia-a-dia era com os meus filhos e com a minha mulher. Fazíamos mercados e feiras. E prontos...e era só assim. Ir para as feiras, voltar. Ir buscar mais mercadorias para ir comer. O meu dia-a-dia era sempre o mesmo, com os meus filhos e com a minha mulher.”

Para além de familiar, a economia caracteriza-se pela sua simplicidade e quotidianidade. Decorrente desse facto e de serem cada vez menos os espaços de venda, a venda ambulante não é descrita como lucrativa, deixando as famílias com pouco dinheiro. Tércio, com 53 anos e uma experiência na feira que remonta à sua infância, mostra estas características da venda ambulante e esclarece que a venda nas feiras não dão para mais do que comer.

“Fazia a parte do Alentejo, fazia Évora, Redondo, Monsaraz. Muita coisa. Borba. (...). Por vezes nem tinha lá família e depois tinha que ficar dias. (...) Para comer sempre havia. Isso havia. Mas se os meus filhos desejassem alguma coisa, como todos os pais, gostava de ter dinheiro para dar esses presentes aos filhos. E eu não tinha. Não posso dar senão depois não tenho para o outro dia para comer. (...) Quando fazia o dinheiro da venda, tinha que tirar logo um tanto para comprar mais mercadoria e o resto ficava para comer. Porque se uma pessoa gasta do dinheiro que é para pagar a mercadoria, depois já não tem mercadoria para vender e depois já não tem dinheiro para comer.”

Apesar da venda ambulante estar inscrita na vida de muitos dos ciganos em Portugal desde a sua infância, pelas características que a mesma apresenta há já indivíduos ciganos que, tentando distanciar-se do modo de vida cigano, se dedicam a outras atividades. Gilberto, por exemplo, apesar de os seus pais serem feirantes e de ele próprio ter feito feiras com eles e, depois, com a sua mulher, acaba por afastar-se desta atividade e envolver-se noutras. Enumerando as atividades que foi desempenhando, ele refere que foi “mestre de trolha em Paris”, que trabalhou na apanha da batata, em Luxemburgo, e que participou em alguns cursos de formação profissional, incluindo o de jardinagem. Na realidade, Gilberto mantém-se no

âmbito das atividades profissionais não qualificadas e mal remuneradas, ainda que inseridas na economia formal.

“Os meus pais eram feirantes. Eu já fui feirante também. Mas sempre gostei...nunca gostei muito de seguir a vida de cigano. Sempre me dei assim com a vossa etnia, nunca me dei com a etnia cigana (...). Nunca me gostava de misturar com os ciganos. (...) Porque, pronto, não quer dizer que são racistas (...). Gosto de dar bem com toda a gente, gosto de arranjar amigos por todo o lado mas é assim, sabe como é a vida dos ciganos lá fora? A vida dos ciganos é mais tráfico de droga, é isto e aquilo e só arranja problemas para a família e isso eu não quero.”

Como podemos ver pelo depoimento de Gilberto, este interiorizou aquilo que são as conceções populares acerca dos indivíduos ciganos, afirmando que o tráfico de droga é uma atividade que está ligada ao grupo, assim como outros problemas que não especifica. Quer, na sua vida, distanciar-se dessa forma de “vida dos ciganos”. Mas, se interiorizou essas conceções da sociedade dominante, podemos questionar-nos sobre o porquê deste processo. Se, por um lado, ele pode estar a querer distanciar-se do que ele diz ser o estilo de vida cigano, pode estar também a distanciar-se do rótulo associado ao cigano, procurando, desse modo, conseguir uma melhor vida para si e para a sua família.

Os espaços de habitação dos ciganos entrevistados correspondem, na grande parte dos casos, a bairros sociais, considerados “problemáticos” pelos meios de comunicação e instituições públicas. Estes entrevistados vivem especificamente no Bairro São João de Deus e no Bairro do Ilhéu, no Porto, no Bairro do Picoto, em Braga, no Bairro da Atougua, em Guimarães, no Bairro Social do Laranjeiro, em Almada e no Bairro de Santo António, em Sacavém. Ximeno, antes de se ter mudado para um bairro social com a sua família, conta como era viver numa pequena aldeia do interior do país, que é encarada por ele como benéfica, associada à pacatez e à habitação própria.

“A minha experiência de vida, graças a deus eu fui criado até aos 5 anos (...) numa aldeia. O meu pai desde que casou que foi para essa aldeia, para essa casa, graças a deus nunca me faltou nada. Os meus padrinhos de novo não são ciganos. São pessoas brancas. Hum...tive sempre casa. Posso dizer que isso é um elogio para mim. (...) eu vivi até aos meus 18 anos no bairro social do Laranjeiro, com os meus irmãos e o meu pai.”

Como podemos ver pelo testemunho, há uma certa idealização da vida na ruralidade. Roberto nunca deixou de viver na aldeia, separado de outros indivíduos de etnia cigana, e afirma que só se reúne com eles em contexto da atividade profissional:

“Vivo numa aldeia onde vive só a minha mãe, e o meu irmão. É uma aldeia pequenina. (...) Não há contactos com outros ciganos. Só através das feiras é que nós reunimos mais, pronto, conversamos...”

Há ainda um dos entrevistados que habita num acampamento. Os pais e tios de Agostinho compraram um terreno a um proprietário rural com o objetivo de construir casas para as suas famílias, só que afinal trata-se de uma “zona verde” e não lhes é permitido construir nesse espaço, pelo que têm mantido apenas “barracos” como habitação:

“É um acampamento. Aquilo era para dividido por 6 irmãos. Na altura custou 3500 contos. Depois tocou um pouco para cada um. O problema é que aquilo era zona verde, está a entender sotôra. Prontos, o homem, o antigo proprietário do terreno disse que não se podia fazer casas, mas que mais para a frente se podia fazer casas. Deixamos andar, passou um ano, passou dois, passou três, fizemos os barracos e queriam deitar tudo abaixo mas...”

Entre os entrevistados encontramos um indivíduo de etnia cigana, Emanuel, que, apesar de ter vivido num bairro social quando era mais novo, muda para uma vivenda, numa altura em que, relata, as feiras davam muito dinheiro. No seu discurso mostra todo o seu entusiasmo quanto à mudança de habitação e descreve as diferenças entre as casas em que viveu.

“A nossa casa a primeiro não era grande coisa. Era assim tipo sala...e se não me engano era cozinha e sala tudo junto. Só tinha um quarto e lembro-me também que só tinha uma casa de banho. A gente tomávamos banho tipo cá fora, em baldes e assim. Pronto. A minha mãe também ia lavar a roupas naqueles tanques, como aqueles tanques de antigamente. (...) [Depois] O meu pai comprou uma grande vivenda. Depois logo na altura quando fui para lá, a casa estava vazia. E aquilo era bué de grandes. Como tinha a minha casa antes...nunca pensei que o meu pai fosse comprar uma casa assim. Pronto, a minha casa ainda estava vazia. Era um T4, tinha primeiro piso e rés-do-chão e tinha um grande jardim à volta.”

Ainda que na família deste indivíduo tenha havido uma melhoria significativa das condições de vida, a maior parte dos entrevistados contam-nos histórias de grande dificuldade económica. Tércio, por exemplo, diz que as grandes dificuldades da sua família se prendem com a pobreza:

“Dificuldades...isso é o que qualquer pessoa pobre. Quer ajudar o filho, dar uma coisa qualquer que ele goste ou que ele precise, comprar comida e isso tudo e às vezes não ter. A vida tem muitas dificuldades. É desejar uma coisa e não ter para lhes dar, não conseguir ter para dar. Os outros pais têm para dar. Nós não temos.”

Apesar do depoimento de Tércio ir no sentido de terem dificuldades por serem pobres, e não pelo facto de serem ciganos, não diferenciando, portanto, entre grupos ciganos e não-cigano, há entrevistados que nos relatam que a pobreza se deve a entraves que, do seu ponto de vista, resultam da sua pertença étnica. Joaquim refere os bloqueios ao desenvolvimento da

atividade profissional, dando o exemplo da fiscalização, levada a cabo por organismos como a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), que apreende muita mercadoria e que os deixa sem ter o que vender e, conseqüentemente, sem ter fonte de rendimento.

“Olhe, muitas vezes é a fiscalização, as ASAEs e coisas assim que não nos deixam trabalhar. Eles vão para as feiras no caminho e se a fatura estiver rasurada ou não estiver bem eles confiscam logo as coisas. E depois querem levar a vida e não podem porque ficam sem as coisas que eles têm. (...) As dificuldades são essas. A maioria, 99% dos ciganos dedicam-se à venda ambulante e pronto...”

Do ponto de vista de Joaquim, isto é uma forma de perseguição aos indivíduos de etnia cigana, já que a maior parte, na sua opinião, se dedica à venda ambulante. Os estudos têm mostrado que grande parte dos ciganos em Portugal se dedica a esta atividade (Mendes, 1998; Dias *et al.*, 2006; Bastos e Bastos, 2006; Silva *et al.*, 2006; Castro, 2008; Magano, 2011). A perseguição já é uma consideração e um sentimento descrito pelo entrevistado face à atuação do organismo de fiscalização.

Para além dos entraves ao exercício da sua atividade profissional, os entrevistados, como Ximeno e Roberto, mencionam também que o facto de serem ciganos cria bloqueios à compra ou arrendamento de habitação. Roberto conta duas situações, uma em que tentou arrendar e outra em que tentou comprar uma casa e que não lhe foi permitido pelo facto de ser cigano:

“As maiores dificuldades é nós às vezes querermos alugar uma casa, quando ninguém nos conhece, hum...e casa até já estar alugada e chegar lá para ver a casa com a minha mulher e ele perguntar: “Você é de etnia cigana?”. “Sou, há alguma mal nisso?”. “Ah, é porque a casa...”...pronto, já não nos queria alugar a casa. Empréstimos para casas, a mesma coisa. Já me aconteceu dar um sinal para comprar uma casa e...quando ia entrar, levava a minha família para mostrar a casa à minha família. Então às vezes até queriam dar mais dinheiro de volta só para nós sairmos de lá. (...) Há ciganos de bem, há ciganos de mal, (...) julgam os ciganos todos por igual.”

Estamos perante uma situação de racismo flagrante. A pertença étnica é usada como fator de seleção para os negócios imobiliários, fazendo crença de que os ciganos não são pessoas com quem se queira fazer negócios e/ou que pode impossibilitar a venda ou arrendamento das casas próximas. Este é apenas um dos motivos por que Ximeno afirma que em Portugal existe racismo. Ele considera também que não há motivos para se ser racista em Portugal e que tem de haver maior respeito pela diversidade cultural existente em território nacional, já que assistimos a uma cada vez maior mistura, especialmente através do casamento, de pessoas com pertenças e referências culturais diferentes.

“Se ouvir que em Portugal não há racismo, isso é mentira. Se disser que a comunidade cigana é muito fechada. É verdade. Mas há que respeitar essa cultura. Se a respeitar, não vai haver provas para se ser racista. (...) Hoje já se casam ciganos com brancas e brancos com ciganas, e já nos misturamos com pretos, vermelhos e amarelos. De todas as cores. Se você fizer um estudo nos bairros sociais você vai notar que é assim, que já há muita mistura. (...) Mas o racismo existe em Portugal. E muito. Porque, é assim, se houver qualquer roubo no Alentejo é sempre um cigano. Se for uma pá, ou uma enxada ou um raspador para raspar parede, podem ser todos menos os ciganos. E porquê? Porque o cigano não gosta de trabalhar.”

Ximeno termina o seu depoimento sobre o racismo com uma brincadeira, rindo-se do estereótipo que é criado acerca dos indivíduos de etnia cigana, mas falando muito seriamente acerca dos problemas enfrentados por este grupo na sociedade portuguesa, à semelhança do que vai acontecendo também noutros pontos da Europa, como nos contam Gamella (2007), Slavkova (2008), Stewart e Rövid (2011).

Bruno conta como, na sua vida pessoal, no relacionamento com os outros, por vezes havia algum evitamento no contacto por parte dos não ciganos pelo facto de ele ser cigano e isso lhes provocar medo. Segundo ele, as pessoas com quem ele tinha uma relação de proximidade, não compreendia essa atitude. Mas, afinal, como conclui e justifica, as “pessoas são preconceituosas”.

“Normalmente o cigano é muito conhecido. Eles ficam todos assustados. (...) As pessoas ficavam assustadas por eu ser cigano e ter um pai cigano. As pessoas que me conheciam bem, perguntavam se estava tudo bem e não se passava nada. Mas outras ouviam falar e já nem se aproximavam. Diziam que eu fazia isto e aquilo só porque era cigano. As pessoas são preconceituosas.”

Este “medo” é também referido por Emanuel, que introduz, porém, a ação do indivíduo cigano na equação. Ele refere que por vezes há ciganos que dizem que o são apenas com o objetivo de assustar, já que sabem exatamente qual o resultado quando assumem a sua identidade:

“Tipo, como aqui, aqui há muitas pessoas que não gostam dos ciganos. (...) E também não tenho vontade de chegar à beira das pessoas e dizer, olha sou cigano só para elas ter medo. Para assustar. Há ciganos que dizem que são ciganos mesmo só para assustar. Eu nada disso. Não sou assim.”

Gilberto, tal como vimos anteriormente, tem uma conceção sobre o seu grupo de pertença que vai ao encontro da que é partilhada pela sociedade dominante. Portanto, no que diz respeito às dificuldades sentidas pelos indivíduos de etnia cigana em Portugal, ele reproduz todo um conjunto ideias preconcebidas acerca das práticas que estariam associadas a eles e que estão, de certo modo, naturalizadas na sua forma de ser e estar.

“Sou sincero, a vida de cigano é muito mal. Se o cigano hoje não tem que comer, amanhã já anda a roubar. Se não anda a roubar, já anda a vender droga. Se não for isso já anda a assaltar. E passado uns três dias já não tem dinheiro. Mete-se nos cafés, não se importam dos filhos, nem nada. só não gosto dos ciganos nisso. Podiam pensar...se eu tenho 300 euros, vou gastar 50 para mim e 250 para os meus filhos para comer, mas os ciganos não pensam assim. Os ciganos quando tem, tem tudo e tudo gastam. Eu só acho isso mal.”

Para além disso, dá o exemplo do casamento em idade considerada precoce como exemplo de que a justiça não funciona em Portugal face aos ciganos e que a eles lhes é permitido determinados comportamentos que são considerados crime pela legislação portuguesa:

“Casar as filhas com 12 e 13 anos. Não acho bem. Eu também tenho uma filha. Eu casei com 9 anos. Mas não foi por imposição dos meus pais. As ciganas com 11 anos são umas crianças. (...) Porque não fazem justiça? Ai cigano é assim, cigano é assim...mas a “lei cigana” não é superior à lei da justiça. Eu casar uma criança com 11 anos? (...) tenho quase 30 anos e penso na minha mãe e num bocado de pão. Que vai fazer uma miúda com 11 anos se ainda nem tem um bocadinho de pão? (...) Para isto é que devia haver justiça em Portugal, para o caso dos casamentos com 11 e 12 anos e 15 anos. Devia haver justiça aqui em Portugal. Só há leis para os portugueses e para os ciganos não?”

Há muitos indivíduos que contam as suas histórias ligando-as a percursos de pobreza e de exclusão: famílias numerosas, pouco dinheiro disponível, resumindo-se o consumo doméstico apenas à alimentação da família. Por outro lado, há, mesmo que em menor número, outros que referem que, não sendo ricos, nunca nada lhes faltou. Mas mesmo estes reconhecem que uma das principais dificuldades sentidas pelos indivíduos de etnicidade cigana em Portugal está relacionada com as dificuldades económicas. A estas juntam-se ainda as dificuldades decorrentes do facto de pertencerem ao grupo étnico cigano e sofrerem tratamento discriminatório em algumas áreas da vida social, como a habitação ou a fiscalização da sua atividade profissional. Acresce ainda o facto de não haver um contacto continuado e aberto por parte dos ciganos e não ciganos, tendo os primeiros a perceção de que assustam os segundos e que isso dificulta o relacionamento harmonioso entre os grupos portugueses. As mudanças naquilo que pode ser identificado como a identidade cigana trazem-nos duas reflexões. A primeira é a de que os indivíduos de etnia cigana estarão a perder parte das suas características identitárias, assemelhando-as cada vez mais às dos portugueses não ciganos, como é o caso do casamento exogâmico e cada vez mais tardio, dos hábitos de sedentarização – valorização da casa própria –, do trabalho na economia formal e,

também, o facto de haver indivíduos que conseguem apropriar-se do discurso dominante para criticar o grupo étnico a que pertencem.

- Percursos femininos

No caso das reclusas de etnia cigana, elas também partilham muitas das histórias narradas pelos homens do mesmo grupo, no que diz respeito à pobreza e à discriminação social. As suas trajetórias são vincadamente marcadas pelas suas pertenças de género, muito ligadas ao seu papel de mãe e de mulher, frisando os seus papéis familiares mais do que os homens. É visível como a sua tripla pertença – mulher, cigana e pobre – molda as trajetórias de vida narradas.

A maior parte destas mulheres casa cedo e são mães em idades precoces. As mulheres que se casaram com menos idade foram Lúdia e Isabel, que fizeram-no com 12 anos. A Isabel voltou a casar, uma vez que enviuvou passado dois anos do casamento. Josefina foi a que casou mais tarde, com 19 anos. Através dos discursos das mulheres, percebemos que a prole nasce até dois anos após o casamento e varia muito em nados vivos, indo dos 2 aos 11 filhos por mulher. Os casamentos são caracterizados por serem endogâmicos na maior parte das vezes e por serem celebrados de acordo com a “lei cigana”. Josefina, por exemplo, explica que a “lei cigana” é aquela que é válida para o casamento entre os ciganos, não necessitando de haver outros registos acerca do mesmo:

“Éramos casados pela “lei cigana”. A gente quando casa com os nossos maridos, a gente semos casados. Não é preciso vir no registo nem nada, basta sermos conhecidos pelos nossos maridos. Temos a nossa vida, temos as nossas coisas, a nossa vida.”

Há, contudo, duas exceções no seio das mulheres entrevistadas: Isabel e Olinda tiveram casamentos exogâmicos. Isabel, mesmo não tendo ascendência cigana na sua família, casou duas vezes com indivíduos de etnia cigana, adotando o estilo de vida e as regras ciganas. Olinda chegou a viver maritalmente com um homem não cigano, embora depois tenha casado duas vezes com indivíduos de etnia cigana. Quer o primeiro casamento de Isabel com um indivíduo cigano, quer a primeira união de Olinda com um indivíduo não cigano terminaram pelo mesmo motivo: enviuvaram. O marido de Isabel morreu de acidente de automóvel, um mês depois de ter saído da prisão, onde cumpria pena por tráfico de estupefacientes. O companheiro de Olinda morreu devido ao consumo de estupefacientes:

“ Eu saí do pé dos meus pais muito jovem, muito nova, tinha uns 15 anos. Juntei-me com um rapaz da sua raça. Que não é de etnia cigana. O pai do meu filho mais velho.

Hum...como começamos a traficar, nós os dois, eles começou a consumir, ele pouco depois faleceu. Deixou-me com o meu filho nos braços.”

Tal como nos homens desta etnia, nota-se uma pequena mudança de elementos culturais que são considerados relevantes no seio da comunidade, como é o caso do casamento. As mulheres ciganas também casam fora da etnia – com indivíduos não ciganos – e separam-se, mesmo que com filhos. Ainda assim, convém frisar que isto não é a regra.

A vida destas mulheres é descrita essencialmente em torno de dois pilares: trabalho e família. São vários os discursos que sintetizam e interligam estes dois elementos na descrição do quotidiano destas mulheres. Josefina, por exemplo, afirma que o seu dia-a-dia era estar com o seu marido, filhos e netos e trabalhar nas feiras:

“O meu dia-a-dia? (...) era estar com o meu marido, ir para as nossas feiras, como toda a gente sabe, e...trabalhar para os meus filhos, a minha coisa era só trabalhar para os filhos, para os netos, para as minhas noras, e, pronto, assim sentia-me feliz. Estar em casa, fazer uma panela de sopa para todos, que às vezes era só o que eu tinha, gostava de ver todos à mesa a comer, para mim era uma alegria, com os meus netos, era só como eu me sentia bem. Quando não tinha, ia para a feira fazer dinheiro e pronto. Era assim a nossa vida.”

Como podemos ver pelo testemunho de Josefina, o que mais a alegrava era ver a família reunida à volta de uma mesa e o trabalho servia exatamente para adquirir os bens materiais necessários a esta harmonia familiar. A família e os seus hábitos acabam por ser a explicação das mulheres para não terem frequência escolar ou terem abandonado os estudos. Quer a idade de casamento, quer o papel feminino desempenhado no seio da comunidade – ajuda às mães nas lidas domésticas –, são obstáculos reais. E isto acontece quer com as filhas mais velhas, que têm que ajudar a mãe a cuidar dos irmãos mais novos, quer com as filhas seguintes, pois à medida que as irmãs mais velhas vão casando, elas vão tendo de deixar a escola para assumirem o seu papel nas tarefas de casa na falta da irmã mais velha.

Um aspeto central do ponto de vista sociológico é o facto de, desde muito cedo os pais ciganos habituarem as raparigas menores a assumirem papéis de adulto. As raparigas têm de tomar conta dos irmãos e de saber fazer a lida da casa. Ora, o facto de, em tão tenra idade se comportarem como mulheres adultas faz com que não seja surpreendente, na ótica da sua própria mundividência cultural, o casarem e terem filhos tão cedo (Silva *et al.*, 2006).

Mas, voltemos ao percurso escolar. Olinda relata que os pais nunca a puseram na escola porque, como os “pais andavam nas feiras, e os maiores tomavam conta dos mais pequenos”, ela teve de assumir a responsabilidade de ser irmã mais velha e cuidar da irmã mais nova. Fátima teve exatamente a mesma experiência que a Olinda por ser “a única

menina mais velha em casa”. Ana andou na escola apenas até ao momento em que a irmã mais velha casa; a partir daí, o pai tira-a da escola porque precisava que ela “ajudasse a mãe em casa e assim...”. Vanda acrescenta uma outra justificação para o abandono escolar, que não se prende com as obrigações domésticas femininas. Segundo ela, a sua tradição não lhe permite frequentar a escola a partir de uma determinada idade, por ser uma idade em que está em fase do casamento e não pode, portanto, relacionar-se com outros rapazes.

“Fui para a escola mas na minha tradição nós não podemos estar na escola até por exemplo aos 14, 15 anos. Não podemos. Porque nós não podemos conviver com os rapazes. E então eu fui à escola até aos meus 11 anos, se não me engano. Depois a partir daí eu tive que desistir da escola. (...) Porque os meus pais não me deixavam ir para a escola, tinha rapazes, e eu estava comprometida e...era mau, porque senão tinha que estar com outros rapazes, né? (...) **S.G.: E quando desististe, o que é que fazias?** (...) Ajudava a minha mãe em casa, a limpar a casa, a tomar conta dos meus irmãos, porque a minha mãe ia vender roupa e eu tinha que ficar com os meus irmãos. (...) Ia para as feiras com ela...mas ficava mais em casa. Porque tinha que cuidar das minhas irmãs. E tratar da casa e isso.”

Este discurso sintetiza a atividade que é geralmente delegada às mulheres – o trabalho nas feiras e o trabalho de âmbito doméstico. As mulheres, mesmo dedicando-se à venda ambulante com os companheiros, têm nas tarefas domésticas com a casa e com os filhos a sua principal responsabilidade. E, também aqui, vemos reforçados os dois pilares deste grupo.

Fátima descreve de forma detalhada todo o seu ritual diário, incluindo, portanto, quer atividade profissional, quer atividade familiar, integrando e interligando ambas as atividades, quando a questionamos sobre a sua atividade profissional.

“Tratava dos miúdos para ir para a escola, dava pequeno-almoço, vestia, lavava-los, metia-os na escola. Ia para a feira. A partir da uma, uma e tal, ia para casa para fazer o almoço para mim e para o marido, para o mais pequenino que naquela altura ainda não andava, almoçávamos. E íamos prontos para a venda. Quando vínhamos da venda, ia buscar os miúdos à escola, ia para casa. Fazia o jantar, vestir, lavá-los, cama. Outro dia começa tudo de novo.”

Para além da venda ambulante nas feiras, há um caso de uma mulher que afirma ter feito trabalho sazonal fora do país. Lídia conta que ia “para Espanha para a apanha da azeitona e assim”, mas que, dentro da comunidade cigana “a tradição diz para ser vendedor ambulante”. E, assim sendo, apesar de fazer esses trabalhos esporadicamente para ganhar algum dinheiro, não admite largar a venda ambulante porque esse é o seu modo tradicional de obter rendimentos.

Esta obtenção de rendimentos através da venda ambulante é relatada como sendo cada vez menos lucrativa. Daí haver a opção dos trabalhos esporádicos, como acontece no caso da

família da Lídia. Para Olinda, as feiras começam a não ser suficientes para o sustento da família devido à “invasão toda dos chineses”. Com efeito, as “lojas dos chineses”, com produtos de baixo valor, vieram competir diretamente com o mercado da venda ambulante, tendo resultados negativos ao nível dos rendimentos para esta comunidade. Mas, que alternativas são possíveis para os indivíduos ciganos e, especificamente, que alternativas estão acessíveis para as mulheres ciganas? Olinda dá o seu testemunho:

“Hum...tentei andar nas feiras mas a vida das feiras não dava. Fui ao centro de emprego inscrever-me (...) porque eu fazia qualquer coisa. Mas que qualquer coisa fazia eu que não sei ler nem escrever? Só se fosse para limpezas, ou para trabalhar num lar, que é uma coisa que...que, prontos, o que eu gostaria de fazer mesmo era trabalhar num lar de idosos. Foi o que eu fiz. Consegui trabalhar num lar. Fui para trabalhar. Entretanto juntei-me com este senhor, (...) que foi a desgraça da minha vida! (...) A família dele começou a influenciá-lo e a dizer que aquela vida não era vida de cigano, que eu não podia fazer aquela vida, que eu tinha era que estar nas feiras ou a traficar droga, hum...mas eu não lhe dava ouvidos. Sempre continuei a trabalhar. (...) Hum...trabalhei lá algum tempo, coisa que o Dionísio começou-me a esperar à porta do trabalho, começava a me insultar, começava-me a bater, e eu com vergonha das pessoas que lá trabalhavam, nem sequer me despedi. Não apareci lá mais. Está a perceber? Hum...prontos, juntei-me com ele, continuamos a andar nas feiras os dois, as feiras não davam nada, tráfico. Tráfico. Olha, vim presa.”

Ela reclama o facto de não conseguir um trabalho fora da venda ambulante, por pressão da família, ou da discriminação negativa de que é alvo no mercado de trabalho. A discriminação dá-se, em parte, por serem ciganas, mas também contribui o facto de não terem escolaridade ou formação profissional.

As suas vidas, regra geral, são descritas como tendo sido de sofrimento e pobreza, embora amem os seus maridos e os seus filhos. As dificuldades que dizem sentir, enquanto ciganas, prendem-se exatamente com a questão do trabalho, por um lado, e com as situações de pobreza em que vivem, por outro. Uma vez mais, Olinda denuncia o problema do acesso ao mercado de trabalho das mulheres ciganas. Ela conta o caso da sua irmã como exemplo disto mesmo, que, depois de estar detida, não está a conseguir arranjar um emprego pelo facto de ser cigana. Ela teme que, a continuar assim, o mais provável seja a irmã voltar ao estabelecimento prisional novamente:

“A minha irmã está na rua, com um filho com 15 anos, que anda no...na segurança social a pedir ajuda, não sei até que ponto é que a minha irmã vai estar na rua! (...) Não dão trabalho porque é cigana, porque roubam, porque isto e porque aquilo. Se não nos dão ajudas para que a gente consiga sobreviver e dar alimentação aos nossos filhos, o que é que a gente vai fazer?”

O preconceito e o racismo face aos indivíduos de etnia cigana estão aqui bem presentes. É-lhes negada a inserção profissional com base na sua pertença étnica e isso acaba por ser um ciclo vicioso nos processos de repetidas exclusões sociais, culminando, por vezes, no crime. Vanda dá-se conta desse ciclo. Ela procura trabalho, por um lado, mas tem também noção de que os não ciganos não dão trabalho a ciganos por acreditarem que estes não querem trabalhar, o que é uma contradição que ela não aceita.

“Ah...(...) não me davam trabalho porque eu era cigana. Não sei porquê mas... depois começam a falar “Ai, cigana não quer trabalhar!”. E a cigana procura, não é? Procura. Pá, é assim, naquela altura eu o que eu sabia fazer era limpar e limpar e fazer limpeza ou trabalhar num restaurante, e então arranjei esse trabalho porque a minha aparência não parecia uma aparência de um cigano, por causa da minha maneira de vestir, e não sei quê. Porque eu acho que se ela percebesse que eu era cigana, ela não me dava trabalho. Tenho duas colegas que não arranjavam trabalho porque eram ciganas. Eu não acho isso bem.”

Não ser visivelmente cigana é descrito como sendo uma “oportunidade” para as ciganas arranjam emprego e não serem discriminadas. Vanda relata isso, ao afirmar que só conseguiu emprego porque não aparentava ser cigana. Olinda considera que não é discriminada, no dia-a-dia, por não se vestir como uma cigana. Veste-se de forma diferente das outras ciganas, e, com isso, distrai os não ciganos de possíveis preconceitos.

“Eu ando na rua e não sou discriminada porque às tantas até passo despercebida, está a perceber? Não ando com aquelas saias compridas a arrastar, ou ando de minissaia ou ando de calças de ganga, ando de tope normal, o meu cabelo...sei lá, faço penteados diferentes. Não sei. Talvez seja por isso.”

Mas, no caso de aparentarem ser ciganas, como é o caso de Fátima, acabam por ouvir e sentir a discriminação nos atos mais rotineiros. Ela relata o que era ir a um café ou a uma loja na vida extramuros:

“Quando ia a uma loja, ou quando ia...sei lá...a um café, era sempre “Olha os ciganos” ou isto ou aquilo. Ou quando entrávamos na loja e diziam “Cuidado com os ciganos”. E pronto, a gente sentia-se mal. Porque eles falavam como se a gente chegasse ali, mexesse em tudo, revirasse tudo e não pagasse nada. (...) Muitas vezes senti essas coisas. Mas quem não deve, não teme. Se não mexer em nada, não tinha problemas com ninguém”

De qualquer das formas, nos pontos centrais mais estruturantes da sociedade, como conseguir um trabalho remunerado, as oportunidades são-lhes barradas.

A pobreza é uma outra dificuldade sentida pelas mulheres ciganas ao longo das suas vidas. Fátima dá conta da tristeza que é não ter comida para dar aos seus filhos, mesmo trabalhando nas feiras: “É a gente querer ter para dar de comer aos filhos e não ter. É muito

triste. Andar ali de manhã à noite ali à venda para fazer 5 euros ou 10 para dar de comer às crianças”. Josefina também diz que a principal dificuldade dos ciganos é “passar fome, misérias”.

A habitação é por regra, tal como acontecia com os homens ciganos, em bairros sociais e em acampamentos. Olinda retrata o que aconteceu em Braga, com o Bairro do Picoto, onde a política municipal aglomerou várias famílias ciganas no mesmo bairro, numa colina da cidade, longe dos olhares dos cidadãos não ciganos.

“nós aqui há 13 anos atrás, 13 ou 14 anos atrás, vivíamos em barracas. Isto em Braga, ao lado do estádio 1º de Maio. Vivíamos em barracas. A câmara deu-nos um bairro, que é o Bairro do Picoto, que só lá meteu ciganos. Então, os meus pais, eles não fazem tanto esta distinção, está a ver? O meu pai comprou um terreno grande ali na Póvoa de Varzim, só para nós.”

A família de Olinda queria viver num espaço diferente onde não houvesse distinção ou discriminação étnica associada ao sítio onde vivia. Por isso, comprou um terreno numa cidade vizinha de maneira a poder manter-se nas mesmas feiras onde já antes tinham negócios e afastou-se dos rótulos. A grande parte das entrevistadas afirma viver em bairros sociais. Associados a esses bairros, descritas pelas mesmas, estão os atos de tráfico de estupefacientes, a que elas não são indiferentes.

Os discursos dos homens e mulheres de etnia cigana remetem-nos para múltiplas exclusões: económica, escolar, profissional, institucional, habitacional, etc.. Mesmo que algumas mudanças nos estilos de vida deste grupo étnico se deem, este continua a ser excluído por parte da sociedade dominante pela “desconfiança” e racismo flagrante existentes nas relações interétnicas. Os preconceitos e as atitudes discriminatórias estão de tal forma interiorizados na sociedade envolvente que se tornam bloqueios efetivos às expectativas de mudança de elementos da comunidade cigana. Assim sendo, percebemos que estamos perante um exclusão naturalizada, quer pela atitude do grupo não-cigano, quer pela perceção e vivência do grupo étnico cigano.

As condições objetivas de vida dos reclusos e reclusas dos PALOP, Leste europeu e de etnia cigana mostram especificidades. Diferenciam-se pelos tipos e processos de exclusões e desigualdades sociais a que estiveram sujeitos ao longo dos seus percursos até ao momento do envolvimento criminal. A análise das suas trajetórias vieram mostrar um conjunto de elementos comuns que nos permitem compreender o caminho traçado. No caso dos reclusos e

reclusas dos PALOP, a privação económica, a inserção desigual no mercado de trabalho, as vivências familiares pautadas por características desestruturantes – ausência, conflito, alcoolismo, violência doméstica –, envolvimento escolares marcados pelo insucesso e abandono precoce e residência em espaços físicos degradados. Os reclusos e reclusas do Leste europeu, para além da privação económica e pobreza familiar, têm, quando em contexto nacional, uma inserção laboral que fica aquém das suas formações escolares e sofrem de exclusões potenciadas, quer pelo seu grupo de pertença, quer pelo grupo português. No caso dos reclusos e reclusas ciganas, as exclusões naturalizadas quer pela população não cigana, quer pela perceção e vivência do grupo étnico cigano, faz com que persistam, no geral, privações económicas, baixa inserção escolar e segregação espacial forte.

As convergências entre os grupos prendem-se, precisamente, com os percursos marcados por exclusões e desigualdades várias, para além dos episódios de racismo flagrante e subtil, que os marginalizam e castram. As exclusões e desigualdades são alternadas ao longo dos seus trajetos, consoante o rótulo e tratamento específico que lhes é dado enquanto imigrante, estrangeiro ou cigano. No caso dos dois grupos de reclusos estrangeiros, podemos unir, transversalmente e para efeitos analíticos, diferentes trajetórias: (i) os imigrantes laborais, (ii) os imigrantes em idades escolares, (iii) os estrangeiros nascidos em Portugal, (iv) os imigrantes “auxiliados” e (v) os “correios de droga”. Como foi possível observar, há reclusos que partilham de mais do que uma destas trajetórias; existem “correios de droga”, por exemplo, que eram imigrantes em Portugal. Os reclusos e reclusas pertencentes a estes grupos partilham de trajetórias idênticas.

Ao nível do género, conseguimos decifrar que os homens, no geral, têm discursos direcionados para o trabalho, com a exceção dos indivíduos casados do Leste europeu e dos indivíduos ciganos que mencionam a família, mas, ainda assim, sempre em articulação com o trabalho. As mulheres, por outro lado, centram os seus discursos na família, mais especificamente nos cuidados à família, quer estes sejam mães ou pais e/ou filhos. Com efeito, como vimos, a família é-nos descrita como sendo o motor das principais decisões de vida das reclusas entrevistadas. Em Portugal, o modelo social dominante continua a atribuir às mulheres a principal responsabilidade pelos cuidados e pelo trabalho prestado no âmbito da família e aos homens a principal responsabilidade pelo trabalho profissional (Silva, Nogueira e Neves, 2010; Maciel, Marques, Torres; 2008). Pelo que conseguimos perceber pelas práticas destes homens e mulheres imigrantes, estrangeiros e do grupo étnico cigano, o mesmo princípio mantém-se.

Ao nível laboral, as pertenças profissionais de homens e mulheres são fortemente genderizadas, ocupando os homens profissões que exigem mais força braçal e as mulheres trabalhos associados ao cuidado e limpeza do lar (Amâncio e Wall, 2004; Wall, Nunes e Matias 2008). No caso dos homens e mulheres ciganas, embora ambos trabalhem na venda ambulante, é mais remetido para a mulher o cuidado com filhos e a casa e só, num segundo momento, a venda ambulante.

Assim sendo, podemos concluir que as condições objetivas de vida dos grupos de reclusos e reclusas em análise antes do momento da reclusão eram fortemente marcados pelas suas pertenças de classe, de género e de etnia/nacionalidade. Portanto, estas pertenças moldam, de forma determinante, as suas “opções” – ainda que limitadas – de vida, incluindo o envolvimento em atividades criminais.

6.4. O ato criminal: as justificações apontadas para o crime e para a reclusão

É sobre o ato criminal que nos debruçamos neste ponto, especificamente sobre as motivações apontadas pelos reclusos e reclusas dos PALOP, Leste europeu e ciganos entrevistados. Conjugando as motivações com as suas trajetórias já descritas, que são influenciadas pelas suas condições objetivas de vida, pretendemos compreender e explicar as causas que levaram homens e mulheres estrangeiros e ciganos à reclusão.

6.4.1. A privação económica na explicação do tráfico e roubo nos reclusos e reclusas dos PALOP

Os motivos apontados pelos reclusos dos PALOP para o cometimento do crime são distintas. As motivações para o crime os levou à condenação são diferentes entre os imigrantes laborais, os imigrantes em idades escolares, os estrangeiros nascidos em Portugal e os “correios de droga”.

Os imigrantes laborais entrevistados estão detidos por tráfico de estupefacientes. O tráfico nem sempre acontece na primeira pessoa: em vários casos, o tráfico é efetuado por pessoas das suas relações de amizade. Mesmo quando estes reclusos sabem que a pessoa está a transportar droga consigo, que por vezes não sabem, encaram esse facto com alguma leveza e acabam detidos por envolvimento criminal. Há também os casos em que o tráfico é apresentado como uma oportunidade para ganhar algum dinheiro, em caso de desemprego ou de salários extremamente baixos, para garantir o pagamento das contas e o sustento familiar. Para além das necessidades económicas, há ainda especificamente um caso em que não se trata diretamente disso. Para Malam, o seu envolvimento no tráfico deveu-se ao ter conhecido

traficantes de estupefacientes quando tinha estado detido preventivamente num estabelecimento prisional – por um crime pelo qual acabou por ser ilibado – que se tornaram seus clientes no negócio que abriu.

“...comecei a vender cachorros quentes (...). As pessoas iam às discotecas e ao final da noite iam lá. Fui fazendo amizades com pessoas que já cá [EP] tinham estado. Fui conhecendo este e aquele... Então fui-me metendo no tráfico (...). Não foi propriamente necessidade, porque eu tinha dinheiro para pagar a renda e as contas e gastar algum. Embora não tinha luxos, mas tinha para o essencial. No momento em que fecharam o Dallas, tive que voltar para a construção outra vez.”

As relações entre pares que se estabelecem nos estabelecimentos prisionais são tidos como potenciais influências para a formação no crime ou para a criação de oportunidades para o crime. Esta realidade vai ao encontro de Foucault (1999), quando este afirmava que a prisão serviria como forma de ensinar aos indivíduos como voltar a delinquir, mas também para construção de redes de conhecimento e de amizade que não deixam de existir no exterior.

Os imigrantes em idades escolares e os estrangeiros nascidos em Portugal estão envolvidos com o tráfico de estupefacientes, roubos, furtos e posse de arma ilegal. A influência dos pares – “más companhias” –, associada ao facto não haver envolvimento escolar e/ou laboral e desestruturação familiar estão presentes nos discursos destes jovens na sua iniciação das atividades desviantes e criminais¹³². As “más companhias” estão usualmente associadas à iniciação no consumo de drogas leves, como o haxixe, e/ou na prática de pequenos furtos que permitem ter acesso a alguns bens de consumo, impossíveis de adquirir por intermédio dos pais ou outros familiares – que, como vimos, “abandonam-nos” devido às exigências dos trabalhos exercidos e auferem salários muito baixos. Para além de permitir o acesso a bens de consumo, também são entendidos como forma de concretização; sentem-se satisfeitos por poderem alcançar algo e terem sucesso nisso.

Se inicialmente David traficava por necessidade, passou a fazê-lo depois pelas “companhias”. As necessidades económicas pessoais passam a necessidades do grupo, da rede de amizades, onde a atividade ilícita se dá:

“Estava a estudar, não tinha bolsa de estudos e a droga foi uma maneira de conseguir estudar (...). Depois talvez tenha sido as companhias...a falta de experiência que não conhecia esse tipo de coisas e, sem querer, involuntariamente, acabei por me

¹³² Formiga (2005) desenvolveu um estudo correlacional no qual comprovava que quanto maior a afiliação com pais e professores menor a conduta desviante entre os jovens. Ou seja, quanto menores forem os laços familiares e escolares, existe uma maior probabilidade dos jovens delinquirem. Também Hirschi (1969) e Gottfredson e Hirschi (1990) defendem que as falhas na socialização familiar e escolar podem levar os indivíduos a baixos níveis de autocontrolo e a uma maior liberdade de transgredirem as normas. Desta forma, estão, portanto, mais aptos a delinquir.

envolver no tráfico. (...) Era só tráfico. Nem tráfico era, era só transporte que eu nunca vendi nada. (...) Era transporte, só transportava.”

A desestruturação familiar aparece como potenciadora da atividade criminal, por abrir a possibilidade de existirem as influências dos pares¹³³. Marcos, por exemplo, queixava-se das discussões familiares pelo facto de ser apenas a mãe a trabalhar e de o pai ficar em casa a tomar conta dos filhos, estando a mãe muitas vezes alcoolizada, e de como ele fugia de casa e ia para a “rua” só para não ter de ouvir as discussões. Das fugas de casa resultaram o envolvimento com as “companhias” da rua e as pequenas atividades delinquentes.

“Às vezes à noite ficava até às 6 ou 7 da manhã na rua, num jardim ao pé de minha casa, estava lá deitado. Só quando me apetecia é que ia para casa. Só que depois comecei a juntar-me com uns amigos meus, começamos a roubar e pronto. (...) às vezes estou deitado na cama e fico a pensar para que é que eu fiz aquilo. (...) Às vezes era só para me integrar no grupo dos meus amigos, não sei. Alguns tinham um telemóvel ou tinham uma roupa que eu não tinha, eu às vezes para tentar mostrar que eu também tinha, ia roubar. Às vezes nem comprava muita coisa, o que eu gastava mais era com raparigas, ia com raparigas para a noite e assim, ia sair para ali, ia para a discoteca....”

Pelo discurso do recluso percebemos que ele próprio não consegue entender totalmente o que lhe aconteceu, do caminho que traçou, o porquê de ter ido seguido o caminho da delinquência em vez de ter continuado os estudos. Mas, pela história que nos conta, Marcos tinha uma família que, apesar de defender o seu bem-estar, não o concretizava efetivamente aos olhos do recluso, tinha “companhias” de rua, das mesmas idades que ele, que o aceitaram e acolheram nas suas práticas e hábitos e tinha as atividades delinquentes que acabaram por se tornar uma necessidade para a pertença ao grupo de pares. Assim sendo, a família despoletou uma reação de repulsa, que foi compensada pela integração num grupo de pares e nas suas práticas.

Noutro caso, a família também aparece como elemento central para justificar a atividade criminal. Valter relata os seus problemas de autoridade e violência com o padrasto e o recluso viu no crime uma forma de superar esta vitimação e ganhar o controlo sobre a sua própria vida (Hayward, 2004; Neves, 2008). Ele conta o seguinte:

“Praticamente era para não ter mais ninguém a mandar em mim, principalmente o meu padrasto. Queria mostrar que era capaz.” (...) Quando roubava... (pausa). Não sei. Uma sensação de poder, talvez. Estar por cima. E depois aquilo é um vício.

¹³³ Num estudo desenvolvido por Magalhães (2006), em que coloca o crime na perspetiva do criminoso, os seus entrevistados também referiram a influência de pares e a desestruturação familiar para a explicação para a ocorrência da conduta criminosa.

Quando começa, é difícil parar. E é isso... (...) A minha mãe sempre me deu tudo o que eu quis. Para mim o meu problema sempre foi a minha infância.”

Para além das necessidades económicas, das redes de amizade e do meio familiar, há quem alegue que o envolvimento no crime deriva da falta de oportunidades profissionais que o racismo provoca. O facto de não conseguirem trabalho pela cor de pele que ostentam aparece como justificação para começarem a fazer pequenos roubos, como forma de ganharem dinheiro para os hábitos de consumo que consideram importantes. É o que relata Assana:

“Se chegasse à noite e a gente estivesse bem de dinheiro e essas coisas, estava tudo bem. Não precisávamos de fazer nada. Se tivéssemos sem dinheiro ou assim...temos que comprar roupa e assim. E lá fora como você sabe não se arranja trabalho facilmente. E nós de cor levamos um não aqui e já...desanima. E se já passamos pela criminalidade uma vez...vamos outra vez e outra vez. E há sempre aquela tentação de cair outra vez.”

A falta de trabalho, conjugada com os hábitos de consumo expectáveis, cria um sentimento de frustração e revolta no entrevistado (Bonelli, 2005). Os amigos são, assim, o seu suporte para ultrapassar este problema estrutural. Por isso, o discurso é dado na primeira pessoa do plural. Os pares – as “más companhias”, como os reclusos passam a denominar os seus amigos no exterior no momento em que estão detidos – têm um papel central nas vidas destes indivíduos na sua realidade extramuros. Gil, por exemplo, refere que as “companhias” foram uma grande influência para a sua atividade delinvente. Ainda assim, é visível no seu discurso que existe a individualização da culpa:

“Não sei. Foi pelo grupo...muito pessoal mais novo. Há muito pessoal novo que têm boas vidas, uma vida normal...não sei. Também não posso botar culpa em ninguém. Foi culpa minha. Mas...quis viver assim.”

Tal como nos sugere Gil através da individualização da culpa, parece haver um domar de pensamentos de acordo com o que é a ideologia dominante punitiva aquando da institucionalização. Ainda assim, há indivíduos que explicam a criminalidade entre os negros em Portugal, de uma forma geral, culpabilizando o sistema vigente. É o caso de Assana que, muito indignado, refere o racismo e a pobreza como sendo central na obstrução das oportunidades de vida legítimas e na condução a outras formas – ilegítimas – de viver:

“ Eu acho que toda a gente entende, aqui. Ou não querem entender. Porque se toda a gente tivesse um trabalho, se tivesse alguma coisa para fazer, eu acho que não andavam nesta vida. Mas agora...aqueles indivíduos da raça negra...como hei-de dizer, tem menos regalias que os portugueses, está a ver? Eu penso assim, tem menos regalias que os portugueses porque a gente não é daqui, somos de outra terra...e

essas coisas. E eles preferem dar um emprego se calhar a um português do que a um preto e a gente sente-se revoltado por causa disso. Muita gente...dos bairros. Pegam nos portugueses e fazem o que fazem. Muitas vezes eu percebo o lado deles. Para fazer aquilo é para sobreviver ou para sustentar os seus vícios. **S.G.: Tu tinhas algum vício?** Tinha e não era só um. Fumar haxixe e tabaco. Antes de vir preso. Depois de sair do colégio, também apanhei o vício de roubar, já não ficava uma semana sem fazer um assalto ou coisas do género.”

No testemunho de Assana sobressaem mais dois elementos importantes para a análise: por um lado, os “colégios” ou centros educativos, onde os jovens são internados em caso de desenvolverem atitudes desviantes em idade juvenil. Estes colégios, embora tenham como missão retirar os rapazes dos meios em que se dá o desvio, por forma a desligá-los do percurso transgressivo, tem, por vezes, o efeito contrário. Nestes espaços, a convivência com outros rapazes com percursos idênticos, ou até considerados mais preocupantes ao nível da gravidade da infração, faz com que sejam uma “escola para o crime” (Foucault, 1999, A. Silva, 2010). Por outro lado, temos os “bairros”, a “experiência de rua” ou a “má vida”, como lhe chamam. Os bairros pobres dos arredores de Lisboa, tal como referimos anteriormente, concentram muita população oriunda dos PALOP e são espaços estigmatizados, marginalizados e associados ao crime. Exemplificando, Dimas conta que, desde que se mudou para uma determinada zona do bairro – onde existe, segundo ele, “toda a espécie de bandido” – começou a envolver-se no tráfico de estupefacientes.

O bairro onde moram é central na vulnerabilização dos indivíduos a situações consideradas problemáticas e de acesso privilegiado a instrumentos de violência. Pedro conta-nos que houve uma altura na sua vida em que teve de deixar de trabalhar porque levou um tiro no pé, em consequência de problemas com a sua namorada que vivia com ele no bairro. Na impossibilidade de trabalhar, o tráfico foi a forma que arranjou para ter sustento:

“Eu deixei de trabalhar numa altura. Tive um problema aí que deram-me um tiro no pé por causa de namorada...deixei de trabalhar, comecei a viver assim...tipo...tipo consumia e traficava...era tráfico e consumo.”

Dimas, por outro lado, envolveu-se em atividades criminais por não admitir que houvesse pessoas de fora do bairro que fossem lá fazer dinheiro através de atividades ilícitas. Especificamente, Dimas roubava o produto aos traficantes de estupefacientes que iam vender para o seu bairro.

“O tipo de assalto que eu fazia (...) era (...) a pessoas, tipo, lá da minha zona, traficantes, que vêm de fora e vêm vender lá na nossa zona. Eu desde puto, desde os 16, que vendia, posso dizer que vendia aquilo que encontrava. Porque eles podem esconder e eu ia lá e tirava-lhes. Eu achava estranho. Tipo, eles vendem e a gente que

é da zona não vende? Eles vieram antes de ontem, eles fazem milhares e a gente não faz nada? Ya. A partir daí comecei a optar por aí, por assaltar os traficantes.”

Há, portanto, um contacto direto com um meio onde as atividades ilícitas são visíveis e rentáveis. Existe um mercado onde é possível ganhar dinheiro e que é inclusivo, abrindo uma janela de oportunidades – ainda que não legais – que no mercado oficial são praticamente inexistentes para eles. Desta forma, estamos perto do que Cloward e Ohlin (1960) designam de “estrutura de oportunidades ilegítimas”. O bairro seria um potenciador da entrada nesta estrutura de oportunidades ilegítimas, quando o insucesso marca o caminho socialmente aceite para uma vida dentro da norma. O ambiente de bairro é, portanto, descrito como facilitador para a entrada em determinadas práticas ilícitas. É um espaço onde há imensos jovens sem qualquer ocupação escolar ou profissional e onde os mais velhos estão, em regra, ausentes, nos seus trabalhos. Aqui proporcionam-se todo o tipo de situações. Há mesmo quem refira as oportunidades que o bairro origina quando falam, por exemplo, nos contactos para o tráfico de droga ou para roubos e furtos ou mesmo para encontrar armas de fogo. E é referida, também, a corrupção da polícia como auxiliadora para o desenvolvimento de alguns negócios e destas práticas. Dimas descreve a existência de corrupção policial no seu bairro: “ Os polícias agora só se interessam pelo tráfico e eles também são grandes corruptos. (...) assaltam lojas e dão os processos para os outros rapazes”.

Os pares podem ter influenciado o percurso delinvente, assim como a desestruturação familiar, a aprendizagem nos centros educativos e nas prisões, as necessidades económicas e a falta de trabalho, o racismo e a residência em determinados meios, em muitos dos indivíduos entrevistados. Mas estes não são os únicos gatilhos para a iniciação neste percurso, havendo também uma importância por parte dos agentes de controlo criminal na aplicação da lei. Dimas fala-nos da corrupção policial. Christophe menciona a pertença rática como sendo determinante para a passagem do crime à reclusão. Ele admite que em Lisboa tinha mais vezes comportamentos transgressivos, mas que, no Porto, ele acabou por ser “mais fácil de apanhar” por não haver muitos “pretos”. Portanto, admite que o olhar os agentes criminais foi influenciado pela diferença:

“Eu fui a uma cidade que não conhecia nada e comecei logo a roubar, em vez de ficar quietinho, né? Prontos... Andava em muitas zonas e, pronto, como aqui tem poucos pretos e...há poucos pretos e é mais fácil de me apanhar (...). Também já fiz muita merda. Fui preso por roubo. Aqui roubava as pessoas no multibanco. Em Lisboa já fazia mais merda e nunca fui caço”

No caso dos “correios de droga”, estes já conheciam Portugal quando fizeram a transação. São provenientes de famílias muito pobres e a motivação para o crime é o dinheiro obtido no tráfico. As necessidades económicas estão relacionadas, por vezes, com situações de saúde grave e urgência de intervenções cirúrgicas dispendiosas por parte de familiares. É o caso de Aruna, que nos relata a sua situação:

“Para ajudar a família. Numa altura a minha mãe estava doente e então precisava de ajuda na Guiné. Fui para a Guiné e lá fui para fazer o correio da droga para poder pagar 3 mil euros. Tau. E aceitei. Que era para ela fazer o tratamento no Senegal. Fiz o correio”

Para poderem ajudar economicamente a família, sujeitam-se a estes transportes de estupefacientes, arriscando a sua própria liberdade. O país de destino no caso dos “correios de droga” efetuados por parte destes indivíduos é Portugal.

Até aqui, foram descritas as motivações para o crime relatadas pelos reclusos que admitiam o seu envolvimento nas práticas por que foram condenados. No entanto, nem todos os entrevistados assumem os crimes pelos quais estão a cumprir pena efetiva de prisão e defendem estar inocentes. É o caso de Bula e Saico. O primeiro afirma: “não fiz nada para merecer uma coisa destas”. Saico diz-se vítima de uma “armadilha”, descrevendo todos os detalhes que levaram à sua detenção no aeroporto e concluindo que aprendeu “que todos podemos ser enganados” com esta sua experiência.

No caso das reclusas dos PALOP, as suas trajetórias levaram-nas em todos os casos ao mesmo crime: ao tráfico de estupefacientes. Uma delas, Palmira, cumpre também uma pena efetiva de prisão por crime de homicídio qualificado, mas que está associado também ao tráfico de estupefacientes.

Nas mulheres com nacionalidades dos PALOP que vieram para Portugal para trabalhar, o tráfico de estupefacientes aparece nos seus discursos como consequência das necessidades familiares que tinham que colmatar. Marisa conta:

Naquele dia...eu só pensava que tinha que pagar água, luz, tem que pagar gás se não ser cortado, tem que pagar água, senão vai ser cortado, eles já tinham dito há um mês antes que me cortavam o gás, e só dessa fatura do gás, eu paguei 150 euros. Mas como eu estava a trabalhar...enquanto eu tivesse a trabalhar, eu tinha dinheiro para pagar as contas. E eu fui... [entregar o produto] Afinal...não foi grande coisa. E tudo quanto me aconteceu...é revolta ao mesmo tempo...”

Vendo-se numa situação de desemprego, não tinha como fazer face às despesas básicas da sua habitação. O tráfico de estupefacientes – o transporte da mercadoria de um lado

do rio Tejo para o outro –, era o suficiente para conseguir resolver pontualmente a sua situação. Foi um risco que a reclusa decidiu correr.

Também neste grupo há mulheres que defendem a sua inocência. Mais, alegam mesmo as dificuldades que sentiram na sua defesa, pelo facto de não conhecerem a lei. Noémia, por exemplo, relata-nos que não estava envolvida no tráfico de estupefacientes, mas que, no fim-de-semana em que vai visitar o seu filho, é apanhada pela polícia com o pai do seu filho num carro que transportava droga no seu interior. O pai do seu filho já andava a ser seguido pelos agentes da polícia e identificaram-na como sendo a mulher que o acompanhava geralmente no carro, quando este tinha de transacionar a mercadoria. Ela é condenada por ser cúmplice, mas defende-se dizendo que trabalhava em Lisboa como empregada interna e, assim sendo, não havia forma de ser ela a mulher que a polícia identificava:

“E então eu fui num fim-de-semana ao Algarve para ver o meu filho e estava no carro com ele [pai do filho] e ele tinha droga no carro. E eu não sabia. (...) a polícia disse para ele encostar o carro, e ele encostou. (...) E depois ele me disse que já estavam a seguir ele porque já desconfiavam dele. (...) Só que eu tinha que ir para Lisboa trabalhar porque eu tinha que estar segunda de manhã no trabalho, só que não sei o que se passou. (...) Eles diziam que a rapariga que andava com ele no carro era eu. Mas eu só fui nesse fim-de-semana para ver o meu filho. Mas a polícia não acreditou em mim. E eu vim aqui parar. E aqui estou.”

Noutro caso, a reclusa alega também a sua inocência. Apesar de não negar que praticava o tráfico de estupefacientes no bairro onde residia, recusa estar envolvida no caso de tráfico de estupefacientes em particular pelo qual foi julgada e condenada. É o caso de Palmira, que se diz instrumentalizada pela polícia no sentido de dar o nome dos traficantes. Esta recusou-se a fazê-lo por medo de represálias dentro do próprio bairro e acabou por ser condenada.

Porque eu...eu vendi drogas. Não estou a dizer que nunca vendi. E eu estou dizendo à senhora o mesmo que disse à doutora juíza. Eu vendi. Porque é que eu vendi? Eu sei porque é que não vou mais vender. Eu moro no bairro. Na Buraca. Todas as pessoas de lá vendem. Não vou ser eu que vou dizer que é Pedro ou Manel. A polícia sabe disso! Polícia sabe das pessoas que vendem, das pessoas que guardam, das pessoas que compram, polícia sabe de tudo! O que é que eu vou fazer? Eu não posso fazer nada! E nem vou dizer! Porque se eu disser, acha que eu saio daqui viva? Não, ele manda-me matar! Polícia vai impedir de me matar? Ó pá...nada disso! Eles têm medo! Eles para dizerem que pegaram a droga de tal e tal, eles têm medo de dizer! Até eles têm medo! Polícia vai pegar em mim, que sou frágil, que não tenho família, que não tenho ninguém. Se eu fosse outro, eu não estava presa!”

Há alguns aspetos que merecem ser aqui discutidos. O primeiro é o facto de Palmira assumir a culpa quanto ao tráfico porque mora na Buraca – bairro pobre da Amadora,

arredores de Lisboa. Tal como todos os outros no mesmo lugar, ela dedicava-se ao tráfico, havendo, deste modo, quase uma naturalização da atividade delinquente no espaço em que ele decorre. Se uma pessoa vive em determinado sítio, tem acesso e vai dedicar-se ao mesmo tipo de atividades que muitas das pessoas do mesmo bairro. Segundo, a reclusa acusa a polícia de ter conhecimento de tudo o que se passa no bairro e de não fazer nada que coloque um travão, por ter “medo” dos principais traficantes. Este é um sentimento que a própria diz também sentir, por ser um dos membros mais “frágeis” da rede do tráfico. O que nos leva a uma terceira consideração, que é a falta de proteção das potenciais vítimas por parte do Estado, que também é mencionado pela reclusa ao longo do seu discurso. Em meios em que o tráfico de estupefacientes atravessa largas franjas da população residente em determinado espaço geográfico, a intervenção policial não parece, assim, estar a ter resultados satisfatórios, limitando-se à detenção das camadas mais baixas das redes do tráfico – o chamado “peixe miúdo” – e deixando as camadas mais altas do comando do tráfico intocáveis.

A reclusa que veio para Portugal para estudar acabou por se envolver em situações vulneráveis de ligação com drogas. Neusa entrou numa espiral ligada ao tráfico de estupefacientes da qual não conseguiu sair. Ela começou por trabalhar numa casa de alterne, onde as mulheres não eram revistadas por parte da polícia. Portanto, ela, como outras, transportava e guardava a droga que era comercializada pelos traficantes que frequentavam esses espaços.

“Foi assim, quando eu comecei, quando eu fiquei mesmo fixa lá nos bares, havia muitos traficantes. E, como naquela altura não faziam rugas às mulheres, só revistavam os homens, eu era correio. Eu recebia o correio...telefonavam-me, até... Nunca mais me esqueço, o meu primeiro telemóvel que me ofereceram foi aí, (...) que era para contactar. Ele disse-me o sítio, mas não dizia pelo telemóvel, só me telefonava, eu já sabia que era para ir buscar... Claro que quando eu chegava que ele me dizia que era para levar para outro sítio. Andei 10 anos...10 anos, não. Quase uns 8, 9 anos.”

O seu primeiro contacto com a droga foi assim. E foi duradouro, como podemos ver pelo relato da reclusa, que afirma ter feito de “correio” “uns 8, 9 anos”, sem nunca ter sofrido qualquer tipo de detenção ou de punição. Durante a sua atividade profissional no bar de alterne conheceu um dos traficantes com quem foi viver, juntamente com os filhos que tinha do seu primeiro casamento. Certa que ele a “tratava muito bem” e não a “deixava mexer em droga”. Só que, para além do seu companheiro ser traficante, o seu filho mais velho também se envolveu no tráfico, como nos testemunha:

“Fui viver com ele, ele arranjou-me uma casa maior onde nós vivíamos, em Pinhal de Frades [Arrentela]. Era amigo dos meus filhos, realmente tratava-nos muito bem,

não deixava...ele não me deixava mexer em droga, eu só guardava o dinheiro, que quem vendia era ele e o meu filho.”

Mais tarde ambos acabam detidos e a reclusa fica desamparada. A sua família e a família do seu companheiro fecham-lhe a porta, pois não concordavam com a vida que ambos tinham. A solução encontrada para conseguir dinheiro, para cuidar dos seus filhos que estavam com ela e para manter o companheiro e o filho detidos, foi usar os contactos que possuía e dedicar-se ao tráfico.

E depois, eu vim de pé e mãos atadas. Tinha os meus dois filhos na escola, os meus três, porque a Telma estava com o pai mas eu é que sustentava ela na mesma, porque ele nunca tinha dinheiro para nada. Eu coiso, o que é que faço? Eu conhecia os moços que forneciam o coiso. Um deles telefonou para mim e eu disse logo “Aceito”. Comecei a vender, comecei eu própria a vender. Foi por isso que eu vim cá parar. Vim. Apanharam-me, vim para cá. Isso em 2006. Em Outubro. O meu marido foi apanhado em Agosto, o meu filho foi em Março, o meu marido é em Agosto e eu em Outubro.”

Neusa acaba por ter todo um percurso traçado pela experiência do tráfico e não sai dele. É como um ciclo vicioso, marcado pela atividade profissional, pela família, pelas redes de contacto e pela oportunidade que está disponível para fazer face a um determinado tipo de necessidades.

No caso das mulheres que cumprem pena por terem sido “correios de droga”, a justificação dada é a mesma que encontramos nos casos dos reclusos do mesmo grupo: as necessidades económicas. Mariama conta-nos que fez o “correio” voluntariamente porque precisava de pagar uma operação muito delicada e dispendiosa à sua neta. No desemprego e conhecendo uma pessoa “amiga” que precisava que lhe fizesse um transporte, ela não pensou duas vezes:

“...a minha neta estava doente, precisava de uma operação, ao coração também, como o meu filho, que é a primeira neta, e estava há 3 meses sem trabalhar, olha...mal me puseram... Uma amiga (...) ela e o marido estavam à procura de alguém para lhe fazer isso, então eu aceitei, sem pestanejar os olhos. (...) E aqui estou..”

No caso das mulheres dos PALOP, podemos observar que a privação económica é central nos seus discursos. A esta, juntam-se também os fatores familiares, profissionais, escolares e geográficos para traçar um percurso em direção a uma oportunidade ilegal – o tráfico de estupefacientes – para a obtenção de acesso a bens que permitam a sobrevivência e o bem-estar próprio e da família.

O que une homens e mulheres dos PALOP é, precisamente, a privação económica que sofrem e que necessitam de colmatar. Os movimentos de pulsão, no entanto, são diferenciados segundo as trajetórias e o género.

No caso dos homens e mulheres que imigraram para trabalhar, é o fator económico que é apontado como explicação para o envolvimento no crime (tráfico de droga). Este resulta do desemprego ou salários baixos, assim como da existência de redes de contactos e aprendizagens adquiridas e desenvolvidas em contexto prisional que, depois, continuam extramuros. É ainda mencionado o facto de serem cúmplices em processos de tráfico de drogas, por estarem com pessoas que possuíam drogas no momento em que foram apanhados.

Para os jovens que imigraram em idades escolares, assim como os estrangeiros que nasceram em Portugal, o fator económico volta a estar no centro das suas motivações. Mas, o que impulsiona o seu envolvimento criminal prende-se com um conjunto de situações que se articulam e criam um desvínculo em relação à estrutura social legítima. São situações como não conseguirem aceder a bens considerados “essenciais” enquanto jovens; conseguirem ter sucesso numa atividade, ainda que ilegítima, quando em todas as outras atividades – escolares e profissionais – parecem falhar; o facto de pertencerem a famílias desestruturadas, com problemas vários associados; verem nos “pares” uma possibilidade de bem-estar; a falta de oportunidades profissionais, em parte devido ao racismo institucional; a convivência com outros jovens com problemas idênticos em centros educativos, criando um sentimento de ligação com o outro desviante; a residência em bairros sociais onde a prática criminal parece ser a única forma de conseguir obter dinheiro; e, finalmente, o controlo policial que tem as suas atuações mais direcionadas para estes espaços. No caso das mulheres, dentro deste grupo, a motivação apontada é a falta de dinheiro para sustentar a família. Habitando em meios onde toda a gente consegue ganhar algum dinheiro através do tráfico e é possível a concertação com a polícia, a venda torna-se uma oportunidade real para conseguir fazer face às necessidades económicas, que não são colmatas pela via legítima.

Os homens e mulheres que efetuaram “correios de droga” alegam que a pobreza é uma motivação para o crime. Habitando fora de Portugal, mas conhecendo o país, vêm o transporte como uma forma única e rápida de conseguir superar a sua dificuldade.

Pensando na privação económica, enquanto elemento-chave explicativo do envolvimento criminal de todos os reclusos e reclusas que admitem a sua atividade criminal, assim como em todos os fatores de pulsão ao tráfico de estupefacientes e roubo, a pergunta deveria ser: Como é que é possível estes jovens não se tornarem delinquentes e/ou reclusos? A estrutura de oportunidades legítima não está ao alcance da maior parte destes homens e

mulheres entrevistadas e a estrutura de oportunidades ilegítima torna-se a única forma acessível de sucesso no cumprimento dos objetivos da sociedade majoritária – o consumo e o acesso aos bens. O envolvimento criminal é, assim, determinado pelas exclusões e desigualdades múltiplas a que estes reclusos e reclusas estão sujeitos, que enformam as suas condições objetivas de vida. Por outro lado, as falhas na atuação policial nos bairros sociais, faz com que estes indivíduos estejam mais vulneráveis quer ao envolvimento criminal, quer à detenção levada a cabo pelos agentes¹³⁴.

6.4.2. A privação económica e o consumo de substâncias na explicação dos crimes nos reclusos e reclusas do Leste europeu

No caso dos homens do Leste europeu, as motivações para os crimes pelos quais estão a cumprir pena são muito diversas, tal como os tipos de crime. Vão desde os homicídios passionais aos homicídios “inconscientes” (sobre o efeito de muito álcool) ou de ajuste de contas (entre colegas com a mesma nacionalidade); aos roubos e furtos, quer para ganhar algum dinheiro, quer para poder regressar com esse dinheiro ao seu país; o lenocínio, como forma de ganhar a vida, tal como faziam no seu país; até à burla e falsificação de documentos por estar a tentar exercer em território português a atividade profissional mantida no seu país.

Podemos analisar estas diferentes motivações de acordo com as trajetórias de vida traçadas previamente. No caso dos imigrantes “auxiliados”, a situação de submissão face aos seus conterrâneos acabou por potenciar as situações que os levaram ao crime. Andriy, por exemplo, encontrava-se desempregado e ia fazendo uns trabalhos para um dos seus colegas, só que este não lhe pagava. Numa noite de convívio com muito álcool, dá-se uma zaragata e, da luta física, resulta um homicídio:

“Foi uma...como dizer. Juntamo-nos 5 ou 8 amigos e bebemos. Bebemos bem. (...) e um amigo meu devia-me dinheiro, devia-me cerca de 300 euros, palavra por palavra, ele não se calou, e também mostrou o peito, começamos andar à pancada e no fim da pancada ele não se levantou. E foi assim. Ou ele quando caiu bateu com a cabeça assim...não sei.”

Andriy argumenta que o estar alcoolizado e os sentimentos de revolta face à situação de trabalho pelo qual não estava a ser pago originaram a luta entre ambos. Mas a zaragata, para ele, é algo habitual entre dois camaradas embriagados; o desfecho é que não. Portanto, não sabe se deve sentir-se culpado pelo sucedido, porque não entende que tenha feito algo de forma voluntária:

¹³⁴ A relação dos reclusos com o sistema de justiça criminal será desenvolvida no próximo subcapítulo, mostrando as dificuldades no acesso à justiça por parte dos reclusos e reclusas.

“Não sei...não sei se sinto culpado. Ele dizia que me devolvia o dinheiro sem problemas. Mas ele sabe que não tenho dinheiro. E parecia que estava a pedir esmola, pobrezinho e tal, mas não. Ele me estava dever dinheiro. Eu tinha trabalhado para ele. (...) Se ele disse: Olha, na minha casa eu tenho isto para fazer, ou parabólica para pôr no sítio ou arranjos para fazer e eu fazia. Foi juntando, juntando. Eu tinha que pagar o quarto onde vivia e não tinha dinheiro. Eu pedi. Eu andei a fazer pedimento [na rua]. E ele sempre depois, depois e depois. E se ele diz depois, é nunca. Naquela altura eu fiquei um bocado chocado porque ele deu-me assim (sinal de bater) e quer dizer, deves-me dinheiro e ainda bates-me? Não faz sentido. Não baixei os braços e fui mesmo um ataque.”

Os homens do Leste europeu que imigraram de forma regular afirmam, por ou lado, que cometeram crime por “irreflexão”. É o caso de Pavlo e de Yerik. O primeiro afirma que roubou por “estupidez”, “por amor”. O segundo refere que matou a sua mulher por ciúme. Durante a entrevista evitou sempre falar sobre o crime em si, repetindo “não sei o que se passou”, “é complicado” e defendendo que ainda hoje, depois do que aconteceu, ainda tem sentimentos pela mulher: “eu gosto muito dela. Ainda agora gosto muito dela...gosto dela, muito. Mas não vamos falar disso.”. Por outro lado, há os indivíduos que se envolveram em práticas criminais por necessidades económicas. Vasile, por exemplo, conta-nos que só se envolveu no roubo porque queria arranjar dinheiro para voltar para o seu país, já que o seu objetivo migratório não se cumpriu:

“Vim para Portugal com outro amigo para trabalhar nesta zona. Depois fui fazer um crime junto, que não tinha dinheiro, vim para fazer crime junto com esse amigo e fui apanhado. (...) Só queria trabalho. (...) Fazer um crime foi só para voltar embora, para ir ter com a família. Mais nada. 300 ou 500 euros. (...) E assumo. E pedi desculpa. (...) Não tinha dinheiro para comer nem sitio onde dormir.”

Existe um caso particular de um indivíduo, Alexandru, que veio para Portugal, tentando escapar à polícia no seu país. Em território nacional, acaba por envolver-se no crime por ser uma atividade, do seu ponto de vista, mais lucrativa. No país de que é originário, ele começa a sua carreira criminal quando a mãe é hospitalizada, ficando ainda muito novo sozinho em casa. Na rua, aprendeu com indivíduos mais velhos a “fazer-se à vida” e a “virar-se sozinho”, ou seja, a praticar determinados crimes para arranjar dinheiro para si. Se inicialmente começou a roubar para poder viver ainda no seu país, acabou por fazer disso vida e ter “prazer” no que faz. Este duplo sentido – necessidade e prazer – é descrito da seguinte forma:

“Porque faço os roubos? (...) Por um lado porque gosto. E do outro porque preciso. Mas é uma sensação, não sei explicar bem, é uma sensação de...de pronto, é uma coisa que eu quero, eu vou buscá-la e mais nada. Não tenho barreiras para isso. É uma coisa que...pronto. Eu entrei no mundo do crime com 13 anos, desde aí que...”

(...) Porque eu fiquei sozinho quando a minha mãe foi hospitalizada, ela teve um acidente, e eu tive de me fazer à vida sozinho. Por isso...tive professores que me ensinaram a roubar, tive uma educação diferente de uma educação em Portugal, hum...falo sobre o crime e essas coisas todas.”

Toda a sua aprendizagem de rua, ensinada pelos “professores” mais velhos que o introduziram ao roubo, foi ao encontro de determinado código, que ele ainda hoje respeita. Ele dá alguns exemplos dessa conduta a que chama de “educação”:

“Educação! Pronto...são coisas mesmo de...eu não vou apertar a mão a uma pessoa que por exemplo foi condenado por uns crimes de (...) violação ou dessas coisas, não vou comer atrás de outra pessoa, não vou comer do mesmo prato dele...são coisas básicas que nós fomos ensinados para não fazer isso. Por exemplo, nós fomos ensinados a não ajoelhar à frente de qualquer pessoa. Isso é mau. (...) Porque eu com 13 anos já andava com os de 30 e 35 anos e eles me ensinaram isso, essas coisas. Eles já sabiam da vida do crime muito e...foi passando de geração em geração isso. Nos nossos países é assim isso.”

Neste caso em particular é preciso salvaguardar que o elemento-chave para a iniciação no crime, principalmente numa idade tão precoce, teve a ver com o “abandono” familiar involuntário, que o deixou sozinho e sem capacidade de se autossustentar financeiramente. A socialização no crime foi o resultado dessa sua condição objetiva na infância e, sendo a sua formação basilar, passou a ser a única forma que este indivíduo aprendeu de conseguir viver a sua vida. Ele admite que ainda tentou arranjar um emprego em Portugal para não “dar nas vistas” e levar uma vida “sossegado”, mas os salários pagos aos imigrantes nos trabalhos não qualificados não foram minimamente apelativos.

Outra situação particular é a de Alin que está detido por evasão e uso de documento falso. Ele tinha sido detido num estabelecimento prisional português, acusado de vários roubos, dos quais afirmou desde o primeiro momento que estava inocente. Com receio de ser condenado a pena de prisão efetiva por crimes que não tinha cometido, decide fugir da prisão, quando ainda estava preventivo.

“Então como disse antes tinha sido detido com unas persones que eu non tinha nada que ver. (...) Depois de 4 meses deixaram 3 personas deixarom ir embora e eu ficou, com outro preso. (...) Porque não queria falar com a PJ nem com a policia, para dizer questa coisa e questa outra, mas eu não conheço nada. Depois me evadiu. Evadiu e fui preso (...). Fui à mi país para fazer documento porque estava sem documento. (...) E aí fui apanhado na fronteira da Eslovénia porque disseram tinha um mandado de captura em Portugal.”

O recluso é apanhado na fronteira da Eslovénia e decide ser julgado em Portugal, uma vez que era onde se encontrava todo o processo. Em Portugal não é condenado pelos crimes

de que antes tinha sido acusado, mas pelos crimes de posse de documento falso que entretanto tinha adquirido na Eslovénia – com o intuito de imigrar para Itália – e por ter fugido de um estabelecimento prisional português.

“Chego aqui e afinal fui condenado por documento falso que na altura tinha documento falso italiano. Era para trabalhar, não era para outra coisa, não era para roubar banco nem nada. Era só para trabalhar. É que para andar em Itália é muito mais fácil se tiver documento. Muito mais fácil. Se a policia mandar parar, a gente mostra o documento e é muito mais fácil. E fui condenado por documento falso. (...) Não fui condenado pelas acusacions anteriores. Diziam que tinha num sei quantos assaltos e assaltos a mão armada... E afinal nada. Porque não tinha nada a ver com aquilo. Mas fui condenado pelo documento falso que tirei depois de fugir de Coimbra. E agora mais 9 meses por ter evadido. Mas eu evadi da prision porque tinha uma grande razão para fazer isso, porque eu estava condenado de muito que não tinha nada que ver...”

Pelo seu testemunho percebemos a revolta do Alin. O medo de ser julgado indevidamente em Portugal levou-o a ser condenado por situações que aconteceram posteriormente à sua fuga. O crime de evasão, para ele, é justificado pelo facto de não ser culpado – “não tinha nada que ver” –, revoltando-o o facto de ter sido apanhado e de ter que responder perante algo que não teria acontecido se não o tivessem detido “injustamente”.

Dentro deste grupo de reclusos, temos um indivíduo que defende a sua inocência. É o caso de Radu que jura, muito exaltado, que está a cumprir pena por algo que ele não fez. Assume até que pode ter-se envolvido em pequenos furtos (como furtar uma garrafa de whisky num supermercado), mas que nunca se envolveu em assaltos à mão armada, de que é acusado e pela qual cumpre pena de prisão efetiva:

“Tengo já 5 ani e não sei do que cosa si trata, que assalto foi, qual pistola, qual gente. Não sei. Estou preso. Estou preso. Roubo isto e questo, pequeno furto, ok. Assalto à mão armada, no! Pequene coisa, uma garrafa de whisky, ok. Assalto à mão armada, não. Eu não faço isso.”

Os indivíduos condenados por serem “correios de droga”, contrariamente ao que acontece no caso dos reclusos dos PALOP, nunca tinham estado em Portugal. Não conhecem o país, não conhecem as suas leis e não conhecem a sua língua. Portugal raramente é o país de destino da droga, sendo, na maior parte dos casos, um país de passagem, que faz a ponte entre o continente americano e o continente europeu.

As motivações para o crime dos “correio de droga” são as mesmas descritas até agora nos outros grupos: o dinheiro que se consegue com a transação. O dinheiro serve para satisfazer a necessidade económica de superar a pobreza familiar ou pessoal, como nos é relatado por Boris:

“A minha mãe não trabalha. Agora o meu pai também não trabalha. Ninguém trabalha. Minha mãe está doente, agora no hospital. O meu pai está doente com epilepsia e não pode trabalhar. (...) Só eu e meu tio cuida para família. (...) Um amigo que eu conheço 15 anos me ligou e disse que se eu quiser vou trabalhar para o Brasil para a construção. Este era o primeiro que ele disse. E depois no último dia, droga. E depois aqui.”

Uma das características do caso de Boris é que ele não teve conhecimento, até ao último momento, de que ia fazer o correio. Um “amigo” havia-lhe prometido trabalho na construção civil no Brasil, quando o que estava efetivamente em jogo era o transporte de estupefacientes.

Embora a maior parte dos “correios de droga” até aqui retratados sejam motivados por necessidades económicas básicas, temos um entrevistado que se envolveu no “correio de droga” pela acumulação de riqueza. É o caso de Akos, jogador de futebol profissional na Grécia, que viu o tráfico de estupefacientes como sendo mais rentável do que a sua atividade: “Tinha 19 anos e eu ganhava na Grécia 3 mil euros por mês mas depois por 3 meses consegui ganhar muito mais. Tipo...70 mil euros assim rápido. E não pensei...”. Ele também refere na sua entrevista a importância dos “companheiros” para se manter no tráfico. Uma vez na rede, é complicado dizer que não a uma transação porque pode ser encarado como um abandono ou desistência por parte de quem já deu muito dinheiro a ganhar:

“Eu ganhei muito dinheiro ali...(...) E...eu não podia falar...se eu dizia para esperar por outra pessoa, ele ia pensar de outra maneira, ele vai...a pessoa vai pensar noutras coisas para mim...que eu não quero trabalhar com ele ou coisas assim. E depois foi o que foi. Eu tinha que fazer isto. (...) Eu não fui obrigado mas senti-me na obrigação.”

As reclusas do Leste europeu que executaram “correios de droga” fazem-no por questões económicas: pagar créditos realizados para cobrir despesas de saúde da família; arranjar dinheiro para pagar os estudos sem a ajuda dos pais; ou apenas porque a família é pobre e quer-se ganhar dinheiro para mudar essa situação de pobreza. Todas referem o facto de todo o processo lhes parecer muito fácil. A iniciativa é tomada por parte do traficante que recorre a elas e lhes fala no negócio. Não é o contrário. Explicando-lhes que é um bom negócio e que “não tem como correr mal”, as mulheres acabam por fazer o transporte.

Ekaterina e Laima são aquelas que relatam situações de maior pobreza e vulnerabilidade económica. De um lado, Ekaterina mostra-nos a situação de pobreza em que vivia com a sua família e de como a possibilidade de tráfico através do “correio de droga” apareceu como uma oportunidade viável para conseguir resolver o seu problema.

“Por causa de dinheiro. Porque eu tinha que pagar tudo isto de créditos¹³⁵. Primeiro o trabalho, mas depois pedir amigos e depois ter que ir banca. E não posso pagar tudo. A minha mãe...pagam 70 euros para ela pela segurança social. Ela com esse dinheiro não dá para comprar sequer comida. E nós não ter mais dinheiro. Fazemos assim, hoje compramos pão (choro) (pausa) e depois era para o que desse. Então um senhor meu amigo disse, então porque tu não vais...levas uns pacotes e dou-te dois mil euros. Está bem. Depois, com calma, pagas as notas de crédito. Era para ir Venezuela para buscar e trazer.”

A situação de desespero que era vivida pela sua família fez Ekaterina embarcar num “correio de droga” como forma de tentar transformar a situação em que ela e a sua família se encontravam. A história de Laima vai no mesmo sentido, contando-nos que precisava de dinheiro para conseguir bens essenciais para si e para os seus filhos, que de outro modo não tinha como conseguir no seu país. Já Ferraro e Moe (2003), ao estudar a relação entre maternidade, crime e reclusão, referem que as responsabilidades do cuidado dos filhos, combinado com as situações de marginalidade económica, levou algumas mulheres a escolher o tráfico de drogas como uma alternativa à fome. Laima, mãe solteira, vivia com os seus pais e os seus filhos. A partir do momento em que engravidou, uma e outra vez, isso impossibilita-a de continuar a trabalhar. A única pessoa que trabalhava em casa era o seu pai, mas ela afirma que este tinha problemas de alcoolismo. Assim sendo, numa família pobre e desestruturada, o dinheiro não era suficiente para fazer face às necessidades mínimas das crianças, pelo que Laima decide transportar a droga para conseguir algum dinheiro para a família:

“Tenho dois filhos, não tenho marido...não há trabalho, não sei. Precisava de dinheiro, não tenho trabalho, nada. Precisava de comida e de roupa para crianças... (choro). (...) Com filhos e com pai e mãe. Pai trabalha...agora não sei, antes quando eu estava lá, ele trabalhava. Ia para o trabalho e bebia muito ao jantar. Agora não sei... (...) Sim [cheguei a trabalhar]. Mas depois um filho e mais outro...já não dava. (...) um amigo...não sei como ele se chama, uma vez ele vem falar comigo e “Não queres dinheiro?”. E eu a primeira vez disse que não, não quero nada, mas depois...aceitei.”

Raluca, ao contrário de Ekaterina e de Laima, trabalhava nas limpezas no momento em que o “correio de droga” lhe foi sugerido. No entanto, o dinheiro que auferia não era suficiente para colocar a sua filha a estudar numa universidade e ela queria muito que ela continuasse os estudos. Para alguém que auferia o salário mínimo a cada mês, a possibilidade

¹³⁵ Os créditos a que Ekaterina se refere são créditos que ela contraiu para responder aos custos da doença da mãe. Como teve de tomar conta da sua família que sofria de vários problemas de saúde, ela não consegue manter o negócio próprio que tinha na cidade e muda-se para o campo para viver com os pais e tentar resolver o problema deles. No entanto, o desfecho não foi o esperado e acaba também ela por ficar retida no ciclo da pobreza, tal como os seus pais.

de ganhar dois mil euros numa semana foi aliciante, pelas portas que isso abria ao nível da educação da filha.

“Só que, antes de vir, houve um senhor da Roménia que me disse para trazer droga e eu pensava no dinheiro que ia ganhar, dois mil euros numa semana, e fui para o Brasil para trazer drogas. (...) Porque eu queria que a minha filha voltasse para a escola e tirasse um curso e pronto, eu queria melhorar a vida dela, queria melhorar e...e é assim (choro). (...) Estava a trabalhar nessa altura, só que não era muito, dava para pagar a renda, a água e a luz e comida e nada mais. E mesmo para estas coisas não havia dinheiro para pagar sempre.”

Raluca arriscou e acabou detida à chegada a Portugal. O seu objetivo não se cumpriu, estando a filha neste momento a trabalhar para conseguir fazer face às despesas da casa em que ambas habitavam.

Doriana, mesmo não passando as dificuldades das outras entrevistadas, decide arriscar o “correio de droga”. Era estudante universitária, encontrava-se a estudar fora da casa dos pais e trabalhava para fazer face às despesas da universidade e da sua residência. Segundo conta, os pais não tinham problemas económicos, mas ela queria ser independente e mostrar que conseguia fazer as coisas sozinha, sem a ajuda da família. Em determinado ponto da sua vida, em vez de pedir dinheiro aos pais para fazer face às suas despesas, decide arriscar num “correio de droga”:

“Aceitei porque...eu estava a estudar na universidade, e a universidade, a renda...porque a minha mãe ajudava muito mas eu ainda trabalhava, mas não tinha muito dinheiro, e não queria que a mãe me ajuda porque ela era formada e tem trabalho mas eu queria fazer as coisas sozinha. (...) Eu hoje não consigo dar uma explicação que faz fazer aquilo que fiz. Eu não sei. Acho que fui muito...sem pensar e...irresponsável.”

Suportando agora as consequências do seu ato – a reclusão – a decisão já não lhe parece assim tão aliciante, apelidando-a de “irresponsável”. A certa altura no seu discurso ela também se coloca em comparação com as outras estrangeiras que cumprem pena no mesmo estabelecimento prisional e apercebe-se de como a sua situação era tão menos grave do que as outras e de como poderia facilmente ter tido um desfecho diferente. Por vergonha, decidiu não contar aos pais que está detida, telefonando-lhes apenas ocasionalmente para lhes dizer que está a trabalhar em Portugal e que se encontra bem.

Para além das reclusas detidas por “correios de droga”, que é a maioria, há ainda uma reclusa detida por lenocínio e associação criminosa, que se dedicava à atividade juntamente com o marido: Ionela. Mesmo não encabeçando a rede, ela era uma das principais envolvidas. O seu marido era o principal elemento e ela executava tudo o que fosse necessário para

manter o bom funcionamento da rede. As suas funções principais eram controlar as mulheres que eram trazidas para Portugal para a prostituição, através de uma vigília apertada para evitar situações de fuga ou de denúncia, assim como recolher o dinheiro decorrente da atividade. A resposta que ela nos deu para justificar o seu ato prendeu-se com “ajudar o marido”¹³⁶ a ganhar dinheiro.

Para além dessas histórias, há ainda a história de Daryna que imigrou de forma auxiliada para Portugal através das redes internacionais e que se envolveu no tráfico de estupefacientes para poder fazer face à toxicod dependência. A motivação para o consumo e, conseqüentemente, para o tráfico, decorre diretamente da forma a que chegou a território nacional. Durante a exploração sexual a que foi sujeita, a droga era usada como forma de a manter aprisionada e sem capacidade de fuga ou reação. No entanto, em determinada altura, um episódio de sobredosagem leva-a ao hospital, onde é internada, operada e medicada. Desde então, não volta ao local onde estava, mas volta aos consumos. Ela relata como passou, então, do consumo ao tráfico:

“...fiquei agarrada, pronto, fiquei agarrada à droga. Encontrei uma pessoa que, quando foi da operação, saí do hospital e pronto, levaram-me outra vez para o Algarve e deixaram-me. Eu fiquei assim... não tem casa, não tem roupa, não tem nada. E um amigo ucraniano perguntou se eu não queria ir viver para casa dele, para ajudar a fazer a limpeza que ele trabalhava e depois ele trabalhava e fazia tráfico de droga. E assim a gente combinamos em traficar droga. Assim traficamos droga para o consumo.”

Não tendo apoio algum quando sai do hospital, sem habitação e sem qualquer tipo de conhecimento acerca do país onde estava, ela é “resgatada” por um conterrâneo que, embora trabalhasse, também se dedicava ao tráfico de estupefacientes. Ela envolve-se também no tráfico de estupefacientes com ele e acabam por ser detetados pela polícia. O caminho no sentido da prisão efetiva é traçado do início ao fim do seu percurso em território nacional.

Os testemunhos dos homens e mulheres de Leste europeu são muito diversos, como podemos ver. No entanto, há um elemento que é central a todos os discursos: a privação económica que a maior parte dos entrevistados vive antes de decidir ou ser encaminhado para o crime (Hawkins, 1993). Há várias situações que potenciam a privação económica, como podemos ver pelos relatos dos reclusos: desemprego, salários baixos, exploração profissional, etc.. Mas, independentemente de estarem em situação de exclusão inter ou intragrupal, o

¹³⁶ As dificuldades em expressar-se em português eram muitas, pelo que não foi possível aprofundar algumas questões que seriam, do ponto de vista da análise, muito interessantes. Fica aqui apenas a descrição da sua situação, sem que haja muitos mais dados para poder fazer uma interpretação mais sustentada do seu caso.

crime aparece como uma “oportunidade” de fazer face aos seus problemas e como modo de mudar positivamente a sua trajetória de vida, sujeitando-se, para tal, ao tráfico, ao roubo ou até mesmo aos “correios de droga”. Ainda assim, temos ainda os casos em que o crime se dá de uma forma intermédia entre o voluntário e o involuntário, isto é, com os indivíduos infratores sob o efeito de estupefacientes ou álcool. O homicídio em estado de alcoolemia e o tráfico para satisfazer os consumos aditivos de estupefacientes acontecem, portanto, em parte, porque os indivíduos estavam sob o efeito de substâncias que, comprovadamente, alteram a sua perceção. A privação económica e o consumo de substâncias aparecem, assim, como fatores explicativos do envolvimento criminal por parte dos reclusos e reclusas do Leste europeu.

6.4.3. Os fatores económicos e étnicos na compreensão do crime nos reclusos e reclusas ciganos

As dificuldades económicas, característica que pauta grandemente o discurso de diversos indivíduos de etnia cigana entrevistados, estão na base da explicação dos crimes de roubo e tráfico de estupefacientes. O roubo e o tráfico de estupefacientes, em alguns casos, aparecem nos discursos como a alternativa para fazer face às necessidades da família.

Especificamente no caso do roubo temos os depoimentos de Adelino e de Mauro. Adelino conta que tentou roubar um carro a um grupo de jovens, juntamente com um amigo não cigano, só que “correu mal” e acabou detido. Questionado sobre o porquê de ter tentado roubar o carro, ele responde que era “para ter as minhas coisas”. A prática de Adelino era, portanto, premeditada. Mauro, por outro lado, não compreende por que foi detido por um roubo que ele não compreende enquanto tal:

“Havia uma estação de comboios que já não funcionava. Cheguei lá dentro e vi lá uns pratos, umas pedras e eu sabia que qualquer pessoa comprava aquilo. (...) Havia lá aqueles lavatórios gigantes em mármore, já estava tirado e tudo, não estava posto. E aquilo estava ali. Valia 10 ou 12 contos. Depois a polícia foi lá a minha casa dizer que aquilo era roubado. E eu cheguei ao pé da polícia e disse que aquilo não era roubado. Entreguei as coisas e vim me embora. Depois fui responder e depois pronto, vim para aqui. Mas eu entreguei tudo.”

Perante o abandono de material considerado pelo Mauro como sendo valioso – “valia 10 ou 12 contos” –, ele decide pegar nele para poder vendê-lo e ganhar algum dinheiro. Quando é abordado pela polícia, ele afirma que “aquilo não era roubado” e entrega tudo aquilo que tinha recolhido da estação de comboios. No entanto, legalmente, ele apropriou-se de propriedade alheia e, assim sendo, teve de responder por uma acusação de roubo, tendo

sido julgado e condenado. No seu entendimento, aquilo não era um roubo: ele pegou em material que estava abandonado e desaproveitado para conseguir ganhar algum dinheiro, tornando-o dessa forma útil.

Enquanto os roubos são feitos e julgados individualmente, como é possível ver pelos dois testemunhos de Adelino e Mauro (no máximo, envolvem duas pessoas), o tráfico de estupefacientes é executado tendo por base a família ou a comunidade. Os processos por tráfico de estupefacientes no seio da comunidade cigana são comumente processos que envolvem mais do que dois indivíduos, tendo estes geralmente relações de parentesco entre si, e que resultam de rusgas efetuadas a bairros sociais ou acampamentos. Por isso, nos estabelecimentos prisionais, é muito comum encontrar-se várias gerações da mesma família cigana detidas.

Agostinho relata que, por aconselhamento familiar, decide aceitar uma porção de droga e tentar vendê-la, por forma a tentar melhorar a sua situação económica e da sua família.

“A vida estava a correr mal (...) E o meu compadre, que é padrinho do meu filho, disse: Então compadre, que se passa, anda tão triste? O que se passa com a vida? E eu disse: tenho uma casa grande para manter, o dinheiro não chega...pronto. Pronto, ele...como vou explicar...mostrou-me pó, eu nem sabia o que era aquilo nem para que servia. Não sabia o que era. Ele disse, pegue neste saquinho e pode ser que você tenha sorte e tal. Eu não quero nada disso! No dia seguinte voltou a falar-me nisso. E foi-se andando, a vida estava a correr mal e não sei se foi o Diabo ou o que foi... Então ele disse: Leve lá o material, vai fiado e depois vai ver como a vida muda depois disso. Prontos, confiei nele e não fiz caso nenhum. Pronto, comecei a vender e fui caço. (...) Eu estava a começar, ainda era o pacote que o meu compadre me tinha fiado e, pronto, fui caço. Tive azar.”

Como é possível ver pelo seu testemunho, houve inicialmente uma resistência a envolver-se em algo que não conhecia. Só que “a vida estava a correr mal”, ele tinha “uma casa grande para manter” e, então, decide aproveitar a oportunidade e arriscar. O desfecho não agradou nem a ele nem à sua família. Agostinho, o seu compadre e outros elementos responderam no mesmo processo por tráfico de estupefacientes, tendo sido condenados.

Para além das situações em que os indivíduos se envolvem no tráfico por dificuldades económicas, temos igualmente um caso em que o indivíduo afirma que não precisava de traficar: “com farrapos ganho dinheiro, por assim dizer”. Mas a vontade de poder dar algo mais para além do básico aos seus filhos, movem-no para o tráfico. É o caso de Dionísio que vê o tráfico de estupefacientes como uma alternativa para responder às suas ambições face à família:

“Ora bem, eu não tenho necessidade de traficar. Não tenho. Sou uma pessoa que com farrapos ganho dinheiro, por assim dizer. Eu sou uma pessoa que sou adepto das feiras. Gosto muito das feiras. Eu tenho muitos lugares, (...) Tenho Barcelos, Vieira do Minho, Vila Verde, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Vieira do Minho e Amares. Eu não preciso de traficar, mas a necessidade de poder ter um bocadinho mais para dar coisas boas aos meus filhos, para... não é por mim, é mais por causa dos meus filhos, não é por mim! Mas agora não penso assim.”

Para o tráfico de estupefacientes encontramos uma outra motivação ou influência além das necessidades económicas ou da ambição face a um determinado nível de consumo para a sua família. É o caso dos indivíduos que são toxicodependentes e acabam por traficar para conseguir dinheiro para consumir. Os casos de toxicodependência envolvem geralmente em indivíduos ciganos mais jovens. A sua situação, à semelhança do que acontece com os toxicodependentes que não são de etnia cigana, conduz a comportamentos transgressores de forma a alimentar a adição. Quitério traficava para manter os consumos:

“Fui consumidor três anos. Traficava também. Consumia e traficava também. Já tive uma irmã assim. Um irmão. E então eles... a minha irmã também era pobre. Depois fui com uns amigos. Amigos que não são meus amigos agora. Os amigos não fazem mal uns aos outros. O mal da droga é não conseguir ver o que é o bem e o que é o mal. Isso é o que é o pior.”

As situações de toxicodependência afetam várias famílias e, tal como no caso de Quitério, afeta também vários elementos da mesma família. A situação de toxicodependência tem características muito próprias que não permitem ao toxicodependente sair do caminho sem ajuda de técnicos especializados. Em famílias pobres, como é o caso da de Quitério e de muitas outras famílias ciganas, a dificuldade é acrescida.

Se, por um lado, temos o tráfico de estupefacientes e o roubo, que decorrem, de uma forma ou de outra, dos motivos que explanamos até aqui – dificuldades económicas, expectativas familiares ou adições tóxicas –, que podem ser explicados na relação do endogrupo com o exogrupo, encontramos igualmente crimes que estão diretamente relacionados com os problemas que decorrem dentro do próprio grupo étnico. É o caso das rixas em que os ciganos se envolvem e que, no limite, levam alguns dos indivíduos à reclusão. Quando as rixas não resultam em homicídio, que é quando as situações terminam de forma drástica, resultam em ofensa à integridade física, posse de arma ilegal ou sequestro.

Ximeno, por exemplo, está detido porque a rixa entre a sua família e outra família cigana acabou num homicídio. Um desentendimento que levou a agressões, num primeiro momento, fez com que houvesse perseguições, ameaças, mudanças de habitação e, no final, uma morte:

“Foi um primo meu que discutiu (...), tiveram a coragem de dizer que iam bater na pessoa mais idosa da família que era o meu pai. Na altura estava lá, não deixei, como é lógico e pronto. Andamos lá enrolados à porrada e pronto. A coisa ficou por aí. A partir desse dia eles passaram a fazer ameaças a nós. Então o meu pai como pessoa de idade que era, para não termos mais desavenças, deixamos o sítio onde eu fui criado, (...) aos domingos almoçarmos em família...e combinamos ir comer a tal sítio (...) Nesse dia, entramos no carro, íamos em Benfica, saímos do carro, chegamos lá, estavam lá essas pessoas e começaram a andar ao tiroteio connosco. Ao fazer o tiroteio connosco, ripostamos e houve uma pessoa que faleceu nesse tiroteio.”

Roberto, ao tentar evitar um ajuste de contas entre duas famílias ciganas – por causa de um negócio de compra e venda de um automóvel – envolveu-se num sequestro. Segundo narra, o seu tio teve problemas com um dos ciganos a quem vendeu um carro, porque este exigia que o dinheiro fosse devolvido uma vez que o carro precisava de ser consertado pouco tempo depois do negócio. Então decide dar um “susto” nesses ciganos:

“Meteu cenas na cabeça, a dizer que o ia matar e não sei quê e não sei que mais. Eu e o meu cunhado começamos a dizer “Oh tio, não faça nada, deixe-o.”...para...para não cometer ali uma desgraça. Ah...não fez. Acabou por não o fazer.”

Questionado sobre se tinha perceção do que estava a fazer quando entrou no carro com o seu tio, mesmo que fosse para o tentar impedir de cometer “uma desgraça”, ele responde que naquele momento não pensou: “Eu só queria pegar no meu sogro e trazer o meu sogro para casa. E foi isso que eu consegui fazer. Porque se calhar se eu não fosse ali no carro, o meu sogro podia atirar em alguém...e...graças a deus isso não aconteceu.”

Exceccionalmente, no caso de Alberto, a rixa em causa não envolveu indivíduos de etnia cigana. Ele é o cigano mais velho que entrevistamos e está detido por se ter envolvido numa zaragata com a própria polícia, tendo sido acusado de ofensa à integridade física. Do seu ponto de vista, esta acusação é incompreensível. Por um lado porque o incidente se deu sem que ele estivesse diretamente envolvido na situação em causa. Depois porque no seu entender os polícias deviam “ter vergonha” de bater num “senhor de idade” e ainda fazerem queixas quanto ao facto de este se tentar defender:

“Desci as escadas e vi uma multidão. E eu assim, “ah, será que algum catraio caiu da janela abaixo? Da varanda. Ou foi atropelado”. Aproximei-me para ver o que era... Veio a polícia e abriu-me logo aqui (indica linha acima da sobancelha) sem mais... Sem saber porquê. Foi demais. Eu não sou um catraio. Eu tenho netos e bisnetos! Viro-me a eles! (...). E pum, pimba... Eles em cima de mim. Mas também dei. Olhei para o chão, no meio dos carros estava lá um canivetezito, cacei-o e pumba, foi logo para o hospital um. Mas eu tenho a carta em casa que eu também fui agredido. Palavra de honra. Eu fiz queixa na polícia. Eu agredi três polícias. Um deles teve quase a morrer no hospital. E no tribunal disse que foi pena não lhe ter feito pior... pois...eu disse ao Senhor Doutor Juiz, “então tanto polícia a bater-me, num Senhor

de idade, e ainda não tiveram vergonha de fazer queixa de mim?”. E ainda fizeram queixa. Eu sou mais homem do que eles, que não fiz queixa nenhuma.”

Os indivíduos de etnia cigana estatisticamente têm penas demasiado altas para o tipo de crime que os levaram à detenção. Só que há muitos reclusos que têm processos pendentes, com penas suspensas, devido à condução de veículo sem habilitação legal ou condução ilegal de veículos. A maior parte dos reclusos ciganos são analfabetos ou apenas sabem ler ou escrever (ver subcapítulo 6.1.), o que impede a obtenção de carta de condução. As carrinhas são o meio de transporte utilizado para o trabalho que desempenham diariamente nas feiras, para se poderem movimentar e transportar as mercadorias. Este trabalho por vezes é iniciado quando estes ainda são menores de idade. Inicialmente começam por ser multados, depois passam para as penas suspensas e chega mesmo a haver condenações com pena efetiva quando se acumulam processos, ou quando se envolvem noutra crime. Assim, no caso de praticarem algum delito, as penas tornam-se mais duras pela existência de processos anteriores ou pendentes. Por exemplo, Paulino começou por ser multado e depois foi condenado a pena suspensa por conduzir sem habilitação legal: “Eu andava para um lado e andava para o outro e fui apanhado três vezes sem carta. Tantas vezes que o juiz deu-me pena suspensa de 4 ano”. Durante a pena suspensa, é acusado e condenado por roubo de um telemóvel, ainda que tenha assumido o crime e devolvido o equipamento às autoridades. O motivo apontado pelo próprio para o roubo do telemóvel foi a adição a drogas: “Sim. Era para consumir”. Portanto, um roubo de um telemóvel acabou por determinar a pena efetiva de prisão a Paulino uma vez que este já tinha uma pena suspensa por condução sem habilitação legal.

Mauro está preso devido à condução sem habilitação legal e tenta explicar o porquê da transgressão através do que ele entende como sendo os hábitos do seu grupo étnico. Segundo ele, como os ciganos se casam novos e começam logo a trabalhar nas feiras não têm ainda idade para tirar a carta de condução. Todavia, conduzir é fundamental para conseguir trabalhar:

“Os ciganos normalmente são assim, casam novos. Começamos logo a trabalhar e pronto. Por casar novo é que comecei a apanhar processos por falta de carta de condução. E vim preso. (...) Sabia [que era necessário ter carta de condução] mas era preciso levar as coisas para a feira. Eu casei-me com 16 anos. Já sabia andar de carro...comecei a andar de carro, comecei logo a ser apanhado. E...pronto. Tive pouca sorte de ser apanhado tanta vez”

Mesmo tendo percepção de que aquilo fazia era ilegal, a ida para a feira está enquadrada naquilo que é expectável que seja feito no momento em que contrai matrimónio, pelo que não põe em causa a sua execução. Além disso, atribui o facto de ser “apanhado” tantas vezes pela polícia como uma questão de “pouca sorte”. Este infortúnio refere-se em parte àquelas que são as expectativas do indivíduo, já que, segundo ele, há familiares e amigos que andam anos a fio sem serem apanhados.

No grupo de reclusos ciganos que entrevistamos encontramos, à semelhança do que acontece em todos os outros grupos, um indivíduo que defende a sua inocência. Tércio foi acusado de roubo, burla e falsificação de documentos. Ele conta-nos que comprava e vendia carros para ganhar algum dinheiro para além das feiras. Certo dia faz o negócio com um indivíduo, que lhe dá “a fotocópia do bilhete de identidade, o cartão de contribuinte e o documento da viatura” e ele paga em dinheiro o valor que era pedido pelo automóvel. Ao fim de “15 ou 20 dias”, Tércio consegue vender o carro a um amigo, entregando-lhe os documentos do carro. Só que o carro é dado como roubado: “o senhor que me tinha dados os documentos diz que eu lhe roubei os documentos e diz que eu lhe roubei o carro”. A resposta imediata de Tércio ao indivíduo foi: “Então, eu nem sei assinar e como é que eu lhe ia fazer os documentos?”. Tércio acredita que isto não passou de uma “aldrabice” do indivíduo que lhe vendeu o carro: “Porque o carro não era desse senhor, era de outro e afirmou à frente dele que eu é que tinha roubado o carro, quando tinha sido ele a vender-mo a mim”. Era a palavra de um indivíduo contra a palavra de outro. No final, em tribunal ditou-se a sentença de prisão efetiva de 6 anos e 6 meses para Tércio. Ele sente-se enganado e injustiçado. Enganado pelo homem que lhe vendeu o carro sem ser o proprietário. Nas suas palavras: “ Eu confiei no homem, estava bem apresentado e tudo e eu comprei-lhe a viatura. Era um bom negócio. E dei-lhe o dinheiro. E fiquei sem o dinheiro e sem a viatura.”. Sente-se também injustiçado porque acabou por ser o único julgado e detido numa história em que havia diferentes intervenientes. Na sua opinião, ele é que foi a vítima.

Eu era cigano...ele era médico dentista. O senhor do carro era dentista, ele disse lá no julgamento. Eles...eu por ser cigano, a culpa era minha. Eu fui condenado a 6 anos e meio. (...) Foi burla. Deram-me burla, roubo e falsificação de documentos. Senhora doutora, se eu não sei ler nem escrever, como é que eu ia fazer os documentos? Como vou fingir os documentos? É por ser cigano!”

Do ponto de vista de Tércio, o facto de ser cigano influenciou a decisão da sua condenação. “Por ser cigano” e o outro indivíduo ser “médico dentista”, existem características de credibilidade diferenciada.

As reclusas de etnia cigana têm as mesmas motivações que os reclusos ciganos, mas as questões de género estão mais visíveis. O crime que mais leva estas mulheres aos estabelecimentos prisionais portugueses é o tráfico de estupefacientes, juntamente com o roubo. Ambos os crimes dão-se pelos mesmos motivos: ausência de recursos económicos suficientes para o sustento da família. Como conta Josefina, condenada por tráfico de estupefacientes: “tinha de dar de comer aos meus filhos”. Fátima diz o mesmo: “Olhe, porque havia dificuldades em casa. Dinheiro não tínhamos e tínhamos crianças para dar de comer... e obriguei-me a isto para conseguir dar de comer aos meus filhos.”.

Josefina indica que da venda no mercado consegue-se cada vez menos dinheiro, devido à existência de outras economias mais competitivas. Assim sendo, tem de se socorrer de outros meios alternativos de subsistência:

“Os indianos, os chineses, eles deram cabo da vida do cigano. Eles vendem os produtos mais baratos. Pois com certeza. Aqui está a um euro. Se eu ponho ali a 5 euros, eu não vendo nada. Tenho que vender a 1 euro e é se quiser comer. Tenho que pôr também a um euro. Ou perder ou ganhar. É assim a vida.”

Acusa ainda os responsáveis de trazerem a droga para Portugal de serem os principais culpados do tráfico de estupefacientes: “Oh...se não a trouxessem cá para Portugal a gente também não a vende. Quem é que a traz? Sou eu? Quem é que a vai lá buscá-la? Se não a trazem, cá em Portugal também não a há.”. Nesta sua intervenção, Josefina estava muito revoltada. Havia um sentimento de vitimização e ao mesmo tempo de frustração presentes por serem sempre os mesmos a serem detidos devido ao tráfico de estupefacientes, quando não há políticas de combate ao tráfico desde a sua fonte. O seu questionamento – “quem é que a traz” – encerra estas dúvidas. Os ciganos, como vimos, são detidos por tráfico de droga, mas cumprem penas dentro da média da moldura penal. Ou seja, não têm práticas agravadas do crime, mesmo que depois reincidam. Portanto, os dados mostram que os ciganos ocupam os patamares mais baixos da rede de tráfico de estupefacientes, havendo quem esteja nos patamares superiores, a lucrar mais com o negócio, mas que não seja detido tão facilmente.

Ainda assim, como nos relata Fátima, não obstante o medo constante de serem apanhados pelas autoridades, pelo menos enquanto traficam estupefacientes têm sempre dinheiro para a sua família.

“Quer dizer, não corria bem. Uma pessoa anda sempre com aquele medo da polícia, para aqui e para ali, tínhamos sempre o coração nas mãos. Era sempre um bocado complicado. Olhe, enquanto andei nisto sempre tive dinheiro para dar de comer aos meus filhos.”

Já Isabel, mesmo afirmando que começou a traficar por necessidade, acaba por explicar que o tráfico de estupefacientes funciona quase como a adição à própria droga. A venda vai sendo feita para satisfazer qualquer necessidade que no momento pareça importante. É o “ciclo vicioso” do consumo: quanto mais se quer comprar, mais dinheiro tem de haver para fazer face a essa expectativa de consumo.

“Foi assim, na altura em que eu comecei a vender droga, (...) ao princípio foi por necessidade mesmo, posso dizer que foi mesmo por necessidade. Mas depois acho que se torna mais ou menos como a droga, as pessoas não passam sem a droga e também chegava a uma altura que se nós não vendêssemos que parecia que nos faltava alguma coisa. Na altura, se eu não vendesse droga, primeiro foi por necessidade mas depois já começou a ser por “Oh, agora é só esta vez”, “Pronto, agora é só mais esta”, “É para comprar um carro, pronto”. Pronto, vendias a droga para conseguir comprar um carro e depois, “Ah, agora vou comprar aquele” e depois “Ah, agora vou comprar aquilo”. E pronto, tornava-se aquele ciclo vicioso.”

O raciocínio de Isabel é relevante, pois remete-nos para as necessidades criadas pelas expectativas de consumo. No entanto, esta ideia merece ser relativizada pelas características de subsistência desta comunidade. Numa altura em que a economia informal das feiras é pouco rentável, o tráfico de estupefacientes aparece como forma de fazer face às necessidades básicas familiares. Mas, a partir daí, geram-se outros patamares de consumo, não tendo que ver com as motivações primárias – não é o motivo primeiro –, mas com as motivações secundárias para o envolvimento no tráfico, ou seja, das motivações que são consequentes da própria atividade. Isto compreende-se dentro da própria narrativa de Isabel: no momento em que ela decide que o tráfico de estupefacientes não pode ser uma alternativa de sustento da sua família, mudando inclusivamente de residência para não estar ligada aos circuitos do tráfico onde facilmente poderia voltar a fazê-lo, passa a ter que passar cheques sem cobertura nos supermercados como forma alternativa de alimentar os seus filhos.

“Depois os cheques foi na altura em que o meu marido esteve preso, nessa altura... (...) e eu nas feiras não ganhava e então ia ao Intermarché e comprava comida. Na maior parte das lojas pequenas não se podia pagar com cheque, então ia ao Intermarché e comprava as coisas e era praticamente tudo só para comer. Era tudo à base de alimentos. A maior parte dos cheques que passei foi mesmo para poder comer e dar de comer aos meus filhos. Eram compras para a casa. Até 150 euros¹³⁷ eu sabia que não era preciso telefonar para o banco, era só mostrar o bilhete de identidade e então, prontos. Comprava sempre até 120 ou 130 que era para não passar. E era tudo coisas praticamente para comer só. Depois tinha os meninos e era papas, fraldas, tudo.”

¹³⁷ A Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, determina que deixa de ser penalmente tutelado o cheque que não se destine ao pagamento de quantia superior a 150 Euros. Correlativamente, estabelece a obrigatoriedade de pagamento, pelas instituições de crédito, dos cheques que apresentem falta ou insuficiência de provisão inferior àquele valor.

Como podemos ver pelo discurso de Isabel, houve dois elementos centrais para não conseguir ter dinheiro: o primeiro é o facto de as feiras não serem suficientemente rentáveis e a segunda é a reclusão do marido, que a deixa com o encargo de todas as tarefas domésticas e profissionais. Assim sendo, para além da permanente posição de fragilidade socioeconómica em que algumas comunidades ciganas sobrevivem, elas são amiúde confrontadas com situações que exponenciam vulnerabilidade económica. Todas as mulheres entrevistadas já tinham sido confrontadas com a reclusão de familiares antes da sua própria reclusão. A reclusão dos maridos produz consequências negativas nos agregados familiares, uma vez que estes deixam de funcionar como o elemento providenciador de rendimentos familiares.

Outra situação de vulnerabilidade é a toxicodependência, fenómeno cada vez mais frequente no grupo étnico cigano, tal como foi descrito também para o caso dos homens deste grupo. Lídia e Vanda são as duas entrevistadas que se envolveram em roubos devido à sua situação de adição. Lídia e o marido começaram a consumir drogas pesadas – cocaína e heroína – e, a partir daí, ela afirma ter passado a roubar em supermercados para poder alimentar a família.

“...bem, eu e o meu marido andávamos na droga, tenho seis filhos, seis filhas, e estava a passar muito mal e tenho netinhos também e vi-me numa situação em que já estava a passar mesmo mal, eu então acabei por ir mexer no que não devia. (...) Roubar para comer. (...), o meu marido andava a fumar droga eu também me meti em maus vícios e, aí, já estava a passar mal e não tinha, que é mesmo assim, e acabei por me encher em supermercados, abastecia-me e vinha embora. Roubava para comer, que é mesmo assim. Para mim e para os meus netos. Tinha que tapar a fome aos meus netos. (...) Costuma-se dizer até que roubar para comer não é pecado.”

Vanda também se iniciou em roubos e furtos devido à toxicodependência. Só que, se Lídia diz que o que roubava era para comer, Vanda, por outro lado, roubava para ter dinheiro para consumir: “...eu estou aqui presa porque eu consumia, consumia cocaína, e então...eu tinha que fazer alguma coisa para ter dinheiro para consumir, né? E eu comecei a, comecei a fazer furtos, e então é por isso que eu estou aqui presa.” A sua trajetória desviante começou, segundo conta, num momento muito específico da sua vida. A morte do pai, que era toxicodependente, delimita o início do consumo de substâncias aditivas, que começou pelo tabaco e haxixe e acabou mais tarde na cocaína. Devido à necessidade de conseguir a droga, ela relata que “estava disposta a fazer tudo para ter dinheiro para consumir”. A família não era vista por ela como uma alternativa, pois tinha muita “vergonha” e “remorsos” pela dor que fazia a mãe passar.

“Passei muito mal, passei momentos muito maus. Chegar a querer ir para casa e não poder ir para a minha família, porque é assim...para a minha família não me ver naquele aspeto. Porque a minha mãe, ela tinha, ela tinha estado à minha procura e isso mas eu fugi dela. Depois quando a minha mãe me via assim magra e isso, ela ficava a chorar, a dizer que eu acabei com a minha vida, e dizia que não era eu, que esta não era a minha filhinha, e não sei quê. Foram momentos muito maus para mim. Até hoje eu ainda penso nisso.”

Para além das situações de tráfico de estupefacientes, roubo e recurso ao cheque sem provisão, existe igualmente um caso de homicídio entre as entrevistadas ciganas. Segundo a reclusa em causa, Cristiana, este homicídio envolveu um agente da polícia que, sabendo dos maus-tratos que esta sofria por parte do marido, se ofereceu para “dar um susto na amante” dele, em troca de dinheiro:

“O Senhor da PSP. Viu que eu não estava bem...e isto é como tudo, não há casamentos sem alcoviteiros. (...) Ele disse “Eu vou-lhe dar um susto para você andar com a sua vida mais descansadinha”. Por acaso nessa altura ele tinha-me partido o braço e estava um bocado desnorteada e aceitei que ele fosse dar o susto na mulher. Ele queria dinheiro mas eu disse “Eu não tenho”. Fui pedir dinheiro emprestado para lhe dar algum. E ele foi dar um susto (...).”

A oportunidade surge e o polícia acabou por matar a mulher. A reclusa é detida por ter pago o serviço. Neste caso, as motivações avançadas por Cristiana para o crime estão relacionadas com os maus-tratos de que era vítima e o facto de o marido estar a gastar o dinheiro da família com a amante. Ela desabafa:

“Porque é assim...os meus maus-tratos foram muitos. E destruiu a minha vida. Eu trabalhei uma vida inteira para ter as nossas coisas. As minhas casas que ele vendeu e assim foi para dar tudo a ela. Ele levou-me tudo. Ele pegava nos livros de cheques, e como já não tinha mais nada no banco...e ele passava os cheques para estragar-se com a amante. Deixou-me com uma mão atrás e outra à frente. Nem o ouro... Só fiquei com a aliança.”

Para além destas situações, há, tal como em todos os grupos analisados, reclusas que defendem que estão inocentes no processo-crime pelo qual foram condenadas. Olinda, por exemplo, afirma ter sido condenada apenas pelo facto de a polícia ter declarado em tribunal que ela estava envolvida no crime, mesmo sem provas que a incriminassem:

“ Não fui apanhada com droga, não fui apanhada com dinheiro, com nada. Só uma simples razão. Eu apanhei 5 anos de cadeia pela polícia dizer em tribunal, ao Senhor Doutor Juiz, que eu e o Dionísio traficávamos droga. E o Senhor Doutor Juiz dá-me 5 anos de cadeia.”

Ana, por outro lado, conta de forma bastante emotiva que não sabe porque está detida. Da rusga que agentes policiais fizeram em sua casa não resultou nada que, na sua opinião, fosse incriminatório. Na habitação não havia nada que fosse ilegal, com a exceção de 5 euros em haxixe que o seu marido usava para consumo próprio. Muito esquematicamente, ela enumera tudo o que foi apreendido na sua casa no dia da rusga policial:

“Encontraram 250 euros que tinha recebido do rendimento mínimo e dos abonos dos meus filhos. Encontraram o portátil do meu filho e encontraram 5 euros de haxixe. O meu marido, de vez em quando, de longe-a-longe, consome haxixe. E uma faca de cozinha, em casa. Apanharam-me. E, eu sofro muito da sinusite, até que eu tenho muitas enxaquecas por causa da sinusite, e naquela maré andava de gripe, tinha...andava muito constipada. E, a pensar nos meus filhos, muitas vezes usava uma máscara. Apanharam-me uma máscara. Até tinha lá mais duas e nem as abriram. E não me apanharam mais nada. Foi o que me apanharam. E estou aqui há um ano, sem suspeita, sem droga, sem nada.”

Este tipo de incriminação já tinha aparecido no estudo levado a cabo por Silva *et al.* (2006). Os autores mostram que nas rusgas efetuadas a acampamentos, mesmo quando não se encontrava qualquer produto estupefaciente, os indivíduos de etnia cigana eram presos pelo facto de serem portadores de algum dinheiro e/objetos de ouro, sendo logo incriminados de traficantes.

Há vários depoimentos, como o de Ana, que levam a considerar a existência de incriminação dos indivíduos de etnia cigana por parte de agentes da autoridade, pelo facto de pertencerem a esse grupo étnico, em lugar de basear-se em provas efetivas para a acusação e condenação. Esta questão será explorada no próximo capítulo, analisando a relação dos reclusos com a justiça e a perceção que estes tiveram das dificuldades e bloqueios que sentiram na relação com os diferentes intervenientes do sistema judicial e penal.

Em jeito de síntese, podemos observar nos diferentes testemunhos dos reclusos e reclusas de etnia cigana que a privação económica, decorrente das múltiplas exclusões a que estão expostos, é a principal motivação para a prática de crimes de tráfico de estupefacientes e de roubo por parte dos entrevistados. A justificação dada é muito direta, sem tentativas muito elaboradas de explicar o porquê de estarem reclusos – “para a família poder comer, tem de haver dinheiro”. Portanto, o crime é justificado pela necessidade básica de ter dinheiro para satisfazer as necessidades da família, quando o trabalho ou a toxicodependência lhes negam a possibilidade de fazer dinheiro suficiente para a prole. Por outro lado, existem os fatores étnicos como uma forma de tentar compreender os crimes de homicídio, condução sem habilitação legal e de ofensas à integridade física, uma vez que estes decorrem de situações e condições específicas do grupo étnico cigano.

Tal como nos outros grupos, temos os casos dos reclusos e reclusas que defendem a sua inocência mas, sobre eles, teceremos considerações ao analisar a relação deles com o sistema de justiça criminal.

Cada trajetória de vida aqui analisada dentro dos grupos estrangeiros e étnico estudados está entrecruzada por outras vidas, inscrevendo-se, como vimos, num quadro de relações marcado pela interdependência: a família, a escola, os pares, a profissão e a residência. Estes homens e mulheres contaram as suas histórias, que são constrangidas pelas estruturas sociais, mas lhes deixam uma relativa autonomia que lhes permite fazer “escolhas” face a um leque de oportunidades, ainda que estas sejam limitadas. Assim, as suas práticas ao longo da vida reduziram o espectro possível de escolhas e probabilidades criminais. E, como vimos, estes homens e as mulheres fazem a sua própria história. Não a fazem, porém, de forma desligada daquelas que são as suas condições objetivas de vida.

Nesta análise, as trajetórias de vidas dos reclusos e reclusas foram categorizadas consoante a sua relação com a imigração e o crime. Ao longo dos seus trajetos, as exclusões e desigualdades de que são alvo são alternadas consoante o rótulo e tratamento específico a condição de imigrante, estrangeiro ou cigano lhes vale. Alicerçando-nos nas trajetórias narradas, e juntando as explicações ou motivações apontadas para o crime que os levou à condenação, é possível concluir que estes percursos não estão desligados dos processos de exclusão e desigualdades sociais, bem como dos preconceitos e racismos.

Assim, os fatores económicos e os fatores decorrentes das especificidades das suas pertenças – étnica/nacionalidade e género – pautaram, de forma sistemática, os discursos dos entrevistados no momento de apontar uma explicação para a reclusão. Estes narraram um conjunto de constrangimentos e oportunidades criminais que foram surgindo ao longo das suas trajetórias, embora com contornos diferenciados em função do grupo específico a que pertencem.

Entre os imigrantes laborais, as motivações são geralmente de carácter económico, associadas à existência anterior de baixos salários ou de situações de desemprego. Há, todavia, situações em que os crimes acontecem por influência de pares – as amizades feitas nas prisões que alargam a rede de contactos no exterior e facilitam a aprendizagem para o crime.

No caso dos imigrantes em idades escolares e dos estrangeiros que nasceram em Portugal, as motivações elencadas como elementos potenciadores do crime também se

prendem com a privação económica, ainda que sejam igualmente relatados aspetos como a influência de pares, a desestruturação familiar, as exclusões escolar e profissional e a residência em bairros sociais. Em vários destes casos, os percursos de exclusão, sobretudo a nível escolar e profissional, são apresentados como tendo na sua base situações de racismo flagrante.

Relativamente aos imigrantes “auxiliados”, os crimes por que foram condenados são resultado dos consumos de estupefacientes ou álcool, embora na sua base estejam também presentes as situações de pobreza. Os “correios de droga” são justificados exclusivamente devido a privações económicas, tenham estas acontecido em Portugal ou nos países de origem dos reclusos.

Quanto aos ciganos, são sobretudo as privações económicas que fazem com que se envolvam em crimes como o tráfico de estupefacientes e roubos. Contudo, há outros crimes pelos quais estes indivíduos estão reclusos, de que são exemplo a ofensa à integridade física, o homicídio ou a condução sem habilitação legal, práticas que decorrem das especificidades de que se reveste este grupo étnico.

As mulheres dos diferentes grupos estrangeiros e étnico em análise diferem dos homens, nas diferentes categorias, no sentido em que, mesmo tendo a privação económica na base do seu envolvimento criminal, o objetivo último desta prática é o de melhorar a situação familiar. De uma forma consistente, vemos que, mais uma vez, a família surge no centro das decisões de vida das mulheres.

Um outro aspeto que mereceu atenção foi o facto dos discursos de homens e mulheres realçarem as justificações para o crime e o envolvimento criminal de forma mais evidente do que o momento decisivo em que cometem o delito. As circunstâncias que moldam as suas escolhas levam-nos a focar mais fortemente os enquadramentos das ações do que propriamente os crimes *per se*. Esta situação levou também a que nos tenha sido possível um maior aprofundamento das motivações para o crime, mais do que explorar o ato criminal.

De uma forma transversal, as exclusões e as desigualdades sociais e racismos moldam e constroem as trajetórias de vida dos reclusos e reclusas. Os fatores económicos estão, *grosso modo*, na base do envolvimento criminal e da reclusão. Neste sentido, entende-se que não é de todo possível reduzir estes grupos a tipologias. Primeiro porque, mesmo havendo um elemento de base comum – a dimensão económica –, este não explica por si só os percursos de grupos que têm especificidades decorrentes de outros elementos para além da classe, como sejam os fatores culturais decorrentes das pertenças étnicas/nacionalidade e das diferenças e desigualdades de género. Portanto, há uma multicausalidade na explicação dos diferentes

grupos para o envolvimento criminal e a reclusão. Existe uma constelação de causas e de pertenças que constroem e impelem os homens e mulheres para o crime. Criar tipologias seria reduzir estas especificidades a rótulos únicos e redutores, quando o que se pretende é que estas análises fiquem abertas para futuras investigações acerca desta matéria.

De qualquer das formas, as trajetórias narradas e a informação que delas foi possível extrair, permitem-nos mapear os limites dentro dos quais se move a relação com o crime dos indivíduos pertencentes a cada um destes grupos. Sem as limitações decorrentes de uma tipologia – que cercearia as possibilidades de uma análise que como vimos deve ser feita numa perspectiva multicausal – é possível, ainda assim, encontrar diferenças entre os grupos que intersectam etnias/nacionalidade e géneros diferenciados, que os aproximam mais fortemente de uma ou outra motivações particulares.

6.5. Dificuldades no acesso à justiça narradas pelos reclusos e reclusas

Para os reclusos e reclusas entrevistados, a justiça portuguesa aparece personificada em quatro elementos envolvidos no processo judicial e penal: advogados, juízes, polícias e guardas prisionais. Os dois primeiros mais mencionados e discutidos do que os dois últimos, mas são estes os quatro elementos que analisaremos separadamente, para depois os conjugarmos, conseguindo desse modo uma visão do conjunto. Ao contrário do que aconteceu nos dois capítulos, em que fizemos uma análise separadamente de acordo com a pertença a determinada nacionalidade ou grupo étnico e a determinado género, desta feita faremos a análise de forma transversal. Esta opção justifica-se pelo facto de as informações fornecidas não diferirem praticamente entre os vários grupos.

A maioria dos entrevistados aponta a falta de recursos económicos como a principal dificuldade de acesso à justiça. Esta é, aliás, constante na esmagadora maioria dos discursos, sejam discursos masculinos ou femininos. Esta realidade compreende-se, em parte, pela caracterização sociológica destes reclusos: são na sua grande maioria jovens, com baixas qualificações escolares (com a exceção dos reclusos de Leste europeu) e quando possuem uma atividade profissional esta é desqualificada e mal paga. Além disso, têm fracas redes familiares (com a exceção dos reclusos de etnia cigana) e vivem em bairros sociais, em zonas periféricas urbanas (Gomes, 2011), onde a pobreza, a estigmatização e o mercado informal, como é o caso do mercado de substâncias psicotrópico (Fernandes, 1998; Cunha, 2010) condicionam as possíveis oportunidades numa economia formal e qualificada (Silva *et al.*, 2006; Cunha, 2010; Carvalho, 2011).

Começamos por analisar a relação dos reclusos e reclusas com os advogados que os representaram nos julgamentos que resultaram na sua condenação. A falta de recursos económicos é comum a quem teve um “advogado pago” e a quem foi defendido por um “advogado officioso”. Isto é visível nos relatos de um homem e de uma mulher de etnia cigana. Agostinho foi representado por um “advogado pago” e conta-nos a dificuldade que sentiu para pagar os seus serviços: “Muitas dificuldades. Fui pagando ao advogado aos poucos, consoante a minha mulher estava a receber do rendimento mínimo da Segurança Social. Era 250 euros por mês para o advogado”. Josefina, por outro lado, não teve possibilidade de pagar a um advogado, tendo sido representada por um advogado officioso, referindo: “tomara eu dinheiro para mim, quanto mais para advogados. Tomara eu dinheiro para os meus filhos comer...”. Portanto, quer um quer outro, independentemente do tipo de advogados que tenham, sentem-se limitados no acesso à justiça logo à partida devido às dificuldades económicas que possuem.

Decorrente das dificuldades económicas que possuem, a grande parte dos reclusos entrevistados acaba por ser representada por advogados officiosos. As queixas relativas ao trabalho desempenhado pelos mesmos são muitas: desde não ter conseguido a pena que tinham prometido ao recluso conseguir, até não fazer devidamente o seu trabalho ou não o executar até ao fim. Por isso, a grande parte dos reclusos que foram representados por advogados officiosos não consideram ter sido bem defendidos perante a justiça. Marcos, por exemplo, conta-nos a sua experiência: “ele disse que tentou fazer o seu melhor mas o que se viu em tribunal não foi aquilo que ele disse. Disse que ia tentar baixar a minha pena. Já lá vão 6 meses e ele não diz nada. Sempre que eu telefono para ele, tem o telefone desligado”. Se o advogado de Marcos não executou o que prometeu ao seu cliente – “baixar a minha pena” –, estando, ainda, com o telemóvel sempre indisponível para ele, há uma frustração por parte do recluso pelo facto de estar preso e não se sentir defendido por quem deveria fazê-lo. Amílcar também pensa que foi mal representado pelo advogado officioso: “Oh pá, assim dificuldade por causa se eu tivesse dinheiro para pagar advogado, se calhar não estava aqui preso”; “Ele [advogado] já nem ligou, nem me meteu no recurso nem nada...”. Marcos e Amílcar sentem que os seus advogados não foram eficientes e que simplesmente os abandonaram depois do julgamento. Acreditam que, se tivessem dinheiro para pagar a um advogado, o trabalho e o empenho por parte dele seriam diferentes.

Uma das formas de transmitir a falta de competência e de representação por parte do advogado é transmitida por Boris, que nos relata que só viu o advogado uma vez, no dia do próprio julgamento: “Não sei [como foi o trabalho dele], eu só o vi uma vez que foi no dia da

sentença. (...) Nunca o tinha visto antes. Nunca. Nem vi depois.”. Esta realidade não é única. Foram vários os casos relatados em que os reclusos apontavam a ausência de relação com o advogado de defesa, que apenas viram uma, duas ou, no máximo, três vezes, durante todo o processo judicial. Quando a língua é um obstáculo à compreensão da realidade, as dificuldades perante a justiça tornam-se ainda maiores, como é testemunhado por Laima: “Eu falo russo e eles arranjar mulher falar russo e ela falou. E no tribunal? Também. E o seu advogado? Advogado, não. Ele lá mas eu não sabia quem era.”.

A “má” relação entre advogados officiosos e arguidos é espelhada num testemunho em que o recluso não atribui o pronome possessivo ao advogado, referindo-se a este como advogado do Estado. É o caso de Valter, recluso detido por vários processos em cúmulo jurídico, que, para além de não ver o advogado como sendo o “seu” advogado de defesa, enumera algumas situações em que os advogados dos diferentes processos tentaram que ele se “enterrasse”, mesmo sem provas que o condenassem efetivamente:

“Advogado não tenho. É do Estado. (...) Não faz nada desde que começou o julgamento. (...) tenho outros advogados que já me tentaram enterrar ali. Tipo...eu fui à polícia judiciária por causa de um processo, não tinham provas de nada e queriam que eu assumisse o processo. Eu não assumi, claro. Não falei nada. Eu vou lá, eles falam no processo e perguntam se eu quero falar alguma coisa. Se eu sei que eles não têm provas, não vou falar nada. (...) O advogado estava a dizer para assumir o processo. E eu disse que não. (...) E não assumi. E ficou assim. Não deu em nada. Se assumisse se calhar estava com a pena ainda mais alta.”

Este sentimento de afastamento e de falta de confiança relativamente ao advogado, patente no seu discurso, prende-se com o comportamento do advogado que não é visto como sendo do interesse do arguido. Outro fator que parece influenciar esta desvinculação e “má” relação com o advogado é o facto de haver diferentes advogados para cada um dos processos que envolvem estes indivíduos, deixando-os “sozinhos” perante todo o seu potencial registo criminal. Isto está patente no discurso de Gil, em que, após vários processos com diferentes advogados, começa a “soltar-se” perante o juiz ou juíza:

“Respondi a imensos processos e comecei a soltar-me perante a juíza. (...) Era um advogado estagiário. Em cada processo havia um advogado diferente. (...) Desde 2000 a 2006 que estou entregue a processos, que estou condenado aqui. (impercetível). São muitos mesmo. (...). Mas eles aproveitaram que como fiquei preventivo desse processo, a aguardar julgamento, meteram-me outros processos e fui condenado desses. Não me condenaram do primeiro processo mas condenaram-me dos outros todos.”

O entendimento de que a representação dos advogados officiosos é incompetente é justificado nos discursos de reclusos e reclusas pelo facto de aqueles não receberem tanto

dinheiro como os “advogados pagos”, e, também, por ser-lhes indiferente, financeiramente, se o arguido é condenado ou não, tal como expõem Andriy e Daryna:

“Advogado do Estado. Ele perguntou-me como foi. Eu disse, foi assim, assim, assim. Foi ao julgamento e só disse: Oh senhor juiz, já sabe que o meu cliente diz que não matou o amigo. E sentou-se. Isso foi tudo o que ele falou durante os julgamentos. Não tenho que dizer nada. Quer dizer...ele não fez nada! Se vais pagar, ele disse, posso começar a fazer e tal...mas eu não tenho dinheiro para pagar, então. Levantou, falou e sentou” – Andriy.

“este advogado officioso...trabalha para o Estado, para ele é igual. Se uma pessoa vai à cadeia ou não vai à cadeia é igual. Se eu tinha dinheiro, naquele tempo, eu ligava para a minha mãe, mas eu tinha medo de ligar mas se calhar tinha corrido melhor.” – Daryna.

Apesar de os advogados officiosos serem alvo de várias críticas por parte dos reclusos e reclusas estrangeiros e de grupo étnico cigano, também há reclusos que tiveram advogados pagos e não ficaram satisfeitos com a sua defesa. Agostinho conta, por exemplo, que não lhe serviu de nada ter pago ao advogado, já que da condenação resultou uma pena que considera que seria a mesma se tivesse um advogado officioso: “Não me serviu de nada o advogado, apanhei tempo igual ao que ia apanhar mesmo que não tivesse, sotôra. Só gastei dinheiro. (...) Não valeu a pena.”. Mariama também relata que a sua advogada, apesar de paga, não foi “lá muito boa” na sua defesa, caso contrário ela estaria na “rua” e não detida:

“A advogada não é lá muito boa senão eu estava na rua. (...) É paga! Fogo...e pagar, mas bem pagar. (...) Não, não fez. Não fez que eu já escrevi uma carta para ela e ela não me respondeu. Eu acho que já ficou com vergonha. E ainda telefonei mas não atende e deixei uma mensagem “Eu não sei como é que a senhora consegue dormir, sabendo que tem alguém preso que você não ajudou e nem fez nada de jeito”.”

Livi também dá o seu testemunho, afirmando que pagou a “um grande advogado de Lisboa” e que ele não fez o seu trabalho: “O advogado é daqui. E um grande advogado de Lisboa! (...) Diz obrigado pelo dinero e não aparece. Mandeí 12 mil euros e ele recebeu, mandou carta a secretaria a agradecer o dinero e não fez o trabalho”. Para além do dinheiro que se gasta num “advogado pago” que depois não corresponde àquilo que se espera dele, os reclusos queixam-se também da falta de conhecimento relativamente ao processo, descrevendo ações confusas e que lhes são completamente alheias, como é o caso do relato de Raluca:

“Oh, meu deus! O senhor advogado? Eu entrei aqui para a prisão, depois a minha filha contratou uma senhora advogada, mas ela nunca veio aqui. Depois chegou cá o advogado de outra colega e eu falei com ele para me ajudar. E ele disse que como era a primeira vez que ia levar cerca de 6 anos. (...) só que a minha advogada devia lá ter

ido lá entregar os meus contratos de trabalho para mostrar que eu trabalhava, só que não sei que advogada era aquela. Ela não fez nada de advogada. (...) É que não fiquei com dinheiro nenhum e ainda fiquei presa. (...) Deu todo o dinheiro para ela. Mas eu não fiquei livre. No julgamento eu não entendi nada.”

Para além das dificuldades económicas, que levam muitos dos reclusos a terem advogados “oficiosos” ou a custearem com muita dificuldade um “advogado pago”, e da insatisfação relativamente ao trabalho desempenhado pelos advogados de defesa, são referidas igualmente dificuldades decorrentes da pertença étnica. Ximeno, por exemplo, relata-nos que teve de mudar de advogada porque a que tinham nomeado para ser a sua advogada de defesa fez considerações acerca da sua pertença étnica:

“ eu na altura em que fui detido, na primeira vez puseram-me uma advogada oficiosa (...), e ela aconselhou-me a falar. E eu disse, doutora – desculpe-me as palavras – eu se falar é por vontade própria. E ela: “Ah, eu vi logo que era cigano!”. Algo que ela me disse que eu respondi, então se é assim, eu não vou prestar declarações. (...) Eu não vou apresentar-me na justiça com uma mulher que me pergunta logo se eu sou cigano. A partir daí...se ela faz essa distinção, falei na altura para a juíza no Ministério Público e disse que assim sendo que não queria prestar declarações. “Então não quer prestar declarações?”. “Não, só com o meu advogado!”. E aquilo terminou por ali. Era um entrave ali, uma dificuldade logo ali.”

As dificuldades decorrentes da pertença étnica dos indivíduos são também mencionadas na relação dos reclusos com os juízes nos tribunais. No que diz respeito especificamente ao grupo étnico cigano há uma história que se repete constantemente: os reclusos transmitem-nos que os advogados justificam as decisões dos juízes com base em experiências negativas que estes últimos tiveram com indivíduos ciganos na sua vida pessoal, tal como referem Mauro e Emanuel, respetivamente:

“Porque eu sabia que ia responder em tribunal...e a juíza não gostava de ciganos. Porque essa juíza, segundo ouvi dizer, (...) ela já tinha uma filha a estudar (...) ouvi dizer que os ciganos se meteram com a filha, roubaram o telemóvel ou coisa parecida, e ela ficou com raiva aos ciganos. E como eu era cigano, condenou-me. O advogado até me disse que isto não era nada para condenar (...) e ela condenou-me.” “Esse juiz tinha um filho que andou com ciganos (...) E parece que o filho dele faleceu por causa dos ciganos, andava em drogas e isso. E parece que morreu na droga. E então parece que cada cigano que ele apanhasse era logo assim...pimba! E prontos. Apanhou-me esse juiz...”

Além disso, há reclusos que acham que a sua pertença étnica faz com que os juízes atribuam penas mais pesadas. Por exemplo, Fátima afirma que os juízes “castigam mais os ciganos” porque tem tido conhecimento de casos em que as pessoas são apanhadas com

estupefacientes e não são detidas e ela, que nem estupefacientes tinha no momento em que fizeram a rusga, é condenada a pena de prisão efetiva:

“Eu acho que os juízes castigam mais os ciganos. (...) Tenho visto casos de algumas pessoas que não são ciganas, que são apanhados com muita quantidade, vão a julgamento e saem, eu não fui apanhada com nada, (...), eles deram-me a pena e fui condenada.”

Também Tércio vai ao encontro desta ideia, dizendo que a juíza apenas o castigou à luz de outro código pelo facto de ele “ser cigano”:

“A senhora doutora, por eu ser cigano, julgou-me na mesma por burla. Por isso... (impercetível). É que pela burla eu não estava aqui. Mas ela por eu ser cigano, não olha para o código novo, olha para o código antigo e dá-me seis anos e meio.”

Além da forma como as penas são percecionadas pelos indivíduos de etnia cigana – maior severidade pelo facto de pertencerem a esse grupo étnico –, há também quem defenda que a sua voz não é ouvida e acreditada por parte dos juízes. Ximeno afirma que o problema dos ciganos num tribunal é que os juízes nunca sabem se eles estão a falar a verdade ou se estão a mentir: “Doutora Juíza (...) ouviu a nossa verdade que foi verdade e nada mais que a verdade...mas há aqui um problema, é que sendo ciganos, eles nunca sabem se uma pessoa está a falar verdade ou a mentir.” Logo, existe um preconceito relativamente aos ciganos de que estes são mentirosos e, assim sendo, o juiz não sabe se há-se acreditar ou não naquilo que ele alega em tribunal.

As dificuldades étnicas, porém, não são apenas apontadas pelos reclusos e reclusas de etnicidade cigana. Também os reclusos e reclusas dos PALOP e do Leste europeu expressam que a sua situação de pertencente a determinada raça, etnia ou nacionalidade estrangeira é uma agravante na sua relação com a justiça.

Dimas, por exemplo, refere que se as penas são mais severas “é porque um gajo é negro, se fosse branco...”. Iacob, por outro lado, refere que a justiça portuguesa faz discriminação entre pobres e ricos e entre estrangeiros e nacionais:

“A justiça portuguesa é forte para os fracos e fraca para os fortes. E...faz muita discriminação em relação às pessoas de leste. Muito. Se a pena é de 1 a 10, por exemplo, pode dar 2 ou 3 mas dá 8 ou 9. Dá o máximo. Nos portugueses não. Ele dá 2 ou 3... Para quê isso? Para encher as cadeias com estrangeiros e os outros ficar na rua?”

Os reclusos e reclusas entrevistados reclamam igualmente do posicionamento do juiz face ao processo, sentindo-se injustiçados. Primeiro, são vários os reclusos que expõem o facto de não haver provas suficientes que sustentam a pena sentenciada. Exemplificando,

Iacob diz que foi condenado apenas por convicção do juiz, já que não havia provas que o incriminassem:

“Não há impressões digitais minhas, não há o meu ADN, não há testemunha a apontar que fui eu porque este homicídio foi no Algarve, em Portimão, num hotel. Lá há pessoas que trabalham na receção. Deve haver câmaras. Como é que eu... Não há nada provas contra mim. Eu fui condenado à convicção. Por convicção.”

Gilberto afirma que o condenaram sem que ele fosse efetivamente culpado e sem provas que sustentem a sua condenação: “Porque é assim, eu, se eles tivessem provas contra mim, bem que me podiam condenar (...). Mas não tinham provas, não tinham impressões digitais, não tinham nenhum vestígio, não fui eu que o matei...”. Liviu também relata que a palavra de uma pessoa foi suficiente para o condenar, quando não existem provas materiais de que ele seja culpado: “Uma palavra de uma persona foi suficiente. No tribunal ninguém me tinha visto e...uma pena onde ninguém me viu. São todos racistas.”. Neste último testemunho, conseguimos perceber a indignação do recluso, apelidando os decisores do seu caso de racistas.

Segundo, não concordam com as penas atribuídas pelos juízes. Joaquim não concorda com a sua pena efetiva de prisão e explica o porquê: “eu estou condenado com uma pena efetiva sem antecedentes com armas e o outro foi para pena suspensa para casa quando tinha antecedentes com armas. Esta discricionarieidade descrita pelo recluso leva-o a diagnosticar que “a justiça não está muito boa”. Os indivíduos também não concordam, por vezes, com o enquadramento jurídico que é dado ao crime, como é o caso de Daryna. Ela não compreende por que foi julgada por tráfico de estupefacientes e não por tráfico e consumo, quando ela apresentava sinais visíveis de toxicodependência na altura em que foi detida: “Eu fui julgada para art.º 21 que é tráfico de droga, mas podia ser julgada por art.º 25 que é tráfico e consumo. A pena é diferença. Tráfico e consumo vai de 1 ano até aos 5. E no estado em que eu estava...eu pesava 42 quilos, podiam ter usado um artigo diferente.”. A moldura penal para os dois crimes é diferente, pelo que a reclusa acabou por ser julgada por um crime com uma moldura penal maior do que a que considera mais justa para o seu caso.

Somando a estes casos, há ainda aqueles que referem a importância mediática momentânea de determinados crimes como justificação para as penas “exageradas” que cumprem. Dimas, condenado por crime de violência doméstica, relata: “Também foi na altura que estava a haver bué de polémicas por causa das violências domésticas e tudo. (...) Já vi nestes últimos tempos bué de violações e...levam pena suspensa, vão para casa ou vão de pulseira.”.

Para além das dificuldades étnicas e da insatisfação com a justiça face à falta de provas ou à pena, há ainda aqueles que se sentem “enganados” pela justiça. Uma das reclusas entrevistadas, Fátima, conta como foi condenada a pulseira eletrónica por tráfico de estupefacientes e, mais tarde, teve de cumprir parte da pena dentro do estabelecimento prisional. Se inicialmente teria de cumprir apenas 6 meses, na realidade Fátima acabou por ficar mais tempo reclusa.

“Explica-me. Fui condenada por 5 anos e meio. Fui para casa com pulseira eletrónica, estive dois anos e três meses em casa, ao chegar aos dois anos e três meses, o tribunal onde fui condenada diz-me que tinha que cumprir seis meses no estabelecimento prisional para depois sair em liberdade condicional. Pronto. Eu vim cumprir a pena de seis meses, (...). Ao depois quando eu fui ao juiz aqui dentro, o juiz diz que tinha que ficar mais um ano porque tinha que pensar mais naquilo que tinha feito na rua. Que era muito pouco tempo. E fiquei mais um ano.”

Há, portanto, um sentimento de trapaça que é manifestado por parte da reclusa. Primeiro, há a indicação de uma determinada medida de execução de pena e, a meio da pena, mudam as regras para o cumprimento da mesma.

Uma outra situação é o facto de haver uma reclusa que nos transmite não saber, aquando no papel de arguida, de qual o seu papel no processo pelo qual foi julgada: Noémia diz não entender o que é ser cúmplice e foi por ser cúmplice que ela foi detida: “Eu sou cúmplice. E eu nem sei o que quer dizer. (...) [explico-lhe a definição de cúmplice]. Mas eu não sabia que ele tinha droga no carro. Eu nunca fiz nada de mal.”.

A descrença na justiça portuguesa é, como vemos, muita. Ela é reportada em diferentes aspetos da sua aplicação. Sintetizando, uma das reclusas entrevistadas, Palmira, diz que a justiça, mais do que uma questão de incompetência, é uma questão de sorte. “Não quero dizer que está mal a justiça, nem que ela é incompetente, o que eu quero dizer é que no tribunal o que há é sorte. A juíza acredita no que lhe convém.”.

Como podemos observar, as relações dos reclusos e das reclusas com os advogados e com os juízes estão repletas de acusações e de histórias. Histórias ligadas à dificuldade dos indivíduos no acesso à justiça e a uma defesa condigna, assim como da discricionariedade e discriminação por parte dos juízes. Mas não são apenas advogados e juízes que sofrem críticas por parte dos indivíduos que percorreram todos os passos dentro do sistema judicial. Os polícias, elementos que iniciam a cadeia do sistema, são apontados pelos reclusos e reclusas como sendo corruptos. Com efeito, o que os entrevistados mais referiram na relação com a polícia foi a corrupção policial, de que são exemplos a fuga de informação, a

falsificação de provas ou a mentira sobre determinados processos. O testemunho de Palmira dá-nos conta da situação que é vivida no bairro da Buraca, na Amadora:

“Polícia não quer fazer o seu trabalho. (...). É que ninguém acredita que a polícia faça o seu trabalho. Quem acredita nisso, é doida! Ou é doido! (...) Polícia sabe! Polícia também vende e compra no bairro. Mas ninguém pode contar. Ninguém pode fazer nada. Ninguém, ninguém, ninguém! Mas toda a gente sabe! Polícia mente sobre tudo! Mente sobre o que vê, mente sobre de quem são os telemóveis, mente sobre de quem é a droga, mente!”

Além de Palmira, também Dionísio denuncia que a polícia já tirou “betume de azulejos” da sua casa em obras e afirmou que aquilo era cocaína. Durante toda a entrevista, este recluso falou abertamente sobre o facto de traficar estupefacientes como forma de ter um nível de vida alto no bairro onde morava, mas também não escolheu as palavras para denunciar os casos em que a polícia abusava do seu poder e o levava aos tribunais por situações que não eram verdadeiras.

“...estava em obras em casa, nessa altura em que fizeram a rusga e me apanharam as armas e o dinheiro e o ouro, e como estava em obras, eles apanharam um bocado de betume de azulejos, fizeram o teste. Eles queriam nos ver presos. Eles fizeram o teste na Polícia Judiciária em Braga e deu como era droga! Como era cocaína, a branca. Eu tive 2 anos e 10 dias preso por causa disso. Mas eu sabia que aquilo não era droga.”

Tal como acontecia no caso dos juízes, em que a voz dos arguidos “vem de baixo”, o mesmo argumento é utilizado relativamente à polícia. Num julgamento, a palavra de um polícia, na perspetiva dos reclusos, vale mais do que a palavra de quem está no banco dos réus. Olinda menciona este facto, explicando que não havia nada que a incriminasse nas diferentes rusgas que fizeram ao bairro onde vivia, mas que a palavra do agente da polícia que testemunhou foi suficiente para a considerar culpada e ter sido condenada.

“Por uma simples razão, lá está, foi aquilo que eu já disse, não fui apanhada com droga, nem com vestígios de droga, sempre fizeram rusgas na minha casa e nunca fui apanhada com nada. Nada de nada. E só por uma simples razão, de terem lá dois ou três agentes da polícia a dizer ao Senhor Doutor Juiz que (...) [eu] traficava droga, o Senhor Doutor Juiz deu-me 5 anos de cadeia.”

Depois de passarem por diversas instâncias de controlo e diferentes agentes, aquando da condenação de pena efetiva de prisão os indivíduos estrangeiros e do grupo étnico cigano têm acima de si mais um elemento de autoridade: a guarda prisional. E, à semelhança do que acontece relativamente aos agentes anteriores, estes não são imunes às críticas dos reclusos e reclusas.

Mais uma vez, a questão étnica não é invisível, tal como nos mostra Marcos. Ele narra que, quando tem de sair do estabelecimento prisional para se apresentar em tribunal, para ser arguido ou testemunha em processos-crime, os guardas, durante o percurso vão acusando-o dos mais diversos problemas existentes no país:

“Às vezes penso que por eu ser desta cor...as pessoas pensam que as pessoas desta cor é que fazem porcaria. Que nós é que somos os culpados pelas coisas que têm acontecido. Já fui a tribunal e já me disseram que, tipo, os da raça negra é que são os maiores culpados e assim. Vou a tribunal e quando venho há guardas que dizem mesmo que nós é que estamos a encher a cadeia. Nós é que somos os culpados das porcarias que tem havido. Eu disse: Nem tudo a culpa é nossa. Também há pessoas que cometem [crimes] e são de outras nacionalidades. (...) Mas eles dizem: Mas, ah, vocês é que são os culpados, vocês é que trouxeram os roubos aqui a Portugal. (...) para nos picar... Chamam-nos de pretos (...) mas eu já nem ligo.”

Este “picar” é ainda relatado por um outro recluso. Iacob conta que os guardas estão sempre à procura de uma maneira de “complicar a vida” aos reclusos: “assim que uma pessoa está calminha e se está a comportar bem, eles começam a complicar a vida. Os guardas são assim. Se eles veem que as pessoas estão calmas, eles têm que inventar qualquer coisa para ver se ele é agressivo.”

Poderíamos assumir que, sendo populações condenadas, os seus discursos estariam condicionados pela situação de punição e, portanto, de parcialidade face ao sistema judicial. No entanto, apenas estes têm uma visão completa do sistema, uma vez que passaram por todo o processo, tendo, por isso, uma experiência direta que possibilita avaliar desempenhos e resultados dos agentes judiciais dos diferentes momentos da atuação do sistema de justiça criminal.

O exercício de uma cidadania ativa pressupõe a interiorização e o uso de direitos por parte dos cidadãos (Duarte, 2007) e os cidadãos têm que acreditar que os tribunais servem efetivamente para garantir os seus direitos (Gersão, 1995). Contudo, os obstáculos sociais e culturais (Santos *et al.*, 1996), isto é, o desconhecimento efetivo do direito e da forma como se podem defender e, conseqüentemente, se estão ou não perante uma situação de justiça ou injustiça social, por um lado, e os obstáculos económicos e os relativos à pertença étnica, por outro, parecem de facto fazer com que estes indivíduos tenham dificuldades no acesso ao direito e à justiça. Não só que tenham dificuldades, como foi exposto de forma detalhada através dos discursos dos reclusos e reclusas anteriormente, mas que tenham um

posicionamento de descrença relativamente à justiça e aos seus agentes, especialmente advogados e juizes. Mesmo quando há conhecimento efetivo do direito e os indivíduos entrevistados têm percepção de que os seus direitos estão a ser violados, não acreditam que os agentes judiciais possam olhar para eles como cidadãos de pleno direito, mas como “criminosos”. “Ainda pensei em escrever à ordem dos advogados e à Direção Geral mas prontos. Penso que não dá nada. Sou condenado por isso não dá nada”, refere Andriy.

Para além disso, há a construção de mitos à volta das decisões judiciais, o que tolda apenas ainda mais o entendimento e compreensão relativamente aos processos, como acontece com os indivíduos ciganos. Como vimos, os advogados transmitem aos seus clientes que estão a ser julgados de determinada forma porque o juiz tem familiares que tiveram problemas com indivíduos ciganos. Deste modo, atribui ao grupo étnico cigano a culpa pelo facto daquele juiz em particular o estar a julgar com maior severidade.

Estas barreiras que se colocam no acesso ao direito e à justiça acabam por ser, também, barreiras ao exercício de uma cidadania ativa, ao funcionamento democrático de uma sociedade (Pedroso *et al.*, 2002) e extravasam a esfera individual. Os bloqueios mencionados não se colocam apenas ao cidadão individualmente considerado, mas aos cidadãos coletivamente agrupados. Estamos a falar de grupos que nos transmitem dificuldades no acesso à justiça que são, por um lado, idênticas às dos cidadãos com poucos recursos económicos. Mas que, além disso, são complementadas por dificuldades adicionais resultantes da pertença étnica ou estatuto de estrangeiro. Portanto, a classe social e a pertença étnica e nacionalidade são categorias centrais na análise do acesso ao direito e à justiça pois vemos que também aqui, na esfera jurídica, estes grupos sofrem processos de desigualdades sociais. Os diferentes grupos sociais em análise têm percepções da litigiosidade que consideramos serem relevantes para a compreensão e co-explicação dos comportamentos face ao direito e à justiça, condicionando não só o acesso aos tribunais mas também as representações sobre a justiça (Machado e Santos, 2011).

Estes obstáculos perspetivados e descritos pelos reclusos e reclusas dos grupos estrangeiros e étnico cigano no acesso ao direito e à justiça dão-nos também pistas para a compreensão da atuação das instâncias de controlo. Permitem-nos perceber como estas podem efetivamente levar determinados indivíduos mais facilmente do que outros ao sistema prisional, quer haja efetivamente provas conclusivas para tal, quer se condene por convicção, com base em depoimentos de agentes do sistema criminal.

O acesso ao direito e à justiça refere-se, nas palavras de Cappelletti e Garth (1978), a dois objetivos essenciais do sistema jurídico e judiciário. Um primeiro é o de que este deve

ser acessível a todos os cidadãos, independentemente da sua classe social, sexo, raça, etnia, religião e orientação sexual: a ninguém pode/deve ser negado o pedido de justiça. Um segundo objetivo é o de que permita chegar a resultados individual e socialmente justos (Duarte, 2007). De acordo com os depoimentos que recolhemos, podemos afirmar que o acesso ao direito e à justiça seja desigual e enforma de problemas derivados da pertença a determinada classe, etnia e nacionalidade.

6.6. Expectativas de vida dos reclusos e reclusas no pós-reclusão

Tendo em conta as suas trajetórias de vida marcadas por exclusões e desigualdades sociais múltiplas até à reclusão e a forma como foram tratados pelo sistema de justiça criminal, pretendemos neste ponto descrever e analisar as expectativas dos reclusos e reclusas dos PALOP, do Leste europeu e de etnia cigana entrevistados face ao seu futuro. O objetivo central é tentar descortinar se as suas condições objetivas pré-reclusão continuam a marcar as suas perceções de vida no futuro ou se, por outro lado, perspetivam a reclusão como uma forma de alavancar as suas oportunidades de vida.

6.6.1. PALOP: Do “endireitar” à emigração

Os reclusos de nacionalidades dos PALOP têm expectativas diferenciadas no que toca ao seu futuro, de acordo com os grupos de análise existentes, mas todos têm em comum o facto de não quererem voltar para um estabelecimento prisional.

Os imigrantes laborais esperam a reunificação familiar, não querem voltar a cometer crimes e aspiram a uma vida pacata, dedicando-se à família e ao trabalho. Por exemplo, Malam e Amílcar colocam o foco, para a sua vida extramuros, na família. Malam ambiciona trazer a sua família para Portugal e tem um “trabalho garantido” para quando sair do estabelecimento prisional começar a trabalhar e ganhar dinheiro suficiente para concretizar esse seu objetivo:

“Quando sair daqui...trabalhar para mandar ir buscar o meu filho [a Cabo Verde] porque ele nasceu cá. (...) Já fui tratar dos meus documentos. Já tenho contrato de trabalho para quando sair daqui ter trabalho garantido. E com isso tudo já posso ir buscar o meu filho.”

Amílcar quer também centrar-se na sua família. Como nunca teve um pai e uma mãe presentes, ele pretende que o mesmo não aconteça com os seus filhos: “Nunca vivi o ambiente familiar porque não tive mãe nem pai. Isso agora não quero que os meus filhos sintam assim”. Por outro lado, reclusos como Pedro só esperam optar “pelo correto” e levar a vida de forma

pacata: “...já aprendi uma lição de vida e vou ver se opto pelo correto, sem cometer crimes nem essas coisas.”.

Os imigrantes em idade escolar pretendem, por um lado, terminar os estudos. David, por exemplo, pretende “acabar o curso de engenharia e depois arranjar um trabalho compatível (...) Estudar, acabar o curso, trabalhar e desligar de vez dessa atividade” que é o tráfico de estupefacientes. Christophe quer tirar um curso de informática, já que é algo de que gosta, e pretende trabalhar nessa área quando sair do estabelecimento prisional: “Eu se for embora uma coisa que eu quero fazer é informática. É uma área que eu curto. Tiro curso de informática e ganhar uns dinheiros com isso para dar para as minhas despesas.”. O objetivo não é enriquecer, como se vê pelo discurso, sendo as expectativas remuneratórias muito baixas. Por outro lado, há quem veja a emigração como uma solução possível para ultrapassar a frustração que encontraram em território português. É o caso de Valter e de Assana. Valter menciona que não há nada que o faça querer ficar em Portugal e, assim sendo, a emigração é uma possibilidade:

“Ia-me embora de Portugal. (...) Acho que nada me prende cá. Só a minha mãe e a minha irmã. De resto nada me prende cá. (...) Uma pessoa aprende com os erros. Acho que aprendi. Estou aqui há tanto tempo preso...aprendi com os meus erros. (...) É melhor para mim. Conhecer outras pessoas.”

Assana está disposto a emigrar, já que tem consciência de que necessita de sair do seu bairro para não se envolver em práticas criminais novamente. Quando sair da prisão, pretende conseguir um trabalho e “endireitar”; caso não seja possível, terá que sair de Portugal para não voltar a delinquir:

“Se for preciso até vou sair de Portugal que é para não ter aí as companhias que tinha dantes porque se eu voltar às mesmas companhias já sei que...não vai sair nada bom. (...) Agora...mas pronto, agora é uma questão de quando sair, ver como está a sociedade lá fora e ver se está para mim ou não. Se arranjar um bom trabalho ou se arranjar um curso que eu goste de tirar e vou arranjar um bom trabalho assim e talvez eu me endireite. Senão terei que sair daqui...se não quero voltar a roubar. É assim que eu penso.”

Todos os reclusos pretendem ultrapassar o sucedido – o crime e a sua reclusão – e voltar a tentar uma vida sem problemas. Marcos promete: “Foi a primeira vez que eu vim para cá e é a última que quero estar. É o primeiro e último.”. Os atos criminais são remetidos para o passado; foi no passado que eles foram cometidos e desejavelmente não se repetirão, como também reparou Neves (2008), no seu estudo com jovens delinquentes em Centros Educativos.

Para os estrangeiros nascidos em Portugal, as aspirações são idênticas aos imigrantes em idades escolares. Há os que pretendem melhorar a sua vida, não caindo no crime novamente e a emigração também aparece como uma das hipóteses a considerar quando estiverem em liberdade. Dimas diz: “eu nunca sonhei em ser assaltante”. Portanto, quando sair da prisão, quer dedicar-se àqueles que são os seus sonhos. A emigração surge novamente como uma possibilidade para mudar de vida e ter “um bom futuro”, tal como prometera à sua falecida mãe:

“Eu para já vou ficar pelo menos seis meses a trabalhar mas depois vou para a Holanda. Ou então para a Noruega. Para esses países assim. (...) Para mudar de vida. (...) O que eu gosto de fazer [dançar e cantar], lá fora posso fazer e ganhar bem. Fazer o que gosto de fazer. Só que pronto...o meu futuro... O meu futuro acredito que vai ser um bom futuro. Prometi à minha mãe, portanto...”

As expectativas dos “correios de droga” de nacionalidades dos PALOP prendem-se com as oportunidades de trabalho que possam encontrar em Portugal, como é o caso do Aruna, ou com as oportunidades de estabelecer uma rede comercial com o país, como é o caso de Saico. Este último pretende abastecer os seus minimercados em Luanda com produtos comprados em Portugal e está a aproveitar o tempo passado no estabelecimento prisional e as saídas de precária para estabelecer uma estratégia comercial para o seu negócio. Ele explica:

“A minha expectativa é vasta (...) Eu o tempo que estou aqui parado na cadeia, estou a apontar tudo o que lá fora não tenho cabeça nem tempo para apontar. E eu primeiro quero manter a colaboração com Portugal. Eu preciso do produto português. Porque lá em Luanda, você vai a um minimercado que não tem produto português, cliente não compra. Clientes ricos. Há clientes de muitos países. Mas as pessoas são formais e gostam tudo de português ou Brasil. Eu cá sempre que vou de precária, tirando o tempo que estou com a minha família, eu passo o tempo a ver os supermercados, tirando notas, vendo coisas.”

As mulheres reclusas dos PALOP não têm expectativas muito diferentes dos homens do mesmo grupo, mas há uma maior preponderância da família no seu discurso. As reclusas que imigraram com a finalidade de trabalhar ou em idade escolar, pretendem voltar à sua vida em Portugal: reunir a sua família (geralmente, os filhos) e trabalhar, esperando que não volte a acontecer nada que as leve novamente à reclusão. Noémia caracteriza aquilo que é o discurso das reclusas destas duas categorias. Ela só quer poder estar perto do seu filho e da sua mãe e espera que “a vida não traga coisas más”.

“Agora eu vou sair...hum...espero que a vida não me traga coisas más. Quero dar a volta por cima, que a vida me traga coisas boas, que a coisa que eu mais quero. Não quero saber do dinheiro, eu só quero estar ao lado de quem eu mais gosto, que é o meu filho.”

Noémia encara, portanto, o crime como sendo algo que lhe é externo e que pode aparecer no seu caminho. Mais do que o trabalho, a família é o elemento central que guia toda a sua expectativa face ao futuro. Neusa também aspira à reunificação familiar quando sair do estabelecimento prisional, mas refere a importância dos técnicos de reinserção social para não voltar às mesmas práticas criminais do passado.

“Bom, eu vou-lhe ser sincera, eu estou a batalhar muito aqui com a técnica do RSI e com a educadora para me arranjam um trabalho. (...) As assistentes sociais estão a ajudar. (...) A ajudar [os filhos] na escola com os livros, com o subsídio de alimentação... (...) A assistente ainda ajuda mais, mesmo na renda, as assistentes estão a ajudar. (...) Conforme eu já pedi, estou farta de pedir, porque a minha residência também caducou. E eu sem os documentos não posso fazer nada. Não me dão trabalho. Mas vou trabalhar...e vou arranjar uma casa para poder ter os meus filhos ao pé de mim outra vez. Mas eu juízes nunca mais, tráficos nunca mais.”

O apoio que é mencionado pela reclusa como importante para a sua reinserção social é solicitado em duas frentes: na documentação para permanecer no país – apesar de viver em Portugal desde 1970, continua a ter nacionalidade angolana e a pedir vistos de residência – e na procura de um trabalho que lhe permita, depois, conseguir uma habitação condigna para viver com os seus filhos de novo. Portanto, percebemos que a reclusa não se sente capaz de enfrentar a realidade extramuros sozinha, sem mecanismos de apoio estatais.

No caso da reclusa dos PALOP que está detida por ter sido “correio de droga”, Mariama, ela aspira, tal como as outras reclusas, à reunificação familiar e, também, à construção do próprio negócio, com a ajuda do seu irmão. Um negócio próprio, na sua perspetiva, permite-lhe ter mais tempo disponível para a família:

“As minhas expectativas... (...) agora quando eu sair estava a pensar abrir um negócio com o meu irmão. Abrir uma loja ou outra coisa qualquer. (...) Agora não dá para ter patrão, porque eu quero dedicar-me um bocadinho às minhas netas, não dá para me meter já assim porque também não quero falhar. Porque vou-lhe ser sincera, tenho 49 anos nesta altura e já pesa. Agora tenho que ajudar um bocadinho. Sempre fui mãe presente, sempre tive presente em tudo. Em família e tudo...sempre ajudei. Sempre ajudei toda a gente naquilo que aparecia. Só depois de me divorciar é que as coisas balançaram, porque até aí as coisas corriam bem. (impercetível). Mas quando sair daqui gostava de ter, prontos, um negócio.”

Mas, na eventualidade de não conseguir abrir um negócio e tendo em consideração que o registo criminal pode ser um entrave uma vez que este é pedido em algumas empresas, ela não se importa de encontrar um trabalho “nem que seja como empregada na casa de alguém”.

Nos discursos das mulheres reclusas dos PALOP há dois elementos centrais: a família e o trabalho. Contudo, percebemos também que estas mulheres têm a percepção de que a sua nacionalidade e o seu registo criminal lhe podem trazer entraves quando saírem da situação de reclusão. A Neusa admite mesmo que, se não houver ajuda por parte dos técnicos de reinserção social, não consegue ter uma vida sem sobressaltos. Ou, então, há quem baixe as suas expectativas, aceitando o que houver ao nível do mercado de trabalho.

6.6.2. *Leste europeu: Ficar, ir e voltar ou ir e por lá ficar?*

Para os imigrantes “regulares”, as expectativas são voltar a uma vida de trabalho em Portugal, mas sem os problemas que os trouxeram à prisão. Pavlo e Alin, por exemplo, contam-nos que até já têm uma oportunidade de trabalho para quando saírem do estabelecimento prisional. O objetivo é “voltar tudo ao normal como estava.” (Pavlo) ou, nas palavras de Alin: “Quero a vida como dantes”. Simion tem expectativas mais altas e, para além de “ficar com a minha família aqui em Portugal a trabalhar”, quer também “comprar uma casa” e “abrir uma empresa”. Mesmo sabendo pelas notícias que lhe chegam pela televisão e jornais dentro do estabelecimento prisional que Portugal está em crise, ele diz que continua a ser melhor ficar em Portugal do que voltar para o seu país: “Na Moldávia uma pessoa trabalha, é roubada, nunca tem dinheiro. É muito difícil. Aqui em Portugal não.”

Há ainda outros reclusos que, pelo facto de poderem enfrentar a pena acessória de expulsão, não sabem ainda o que esperar quando lhes for devolvida a sua liberdade. Radu e Yerik não têm ninguém para quem voltar no seu país: “Se voltar não sei porque não tenho lá ninguém” (Radu) e “Vou ter que ir para a Rússia mas não tenho para onde voltar. Não tenho nada. Só tenho orfanato. Eu andei num orfanato. (...) Não tenho para onde voltar, neste momento” (Yerik). O facto de não terem para quem voltar ou para onde voltar, associado ao facto de o objetivo migratório continuar presente nas perspetivas futuras dos indivíduos reclusos, levam-nos a pensar em alternativas. Fedir, por exemplo, afirma claramente que voltará para Portugal ou Espanha: “Primeiro quero ter um emprego aqui. Eles querem que eu vá para a Ucrânia. E se eu for, eu volto”. Alexandru menciona mesmo a hipótese de trocar de documentação para voltar para Portugal ou para outro país da Europa, já com nova identificação, sem cadastro, para tentar de novo melhorar as suas condições de vida.

“eu tenho a expulsão para a Moldávia. Na Moldávia eu vou trocar de documentação e vou voltar para a Europa, para Portugal, Espanha... (...) Por exemplo, (...) eu basta ficar com o nome de família da minha mãe que troco de passaporte. Eles vão ver lá no computador e aparece lá outro nome.”

Mas nem todos pretendem ficar ou voltar a Portugal. Há reclusos do Leste europeu que pretendem voltar ao seu país e ficar lá. É o caso de Vasile, que pretende regressar à Roménia ainda durante a execução da pena e ser transferido para uma prisão romena. Aqui ele é apenas um “estrangeiro” e lá é que é a sua “casa”:

“Eu falei com a diretora para acabar a pena na Roménia. (...). Pedi transferência para lá. Quando houver meio de pena era para ligar. E ta bem. Mas até agora nada. Uma coisa muito importante que eu queria dizer é que isto cá dentro... não é a minha casa. Sou estrangeiro. Agora só tenho que esperar para sair...”

Ioan pretende também voltar para o seu país no final do cumprimento da sua pena e já não quer regressar a Portugal: “Vou para Roménia. Tenho lá família, tenho casa, tenho emprego na construção...o meu país, normal”. Como podemos ver pelo discurso de Ioan, ele escolhe voltar para o seu país por ser lá onde se encontra a sua família, que acaba por estar no cerne da decisão do recluso.

É o que acontece também com Iacob, que pretende voltar ao seu país e começar tudo de novo, ou seja, ver a sua mãe e constituir família: “Quero começar tudo de novo. Primeiro quero ver a minha mãe, que é a única pessoa que ainda está viva. Segundo, quero arranjar uma pessoa para...eu explico tudo direitinho para ela para um dia ela não vir a descobrir.”. É como se a vida tivesse parado e agora ele pudesse recomeçar de novo, colocando de parte o que aconteceu em Portugal.

Esta é também a expectativa de alguns reclusos do Leste europeu que estão em Portugal devido a imigração auxiliada. Eles colocam a constituição de família como prioridade central no seu futuro. Andriy pretende voltar para o seu país e “começar do zero” e tentar constituir família, embora admita que, com o avançar da idade, seja cada vez mais complicado cumprir esse objetivo:

“Já estive a pensar...quando sair vou ter que voltar para o meu país. Não sei. Devo começar do zero. Não tenho mulher, não tenho filhos, se sair a meio da pena, daqui a cinco anos, eu tenho 38, quase 40 e...começar de novo quer dizer... não sei. Não digo por causa de trabalho. Digo por causa de mulher e crianças... não sei. (...) E também se... caso ter filho ao 40. Quando eu tiver 60 o filho vai ter 20? Depois vai chamar de avô, não vai chamar de pai. (...) Quer dizer que casar, até caso. Ou viver com mulher, sim. Mas ter filhos?...”

Outros reclusos pretendem ficar em Portugal a trabalhar, como é o caso de Demyan. Ele quer abrir uma empresa ligada aos conserto de máquinas agrícolas e tem todos os recursos humanos e físicos para tal, com a exceção de um elemento que pode barrar-lhe esta

possibilidade: a documentação. Portanto, ele necessita primeiro de resolver a questão dos documentos e só depois pode empenhar-se no seu objetivo:

“Eu quero viver aqui em Portugal e quero trabalhar aqui. Quero abrir uma firma, uma firma...como se chama isso...arranjar tratores, máquinas da agricultura, fazer uma oficina e arranjar nisso. Eu já tenha quase tudo preparado porque eu trabalhava com uma patroa que me ajuda a arranjar isso. (...) Eu não posso fazer isso porque não tenho documentos. Tenho que esperar quase um ano pelos documentos. (...) mas quando foi lá para fora, de um ano para o outro consigo os documentos e já posso trabalhar por conta própria.”

Os “correios de droga” têm como prioridade o trabalho e a família no seu país. Boris pensa em arranjar trabalho, nem que seja mais do que um – “Um ou dois trabalhos, não sei.” – , para cuidar da sua família. Akos conta com o apoio da sua família no exterior para poder voltar a jogar futebol profissionalmente. Se isso não acontecer, também pode trabalhar na área da arquitetura ou, ainda, voltar a estudar. A base de apoio familiar, no caso deste indivíduo, permite-lhe pensar em diferentes direções:

“perdi muito a forma aqui. (...) Mas quando sair daqui com certeza vou tentar ir para o futebol outra vez. (...) Cá dentro treina-se mas não como lá fora...normal. Aqui temos que esperar 8 meses para ganhar forma. Graças a deus tenho família boa, boa pessoa e sei que ainda sair daqui tenho apoio. Alguém vai cuidar de mim. (...) Eu estudei...eu tive arquitetura. Mas não é licenciatura, é colégio de 4 anos. E se não conseguir, vou estudar.”

Portanto, os reclusos do Leste europeu têm três caminhos possíveis para o pós-reclusão: (i) uns pretendem ficar em Portugal e voltar a ter a vida que tinham antes de terem tido problemas com a justiça, tentando concluir os objetivos migratórios; (ii) outros terão que voltar ao seu país de origem – devido a penas acessórias de expulsão –, mas o facto de não terem alguém à sua espera lá (v.g. família) pretendem voltar a Portugal e tentar novamente o seu sucesso; (iii) e outros, ainda, pretendem voltar ao seu país de origem e juntar-se à sua família ou constituir uma nova família. Nos dois primeiros casos, o trabalho e os objetivos de melhorias de vida associadas ao fenómeno imigratório estão bem presentes nos discursos. No terceiro caso, a família ganha o papel central para a realização pessoal dos indivíduos.

As reclusas do Leste europeu focalizam as suas expectativas em três aspetos centrais, quer pertençam ao grupo das imigrantes ou dos “correios de droga”: a família, o trabalho ou o estudo. Entre voltar ao seu país ou ficar em território nacional, a maior parte das mulheres – quer por serem “correios de droga” e não terem por isso qualquer vínculo ao país, quer por imperativo da expulsão judicial – nem sequer ponderam a possibilidade de ficar em Portugal.

Laima deseja voltar para junto dos seus filhos e começar imediatamente a trabalhar assim que saia do estabelecimento prisional: “Quando sair, vou logo trabalhar. Eu tenho amigo que tem loja e diz que eu posso ir para lá para caixa.”. Questionada se este trabalho não existia antes, ela responde que não, porque se houvesse não teria feito o “correio de droga” para conseguir ter dinheiro para a sua família. Daryna pretende “ficar com a família”, “continuar a trabalhar na firma” de sua mãe e “continuar a estudar”. Velislava também quer “voltar a estudar”, mas em vez de continuar o seu curso de Psicologia Social, interrompido quando decidiu fazer de correio, quer entrar em Comunicação Social. No entanto, sabe que esta é apenas uma expectativa, ou desejo, e acautela: “Mas vamos ver... vamos ver como corre quando chegar novamente na Bulgária”. Só quando voltar ao seu país e estiver com a sua família é que vai perceber quais as suas reais possibilidades para levar à prática o desejado. Por um lado existe a vontade, a disposição para, mas do outro lado existem condições efetivas para levar à prática aquilo que é pretendido e a reclusa tem consciência desta dualidade, que tanto pode levá-la a um caminho como a outro.

Ekaterina, mesmo voltando à Bulgária, teme pelo que lhe pode acontecer. É que as dívidas que ela contraíra e que a levaram ao tráfico de estupefaciente não desapareceram enquanto ela esteve detida e tem de pagá-las: “Gostava de ajuda para pagar as contas hospital, senão voltar à mesma coisa”, conta-nos. Portanto, uma vez que a sua situação não mudou, ela teme pelo que lhe pode acontecer novamente fora do estabelecimento prisional.

A única exceção à regra é Raluca. Esta reclusa pretende ficar em Portugal, uma vez que tem a sua família a residir cá e não pensa, sequer, em voltar ao seu país. Sem pena acessória de expulsão, pretende “fazer o meu dia-a-dia outra vez, arranjar um trabalho, por a minha filha a voltar a estudar”.

No caso das reclusas de Leste europeu vemos, assim, apenas duas possibilidades: a de voltar ao seu país e a de ficar em Portugal. Para as que querem voltar ao seu país de origem, a família está no centro das suas prioridades, assim como os estudos no caso das reclusas que ainda estudavam. A reclusa que pretende ficar também o faz pela reunificação familiar. Assim, mais uma vez, a família continua a ser o motor da vida das mulheres reclusas, independentemente do grupo estrangeiro ou étnico a que pertençam.

6.6.3. Etnia cigana: A centralidade do trabalho e da família

Os reclusos de etnia cigana definem as suas expectativas para o futuro, tendo em linha de conta os constrangimentos sociais e culturais a que estão sujeitos. O trabalho e a família

são elementos estruturantes da vida destes indivíduos e, portanto, estão no centro daqueles que são os seus objetivos extramuros.

A venda ambulante não deixa de fazer parte dos objetivos destes reclusos, assim que saírem do estabelecimento prisional onde estão detidos. O conforto e a segurança de exercer uma atividade para que foram sempre ensinados a fazer determina, em certa medida, as suas opções. É o caso de Dionísio que afirma que vai trabalhar nas feiras para “ter um bocadinho de pão para comer e é seguir em frente”. Se a grande parte dos reclusos pretende voltar à venda ambulante, há reclusos que começam a pensar em alternativas, como a inscrição em centros de emprego para exercerem trabalhos no mercado formal de emprego ou como a possibilidade de imigrarem.

Adelino encaixa-se neste grupo de pessoas que pretende inscrever-se num centro de emprego para ser “pintor, carpinteiro”. No estabelecimento prisional está a terminar o 4º ano e, desse modo, encara com otimismo a inserção no mercado de trabalho. Portanto, para este recluso, a formação no interior da prisão é vista como sendo um mecanismo de desenvolvimento pessoal que lhe possibilita a inserção profissional, não se devendo limitar à venda ambulante.

A emigração surge, tal como nos grupos anteriores, como uma possibilidade para alguns reclusos. Bruno, por exemplo, tem um familiar na Suíça “a trabalhar num hotel” e pretende ir durante algum tempo trabalhar com ele. Mesmo pensando numa emigração temporária, já que pretende voltar e exercer carpintaria, ele considera que esta saída é importante para a sua recuperação – já que ele estava toxicodependente antes de entrar no estabelecimento prisional. No entanto, há quem considere a emigração sem data de retorno. É o caso de Ximeno que, tendo a perceção da sua dupla exclusão – cigano e ex-recluso – no momento de saída da prisão, pretende emigrar como forma de ter oportunidades de trabalho para além da venda ambulante. Assim sendo, pretende trabalhar nas feiras apenas quando tiver direito à liberdade condicional; mas, quando tiver a liberdade total, pretende ir para o Brasil.

“O futuro agora é emigrar. (...) quando sair, além de cigano, que já é muito difícil arranjar emprego, não dão, se disser que estive preso, ainda pior. Se chegar a uma loja para pedir emprego, olham para mim como cigano. Metem de parte. Se souber que sou recluso ainda mais de parte me mete. Então vou fazer aquilo que sei, que é a minha expectativa. Enquanto tiver a minha condicional, não posso sair do país, ando nas feiras. Depois vou para o Brasil. No Brasil sei que tenho expectativas de seis a sete anos, poderei recuperar o que perdi.”

Para além do trabalho, a família e os filhos são de facto uma outra centralidade nos discursos dos reclusos de etnia cigana. Como nos transmite Manuel: “Estar com os meus filhos é o que mais quero.”. Assim, há um “continuar” e um “voltar” que estão presentes nos discursos dos reclusos desta etnia: “Quero continuar com a minha esposa e os meus filhos... A minha vida a andar” (Rafael) ou “Voltar para a minha família (...) Seguir a minha vida normalmente” (Alberto).

O trabalho e a família intersectam-se nos discursos. Nos relatos de Tércio e de Ismael, assim como no de outros reclusos entrevistados, isso é evidente:

“Oh senhora doutora, eu quero ir para minha casa e para os meus filhos e ir trabalhar para ter dinheiro para a casa e para os filhos. É o que eu quero. O mais novo é o que ainda vive connosco. Mas também tenho os outros que também gostava de poder ajudar. E é isso que eu quero” – Tércio.

“Eu quero sair daqui a fazer a minha vida normalmente. Andar à venda com a minha família, com os meus filhos e com a minha mulher. E é assim...quero fazer a minha vida.” – Ismael.

E, também, neste seguimento, para os filhos presos, a prioridade é aprender com os pais, saber ouvi-los e seguir um “bom caminho”. Emanuel conta-nos que só a partir do momento em que foi preso que passou a dar valor à família e à vida: “Eu quero sair daqui bem, sair daqui um bom rapaz e sair daqui um homem também. (...) Agora é que eu dou valor à vida, dou valor ao que é ter um pai e uma mãe. Antes não dava valor a isso”. Este recluso também frisa a importância de estudar:

“As expectativas é...aproveitar o tempo que estou aqui, os dias e todo o ano para estudar na escola, que é para quando sair fazer a minha vidinha. Ainda que tenha que... Se bem que vir que ainda estou com idade e tal, aproveito e vou até à universidade. Senão tiro um curso e tudo, lá fora o meu pai tem muitos amigos, muito conhecimento e arranja-me emprego.”

Ao contrário do que seria expectável, segundo os dados recolhidos no grupo cigano – em que a escolaridade fica sempre aquém do que é obrigatório por lei – há reclusos que, tal como Emanuel, frisam a importância de continuarem a estudar como forma de terem uma vida melhor fora da prisão. No entanto, devemos reter que o pai de Emanuel cumpre um papel central na concretização do objetivo de vida do jovem recluso. Se não fossem os “conhecimentos” e “amigos”, ele não se arriscaria a “perder tempo” a tirar um curso, pois sabe que no mercado formal de emprego é muito complicado um cigano arranjar um bom emprego. Aliás, o Emanuel tem a sua vida muito bem pensada e estruturada, de acordo com as diretrizes do seu pai, para quando sair da prisão:

“...o meu pai já disse que quando eu sair me dá casa, carro e isso. Pronto. Ele só disse que, primeiro, vens para o pé de mim, que é para te orientares, que é para tirares a carta (...) depois enquanto tirares a carta ajudas na feira lá a trabalhar, resolves, vais para a escola de condução, depois vais para uma escola para continuar a escolaridade, para tirar um curso, para arranjar um emprego melhor. E depois só aí é que vou ver. O meu pai disse que nessa altura quando estivermos a fazer isso é que vamos procurar uma casa, (...) E o meu pai está à espera que eu saia para fazer as coisas.”

Portanto, mais uma vez, o contexto e as condições objetivas de vida dos reclusos influenciam grandemente naquelas que são as expectativas de vida pós-reclusão. Ainda que todos os reclusos tenham como princípio central não voltar a delinquir, pelo menos não afirmam nos seus discursos pensar nessa possibilidade, um dos reclusos confia¹³⁸ essa possibilidade para poder começar bem a sua vida no exterior. Para reiniciar a vida com os seus filhos – já que a mãe se encontra detida – ele pretende dedicar-se à venda de estupefacientes por forma a ter os meios necessários para viver com eles em condições que ele considera condignas e depois dedicar-se apenas à venda ambulante, tal como menciono mais acima.

“O que vou fazer? (...). Eu vou lá para fora, eu vou ser sincero, eu vou pegar num quilo de castanha e não preciso de mais. Vou pegar num quilo de castanha e dois de branca e vou vender aquilo no espaço...não vou vender às quantidades, que aos bocadinhos ganha-se mais e eu quero é ganhar dinheiro. Não tenho dinheiro, não tenho nada e quando sair daqui já tenho a autorização para ir buscar os meus filhos, que eu tenho a guarda dos meus filhos. (...) Como eu não tenho para onde ir, não tenho nada. (...) No espaço de dois ou três meses e meio eu ganho...sei lá, dez ou quinze mil contos com isso. E é suficiente. Não quero mais. Só quero esse dinheiro, depois quero é trabalhar. Tenho dinheiro para montar uma boa casa, para montar os quartos para os meus filhos, para ter televisão, um quarto para mim, vou mudar a cozinha. (...) Tenho que comprar uma carrinha para ir para as feiras. (...) Ah...quero sair daquele bairro, quero ter uma vida normal, quero trabalhar. Eu vou pegar naquilo, ganhar dinheiro, ganho dinheiro para a carrinha, ganho dinheiro para encher a carrinha. E pronto, depois é assim, nem que coma uma sopa por dia, nem que os meus filhos...o importante é ter uma sopa para os meus filhos, desde que tenha uma sopa para os meus filhos, eu já me sinto bem. Eu não quero mais nada, assim já me sinto bem.”

Mais uma vez surge a ideia de começar de novo para “ter uma vida normal”. Para este recluso, a droga serve como uma alavanca, como forma de poder ter tudo o que precisa para começar do zero com os filhos. A partir daí, tal como ele diz, só pretende trabalhar nas feiras

¹³⁸ Notas sobre o segredo contado pelo recluso., durante a entrevista: “(Sussurra-me ao ouvido) Vai ser divulgado? (Respondo no mesmo tom) **S.G.: Como?** (Eleva um pouco a voz, afastando-se do gravado) Isto vai ser divulgado? **S.G.: Esteja descansado que tal como lhe disse no início da conversa, tudo o que me disser é confidencial e anónimo.** Ok. Então vou falar.”.

e cuidar dos seus filhos, mesmo que os níveis económicos das vendas sejam tão baixos que possibilitem apenas ter o mínimo – “sopa para os meus filhos”.

No caso das reclusas de etnia cigana, as suas expectativas assentam em dois pilares principais: o trabalho e a família, tal como acontece com os homens do mesmo grupo. No que diz respeito à esfera profissional, a situação vulnerável de mulheres reclusas que soma e conjuga elementos discriminatórios – como a pertença étnica, a baixa escolaridade e existência de cadastro criminal – impede aspirações de mobilidade social ascendente, o que explica, em parte, os planos profissionais nivelados por baixo das mulheres ciganas reclusas (Gomes e Granja, 2011). A maioria das reclusas almeja conseguir um trabalho assalariado nos patamares mais baixos da economia. Fátima conta-nos que até já conseguiu um emprego para quando sair da prisão não entrar novamente pelos mesmos caminhos:

“Estou à espera de sair daqui, vou trabalhar, já houve umas pessoas que eu agora já fui de precárias e que me disseram que eu quando sair que me vão arranjar emprego, que é para ficar com um café, disseram que me iam dar emprego, e assim que eu sair, a primeira coisa que eu faço, é ir trabalhar e andar à minha vida. Esta vida para mim não quero mais. É a primeira e será a última que me vão meter aqui na cadeia.”

A sua preferência por um trabalho com rendimentos parcos mas estáveis, em detrimento da atividade de feirante, deve-se à instabilidade de rendimentos pela qual a venda ambulante se caracteriza. Mas, ainda assim, cientes das dificuldades que poderão vir a enfrentar ao tentarem ingressar no mercado de trabalho formal, continuam a perceber a venda ambulante como uma estrutura real de oportunidades no caso da inserção no mercado laboral formal falhar. Lídia relata que está disposta a trabalhar seja no que for, mas que, se não conseguir trabalho, tem “feiras para fazer” – “...vou pedir trabalhos, um trabalho qualquer, nem que seja a varrer, estou disposta a tudo o que me chamem, num trabalho qualquer, seja na rua, no jardim, (...). Se não me arranjam trabalho, tenho feiras para fazer.”

As limitações impostas pela sociedade dominante conjugam-se com as provenientes do seio da própria comunidade, que não aceita a inserção profissional de mulheres no mercado de trabalho formal, tal como vimos no exemplo da Isabel. Assim, no âmbito da inserção profissional, as mulheres são duplamente excluídas. Portanto, face a esta dupla exclusão da inserção laboral, Isabel pondera a emigração como uma possibilidade para dar resposta aos entraves encontrados em Portugal. Ela partilha connosco os seus planos:

“Sinceramente, eu queria emigrar para a Alemanha. Tenho colegas na Alemanha... Porque cá em Portugal é escusado. Há muito racismo, as ciganas não têm trabalho, não têm isto, não têm aquilo, é só filhos para sustentar e para criar e eu vou-me

embora daqui. Além do mais, tenho uma amiga lá na Alemanha a trabalhar. Ela limpa o café da parte da manhã só e ganha 200 contos por mês. (...) Quero ir para lá.”

Mas a dimensão mais central nos planos das reclusas é a união e estabilidade familiar. As mulheres almejam reunir-se com a família e dar continuidade aos cuidados providenciados à rede familiar, sobretudo às crianças. Estes cuidados familiares prendem-se com a importância da mulher cigana quer na esfera doméstica, quer na esfera da venda ambulante. Assim, as mulheres dentro deste grupo étnico, nos seus discursos, só querem estar com os seus filhos e restantes familiares e trabalhar para conseguir ter uma vida “normal”, tal como nos asseguram Lúcia, Cristiana ou Isabel, respetivamente:

“O meu entender é estar com os meus filhos e com os meus netos e, quando tiver o meu trabalho, poder ajudar a minha mãe. (...) quando sairmos daqui que não queremos mais nada e juntamo-nos aos nossos filhos e à família e só temos que ter forças para criarmos o meu pequenino.”

“Eu para o futuro é assim, só pedia a deus e aos homens que me deixassem ir para o pé dos meus netos e dos meus filhos. (...) Agora só quero acabar isto que é para ir para casa dos meus filhos. E pronto. Eu agora estou velha. Mas ainda quero ser feliz. Eu e os meus filhos.”

“Eu agora quero é sair, ter a minha casa, os meus filhos, eles irem para a escola, ver se arranjam um trabalhinho, pelo menos para estabilizar, pelo menos mais a vida deles do que a minha. Pronto, se a deles estiver bem a minha também está bem. E agora quero...já chega. Já chega mesmo. Isto é duro. Isto dói.”

Esta “vida normal” é enquadrada naquele que é o seu habitus étnico, ou seja, na valorização do trabalho e da família para a obtenção de satisfação e concretização pessoal.

As expectativas de vida dos reclusos e reclusas dos PALOP, do Leste europeu e dos ciganos inscrevem-se numa lógica de manutenção ou de melhoria das suas condições de vida. Para manter ou melhorar as suas vidas parece consensual em todos os indivíduos de que o trabalho, por um lado, e a família, por outro, desempenham um papel fundamental para alcançá-lo. As mulheres valorizam mais a família do que os homens, sendo consistente com o papel desempenhado nas suas trajetórias genderizadas. Não obstante esta observação, a família também está presente no centro do discurso de alguns homens, embora seja mais visível no grupo étnico cigano e nos estrangeiros que já tinham família quando foram detidos.

Para os reclusos e reclusas dos PALOP as decisões a tomar aquando da libertação prendem-se com a reunificação familiar, com o desempenho de um trabalho, por conta própria ou assalariado, em Portugal ou no estrangeiro. A emigração é, como vimos, uma das

possibilidades levantadas pelos reclusos mais jovens, especialmente para aqueles que admitem que o voltar ao mesmo meio e às mesmas amizades pode fazer com que reincida. Os reclusos e reclusas do Leste europeu apontam principalmente três caminhos: o do regresso ao país de origem, com o intuito de se juntarem à família ou de constituírem família e, particularmente no caso das mulheres, de voltarem a estudar; o regresso obrigatório ao país de origem, devido à pena acessória de expulsão, mas com a intenção de voltar para concluírem o objetivo imigratório; e, por fim, trabalhar e dedicar-se à família em Portugal. No caso dos reclusos e reclusas de etnia cigana, a venda ambulante e a os cuidados à família estão na base das suas aspirações para o futuro, continuando com os percursos que tinham até ao momento do envolvimento criminal. Ainda assim, surgem alguns casos em que os reclusos e reclusas deste grupo étnico levantam a hipótese de trabalhar noutras áreas que não seja a venda ambulante, aceitando trabalho assalariado no mercado fomal. Contudo, admitindo a dificuldade de conseguir que alguém lhes dê um trabalho pelo facto de serem ciganos, assim como, no caso específico das mulheres, isso não ser considerado uma atividade que uma mulher cigana deva desempenhar, veem a venda ambulante como a atividade que podem sempre desempenhar, sem entraves exteriores e interiores, respetivamente. A emigração também é levantada como uma possibilidade, mas é vista apenas na condição de ser feita em família.

Convém salientar que as mulheres e homens nos seus discursos têm consciência das suas vidas triplamente condicionadas, com base na pertença de classe, género e etnia/nacionalidade. E, depois da reclusão, acrescentam a do rótulo de criminoso. Desta forma, compreendemos por que aspiram à manutenção da vida que tinham extramuros antes da reclusão ou a tentativa de a melhorar com a mudança de país. A emigração, aliás, é transversal a todos os grupos em análise. Para além disso, note-se que há quem admita que, se não tiver apoios por parte dos técnicos da reinserção social, não consegue ter a certeza de que conseguirá ter uma vida “sem sobressaltos”. Estas são as preocupações e as expectativas de vida de homens e mulheres, estrangeiros e ciganos, com o rótulo criminal sobre os ombros. Depois de passarem pela prisão, estão conscientes do que terão de lutar para conseguirem ter uma vida “sossegada”, junto das suas famílias e a trabalhar.

CONCLUSÕES

É chegado o momento de sintetizar os principais pontos de chegada desta investigação, analisados à luz dos questionamentos iniciais e das escolhas teórico-metodológicas que nortearam todo o estudo. Esta é também altura de apresentar as principais descobertas e contribuições, refletindo sobre novos problemas e pistas que tenham sido abertos pela pesquisa.

Propusemo-nos estudar o crime quando relacionado com grupos estrangeiros e étnicos. Durante o processo de pesquisa, o intuito principal foi responder a um conjunto de questões que se levantavam relativamente às áreas onde este fenómeno é mais visível. Desde logo, nos meios de comunicação social, os imigrantes do Leste europeu, africanos e indivíduos de etnia cigana aparecem amiúde associados a práticas criminais. Questionou-se imediatamente sobre o motivo que estaria na base do facto de estes grupos serem alvos preferenciais dos meios de comunicação social quando estes reportam o crime; se haveria uma diferenciação na forma como eles eram descritos; ou se determinados grupos eram associados preferencialmente a determinados crimes. Foram igualmente analisadas as estatísticas criminais, o que permitiu perceber que estas fornecem informações muito limitadas acerca destes indivíduos. De facto, este tipo de dados apenas dá conta do binómio estrangeiro/nacional, deixando categorias como etnia, imigrante, estrangeiro residente/estrangeiro não residente de fora do campo de sistematização da informação, o que torna impossível uma análise mais fina. Todavia, ainda que as etnias sejam invisíveis nas estatísticas prisionais, estas não são invisíveis dentro dos estabelecimentos prisionais portugueses. Desde logo, existe uma sobrerrepresentação do grupo étnico cigano em contexto prisional. Entre os estrangeiros em contexto prisional, destaca-se o grupo dos PALOP e, nas últimas décadas, tem havido um aumento significativo de reclusos oriundos do Leste europeu. A partir daqui, questionou-se a possibilidade de ultrapassar os limites das estatísticas e de desenvolver uma análise empiricamente sustentada deste fenómeno. Apercebendo-nos que não era possível estudar esta realidade sem lidarmos com os sujeitos que intervêm diretamente no processo criminal, optamos por entrar em estabelecimentos prisionais portugueses por forma a ir ao encontro dos discursos dos (e em torno dos) grupos mediática e estatisticamente visíveis e tentar, a partir daí, intentar descortinar as causas da criminalidade, a partir do sentido conferido à ação criminal do ponto de vista tanto dos reclusos e das reclusas como dos guardas prisionais e dos elementos da direção.

No contexto dos estudos que articulam o crime com as variáveis raça/etnicidade, classe e género, emergem as situações e tipos de desigualdade social relacionados com as referidas dimensões e, em particular, os contextos de privação relativa. Ao contrário do que acontece internacionalmente, em Portugal escasseiam estudos que articulem a nacionalidade/etnia com exclusão social e racismo e que indaguem sobre as razões da criminalização destes grupos sociais. O problema por nós equacionado prendeu-se precisamente com tentar compreender e explicar este fenómeno, uma vez que falta uma visão mais ampla e interconectada do mesmo.

Partindo de uma pesquisa dos olhares de diferentes atores sociais, como forma de dar uma visão do conjunto desta questão, propôs-se aqui investigar, de uma forma multidireccionada, as representações sociais construídas em torno dos indivíduos dos PALOP, do Leste europeu e de etnia cigana quando diretamente relacionados com práticas criminais. Do mesmo modo, pretendeu-se aferir estatisticamente da eventual existência de uma associação direta entre os indivíduos em estudo e determinados tipos de crime. Analisamos ainda os mecanismos de exclusão e desigualdades sociais, preconceitos e racismos, que permitem compreender e explicar a sobrerepresentação destes indivíduos nos estabelecimentos prisionais portugueses.

Este trabalho permitiu chegar a um conjunto de conclusões que em seguida sintetizaremos.

- Olhares plurais sobre o envolvimento criminal de grupos estrangeiros e étnico cigano

Definimos como primeira etapa de investigação estudar as representações sociais veiculadas pela imprensa nacional portuguesa. Os dados analisados possibilitam afirmar que as narrativas construídas pela imprensa fabricam e reproduzem imagens deturpadas da realidade criminal de imigrantes/ estrangeiros e grupo étnico cigano, tendo implicações na formação de estereótipos.

A difusão mediática propaga a caracterização tipo do agressor e dos crimes que lhes estão associados. As notícias mostram que os transgressores são normalmente jovens e do sexo masculino e que os infratores de etnia cigana, africanos e imigrantes de leste se dedicam, respetivamente, à prática de crimes contra o património com o uso de violência (v.g. roubo ou extorsão), crimes relacionados com drogas (posse ou tráfico) e crime contra valores e interesses da vida em sociedade (v.g. tráfico de pessoas, falsificação de documentos ou moeda, associação criminosa).

Existe uma desproporcionalidade e uma hipérbole do crime relatado, sendo enfatizado um tipo de crime que não é a tendência real na sociedade, promovendo sentimentos e vitimização potencial e real. De facto, está presente o pânico moral relativamente aos imigrantes/estrangeiros dos PALOP e de Leste europeu e grupo étnico cigano. A partir do momento em que são noticiados como infratores – quando não como “selvagens” – são apresentados pela imprensa nacional como grupos que ameaçam os valores e interesses da sociedade portuguesa. Esta prática pode provocar reações excessivas na população, que são notórias a montante e a jusante da produção jornalística. As notícias tendem a enfatizar sentimentos de insegurança, vitimização e medo do crime através das reações e opiniões das autoridades e dos cidadãos comuns. Esta tendência pode apontar para uma reação amplificada que, por sua vez, tem a capacidade de reproduzir a estigmatização de ciganos e outros grupos étnicos.

A segunda etapa de investigação foi desenvolvida dentro de seis estabelecimentos prisionais portugueses, onde encontramos três olhares distintos: o dos profissionais dos estabelecimentos prisionais (guardas e elementos da direção prisionais), o das estatísticas recolhidas através dos processos individuais dos reclusos e o dos reclusos e reclusas dos PALOP, Leste europeu e de etnia cigana.

Os olhares sobre os reclusos apresentados pelos profissionais que trabalham nos estabelecimentos prisionais apoiam-se, em larga medida, na proximidade institucional que possuem face aos mesmos. É, porém, igualmente visível que as representações partilhadas por estes indivíduos projetam também mensagens culturais que circulam noutras esferas da vida em sociedade, de que é exemplo a imprensa.

Nos discursos dos profissionais do sistema prisional a caracterização dos reclusos estrangeiros e grupo étnico cigano está, salvo uma ou outra exceção, imbuída de representações estereotipadas e muito pouco consensuais. Os reclusos do Leste europeu são descritos como educados mas ao mesmo tempo calculistas e perigosos, o que é associado ao facto de possuírem formação superior e/ou militar. Os reclusos dos PALOP são associados a contextos geográficos ligados à pobreza e à criminalidade irrefletida, mormente ligada a uma cultura delinvente juvenil. Os ciganos são descritos, entre outros aspetos, como interesseiros, trapaceiros e preguiçosos.

Esta caracterização estereotipada aproxima-se muitas vezes de considerações de tipo racista e surge associada à confusão de conceitos como estrangeiro, imigrante e português. A isto junta-se a forma como nos são transmitidas, em parte, as justificações de tipo culturalista, que essencializam e naturalizam as práticas dos crimes de determinados reclusos. Estes factos

levaram a concluir que os estrangeiros e grupo étnico cigano são percecionados como uma grande amálgama do que é diferente do ser “português” e que têm, de certa forma, reificado em si o comportamento criminal.

Mesmo sendo grandemente influenciados pela sua experiência profissional, os profissionais do sistema prisional possuem representações sociais idênticas às que são evidenciadas pela imprensa, no que diz respeito à associação que fazem de determinados grupos estrangeiros e étnico a diferentes tipos de crime. Quando analisamos dados relativos aos crimes praticados pelos grupos estrangeiros e étnico cigano nos mesmos estabelecimentos prisionais em que os profissionais foram entrevistados, observamos que não há necessariamente correspondência entre aquilo que afirmam como sendo a realidade prisional e a tipologia que apresentam. Estes aspetos levam-nos a deduzir que a imprensa pode ter alguma influência na forma como os profissionais entrevistados concebem o crime.

Quando passamos para a análise estatística, conseguimos perceber algumas dinâmicas da atuação do sistema de justiça criminal. No que diz respeito especificamente aos grupos em análise, o sistema de justiça parece penalizar ou selecionar a população que reclui, com base na sua etnia/nacionalidade, bem como na posição objetiva de vida ocupada pelos indivíduos, processo este de criminalização/penalização que não exclui variáveis como as de género e de classe.

Existe uma sobrerepresentação de indivíduos estrangeiros e de indivíduos de etnia cigana em contexto prisional. Os grupos estrangeiros analisados são, de entre os estrangeiros, os mais representativos, sendo mais de metade dos estrangeiros reclusos. Os grupos que a imprensa rotula de criminosos e que os guardas prisionais e elementos da direção sugerem como os engrossadores das práticas criminais em Portugal, são, com efeito, aqueles que se encontram mais visíveis nas estatísticas prisionais.

Os grupos estudados pertencem às camadas mais desfavorecidas da população. Homens reclusos e mulheres reclusas partilham do mesmo *background* social desfavorecido. São na sua maioria jovens (entre os 21 e os 40 anos), ainda que as mulheres apresentem um padrão mais envelhecido (31-50 anos) e os ciganos estejam dispersos pelas diferentes faixas etárias. Na sua maioria estes indivíduos são solteiros, embora essa asserção tenha de ser questionada no caso particular dos indivíduos ciganos, uma vez que estes podem ser legalmente solteiros mas estarem casados pela “lei cigana”. As habilitações escolares de quase todos estes reclusos e reclusas, comparativamente àquela que é a escolaridade obrigatória em Portugal, são baixas e até muito baixas, com a exceção dos reclusos do Leste europeu. Antes da detenção, a maioria deles ocupava profissões relacionadas com a construção civil – no caso

dos homens – e limpezas ou trabalho doméstico – no caso das mulheres. Nos reclusos e reclusas de etnia cigana, a venda ambulante e o trabalho doméstico, respetivamente, são as ocupações mais encontradas. As zonas de residências dos indivíduos em estudo correspondem a bairros degradados dos arredores de Lisboa, bairros sociais de Lisboa e Porto e a acampamentos.

Ao nível penal, o tráfico de estupefacientes é o crime pelo qual mais indivíduos destes grupos são condenados, o que explica a moldura penal mais usualmente aplicada (de 4 a 7 anos).

Os tipos de crime mais presentes em cada um dos grupos não correspondem completamente àquelas que foram as representações expostas pela imprensa e pelos discursos dos profissionais dos estabelecimentos prisionais que entrevistamos. No caso das mulheres, com efeito, o tráfico de estupefacientes é o crime que mais as leva à reclusão em qualquer um dos grupos. Mas, no caso dos homens, há diferenças relevantes nos crimes que surgem em segundo lugar. No caso dos reclusos dos PALOP, são o roubo e a posse de arma ilegal que apresentam todavia números bastante inferiores comparativamente ao crime de tráfico. Entre os reclusos de Leste europeu também surgem o roubo e furto, nas diferentes formas jurídicas, não sendo portanto a associação criminosa o seu principal crime. Nos reclusos de etnia cigana existem diferentes crimes – roubo e furto, condução sem habilitação legal, posse de arma ilegal –, o que não corresponde, mais uma vez, à ideia de que estariam associados apenas ao tráfico e ao roubo.

Não existe, portanto, uma associação estatística direta entre os diferentes grupos estudados e determinados tipos de crime, ao contrário do que é sugerido pelos discursos veiculados pela imprensa portuguesa e pela perceção dos profissionais que trabalham nos estabelecimentos prisionais.

A maior parte dos reclusos tinha registo criminal anterior, com a exceção dos homens e mulheres do Leste europeu e mulheres dos PALOP.

Por fim, analisamos o olhar dos reclusos e reclusas dos grupos estrangeiros e étnico em estudo. Um olhar de dentro, ao contrário dos outros olhares que mostraram uma realidade a partir de fora. Ao estudar as causas da criminalidade a partir do ponto de vista dos entrevistados, foi possível concluir que, partilhando os reclusos e reclusas dos grupos em estudo trajetórias de vida pautadas por processos de exclusões e desigualdades sociais e episódios de racismo, isso levou a que houvesse uma maior disposição, cultural e socialmente condicionada, para o envolvimento com o sistema de justiça criminal. Para o envolvimento com processos de criminalização influenciaram fortemente fatores económicos, mas também

fatores culturais, que decorrem das pertenças interseccionais de etnia/nacionalidade e género. Os reclusos e reclusas falam também da dificuldade que tiveram no acesso ao direito e à justiça, o que explica em parte a sua sobrerrepresentação em contexto prisional e justifica igualmente a existência de reclusos que defendem a sua inocência. Podemos afirmar que o acesso ao direito e à justiça é desigual e enforma de problemas derivados da pertença a determinada classe, etnia e nacionalidade. Convém salientar ainda que, nos seus discursos, as mulheres e homens mostram consciência das suas vidas triplamente condicionadas, com base na pertença de classe, género e etnia/nacionalidade. Com o acréscimo do rótulo de criminoso, estes homens e mulheres verbalizam expectativas de vida ajustadas às suas posições objetivas de vida.

Os grupos estrangeiros e étnico cigano possuem especificidades ao nível das condições objetivas de vida anteriores à reclusão. No caso dos reclusos e reclusas dos PALOP estão presentes a privação económica, a inserção desigual no mercado de trabalho, as vivências familiares pautadas por características desestruturantes – ausência, conflito, alcoolismo, violência doméstica –, envolvimento escolares marcados pelo insucesso e abandono precoce e residência em espaços físicos degradados. Os reclusos e reclusas do Leste europeu, para além da privação económica e pobreza familiar, têm, quando em contexto nacional, uma inserção laboral que fica aquém das suas formações escolares e sofrem de exclusões potenciadas, quer pelo seu grupo de pertença, quer pelo grupo português. No caso dos reclusos e reclusas ciganas, as exclusões naturalizadas, quer pela população não cigana quer pela perceção e vivência do grupo étnico cigano, faz com que persistam, no geral, privações económicas, baixa inserção escolar e segregação espacial forte.

As convergências entre os grupos prendem-se com os percursos marcados por exclusões e desigualdades várias, para além dos episódios de racismo flagrante e/ou subtil, que os marginalizam e castram. Podemos unir, transversalmente e para efeitos analíticos, diferentes trajetórias: (i) os imigrantes laborais, (ii) os imigrantes em idades escolares, (iii) os estrangeiros nascidos em Portugal, (iv) os imigrantes “auxiliados”, (v) os “correios de droga” e (vi) os ciganos.

Ao nível do género, conseguimos decifrar que os homens, no geral, têm discursos direcionados para o trabalho, com a exceção dos indivíduos do Leste europeu que são casados e dos indivíduos ciganos que sublinham a importância da família, ainda que sempre em articulação com o trabalho. As mulheres, por outro lado, centram os seus discursos na família, mais especificamente nos cuidados à família (mães ou pais e/ou filhos). Ao nível laboral, as pertenças profissionais de homens e mulheres são fortemente genderizadas: os homens

ocupam profissões que exigem mais força braçal e as mulheres trabalhos associados ao cuidado e limpeza do lar. No caso dos homens e mulheres ciganas, embora trabalhem ambos na venda ambulante, é sobretudo para a mulher que é remetido o cuidado com filhos e a casa e só, num segundo momento, a venda ambulante.

As condições objetivas de vida dos grupos de reclusos e reclusas em análise eram, antes do momento da reclusão, fortemente marcados pelas suas pertenças de classe, de género e de etnia/nacionalidade. Portanto, estas pertenças moldam, de forma determinante, as suas “opções” – ainda que limitadas – de vida, incluindo o envolvimento em atividades criminais.

Os fatores económicos e os decorrentes das especificidades das pertenças – étnica/nacionalidade e género – pautaram, de forma sistemática, os discursos dos entrevistados no momento de apontar uma explicação para a reclusão.

Entre os imigrantes laborais, as motivações são geralmente de carácter económico, associadas à existência anterior de baixos salários ou de situações de desemprego. Há, todavia, situações em que os crimes acontecem por influência de pares – as amizades feitas nas prisões que alargam a rede de contactos no exterior e facilitam a aprendizagem para o crime –, no caso dos indivíduos que voltam a ser condenados a penas de prisão efetiva.

No caso dos imigrantes em idades escolares e dos estrangeiros que nasceram em Portugal, as motivações elencadas como elementos potenciadores do crime também se prendem com a privação económica, ainda que sejam igualmente relatados aspetos como a influência de pares, a desestruturação familiar, as exclusões escolar e profissional e a residência em bairros sociais. Em vários destes casos, os percursos de exclusão, sobretudo a nível escolar e profissional, são apresentados como tendo na sua base situações de racismo flagrante.

Relativamente aos imigrantes “auxiliados”, os crimes por que foram condenados são resultado dos consumos de estupefacientes ou álcool, embora na sua base estejam também presentes as situações de pobreza.

Os “correios de droga” são justificados exclusivamente devido a privações económicas, tenham estas acontecido em Portugal ou nos países de origem dos reclusos.

Quanto aos ciganos, são sobretudo as privações económicas que fazem com que se envolvam em crimes como o tráfico de estupefacientes e roubos. Contudo, há outros crimes pelos quais estes indivíduos estão reclusos, de que são exemplo a ofensa à integridade física, o homicídio ou a condução sem habilitação legal, práticas que decorrem das especificidades de que se reveste este grupo étnico.

As mulheres dos diferentes grupos estrangeiros e étnico em análise diferem dos homens nas diferentes categorias, no sentido em que, mesmo tendo a privação económica na base do seu envolvimento criminal, o objetivo último desta prática é o de melhorar a situação familiar. De uma forma consistente, vemos que, mais uma vez, a família surge no centro das decisões de vida das mulheres, o que reproduz ideologias de género dominantes, que associam a mulher à esfera privada e da família.

Os fatores económicos estão, *grosso modo*, na base do envolvimento criminal e da reclusão. Neste sentido, entende-se que não é de todo possível reduzir estes grupos a tipologias. Primeiro porque, mesmo havendo um elemento de base comum – a dimensão económica –, este não explica por si só os percursos de grupos que têm especificidades decorrentes de outros elementos para além da classe, como sejam os fatores culturais decorrentes das pertenças étnicas/nacionalidade e das diferenças e desigualdades de género. Portanto, há uma multicausalidade na explicação dos diferentes grupos para o envolvimento criminal e a reclusão. Existe uma constelação de causas e de pertenças que constroem e impelem os homens e mulheres para o crime.

As trajetórias narradas e a informação que delas foi possível extrair permitem-nos mapear os limites dentro dos quais se move a relação com o crime dos indivíduos pertencentes a cada um destes grupos. É possível encontrar diferenças entre os grupos que intersectam etnias/nacionalidade e géneros diferenciados, que os aproximam mais fortemente de uma ou outra motivações particulares.

Os obstáculos sociais e culturais, os de ordem económica e os relativos à pertença étnica fazem com que estes indivíduos tenham dificuldades no acesso ao direito e à justiça. Não só têm dificuldades, como têm um posicionamento de descrença relativamente à justiça e aos seus agentes, especialmente em relação a advogados e juizes.

Reclusos e reclusas transmitem dificuldades no acesso à justiça que são, por um lado, idênticas às dos cidadãos com poucos recursos económicos, mas que, para além disso, são acrescidas de dificuldades adicionais resultantes da pertença étnica ou estatuto de estrangeiro. Nos seus discursos, os indivíduos dos grupos sociais em estudo afirmam sentirem-se discriminados pelos diversos agentes de justiça criminal, já que estes na sua atuação concedem um tratamento diferenciado àqueles por pertencerem a determinada etnia ou nacionalidade.

Os obstáculos perspetivados e descritos pelos reclusos e reclusas dos grupos estrangeiros e étnico cigano no acesso ao direito e à justiça dão também pistas para a compreensão da atuação das instâncias de controlo. Estas podem efetivamente levar

determinados indivíduos mais facilmente ao sistema prisional do que outros, quer haja provas conclusivas para tal, quer se condene por convicção, com base em depoimentos de agentes do sistema de justiça criminal.

As expectativas de vida pós-reclusão inscrevem-se numa lógica de manutenção ou de melhoria das condições de vida, que são perspetivadas na sua relação com o trabalho, por um lado, e pela família, por outro. As mulheres valorizam mais a família do que os homens, sendo consistente com o papel que a instância familiar desempenha nas suas trajetórias genderizadas. Não obstante esta observação, a família também está presente no discurso de alguns homens, embora seja mais visível no grupo étnico cigano e nos estrangeiros que já tinham constituído família quando foram detidos.

Existem especificidades nos grupos em análise, que se manifestam na forma como antecipam a vida após a reclusão. Nos reclusos e reclusas dos PALOP as decisões a tomar aquando da libertação prendem-se com a reunificação familiar, com o encontrar um trabalho, por conta própria ou assalariado, em Portugal ou no estrangeiro. A emigração é, também, uma das possibilidades levantadas pelos reclusos mais jovens, especialmente para aqueles que admitem que o voltar ao mesmo meio e às mesmas amizades pode levar à reincidência.

Os reclusos e reclusas do Leste europeu apontam principalmente três caminhos para o seu futuro: regresso ao país de origem, com o intuito de se juntarem à família ou de constituírem família e, particularmente no caso das mulheres, de voltarem a estudar; regresso obrigatório ao país de origem, devido à pena acessória de expulsão, ainda que pretendam voltar para concluírem o objetivo imigratório; por fim, ficar, trabalhar e dedicar-se à família em Portugal.

No caso dos reclusos e reclusas de etnia cigana, a venda ambulante e a dedicação aos cuidados da família são as suas principais aspirações para o futuro, continuando com os percursos que tinham até ao momento anterior ao envolvimento criminal. Ainda assim, aparecem alguns casos em que os elementos deste grupo levantam a hipótese de trabalhar fora das vendas ambulantes, aceitando trabalho assalariado no mercado formal. Contudo, admitindo a dificuldade em conseguir que alguém lhes dê um trabalho pelo facto de serem ciganos, assim como, no caso específico das mulheres, isso não ser considerado uma atividade que uma mulher cigana deva desempenhar, vêm a venda ambulante como a atividade que podem sempre desempenhar, sem entraves exteriores e interiores, respetivamente. A emigração também é levantada como uma possibilidade, mas é vista como uma hipótese apenas na condição de ser feita em família.

Convém salientar que, nos seus discursos, as mulheres e os homens têm consciência das suas vidas triplamente condicionadas, com base na pertença de classe, género e etnia/nacionalidade. Depois da reclusão, acrescentam a do rótulo de criminoso. Desta forma, compreendemos por que aspiram à manutenção da vida que tinham extramuros antes da reclusão ou a tentativa de a melhorar com a mudança de país. Para além disso, note-se que há quem admita que, se não tiver apoios por parte dos técnicos da Reinserção Social, não consegue ter a certeza de que conseguirá ter uma vida “sem sobressaltos”. Estas são as preocupações e as expectativas de vida de homens e mulheres, estrangeiros e ciganos, com o rótulo criminal em cima dos seus ombros.

Por fim, argumentamos que os dados, quando analisados no seu conjunto, permitem concluir que para a compreensão e explicação do fenómeno criminal nos grupos estrangeiros e étnico em estudo é importante considerar, por um lado, as perspetivas marxistas e neomarxistas e, por outro lado, as perspetivas interacionistas.

Através das trajetórias de vida narradas pelos homens e mulheres, foi possível revelar o peso significativo que a estrutura social tem na forma como determina e limita as “opções” de vida destes indivíduos. Só que, dentro da estrutura social – que é central no condicionamento da ação – não nos limitamos apenas à importância do fator económico – classe –, mas igualmente à importância da pertença a determinada nacionalidade/etnia e da pertença de género para a compreensão do envolvimento criminal. Daí ter-se usado o conceito de condições objetivas de vida, que aglomera estas três dimensões. As condições objetivas de vida determinam, mais do que qualquer outro elemento, o envolvimento criminal dos grupos estrangeiros e étnico em estudo. A maioria dos reclusos e reclusas têm consciência da sua situação desigual na sociedade, principalmente quando reconhecem as motivações para o envolvimento criminal, assim como quando perspetivam a sua vida depois da reclusão.

Apesar de a estrutura ser de extrema importância, não é apenas nesta que está o enfoque. Afinal, os dados evidenciam também que existe um papel relevante das instâncias de controlo na rotulação destes grupos. Instâncias como a imprensa e os atores do sistema de justiça criminal representam os grupos em estudo enquanto sujeitos “criminosos”, “perigosos” e “culpados” pela existência de determinados tipos de crime em território nacional e isso tem implicações efetivas na sua criminalização. Na relação com a justiça, as pertenças de classe, nacionalidade/etnia e género dos grupos sociais em estudo dificultaram o contato com os polícias, advogados, juízes e guardas prisionais, o que os direcionou mais facilmente ao sistema prisional e, por fim, levou à sobre-representação nas estatísticas prisionais.

Esta tese vai ao encontro daquelas que são as considerações gerais das teorias sociais do crime quando relacionadas com as questões étnicas, apontando que as desigualdades sociais estão efetivamente na base da compreensão e explicação do fenómeno criminal nos grupos estrangeiros dos PALOP e Leste europeu e do grupo étnico cigano.

- *(Re)pensando académica e politicamente o futuro*

Este trabalho pretendeu ser abrangente e abarcar diferentes olhares, dimensões e camadas de análise da criminalidade associada aos grupos estrangeiros dos PALOP e do Leste europeu e grupo étnico cigano. Durante a investigação foi possível levantar um conjunto de questões que merecem a reflexão científica, assim como política e social.

Uma delas prende-se precisamente com as tentativas mais ou menos evidentes de travar a imigração em Portugal, que se enquadram, regra geral, com governos constituídos por partidos políticos associados à direita¹³⁹. Apesar das tentativas de limitação da entrada dos grupos imigrantes em Portugal e da construção de discursos e documentos eivados de conceções ideológicas não dignificadoras do ser humano, o que os dados mostram é que o carácter das migrações parece irreversível. E, assim sendo, a questão da formação das comunidades ou minorias étnicas, tendo em conta a sua própria cultura, uma identidade singular e instituições próprias, são uma realidade com que temos de saber lidar e não optar por uma política de desresponsabilização, fazendo de conta que os migrantes vivem entre nós, mas a eles cabe a tarefa de começar por se adaptarem e, paulatinamente, enveredarem por um processo de integração social que apenas a eles diz respeito. Isto leva-nos à nossa segunda consideração, que se prende com a informação estatística disponível em Portugal.

Os dados estatísticos oficiais relativos à criminalidade em Portugal são pouco estudados e oferecem poucas potencialidades de estudo, quando comparados com alguns outros países da União Europeia. Por um lado, as estatísticas oficiais portuguesas da criminalidade não cruzam dados de diferentes organismos, não permitindo dessa forma que possa haver uma análise concertada das estatísticas. Por outro lado, registam apenas nacionalidades e não etnicidade ou fenótipo, o que faz com que a existência de grupos étnicos não seja formalmente reconhecida pelo Estado. A lei impede o registo direto ou indireto por parte do Estado de dados relativos à etnicidade por forma a não reforçar estereótipos ou a racialização da sociedade – ver Decreto-Lei 28/94. E, para além de não reconhecer etnias, as estatísticas relativas à criminalidade só tem a categoria genérica de estrangeiros, sem

¹³⁹ Ver nota de rodapé número 15, deste documento.

distinguir entre residentes – quer documentados, quer não documentados – ou visitantes. Ora, isto traz imensos obstáculos à investigação estatística por parte das instituições oficiais do estado, assim como da comunidade académica. Não é escondendo ou evitando determinada evidência social que ela se resolverá por si só. Como vimos através dos resultados desta investigação, os estereótipos, preconceitos e racismo existem e enformam as condições objetivas de vida de uma vasta população em território nacional. Portanto, parece fundamental que se tomem decisões políticas no sentido de tornar possível o registo mais pormenorizado das características étnicas e das situações dos estrangeiros em Portugal, pelo menos no que diz respeito aos dados criminais, como forma de poder estudar a realidade de indivíduos que são perspetivados como uma amálgama de seres criminosos e “selvagens” e que podem ser, cientificamente, estudados por forma a desvendar processos explicatórios das suas associações criminais, assim como, a partir daí, pensar em políticas de combate ao crime eficazes, e não apenas políticas de punição.

Ainda do ponto de vista legal foi possível observar neste trabalho que os imigrantes em idade escolar e os indivíduos que nasceram em Portugal mas que possuem identificação estrangeira partilham percursos idênticos. Os seus discursos apontam a falta da identificação portuguesa como um entrave, em parte, para a inserção escolar e laboral. Portanto, seria relevante abordar as questões do *jus soli*¹⁴⁰ e do *jus sanguinis*¹⁴¹ para a importância que o Estado tem na limitação da inserção dos jovens na sociedade portuguesa. A Lei da Nacionalidade¹⁴², que visa justamente controlar a entrada e a residência de estrangeiros, é muito diversa. A última versão da Lei da Nacionalidade, de 2006, já tem na base o critério do direito de solo, pois atribui a nacionalidade portuguesa a indivíduos nascidos no território

¹⁴⁰ Termo latino que significa "direito de solo", ou seja, princípio pelo qual uma nacionalidade pode ser reconhecida a um indivíduo de acordo com seu local de nascimento.

¹⁴¹ Termo latino que significa "direito de sangue", ou seja, princípio pelo qual uma nacionalidade pode ser reconhecida a um indivíduo de acordo com sua ascendência, materna ou paterna.

¹⁴² Ver a Lei 37/81 de 3 de Outubro, regulamentada pelo Decreto-lei 322/82 de 12 Agosto e alterada pelo Decreto-Lei 253/94 de 20 de Outubro, sendo novamente alterada pela Lei 25/94 de 19/08; o Decreto-Lei 60/93 de 3 de Março relativa a imigrantes providos da União Europeia, alterado pelo Decreto-Lei 250/98 de 11 de Agosto; o Decreto-Lei 3-A/96 de 26/01 que institui o Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas; a Lei 17/96 de 24/05 que estabelece regularização extraordinária de estrangeiros em situação ilegal; o Decreto-Lei 79/96 que institui Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, aprovado por Decreto-Lei 163/93 de 7/05; a Lei nº 19-A/95 de 29 de Junho em que aplica a todos os cidadãos, incluindo imigrantes o rendimento mínimo garantido; a Lei 20/96 de 6/07 que permite a constituição de assistente em processo-crime de índole racista ou xenófobo; o Decreto-Lei 39/98 de 27 de Fevereiro que cria Conselho Consultivo para Assuntos da Imigração; a Lei 15/98 de 26/03 que estabelece regime jurídico em matéria de asilo e de refugiados; a Lei 20/98 de 12/05 que regulamenta o trabalho de estrangeiros em Portugal e o Decreto-Lei de 244/98 de 08/08 que regulamenta entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território português e o Decreto 65/2000 de 26/04 que regulamenta DL 244/98 de 08/08; o Decreto-Lei 115/99 de 03/08 que estabelece regime de constituição e os direitos e deveres de Associações representativas dos imigrantes e seus descendentes, regulamentado pelo Decreto-Lei 75/2000, de 09/05 (in Silva *et al.*, 2006).

português desde que, no momento do nascimento, um dos progenitores resida legalmente em Portugal há pelo menos cinco anos. Contudo, esta lei é ainda restritiva e não facilmente aplicável. A lei é restritiva, pois obriga a que os pais estejam a residir legalmente em Portugal num determinado período de tempo. Caso isto não se verifique, o *jus solis* não pode ser aplicado, e o indivíduo em causa terá de aguardar o tempo necessário – 5 ou 6 anos, dependendo de se tratar de um caso de atribuição de nacionalidade ou uma aquisição de nacionalidade por naturalização, respetivamente. No caso da aquisição de nacionalidade por naturalização – que só pode acontecer aquando da maioridade – os indivíduos não podem ter sido condenados, com trânsito em julgado da sentença, pela prática de crime punível com pena de prisão de máximo igual ou superior a 3 anos. Se tivermos em consideração que há uma parte da população jovem dos PALOP, nascida em Portugal, que já esteve reclusa e que se deve em parte ao facto de não ter um documento de identidade português, percebemos que a lei é duplamente penalizante no caso destes indivíduos. O Estado limitou a inserção escolar e laboral destes jovens inicialmente, pois a Lei da Nacionalidade não os contemplava até atingirem a maioridade enquanto cidadãos portugueses, e limita agora que são maiores, já que passaram pelos mecanismos de exclusão social que no limite os levaram à reclusão e a nova lei limita-lhes o acesso à cidadania. A lei não é facilmente aplicável pois, como vemos, a Lei da Nacionalidade é de 2006, os dados empíricos desta investigação foram recolhidos em 2010 e ainda existem jovens, nascidos em Portugal ou que vieram para Portugal em idade escolar, que não possuem cidadania portuguesa e que, antes da reclusão, não tinham antecedentes criminais. Portanto, a questão da formulação da lei, assim como da sua aplicabilidade, deve ser discutida, para que o Estado não continue a ser um dos responsáveis pela exclusão social destes jovens residentes em território português.

Outro aspeto que merece ser discutido é a importância da imprensa para a produção e reprodução de quadros culturais que reificam o estrangeiro/imigrante como criminoso; para além de, *grosso modo*, não seguirem as considerações do Código Deontológico do Jornalista. Seria interessante que pudessem ser desenvolvidos estudos em contexto de redação, em diferentes meios de comunicação social, como forma de tentar desvendar o que estará por trás da ponderação, ou da ausência dela, no uso dos elementos étnicos e de nacionalidade na produção noticiosa.

No que diz respeito aos guardas e elementos da direção prisionais, sabemos que, enquanto indivíduos portugueses, reproduzem um conjunto de imagens pejorativas relativamente a grupos estrangeiros e étnicos, que não têm que ver necessariamente com a realidade que encontram em contexto prisional e que, para além disso, por vezes têm mesmo

comportamentos racistas com alguns dos reclusos, o que é crime. Portanto, parece de extrema importância a formação destes profissionais no sentido de os sensibilizar para a diversidade e especificidades dos reclusos e reclusas, no sentido de haver um tratamento humano e não racista dos reclusos e reclusas, através de um conhecimento sistematizado da realidade onde trabalham.

Acerca das causas da criminalidade em grupos estrangeiros/imigrantes e étnico cigano, interessaria desenvolver estudos aprofundados junto da população, à semelhança do que fez Seabra (2005) em bairros sociais de Lisboa relativamente aos negros – filhos de imigrantes –, de modo a descortinar, ao nível micro, quais os processos específicos de exclusão e desigualdade que estão na base do envolvimento criminal. Até porque o fenótipo, particularmente nos casos de racismo quotidiano e institucional, como vimos nos dados apresentados, interfere nos percursos dos indivíduos. Nas prisões não há dados raciais, pelo que não foi possível estudar a realidade dos negros, mas apenas dos estrangeiros dos PALOP. A partir de um trabalho etnográfico seria possível analisar melhor essa dimensão.

Para além disso, seria interessante poder comparar os dados encontrados nestes três grupos em estudo com a realidade dos nacionais (não ciganos). Em contexto prisional, tentar perceber se os portugueses também pertencem amplamente às camadas mais pobres da população, quais as suas trajetórias de vida e que pontos de convergência têm relativamente aos grupos estrangeiros e étnico em Portugal.

Pelos resultados alcançados, foi possível perceber que os indivíduos envolvidos em práticas criminais foram vítimas – ao nível familiar ou escolar – antes de se tornarem desviantes. Seria interessante entender o peso que as vitimizações têm para os trajetos sociais criminais.

Outra pista de investigação prende-se com a importância da família e escola para a prevenção do crime, já que a criminalidade entre pares dá-se em parte na falência destas duas instituições associadas. Seria de extrema importância que pudessem haver estudos em Portugal, tal como, por exemplo, Formiga (2005) desenvolveu no Brasil, que estudassem a relevância da influência dos pares na conduta desviante dos jovens, articulando com outras dimensões como a escola e a família, no sentido de aprofundar a forma como esta dinâmica se dá. Daqui podem resultar dados interessantes para o estudo da prevenção da criminalidade em idades juvenis.

Por fim, tendo presente que há uma grande percentagem de indivíduos reincidentes nos grupos estrangeiros dos PALOP e de etnia cigana, seria necessário desenvolver estudos em contexto pós-reclusão no sentido de perceber se as expectativas que os reclusos e as

reclusas estrangeiros e do grupo étnico cigano têm face ao exterior se cumprem e que mecanismos interferem na concretização ou não dos seus objetivos de vida. Para isso seria desafiador fazer o acompanhamento dos percursos pós-reclusão, no sentido de perceber, *in loco*, quais as dificuldades sentidas por quem carrega o rótulo de criminoso, assim como posições objetivas de vida marcadas pela pertença de género, de classe e étnica/nacionalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Adler**, Freda (1975), *Sisters in Crime: the Raise of the New Female Criminal*, New York: McGraw Hill.
- Adorno**, Theodor; **Horkheimer**, Max (1944), “The Culture industry: Enlightenment as mass deception”, *Dialectic of enlightenment*, Marxist Literary Criticism, disponível em: <http://www.marxists.org/reference/archive/adorno/1944/culture-industry.htm>.
- Adorno**, Theodor; **Horkheimer**, Max (1972), *The dialectic of the enlightenment*, New York: Herder and Herder.
- Agozino**, Biko (1997), “Is chivalry colour-blind? Race-class-gender articulation in the criminal justice system”, *International Journal of Discrimination and the Law*, vol. 2, pp. 199-216.
- Albrecht**, Hans-Jorg (1991), “Ethnic minorities: Crime and criminal justice in Europe”. In F. Heidensohn; M. Farrell (Ed.), *Crime in Europe*, London e New York: Routledge Publication, pp. 84-100.
- Albrecht**, Hans-Jorg (1997a), “Ethnic Minorities, Crime, and Criminal Justice in Germany”. In M. Tonry (Ed.), *Ethnicity, crime, and immigration. Comparative and cross-national perspectives*, Chicago: The University of Chicago Press, pp. 31- 99.
- Albrecht**, Hans-Jorg (1997b), “Minorities, Crime, and Criminal Justice in the Federal Republic of Germany”. In I. H. Marshall (Ed.), *Minorities, Migrants, and Crime: Diversity and Similarity Across Europe and the United States*, Sage Publications, pp. 86-109.
- Almeda**, Elisabet (2003), *Mujeres encarceladas*, Barcelona: Editorial Ariel.
- Almeda**, Elisabet (2005), “Women’s imprisonment in Spain”, *Punishment and Society*, vol. 7 (2), pp. 183-189.
- Almeida**, João Ferreira de; **Costa**, António Firmino (1992), *Exclusão social: factores e tipos de pobreza em Portugal*, Oeiras: Celta Editora.
- Alonso**, Cesar; **Garoupa**, Nuno; **Perera**, Marcelo; **Vazquez**, Pablo (2008), *Immigration and Crime in Spain, 1999-2006*, Madrid: Fundaciòn de Estudios de Economia Aplicada.
- Altheide**, David L. (1987), “Ethnographic Content Analysis”, *Qualitative Sociology*, vol. 10(1), pp. 65-77.
- Altheide**, David L. (2009), “Moral panic: From sociological concept to public discourse”, *Crime, Media, Culture*, vol. 5, pp. 79-99.
- Altheide**, David; **Devriese**, Katie (2007), “Perps in the News: A Research Note on Stigma”, *Crime, Media, Culture*, vol. 3 (3), pp. 382-389.

- Amâncio**, Lúgia; **Wall**, Karin (2004), “Família e Papéis de Género: Alguns dados recentes do Family and Gender Survey (ISSP)”, Actas do Congresso VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, Coimbra: Centro de Estudos Sociais.
- Amorim**, Sara (2011), *Estrangeiros e Criminalidade em Portugal: O Papel da Nacionalidade na Decisão Judicial*, Tese de Mestrado, Braga: Universidade do Minho.
- Andersen**, Margaret L.; **Collins**, Patricia Hill (2004), *Race, class, and gender*, Belmont, CA: Wadsworth.
- Azaola**, Elena G. (2005), “Las mujeres en el sistema de justicia penal y la antropología a la que adhiero”, *Cuadernos de Antropología Social*, vol. 22, pp. 11-26.
- Azaola**, Elena G. (2007), “Género y justicia penal en México”. In E. Samaranch; E. González (Eds.), *Mujeres y castigo: Un enfoque sócio-jurídico y de género*, Madrid: Dykinson, pp. 27-65.
- Babin**, Pierre (1993), *Linguagem e Cultura dos Media*, Venda Nova: Bertrand.
- Baca**, Maxine; **Dill**, Bonnie Thornton (1996), “Theorizing Difference from Multiracial Feminism”, *Feminist Studies*, vol. 22 (2), pp. 321-331.
- Bader**, Veit (2005), “Etnicidade e classe: um exercício para um mapeamento pro-teórico”, *Configurações*, vol. 1, pp. 15-38.
- Baganha**, Maria Ioannis (2005), “Política de Imigração: A regulação dos fluxos”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, vol. 73, pp. 29-44.
- Baganha**, Maria Ioannis; **Góis**, Pedro (1998), “Migrações internacionais de e para Portugal: o que sabemos e para onde vamos?”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, vol. 52/53, pp. 229-280.
- Baganha**, Maria Ioannis; **Marques**, José Carlos (2001), “A Cada Sul o seu Norte. Dinâmicas Migratórias em Portugal”. In Boaventura Sousa Santos (Ed.), *Globalização. Fatalidade ou Utopia?*, Porto: Afrontamento, pp. 135-159.
- Baganha**, Maria Ioannis; **Góis**, Pedro; **Marques**, José Carlos (2004), “Novas migrações, novos desafios: A imigração do Leste Europeu”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, vol. 69 (1), pp. 95-115.
- Ballinger**, Anette (2007), “Masculinity in the dock: Legal responses to male violence and female retaliation in England and Wales, 1900-1965”, *Social and Legal Studies*, vol. 16 (4), pp. 459-481.
- Banks**, Mark (2005) “Spaces of (in)security: Media and fear of crime in a local context”, *Crime, Media, Culture*, vol. 1(2), pp. 169-187.

- Barak**, Gregg; **Flavin**, Jeanne; **Leighton**, Paul (2006), *Class, Race, gender, and crime: Social realities of justice in America*, Lanham, MD: Rowman & Littlefield.
- Barberet**, Rosemary; **García-España** (1997), “Minorities, Crime, and Criminal Justice in Spain”. In I. H. Marshall (Ed.), *Minorities, Migrants, and Crime: Diversity and Similarity Across Europe and the United States*, Sage Publications, pp. 175-197.
- Bardin**, Laurence (1995), *Análise de Conteúdo*, Lisboa: Edições 70.
- Barra da Costa**, José M. (1999), *Práticas delinquentes: de uma criminologia do anormal a uma antropologia da marginalidade*, Lisboa: Edições Colibri.
- Barth**, Frederic (1980), “Ethnic Groups and Boundaries. The Social Organization of Cultural Pluralism”. In R. Bauböck; J. Rundell (Ed.), *Blurred Boundaries*, Ashgate: Aldershot, pp. 185-222.
- Bastos**, José Gabriel Pereira (2007), “Que futuro tem Portugal para os portugueses ciganos?”. In Mirna Montenegro (Ed.), *Ciganos e Cidadanias*, Setúbal: Cadernos ICE, pp. 61-96.
- Bastos**, José Pereira; **Bastos**, Susana Pereira (1999), *Portugal multicultural. Situação e estratégias identitárias das minorias étnicas*, Lisboa: Fim de Século.
- Bastos**, José Gabriel Pereira Bastos; **Correia**, André Clarezza; **Rodrigues**, Elsa (2007), *Sintrensens ciganos: uma abordagem estrutural-dinâmica*, Sintra: Câmara Municipal de Sintra.
- Batalha**, Luís (2009), “Cabo-verdianos em Portugal: “Comunidade” e Identidade”. In Pedro Góis (Org.), *Comunidade(s) Cabo-verdiana(s): As Múltiplas Faces da Imigração Cabo-verdiana*, Lisboa: ACIDI, pp. 25-36.
- Baumgartl**, Bernd; **Favell**, Adrian (1995), *New Xenophobia in Europe*, The Hague: Kluwer.
- Becker**, Howard S. (1963), *Outsiders – Studies in the sociology of deviance*, New York e London: The Free Press.
- Beleza**, Teresa Pizarro (1993), *Mulheres, Direito, Crime ou a Perplexidade de Cassandra*, Dissertação de Doutoramento em Direito, Lisboa: Faculdade de Direito de Lisboa.
- Beleza**, Teresa Pizarro (2002) “Antígona no reino de creonte: o impacte dos estudos feministas no direito”, *Ex aequo*, nº 6, pp. 77-89.
- Belknap**, Joanne (1996), *The invisible woman: Gender, crime, and justice*, Belmont: Wadsworth.
- Berger**, Peter; **Luckman**, Thomas (2004), *A Construção Social da Realidade*, 2ª Edição, Lisboa: Dinalivro.
- Bertaux**, Daniel (1980), “L’approche biographique: sa validité méthodologique, ses potentialités”, *Cahiers Internationaux de Sociologie*, vol. LXIX, nº. Histoires de vie et vie sociale, pp.197-225.

- Besley**, John C.; **Shanahan**, James (2005), “Media attention and exposure in relation to support for agricultural biotechnology”, *Science Communication*, vol. 26, pp. 347-367.
- Blackwell**, Maylei; **Naber**, Nadine (2002), “Interseccionalidade em uma era de globalização: as implicações da conferência mundial contra o racismo para práticas feministas transnacionais”, *Revistas Estudos Feministas*, vol. 10 (1), pp. 189-198.
- Bloom**, Barbara (1996), *Triple Jeopardy: Race, Class, and Gender as Factors in Women’s Imprisonment*, Tese de Doutorado, Riverside: University of California.
- Bloom**, Barbara; **McDiarmid**, Anne (2000), “Gender-Responsive Supervision and Programming for Women Offenders in the Community”. In *Topics in Community Corrections Annual Issue 2000: Responding to Women in the Community*, Washington DC: U.S. Department of Justice, pp. 11-18.
- Boltanski**, Luc (1999), *Distant suffering: Morality, media and politics*, Cambridge: Cambridge University Press.
- Bonelli**, Laurent (2005), “A revolta dos subúrbios: As razões da cólera”, *Le Monde Diplomatique*, Edição Portuguesa, Dezembro 2005.
- Bonger**, Willem A. (1916), *Criminality and Economic Conditions*, Bloomington: Indiana University Press.
- Bonger**, Williem A. (1935), *An Introduction to Criminology*, London: Methuen.
- Bonger**, Willem A. (1943), *Race and Crime*, New York: Columbia University Press.
- Bortner**, M. A. (1984), “Media images and public attitudes toward crime and justice”. In Ray Surette (Ed.), *Justice and the media: Issues and research*, Springfield, IL: Charles C. Thomas, pp. 15-30.
- Bottoms**, A. E. (1967), “Delinquency amongst Immigrants”, *Race & Class*, vol. 8(4), pp. 357-383.
- Bourdieu**, Pierre (1977), *Outline of a Theory of Practice*, Cambridge: Cambridge University Press.
- Bourdieu**, Pierre (1979), *La distinction. Critique sociale du jugement*, Paris: Les Éditions de Minuit.
- Bourdieu**, Pierre (1980), *Le sens pratique*, Paris: Les Éditions de Minuit.
- Bourdieu**, Pierre (1986), “L’illusion biographique”, *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, vol. 62-63, pp. pp. 69-72.
- Bourdieu**, Pierre (1989), *La noblesse d’Etat. Grands corps et Grandes écoles*, Paris: Editions de Minuit.
- Bourdieu**, Pierre (1993), *La misère du monde*, Éditions du Seuil.

- Bourdieu**, Pierre (1994a), “L’emprise du journalisme”, *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, 101-102, pp. 3-9.
- Bourdieu**, Pierre (1994b), *Raisons pratiques: Sur la théorie de l’action*, Éditions du Seuil.
- Bourdieu**, Pierre (1998), *La distinción: criterios y bases sociales del gusto*, Madrid: Taurus.
- Bourdieu**, Pierre (2010a), “Questions of Words”. In G. Sapiro (Ed.), *Sociology is a Martial Art: Political Writings by Pierre Bourdieu*, New York: The New Press, pp. 78-81.
- Bourdieu**, Pierre (2010b), “The Power of Journalism”. In G. Sapiro (Ed.), *Sociology is a Martial Art: Political Writings by Pierre Bourdieu*, New York: The New Press, pp. 65-74.
- Bourdieu**, Pierre; **Wacquant**, Loïc (2002), *An Invitation to Reflexive Sociology*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Bourgois**, Philippe (1995), *In search of respect: selling crack in EL Barrio*, Nova Iorque: Cambridge University Press.
- Bourgois**, Philippe; **Schonberg**, Jeff (2007), “Ethnic dimensions of habitus among homeless heroin injectors”, *Ethnography*, vol. 8(1), pp. 7-31.
- Bowling**, Benjamin; **Phillips**, Coretta (2002), *Racism, crime, and justice*, London: Longman.
- Branco**, Patrícia (2008), “Do género à interseccionalidade: Considerações sobre mulheres, hoje e em contexto europeu”, *Julgar*, vol. 4, pp. 103-117.
- Breton**, Roland (s/d), *As etnias*, Porto: Rés-Editora.
- Britton**, Danna M. (2000), “Feminism in Criminology: Engendering the Outlaw”, *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, vol. 571, pp. 57-76.
- Brown**, Geneva (2010), “The Intersectionality of Race, Gender, and Reentry: Challenges for African-American Women”, *American Constitution Society for Law and Policy - Issue Brief*, The American Constitution Society.
- Brown**, Geneva (2011), “Ain’t I A Victim: Race, Class and Gender in the Courtroom”, Midwest Clinical Law Conference, Wisconsin: University of Wisconsin Law School.
- Brown**, Sheila (2003), *Crime and law in media culture*, Buckingham: Open University Press.
- Burawoy**, Michael (2008), “Homo Ludens vs. Homo Habitus: Burawoy meets Bourdieu”. In M. Burawoy; K. von Holdt (Ed.), *Conversations with Bourdieu: The Johannesburg Moment*, Wits University Press, disponível em: <http://burawoy.berkeley.edu/Bourdieu/9.Burawoy.pdf>.
- Burgess-Proctor**, Amanda (2006), “Intersections of Race, Class, Gender, and Crime: Future Directions for Feminist Criminology”, *Feminist Criminology*, vol. 1(1), pp. 27-47.
- Cabecinhas**, Rosa (2002), *Racismo e etnicidade em Portugal: Uma análise psicossociológica da homogeneização das minorias*, Tese de Doutoramento, Braga: Universidade do Minho.
- Cabecinhas**, Rosa (2003), *Racismo e Etnicidade*, Braga: Universidade do Minho.

- Cabecinhas**, Rosa (2007), *Preto e Branco: a naturalização da discriminação racial*, Porto: Campo das Letras.
- Cádima**, Francisco Rui; **Figueiredo**, Alexandra (2003), *Representações (imagens) dos imigrantes e das minorias étnicas na imprensa*, Lisboa: Observatório da Comunicação.
- Cappelletti**, Mauro; **Garth**, Bryant (1978), “Access to justice: the worldwide movement to make rights effective. A general report”. In M. Cappelletti; Bryant Garth (Orgs.), *Access To Justice. Italy*, Sijthoff and Noordhoff, pp. 3-124.
- Carlen**, Pat (1983), *Women's Imprisonment – A Study in Social Control*, Boston: Routledge.
- Carlen**, Pat (1988), *Women, Crime, and Poverty*, Milton Keynes: Open University Press.
- Carlen**, Pat (1990), *Alternatives to Women's Imprisonment*, Bristol: Open University Press.
- Carlen**, Pat (1994), “Why study women’s imprisonment? Or anyone else’s?”. In R. D. King; M. Maguire (Eds.), *Prisons In Context*, Oxford: Clarendon Press, pp. pp.131-140.
- Carlen**, Pat (2002), “Introduction: Women and punishment”. In Pat Carlen (Ed.), *Women and punishment: The struggle for justice*, Devon: Willan Publishing, pp. 3-20.
- Carlen**, Pat (2007), “A reclusão de mulheres e a indústria de reintegração”, *Análise Social*, vol. XLII, nº185, pp. 1005-1019.
- Carmo**, Hermano; **Ferreira**, Manuela Malheiro (2008), *Metodologia da Investigação: Guia para Auto-aprendizagem*, Lisboa: Universidade Aberta.
- Carmo**, Isabel do; **Fráguas**, Fernanda (2002), *Putas de prisão*, Lisboa: D. Quixote.
- Carvalho**, João (2009), *A Política de Imigração do Estado Português entre 1991 e 2004*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.
- Carvalho**, Margarida Domingues de (2007a), *A construção da imagem dos imigrantes e das minorias étnicas pela imprensa portuguesa: Uma análise comparativa de dois jornais diários*, Tese de Mestrado, Lisboa: Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
- Carvalho**, Margarida Domingues de (2007b), “A construção da imagem dos imigrantes e das minorias étnicas pela imprensa portuguesa: Uma análise comparativa de dois jornais diários”, *Actas do VI Congresso Português de Sociologia*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.
- Carvalho**, Paulo de (2010), “Gangues de Rua em Luanda. De passatempo a delinquência”, *Sociologia, Problemas e Práticas*, n.º 63, pp. 71-90.
- Carvalho**, Maria João Leote de (2011), *Do outro lado da cidade. Crianças, socialização e delinquência em bairros de realojamento*, Tese de Doutoramento, Lisboa: Universidade Nova de Lisboa.

- Carvalho**, Nuno (2006), “As estatísticas criminais e os crimes invisíveis”, disponível em <http://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0272.pdf>.
- Casa-Nova**, Maria José (2002), *Etnicidade, Género e Escolaridade. Estudo em torno das socializações familiares de género numa comunidade cigana da cidade do Porto*, Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.
- Casa-Nova**, Maria José (2009), *Etnografia e Produção de Conhecimento. Reflexões críticas a partir de uma investigação com ciganos portugueses*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.
- Castro**, Alexandra (1995), “Ciganos e “habitat”: entre a itinerância e a fixação”, *Sociologia – Problemas e Práticas*, vol. 17 (1), pp. 97-111.
- Castro**, Alexandra (2004), “Ciganos e itinerância. Uma aproximação à realidade concelhia e às suas formas de hospitalidade”, *Cidades, Comunidades e Territórios*, vol. 9, pp. 55-82.
- Castro**, Alexandra (2007), “A mobilidade, os ciganos e os outros: incertezas na relação com o território”, *FICYurb - Firts International Conference of Young Urban Researchers*, Lisboa.
- Castro**, Alexandra (2008), “Contributo para o Plano Nacional de Acção para a Inclusão, 2008-2010”, *Ciganos e Habitação*, Lisboa: Centro de Estudos Territoriais.
- Castro**, Fátima Velez (2008), *A Europa do Outro - A imigração em Portugal no início do século XXI. Estudo do caso dos imigrantes da Europa de leste no concelho de Vila Viçosa*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.
- Celinska**, Katarzyna; **Siegel**, Jane A. (2010), “Mothers in trouble: coping with actual or pending separation from children due to incarceration”, *The Prison Journal*, vol. 90(4), pp. 447-474.
- Centro de Estudos e Investigação Científica** (2010), *Relatório Económico de Angola 2009*, Universidade Católica de Angola: Centro de Estudos e Investigação Científica da Universidade Católica de Angola.
- Cerqueira**, Daniel; **Lobão**, Waldir (2004), “Determinantes da criminalidade: Arcabouços Teóricos e Resultados Empíricos”, *Revista de Ciências Sociais*, vol. 47(2), pp. 233-269.
- Chambliss**, William (1995), “Crime Control and Ethnic Minorities: Legitimizing Racial Oppression by Creating Moral Panics”. In D. F. Hawkins (Ed.), *Ethnicity, Race, and Crime: Perspectives across Time and Place*, New York: State University of New York Press, pp. 235-258.
- Chambliss**, William (1999), *Power, Politics and Crime*, Oxford: Westview Press.
- Chambliss**, William; **Seidman**, Robert (1971), *Law, Order and Power*, Massachusetts: Reading.

Chiricos, Ted; **Eschholz**, Sarah; **Gertz**, Marc (1997) “Crime, News and Fear of Crime: Toward an Identification of Audience Effects”, *Social Problems*, vol. 44, pp. 342–57.

Christie, N. (1998), “Essai de géographie pénale”, *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, vol. 124, pp. 68-74.

Cloward, Richard; **Ohlin**, Loyd (1960), *Delinquency and Opportunity. A Theory of Delinquent Gangs*, New York: Free Press.

Código Penal – Código do Processo Penal (2010), *Código Penal – Código do Processo Penal*, Porto: Almeida & Leitão.

Cohen, Albert K. (1963), *Delinquent Boys: the Culture of the Gang*, Glencoe: Free Press.

Cohen, Albert K. (1966), *Deviance and Control*, New Jersey: Prentice-Hall, Englewood Cliffs.

Cohen, Stanley (2011 [1972]), *Folk devils and Moral Panics: The creation of the Mods and Rockers*, London and New York: Routledge.

Cohen, Stanley (2011), “Whose side were we on? The undeclared politics of moral panic theory”, *Crime, Media, Culture*, vol. 7 (3), pp. 237-243.

Cole, David (1998), “The Color of Punishment”. In D. Cole, *No Equal Justice: Race and Class in the American Criminal Justice System*, The New Press, pp. 234-241.

Cole, David (2001), *No Equal Justice*, Georgetown Law Faculty Publications, disponível em: <http://scholarship.law.georgetown.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1347&context=facpub>.

Cole, Elizabeth (2006), “Intersectionality and Research in Psychology”, *American Psychologist*, vol. 64, pp. 170-180.

Coleman, Roy; **Sim**, Joy; **Tombs**, Steve; **Whyte**, David (2009), *State, Power, Crime*, Sage Publications.

Collins, Patricia Hill (2000), *Black feminist thought: Knowledge, consciousness, and the politics of empowerment*, New York: Routledge.

Comissão Parlamentar de Ética, Sociedade e Cultura. Subcomissão para a Igualdade de Oportunidades e Família (2009), *Relatório das audições efetuadas sobre Portugueses Ciganos no âmbito do Ano Europeu para o Diálogo Intercultural*, Lisboa: Assembleia da República.

Council of Europe Annual Penal Statistics (2005), *SPACE I*, Servey 2004, Strasbourg.

Council of Europe Annual Penal Statistics (2010), *SPACE I*, Servey 2008, Strasbourg.

Correia, André (2007), «Filhos da estrada e do vento... e da miséria. (...) Porque estas terras são todas deles» – Danos de um relacionamento desigual de longa data, Comunicação apresentada em First International Conference of Youth Urban Researchers, Lisboa: Instituto

Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, disponível em: <http://conferencias.iscte.pt/viewabstract.php?id=216&cf=3>.

Cortesão, Luiza; **Pinto**, Fátima (Ed.) (1995), *O povo cigano, cidadãos na sombra*, Porto: Afrontamento.

Cortesão, Luiza; **Stoer**, Stephen; **Casa-Nova**, Maria José; **Trindade**, Rui (2005), *Pontes para Outras Viagens. Escola e comunidade cigana: Representações recíprocas*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.

Costa, Alfredo Bruto (2007), *Exclusões Sociais*, Viseu: Gradiva Publicações.

Costa, Artur Rodrigues da (2006), “Justiça e Comunicação Social”, *Revista do Ministério Público*, vol. 107, pp. 5-26.

Costa, Alda; **Palheta**, Arlene; **Mendes**, Ana Maria; **Loureiro**, Ari (2003), “Indústria Cultural: Revisando Adorno e Horhkeimer”, *Movendo Ideias*, vol. 8 (13), pp. 13-22.

Costa, Eduardo Maia (1995), “Os ciganos em Portugal: breve história de uma exclusão”. In Luiza Cortesão; Fátima Pinto (Ed.), *O povo cigano, cidadãos na sombra*, Porto: Afrontamento, pp. 13-20.

Coster, Stacy de; **Heimer**, Karen (2006), “Crime at the intersections: Race, class, gender, and violent offending”. In Ruth D. Peterson; Lauren J. Krivo; John Hagan (Ed.), *The Many Colors of Crime: Inequalities of Race, Ethnicity, and Crime in America*, New York: New York University Press, pp. 138-156.

Crenshaw, Kimberlé (1989), Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory, and Antiracist Politics, *University of Chicago Legal Forum*, pp. 139-168.

Crenshaw, Kimberlé (1991) “Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color”, *Stanford Law Review*, vol. 43, pp. 1241-1279.

Crenshaw, Kimberlé (1995), Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color”. In Kimberlé Crenshaw *et al.* (Eds.), *Critical Race Theory. The Key Writings That Formed the Movement*, New York: The New Press.

Crenshaw, Kimberlé (2001), “Intersectionality: The Double Bind of Race and Gender”, *Perspectives*, Sheila Thomas interviewed Crenshaw.

Critcher, Chas (2008), “Moral Panic Analysis: Past, Present and Future”, *Sociology Compass*, vol. 2(4), pp. 1127-1144.

Critcher, Chas (2011), “For a political economy of moral panics”, *Crime, Media, Culture*, vol. 7 (3), pp. 259-275.

- Crutfield**, Robert; **Bridges**, George S; **Pitchford**, Susan (1994), “Analytical and Aggregation Biases in Analyses of Imprisonment: Reconciling Discrepancies in Studies of Racial Disparity”, *Journal of Research in Crime and Delinquency*, vol. 31 (2), pp. 166-182.
- Cunha**, Maria Amália de Almeida (2008), “O conceito “capital cultural ” em Pierre Bourdieu e a herança etnográfica”, *Perspetivas*, vol. 25 (2), pp. 503-524.
- Cunha**, Manuela Ivone (1993), *Raça, racialização, racismos: relatório da aula teórico-prática*, Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.
- Cunha**, Manuela Ivone (1994), *Malhas que a reclusão tece: Questões de identidade numa prisão feminina*, Lisboa: Centro de Estudos Judiciários.
- Cunha**, Manuela Ivone (2000), “A natureza da “raça””, *Cadernos do Noroeste*, vol. 13(2), pp 191-203.
- Cunha**, Manuela Ivone (2001), *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos*, Tese de Doutoramento, Braga: Universidade do Minho.
- Cunha**, Manuela Ivone (2005), “Les Gitans, la prison et le quartier: une relation spécifique devenue le modèle ordinaire”, *Études Tsiganes*, Association des Études Tsiganes, pp. 34-47.
- Cunha**, Manuela Ivone (Ed.) (2008), *Aquém e Além da Prisão: Cruzamentos e Perspetivas*, Lisboa: 90 Graus Editora.
- Cunha**, Manuela Ivone (2010), “Race, Crime and Criminal Justice in Portugal”. In Anita Kalunta-Crumpton (Ed.), *Race, Crime And Criminal Justice: Internacional Perspectives*, New York: Palgrave MacMillan, pp. 144-161.
- Cunha**, Manuela Ivone; **Granja**, Rafaela (2012), “Gender asymmetries, parenthood and confinement in two Portuguese prisons”. In Stéphanie Abdallah; Coline Cardi (Eds.), *Detained motherhoods, fatherhoods: parenthood in imprisonment and conflict situations*, Aix-en-Provence, Presses Universitaires de Provence (no prelo).
- Cyr**, Jenna L. (2003), “The Folk Devils Reacts: Gangs and Moral Panic”, *Criminal Justice Review*, vol. 28(1), pp. 25-46.
- Dahrendorf**, Ralf (1974 [1959]), *Las clases sociales y su conflicto en la sociedad industrial*, Madrid: Rialp.
- Daly**, Kathleen; **Chesney-Lind**, Meda (1988), “Feminism and Criminology”, *Justice Quarterly*, vol. 5(4), pp. 497-538.
- Daly**, Kathleen; **Tonry**, Michael (1997), “Gender, race, and sentencing”, *Crime & Justice*, vol. 22, pp. 201-252.
- David**, Matthew; **Rohloff**, Amanda; **Petley**, Julian; **Hughes**, Jason (2011), “The idea of moral panic - ten dimensions of dispute”, *Crime, Media, Culture*, vol. 7(3), pp. 215-228.

- Davis**, Angela (1998), *Masked Racism: Reflections on the Prison Industrial Complex*, Colorlines, disponível em: http://colorlines.com/archives/1998/09/masked_racism_reflections_on_the_prison_industrial_complex.html.
- Davis**, Kathy (2008), “Intersectionality as buzzword: A sociology of science perspective on what makes a feminist theory successful”, *Feminist Theory*, vol. 9(1), pp. 67-85.
- Dias**, Eduardo Costa; **Alves**, Isabel; **Valente**, Nuno; **Aires**, Sérgio (2006), *Comunidades ciganas: representações e dinâmicas de exclusão-integração*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.
- Dias**, Jorge Figueiredo; **Andrade**, Costa (1997), *Criminologia - o homem delinquente e a sociedade criminógena*, Coimbra: Coimbra Editora.
- Diaz-Cotto**, Juanita (2002), “Race, Ethnicity, and Gender in Studies of Incarceration”. In Joy James (Ed.), *States of Confinement: Policing, Detention, and Prisons*, New York: Palgrave.
- Dijk**, Teun Van (2005), *Discurso, Notícia e Ideologia*, Porto: Campo das Letras.
- Doran**, Nob (2008), “Decoding ‘encoding’: Moral panics, media practices and Marxist presuppositions”, *Theoretical Criminology*, 12 (2), pp. 191-221.
- Dores**, António Pedro (2013), “A luta dos presos pela justiça”. In António Pedro Dores; José Preto, *Segredos das Prisões*, Lousã: RCP Edições.
- Duarte**, Madalena (2007), “Acesso ao direito e à justiça: Condições prévias de participação dos movimentos sociais na arena legal”, *Oficina do CES*, n.º 270, pp. 1-17.
- Duarte**, Vera Mónica (2011), *Quantos caminhos tem Alice do outro lado do espelho? Experiências, discursos e percursos de raparigas em conflito com a lei*, Tese de Doutoramento, Braga: Universidade do Minho.
- DuBois**, W. E. Burghardt (1899), *The Philadelphia Negro: A Social Study*, New York: Benjamim Blom.
- DuBois**, W. E. Burghardt (Ed.) (1904), *Some Notes on Negro Crime, Particularly in Georgia – Proceedings of the Ninth Atlanta Conference for the Study of Negro Problems*, Atlanta: Atlanta University.
- Durkheim**, Émile (1970 [1895]), *A Divisão do Trabalho Social*, Volume I, Lisboa: Presença.
- Durkheim**, Émile (1988), *As Regras do Método Sociológico*, Lisboa, Presença.
- Duster**, Troy (1996), “Pattern, Purpose, and Race in the Drug War: The Crisis of Credibility in Criminal Justice”. In C. Reinerman; H. G. Levine (Ed.), *Crack in America: Demon Drugs and Social Justice*, Berkeley: University of California Press, pp. 260-287.

- Engbersen**, Godfried; **Leun**, Joanne van der (2001), *Panopticum Europe and the Criminalisation of Undocumented Immigrants*, Sixth International Metropolis Conference, Rotterdam, The Netherlands.
- Engels**, Friedrich (1975 [1884]), *A Situação da Classe Operária em Inglaterra*, Porto: Edições Afrontamento.
- Engels**, Friedrich (1980), *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, Lisboa: Editorial Presença.
- Enos**, Sandra (2001), *Mothering from the inside: Parenting in a women's prison*, New York: State University of New York Press.
- Ericson**, Richard V. (1991), "Mass Media, Crime, Law, and Justice", *The British Journal of Criminology*, vol. 31(3), pp. 219-249.
- Ericson**, Richard V. *et al.* (2010), "Research Approaches (1987)". In Chris Greer (Org.), *Crime and media: A reader*, New York: Routledge, pp. 97-107.
- Esteves**, Maria do Céu (1991) (Ed.), *Portugal, País de Imigração*, Lisboa: Instituto de Estudos para o Desenvolvimento.
- Esteves**, Alina; **Malheiros**, Jorge (2001), "Os Cidadãos Estrangeiros nas Prisões Portuguesas: Sobrerepresentação ou ilusão?". In Magda Pinheiro; Baptista, Luís e Vaz, Maria João (Ed.), *Cidade e Metrópole: Centralidades e Marginalidades*, Oeiras: Celta Editora, pp. 95-114.
- European Commission Against Racism and Intolerance** (2007), *Third Report on Portugal*, Strasbourg: Council of Europe.
- Fagan**, Jeffrey; **West**, Valerie; **Holland**, Jan (2002), "Reciprocal effects of crime and incarceration in New York City neighborhoods", *Fordham Urban Law Journal*, vol. 30(5), pp. 1551-1599.
- Faith**, Karlene (1993), *Unruly women: The politics of confinement and resistance*, Vancouver: Press Gang Publishers.
- Ferin-Cunha**, Isabel (2003), "Imigração e Racismo: dez anos nos media", Biblioteca Online de Ciências da Comunicação, disponível em: <http://bocc.ubi.pt/pag/cunha-isabel-ferin-sos-racismo.html>.
- Ferin-Cunha**, Isabel; **Santos**, Clara Almeida; **Silveirinha**, Maria João; **Peixinho**, Ana Teresa (2004), *Media, Imigração e Minorias Étnicas*, Lisboa: Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.
- Ferin-Cunha**, Isabel; **Santos**, Clara Almeida (2006), *Media, Imigração e Minorias Étnicas II*, Lisboa: Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.

Ferin-Cunha, Isabel; **Policarpo**, Verónica; **Monteiro**, Teresa; **Figueiras**, Rita (2007), “Media and discrimination: An exploratory study on the Portuguese case”, Biblioteca Online de Ciências da Comunicação, disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/ferin-isabel-media-and-discrimination.pdf>.

Ferin-Cunha, Isabel; **Santos**, Clara Almeida; **Filho**, Willy; **Fortes**, Ilda (2008a), *Media, Imigração e Minorias Étnicas – 2005-2006*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.

Ferin-Cunha, Isabel; **Santos**, Clara Almeida; **Filho**, Willy; **Fortes**, Ilda (2008b), *Media, Imigração e Minorias Étnicas – 2007*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.

Fernandes, Luís (1998), *O sítio das drogas*, Lisboa: Notícias Editorial.

Ferraro, Kathleen J.; **Moe**, Angela M. (2003), “Mothering, crime, and incarceration”, *Journal of Contemporary Ethnography*, vol. 32(1), pp. 9-40.

Ferreira, Eduardo Viegas (1998), *Crime e Insegurança em Portugal. Padrões e Tendências, 1985-1996*, Oeiras: Celta.

Ferreira, Eduardo Viegas (2001), “Criminalidade e Insegurança Urbana: Reconstrução de identidades e de solidariedades colectivas”. In Magda Pinheiro, Luís Baptista, Maria João Vaz (Ed.), *Criminalidade e Insegurança Urbana: Reconstrução de identidades e de solidariedades colectivas*, Oeiras: Celta Editora, pp. 85-94.

Ferreira, Eduardo Viegas (2004), “Factores de resistência a opções delinquentes – um estudo exploratório”, comunicação apresentada no V Congresso Português de Sociologia, Braga: Universidade do Minho.

Ferreira, Eduardo; **Rato**, Helena; **Mortágua**, Maria João (2005), *Novos Caminhos da Europa. A Imigração de Leste*, Oeiras: Celta Editora.

Ferreira, J. M. Carvalho; **Marques**, Rafael; **Graça**, João; **Carvalho**, Anabela; **Peixoto**, João; **Raposo**, Rita (1995), “Desvio e Controlo Social”, *Sociologia*, Lisboa: Mc Graw-Hill, pp. 429-446.

Firestone, Shulamith (1970), *The Dialectics of Sex. The Case for Feminist Revolution*, New York: William Morrow.

FitzGerald, Marian (1997), “Minorities, Crime, and Criminal Justice in Britain”. In I. H. Marshall (Ed.), *Minorities, Migrants, and Crime: Diversity and Similarity Across Europe and the United States*, Sage Publications, pp. 36-61.

Fonseca, Ana Cristina (2008), *Mulheres em Cumprimento de Pena: Um Estudo Exploratório no Sistema Prisional Português*, Dissertação de Mestrado, Porto: Universidade do Porto.

- Fonseca**, Cristina; **Neto**, Félix (2006), “Atitudes dos reclusos ciganos e não ciganos face ao ensino recorrente”, *Psicologia, Educação e Cultura*, vol. X, nº 2, pp. 329-352.
- Fonseca**, Graça (2008), “Percurso Estrangeiros na Justiça Penal”, *Actas do VI Congresso Português de Sociologia*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.
- Fonseca**, M. Lucinda (2005), *Migrações e Território*, Lisboa: Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa.
- Formiga**, Nilton (2005), “Comprovando a hipótese do compromisso convencional: influência dos pares socionormativos sobre as condutas desviantes em jovens”, *Ciência e profissão*, vol. 25(4), pp. 602-613.
- Fotopoulou**, Aristeia (2012), “Intersectionality Queer Studies and Hybridity: Methodological Frameworks for Social Research”, *Journal of International Women's Studies*, vol. 13, pp. 19-32.
- Foucault**, Michel (1999), *Vigiar e punir: nascimento da prisão*, Petrópolis: Vozes.
- Fox**, Richard L.; **Sickel**, Robert W. Van; **Steiger**, Thomas L. (2007), *Tabloid Justice: Criminal Justice in an Age of Media Frenzy*, Lynne Rienner Publishers.
- Freeman**, Richard (1996), “Why Do So Many Young American Men Commit Crimes and What Might We Do About It?”, *Journal of Economic Perspectives*, vol. 10, pp. 25-42.
- Gabbidon**, Shaun L. (2010), *Race, Ethnicity, Crime, and Justice. An International Dilemma*, Sage Publications.
- Gamella**, Juan F. (2007), “La inmigración ignorada : Romá / gitanos de Europa oriental em España, 1991-2006”, *Gazeta de Antropologia*, vol. 23, pp. 1991-2006.
- Garland**, David (Ed.) (2001a), *Mass Imprisonment: Social Causes and Consequences*, London: Sage Publications.
- Garland**, David (2001b), “Introduction: The Meaning of Mass Imprisonment”. In D. Garland (Ed.), *Mass Imprisonment: Social Causes and Consequences*, London: Sage Publications, pp. 1-3.
- Garland**, David (2008), “On the Concept of Moral Panic”, *Crime, Media, Culture*, vol. 4(1), pp. 9-30.
- Gelsthorpe**, Loraine (2010), “Women, crime and control”, *Criminology and Criminal Justice*, vol. 10, pp. 375-386.
- Gerbner**, George; **Gross**, Larry (1976), “Living with television: The violence profile”, *Journal of Communication*, vol. 26, pp. 173-199.
- Gersão**, Eliana (1995), “Cidadania e Tribunais”, *Revista do Ministério Público*, vol. 63, pp. 121-130.

- Giddens**, Anthony (1984), *The Constitution of Society. Outline of the Theory of Structuration*, Cambridge: Polity Press.
- Giddens**, Anthony (2000), *A dualidade da estrutura: agencia e estrutura*. Oeiras: Celta Editora.
- Giddens**, Anthony (2008), *Sociologia*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Girschick**, Lori (1997), “The Importance of Using a Gendered Analysis To Understand Women in Prison”, *Journal of the Oklahoma Criminal Justice Research Consortium*, vol. 4, disponível em http://www.doc.state.ok.us/offenders/ocjrc/97_98.htm.
- Goffman**, Erving (1975), *Estigma: Nota sobre a manipulação da identidade deteriorada*, Rio de Janeiro: Editora Guanabara.
- Gomes**, Conceição; **Sousa**, Fátima; **Almeida**, Jorge; **Duarte**, Madalena; **Abreu**, Pedro (2002), *As Tendências da Criminalidade e das Sanções Penais na Década de 90. Problemas e Bloqueios na Execução de Penas de Prisão e da Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade*, Coimbra: CES, Observatório Permanente da Justiça Portuguesa.
- Gomes**, Sílvia (2008), *Da exclusão e Do racismo à Criminalidade. Um Estudo de Caso no Bairro da Atouguia em Guimarães*, Tese de Licenciatura, Braga: Universidade do Minho.
- Gomes**, Sílvia (2011), “Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades. O crime nos reclusos dos PALOP, Leste Europeu e de etnia cigana e as percepções dos guardas prisionais e dos elementos da direcção acerca deles”, *Relatório da DGSP*, Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.
- Gomes**, Sílvia; **Granja**, Rafaela (2012), “Vidas excluídas: trajectórias ciganas femininas reflectidas em contexto prisional”, *Actas do VII Congresso Português de Sociologia*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.
- Goode**, Eric; **Ben-Yehuda**, Nachman (1994), *Moral Panics: The Social Construction of Deviance*, Oxford: Blackwell.
- Gottfredson**, Michael; **Hirschi**, Travis (1990), *A General Theory of Crime*, Stanford: Stanford University Press.
- Gottfried**, Heidi (2001), “Reflections on Intersectionality: Gender, Class, Race and Nation”, *Ochanomizu University NII Electronic Library Service*, vol. 8 (3), pp. 157-174.
- Granja**, Rafaela; **Cunha**, Manuela Ivone; **Machado**, Helena (2013), “Children on the Outside: The Experience of Mothering among Female Inmates”. In C. Mathiassen (Ed.), *Women Experiencing Prison*, Oxfordshire: Inter-Disciplinary Press (forthcoming).
- Grossi**, Giorgio (2005), *Public Opinion and Public Sphere: from Modernity to Post-Democracy?*, apresentação no VII AECPA Congresso, Madrid, disponível em

[http://www.aecpa.es/uploads/files/congresos/congreso_07/area04/GT14/GROSSI-Giorgio\(UniversityofMilan-Bicocca\).pdf](http://www.aecpa.es/uploads/files/congresos/congreso_07/area04/GT14/GROSSI-Giorgio(UniversityofMilan-Bicocca).pdf).

Grossi, Giorgio (2010), “La sfera pubblica tra pubblicizzazione e de-pubblicizzazione”. In A. Pizzorno (Ed.), *La democrazia di fronte allo Stato. Una discussione sulle difficoltà della politica moderna*, Milano: Feltrinelli, pp. 283-297.

Guia, Maria João (2007), *Imigração e Criminalidade – Caleidoscópio de Imigrantes Reclusos*, Dissertação de Mestrado, Coimbra: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Guia, Maria João (2008), *Imigração e Criminalidade – Caleidoscópio de Imigrantes Reclusos*, Coimbra: Edições Almedina.

Guibentif, Pierre (2002), *Comunicação social e representação do crime*, Lisboa: Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais do Centro de Estudos Judiciários.

Haan, Willem de (1997), “Minorities, Crime, and Criminal Justice in the Netherlands”. In Haen I. Marshall (Ed.), *Minorities, Migrants, and Crime: Diversity and Similarity Across Europe and the United States*, Sage Publications, pp. 198-223.

Habermas, Jürgen (1974), *Storia e critica dell'opinione pubblica*, Roma-Bari: Editori Laterza.

Habermas, Jürgen (1989), *The Theory of communicative action: reason and the rationalization of society*, Boston: Beacon.

Habermas, Jürgen (2010), “The public sphere: an encyclopedia article (1974)”. In Chris Greer (Ed.), *Crime and media: A reader*, New York: Routledge, pp. 11-19.

Hall, Stuart; **Critcher**, Chas; **Jefferson**, Tony; **Clarke**, John; **Roberts**, Brian (1978), *Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order*, New York: Palgrave Macmillan.

Hancock, Black Hawk (2008), “Following Loïc Wacquant into the Field”, *Qualitative Sociology*, vol. 32(1), pp. 93-99.

Haney, Craig; **Manzolari**, John (1981) “Television criminology: Network illusions of criminal justice realities”. In E. Aronson (Ed.), *Readings about the social animal*, San Francisco: Freeman, pp. 125-136.

Hans, Valerie; **Dee**, Juliet (2010), “Cobertura mediática da justice: O impacto nos jurados e no público”. In Helena Machado e Filipe Santos (Ed.), *Justiça, ambientes mediáticos e ordem social*, V.N. Famalicão: Húmus, pp. 39-56.

Hawkins, Darnell F. (1993), “Crime and ethnicity”. In B. Forst (Ed.), *The socioeconomics of crime and justice*, Armonk, New York: M. E. Sharpe, pp. 89-120.

Hawkins, Darnell F. (Ed.) (1995a), *Ethnicity, Race, and Crime: Perspectives across Time and Place*, New York: State University of New York Press.

Hawkins, Darnell F. (1995b), "Ethnicity, Race, and Crime: A Review of Selected Studies". In D. Hawkins (Ed.), *Ethnicity, Race, and Crime: Perspectives across Time and Place*, New York: State University of New York Press, pp. 11-45.

Hayward, Keith (2004), "The vilification and pleasures of youthful transgression". In John Muncie; Gordon Hughes; Eugene McLaughlin (Orgs.), *Youth justice – Critical readings*, London: Sage and Open University.

Hayward, Keith; **Yar**, Majid (2006), "The „chav“ phenomenon: Consumption, media and the construction of a new underclass", *Crime, Media, Culture*, vol. 2(1), pp. 9-28.

Heaven, Olga; **Hudson**, Barbara (2007), "Race, Ethnicity and Crime". In C. Hale; K. Hayward; A. Wahidin; E. Wincup, (Eds.), *Criminology*, Oxford: Oxford University Press.

Heidensohn, Frances (1985), *Women and Crime*, New York: New York University Press.

Heidensohn, Frances (1987), "Women and crime: questions for criminology". In Pat Carlen; Anne Worrall (Eds.), *Gender, Crime, and Justice*, London: Open University Press, pp. 16-27.

Heitzeg, Nancy A. (1994), *Differentials in Deviance: Race, Class, Gender and Age*, disponível em: [http://minerva.stkate.edu/people.nsf/files/mina-82vm3a/\\$file/differnetialsindeviancel.pdf](http://minerva.stkate.edu/people.nsf/files/mina-82vm3a/$file/differnetialsindeviancel.pdf).

Henriques, Zelma (1996), "Imprisoned Mothers and Their Children", *Women & Criminal Justice*, vol. 8(1), pp. 77-95.

Herman, Edward; **Chomsky**, Noam (1988), *Manufacturing consent: The political economy of the mass media*, New York: Pantheon Books.

Hier, Sean (2002), "Conceptualizing Moral Panic through a Moral Economy of Harm", *Critical Sociology*, vol. 28, pp. 311-334.

Hier, Sean (2008) "Thinking beyond moral panic: Risk, responsibility, and the politics of moralization", *Theoretical Criminology*, vol. 12 (2), pp. 173-190.

Hill, Mozell (1959), "The Metropolis and Juvenile Delinquency Among Negroes", *Journal of Negro Education*, vol. 22, pp. 277-285.

Hirschi, Travis (1969), *Causes of Delinquency*, Berkeley: University of California Press.

Hood, Roger (1992), *Race and Sentencing – a Study in the Crown Court*, Oxford: Clarendon Press.

Howard, Keelin; **Jempson**, Mike; **Tombs**, Steve; Whyte, Dave (2001), "Is it a crime to seek refuge?", *Criminal Justice Matters*, vol. 43, pp. 18-23.

- Hughes**, Jason; **Rohloff**, Amanda; **David**, Matthew; **Petley**, Julian (2011), “The context of an emergent and enduring concept”, *Crime, Media, Culture*, vol. 7 (3), pp. 211-214.
- Hunt**, Arnold (1997), “Moral Panic and Moral Language in the Media”, *The British Journal of Sociology*, vol. 48(4), pp. 629-648.
- Instituto Nacional de Estatística** (2010), *Indicadores Sociais 2010*, Lisboa: INE.
- Irwin**, John; **Austin**, James (1997), *It's About Time: America's Imprisonment Binge*, Belmont, California: Wadsworth.
- Jackson**, Pamela I. (1995), “Minority Group Threat, Crime, and the Mobilization of Law in France”. In D. F. Hawkins (Ed.), *Ethnicity, Race, and Crime: Perspectives across Time and Place*, New York: State University of New York Press, pp. 341-359.
- Jackson**, Pamela I. (1997), “Minorities, Crime, and Criminal Justice in France”. In I. H. Marshal (Ed.), *Minorities, Migrants, and Crime: Diversity and Similarity Across Europe and the United States*, Sage Publications, pp. 130-150.
- Jenks**, Chris (2011), “The context of an emergent and enduring concept”, *Crime, Media, Culture*, vol. 7 (3), pp. 229-236.
- Jewkes**, Yvonne (2004), *Crime & Media*, London: Sage Publications.
- Joseph**, Janice (1995), *Black youths, delinquency, and juvenile justice*, Westport, CT: Praeger.
- Junger-Tas**, Josine (1997), “Ethnic Minorities and Criminal Justice in the Netherlands”. In M. Tonry (Ed.), *Ethnicity, crime, and immigration. Comparative and cross-national perspectives*, Chicago: The University of Chicago Press, pp. 257-310.
- Junger-Tas**, Josine (2004), “Youth Justice in the Netherlands”. In M. Tonry; A. Doob (Ed.), *Youth Crime and Youth Justice: Comparative and Cross-National Perspectives*, Chicago: University of Chicago Press, pp. 293-347.
- Kalunta-Crumpton**, Anita (2006), “The importance of qualitative research in understanding the disproportionate black presence in crime figures in the United Kingdom”, *African Journal of Criminology & Justice Studies*, vol. 2, pp. 1-32.
- Karstedt**, Susanne (2010), “Emoções e direito penal”. In Helena Machado e Filipe Santos (Ed.), *Justiça, ambientes mediáticos e ordem social*, V.N. Famalicão: Edições Húmus, pp. 17-38.
- Katz**, Jack (1987), “What makes crime „news“?”, *Media, Culture & Society*, vol. 9, pp. 47-75.
- Kensey**, Annie (1999), “Détenus étrangers”, *Cahiers de démographie pénitentiaire*, Ministère de la Justice, n°6.

- Khan**, Sheila (2003), *African Mozambican Immigrants: Narratives of Immigration and Acculturation Strategies in Portugal and England*, Warwick, University of Warwick, Center for Research in Ethnic Relations.
- Knudsen**, Susanne V. (2006), “Intersectionality – a theoretical inspiration in the analysis of minority cultures and identities in textbooks”. In E. Bruillard; B. Aamotsbakken; S. V. Knudsen; M. Horsley (Eds.), *Caught in the Web or Lost in the Textbook?*, Caen: IARTEM, Stef, Iufm, pp. 61-76.
- Lahire**, Bernard (2005), “Patrimónios individuais de disposições: Para uma sociologia à escala individual”, *Sociologia, Problemas e Práticas*, vol. 49, pp. 11-42.
- Lazar**, Judith Cod (1995), *L’Opinion Publique*, Paris: Sirey.
- Leandro**, Maria Engrácia (2006), “Laços identitários. Os portugueses na Alemanha na interconfluência de identidades plurais”. In Manuel Carlos Silva (Org.), *Nação e Estado. Entre o Global e o Local*, Porto: Edições Afrontamento, pp. 211-234.
- Lea**, John; **Young**, Jock (1984), *What is to be done about Law and Order?*, Harmondsworth: Penguin.
- Lee**, Murray (2001), “The Genesis of ‘fear of crime’”, *Theoretical Criminology*, vol. 5 (4), pp. 467-485.
- Lemert**, Edwin (1962), “Paranoia and the Dynamics of Exclusion”, *Sociometry*, vol. 25, pp. 2-25.
- Lemert**, Edwin (1972), *Human deviance, social problems and social control*, New York: Prentice Hall.
- Lippmann**, Walter (1922), *Public opinion*, New York: The Free Press.
- Lourenço**, Nelson; **Lisboa**, Manuel (1998), *Dez Anos de Crime em Portugal, Análise Longitudinal da criminalidade participada às policias (1984-1993)*, Lisboa: Centro de Estudos Judiciários.
- Loury**, Glenn C. (2008), *Race, Incarceration, and American Values*, Cambridge: The MIT Press.
- Lumby**, Catharine; **Funnell**, Nina (2011), “Between heat and light: The opportunity in moral panics”, *Crime, Media, Culture*, vol. 7 (3), pp. 277-291.
- Lundström**, Ragnar (2011), “Between the exceptional and the ordinary: A model for the comparative analysis of moral panics and moral regulation”, *Crime, Media, Culture*, vol. 7 (3), pp. 313-332.
- Machado**, Fernando Luís (1992), “Etnicidade em Portugal - contrastes e politização”, *Sociologia – Problemas e Práticas*, vol. 12, pp. 123-136.

Machado, Fernando Luís (1994), “Luso-africanos em Portugal: nas margens da etnicidade”, *Sociologia, Problemas e Práticas*, vol. 16, pp. 111-134.

Machado, Fernando Luís (2007), “Pierre Bourdieu e a sociologia das migrações: uma relação inexistente?”. In J. M. Pinto; V. B. Pereira (Orgs), *Pierre Bourdieu. A Teoria da Prática e a Construção da Sociologia em Portugal*, Porto: Edições Afrontamento, pp. 247-262.

Machado, Fernando Luís; **Matias**, Ana Raquel; **Leal**, Sofia (2005), “Desigualdades sociais e diferenças culturais: os resultados escolares dos filhos de imigrantes africanos”, *Análise Social*, vol. XL (176), pp. 695-714.

Machado, Helena (2007), *Moralizar para Identificar. Cenários da Investigação Judicial de Paternidade*, Porto: Edições Afrontamento.

Machado, Helena (2008), *Manual de Sociologia do Crime*, Porto: Edições Afrontamento.

Machado, Helena; **Granja**, Rafaela (2013). “Paternidades fragmentadas. Género, emoções e (des)conexões biogenéticas e prisionais”, *Análise Social* (forthcoming).

Machado, Helena; **Santos**, Filipe (2008), “Crime, drama e entretenimento. O caso Maddie e a meta-justiça popular na imprensa portuguesa”, *Oficina do CES*, n. 310, pp. 1-32.

Machado, Helena; **Santos**, Filipe (2009a), “Dramatização da justiça e mediatização da criminalidade: Que rumos para o exercício da cidadania?”, *Configurações*, vol. 5/6, pp. 55-74.

Machado, Helena; **Santos**, Filipe (2009b), “A moral da justiça e a moral dos media: Julgamentos mediáticos e dramas públicos”, *Oficina do CES*, n. 333, pp. 1-18.

Machado, Helena; **Santos**, Filipe (2009c), “The disappearance of Madeleine McCann: Public drama and trial by media in the Portuguese press”, *Crime, Media, Culture*, vol. 5(2), pp. 146-167.

Machado, Helena; **Santos**, Filipe (Ed.) (2010), *Justiça, ambientes mediáticos e ordem social*, V.N. Famalicão: Edições Húmus.

Machado, Helena; **Santos**, Filipe (2011), *Direito, Justiça e Média – Tópicos de Sociologia*, Porto: Edições Afrontamento.

Machado, Paulo Filipe (1994) “A presença cigana em Portugal: um caso de exclusão secular”, *Revista Mediterrâneo*, n. 4, Lisboa: Instituto Mediterrânico/ Universidade Nova de Lisboa, pp. 53-68.

Maciel, Diana; **Marques**, Cristina; **Torres**, Anália (2008), “Trabalho, família e género”, *Actas do VI Congresso Português de Sociologia*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.

Magalhães, Carlos (2006), *O crime segundo o criminoso: um estudo de relatos sobre a experiência da sujeição criminal*, Tese de Doutoramento, Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Magano, Olga (2008), “Percurso de integração social de indivíduos de origem cigana: alguns dados preliminares”, *Actas do VI Congresso Português de Sociologia*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.

Magano, Olga (2011), *Tracejar vidas normais: estudo qualitativo sobre a integração social de indivíduos de origem cigana na sociedade portuguesa*, Tese de Doutoramento, Lisboa: Universidade Aberta.

Magano, Olga; **Silva**, Luísa Ferreira (2000), “A integração/exclusão social de uma comunidade cigana residente no Porto”, *Actas do IV Congresso Português de Sociologia*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.

Malheiros, Jorge Macaísta (1996), *Imigrantes na região de Lisboa: os anos da mudança. Imigração e processo de integração das comunidades de origem indiana*, Lisboa: Edições Colibri.

Marques, Filipe João (2007), *Racismo na sociedade portuguesa contemporânea: uma análise tipológica*, Comunicação em Seminário Internacional Etnicidade e Racismo: “Relações interétnicas: portugueses, portugueses ciganos e imigrantes dos PALOP”, Braga: Centro de Investigação em Ciências Sociais.

Marshall, Ineke Haen (Ed.) (1997a), *Minorities, Migrants, and Crime: Diversity and Similarity Across Europe and the United States*, Sage Publications.

Marshall, Ineke Haen (1997b), “Minorities, Crime, and Criminal Justice in the United States”. In I. H. Marshall (Ed), *Minorities, Migrants, and Crime: Diversity and Similarity Across Europe and the United States*, Sage Publications, pp. 1-35.

Marshall, Ineke Haen (1997c), “Minorities and Crime in Europe and the United States: More Similar than Different!”. In I. H. Marshall (Ed), *Minorities, Migrants, and Crime: Diversity and Similarity Across Europe and the United States*, Sage Publications, pp. 224-243.

Martens, Peter L. (1997), “Immigrants, Crime, and Criminal Justice in Sweden”. In M. Tonry (Ed.), *Ethnicity, Crime, and Immigration. Comparative and cross-national perspectives*, Chicago: The University of Chicago Press, pp. 183-255.

Martins, António Sota (2008), *A Escola e a Escolarização em Portugal: Representações dos Imigrantes da Europa de Leste*, Lisboa: Alto-Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural.

- Martins**, Hermínio (2006), *Classe, Status e Poder*, 2ª Edição, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Marx**, Karl (1974), *O Capital*, volume I, Lisboa: Delfos.
- Marx**, Karl (1975[1869]), *O Dezoito de Brumário de Louis Bonaparte*, Coimbra: Centelha.
- Marx**, Karl; **Engels**, Friedrich (1975), *Manifesto do Partido Comunista*, Lisboa: Estampa.
- Marx**, Karl; **Engels**, Friedrich (1976 [1846]), *A ideologia alemã*, Lisboa: Presença.
- Mason**, Paul (2009), “Crime, Media and The State”. In R. Coleman, J. Sim, S. Tombs e D. Whyte (Ed.), *State, Power, Crime*, Sage Publications, pp. 185-199.
- Massey**, Douglas (1995), “Getting Away with Murder: Segregation and Violent Crime in Urban America”, *University of Pennsylvania Law Review*, vol. 143(5), pp. 1203-1232.
- Matos**, Raquel (2008), *Vidas raras de mulheres comuns: Percursos de vida, significações do crime e construção da identidade em jovens reclusas*, Coimbra: Almedina.
- Matos**, Raquel (2012), “Percursos e discursos de mulheres de nacionalidade estrangeira nas prisões portuguesas”, *Actas do VII Congresso Português de Sociologia*, Porto: Associação Portuguesa de Sociologia.
- Matos**, Raquel; **Machado**, Carla (2007), “Reclusão e laços sociais: discursos no feminino”, *Análise Social*, vol. XLII (185), pp. 1041-1054.
- Matos**, Ricardo Miguel de Castro (2008), *Actuação Policial e o Fenómeno Criminal Feminino: Um Estudo Exploratório na Cidade do Porto*, Tese de Mestrado, Porto: Universidade do Porto.
- Matthews**, Roger (2009), “Beyond ‘so what?’ criminology: Rediscovering realism”, *Theoretical Criminology*, vol. 13, pp. 341-362.
- Mattos**, Patrícia (2012), “O conceito de interseccionalidade e suas vantagens para os estudos de género”, apresentação em XV Congresso Brasileiro de Sociologia, Curitiba: Sociedade Brasileira de Sociologia.
- Matza**, David (1964), *Becoming Deviant*. New Jersey: Prentice-Hall, Inc.
- Mauer**, Marc (1995), “Disparate justice imperils a community”, *Legal Times*, October 16.
- Mawby**, Rob C.; **Gisby**, William (2009), “Crime, Media and Moral Panic in an Expanding European Union”, *The Howard Journal*, vol. 48(1), pp. 37-51.
- McCall**, Leslie (2005), “The Complexity of Intersectionality”, *Signs*, vol. 3, pp. 1771-1800.
- McCombs**, Maxwell (2002), “The agenda-setting role of the mass media in the shaping of public opinion”. Comunicação apresentada na Conferência Mass Media Economics, London School of Economics, disponível em: <http://sticerd.lse.ac.uk/dps/extra/McCombs.pdf>.

- McKinlay**, Andrew; **Potter**, Jonathan (1987), “Social Representations: A conceptual critique”, *Journal for the Theory of Social Behaviour*, vol. 17 (4), pp. 471-487.
- McQuaide**, Sharon; **Ehrenreich**, John (1998), “Women in Prison: Approches to Understanding the Lives of a Forgotten Population”, *Affilia*, nº 13, pp. 233-246.
- Meertens**, Roel; **Pettigrew**, Thomas F. (1999), “Será o racismo subtil mesmo racismo?”. In J. Vala; R. Brito; D. Lopes (Orgs.), *Expressões dos racismos em Portugal: perspectivas psicossociológicas*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, pp. 11-30.
- Mendes**, José Manuel (2004), “*Media*, públicos e cidadania: Algumas notas breves”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, vol. 70, pp. 147-158.
- Mendes**, José Manuel (2010), “Pessoas sem voz, redes indizíveis e grupos descartáveis: os limites da teoria do actor-rede”, *Análise Social*, vol. XLV (196), pp. 447-465.
- Mendes**, Maria Manuela (1998), “Etnicidade cigana, exclusão social e racismos”, *Sociologia*, vol. 8, pp. 207-246.
- Mendes**, Maria Manuel (2004), “Questões e desafios em torno de uma experiência de pesquisa junto de grupos minoritários migrantes e não migrantes”, *Actas do VI Congresso Português de Sociologia*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.
- Mendes**, Maria Manuela (2005), *Nós, os Ciganos e os Outros: Etnicidade e Exclusão Social*, Lisboa: Livros Horizonte.
- Merton**, Robert (1938), “Social Structure and Anomie”, *American Sociological Review*, vol. 3 (5), pp. 672-682.
- Merton**, Robert (1968), *Social Structure and Social Action*, New York: Free Press.
- Merton**, Robert (1970), “Estrutura social e anomia”, *Sociologia, Teoria e Estrutura*, São Paulo: Editora Mestre Jou, pp. 203-270.
- Messerschmidt**, James (1997), *Crime as structured action: gender, race, classe and crime in the making*, Thousand Oaks: Sage Publications.
- Moffitt**, Terrie; **Caspi**, Avshalom.; **Rutter**, Michael; **Silva**, Phil (2001), *Sex Differences in Antisocial Behaviour*, Cambridge: Cambridge University Press.
- Montagner**, Miguel Ângelo (2007), “Trajetórias e biografias: notas para uma análise bourdieusiana”, *Sociologias*, vol. 9 (17), pp. 240-264.
- Moore**, Stephen (2002), *Sociologia*, Mem Martins: Publicações Europa-América.
- Moreira**, J. J. Semedo (1999), “Ciganos na Prisão: Um universo diferente?”, *Temas Penitenciários*, vol. 2(2), pp. 5-18.
- Moreira**, J. J. Semedo (2005) *Estatísticas Prisionais 2005: Apresentação e Análise*, Ministério da Justiça, Direcção Geral dos Serviços Prisionais.

- Moreira, J. J. Semedo** (2006) *Estatísticas Prisionais 2006: Apresentação e Análise*, Ministério da Justiça, Direcção Geral dos Serviços Prisionais.
- Morgan, Michael; Signorielli, Nancy** (1990), “Cultivation analysis: Conceptualization and methodology”. In N. Signorielli e M. Morgan (Eds.), *Cultivation analysis. New directions in media effects research*, Newbury Park, CA: Sage, pp. 13-34.
- Moxon, David** (1988), *Sentencing Practice in the Crown Court*, London: Her Majesty’s Stationery Office.
- Mukherjee, Satyanshu** (1999), *Ethnicity and Crime: An Australian Research Study*, A report prepared for the Department of Immigration and Multicultural Affairs, Australian Institute of Criminology, disponível em: <http://www.aic.gov.au/documents/E/1/E/%7BE1E2943C-1FB7-40D6-B85E-DFB354BE751A%7Dethnic.pdf>.
- Myers, Martha A.** (1995), “The New South’s “New” Black Criminal: Rape and Punishment in Georgia, 1870-1940”. In D. F. Hawkins (Ed.), *Ethnicity, Race, and Crime: Perspectives across Time and Place*, New York: State University of New York Press, pp. 145-168.
- Naffine, Ngaire** (1996), *Feminism and criminology*, Philadelphia: Temple University Press.
- Neves, Ana Sofia** (2011), “Mulheres Brasileiras Imigrantes em Portugal: Processos de Subjectificação e Discriminação Interseccional”, *Actas do Colóquio Internacional “A Mulher em Debate: Passado e Presente”*, Madeira: Centro de Competência de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira.
- Neves, Tiago** (2008), *Entre Educativo e Penitenciário. Etnografia de um centro de internamento de menores delinquentes*, Porto: Edições Afrontamento.
- Nicolau, Lurdes Fernandes** (2010), *Ciganos e Não-ciganos em Trás-os-Montes: Investigação de um impasse inter-étnico*, Tese de Doutoramento, Chaves: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Nogueira, Conceição** (2011), “Introdução à teoria interseccionalidade nos estudos de género”. In S. Neves (Coord), *Género e Ciências Sociais*, Castelo da Maia: Edições ISMAI.
- Oberwittler, Dietrich; Hofer, Sven** (2005), “Crime and Justice in Germany: An analysis of recent trends and research”, *European Journal of Criminology*, vol. 2(4), pp. 465-508.
- Oliveira, João Manuel** (2010), “Os feminismos habitam espaços hifenizados - A localização e interseccionalidade dos saberes feministas”, *Ex aequo*, vol. 22, pp. 25-39.
- Olsvik, Vigdis Mathisen** (2010), “Intersectionality , Power relations and Abuse of Women with Physical Disabilities”, *International Conference on Violence, Abuse and Trauma*, San Diego, California.
- Park, Robert** (1936), “Human ecology”, *American Journal of Sociology*, vol. XLII, pp. 1-15.

- Park**, Robert (1967), *On Social Control and Collective Behavior*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Park**, Robert; **Burgess**, Ernest (1925), *The City*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Park**, Robert; **Burgess**, Ernest; **Mackenzie**, Roderick (1968), *The City*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Passeron**, Jean-Claude (1990), “Biographies, flux, itineraries, trajectories”, *Revue Française de Sociologie*, vol. 31(5), pp. 3-22.
- Paugam**, Serge (2003), *A desqualificação social: ensaio sobre a nova pobreza*. Porto, Porto Editora.
- Pearce**, Frank (1977), *O Marxismo e o Crime*, Lisboa: Iniciativas Editoriais.
- Pearce**, Julia M; **Charman**, Elizabeth (2011), “A social psychological approach to understanding moral panic”, *Crime, Media Culture*, vol. 7(3), pp. 293-311.
- Peelo**, Moira (2006), “Framing homicide narratives in newspapers: Mediated witness and the construction of virtual victimhood”, *Crime, Media, Culture*, vol. 2(2), pp. 159-175.
- Peixoto**, João (2008), “Imigração e mercado de trabalho em Portugal: investigação e tendências recentes”, *Revista Migrações – Número Temático Imigração e Mercado de Trabalho*, vol. 2, pp. 19-46.
- Penedo**, Cristina Carmona (2007), *O Crime nos media: o que nos dizem as notícias quando nos falam de crime*, Lisboa: Livros Horizonte.
- Pettit**, Becky; **Western**, Bruce (2004), “Mass imprisonment and the life course. Race and Class Inequality in US - Incarceration”, *American Sociological Review*, vol. 69(2), pp. 151-169.
- Phoenix**, Ann (2006), “Editorial: Intersectionality”, *European Journal of Women's Studies*, vol. 13(3), pp. 187-192.
- Pina**, Sara (2009), *Media e leis penais*, Coimbra: Edições Almedina.
- Pinto**, José Madureira; **Pereira**, Virgílio Borges (Orgs.) (2007), *Pierre Bourdieu. A Teoria da Prática e a Construção da Sociologia em Portugal*, Porto: Edições Afrontamento.
- Pinto**, Fátima (1995), “Etnia Cigana - realidade sócio-cultural múltipla e dinâmica”. In Lúíza Cortesão; Fátima Pinto (Orgs.), *O povo cigano, cidadãos na sombra*, Porto, Edições Afrontamento, pp. 37-51.
- Pinto**, Maria de Fátima (2000), “A Cigarra e a Formiga: Contributos para a Reflexão Sobre o Entrosamento da Minoria Etnica Cigana na Sociedade Portuguesa”, *Cadernos REAPN*, Porto: Rede Europeia Anti-Pobreza.

- Pires**, Rui Pena (2002), "Mudanças na Imigração: uma análise das estatísticas sobre a população estrangeira em Portugal, 1988-2001", *Sociologia, Problemas e Práticas*, vol. 39, pp. 151-166.
- Pollak**, Otto (1950), *Criminality of Women*, New York: Barnes.
- Pollock**, Joycelyn M. (1998), *Counseling women in prison*, Thousand Oaks: Sage Publications.
- Queiroz**, Maria Cidália (2007), "A teoria das classes sociais em Bourdieu: primado das relações de concorrência sobre as de subversão. Qual o efeito social desta teoria?". In J. M. Pinto; V. B. Pereira (Orgs), *Pierre Bourdieu. A Teoria da Prática e a Construção da Sociologia em Portugal*, Porto: Edições Afrontamento, pp. 59-113.
- Quinney**, Richard (1970), *The Social Reality of Crime*, Boston: Little, Brown & Co.
- Quinney**, Richard (1977), *Class, State and Crime*, Nova Iorque: Mckay.
- Quinney**, Richard (2001), *Critique of Legal Order. Crime Control in Capitalist Society*, New Brunswick, New Jersey: Transaction Publishers.
- Ramonet**, Ignacio (1999), *A tirania da comunicação*, Porto: Campo das Letras.
- Ramos**, Fabiana; **Novo**, Helerina (2008), "Mídia, violência e alteridade: Um estudo de caso", *Estudos de Psicologia*, vol. 8(3), pp. 491-497.
- Reasons**, Charles E.; **Conley**, Darlene J.; **Debro**, Julius (Eds.) (2002), *Race, class, gender, and justice in the United States*, Boston: Allyn & Bacon.
- Reiman**, Jeffrey (1998), *The Rich Get Richer and the Poor Get Prison*, Boston: Allyn and Boston.
- Reis**, José; **Pereira**, Tiago Santos; **Tolda**, João; **Serra**, Nuno (2010), *Imigrantes em Portugal. Economia, Pessoas, Qualificações e Territórios*, Série Trabalho e Sociedade, Coimbra: Edições Almedina.
- Renzetti**, Clare; **Curran**, Dan (1993), *Women, Men and Society*, Boston: Allyn and Bacon.
- Resende**, Cláudia (2006), "Raça, Racismo e Etnicidade: Conceitos pouco visíveis num contexto pouco visível", *Actas do VI Congresso Português de Sociologia*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.
- Ribeiro**, Manuela; **Silva**, Manuel Carlos; **Schouten**, Maria Johanna; **Ribeiro**, Fernando Bessa; **Sacramento**, Octávio (2007), *Vidas na Raia. Prostituição feminina em regiões de fronteira*, Porto: Edições Afrontamento.
- Riley**, Jenny (2004), "Some reflections on gender mainstreaming and intersectionality", *Development Bulletin*, n. 64, pp. 82-86.

- Rocha**, João Luís Moraes (2001), *Reclusos Estrangeiros: Um estudo exploratório*, Coimbra: Edições Almedina.
- Rodrigues**, Pedro (2010), “Criminalidade na Imprensa. Análise do Correio da Manhã, 2000-2007”, *Sociologia, Problemas e Práticas*, vol. 64, pp. 149-172.
- Rohloff**, Amanda; **Wright**, Sarah (2010), “Moral Panic and Social Theory: Beyond the Heuristic”, *Current Sociology*, vol. 58(3), pp. 403-419.
- Rusche**, Georg; **Kirscheimer**, Otto (1994 [1939]), *Structure Sociale et Peine*, Paris: Le Cerf.
- Sacco**, Vincent (1995), “Media Constructions of Crime”, *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*, vol. 539: 141-154.
- Sampson**, Robert J.; **Lauritsen**, Janet L. (1997), “Racial and Ethnic Disparities in Crime and Criminal Justice in the United States”, *Crime and Justice*, vol. 21, pp. 311-374.
- Sampson**, Robert J.; **Wilson**, William J. (1995), “Toward a theory of race, crime and urban inequality”. In J. Hagan e R. D. Peterson (Ed.), *Crime and Inequality*, Stanford: Stanford University Press, pp. 37-54.
- San Román**, Teresa (1986), *Entre la marginación y el racismo. Reflexiones sobre la vida de los gitanos*, Madrid: Alianza Editorial.
- Santos**, Boaventura Sousa (1977), “The law of the oppressed: the construction and reproduction of legality in Pasargada law”, *Law and Society Review*, vol. 22, pp. 729-772.
- Santos**, Boaventura Sousa; **Marques**, Maria Manuel; **Pedroso**, João; **Ferreira**, Pedro Lopes (1996), *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas. O Caso Português*, Porto: Edições Afrontamento.
- Santos**, Clara Almeida (2007), *Imagens de mulheres imigrantes na imprensa portuguesa - Análise do ano 2003*, Lisboa: Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.
- Santos**, Clara Almeida (2008), “Imagem da imigração e minorias étnicas nos media”, *Livro de Actas – 4º SOPCOM*, pp. 967-975.
- Santos**, Filipe (2009), *Jornalistas e magistrados: Perspetivas cruzadas nas relações entre os media e a justiça*, Tese de Mestrado, Braga: Universidade do Minho.
- Sayad**, Abdelmalek (2004 [1999]), *The Suffering of the Immigrant*, Cambridge: Polity Press.
- Schwartz**, Martin; **Milovanovic**, Dragan (Eds.) (1996), *Race, gender, and class in criminology: The intersection*, New York: Garland Publishing.
- Seabra**, Hugo (2005), *Delinquência a preto e branco: estudo de jovens em reinserção*, Lisboa: Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.
- Seabra**, Hugo Martinez; **Santos**, Tiago (2005), *A criminalidade de estrangeiros em Portugal: um inquérito científico*, Lisboa: Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.

Seabra, Hugo Martinez; **Santos**, Tiago (2006), *Reclusos estrangeiros em Portugal: esteios de uma problematização*, Lisboa: Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.

Sellin, Thorsten (1928), “The Negro Criminal: A Statistical Note”, *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, vol. 140, pp. 52-64.

Sellin, Thorsten (1938), *Culture, Conflict and Crime*, New York: Social Science Research Council.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (1999), Residentes estrangeiros em Portugal – 1980/1998. Que evolução?, Lisboa: SEF.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2010), *Relatório da Imigração, Fronteiras e Asilo 2010*, Oeiras: SEF.

Setton, Maria da Graça Jacintho (2002), “A teoria do habitus em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea”, *Revista Brasileira de Educação*, vol. 20(1), pp. 60-70.

Séves, Gastão de Lorena de (1949), “Apontamentos e Sugestões para a Reforma Estatística Criminal Portuguesa”, *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 14/15.

Shanahan, James; **Morgan**, Michael (1999), *Television and its viewers: Cultivation theory and research*, New York: Cambridge University Press.

Shaw, Clifford R. (1929), *Delinquency Areas*, Chicago: University of Chicago Press.

Shaw, Clifford R; **McKay**, Henry D. (1942), *Juvenile Delinquency and Urban Areas: A Study of Rates of Delinquents in Relation to Differential Characteristics of local Communities in American Cities*, Chicago: University of Chicago Press.

Siisiäinen, Martti (2000), “Two Concepts of Social Capital : Bourdieu vs. Putnam”, comunicação apresentada no ISTR Fourth International Conference: “The Third Sector: For What and for Whom?”, Dublin: Trinity College.

Silva, Adriana (2010), “Aqui não se transforma pessoas. Aqui transforma-se bandidos”. A reconstrução identitária nos jovens institucionalizados em Centro Educativo, Tese de Mestrado, Desenvolvimento e Políticas Sociais, Braga: Universidade do Minho.

Silva, Estefânia; **Nogueira**, Conceição; **Neves**, Ana Sofia (2010), “(Re)conciliação dos usos do tempo: imigração, género e trabalho-família”, *Psico*, vol 41(4), pp. 455-461.

Silva, Manuel Carlos (1998), *Resistir e Adaptar-se. Constrangimentos e estratégias camponesas no Noroeste de Portugal*, Porto: Edições Afrontamento.

Silva, Manuel Carlos (2005), “Desigualdades e exclusões sociais: olhares sociológicos cruzados”, *Configurações*, vol. 1, pp. 7-14.

- Silva**, Manuel Carlos (2007), “Classe social: condição objetiva, habitus e acção colectiva”. In J. M. Pinto; V. B. Pereira (Orgs.), *Pierre Bourdieu. A Teoria da Prática e a Construção da Sociologia em Portugal*, Porto: Edições Afrontamento, pp. 91-113.
- Silva**, Manuel Carlos (2008a), “Imigrantes africanos no Noroeste de Portugal: relações interétnicas de acomodação e resistência”, *Travessias*, vol. 9, pp. 61-93.
- Silva**, Manuel Carlos (2008b), “Desigualdades de género: esboço por um mapa pró-teórico”, *Revista Configurações*, nº 4, pp. 65-89.
- Silva**, Manuel Carlos (2009a), *Classes Sociais: condição objetiva, identidade e acção colectiva*, V. N. Famalicão: Edições Húmus.
- Silva**, Manuel Carlos Silva (2009b), “Desigualdades e exclusão social: de breve revisitação a uma síntese proteórica”, *Configurações*, vol. 5/6, pp. 11-40.
- Silva**, Manuel Carlos *et al.* (2006), *Relações interétnicas: portugueses, ciganos-portugueses e imigrantes dos PALOP: um estudo de caso no distrito de Braga*, Braga: Universidade do Minho, Fundação para a Ciência e Tecnologia (relatório de investigação – policopiado).
- Silva**, Manuel Carlos; **Pinto**, Maria Goretti (2004), “Clivagens inter-étnicas latentes: um estudo de caso no concelho de Barcelos”, *Actas do V Congresso da Associação Portuguesa de Sociologia*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.
- Silva**, Manuel Carlos; **Silva**, Susana (2002), “Práticas e representações sociais face aos ciganos. O caso de Oleiros, Vila Verde”, *Antropológicas*, vol. 6, pp. 57-86.
- Silva**, Manuel Carlos; **Silva**, Susana (2011), “Etnicidade, subclasse e exclusão social: uma comunidade cigana em Oleiros-Vilaverde - noroeste de Portugal”, *Revista Latina de Sociologia*, vol. 1, pp. 209-223.
- Silva**, Manuel Carlos; **Sobral**, José Manuel; **Ramos**, Mariana (2008), “Ciganos e não ciganos: imagens conflituosas em contextos de vizinhança – o bairro social da Atouguia, Guimarães”, *Actas do VI Congresso Português de Sociologia*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.
- Silveirinha**, Maria João; **Cristo**, Ana Teresa Peixinho de (2004), “A construção discursiva dos imigrantes na imprensa”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, vol. 69, pp. 117-137.
- Silvestri**, Marisa e **Crowther-Dowey**, Chris (2008), *Gender & Crime*, London: Sage publications.
- Simon**, Jonathan; **Feeley**, Malcolm (1995), “True Crime: The New Penology and Public Discourse on Crime”. In T. G. Blomberg e S. Cohen (Eds.), *Punishment and Social Control*, New York: Aldine de Gruyter, pp. 147-180.
- Simon**, Rita (1975), *Women and crime*, Lexington, MA: Lexington Books.

- Simpson**, Sally (1989), “Feminist theory, crime and justice”, *Criminology*, vol. 2(4), pp. 605-631.
- Slavkova**, Magdalena (2008), “Being Gypsy in Europe. The Case of Bulgarian Roma Workers in Spain”, *Balkanologie*, vol. XI (1-2), pp. 1-19.
- Smart**, Carol (1989), *Feminism and the Power of Law*, London: Routledge.
- Smith**, David J. (1977), *Racial disadvantage in Britain: The PEP report*, Middlesex, UK: Penguin.
- Smith**, David J. (1997), “Ethnic origins, crime, and criminal justice in England and Wales”. In M. Tonry (Ed.), *Ethnicity, crime, and immigration. Comparative and cross-national perspectives*, Chicago: The University of Chicago Press, pp. 101 – 182.
- Smith**, J. H. (1993), “Race, Crime and Criminal Justice”. In the *Oxford Handbook of Criminology*, Oxford: Oxford University Press.
- Soares**, Cleuza Maria (2008), “Interseccionalidade de diferenças: feminismo entre fronteiras e espaços de poder”, *Fazendo Género - Corpo, Violência e Poder*, nº. 8.
- Sousa**, Jorge Pedro (1999), “As notícias e os seus efeitos: As teorias do jornalismo e dos efeitos sociais dos media jornalísticos”, *Biblioteca Online de Ciências de Comunicação* (www.bocc.ubi.pt).
- Sousa**, Pedro Diniz de (2001), “Um modelo de análise da dramatização na imprensa escrita”, *Sociologia, Problemas e Práticas*, vol. 35, pp. 79-116.
- Sousa**, Pedro Diniz de (2004), “Discurso dramático na imprensa: um modelo de análise e o caso do “PREC””, *Biblioteca Online de Ciências de Comunicação* (www.bocc.ubi.pt).
- Sparks**, Richard (2001), “The Media, Populism, Public Opinion and Crime”, *Criminal Justice Matters*, vol. 43, pp. 6-7.
- Spohn**, Cassia; **Brennan**, Pauline K. (2011), “The Joint Effects of Offender Race/Ethnicity and Gender on Substantial Assistance Departures in Federal Courts”, *Race and Justice*, vol. 1 (1): pp. 49-78.
- Steffensmeier**, Darrel; **Allan**, Emilie (1996), “Gender and Crime: Toward a Gendered Theory of Female Offending”, *Annual Review of Sociology*, vol. 22, pp. 459-487.
- Stewart**, Michael e **Rövid**, Márton (2011), *Multi-Disciplinary Approaches to Romany Studies*, Budapest: Central European University Press.
- Sudbury**, Julia (Ed.) (2005), *Global lockdown: Race, gender, and the prison-industrial complex*, New York: Routledge.
- Surette**, Ray (1998), *Media, Crime and Criminal Justice*, Belmont: West/ Wadsworth.
- Sutherland**, Edwin H. (1934), *Principles of Criminology*, Chicago: Lippincott.

- Taylor**, Ian R.; **Walton**, Paul; **Young**, Jock (1973), *The New Criminology: for a social Theory of Deviance*, Londres: Kegan Paul.
- Teixeira**, Virgínia (2009), *Ciganos , os Portugueses Esquecidos: Percepções de Justiça e Relações com as Autoridades, a Lei e a Justiça*, Tese de Mestrado, Lisboa: Instituto Universitário de Lisboa.
- Thompson**, John B. (1998), *Mezzi di comunicazione e modernità. Una teoria sociale dei media*, Bologna: il Mulino.
- Tomás**, Maria Isabel (2003), “Imigração na Sociedade Portuguesa – Estudo de caso”, *E-Cadernos*, Coimbra: Centro de Estudos Sociais.
- Tonry**, Michael (1995), *Malign Neglect: Race, Crime and Punishment in America*, New York: Oxford University Press.
- Tonry**, Michael (1996), “The effects of American drug policy on black Americans, 1980-1996”, *European Journal on Criminal Policy and Research*, vol. 4(2), pp. 36-62.
- Tonry**, Michael (Ed.) (1997), *Ethnicity, Crime and Immigration – Comparative and Cross National Perspectives*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Tonry**, Michael (2011), *Punishing Race. A Continuing American Dilemma*, Oxford: Oxford Press.
- Touraine**, Alain (1995), “Racismo hoje”. In M. Wieviorka (Ed.), *Racismo e Modernidade*, Venda Nova: Bertrand Editora, pp. 25-43.
- Tournier**, Pierre (1996), “La délinquance des étrangers en France: analyse des statistiques pénales”. In Salvatore Palidda (Ed.), *Délit d’immigration/immigrant delinquency*, Brussels: European Commission.
- Tournier**, Pierre (1997), “Nationality, Crime, and criminal Justice in France”. In M. Tonry (Ed.), *Ethnicity, crime, and immigration. Comparative and cross-national perspectives*, Chicago: The University of Chicago Press, pp. 523-551.
- Tournier**, Pierre; **Robert**, Philippe (1991), *Etrangers et Delinquences, Les chiffres du débat*, Paris: L’Harmattan.
- Traquina**, Nelson (1993), *Jornalismo: Questões, Teorias e “Estórias”*, Lisboa: Vega.
- Turk**, Austin (1969), *Criminality and Legal Order*, Chicago: Rand McNally.
- UNESCO** (1973), *Le racism devant la science*, Paris: Gallimard.
- Vala**, Jorge; **Brito**, Rodrigo; **Lopes**, Diniz (1999), “O racismo flagrante e o racismo subtil em Portugal”. In J. Vala; R. Brito; D. Lopes (Orgs.), *Expressões dos racismos em Portugal: perspetivas psicossociológicas*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, pp. 31-60.

- Vasconcelos**, Pedro Bacelar (1998), “Racismo e xenofobia: a comunidade cigana em Portugal”. In Henrique Gomes Araújo, Mota, Santos, Paula Mota e Seixas, Paulo Castro (Eds.), *Nós e os Outros: A exclusão em Portugal e na Europa*, Porto: Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, pp. 35-52.
- Vaz**, Maria João (1998), *Crime e Sociedade*, Editora: Portugal na Segunda Metade do Século XIX, Oeiras: Editora Celta.
- Vold**, George (1958), *Theoretical Criminology*, Oxford: Oxford University Press.
- Vold**, George; **Bernard**, Thomas; **Snipes**, Jeffrey (2002), *Theoretical Criminology*, New York: Oxford University Press.
- Vold**, George; **Bernard**, Thomas; **Snipes**, Jeffrey (2002a), “Gender and Crime”. In Vold *et al.* (ed.), *Theoretical Criminology*, Nova York: Oxford University Press, pp. 267-282.
- Voumvakis**, Sophi; **Ericson**, Richard (1984), *News accounts of attacks on women. A comparison of three Toronto newspapers*, Toronto: Centre of Criminology, University of Toronto.
- Wacquant**, Loïc (1997), “Les pauvres en pâture: la nouvelle politique de la misère en Amérique”, *Hérodote*, vol. 85, pp. 21-33.
- Wacquant**, Loïc (1999), ‘Suitable enemies’: Foreigners and immigrants in the prisons of Europe, *Punishment & Society*, vol. 1(2), pp. 215-222.
- Wacquant**, Loïc (2000a), *As Prisões da Miséria*, Oeiras: Celta Editora.
- Wacquant**, Loïc (2000b), “The new „peculiar institution“: On the prison as surrogate ghetto”, *Theoretical Criminology*, vol. 4, pp. 377-389.
- Wacquant**, Loïc (2001), “Deadly Symbiosis: When Ghetto and Prison Meet and Mesh”. In D. Garland (Ed.), *Mass Imprisonment: Social Causes and Consequences*, London: Sage Publications, pp. 82-120.
- Wacquant**, Loïc (2004a), *Punir les pauvres. Le nouveau gouvernement de l’insécurité sociale*, Paris: Editions Dupuytren.
- Wacquant**, Loïc (2004b), “Following Pierre Bourdieu into the field”, *Ethnography*, vol. 5 (4), pp.387-414.
- Wacquant**, Loïc (2004c), “Que é Gueto? Construindo um Conceito Sociológico”, *Revista de Sociologia e Política*, nº 23, pp. 155-164.
- Wacquant**, Loïc (2005), “‘Enemies of the Wholesome Part of the Nation’. Postcolonial Migrants in the Prisons of Europe”, *Sociologie*, vol. 1, pp. 31-51.

- Wacquant**, Loïc (2007a), “Lendo o “Capital” de Bourdieu”. In J. M. Pinto; V. B. Pereira (Orgs.), *Pierre Bourdieu. A Teoria da Prática e a Construção da Sociologia em Portugal*, Porto: Edições Afrontamento, pp. 295-312.
- Wacquant**, Loïc (2007b), “Pierre Bourdieu”. In Rob Stones (Ed.), *Key Sociological Thinkers*, New York: Palgrave MacMillan, pp. 261-277.
- Wacquant**, Loïc (2007c), “Notas para esclarecer a noção de habitus”, *Revista Brasileira de Sociologia da Emoção*, vol. 6(16), pp. 5-11.
- Wacquant**, Loïc (2008a), “O grande salto atrás penal. O encarceramento nos Estados Unidos de Nixon a Clinton”. In M. Ivone Cunha (Ed.), *Aquém e Além da Prisão. Cruzamentos e Perspetivas*, Lisboa: 90ª Editora, pp. 33-78.
- Wacquant**, Loïc (2008b), “Racial Stigma in the Making of the Punitive America’s Punitive State”, in Glenn Loury *et al.* (Ed.), *Race and Mass Incarceration in America: The Tanner Lectures*, Cambridge: MIT Press.
- Wacquant**, Loïc (2009), *Punishing the Poor: The Neoliberal Government of Social Insecurity*, Durham, London: Duke University Press.
- Wacquant**, Loïc (2010), “Class, race & hyperincarceration in revanchist America”, *Daedalus*, vol. 140, pp. 74-90.
- Wacquant**, Loïc (2011a), “The Prison is an Outlaw Institution”, *The Howard Journal of Criminal Justice*, vol. 51(1), pp. 1-15.
- Wacquant**, Loïc (2011b), “The Wedding of Workfare and Prisonfare Revisited”, *Social Justice*, vol. 38(1-2), pp. 1-16.
- Wacquant**, Loïc (2011c), “Habitus as Topic and Tool: Reflections on Becoming a Prizefighter”, *Qualitative Research in Psychology*, vol. 8(1), pp. 81-92.
- Walby**, Sylvia (1990), *Theorizing Patriarchy*, Cambridge, MA: Basil Blackwell.
- Walklate**, Sandra (2004), *Gender, Crime and Criminal Justice*, Portland: Willan Publishing.
- Wall**, Karin; **Nunes**, Cátia; **Matias**, Ana Raquel (2008) “Trajetórias de Mulheres Imigrantes em Portugal”, *Actas do VI Congresso Português de Sociologia*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.
- Weber**, Lynn (2001), *Understanding race, class, gender, and sexuality: A conceptual framework*, Boston: McGraw-Hill.
- Weber**, Max (1978 [1920]), *Economy and Society*, Berkeley: University of California Press.
- Weber**, Max (2001 [1904]), *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*, Lisboa: Editorial Presença.
- Weber**, Max (2005), *Conceitos sociológicos fundamentais*, Lisboa: Edições 70.

- Webster**, Colin (2001), "Representing Race and Crime", *Criminal Justice Matters*, 43: 16-17.
- Webster**, Colin (2007), *Understanding Race and Crime*, New York: Open University Press.
- Welch**, Michael; **Price**, Eric A.; **Yankey**, Nana (2002), "Moral Panic Over Youth Violence: Wilding and the Manufacture of Menace in the Media", *Youth Society*, vol. 34(1), pp. 3-30.
- Western**, Bruce (2006), *Punishment and Inequality in America*, New York: Russell Sage Foundation Publications.
- Wieskamp**, Valerie (2007), "Bias in News Reporting of Immigrant Crime", *Annual meeting of the International Communication Association*. San Francisco: CA.
- Wieviorka**, Michel (1995), *Racismo e Modernidade*, Venda Nova: Bertrand Editora.
- Wirth**, Louis (1928), *The Ghetto*, Chicago: The University of Chicago Press.
- Wirth**, Louis (1990), "Le phenomena urbain comme mode de vie". In Y. Grafmeyer e I. Joseph (Eds.), *L'École de Chicago*, Paris: Aubier: 255-280.
- Wolfgang**, Marvin E.; **Cohen**, Bernard (1970), *Crime and Race: Conceptions and Misconceptions*, New York: Institute of Human Relations Press.
- Wonders**, Nancy (1998), "Postmodern feminism and social justice". In Bruce Arrigo (Ed.), *Social Justice/ Criminal Justice*, Belmont, CA: West/Wadsworth.
- Young**, Jock (2011), "Moral panics and the transgressive other", *Crime, Media, Culture*, vol. 7(3), pp. 245-258.
- Young**, Jock; **Matthews**, Roger (1992), *Rethinking Criminology: The Realist Debate*, London: Sage Publications.
- Young**, Vernetta; **Reviere**, Rebecca (2005), *Women Behind Bars: Gender and Race in U.S. Prisons*, Boulder, CO: Lynne Rienner.

ANEXOS

Anexo 1. Guião da entrevista aos reclusos e reclusas estrangeiros

Anexo 2. Guião da entrevista aos reclusos e reclusas de etnia cigana

Anexo 3. Guião da entrevista aos guardas prisionais e elementos da direção

Anexo 4. Declaração de compromisso de confidencialidade da informação

Anexo 5. Termo de consentimento informado

Anexo 6. Tabela com resultados discriminados de todos os crimes por que estão condenados os reclusos, por grupo

Anexo 1. Guião da entrevista aos reclusos e reclusas estrangeiros

- 1) Gostaríamos que falasse um pouco sobre si, sobre o seu percurso (exemplo: momentos da sua infância, relação com os seus familiares, como foi na escola, em que trabalhou).
- 2) Fala-me um pouco da sua experiência em Portugal (percurso).
- 3) Qual ou quais as razões que a(o) fez vir viver para Portugal?
- 4) Como foi a sua chegada e quais as maiores dificuldades que encontrou?
- 5) O que fazia, profissionalmente, no seu país antes de migrar? E cá, antes de ser detido?
- 6) Gostaria que me falasse um pouco do seu dia-a-dia cá em Portugal. Qual era a sua rotina?
- 7) Gostaria, agora, que me falasse sobre o acto que acabou por trazê-lo(a) até à prisão.
- 8) Consegue explicar porque o fez?
- 9) Sentiu alguma dificuldade no acesso à justiça (exemplo: arranjar um advogado)?
- 10) Acha que a sua pena é adequada para o crime pelo qual foi condenado(a)?
- 11) Quais são as suas expectativas para o futuro? O que pretende fazer quando sair da prisão?
- 12) Para finalizar: comumente associam-se determinados tipos de crime a determinados imigrantes ou grupos étnicos. O que me tem a dizer sobre isso?

Anexo 2. Guião da entrevista aos reclusos e reclusas de etnia cigana

- 1) Antes de mais, gostaria que me falasse um pouco sobre si, sobre o seu percurso (exemplo: momentos da sua infância, relação com os seus familiares, como foi na escola, em que trabalhou).
- 2) Poderia falar-me um pouco do seu dia-a-dia antes de ser detido(a)? Qual era a sua rotina?
- 3) Quais as maiores dificuldades (no caso de as haver) que um indivíduo cigano encontra na sua vida em sociedade?
- 4) O que fazia profissionalmente antes de ser detido(a)?
- 5) Gostaria, agora, que me falasse sobre o acto que acabou por trazê-lo(a) até à prisão.
- 6) Consegue explicar porque o fez?
- 7) Sentiu alguma dificuldade no acesso à justiça (exemplo: arranjar um advogado)?
- 8) Acha que a sua pena é correcta para o crime pelo qual foi julgado(a)?
- 9) Quais são as suas expectativas para o futuro? O que pretende fazer quando sair da prisão?
- 10) Para finalizar: comumente associam-se determinados tipos de crime a determinados imigrantes ou grupos étnicos. O que me tem a dizer sobre isso?

Anexo 3. Guião da entrevista aos guardas prisionais e elementos da direcção

Guião da entrevista aos guardas prisionais:

- 1) Há quanto tempo exerce a actividade de guarda prisional?
- 2) O que motivou a escolha desta função?
- 3) Pela sua experiência, como caracterizaria o ambiente prisional?
- 4) Como considera que seja o comportamento dos reclusos estrangeiros dentro das prisões? E dos ciganos?
- 5) Acha que existem crimes que são mais cometidos por estrangeiros ou grupos étnicos em Portugal? Haverá algum motivo para tal?
- 6) Quais as principais dificuldades sentidas pelos reclusos estrangeiros na prisão? E pelos ciganos?
- 7) Acha que há alguma possibilidade de associar determinados tipos de crimes a determinadas nacionalidades/ etnia?
- 8) Acha que o aumento do número de imigrantes em Portugal nos últimos anos trouxe um aumento de criminalidade?
- 9) Acha que os imigrantes têm menos acesso à justiça em Portugal?

Guião da entrevista aos elementos da direcção:

- 1) Há quanto tempo exerce esta actividade profissional?
- 2) O que motivou a escolha desta função?
- 3) Como caracterizaria o ambiente prisional?
- 4) Como considera que seja o comportamento dos reclusos estrangeiros dentro das prisões? E dos ciganos?
- 5) Acha que existem crimes que são mais cometidos por estrangeiros ou grupos étnicos em Portugal? Haverá algum motivo para tal?
- 6) Quais as principais dificuldades sentidas pelos reclusos estrangeiros na prisão? E pelos ciganos?
- 7) Acha que há alguma possibilidade de associar determinados tipos de crimes a determinadas nacionalidades/ etnia?
- 8) Acha que o aumento do número de imigrantes em Portugal nos últimos anos trouxe um aumento de criminalidade?
- 9) Acha que os imigrantes têm menos acesso à justiça em Portugal?

Anexo 4. Declaração de compromisso de confidencialidade da informação

Estudo sobre

Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades

De modo recorrente associam-se em Portugal, em certos *media* e discursos políticos, comportamentos desviantes e criminais como fenómenos mais frequentes entre ciganos e imigrantes. No âmbito deste estudo pretendemos analisar as representações dos reclusos, guardas prisionais e elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais portugueses face ao crime e desvendar se há diferentes padrões comportamentais entre os portugueses e os ciganos-portugueses, imigrantes dos PALOP e do leste europeu no que ao acto criminoso diz respeito.

Neste sentido pedimos que participe neste estudo. Toda a informação que nos fornecer é anónima e a participação é voluntária. Tem o direito de desistir a qualquer momento, sem que isso possa resultar em qualquer prejuízo para si.

Com os melhores cumprimentos e sempre disponível para esclarecimentos adicionais,

Investigadora responsável

(Sílvia Gomes)

Braga, ____ / ____ / ____

Anexo 5. Termo de consentimento informado

CONSENTIMENTO INFORMADO

Estudo sobre

Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades

Declaro que consinto participar no estudo sobre *Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades*, para o qual foi solicitada a minha colaboração.

Declaro que autorizo a gravação do meu depoimento e utilização posterior dessa informação.

Declaro ainda que fui informado acerca do carácter confidencial e anónimo das respostas que der no âmbito do referido estudo, tendo-me sido concedidas garantias de que a minha identidade não será revelada.

Declaro por fim que me foi dada oportunidade de colocar as questões que julguei necessárias e que fui informado acerca do direito de recusar a qualquer momento a participação no estudo.

Estabelecimento prisional de, ____ / ____ / ____

Nome: _____

Assinatura: _____

Anexo 6. Tabela com resultados discriminados de todos os crimes por que estão condenados os reclusos, por grupo

Crime	Grupo			Total
	PALOP	Leste Europeu	Etnia Cigana	
Abuso de confiança	2	0	1	3
Abuso sexual de menores	6	0	0	6
Abuso sexual de crianças agravado	1	0	0	1
Agravação	1	0	0	1
Ameaça	2	0	0	2
Aquisição moeda falsa	0	0	1	1
Associação criminosa	0	5	1	6
Branqueamento de capitais	0	0	1	1
Burla	3	1	3	7
Burla qualificada	3	2	3	8
Cheque sem provisão	0	0	1	1
Coação	2	0	0	2
Coação grave	0	1	1	2
Coação sexual	1	1	0	2
Condução de veículo em estado de embriaguez	10	1	2	13
Condução de veículo sem habilitação legal	53	0	32	85
Condução perigosa de veículo rodoviário	3	0	1	4
Condução ilegal de veículo	0	0	3	3
Contraordenação	2	2	0	4
Dano	2	0	1	3
Desobediência	8	1	3	12
Detenção de arma ilegal	43	3	23	69
Evasão	0	2	1	3
Extorsão	0	3	0	3

Crime	Grupo			Total
	PALOP	Leste Europeu	Etnia Cigana	
Falsidade de depoimento ou declaração	7	0	4	11
Falsificação ou contrafacção de documentos	12	3	6	21
Furto simples	16	2	15	33
Furto e uso de veículo	4	1	3	8
Furto qualificado	23	4	27	54
Furto qualificado na forma tentada	0	0	3	3
Homicídio simples	2	3	2	7
Homicídio simples na forma tentada	1	1	4	6
Homicídio qualificado	3	1	10	14
Homicídio qualificado na forma tentada	6	0	3	9
Introdução em lugar vedado ao público	1	0	0	1
Injúria	3	0	0	3
Injúria agravada	1	0	0	1
Lenocínio	0	5	0	5
Maus tratos ou sobrecarga de menores, de incapazes ou do cônjuge	2	1	4	7
Ofensa à integridade física simples	4	0	5	9
Ofensa à integridade física grave	1	0	2	3
Ofensa à integridade física qualificada	5	1	6	12
Ofensa à integridade física por negligência	0	0	1	1
Omissão e auxílio a furto	0	0	1	1
Passagem de moeda falsa	0	2	0	2
Rapto	0	3	1	4
Receptação	5	1	5	11
Resistência e coação sobre funcionário	11	0	4	15

Crime	Grupo			Total
	PALOP	Leste Europeu	Etnia Cigana	
Roubo	109	8	55	172
Roubo na forma tentada	1	0	2	3
Roubo agravado	5	2	6	13
Roubo simples e qualificado	0	0	0	0
Roubo qualificado	2	1	6	9
Sequestro	8	2	14	24
Simulação de crime	1	0	0	1
Substâncias explosivas ou análogas	1	0	2	3
Tráfico de pessoas	0	3	0	3
Tráfico de armas	1	0	0	1
Tráfico de estupefacientes	186	22	70	278
Tráfico de estupefacientes agravado	3	0	5	8
Tráfico de estupefacientes de menor gravidade	12	0	8	20
Tráfico de estupefacientes de menor quantidade	12	0	0	12
Tráfico de estupefacientes na forma continuada	0	0	1	1
Uso de documento de identificação alheio	1	0	0	1
Uso de documento falso	0	1	0	1
Violação	3	1	2	6
Violação na forma tentada	1	0	0	1
Violação agravada	1	0	0	1
Violação de domicílio	3	0	0	3
Violência após subtração	3	0	0	3
Violência doméstica	1	0	0	1
Total	603	90	355	1048

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste Europeu e dos PALOP, 2010.